Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11941 | 360 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 11 de Julho de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 291
Procuradoria Geral do Estado 293
Controladoria Geral do Estado 294

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 294
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 301
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 303
Secretaria da Comunicação 314
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 314
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 318
Secretaria da Educação 321
Secretaria do Esporte 338
Secretaria da Fazenda 338
Secretaria de Infraestrutura e Logística 341
Secretaria da Justiça e Cidadania 342
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 342
Secretaria da Saúde 343
Secretaria da Segurança Pública 349
Secretaria do Turismo 358
Receita Estadual do Paraná 358

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 359

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Luiz Goularte Alves — Secretário
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretora-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Luiz Augusto Silva — Secretário
Felipe Augusto Amadori Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Rafael Valdomiro Greca de Macedo — Secretário
Rodrigo Araújo Rodrigues — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Marco Aurelio Ribeiro — Secretário
Daniel de Carvalho Gutierrez — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Alex Canziani Silveira — Secretário
Marcos Vitorio Stamm — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Louise da Costa e Silva Garnica — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas — Secretário
Domingos Trevizan Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Paulo Rogerio do Carmo — Secretário
Willian Porfirio Ribeiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Leonaldo Paranhos da Silva — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

Lei nº 22.520

11 de julho de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no § 3º do art. 133 da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Complementar Estadual nº 231, de 17 de dezembro de 2020, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - as disposições gerais;
II - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
V - a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;
VI - a administração da dívida e a captação de recursos;
VII - as disposições sobre transferências;
VIII - as emendas parlamentares;
IX - as disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo I - Metas Fiscais;
II - Anexo II - Riscos Fiscais;
III - Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual;
IV - Anexo IV - Ajustamentos do Plano Plurianual;
V - Anexo V - Relatório de Coleta de Dados - Participação Cidadã na Elaboração da PLDO 2026.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por:
I - ação orçamentária: instrumento de programação dos recursos que financiam o processo de trabalho para atingir objetivos e entregas previstos no programa, composta por projetos, atividades ou operações especiais;
II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - categoria econômica da despesa: indica se a despesa é corrente ou de capital;
IV - código de acompanhamento da execução orçamentária: codificação adicional à fonte ou à destinação de recursos, com quatro dígitos, para identificar as receitas e/ou despesas orçamentárias, para o acompanhamento e a inclusão da informação complementar na Matriz de Saldos Contábeis, conforme a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e a Instrução Normativa nº 1.513/2022 e suas alterações, ambas do Ministério da Economia - ME;
V - créditos adicionais: autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
VI - créditos especiais: créditos adicionais destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
VII - créditos extraordinários: créditos adicionais destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;
VIII - créditos suplementares: créditos adicionais destinados ao reforço de uma dotação orçamentária;
IX - descentralização de crédito orçamentário: ocorre quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária, e que não se confundem com transferências e transposições, pois não modificam a programação ou o valor de suas dotações orçamentárias (créditos adicionais) e não alteram a unidade orçamentária (classificação institucional) detentora do crédito orçamentário aprovado na lei orçamentária ou em créditos adicionais;
X - despesas de capital: despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros;
XI - despesa de caráter continuado: despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo, que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios;
XII - despesas correntes: todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;
XIII - dívida pública consolidada ou fundada: montante total das obrigações financeiras do Estado, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, podendo decorrer de leis, contratos, convênios, tratados ou operações de crédito;
XIV - elemento de despesa: classificação que tem por finalidade identificar os objetos de gastos no âmbito de cada Grupo de Natureza de Despesa - GND, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins;
XV - entrega: bem, serviço ou obra voltada diretamente ao público-alvo de uma determinada política pública cuja entrega está associada;
XVI - função: maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público, relacionada com a missão institucional fundamental do órgão executor;
XVII - grupo de fonte: agrupamento de fontes de recursos classificadas conforme a origem das receitas;
XVIII - Grupo de Natureza de Despesa - GND: agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
XIX - juros e encargos da dívida: despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária;
XX - margem de expansão continuada: tem por objetivo verificar se as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC concedidas estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente, além de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
XXI - medidas de compensação: medidas a serem tomadas a fim de compensar a renúncia de receita prevista;
XXII - meta fiscal: resultados anuais, em valores correntes e constantes, a serem alcançados para variáveis fiscais (relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública), para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
XXIII - Modalidade de Aplicação - MA: classificação gerencial de despesa que indica de que forma os recursos serão aplicados, sendo:
a) diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
b) indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou por entidades privadas;
c) indiretamente, mediante delegação, por outros entes federativos ou consórcios públicos;
XXIV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
XXV - órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, representando um agrupamento de unidades orçamentárias;
XXVI - programa: instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
XXVII - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
XXVIII - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas as parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
XXIX - renúncia de receita: compreendida por incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;
XXX - resultado nominal: representa a variação da Dívida Consolidada Líquida - DCL em dado período, podendo, também, ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos);
XXXI - resultado primário: esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública, cujo o montante das receitas primárias, que são receitas orçamentárias, são deduzidas das despesas primárias, diminuindo o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada, ambas apuradas necessariamente pelo regime de caixa;
XXXII - subfunção: nível de agregação imediatamente inferior à função que evidencia cada área da atuação governamental;
XXXIII - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular está sujeito à prestação de contas;
XXXIV - unidade orçamentária: destinatária das dotações do orçamento que refletem as estruturas organizacional e administrativa do Estado responsáveis pela realização das ações.
§ 1º Os conceitos estabelecidos neste artigo seguirão as definições constantes na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 23, de 11 de dezembro de 2023, na Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023 e na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, incluindo suas alterações, bem como conceitos específicos definidos no Glossário do Congresso Nacional.
§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, funções, subfunções, ações orçamentárias, categoria e grupo de natureza de despesa.
§ 3º Os classificadores orçamentários serão identificados por modalidade de aplicação, elemento de despesa, entrega, unidade de medida, região intermediária, município, bem como todos os demais classificadores de acompanhamento detalhado da despesa não explícitos nesta Lei.
§ 4º Configuram-se como alteração gerencial as alterações entre os classificadores orçamentários.
§ 5º A Modalidade de Aplicação - MA, conceituada no inciso XXIII do caput deste artigo, compõe o campo da natureza da despesa e possibilita a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 3º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2026, conforme estabelecido no Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, em conformidade com a Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023 - Plano Plurianual 2024-2027 e suas alterações, serão atendidas após as despesas com as obrigações constitucionais e legais e as despesas com o funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS.
§ 1º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual também observarão os princípios dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no § 2º da Lei n° 20.538, de 20 de abril de 2021, norteados pelos seguintes objetivos prioritários:
I - direito à vida e à saúde;
II - direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
III - direito à convivência familiar e comunitária;
IV - direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
V - direito à profissionalização e à proteção no trabalho;
VI - fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º O Núcleo Fazendário Setorial - NFS e o Núcleo de Planejamento Setorial - NPS, ou aqueles setores que venham a substituí-los, atuarão em conjunto, no momento da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, observadas as respectivas competências, para que as entregas das ações orçamentárias anuais estejam em consonância com as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública definidas na Lei nº 21.861, de 2023 - Plano Plurianual 2024-2027, e suas alterações, e desta Lei.
§ 3º O Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual poderá ser revisado para contemplar, dentre outras coisas, ações voltadas ao enfrentamento de situações de emergência ou de calamidade pública, reconhecidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como a minimização de seus efeitos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2026, apresentará a estimativa consolidada total das receitas e fixará despesas, detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS;
III - Orçamento de Investimento das empresas não dependentes.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimentos das Empresas Não Dependentes terão por finalidade cumprir as disposições constitucionais, entre elas a de reduzir as desigualdades inter-regionais.
Parágrafo único. No desenvolvimento das ações, políticas públicas e na distribuição de recursos deverão ser priorizadas as áreas menos desenvolvidas e com piores indicadores sociais, econômicos e criminais, e com maiores áreas ambientalmente preservadas, buscando promover o equilíbrio social e econômico entre as diferentes regiões do Estado.

Art. 6º O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 7º Os Orçamentos Fiscal, do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de Investimento das Empresas Não Dependentes serão estruturados de forma integrada e detalhada conforme as seguintes classificações:
I - unidade orçamentária;
II - função e subfunção;
III - programa de governo;
IV - ação orçamentária;
V - categoria econômica;
VI - grupo de natureza;
VII - grupo de fonte.
§ 1º Cada programa identificará as ações orçamentárias necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Resolução do Secretário de Estado da Fazenda classificará as fontes de receita nos grupos de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo.
§ 3º O programa de trabalho é composto pelos blocos de informação de função, subfunção, programa de governo e ação orçamentária, para fins de classificar as movimentações orçamentárias dispostas no parágrafo único do art. 23 desta Lei.

Art. 8º A Proposta Orçamentária do Estado para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná até 30 de setembro de 2025, contendo:
I - lista de autoridades;
II - mensagem;
III - texto da lei;
IV - exposição justificativa;
V - grupos de fonte;
VI - modalidade de aplicação;
VII - região intermediária/municípios;
VIII - anexo da legislação da receita;

IX - anexo dos resumos gerais das receitas e despesas do Orçamento Fiscal;
X - anexo do Orçamento Fiscal, com os resumos gerais e detalhamento do orçamento fiscal, na forma definida nesta Lei;
XI - anexo do Orçamento de Investimento das Empresas Não Dependentes, com os resumos gerais e detalhamento do orçamento de investimento, na forma definida nesta Lei;
XII - anexo do demonstrativo das Vinculações Constitucionais e Legais;
XIII - anexo do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com os resumos gerais e detalhamento do orçamento, na forma definida nesta Lei;
XIV - anexo de autorizações específicas de que trata o inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;
XV - anexo de Revisão das Metas Fiscais e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício;
XVI - anexo do Demonstrativo Regionalizado de Renúncia da Receita;
XVII - anexo de Demonstrativo de Compatibilidade do Orçamento com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVIII - anexo de ajustes no Plano Plurianual 2024-2027.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando à melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão apresentadas ao Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos nesta Lei, até o dia 5 de setembro de 2025.
Parágrafo único. Caso o encaminhamento não seja realizado no prazo definido, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual - LOA vigente, ajustados proporcionalmente de acordo com os limites estipulados nos arts. 12 e 13 desta Lei.

Seção II
Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento

Art. 10. A proposta orçamentária será elaborada de acordo com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2024-2027 e com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei Complementar n° 231, de 2020, e demais normas vigentes.

Art. 11. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 deverão estar compatíveis com as metas fiscais previstas no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei.
§ 1º As metas fiscais poderão ser reajustadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, desde que ocorrências macroeconômicas, mudanças na legislação e outros fatores que afetem as projeções das receitas, incluídos os critérios adotados para a estimativa de arrecadação e despesas previstas no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, justifiquem a necessidade de alterações.
§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA conterá demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.
§ 3º Em decorrência de alteração legal das metas fiscais, os dados deverão ser atualizados no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Art. 12. O orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público será o definido em Lei Orçamentária Anual - LOA, que obedecerá os seguintes limites percentuais da Receita Geral do Tesouro Estadual, excluídas as transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as parcelas de transferências constitucionais aos municípios, as contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, as operações de crédito, as transferências da União, o percentual destinado ao pagamento de precatórios, previsto na alínea "b" do inciso I do § 2º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, além das receitas vinculadas, exceto as receitas relacionadas às despesas mínimas obrigatórias, previstas no art. 198 da Constituição Federal e no art. 185 da Constituição do Estado do Paraná e as cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE:
I - Poder Legislativo: 5,0% (cinco por cento);
II - Poder Judiciário: 9,5% (nove vírgula cinco por cento);
III - Ministério Público: 4,2% (quatro vírgula dois por cento).
§ 1º Do percentual de 5,0% (cinco por cento) destinado ao Poder Legislativo, caberá ao Tribunal de Contas o percentual de 1,9% (um vírgula nove por cento).
§ 2º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos orçamentos dos Poderes Judiciário e Legislativo e do Ministério Público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, no caso de obrigação superveniente a esta Lei, derivada de emenda constitucional, lei federal ou de decisão judicial transitada em julgado que importem em incremento de despesa de pessoal.
§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, no mínimo, trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, especificando as fontes que darão cobertura às dotações do respectivo órgão ou Poder.

Art. 13. A Defensoria Pública do Paraná terá como limite para elaboração de sua proposta orçamentária e fixação de despesas com Recursos Ordinários do Tesouro Estadual o montante de R$ 148.050.000,00 (cento e quarenta e oito milhões, e cinquenta mil reais).
Parágrafo único. Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, condicionado à expressa demonstração de espaço fiscal e cuja despesa esteja prevista no plano de expansão apresentado, após análise e deliberação acerca da solicitação do órgão pelo Comitê de Governança Fiscal - CGF.

Art. 14. Ao limite estabelecido nos arts. 12 e 13 serão deduzidos os montantes necessários ao cumprimento do parágrafo único do art. 31, ambos desta Lei.
Parágrafo único. Cabe ao PARANAPREVIDÊNCIA a realização do cálculo para cumprimento do *caput* deste artigo.

Art. 15. A fixação das despesas com Recursos do Tesouro, para os órgãos do Poder Executivo, deverá priorizar as despesas com:
I - vinculações e transferências constitucionais e legais;
II - pessoal e encargos sociais;
III - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
IV - serviço da dívida;
V - precatórios;
VI - obrigações tributárias e contributivas;
VII - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;
VIII - programas financiados, convênios e suas respectivas contrapartidas;
IX - reserva de contingência.
Parágrafo único. As unidades da Administração Direta deverão programar os valores necessários ao pagamento integral e do parcelamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP incidente sobre os recursos próprios e do Tesouro diretamente arrecadados e sobre recursos advindos da Emenda Constitucional Federal nº 93, de 8 de setembro de 2016, exceto as unidades cuja a arrecadação é centralizada na Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda - AGE/SEFA.

Art. 16. A fixação das despesas da Administração Indireta com recursos próprios e recursos vinculados deverão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem às despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III - serviço da dívida;
IV - precatórios e requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal;
V - obrigações tributárias e contributivas;
VI - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;
VII - contrapartida de financiamentos e convênios.
Parágrafo único. As unidades da Administração Indireta deverão programar os valores necessários ao pagamento integral e do parcelamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP incidente sobre os recursos próprios e do Tesouro diretamente arrecadados e sobre recursos advindos da Emenda Constitucional Federal nº 93, de 8 de setembro de 2016, exceto as unidades cuja a arrecadação é centralizada na Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda - AGE/SEFA.

Art. 17. Os recursos do Tesouro Estadual destinados às empresas referidas no inciso III do art. 4º desta Lei serão previstos no Orçamento Fiscal sob a forma de constituição ou aumento de capital.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual - LOA, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirá novas obras e investimentos se:
I - atendidos aqueles já em andamento, no caso de obras e investimentos, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II - compatíveis com a Lei nº 21.861, de 2023 - Plano Plurianual 2024-2027.

Art. 19. As obras previstas nos anexos correspondentes aos Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Não Dependentes deverão ser discriminadas pelos seus respectivos custos e por ação orçamentária.
Parágrafo único. As obras iniciadas em exercícios anteriores terão prioridade na aplicação dos recursos, visando ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 20. A Lei Orçamentária Anual - LOA conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada em conformidade ao inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, considera-se como eventos fiscais imprevistos, aos quais se refere a alínea b do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026.
§ 2º Autoriza o Poder Executivo, havendo disponibilidade financeira proporcional em caixa, a abrir créditos adicionais utilizando como fonte os créditos destinados à Reserva de Contingência para atingir metas e prioridades definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no cumprimento das exigências constitucionais e legais, observando:
I - 25% (vinte e cinco por cento) do crédito orçamentário da Reserva de Contingência se não utilizada até o segundo trimestre;
II - 50% (cinquenta por cento) do crédito orçamentário da Reserva de Contingência se não utilizada até o terceiro trimestre;
III - 100% (cem por cento) do crédito orçamentário da Reserva de Contingência se não utilizada até o final do mês de novembro.

Art. 21. As entidades da Administração Indireta com receitas descentralizadas do Tesouro Geral do Estado deverão programar o pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Art. 22. Visando propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo, contribuindo para a elevação da eficiência e eficácia da gestão pública e considerando o disposto no Decreto nº 24, de 2 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Comitê de Governança Fiscal - CGF e suas atribuições, e no Decreto nº 7.501, de 7 de outubro de 2024, que institui o Comitê de Integração da Gestão e Governança Corporativa do Paraná e suas atribuições, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverão observar, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, de seus créditos adicionais, das demais alterações orçamentárias e da respectiva execução, a compatibilidade das entregas a serem associadas com as entregas do Plano Plurianual - PPA quando houver indicação de recurso.
§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, seus créditos adicionais e sua respectiva execução, deverão respeitar os limites de acréscimo de despesas com Outras Despesas Correntes, com base na variação da Receita Corrente Líquida, conforme disposto no Decreto nº 5.919, de 27 de maio de 2024 e suas alterações, e demais normativas vigentes, ou que vierem a ser publicadas, sobre a matéria.
§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverão buscar a deliberação do Comitê de Governança Fiscal - CGF, sempre que necessário, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 24, de 2023, que dispõe sobre as atribuições do referido Comitê.

§ 3º Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverão buscar a deliberação do Comitê de Integração da Gestão e Governança Corporativa do Paraná, sempre que necessário, de acordo com disposto no art. 2º do Decreto nº 7.501, de 2024, que dispõe sobre as competências do referido Comitê.

Seção III
Das Diretrizes para a Execução do Orçamento

Art. 23. Autoriza o Poder Executivo a realizar movimentações orçamentárias, totais ou parciais, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 e nos créditos suplementares ou movimentações orçamentárias que a modifiquem, em conformidade ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo:
I - transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo Programa de Trabalho ao nível de categoria econômica de despesa;
II - transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um Programa de Trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário;
III - remanejamento: realocação de recursos em âmbito interorganizacional de um órgão orçamentário para outro.

Art. 24. Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos Orçamentos Fiscal, do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de Investimentos das Empresas Não Dependentes, até o limite de 7% (sete por cento) do valor da receita total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 1º Não serão considerados no limite estabelecido no *caput* deste artigo os créditos suplementares:
I - para atender despesas com pessoal e encargos sociais;
II - para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III - para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
IV - para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
V - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei;
VI - à conta de recursos consignados na reserva de contingência;
VII - com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
VIII - abertos por atos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública;

IX - para atender despesas vinculadas à Ciência e Tecnologia, conforme art. 205 da Constituição do Estado do Paraná;
X - para enfrentar desastres causados por eventos climáticos extremos.
§ 2º Os limites máximos para os créditos suplementares, realizados para cobertura das despesas indicadas nos incisos I a III do § 1º deste artigo, serão equivalentes a 20% (vinte por cento) sobre a base de que trata o *caput* deste artigo.
§ 3º Em decorrência das alterações orçamentárias procedidas com base na autorização contida no *caput* deste artigo, ficam automaticamente ajustados o Anexo de Vinculações e os detalhamentos das obras.
§ 4º Para abertura de créditos suplementares aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, por atos próprios, a Lei Orçamentária Anual - LOA estabelecerá limite de 12% (doze por cento) sobre a dotação orçamentária, fixada para o respectivo órgão ou Poder no exercício, observadas as exceções previstas nos incisos do § 1º deste artigo.
§ 5º Estão compreendidas na autorização do *caput* deste artigo as transferências, transposições e remanejamentos de que trata o art. 23 desta Lei.

Art. 25. A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, por intermédio da Diretoria de Orçamento Estadual, com fundamento no art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e observadas as normas constitucionais e legais, poderá:
I - modificar, diretamente no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, elemento de despesa, dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), sem alterar o valor global da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa;
II - remanejar, diretamente no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, recursos entre obras e demais entregas da mesma ação orçamentária;
III - modificar, por ato do Diretor de Orçamento, a modalidade de aplicação dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), sem alterar o valor global da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa;
§ 1º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA poderá transferir ou delegar a autorização prevista no *caput* deste artigo aos ordenadores de despesa, mediante ajuste por intermédio do Núcleo Fazendário Setorial - NFS da respectiva Pasta.
§ 2º Os ajustes previstos nos incisos I e II deste artigo não implicam em expedição de ato formal.

Art. 26. Autoriza o Poder Executivo a abrir grupos de fonte, categoria econômica, modalidades de aplicação e, se necessário, os grupos de despesa, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, dentro de ações orçamentárias já existentes e aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 27. Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais necessários a atender determinações ou recomendações oriundas de decisões definitivas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como para dar cumprimento a alterações legislativas realizadas posteriormente à publicação desta Lei.
Art. 28. Autoriza o Poder Executivo a efetivar, por ato próprio, em função de alterações legais na estrutura organizacional ou na competência legal de órgãos da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta:

I - a criação de códigos, siglas e títulos para as novas unidades orçamentárias;
II - a alteração de códigos, siglas e títulos das unidades orçamentárias existentes;
III - a alteração da vinculação de programas de governos e de ações orçamentárias já existentes;
IV - créditos adicionais, com origem em anulação de dotação, para a movimentação de saldos orçamentários, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.
Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, por intermédio da Diretoria de Orçamento Estadual, por ato próprio, publicará a relação das unidades orçamentárias novas em substituição às antigas, bem como a relação das ações orçamentárias que tiveram suas unidades alteradas.

Art. 29. Autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA a promover alterações nos códigos de classificação adotados por esta Lei em decorrência de modificações normativas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, exclusivamente para o fim de garantir a consolidação das contas nacionais exigidas no § 2º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 30. As alterações nas fontes de recursos, com seus respectivos detalhamentos, bem como no marcador e identificador do exercício, poderão ser realizadas mediante ato do Poder Executivo, sem alterar o valor global da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa.

Art. 31. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS serão executadas mediante empenho, liquidação e pagamento utilizando a modalidade de aplicação 91, nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 1964, excetuando os repasses para cobertura das insuficiências financeiras dos Fundos Financeiro e Militar.
Parágrafo único. Os repasses efetuados a título de insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar, inclusive relativos aos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, serão realizados, obrigatoriamente, por meio de execução extraorçamentária de seu respectivo órgão, conforme estabelecido na 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 23, de 2023, Portaria Conjunta STN/SRPC nº 22, de 11 de dezembro de 2023 e Portaria STN/MF nº 1.568, de 2023.

Art. 32. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo **I -** Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional à queda de arrecadação estimada nas fontes de recursos específicas que suportam as dotações orçamentárias do respectivo Poder ou órgão.
§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado de memória de cálculo e da justificação do ato, explicitando os riscos fiscais envolvidos.
§ 2º A memória de cálculo de que trata o § 1º deste artigo compreenderá o montante já arrecadado e a reestimativa da receita realizada por fonte de recurso, bem como a metodologia para a reavaliação.
§ 3º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput* deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados por ação orçamentária.
§ 4º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública não adotarem as providências estabelecidas no *caput* deste artigo no prazo fixado, a limitação aplicar-se-á de pleno direito, segundo os critérios fixados nesta Lei, ficando o Poder Executivo desobrigado de repassar quaisquer valores que excedam os limites necessários a assegurar o cumprimento das metas fiscais de que tratam os Anexos desta Lei.
§ 5º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 33. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias custeadas com fontes do Tesouro Estadual, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme estabelece o art. 168 da Constituição Federal.
§ 1º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do *caput* deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro Estadual ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, conforme previsto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal.
§ 2º Para fins de apuração do saldo financeiro de que trata o § 1º deste artigo, considera-se como sobra os recursos recebidos a título de duodécimos pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas que não tenham sido utilizados na execução das dotações da Lei Orçamentária Anual.
§ 3º Ficam excluídos dessa apuração:
I - os valores inscritos em restos a pagar; e
II - os valores reconhecidos como provisões ou passivos contingentes na contabilidade dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, vedando-se, nesse contexto, o empenho para fundos próprios.
§ 4º Nota explicativa conterá memória de cálculo dos valores descritos no inciso II do § 3º devendo ser apresentados no balanço financeiro anual de cada exercício.
§ 5º Autoriza o Poder Executivo a suplementar o orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas no valor equivalente ao saldo financeiro de que se trata o § 1º deste artigo, se cumprida a restituição prevista no § 2º do art. 168 da Constituição Federal.
§ 6º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais, conforme previsto no § 1º do art. 168 da Constituição Federal.
Art. 34. Serão deduzidas dos repasses financeiros estabelecidos no art. 33 desta Lei, as parcelas referentes ao descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 35. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de superávit financeiro apurados nos balanços de seus fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes para atender programas prioritários de Governo.

Art. 36. Para cumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ressalvadas apenas as empresas estatais não dependentes, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira e de processamento da folha de pagamento de pessoal.
Parágrafo único. As empresas estatais não dependentes deverão informar a execução do Orçamento de Investimentos das Empresas Não Dependentes em módulo próprio do sistema único, nos termos de regulamentação da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 37. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, observadas as disposições contidas na Portaria STN nº 339, de 29 de agosto de 2001, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, no Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022 e suas alterações, e demais normativas vigentes.
§ 1º A descentralização de crédito prevista no *caput* deste artigo poderá ser interna, por provisão, quando ocorrer entre unidades de um mesmo órgão, ou externa, por destaque, quando ocorrer entre unidades de órgãos diferentes.
§ 2º Conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012, atos do Secretário de Estado da Saúde poderão descentralizar a execução orçamentária e financeira de ações consignadas pela Lei Orçamentária Anual - LOA no Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE para outros órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, cujos responsáveis assumirão a condição de ordenadores das despesas descentralizadas.
§ 3º A descentralização dos créditos orçamentários, na forma da regulamentação da matéria, não representa transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias e nem compromete o limite de abertura de crédito suplementar autorizado em Lei Orçamentária Anual - LOA.
§ 4º A descentralização de que trata este artigo poderá:
I - ocorrer por meio do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme orientações da Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
II - envolver também a transferência de recursos financeiros;
III - ocorrer independentemente da celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED ou de outro instrumento de natureza similar.

Art. 38. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de despesas referentes ao Serviço de Assistência à Saúde dos servidores públicos estaduais deverão ser descentralizadas pelas unidades da Administração Direta e Indireta à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, que se incumbirá da execução dos contratos junto aos prestadores de serviços.
Parágrafo único. A descentralização de que trata o *caput* deste artigo:
I - ocorrerá por meio do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme orientações da Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
II - envolverá também a transferência de recursos financeiros;
III - independerá da celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED ou de outro instrumento de natureza similar.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 39. Resolução do Secretário de Estado da Fazenda regulamentará os procedimentos necessários e demais normas complementares, referentes à execução orçamentária e financeira do exercício de 2026.

Art. 40. A inclusão do investimento do Plano Plurianual - PPA, tratado no § 2º do art. 133 da Constituição do Estado do Paraná, deverá seguir as regras e procedimentos definidos no referido plano para novas entregas, determinados conjuntamente entre a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.
Parágrafo único. Somente poderá ser iniciado o investimento quando indicado recursos livres no montante da despesa prevista para o exercício que se pretende iniciar, por meio de disponibilidade financeira, expectativa de arrecadação ou crédito ou dotação disponível.

Seção IV
Das Diretrizes para as Despesas com Pessoal Ativo e Inativo

Art. 41. Para assegurar o cumprimento das metas fiscais do exercício e dos limites de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os serviços sociais autônomos observarão as diretrizes e determinações, quanto às despesas com pessoal, emanadas da Comissão de Política Salarial - CPS, constituída e regulamentada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público em situações emergenciais ou de prejuízo para a sociedade, e deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Política Salarial - CPS.

Art. 42. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do referido parágrafo, autoriza a transformação de cargos e funções, que justificadamente, não impliquem em aumento de despesa.
§ 1º O anexo a que se refere o inciso XIV do art. 8º desta Lei terá os limites orçamentários correspondentes discriminados com:
I - a criação de cargos e funções, identificando especificamente a lei correspondente;
II - o provimento de cargos, funções e empregos, conforme inciso I do art. 44 desta Lei;
III - os valores limites relativos à despesa anualizada.
§ 2º A autorização constante no inciso I do § 1º deste artigo não afasta a necessidade de deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná sobre as matérias referidas no inciso VIII do art. 53 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 43. As diretrizes relativas à política de pessoal do Poder Executivo do Estado para o exercício de 2026 compreendem:
I - adequação, alinhamento e modernização das legislações estaduais dos quadros e carreiras existentes na Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo;
II - pagamento de despesas relacionadas às vantagens legalmente instituídas e os institutos de desenvolvimento previstos nas carreiras dos quadros do Poder Executivo Estadual;
III - pagamento das despesas correntes com pessoal e as decorrentes do crescimento vegetativo da folha de pagamento.
IV - observância aos limites de despesa com pessoal e encargos sociais estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em consonância com a responsabilidade fiscal do Estado.

Art. 44. Para o exercício de 2026, as contratações de pessoal do Poder Executivo poderão ocorrer nas seguintes modalidades:
I - realização de concursos públicos, mediante estabelecimento de taxas de reposição que fixarão a quantidade de cargos efetivos que poderão ser admitidos em função da vacância de cargo a partir da aposentadoria, falecimento e desligamento de servidor público ativo, ou ainda decorrente de autorização concedida em exercícios anteriores, e aquelas que não sejam decorrentes de aposentadorias, desligamentos e falecimentos, as quais deverão observar trâmite próprio previsto em decreto;
II - contratações temporárias, nos termos da legislação vigente.
§ 1º As taxas serão fixadas em decreto a partir de proposta da Comissão de Política Salarial - CPS e serão formuladas de acordo com as limitações orçamentárias e fiscais e as prioridades de alocação de pessoal do Poder Executivo.
§ 2º A previsão da taxa de reposição não dispensa o órgão contratante do cumprimento dos demais requisitos legais ou regulamentares para a contratação de pessoal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. Somente será encaminhado o Projeto de Lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.
§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.
§ 2º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, deverão ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e

correspondente compensação, consignar objetivo, metas e indicadores, bem como atender às condições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 46. O Poder Executivo considerará, na estimativa de receita orçamentária, as medidas que alterem as legislações tributárias estadual e nacional.
§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária deverá conter o impacto financeiro decorrente da alteração proposta.
§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as despesas correspondentes contempladas na Lei Orçamentária Anual deverão ser canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 47. A Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná, agência financeira oficial de fomento do Estado, terá a finalidade de fornecer apoio financeiro para micro e pequenos empreendedores paranaenses, urbanos e rurais, formais e informais, além de apoiar a modernização e ampliação das atividades de pequenas e médias empresas, estimulando a geração de emprego e renda no Estado, observadas as seguintes prioridades:
I - financiamento de iniciativas produtivas dos micro, pequenos e médios empreendimentos do Estado;
II - atendimento a projetos destinados à concessão de microcrédito nos meios urbano e rural;
III - incentivo ao empreendedorismo feminino e inserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV - apoio a atividades inovadoras e intensivas em tecnologia;
V - apoio ao setor turístico do Estado;
VI - promoção do desenvolvimento urbano sustentável, apoiando obras de infraestrutura e iniciativas do setor público voltadas à qualidade de vida do cidadão e à preservação do meio ambiente;
VII - atuação na gestão financeira de fundos públicos estaduais de desenvolvimento e na gestão de cobrança de ativos administrados;
VIII - acompanhamento, monitoração, controle e mitigação de riscos socioambientais relacionados aos projetos financiados pela instituição, em sua atuação nos setores público e privado.
IX - financiamento de empresas que prestem serviços para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e transtorno do neurodesenvolvimento.
X - apoio as atividades inovadoras e uso de inteligência artificial.
§ 1º O Poder Executivo poderá capitalizar a Fomento Paraná para potencializar o atendimento de suas diretrizes, ampliando a sua capacidade operacional com recursos próprios e permitindo o incremento da captação de recursos de terceiros.
§ 2º A Fomento Paraná manterá atualizados demonstrativos econômicos referentes à realização de seus programas, projetos e atividades financiadas, disponibilizados no portal de transparência da instituição em seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 48. A gestão da dívida pública deverá ser realizada de maneira a garantir sua sustentabilidade fiscal, com a observância dos indicadores fiscais de individualização e comprometimento da receita pública, em conformidade com o disposto nos art. 163 e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, e as metas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 49. As operações de crédito, internas e externas, realizadas pelo Estado, obedecerão às disposições estabelecidas pelas Resoluções nº 40, de 20 de dezembro de 2001,

e suas alterações, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e suas alterações, ambas do Senado Federal, bem como às disposições do Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e demais normas legais.

Art. 50. A administração da dívida pública interna e externa contratada, bem como a captação de recursos por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, deverá observar os seguintes objetivos, em conformidade com a legislação vigente:
I - obtenção de recursos, por meio de operações de crédito ou doações, junto às instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas ou privadas, organismos internacionais e demais órgãos ou entidades governamentais, para os seguintes fins:
a) garantia do cumprimento do serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;
b) viabilização de investimentos alinhados às metas e prioridades do Governo do Estado;
II - alienação de ativos com finalidade específica de:
a) executar os investimentos previstos no planejamento estratégico do Governo Estadual;
b) amortizar o endividamento do Estado;
c) realizar a renegociação de responsabilidades relativas a despesas de capital;
d) financiar o custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado do Paraná.

Art. 51. Na Lei Orçamentária Anual - LOA, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS

Art. 52. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar:
I - lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
III - as disposições do Decreto nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014;
IV - a adimplência com os órgãos da Administração Pública Estadual, mediante comprovação junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN Estadual, na forma prevista na Lei nº 18.466, de 24 de abril de 2015, e suas alterações, e regulamentada pelos Decretos nº 1.933, de 17 de julho de 2015, e nº 7.436, de 19 de julho de 2017;
V - os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 4.951, de 18 de junho de 2012, para a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como organizações sociais;
VI - os dispositivos, no que couber, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de suas alterações, que estabelecem normas sobre licitações e contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;
VII - os dispositivos, no que couber, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e suas alterações, que regulamentam, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021;
VIII - outros requisitos que venham a ser estabelecidos em legislação específica.
§ 1º As entidades a que se refere o *caput* deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º Cada entidade poderá receber preferencialmente recursos de apenas uma emenda parlamentar presente na Lei Orçamentária Anual - LOA.
§ 3º O Poder Executivo, por intermédio dos respectivos órgãos responsáveis, tornará disponível no portal da transparência a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

Art. 53. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, de que se encontra em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com a Lei nº 15.608, de 2007, e suas alterações, com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, com a Lei nº 18.466, de 2015, e suas alterações, e com os Decretos nº 1.933, de 2015, nº 7.436, de 2017, e nº 10.086, de 2022.

Art. 54. No desenvolvimento das ações, nas políticas públicas e na distribuição de recursos, buscar-se-á priorizar as áreas menos desenvolvidas e com piores indicadores sociais e econômicos, objetivando promover o equilíbrio social e econômico entre as diferentes regiões do Estado.

CAPÍTULO VIII
DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 55. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná e no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III - serviço da dívida;
IV - vinculações e transferências constitucionais e legais;
V - pagamento de precatórios;
VI - obrigações tributárias e contributivas;
VII - contrapartidas de convênios e programas financiados;
VIII - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população.
Parágrafo único. Cada emenda à despesa deverá apresentar a indicação do montante de recursos e a indicação da consequente programação cancelada.

Art. 56. Autoriza a contrapartida pela entidade beneficiada na formalização dos termos de colaboração ou de fomento a serem celebrados com o ente responsável pela execução orçamentária das emendas parlamentares, previstas na Lei Orçamentária Anual, a fim de possibilitar a complementação dos valores recebidos em projetos que ultrapassem o montante destinado nas emendas parlamentares.

Art. 57. Autoriza o Poder Executivo a promover, por meio de ato próprio, eventuais adequações de natureza material com a inexatidão de dados cadastrais relacionadas às entidades contempladas e elencadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, ocorridas durante o processo de liberação e execução das emendas parlamentares pela Secretaria de Estado responsável, sendo vedada a substituição da entidade indicada e contemplada na referida lei.
Parágrafo único. Autoriza o Poder Executivo a aglutinar e/ou reunir as emendas parlamentares de uma mesma entidade contemplada e elencada, desde que tenha por objetivo a realização de projeto cujo valor total apresentado ultrapasse o valor individualmente considerado das emendas, mantendo no instrumento jurídico congênere às indicações parlamentares aglutinadas e/ou reunidas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual - LOA até 31 de dezembro de 2025, autoriza o Poder Executivo a executar a programação nela constante para o atendimento de:
I - pessoal e encargos sociais;
II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III - precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
IV - serviço da dívida;
V - transferências constitucionais ou legais por repartição de receita;
VI - obrigações tributárias e contributivas.
§ 1º As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 59. Com vista à apreciação da proposta orçamentária de 2026, ao acompanhamento e à fiscalização orçamentária a que se referem o *caput* do art. 70 e do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, será assegurado aos membros e órgãos competentes dos Poderes do Estado, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Estadual, o acesso irrestrito para consulta aos seguintes sistemas, ou outros que os substituam:
I - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;
II - Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual - SIGAME.

Art. 60. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Ato da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA regulamentará o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 61. Para o exercício de 2026, autoriza a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo, apurados ao final do exercício de 2025, que poderá ser destinado ao pagamento de que trata o § 12 do art. 198 da Constituição Federal, no exercício de 2026, conforme previsto no inciso II do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, alterada pela Emenda Constitucional Federal nº 127, de 22 de dezembro de 2022.
§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 109, de 2021, alterada pela Emenda Constitucional Federal nº 127, de 2022:
I - aos fundos públicos de fomento e desenvolvimento regionais, operados por instituição financeira de caráter regional;
II - aos fundos ressalvados no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, previsto na Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991.

Art. 62. A inscrição de despesas em restos a pagar será excepcional e somente ocorrerá quando cumpridos todos os requisitos legais, por intermédio do ordenador de despesas.
§ 1º A inscrição de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á no encerramento do exercício financeiro, distinguindo-se as processadas das não processadas, sendo despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas.
§ 2º Os restos a pagar não processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
§ 3º Os restos a pagar não processados que não forem liquidados até o dia 30 de junho do exercício subsequente terão os saldos anulados e os recursos financeiros poderão ser considerados para antecipação de recursos à cota orçamentária do exercício corrente.
§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar que não for executada dentro do prazo definido no § 3º deste artigo e que necessite da manutenção do orçamento, deverá ser alvo de análise prévia da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, por intermédio de protocolo apresentando justificativa, para deliberação da pasta.
§ 5º As unidades da Administração deverão se programar, conforme estabelecido no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano de Contratações Anual - PCA, para, nos casos de despesas plurianuais, alocar em Lei Orçamentária Anual - LOA apenas as despesas referentes ao exercício em curso e, a cada novo exercício, realizar apostilamento para renovação da adequação orçamentária.
§ 6º O disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 não obriga o Estado a empenhar as despesas contratuais a serem executadas nos exercícios seguintes, conforme interpretação do Prejulgado nº 15, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 63. As metas do resultado primário e resultado nominal, para o exercício de 2025, estabelecidas na forma do Anexo I - Metas Fiscais da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, ficam reprogramadas de acordo com o Demonstrativo I constante do Anexo I - Metas Fiscais da presente Lei.

Art. 64. Acrescenta o art. 14E à Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, com a seguinte redação:
Art. 14E. As alterações nas fontes de recursos, com seus respectivos detalhamentos, bem como no marcador e identificador do exercício, poderão ser realizadas mediante ato do Poder Executivo, sem alterar o valor global da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa. (NR)

Art. 65. Insere parágrafo único ao art. 12 da Lei nº 21.861, de 13 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:
Parágrafo único. As revisões do PPA 2024-2027 propostas nos anexos de ajustamentos do PPA por meio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO e pelo Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA serão inseridas no sistema até o fim de cada semestre, a partir de 2025, somente para fins de monitoramento.(NR)

Art. 66. O agente público e o ordenador de despesas que, por ação ou omissão, derem causa ao descumprimento do disposto no *caput* dos arts. 41 e 42 desta Lei, ficarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas atualizações, e na Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 67. Em observância ao princípio da publicidade, de forma a promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à formulação e à execução das leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, o Poder Executivo divulgará, no portal da transparência, os projetos de lei e as respectivas leis e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao acompanhamento da realização do Orçamento.

Art. 68 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Prot. 23.835.705-5

93111/2025

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SUMÁRIO

ANEXO I – METAS FISCAIS 1
1. INTRODUÇÃO 2
1.1 CENÁRIO ECONÔMICO GLOBAL 2
1.2 PERSPECTIVAS PARA ECONOMIA BRASILEIRA 4
1.3 PROJEÇÕES PARA O PARANÁ 7
1.4 MERCADO DE TRABALHO 9
2. PROJEÇÃO DAS RECEITA 9
2.1 RECEITA TRIBUTÁRIA 11
3. PROJEÇÃO DA DESPESA 22
3.1 PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS 23
3.2 JUROS ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 31
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 32
3.4 INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS 32
4. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS 34
5. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 35
6. DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 39
7. DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 40
8. DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 40
9. DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 41
10. DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 126
11. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 131
ANEXO II – RISCOS FISCAIS 132
1 INTRODUÇÃO 133
2 PASSIVOS CONTINGENTES 145
2.1 METODOLOGIA ADOTADA PARA DEFINIÇÃO DOS PASSIVOS: RESOLUÇÃO Nº 01/2021-PGE 146
2.2 ESTIMATIVA DE PASSIVOS CONTINGENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2026 146
2.2.1 ESTIMATIVA DE RISCO PROVÁVEL 146
2.2.2 ESTIMATIVA DE RISCO POSSÍVEL 147
2.2.3 ESTIMATIVA DE RISCO REMOTO 147

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2.2.4 ESTIMATIVA DE RPVS PARA 2026 COM BASE NA EVOLUÇÃO DOS VALORES DE PAGAMENTOS DOS ANOS ANTERIORES 148

2.2.5 OUTRAS INFORMAÇÕES 150

2.2.5.1 CONDENAÇÕES JUDICIAIS EXCLUÍDAS DO RELATÓRIO DE PASSIVOS CONTINGENTES 150

2.2.5.2 ESTIMATIVA DE DÍVIDA DE PRECATÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ 151

2.2.6 OPERAÇÕES DE AVAL E GARANTIAS CONCEDIDAS 151

3 DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS 152

3.1 RISCOS RELATIVOS ÀS RECEITAS 152

3.2 RISCOS FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS RELATIVOS À DESPESA 153

3.2.1 RISCOS RELACIONADOS À GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA 153

3.2.2 PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES DE LICENÇAS ESPECIAIS 155

3.2.3 REAJUSTE DE 8,39% - LEI Nº 18.493, DE 2015 PERÍODOS DE JANEIRO DE 2017 A JULHO DE 2023, AÇÃO EM CURSO NO STF 157

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL 159

ANEXO IV – AJUSTAMENTO DO PLANO PLURIANUAL 168

ANEXO V – RELATÓRIO DE COLETA DE DADOS – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NA ELABORAÇÃO DA PLDO 2026 240

Emendas Parlamentares ao Anexo III 256

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I – METAS FISCAIS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais (AMF) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2026 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos.

1.1 CENÁRIO ECONÔMICO GLOBAL

As principais economias lograram, nos últimos anos, conter seus ciclos inflacionários sem provocar recessões. À medida em que o comportamento de preços se torna mais previsível e que o cumprimento de metas de inflação se torna tangível, a atenção se volta para os déficits orçamentários acumulados desde a pandemia.

A expansão do estoque de dívida das maiores economias, combinada às perspectivas de aumento na proporção de investimentos militares na composição dos gastos governamentais exigirá revisão de incentivos e subsídios concedidos nessa década.

A manutenção da tendência de suavização de políticas monetárias dependerá, assim, do sucesso desses processos de reequilíbrio fiscal em manter a estabilidade de preços.

Esse cenário macroeconômico não se aplica à China, segunda maior economia do globo, onde há riscos de deflação. Restrições às suas exportações, principalmente por parte dos Estados Unidos e Europa, têm tornado o país mais dependente da demanda interna. A grave crise do mercado imobiliário local, contudo, tem inibido o consumo das famílias afastando-as de investimentos em ativos voláteis.

Ainda que a situação fiscal chinesa se encontre distante do equilíbrio, subsídios à aquisição de bens de consumo foram implantados, o que gera dúvida sobre a capacidade de endividamento da China no médio prazo.

O Fundo Monetário Internacional (FMI) estima crescimento global de 3,3% ao ano em 2025 e 2026, variação inferior à média histórica, de 3,7%. A elevação será impulsionada, na maior parte, pela expansão do produto interno bruto dos Estados Unidos, dado o seu peso na economia mundial. A expectativa é de que a combinação de corte de impostos e aumento de tarifas de importação conduza, no curto prazo, à valorização do dólar e migração de capitais para o país.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

O incremento de barreiras tarifárias, para além de naturais desvios em fluxos de comércio, tende a alterar preços relativos, perturbar cadeias produtivas e encarecer bens finais.

Ainda que os efeitos dessa sobretaxação sobre a inflação subjacente norte-americana se restrinjam ao curto prazo, eles influenciarão o ritmo de queda das taxas de juros básicas e o patamar em que o atual ciclo de cortes se encerrará. Tanto maior o nível da taxa de juros dos Estados Unidos, mais restritiva e custosa será a política monetária de economias fiscalmente desequilibradas, como a brasileira.

Tabela 1 – Estimativa de Variações do Produto Interno Bruto (PIB) – Países Selecionados – 2024-2028

PAÍS	TAXA REAL (%)				
	2024	2025	2026	2027	2028
América do Norte					
Estados Unidos	2,8	2,7	2,1	2,1	2,1
Canadá	1,3	2,0	2,0	1,8	1,8
México	1,8	1,4	2,0	2,3	2,1
América do Sul					
Argentina	-2,8	5,0	5,0	3,9	3,3
Chile	2,5	2,4	2,5	2,4	2,3
Colômbia	1,6	2,5	2,8	3,0	3,0
Ásia					
Japão	-0,2	1,1	0,8	0,6	0,6
Coreia do Sul	2,2	2,0	2,1	2,1	2,1
China	4,8	4,6	4,5	3,6	3,4
Índia	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
Europa					
Alemanha	-0,2	0,3	1,1	1,1	0,8
França	1,1	0,8	1,1	1,4	1,4
Itália	0,6	0,7	0,9	0,6	0,7
Reino Unido	0,9	1,6	1,5	1,5	1,4
Mundo	3,2	3,3	3,3	3,2	3,1

FONTE: Fundo Monetário Internacional - World Economic Outlook

A cerca do crescimento da economia mundial, as análises realizadas pelas Nações Unidas[1] estimam uma taxa de crescimento real de 2,8% e 2,9%, respectivamente, em 2025 e 2026. Os valores estimados estão abaixo da média pré-pandemia de 3,2% e, segundo o relatório, atrelam-se ao lento ritmo de crescimento da produtividade, aos elevados níveis de endividamento e baixo investimento. Dado os riscos associados aos conflitos geopolíticos, as tensões comerciais e ao aumento dos custos de empréstimos nos diferentes

[1] ONU, Organização das Nações Unidas. Relatório da ONU aponta crescimento econômico global estagnado em 2,8%, 09 de janeiro de 2025. Disponível em: Relatório da ONU aponta crescimento econômico global estagnado em 2,8% | ONU News Acesso em: Abr/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

países o documento também aponta para um cenário econômico de grande incerteza que pode comprometer o crescimento de países mais vulneráveis e de baixo rendimento.

O Banco Mundial[2], por sua vez, estima um crescimento de 2,7% em 2025 e 2026 acompanhado de uma redução gradual dos índices de inflação e das taxas de juros. Nesse sentido, o banco prevê relativa estabilidade na economia mundial pelos próximos 2 anos, inclusive, para as economias em desenvolvimento que devem apresentar um ritmo de crescimento lento.

1.2 PERSPECTIVAS PARA ECONOMIA BRASILEIRA

A economia nacional opera acima de seu potencial, com crescimento do produto interno bruto (PIB) de 3,1% nos doze meses terminados em setembro de 2024[3]. A decomposição dessa expansão, sob a ótica da demanda, mostrou variações positivas do consumo das famílias (4,5%), consumo da administração pública (2,9%), formação bruta de capital fixo (3,7%) e exportações (4,8%). Perto do pleno emprego no último trimestre do ano passado, com taxa de desocupação de 6,2%, o País registrou massa de rendimento mensal real 6,6% superior ao mesmo trimestre de 2023. São variações consonantes, portanto, com a elevação no consumo das famílias, que representa quase dois terços do PIB, em preços correntes.

A mediana das expectativas de mercado compiladas pelo Banco Central do Brasil aponta crescimento mais moderado dos gastos familiares em 2025, da ordem de 2,25%[4].

A despeito da elevação dos rendimentos do trabalho, o endividamento das famílias e a inflação, sobretudo de alimentos, tendem a conter os gastos familiares. As dívidas das famílias com o Sistema Financeiro Nacional têm trajetória ascendente desde meados de 2024 e chegaram à proporção de 48,17% da renda acumulada dos últimos doze meses. Mesmo quando desconsiderados os créditos habitacionais, o endividamento alcançou 30,15%.

No tocante à inflação, a alimentação no domicílio teve variação de 8,23% em 2024[5], enquanto aquela realizada fora do domicílio registrou encarecimento de 6,29%.

De todo modo, o aumento de preços apresentou descolamento da meta de inflação estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (3,00%). O índice geral chegou a 4,83%.

---

[2] Banco Mundial. Economia global se estabiliza, mas países em desenvolvimento enfrentam dificuldades maiores, 16 de janeiro de 2025. Disponível em:Economia global se estabiliza, mas países em desenvolvimento enfrentam dificuldades maiores Acesso em: Abr/2025.
[3] IBGE – Contas Nacionais Trimestrais.
[4] BANCO CENTRAL DO BRASIL, Relatório Focus, Brasília, 2025. Publicação em meio eletrônico. Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas. Acesso em 03 fev. 2025.
[5] IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Tabela 2 – Projeções de Variações do PIB – Brasil – 2024-2028

COMPONENTES DO PIB	TAXA REAL (%)				
	2024	2025	2026	2027	2028
Demanda					
Consumo das famílias	5,15	2,25	2,05	2,14	2,25
Consumo da administração pública	1,95	1,65	1,80	1,90	1,80
Formação bruta de capital fixo	6,60	1,60	1,38	2,00	2,25
Exportação de bens e serviços	4,05	4,15	3,48	3,25	3,25
Importação de bens e serviços	14,27	3,70	2,00	2,64	3,39
Oferta					
Agropecuária	-2,00	6,50	3,00	2,00	2,00
Indústria	3,20	1,75	1,90	2,00	2,00
Serviços	3,80	2,00	1,60	1,90	1,90
Produto Interno Bruto	3,50	2,06	1,72	2,00	2,00

FONTE: BCB - Boletim Focus

NOTAS: Mediana das expectativas de mercado. Consulta realizada em 3 fev. 2025

Espera-se, ademais, que outros componentes da demanda exibam arrefecimento em 2025, com crescimento de 1,60% na formação bruta de capital fixo e de 1,65% no consumo da administração pública. Prevê-se que as exportações se mantenham no mesmo patamar, com elevação anual de 4,15%.

Desse modo, após crescimento de aproximadamente 3,5% em 2024, o PIB nacional tende a desacelerar em 2025, com expansão de 2,06%. Essa mudança de ritmo refletiria, sob a ótica da oferta, menor dinamismo da Indústria (elevação de 3,2% em 2024 e de 1,75% em 2025) e dos Serviços (de 3,8% para 2,0%).

No outro sentido, há a expectativa de que o setor agropecuário nacional cresça 6,5%, impulsionado pela produção de grãos. As expectativas podem ser alteradas à medida em que ajustes macroeconômicos sejam efetivados, sobretudo no âmbito fiscal.

Considerando as análises realizadas pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA[6] a economia nacional apresentará um crescimento real de 2,4% e 2,0%, respectivamente, em 2025 e 2026. Esses resultados vinculam-se ao ciclo de aperto monetário iniciado pelo Banco Central do Brasil em 2024, expresso no aumento das taxas de juros, a redução do impulso fiscal e ao aumento da percepção de risco.

[6] BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Carta de Conjuntura. Número 66 – Nota de Conjuntura 23 – 1º trimestre de 2025. Disponível em: Acesso em: Carta de Conjuntura Abr/2025.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Na análise dos setores produtivos, ou ainda, do ponto de vista da oferta espera-se um desempenho heterogêneo entre as atividades econômicas em 2025, com estagnação na indústria (2,1% em 2025 e 2,0% em 2026) e serviços (1,9% em 2025 e 2026) e aumento na produtividade agrícola (7,0% em 2025 e 2,3 em 2026). Nesta última, destacam-se as safras de soja e milho, favorecendo o resultado do primeiro trimestre de 2025.

Já do ponto de vista da demanda, as projeções consideram que o consumo das famílias continuará crescendo (2,3% em 2025 e 2,2% em 2026), em especial no primeiro trimestre de 2025, período caracterizado pelo reajuste do salário mínimo e implementação de algumas medidas governamentais que visam baratear o crédito em faixas de rendas menores. Contudo, esse crescimento se dará em menor intensidade, dada a menor folga no orçamento doméstico advindas, em especial, do cenário inflacionário. Conforme projeções realizadas o consumo do governo também apresentará aumentos percentuais, sendo 2,3% em 2025 e 2,1% em 2026. As projeções para a Formação Bruta de Capital Fixo levaram em consideração o bom desempenho do primeiro trimestre de 2025, porém dado o encarecimento do crédito e a desaceleração da demanda essas foram estipuladas com aumento de 3,5% em 2025 e 2,3% em 2026. Por fim, considerando um cenário internacional relativamente estável, as exportações foram projetadas com aumento de 3,2% em 2025 e 3,5% em 2026, e as importações com aumento de 5,0% e 4,0%, respectivamente, em 2025 e 2026.

De acordo com o IPEA o ano de 2026 não sugerem grandes mudanças na dinâmica produtiva nacional, contudo espera-se reduções nas pressões inflacionárias, nas expectativas de inflação para os próximos anos e, consequentemente, o início de um ciclo de cortes das taxas de juros.

Nesse sentido, as estimativas para a taxa de juros Selic, a taxa de câmbio e o IPCA também foram analisadas pelo instituto. Enquanto a taxa de juros apresentou projeção de 15,00% em 2025 e de 12,25% em 2026, a taxa de câmbio apresentou projeção de 5,70 em 2025 e de 5,60 em 2026.

Já a inflação esperada para o ano, medida pelo IPCA, em dezembro de 2024, saltou de 4,8% para 5,2% em março de 2025. De acordo com o IPEA essa variação atrelou-se mais fortemente aos alimentos no domicílio que, apesar de terem sofrido revisão de 8,4% para 7,2% em decorrência da melhora das estimativas de safra, continuam a impulsionar o índice. Os Bens industriais apresentaram aumento de 2,5% para 3,6%, refletindo o aumento acentuado desses itens como resultado do aumento dos preços ao produtor. Os serviços totais ou livres apresentaram aumento de 4,8% para 5,6%, já os serviços adjacentes apresentaram aumento de 4,7% para 4,9%.

O instituto ressalta que uma melhora do nível de confiança dos agentes econômicos a partir da execução de políticas macroeconômicas e fiscais

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

podem ocasionar mudanças positivas no câmbio, estabilizando os preços e ancorando as expectativas inflacionárias.

1.3 PROJEÇÕES PARA O PARANÁ

No último trimestre de 2024, a economia paranaense cresceu 2,91% em relação ao mesmo trimestre do ano passado. Enquanto a Indústria e Serviços registraram variações semelhantes, respectivamente, 3,85% e 3,87%, a agropecuária registrou variação negativa de 7,25%.

Tabela 3 – Taxas e Valores Correntes do PIB - Paraná - 4º Trimestre De 2024

ATIVIDADE	TAXAS (%)				VALOR (R$ MILHÕES)	
	Variação em relação ao mesmo trimestre de 2023	Acumulado no ano	Variação em relação ao trimestre imediatamente anterior	Acumulado em quatro trimestres	Trimestre	Acumulado no ano
Agropecuária	- 7,25	- 8,22	- 0,75	- 8,22	6.763	64.677
Indústria	3,85	3,35	3,69	3,35	42.712	164.901
Serviços	3,87	3,57	1,17	3,57	100.570	394.400
Valor Adicionado	2,72	2,29	0,70	2,29	150.045	623.978
Impostos	4,24	3,96	0,51	3,96	26.456	94.945
PIB	2,91	2,50	0,67	2,50	176.502	718.923

FONTE:IPARDES

O ano de 2024 foi marcado pela retração da atividade agrícola no Estado. Tanto as culturas de verão quanto as principais de inverno apresentaram declínio. Desse modo, o bom desempenho da economia paranaense resultou do dinamismo das exportações e da absorção interna. A indústria de transformação registrou variação de 4,2%[7], com destaque para a fabricação de veículos automotores, que exibiu aumento de 13,6%.

No mesmo período, o comércio ampliado, que inclui as negociações de automóveis, motocicletas, material de construção e as vendas dos atacarejos, chegou a 5,6% de crescimento[8]. O setor de serviços, que responde pela maior parte do valor adicionado bruto do Paraná, apresentou expansão de 3,9% nesse mesmo recorte temporal[9].

O ano de 2025 terá uma dinâmica diferente. O setor agropecuário crescerá, calcado em boa safra de grãos e em desempenho sólido do complexo carnes, particularmente da avicultura e da suinocultura. A boa performance agropecuária, através de seus encadeamentos, impulsionará

[7] IBGE – Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física - Divulgação Regional.
[8] IBGE – Pesquisa Mensal de Comércio.
[9] IBGE – Pesquisa Mensal de Serviços.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

ramos da indústria e dos serviços e, através do efeito renda, fomentará o varejo em alguma medida.

Diante de um panorama macroeconômico adverso, se prevê redução na absorção doméstica de bens industrializados, sobretudo aqueles cujas aquisições mais dependem do crédito. Desse modo, o consumo interno de mercadorias industriais tende a se basear na demanda por bens salário, sustentada pelo aumento do rendimento real do trabalho.

O setor de serviços tem exibido bom desempenho desde o fim da pandemia. De acordo com o PIB Trimestral do Paraná, ele apresentou elevação de 3,78% nos quatro trimestres terminados em setembro de 2024, mais recente informação disponível[10].

Esse aumento foi calcado, sobretudo, no comportamento dos serviços prestados às famílias e das atividades de informação e comunicação. O vigor do mercado de trabalho local, que registrou taxa de desocupação de 4,0% no terceiro trimestre de 2024[11], com ampliação anual de 7,2% no rendimento do trabalho, tem sustentado os bons resultados do setor.

Em 2025, se espera maior nível de atividade no segmento de transportes, em virtude da demanda por movimentação de cargas proporcionada pela maior produção de grãos.

Tabela 4 – Valor Corrente e Taxa Real de Crescimento do PIB – Paraná – 2024-2028

ANO	VALOR CORRENTE (R$ MILHÕES)	TAXA REAL DE CRESCIMENTO (%)
2024(1)	720.850	3,0
2025(1)	784.677	3,1
2026(1)	834.615	2,0
2027(1)	884.934	2,0
2028(1)	937.836	2,0

FONTE: IPARDES
Nota: (1) Projeções do IPARDES. A partir de 2025, foi utilizado o IPCA como deflator, estimado pelo Boletim Focus. Consulta realizada em 3 fev. 2025.

A expectativa presente é, assim, fundamentada na premissa de que a expansão da agropecuária e seus efeitos multiplicadores compensem a prevista desaceleração dos demais setores. Dessa forma, o PIB paranaense cresceria 3,1% em 2025, ante aumento de 3,0% em 2024.

A termos de esclarecimento, o cálculo do PIB dá-se a partir da coleta, tratamento e confecção de informações econômicas advindas de pesquisas mensais, trimestrais e anuais disponibilizadas pelo IBGE e demais institutos de pesquisa. Dado que as pesquisas utilizadas apresentam distintas

[10] IPARDES – PIB Trimestral do Paraná.
[11] IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Divulgação Trimestral.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

periodicidades e calendários de divulgação, as informações geradas a partir dessas bases de dados podem apresentar alterações decorrentes de revisões e ajustes. Dessa forma, salienta-se que as previsões aqui trabalhadas têm como base as informações coletadas até o presente momento, ou seja, elas refletem a realidade econômica conjuntural e fornecem clareza para a confecção do PLDO. Contudo, face a possíveis alterações no cenário macroeconômico nacional e/ou ocorrência de alterações socioambientais com impactos sociais e econômicos, as informações aqui trabalhadas poderão sofrer revisões que poderão estar presentes no PLOA.

1.4 MERCADO DE TRABALHO

Para além do declínio na taxa de desocupação registrado desde o fim da pandemia, houve mudança relevante nas condições de ocupação no Estado. Entre o final de 2021, ano com severas restrições sanitárias e o final de 2024, houve elevação de 61,9% para 63,8% no nível de ocupação, ou seja, na proporção de pessoas ocupadas em relação às pessoas em idade de trabalhar.

A comparação entre o mercado de trabalho, antes e depois da pandemia, por sua vez, revela sensíveis alterações nas posições de ocupação. O contingente de empregados no setor privado[12], que representava 52,1% dos ocupados no final de 2019, passou a responder por 55,9% desses no último trimestre de 2024. A dimensão dos empregados no setor público, inclusive por empresas de economia mista, se manteve estável (10,2% e 10,3%, respectivamente).

A participação dos trabalhadores por conta própria[13] apresentou retração nesse intervalo de tempo. Eram 24,1% dos ocupados em fins de 2019 e 22,8% no último levantamento de 2024. Quedas proporcionais também foram percebidas entre os trabalhadores domésticos (de 5,7% para 5,1%), os empregadores[14] (de 6,2% para 4,8%) e entre os trabalhadores familiares auxiliares[15] (de 1,7% para 1,1%).

Nesse intervalo de tempo, ocorreu, ademais, aumento da informalidade entendida como proporção dos ocupados sem carteira assinada ante o total os trabalhadores da categoria – entre os empregados no setor privado, no setor público e entre os trabalhadores domiciliares.

2. PROJEÇÃO DAS RECEITA

O quadro da Receita Consolidada Líquida é apresentado com a finalidade de demonstrar, os recursos efetivamente disponíveis para o

[12] Não inclui trabalhadores domésticos.
[13] Aqueles que trabalham em seus próprios estabelecimentos, sozinhos ou com sócio, sem empregados, ainda que contem com trabalhador familiar auxiliar.
[14] Aqueles que trabalham em seus próprios estabelecimentos, com ao menos um empregado.
[15] Aqueles que trabalham sem receber pagamento, em ajuda a membro da unidade domiciliar.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

financiamento das despesas públicas. Esse demonstrativo subsidia a análise da capacidade financeira do Estado, orientando a definição dos limites fiscais e assegurando a compatibilidade entre a arrecadação projetada e a programação orçamentária.

Tabela 5 – Projeção das Receitas

R$ milhões

DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	**76.357,2**	**80.960,6**	**85.704,1**
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.619,1	48.818,4	52.061,6
IRRF	4.993,4	5.193,1	5.390,5
IPVA	3.041,3	3.201,0	3.369,0
ITCMD	1.388,6	1.492,6	1.604,4
ICMS	34.943,5	37.629,9	40.316,3
Adicional do ICMS - Fundo Comb. Pobreza	852,7	918,0	983,3
TAXAS	399,7	383,8	398,2
CONTRIBUIÇÕES	3.375,5	3.457,7	3.500,5
Contribuições do Servidor	3.374,3	3.455,5	3.499,3
Outras Contribuições	1,2	2,2	1,2
RECEITA PATRIMONIAL	4.851,8	4.982,3	5.159,5
Rendimento de Aplicações Financeiras	3.613,4	3.663,7	3.758,7
Outras	658,4	687,7	714,8
RECEITA AGROPECUÁRIA	16,7	10,2	10,6
RECEITA INDUSTRIAL	8,2	8,5	8,8
RECEITA DE SERVICOS	2.892,6	2.999,4	3.099,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.186,8	19.199,8	20.309,5
Cide	54,6	55,7	56,8
Convênios	223,2	234,6	243,0
Fpe	4.790,5	5.077,4	5.380,9
Fundeb - Retorno	8.529,0	9.153,5	9.784,5
Ipi Exportação	471,4	499,9	530,0
Sus	1.823,3	1.896,2	1.968,3
Salário Educação	484,9	508,0	531,1
Outras Transferências	1.809,9	1.774,4	1.814,8
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.406,5	1.484,3	1.554,5
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**4.869,0**	**5.098,7**	**5.071,7**
CONTRIBUIÇÕES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.110,0	4.270,5	4.158,0
RECEITA PATRIMONIAL	7,7	8,0	8,3
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-
RECEITA DE SERVICOS	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	751,3	820,2	905,4
RECEITAS DE CAPITAL	**1.705,2**	**1.139,0**	**682,8**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.160,6	679,8	251,0

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ALIENAÇÃO DE BENS	19,4	20,2	20,9
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	93,1	96,8	100,5
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	432,1	342,2	310,3
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	-	-	-
CRÉDITOS ADICIONAIS DO ESTADO	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	**82.931,5**	**87.198,4**	**91.458,7**

Receitas do Orçamento Fiscal e do RPPS.

2.1 RECEITA TRIBUTÁRIA[16]

Atendendo ao solicitado nos artigos 4º, 11, 12 e 52, inciso II alínea “a”, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, informamos na Tabela 6 as metas de Receita Tributária para os anos de 2026 a 2029, bem como a Revisão do Orçamento 2025. A Tabela 7 apresenta a evolução percentual para cada rubrica.

Tabela 6 – Metas de Receita Tributária 2025-2029

Valores correntes em R$ mil

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES 100% (a+b)	**63.833.353**	**68.896.872**	**73.989.368**	**79.112.564**	**76.940.598**
a) Receita Tributária 100%	**61.734.091**	**66.630.338**	**71.554.740**	**76.508.966**	**74.412.581**
ICMS 100%	53.177.791	57.588.877	61.999.968	66.411.058	63.739.930
IPVA 100%	6.982.301	7.349.570	7.736.158	8.143.080	8.571.406
ITCMD 100%	1.573.999	1.691.891	1.818.614	1.954.828	2.101.245
b) Outras Receitas Correntes	**1.115.031**	**1.200.661**	**1.287.114**	**1.374.442**	**1.348.299**
Multas e Juros de Mora do ICMS 100%	116.526	126.192	135.857	145.523	139.670
Multas do IPVA 100%	186.898	196.729	207.077	217.969	229.435
Multas, Juros e Cor. Monetária do ITCMD 100%	22.741	24.445	26.275	28.244	30.359
Dívida Ativa ICMS 100%	742.434	804.018	865.603	927.188	889.896
Dívida Ativa IPVA 100%	28.371	29.864	31.435	33.088	34.829
Dívida Ativa ITCMD 100%	18.061	19.413	20.867	22.430	24.110
c) Fundo Estadual de Combate à Pobreza	**984.231**	**1.065.873**	**1.147.514**	**1.229.156**	**1.179.718**

[16] Informação IGA/SAPR 003/202, Inspetoria Geral de Arrecadação – Setor de Análise e Previsão da Receita, Protocolo nº 23.363.237-6.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Tabela 7 – Evolução Nominal da Receita Tributária 2025-2029

ESPECIFICAÇÃO	2025/2024	2026/2025	2027/2026	2028/2027	2029/2028
RECEITAS CORRENTES 100% (a+b)	**5,9%**	**7,9%**	**7,4%**	**6,9%**	**-2,7%**
a) Receita Tributária 100%	**6,2%**	**7,9%**	**7,4%**	**6,9%**	**-2,7%**
ICMS 100%	6,3%	8,3%	7,7%	7,1%	-4,0%
IPVA 100%	5,2%	5,3%	5,3%	5,3%	5,3%
ITCMD 100%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%
b) Outras Receitas Correntes	**-12,4%**	**7,7%**	**7,2%**	**6,8%**	**-1,9%**
Multas e Juros de Mora do ICMS 100%	-15,9%	8,3%	7,7%	7,1%	-4,0%
Multas do IPVA 100%	5,2%	5,3%	5,3%	5,3%	5,3%
Multas, Juros e Cor. Monetária do ITCMD 100%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%
Dívida Ativa ICMS 100%	-16,7%	8,3%	7,7%	7,1%	-4,0%
Dívida Ativa IPVA 100%	5,2%	5,3%	5,3%	5,3%	5,3%
Dívida Ativa ITCMD 100%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%
c) Fundo Estadual de Combate à Pobreza	**8,0%**	**8,3%**	**7,7%**	**7,1%**	**-4,0%**

A aplicação do modelo estocástico para a previsão de ICMS para a LDO/2026 exigiu a redistribuição dos valores da arrecadação dos exercícios de 2020 (efeitos da pandemia), além de 2022 e 2023 (efeitos da LC 194/2022), de forma a normalizar a série. Considerando que o modelo de suavização exponencial de *Winters* aditivo é sazonal e atribui peso maior a observações mais recentes, a simples aplicação do modelo à série histórica apresentaria uma ruptura de seu padrão de sazonalidade, induzindo o modelo estocástico a tentar conciliar a tendência histórica de crescimento com o comportamento errático da arrecadação em 2020 e de julho/2022 a junho/2023. Ainda, o aumento da alíquota *ad rem* dos combustíveis e da tarifa de energia elétrica tornaram a tendência de crescimento do segundo semestre de 2023 elevada. A redistribuição de valores de acordo com a participação média de cada mês na arrecadação de ICMS histórica levou aos resultados para a previsão da LDO/2026.

A necessidade de aliar acurácia e prudência fiscal fez com que utilizássemos os resultados do modelo para o ICMS 100% do exercício 2025, decrescido de 2%, a título de margem de erro da previsão. O efeito foi uma redução do valor previsto pelo modelo da ordem de R$ 1,085 bilhão nessa rubrica. Para manter a acurácia, os exercícios seguintes tiveram seus percentuais de crescimento mantidos de acordo com o modelo, aplicados sobre a base prudencial de 2025.

A previsão de queda de arrecadação em 2029 reflete o início da redução gradual das alíquotas do ICMS e sua transição para o Imposto sobre Bens e

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Serviços – IBS. Para o exercício 2029, a legislação preconiza uma redução de 10% da alíquota, que, nos cálculos acima, foi considerada como numa redução direta de 10% no valor previsto pelo modelo.

Para testar a coerência da adaptação feita ao modelo estocástico, realizou-se a comparação dos resultados previstos para 2025 a 2028 com base em dois parâmetros estimados pelo mercado: (i) variação do PIB e (ii) inflação. A soma desses dois indicadores é necessária para se tornar comparável aos resultados do modelo, o qual interpreta pelos resultados anteriores a tendência de crescimento oriunda de diversos fatores, pois o PIB é a variação real da produção, ou seja, desconsiderada a inflação do período. A Tabela 8 apresenta os resultados estimados pelo modelo estocástico para o crescimento do ICMS (Tabela 7) e a soma das projeções de PIB e inflação – modelo ingênuo – de acordo com o Relatório de Mercado Focus do Banco Central, publicado em de 13/1[17].

Verifica-se que o resultado da soma da previsão de PIB e inflação são maiores do que o resultado estimado pelo modelo para o exercício 2025.

Isso se deve à prudencialidade já explicada, com a retirada de 2% do valor previsto pelo modelo. Todavia, os valores para o período 2026 a 2029 são superiores ao modelo ingênuo, demonstrando o compromisso de, a cada ano, reduzirmos o gap entre previsto e realizado.

Tabela 8 – Modelo ingênuo (PIB + inflação) x Modelo de suavização exponencial

RUBRICAS	WEO		FOCUS			
	2025	2026	2025	2026	2027	2028
a) PIB	2,20%	2,20%	2,02%	1,80%	2,00%	2,00%
b) Inflação	4,30%	3,30%	5,00%	4,05%	3,90%	3,56%
Total	**6,50%**	**5,50%**	**7,02%**	**5,85%**	**5,90%**	**5,56%**
Modelo*	**6,32%**	**8,29%**	**6,32%**	**8,29%**	**7,66%**	**7,11%**

* Modelo de suavização exponencial de Winters aditivo com 60 observações, com redução de 2% no exercício 2025 a título de margem de erro e prudência fiscal.

Observou-se, ainda, que a previsão de crescimento do PIB para 2025 do Relatório de Mercado Focus (2,02%) é próxima àquelas apresentadas no World Economic Outlook de outubro/2024[18] (2,2%) e World Economic Outlook Update de janeiro/2025[19] (2,2%). Apenas como informação, o boletim Focus, cuja revisão é semanal, teve um aumento da previsão de inflação para o

[17] BANCO CENTRAL DO BRASIL – Focus - Relatório de Mercado – 13/1/2025. Consultado em 17 de janeiro de 2025, disponível em https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250110.pdf

[18] IMF – World Economic Outlook – October/2023. Consultado em 17 de janeiro de 2025, relatório completo disponível em https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2024/10/22/world-economic-outlook-october- 2024

[19] IMF – World Economic Outlook Update – January/2024. Consultado em 17 de janeiro de 2025, relatório completo disponível em https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2025/01/17/world-economic-outlook-update- january-2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

exercício 2025 da ordem de 0,51 ponto percentual – previsão de 5,00% no boletim do dia 13/1 contra uma previsão de 5,51% no boletim mais recente, de 31/1.

Tais oscilações servem de alerta para o comportamento da economia e, por conseguinte, da arrecadação de ICMS 100% do estado, que podem levar a uma revisão dos valores ora apresentados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, dentro de alguns meses.

Contudo, deve-se observar que as medidas de prudência tomadas nos anos anteriores pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, ao elaborar a previsão de arrecadação de ICMS, ocasionou margens de erros maiores, conforme questionamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR (Protocolo 22.207.863-6). A Tabela 9 apresenta dados do crescimento nominal do ICMS 100% obtidos desde 1998, comparados à evolução do PIB e da Inflação.

Tabela 9 – Modelo ingênuo x Evolução da arrecadação de ICMS 100% - 1998 a 2024

Exercício	Modelo ingênuo			Evolução nominal do ICMS 100%			Ev. ICMS x Mod. ingênuo	
	a) PIB (12 meses)	b) IPC-A	c) Total (a+b)	d) Normal	e) Ajustada	f) Dif. (e-d)	g) (d-c)	h) (e-c)
1998	0,3%	1,7%	2,0%	2,8%	2,8%	0,0%	0,9%	0,9%
1999	0,5%	8,9%	9,4%	24,7%	17,1%	-7,5%	15,3%	7,7%
2000	4,4%	6,0%	10,4%	18,1%	20,2%	2,1%	7,7%	9,8%
2001	1,4%	7,7%	9,1%	13,3%	15,0%	1,8%	4,2%	6,0%
2002	3,1%	12,5%	15,6%	15,3%	19,7%	4,4%	-0,3%	4,1%
2003	1,1%	9,3%	10,4%	19,2%	17,9%	-1,3%	8,8%	7,5%
2004	5,8%	7,6%	13,4%	16,6%	15,5%	-1,2%	3,2%	2,1%
2005	3,2%	5,7%	8,9%	11,8%	11,6%	-0,2%	2,9%	2,7%
2006	4,0%	3,1%	7,1%	5,5%	5,9%	0,4%	-1,7%	-1,3%
2007	6,1%	4,5%	10,6%	8,9%	9,8%	0,8%	-1,6%	-0,8%
2008	5,1%	5,9%	11,0%	16,9%	16,0%	-1,0%	5,9%	5,0%
2009	-0,1%	4,3%	4,2%	4,7%	4,6%	-0,1%	0,5%	0,4%
2010	7,5%	5,9%	13,4%	12,4%	12,5%	0,2%	-1,0%	-0,9%
2011	4,0%	6,5%	10,5%	15,0%	13,8%	-1,2%	4,5%	3,3%
2012	1,9%	5,8%	7,7%	12,2%	13,3%	1,1%	4,5%	5,5%
2013	3,0%	5,9%	8,9%	16,3%	13,4%	-2,9%	7,4%	4,5%
2014	0,5%	6,4%	6,9%	10,2%	7,3%	-2,9%	3,3%	0,4%
2015	-3,5%	10,7%	7,2%	9,0%	16,1%	7,1%	1,8%	9,0%
2016	-3,3%	6,3%	3,0%	5,3%	4,3%	-1,0%	2,3%	1,3%
2017	1,3%	2,9%	4,2%	13,7%	7,6%	-6,1%	9,4%	3,3%
2018	1,8%	3,7%	5,5%	1,1%	6,5%	5,4%	-4,4%	1,0%
2019	1,2%	4,3%	5,5%	4,3%	4,8%	0,6%	-1,2%	-0,7%
2020	-3,3%	4,5%	1,2%	-0,2%	1,1%	1,3%	-1,4%	-0,1%
2021	4,8%	10,1%	14,9%	24,1%	22,5%	-1,7%	9,3%	7,6%
2022	3,0%	5,8%	8,8%	8,1%	7,3%	-0,8%	-0,7%	-1,4%
2023	3,2%	4,6%	7,8%	5,7%	6,2%	0,5%	-2,1%	-1,6%
2024*	3,1%	4,8%	7,9%	15,8%	15,8%	0,1%	7,8%	7,9%
Média	2,2%	6,1%	8,4%	11,5%	11,4%	-0,1%	3,2%	3,1%
Mediana	3,0%	5,9%	8,8%	12,2%	12,5%	0,0%	2,9%	2,7%
Desvio-padrão	2,7%	2,4%	3,6%	6,5%	5,8%	2,9%	4,5%	3,5%

* Para o PIB, os dados de 2024 retratam o resultado acumulado nos 12 meses encerrados em setembro, devido à indisponibilidade de dados mais recentes.

Analisando os dados apresentados, cabe informar que todas as séries independentes (PIB, inflação, evolução nominal do ICMS 100% normal e ajustada) foram testadas, não havendo dados espúrios, ou seja, todos se encontram no intervalo de três desvios-padrão (3σ) a mais ou a menos do que a média, não havendo necessidade de qualquer exclusão para sua análise.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Observa-se que, a partir de 2005, com a adoção da metodologia atual de previsão, as diferenças entre a arrecadação prevista pela Secretaria de Estado da Fazenda e o modelo ingênuo diminuiu.

Sobre as séries de dados, informamos que os dados do PIB e do IPC-A, índice oficial do país, foram obtidos no website do IBGE (https://www.ibge.gov.br/). As duas séries de evolução da arrecadação do ICMS são oriundas dos dados da Receita Estadual do Paraná – REPR, sendo que a série denominada "normal" utiliza os dados brutos de arrecadação, conforme recebidas dos sistemas transacionais, e a série "ajustada" parte dos valores da série normal, depurando os dados (e.g.: exclusão de arrecadações não recorrentes, como REFIS e acordo direto de precatórios, e deslocamento de receita).

Utilizando os dados dos últimos 27 anos constata-se que a arrecadação de ICMS 100% cresceu, em média, aproximadamente três pontos percentuais além do resultado esperado pelo modelo ingênuo - soma da evolução do PIB e da inflação medida pelo IPC-A. A média de uma longa série de dados serve para compensar eventuais distorções pontuais. Para testar se a utilização da média de crescimento varia de forma significativa em períodos menores, apresentamos, nas Tabelas 10 e 11 os dados agrupados de dez em dez anos e de cinco em cinco anos, sempre usando os dados mais recentes.

Tabela 10 – Modelo ingênuo x Evolução da arrecadação de ICMS 100% - a cada 10 anos

Período	Modelo ingênuo			Evolução nominal do ICMS 100%			Ev. ICMS x Mod. ingênuo	
	a) PIB (12 meses)	b) IPC-A	c) Total (a+b)	d) Normal	e) Ajustada	f) Dif. (e-d)	g) (d-c)	h) (e-c)
2005-2014	3,5%	5,4%	8,9%	11,4%	10,8%	-0,6%	2,5%	1,9%
2015-2024*	0,8%	5,8%	6,6%	8,7%	9,2%	0,5%	2,1%	2,6%
Média	2,2%	5,6%	7,8%	10,0%	10,0%	0,0%	2,3%	2,2%
Mediana	2,2%	5,6%	7,8%	10,0%	10,0%	0,0%	2,3%	2,2%
Desvio-padrão	1,3%	0,2%	1,2%	1,4%	0,8%	0,6%	0,2%	0,4%

* Para o PIB, os dados de 2024 retratam o resultado acumulado nos 12 meses encerrados em setembro, devido à indisponibilidade de dados mais recentes.

Tabela 11 – Modelo ingênuo x Evolução da arrecadação de ICMS 100% - a cada 5 anos

Período	Modelo ingênuo			Evolução nominal do ICMS 100%			Ev. ICMS x Mod. ingênuo	
	a) PIB (12 meses)	b) IPC-A	c) Total (a+b)	d) Normal	e) Ajustada	f) Dif. (e-d)	g) (d-c)	h) (e-c)
2000-2004	3,2%	8,6%	11,8%	16,5%	17,7%	1,2%	4,7%	5,9%
2005-2009	3,7%	4,7%	8,4%	9,6%	9,6%	0,0%	1,2%	1,2%
2010-2014	3,4%	6,1%	9,5%	13,2%	12,1%	-1,2%	3,7%	2,6%
2015-2019	-0,5%	5,6%	5,1%	6,7%	7,9%	1,2%	1,6%	2,8%
2020-2024*	2,2%	6,0%	8,1%	10,7%	10,6%	-0,1%	2,6%	2,5%
Média	2,4%	6,2%	8,6%	11,3%	11,5%	0,2%	2,8%	3,0%
Mediana	3,2%	6,0%	8,4%	10,7%	10,6%	0,0%	2,6%	2,6%
Desvio-padrão	1,5%	1,3%	2,2%	3,3%	3,3%	0,9%	1,3%	1,6%

* Para o PIB, os dados de 2024 retratam o resultado acumulado nos 12 meses encerrados em setembro, devido à indisponibilidade de dados mais recentes.

Para complementar a análise, a Tabela 12 traz os dados dos períodos "quebrados", ou seja, que não compuseram as Tabelas 10 (1998-2004) e 11 (1998-1999) por não completarem os respectivos períodos de tempo de análise, quais sejam, dez e cinco anos, respectivamente.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Tabela 12 – Modelo ingênuo x Evolução da arrecadação de ICMS 100% - períodos selecionados

Período	Modelo ingênuo			Evolução nominal do ICMS 100%			Ev. ICMS x Mod. ingênuo	
	a) PIB (12 meses)	b) IPC-A	c) Total (a+b)	d) Normal	e) Ajustada	f) Dif. (e-d)	g) (d-c)	h) (e-c)
1998-2004	2,4%	7,7%	10,0%	15,7%	15,5%	-0,3%	5,7%	5,4%
1998-1999	0,4%	5,3%	5,7%	13,8%	10,0%	-3,8%	8,1%	4,3%

Da análise das Tabelas 9 a 12 é possível inferir que: (i) a diferença entre a série normal e a série ajustada da evolução de arrecadação de ICMS 100% é insignificante, (ii) os períodos mais próximos ao Plano Real (Tabela 12) apresentam uma variação maior entre a evolução da arrecadação de ICMS 100% e o modelo ingênuo – além do período de estabilização pelo qual o país passava, os estados tomavam medidas para se tornarem superavitários, visto que ajustes não podiam mais ser feitos pelo uso da hiperinflação de períodos anteriores – e (iii) considerando as médias obtidas nas Tabelas 8 a 13, é razoável dizer que se pode esperar dentro da série histórica atual um crescimento da arrecadação de ICMS 100% de 2,2 a 3,2 pontos percentuais acima do modelo ingênuo.

Feita essa breve análise do desempenho da arrecadação de ICMS 100% em relação ao modelo ingênuo, repetimos as duas últimas linhas da Tabela 8 na Tabela 13, com a inclusão de uma linha para demonstrar a diferença entre a estimativa do modelo estocástico e o modelo ingênuo, para que se faça uma análise considerando os achados apresentados no parágrafo anterior.

Tabela 13 – Diferença entre o modelo estocástico e o modelo ingênuo

RUBRICAS	WEO		Focus			
	2025	2026	2025	2026	2027	2028
a) Modelo estocástico*	6,32%	8,29%	6,32%	8,29%	7,66%	7,11%
b) Modelo ingênuo	6,50%	5,50%	7,02%	5,85%	5,90%	5,56%
Diferença (a – b)	**–0,18%**	**2,79%**	**–0,70%**	**2,44%**	**1,76%**	**1,55%**

* Modelo de suavização exponencial de Winters aditivo com 60 observações, com redução de 2% no exercício 2025 a título de margem de erro e prudência fiscal. Modelo ingênuo conforme projeções WEO e Focus.

Observa-se que todos os crescimentos estimados pelo modelo para o período de 2026 a 2028 estão abaixo do limite superior estabelecido de 3,2 pontos percentuais acima do modelo ingênuo. Também servem como compensação à revisão prudencial do exercício 2025, visto que a alternância entre diferenças positivas e negativas entre valores previstos para o orçamento e realizados pode ser observada na Tabela 9. Acresça-se a isso o fato de que as estimativas da WEO e da Focus são conservadoras, tendo aumentado gradualmente o resultado do modelo ingênuo em relação às previsões anteriores nos últimos anos, e é possível concluir que o resultado estimado

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

pelo modelo estocástico é coerente com cenário vivido pelo estado do Paraná ao longo das últimas duas décadas, em relação à arrecadação de ICMS 100%.

Esta revisão representa um aumento de 5,4% no total das Receitas Tributárias para 2025, conforme detalhamento apresentado na Tabela 14. Esta alteração na previsão não reflete qualquer otimismo sobre a situação atual, outrossim, é coerente com o histórico apresentado até aqui, em especial considerando a necessidade apontada pelo TCE/PR de prover uma previsão com a maior acurácia possível, e ainda mantendo um comportamento de prudência fiscal, voltado a garantir que as despesas orçadas não precisem ser contingenciadas com frequência.

Destacamos que novas revisões podem ser realizadas a qualquer momento, de acordo com o acompanhamento dos resultados mensais.

Tabela 14 – Revisão Janeiro/2025 x LOA 2025

Valores correntes em R$ mil

ESPECIFICAÇÃO	Revisão Janeiro/25	LOA/2025	Diferença	Variação
RECEITAS CORRENTES 100% (a+b)	**63.833.353**	**60.561.742**	**3.271.611**	**5,4%**
a) Receita Tributária 100%	**61.734.091**	**58.485.859**	**3.248.232**	**5,6%**
ICMS 100%	53.177.791	49.992.639	3.185.152	6,4%
IPVA 100%	6.982.301	6.937.242	45.059	0,6%
ITCMD 100%	1.573.999	1.555.978	18.021	1,2%
b) Outras Receitas Correntes	**1.115.031**	**1.132.972**	**-17.941**	**-1,6%**
Multas e Juros de Mora do ICMS 100%	116.526	118.163	-1.637	-1,4%
Multas do IPVA 100%	186.898	181.674	5.224	2,9%
Multas, Juros e Cor. Monetária do ITCMD 100%	22.741	28.826	-6.085	-21,1%
Dívida Ativa ICMS 100%	742.434	754.038	-11.604	-1,5%
Dívida Ativa IPVA 100%	28.371	33.616	-5.245	-15,6%
Dívida Ativa ITCMD 100%	18.061	16.655	1.406	8,4%
c) Fundo Estadual de Combate à Pobreza	**984.231**	**942.911**	**41.320**	**4,4%**

Por fim a Tabela 15 traz uma comparação entre a LOA/2025, elaborada em junho/2024, e a arrecadação tributária realizada em 2024. Os resultados corroboram a preocupação manifestada pelo Tribunal de Contas do Estado, pois, caso optássemos por manter aqueles valores, a evolução das Receitas Correntes seria de 0,4%. Este resultado, se viesse a ocorrer, possivelmente levaria o estado a dificuldades para realizar a prestação de serviços esperada pela população paranaense.

Tabela 15 – LOA/2025 x Realizado 2024

Valores correntes em R$ mil

ESPECIFICAÇÃO	LOA/2025	2024	Diferença	Variação
RECEITAS CORRENTES 100% (a+b)	**60.561.742**	**60.297.876**	**263.866**	**0,4%**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

a) Receita Tributária 100%	**58.485.859**	**58.113.693**	**372.166**	**0,6%**
ICMS 100%	49.992.639	50.015.042	-22.403	0,0%
IPVA 100%	6.937.242	6.634.330	302.912	4,6%
ITCMD 100%	1.555.978	1.464.322	91.656	6,3%
b) Outras Receitas Correntes	**1.132.972**	**1.272.744**	**-139.772**	**-11,0%**
Multas e Juros de Mora do ICMS 100%	118.163	138.535	-20.372	-14,7%
Multas do IPVA 100%	181.674	177.585	4.089	2,3%
Multas, Juros e Cor. Monetária do ITCMD 100%	28.826	21.157	7.669	36,2%
Dívida Ativa ICMS 100%	754.038	891.706	-137.668	-15,4%
Dívida Ativa IPVA 100%	33.616	26.958	6.658	24,7%
Dívida Ativa ITCMD 100%	16.655	16.803	-148	-0,9%
c) Fundo Estadual de Combate à Pobreza	**942.911**	**911.439**	**31.472**	**3,5%**

Em relação às demais rubricas do ICMS para 2025, lembramos que a previsão de uma redução da arrecadação de multa e juros e de dívida ativa (Tabela 6) deve-se ao fato de que a realização de programa de recuperação fiscal em 2024, bem como a conclusão de diversos acordos de compensação de precatórios, elevou a arrecadação de tais rubricas, sendo necessário ajustar a expectativa para o próximo ano, por se tratar de receitas não recorrentes.

Dessa forma, julgamos que o ajuste ora proposto para o Orçamento 2025 e para a LDO/2026 são realistas, e seus valores refletem tanto a tendência de crescimento apontada pelo mercado, como a necessária acurácia no planejamento orçamentário.

Ao buscar a redução da margem de erro da previsão, é nosso dever informar que haverá uma tendência maior de haver resultados tanto acima como abaixo do previsto ao longo do ano, sendo que a margem de erro deve ser considerada em módulo.

Os dados desta informação tornam sem efeitos aqueles da Informação SAPR n.º 019/2024, de 11 de junho de 2024, realizada para elaboração da LOA. Tal atitude é necessária para que se contemplem sempre as informações mais atualizadas, no caso, as da presente informação.

Os valores previstos para o IPVA (100%, Multas e Juros e Dívida Ativa) foram projetados de acordo com o crescimento médio de pagamentos do período 2017-2021 e 2024. Os exercícios 2022 e 2023 foram excluídos em razão dos resultados atípicos, oriundos da inflação, escassez de veículos novos e retomada do crescimento econômico.

A previsão de arrecadação de ITCMD (100%, Multas e Juros e Dívida Ativa) teve seus valores projetados de acordo com o crescimento médio do período janeiro a agosto/2024. Trata-se de uma adequação necessária após um período de crescimento (2019- 2024) significativamente acima da inflação - média de 22,8% ao ano.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Qualquer alteração no comportamento da economia nos próximos meses, e seu eventual reflexo na arrecadação, será considerada quando da elaboração da previsão para a LOA.

Como os cenários interno (continuidade de reformas estruturantes) e externo (políticas protecionistas adotadas pelo novo governo norte-americano e conflitos internacionais) ainda trazem incertezas, recomenda-se o acompanhamento da execução orçamentária com o intuito de efetuar a reestimativa da arrecadação tributária, em especial do ICMS – vinculado ao consumo – caso se verifique uma tendência de queda da arrecadação e consequente descumprimento das metas.

Cabe ressaltar que o modelo estocástico utilizado para calcular a previsão do ICMS bem como os cálculos utilizados para o IPVA e ITCMD já consideram a evolução da arrecadação decorrente de fatores externos. Destarte, qualquer correção nos valores ora apresentados representará um aumento real além da inflação ou de qualquer outro fator que possa influenciar a arrecadação.

Em relação ao modelo estocástico utilizado para a previsão do ICMS e para o FECOP, foram utilizados os resultados – evolução percentual – obtidos em Liebel[20], que fez uma comparação de modelos para a previsão de receitas tributárias, utilizando como base do estudo o ICMS no estado do Paraná. Os modelos comparados foram de quatro tipos distintos:

- Regressão Linear. Pellegrini[21] aponta que por estar disponível em software como Excel, a regressão linear simples é a técnica de forecasting mais difundida e utilizada na atualidade. Uma das finalidades da regressão linear, segundo Stevenson[22], é predizer os valores que uma variável poderá assumir no futuro.

- Suavização Exponencial: De acordo com Krajewski & Ritzman[23], o método de suavização exponencial baseia-se em um sistema de médias ponderadas móveis que atribui um peso maior aos dados mais recentes da série temporal. Os pesos atribuídos aos elementos da série temporal decaem exponencialmente (razão do nome suavização exponencial), do mais recente para o mais antigo, explicam Pellegrini & Fogliatto[24].

[20] LIEBEL, Marlon Jorge. Previsão de receitas tributárias. O caso do ICMS no estado do Paraná. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.
[21] PELLEGRINI, F. R. – Uma metodologia para implantação de sistemas de previsão de demanda. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2000.
[22] STEVENSON, W. J. – Estatística Aplicada à Administração. São Paulo. Editora Harbra Ltda., 1981, 495 p.
[23] KRAJEWSKI, L. J. & RITZMAN, L. P. – Operations management, strategy and analysis, 5.th ed., 1998, Addison-Wesley, Reading, MA, 880 p.
[24] PELLEGRINI, F. R. & FOGLIATTO F. S. – Passos para implantação de sistemas de previsão de demanda – Técnicas e estudo de caso. Anais do ENEGEP, CD-ROM, 2002.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

- Decomposição: Aqui se pressupõe a existência de dois componentes básicos de uma série: o padrão e o erro aleatório. Os padrões podem ser horizontais, de tendência, sazonais e cíclicos. Como o objetivo da decomposição é modelar as variações das séries temporais, os três últimos padrões citados, bem como o erro aleatório, comporão o modelo matemático.

- Box-Jenkins: São os modelos Auto Regressivos Integrados à Média Móvel. Tais modelos são frequentemente chamados de ARIMA, sigla proveniente do inglês Auto Regressive Integrated Moving Average. Diferentemente dos modelos de regressão e suavização, que pressupõem observações dependentes de outras variáveis, os modelos ARIMA se ajustam às séries temporais nas quais as observações são fortemente dependentes entre si. As previsões feitas para as séries temporais em que as observações são dependentes entre si podem não ter a acurácia necessária se utilizados os modelos de regressão ou suavização, afirmam Montgomery et al.[25]. Isso ocorre, pois, tais modelos não fazem uso da dependência existente entre as observações da variável em estudo. Para realizar a comparação dos modelos existem diversos critérios.

Carbone & Armstrong[26] realizaram uma pesquisa respondida por 70 pessoas ligadas ao meio acadêmico e 75 profissionais da área de previsão.

O estudo revelou quais os critérios de avaliação mais importantes na escolha de um modelo. Os itens mais citados foram, na ordem: (i) acurácia do modelo, (ii) facilidade de interpretação, (iii) custo e tempo necessários para sua aplicação e (iv) facilidade de uso e implementação.

Relativamente à acurácia, o estudo revelou que três critérios foram eleitos por 81% dos acadêmicos e por 55% dos profissionais: a Média Quadrada dos Erros - MQE, o Erro Médio Absoluto - EMA e o Erro Médio Absoluto Percentual - EMAP. Em pesquisa realizada por Klassen & Flores[27], envolvendo empresas canadenses, apurou-se que os critérios EMA e EMAP figuram entre os mais populares, e juntamente com o Erro Médio – EM e o Erro Médio Percentual – EMP, são utilizados por 60% das empresas que utilizam critérios matemáticos para comparação dos modelos.

No caso da previsão de ICMS do estado do Paraná, optou-se pela combinação do EMP com a MQE. O Erro Médio Percentual é considerado mais adequado, visto que o resultado global mais acurado é mais relevante do que um resultado mensal mais próximo ao realizado. A Média Quadrada dos Erros

---

[25] MONTGOMERY, D. C.; JOHNSON, L. A. & GRADINER, J. S. – *Forecasting and Time Series Analysis*, 2.nd ed., 1990, McGraw-Hill Inc., New York, 375 p.
[26] CARBONE, R. & ARMSTRONG, J. S. – *Evaluation of extrapolative forecasting methods: results of a survey of academicians and practitioners*, Journal of Forecasting, p. 215–217, Volume 1, 1982.
[27] KLASSEN, R. D. & FLORES, B. E. – *Forecasting practices of Canadian firms: survey results and comparisons*, International Journal of Production Economics, p. 163–174, Volume 70, 2001.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

foi utilizada como critério de desempate entre os modelos que porventura apresentassem resultados iguais para o EMP. Os resultados obtidos são apresentados na Tabela 16.

Pode-se verificar que dois modelos atingiram um EMP menor do que 1% e seis deles obtiveram resultados com EMP abaixo de 2,5%. Isso demonstra que o ajuste da série, bem como a depuração dos dados que a compõe foram bastante satisfatórios. A escolha do modelo recai, pela simples análise dos dados, sobre a Suavização Exponencial, modelo de Winters Aditivo.

Tabela 16: Comparação de Modelos

MODELO	EMP	MQE
Regressão Linear Simples	10,4%	3.873,64
Suavização Exponencial Simples	8,4%	3.069,44
Suavização Exponencial – Holt	-1,5%	372,88
Suavização Exponencial – Winters Multiplicativo	0,5%	424,78
Suavização Exponencial – Winters Aditivo	0,4%	342,28
Decomposição	11,9%	5.035,12
SARIMA (1,1, 0) □(0, 0,1)12	5,0%	1.329,90
SARIMA (1,1, 0) □(0, 0, 2)12	4,0%	913,76
SARIMA (1,1, 0) □ (1, 0, 0)12	2,4%	548,39
SARIMA (1,1, 0) □ (1, 0,1)12	2,2%	524,15
SARIMA (1,1, 0) □ (1, 0, 2)12	4,0%	1.003,69
SARIMA (1,1, 0) □(2, 0, 0)12	2,6%	633,50
SARIMA (1,1, 0) □(2, 0,1)12	1,6%	444,13
SARIMA (1,1, 0) □(2, 0, 2)12	5,6%	1.687,64

Fonte: Liebel (2004)

Feita a escolha do modelo, foram carregados os dados do período de janeiro/2020 a dezembro/2024, em valores correntes. Desse modo, permite-se que o modelo “aprenda” que o comportamento da série é influenciado por fatores externos, tais como inflação, taxa de juros e taxa de crescimento e os inclua no cálculo.

Em relação aos riscos fiscais, no contexto da previsão de arrecadação de Receitas Tributárias, ressalta-se que o grau de incerteza em relação ao desempenho econômico do país permanece alto. Dentre os fatores que que podem levar à necessidade de revisão dos valores ora apresentados, destacamos:

a) Alterações na política de substituição tributária podem ter impacto considerável na arrecadação de ICMS, ao incentivar ainda mais a migração do consumo para as empresas do Simples Nacional, que no Paraná contam com um benefício sem paralelo nas demais unidades da federação.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

b) Variações da taxa de juros interna em resposta a alterações do cenário internacional podem implicar um crescimento econômico abaixo do esperado no Brasil. A redução da velocidade de crescimento da economia pode gerar um impacto negativo na renda da população, que possui forte correlação com a arrecadação de ICMS.
c) Interferência governamental na precificação de energia elétrica (postergação de reajustes ou bandeiras tarifárias) com potencial redução da arrecadação de ICMS.
d) O nível de participação efetiva nos estudos de implantação do IBS pode resultar em risco com impactos na arrecadação a partir de 2029.
e) A falta de planejamento das ações de transição para o IBS, com o mesmo risco do item anterior.
f) Em breve, as empresas paranaenses passarão a tomar decisões de negócios baseadas no IBS, e não mais no ICMS, fato que pode acarretar perda de competitividade do Paraná em relação aos demais estados ou até mesmo frente a outros países, visto que não será mais possível conceder qualquer tipo de incentivo fiscal para fomentar a indústria local.
g) A falta de reposição do quadro de auditores fiscais pode trazer redução de arrecadação do ICMS no longo prazo, com redução da capacidade do estado em mitigar a atuação de empresas que praticam concorrência desleal ao descumprir de forma contumaz as obrigações tributárias.
h) a redução nominal do preço dos veículos usados, com impacto na previsão de IPVA a partir de 2026.

Como não é possível prever a data nem a magnitude de cada um desses riscos fiscais, não há como estimar o impacto financeiro de cada um deles na arrecadação tributária. Em razão dos riscos elencados, sugere-se o acompanhamento e, se necessário, que seja realizada a revisão dos valores ora apresentados.

3. PROJEÇÃO DA DESPESA

Tabela 17 – Premissas Econômicas – 2025 a 2028

Variável	2025	2026	2027	2028
PIB - Paraná (Taxa real de crescimento %)	3,10%	2,00%	2,00%	2,00%
PIB - Brasil (Variação %)	2,02%	1,80%	2,00%	2,00%
Inflação - IPCA	5,00%	4,05%	3,90%	3,56%
Taxa de Câmbio Média (R$/US$)	6,00	6,00	5,82	5,88
Taxa de Juros Média - SELIC	15,00%	12,00%	10,25%	10,00%

Fonte: BCB, IPARDES (2025).

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Nota: Para o PIB Paraná foram utilizadas estimativas do IPARDES. Para o IPCA, o PIB Brasil, a taxa de juros e a taxa de câmbio, foram utilizadas as medianas das expectativas de mercado com posição em 13/01/2025 pelo Banco Central do Brasil - BCB.

Tabela 18 - Taxas de Crescimento do PIB, Paraná e Brasil – 2025

Em Percentual

ANO	PARANÁ			BRASIL		
	Estimativa Anterior[1]	Estimativa Atual	Diferença	Estimativa Anterior[1]	Estimativa Atual	Diferença
2025	2,00	3,10	1,10	2,00	2,02	0,02

Fonte: IBGE, IPARDES, SEFA/PR. [1]LDO 2025

Tabela 19 – Projeção das Despesas

R$ 1,00

DESPESAS	2026	2027	2028
Despesa Corrente	**72.564.961.033**	**74.997.215.423**	**77.587.281.516**
Pessoal	46.337.846.714	47.712.547.992	49.178.852.265
Juros e Encargos	1.670.410.928	1.475.062.086	1.431.967.385
Outras Despesas Correntes	24.556.703.391	25.809.605.345	26.976.461.866
Despesa de Capital	**8.642.171.417**	**9.070.526.871**	**9.447.931.472**
Investimento	6.582.010.493	6.917.067.737	7.228.736.840
Inversões Financeiras	498.665.993	524.050.585	547.815.937
Amortização	1.561.494.931	1.629.408.548	1.671.378.695
Reserva de Contingência	**366.526.218**	**388.858.178**	**412.123.631**
Reserva do RPPS	**1.357.840.076**	**1.590.937.999**	**1.570.106.819**
Total	**82.931.498.744**	**86.047.538.471**	**89.17.443.438**

3.1 PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS[28]

3.1.1 Projeção das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais a partir da folha de pagamento realizada

Para a projeção das despesas de pessoal e encargos sociais da folha de ativos, dos servidores efetivos (celetistas e estatutários), cargos de livre

[28] Com base na informação nº 57/2025, DRH/SEAP, Protocolo nº 23.355.008-6. Editado pela Diretoria de Orçamento Estadual/SEFA.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

nomeação e contratos de regime especial – CRES, para os anos de 2026 a 2028, da administração direta e autárquica, foi adotada a metodologia a seguir:

- Para a consolidação da base de dados utilizada para o cálculo das estimativas, foi utilizada a ferramenta BI-RH, a qual agrega as informações do Sistema RHParaná/Meta-4;
- Para as IEES e Autarquias que utilizam sistema próprio de folha de pagamento, as informações foram geradas a partir do arquivo RMIP (Relação Mensal de Informações de Pagamento);
- As estimativas para o período de fevereiro a dezembro de 2025 foram efetuadas a partir do valor bruto da folha de pagamento de janeiro de 2025, aplicando o acréscimo natural de 1% a.a. ou 0,008333333% a.m., onde estão sendo previstas as seguintes concessões que originam aumento no custo da folha de pagamento: implantação dos institutos de desenvolvimento das carreiras, adicionais por tempo de serviço, abono de permanência, entre outros;
- No mês de **fevereiro de 2025**, foi computado o impacto mensal da implantação da nova tabela salarial aos servidores da Carreira Especial de Advogados do Estado do Paraná e do Quadro Próprio de Procuradores, conforme Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 21.582/2023;
- Em **agosto de 2025** foi computado o impacto mensal das novas tabelas salariais do Quadro Próprio da Polícia Científica – QPPO, conforme Art. 91 da Lei Complementar nº 258/2023 e do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 259/2023;
- Ademais, no mês de **outubro de 2025**, foi computado o impacto mensal dos novos valores dos subsídios dos militares estaduais (Policiais Militares e Bombeiros Militares), de acordo com o Art. 14 da Lei nº 22.187/2024;
- Para o valor estimado do 13º salário, a estimativa corresponde a 90% da Folha de Pagamento Projetada no mês de dezembro/2025;
- Para a projeção da Folha Bruta de 2026, foi considerado o valor anual da Folha de 2025, acrescido do 13º salário e o terço de férias. Além disto, foram computados os impactos anuais das aplicações das novas tabelas salariais da Carreira Especial de Advogados do Estado do Paraná e do Quadro Próprio de Procuradores, de acordo com a Lei nº 21.582/2023, da Polícia Científica, conforme Lei Complementar nº 258/2023, da Polícia Civil, segundo a Lei Complementar nº 259/2023 e dos Militares Estaduais (Polícia Militar e Bombeiro Militar), de acordo com a Lei nº 22.187/2024;
- Para a projeção da **Folha Bruta de Pagamento de 2027**, foi considerado o valor anual da Folha Projetada de 2026, acrescido do crescimento vegetativo de 1% a.a.;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- Para a projeção da **Folha Bruta de Pagamento de 2028**, foi considerado o valor anual da Folha Projetada de 2027, acrescido o crescimento vegetativo de 1% a.a.;
- No que se refere aos impactos previdenciários das alterações de tabelas mencionadas acima para os anos de 2025 e 2026, informamos que os impacto de encargos previdenciários da Carreira Especial de Advogados do Estado do Paraná, do Quadro Próprio de Procuradores, da Polícia Científica e da Polícia Civil foram contabilizados no Fundo de Previdência, tendo em vista a impossibilidade de desagregar os Tipos de Fundo dentro do impacto dimensionado nos protocolos que originaram as legislações supracitadas. Os impactos previdenciários da alteração de tabela dos servidores militares foram contabilizados no Fundo Militar;
- Para a projeção dos **Encargos no exercício de 2026**, foi considerado o valor anual dos encargos em 2025, acrescido do 13º salário, além dos impactos dos encargos dos Quadros Funcionais que tiveram alteração da tabela salarial. Para a projeção da Transferência em Espécie Escalonada e Progressiva para 2026, computou-se 90% da projeção do Fundo de Previdência e 100% da projeção dos Fundos Financeiro e Militar;
- Quanto à estimativa dos **Encargos para o exercício de 2027**, foi considerado o valor anual da projeção dos encargos de 2026 e o crescimento vegetativo de 1% a.a. Para a projeção da Transferência em Espécie Escalonada e Progressiva, computou-se 100% da projeção dos Fundos Financeiro, Previdenciário e Militar;
- Em relação à projeção dos **Encargos para o exercício de 2028**, foi considerado o valor anual da projeção dos encargos de 2027 e o crescimento vegetativo de 1% a.a. Para a projeção da Transferência em Espécie Escalonada e Progressiva, computou-se 100% da projeção dos Fundos Financeiro, Previdenciário e Militar;
- Para o quadro PESP (SEAP e SESA), foram replicados os valores de janeiro de 2025 para o período de fevereiro a dezembro de 2025, tendo em vista que não possui previsão para reajuste;
- Especificamente para o Quadro PESP da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, considerando que, conforme a Lei Estadual nº 8.426/1986, os beneficiários recebem 01 (um) salário mínimo e, de acordo com o Anexo IV da Lei Federal nº 15.080/2024 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências[29], o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC foi estimado em 3% para os anos de 2026 a 2028.

[29] https://legis.senado.leg.br/norma/40035025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Cumpre ressaltar que na estimativa realizada foi considerado o valor referente aos contratos temporários – CRES que estavam ativos na Folha de Pagamento de Janeiro e, esta estimativa pode modificar no decorrer do ano, em função de novas contratações ou rescisões.

Neste contexto, a partir da base de dados disponível e da metodologia descrita acima, foram estimados os seguintes valores para os exercícios de 2026 a 2028:

Tabela 20 – Projeção de Despesas – Folha Bruta - Servidores Ativos – 2026 - 2028

R$ 1,00

ESTIMATIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO - ATIVOS	ANO		
	2026	2027	2028
VALOR BRUTO	19.000.710.616	19.191.640.756	19.384.507.888
ENCARGOS	4.025.459.864	4.178.755.515	4.220.543.070
VALOR BRUTO COM ENCARGOS	23.026.170.480	23.370.396.271	23.605.050.958

3.1.2 Projeção das despesas com contratações

A estimativa de custos apresentada a seguir para o triênio 2026 a 2028, considerou a previsão de ingresso para o ano de 2026 os quantitativos de pedidos relativos a concursos públicos e ampliação de vagas que tramitaram pela Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH, considerando tanto a previsão de ingresso pelo Decreto nº 10.313/2022 (Taxa de Reposição) e também os que tramitaram pelo Decreto nº 8.443/2024 e, também, as demandas que tramitaram por esta Divisão como Extra-LOA, ou seja, demandas que não estavam listadas no Anexo VII da Lei nº 22.267/2024, no entanto, o órgão interessado encaminhou a solicitação para apreciação.

Especificamente para a previsão de ingresso do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares, foi utilizado o mesmo quantitativo de vagas autorizada para 2025, conforme Despachos Governamentais publicados no Diário Oficial nº 11.781, de 04/11/2024.

Para a projeção da demanda, foi utilizada a seguinte metodologia de cálculo:

- As remunerações e gratificações foram baseadas na Tabela Salarial Vigente;
- Para os servidores ingressantes no Fundo de Previdência, foi considerado o percentual progressivo para a Contribuição Patronal Adicional, sendo 90% para 2026 e 100% para 2027 e 2028. Além disto, foi considerada a contrapartida do Estado no Regime de Previdência Complementar, exceto para os militares, correspondendo a, no máximo,

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

8,5% sobre a parcela que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Lei Estadual nº 20.777/2021;

- Estão computados nas estimativas de vantagens, os valores correspondentes ao vencimento, gratificação, terço de férias e 13º salário.

Tabela 21 - Projeção de Despesas – Contratações – 2026 – 2028

QUADRO FUNCIONAL	QUANTIDADE DE INGRESSOS POR ANO			CUSTO ANUAL ESTIMADO (R$)		
	2026	2027	2028	2026	2027	2028
BM - PRAÇAS	600	-	-	30.395.374	42.587.997	72.088.697
BM - CADETES	20	20	20	1.483.750	3.105.202	4.919.429
CRE	100	-	-	40.350.918	40.499.383	40.499.383
PM - CADETE	90	90	90	6.676.876	13.973.407	22.137.429
PM - PRAÇAS	2.000	0	-	101.317.913	141.959.990	240.295.657
QPA	23	0	-	3.826.628	3.860.775	3.860.775
QPDA	53	0	-	5.026.294	5.074.924	5.074.924
QPDE	230	0	-	15.655.972	15.800.694	15.800.694
QPIDR	460	-	-	54.431.116	54.960.084	54.960.084
QPPC	264	-	-	46.749.379	48.370.143	48.370.143
QPPE	583	-	-	76.993.382	77.764.611	77.764.611
QPPE - AG. DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	642	-	-	116.031.602	116.984.746	116.984.746
QPPE - AGENTE FAZENDÁRIO	60	-	-	12.979.898	13.068.977	13.068.977
QPPO	302	-	-	82.799.471	86.166.481	86.166.481
QPPP	500	-	-	43.200.000	43.613.956	43.613.956
QPSS	625	-	-	77.950.972	78.622.698	78.622.698
CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS E PRIVATIVAS*	2.588	-	-	75.058.200	75.058.200	75.058.200
TOTAL	**9.140**	**110**	**110**	**790.927.745**	**861.472.268**	**999.286.884**

*Relação do número de cargos em comissão e funções de confiança, protocolo 23.355.200-3.

3.1.3 Projeção das despesas com promoção e progressão

A previsão legal para a concessão dos institutos de desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos pertencentes aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica, é regulamentada pela legislação pertinente a cada quadro funcional e/ou carreira.

A concessão ocorre após autorização governamental e, para todos os quadros de pessoal, as promoções e progressões geram efeitos financeiros e funcionais após a edição de ato de concessão no Diário Oficial do Paraná, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 231/2020, de 17 de dezembro de 2020.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Importante salientar que a análise do adimplemento do direito à concessão da promoção e/ou progressão é individualizada, depende de inúmeras informações funcionais de cada servidor e, da aplicação da legislação do quadro/carreira funcional e, o Sistema RHParaná/Meta-4 não disponibiliza ferramentas para auxiliar na análise funcional.

Como metodologia para estimativa do valor de concessão dos institutos de desenvolvimento na carreira para o período de 2026 a 2028, esta Divisão optou por utilizar a média do índice de crescimento das projeções realizadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica no momento da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual. A média foi calculada com base nos últimos cinco anos, ou seja, durante o período de 2021 a 2025, resultando em um percentual de crescimento de 8% (oito por cento), que foi aplicado sobre o valor médio estimado entre o período quinquenal mencionado acima, conforme tabela apresentada a seguir:

Tabela 22 – Projeção de Despesas – Promoções e Progressões – 2026 - 2028

R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA	CUSTO ESTIMADO		
	2026	2027	2028
Todos os Quadros Funcionais	227.346.082	245.533.769	265.716.470

3.1.4 Projeção da parcela complementar de vencimento (piso salarial)

A Lei nº 18.493, de 24 de julho de 2015, que alterou a data base para a revisão geral anual, concede, no artigo 5º, a *"parcela complementar de vencimento aos servidores efetivos, aos contratados pelo regime especial – CRES, aos servidores contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho e servidores reintegrados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de quarenta horas semanais, que percebam valor inferior ao estabelecido como Piso Salarial Mínimo Regional do Estado do Paraná – Grupo Ocupacional I"*.

Considerando que o Piso Mínimo Regional do Estado do Paraná é fixado anualmente por Decreto Governamental com efeitos a partir de janeiro de cada exercício, conforme estabelecido na Lei nº 21.350/2023.

Considerando que está em trâmite a Minuta de Decreto que estabelece os novos valores dos grupos dos Pisos Salariais do Estado do Paraná, no qual reajusta, a partir de 1º de janeiro de 2025, o piso salarial do Estado do Paraná com o valor do Grupo I em R$ 1.984,16 (mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Considerando que não há servidor percebendo remuneração abaixo do Salário Mínimo Regional proposto no exercício de 2025, tendo em vista as alterações de planos e carreiras.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Sendo assim, foram projetados os valores do piso salarial do Estado do Paraná, especificamente do Grupo I, para os próximos anos utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de acordo com o Anexo IV da Lei Federal nº 15.080/2024 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências[30], o qual foi estimado em 3% (três por cento) para os anos de 2026 a 2028. Apresentamos a seguir a estimativa do impacto do reajuste da parcela complementar de vencimento:

Tabela 23 – Estimativa de Impacto - Parcela Complementar de Vencimento – 2026 – 2028

R$ 1,00

ANO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
2026	44.939
2027	102.952
2028	176.679

3.1.5 Projeção para pagamento do Auxílio Transporte

Considerando a edição da Lei nº 17.657/2013 que instituiu o Auxílio Transporte, *"o valor do auxílio-transporte previsto no art. 2º desta Lei e o valor limite de remuneração para a concessão do auxílio transporte, a que se refere ao caput deste artigo, serão reajustados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no dia primeiro de maio de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA"*.

O último reajuste ocorreu em 2024 e, atualmente recebem o benefício de R$ 231,55 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) os servidores que percebem remuneração menor ou igual a R$ 3.797,84 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Para fins de estimativa, no cômputo do impacto do **reajuste do auxílio transporte** foi considerando o IPCA publicado no Boletim Focus publicado em 10 de janeiro de 2025[31], sendo este previsto para 2026 em 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento), 2027 em 3,90% (três vírgula noventa por cento) e 2028 em 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento).

Como metodologia, para cada exercício aplicou-se o percentual previsto do IPCA no valor do benefício e, também, no valor do teto para recebimento da vantagem, de forma acumulada sobre os valores aplicados atualmente. Com base na Folha de Janeiro de 2025, para a estimativa de 2026, foram computados os servidores que já percebem o benefício, além daqueles que se enquadravam no hiato entre os tetos estabelecidos. O mesmo critério foi

[30] https://legis.senado.leg.br/norma/40035025
[31] https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250110.pdf

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

utilizado para as estimativas dos exercícios de 2027 e 2028. Apresentamos a seguir o impacto anual estimado de implantação da demanda:

Tabela 24 – Estimativa de Impacto - Auxílio Transporte – 2026 – 2028

R$1,00

ANO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
2026	480.195
2027	638.513
2028	472.743

3.1.6 Projeção para pagamento do Auxílio Alimentação

Considerando a edição da Lei nº 11.034/1994 que instituiu o Auxílio Alimentação pago aos servidores cuja remuneração não ultrapasse o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos.

Considerando que o valor foi reajustado em 2024, por meio do Decreto nº 7.229/2024 e o valor vigente do benefício é de R$ 213,60 (duzentos e treze reais e sessenta centavos), aplicado aos servidores que percebam remuneração menor ou igual a dois salários mínimos nacional.

Para fins de estimativa, no cômputo do **impacto do reajuste do auxílio transporte** foi considerando o IPCA publicado no Boletim Focus publicado em 10 de janeiro de 2025[32], sendo este previsto para 2026 em 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento), 2027 em 3,90% (três vírgula noventa por cento) e 2028 em 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento).

Para isto, considerando o quantitativo de servidores que perceberam a vantagem na Folha de Pagamento de Janeiro de 2025, foram aplicados os percentuais cumulativos acima no valor do benefício, entre o período de 2026 a 2028, tomando como base o valor atualmente pago. Apresentamos a seguir o impacto anual estimado de implantação da demanda:

Tabela 25 - Estimativa de Impacto - Auxílio Alimentação - 2026 – 2028

R$ 1,00

ANO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
2026	6.540
2027	6.553
2028	6.215

3.1.7 Projeção de gastos com pagamento de Bolsa Auxílio para Estagiários de nível médio, superior e pós-graduação

[32] https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250110.pdf

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Para a estimativa de gastos com o pagamento de bolsa auxílio para estagiários de nível médio, superior e pós-graduação dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, foram utilizadas informações do Relatório da Bolsa Auxílio, gerado pela Divisão de Estágio – DE/DRH/SEAP.

Com base nos totais anuais de valores de pagamento da Bolsa Auxílio por Órgão da Administração Direta e Indireta Autárquica do período de 2019 a 2023, constatou-se que a taxa média de crescimento do período da bolsa auxílio foi de 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento).

Para a estimativa foi a realizada a projeção da folha de pagamento da Bolsa Auxílio para o ano de 2025 e, a partir do total estimado do ano, foi aplicado o índice de 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento) cumulativamente para os exercícios de 2026 a 2028.

A partir da base de dados disponível e, da metodologia utilizada para cálculo das projeções, foram estimados os seguintes valores:

Tabela 26 – Estimativa de Custos - Bolsa Auxílio para Estagiários - 2026 – 2028

R$ 1,00

ANO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
2026	32.805.353
2027	32.979.239
2028	33.154.045

3.2 JUROS ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA[33]

A estimativa das despesas com a dívida pública sob gestão da Secretaria do Estado da Fazenda encontra-se detalhada no quadro a seguir:

Tabela 27 – Serviço da Dívida

R$ 1,00

Descrição	PREVISÃO LDO		
	2026	2027	2028
DÍVIDA INTERNA	2.261.785.119	2.121.193.160	2.106.827.783
Principal	1.046.317.389	1.091.309.847	1.125.004.238
Juros	1.208.496.992	1.022.655.429	973.734.442
Encargos	6.970.738	7.227.883	8.089.103
DÍVIDA EXTERNA	805.120.740	818.277.474	831.518.297
Principal	465.177.542	488.098.701	496.374.457
Juros	336.103.525	328.394.289	334.937.870
Encargos	3.839.672	1.784.484	205.970
SUBTOTAL	**3.066.905.859**	**2.939.470.634**	**2.938.346.080**
NOVOS CONTRATOS (**)			
INTERNO	130.000.000	130.000.000	130.000.000
Principal	50.000.000	50.000.000	50.000.000

[33] Protocolo nº 23.346.991-2.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Juros	50.000.000	50.000.000	50.000.000
Encargos	30.000.000	30.000.000	30.000.000
EXTERNO	35.000.000	35.000.000	35.000.000
Principal	-	-	-
Juros	20.000.000	20.000.000	20.000.000
Encargos	15.000.000	15.000.000	15.000.000
SUBTOTAL	**165.000.000**	**165.000.000**	**165.000.000**

TOTAL GERAL			
Principal	**1.561.494.931**	**1.629.408.548**	**1.671.378.695**
Juros	**1.614.600.518**	**1.421.049.718**	**1.378.672.312**
Encargos	**55.810.411**	**54.012.368**	**53.295.073**
TOTAL	**3.231.905.859**	**3.104.470.634**	**3.103.346.080**

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Para projeção das outras despesas correntes, foi utilizado o método incremental baseado na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2025 e aplicado o corretor da projeção inflacionária, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA[34], projetado para 2026, 2027 e 2028.

Dessa forma, considerando a metodologia incremental, para projeção das despesas de 2026 foi aplicado o corretor da projeção inflacionária para o exercício de 2025, de 5% e, sobre este, 4,05% para projeção de 2027 e 3,50% para projeção de 2028, conforme previsto no Boletim Focus de 10 de janeiro de 2025.

Desde modo, o valor projetado para os exercícios de 2026 a 2028 encontra-se no quadro abaixo:

Tabela 28 – Outras Despesas Correntes

R$1,00

EXERCÍCIO	2026	2027	2028
Outras Despesas Correntes	25.930.860.730	27.253.714.164	28.486.061.020

3.4 INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

Para projeção das despesas em investimentos e inversões financeiras foi utilizado o método incremental baseado na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2025 e aplicado o corretor da projeção inflacionária, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA[35], projetado para 2026, 2027 e 2028.

Dessa forma, considerando a metodologia incremental, para projeção das despesas de 2026 foi aplicado o corretor da projeção inflacionária para o exercício de 2025, de 5% e, sobre este, 4,05% para projeção de 2027 e 3,50%

[34] Boletim Focus de 10 de janeiro de 2025.
[35] Boletim Focus de 10 de janeiro de 2025.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

para projeção de 2028, conforme previsto no Boletim Focus de 10 de janeiro de 2025.

Desde modo, o valor projetado para os exercícios de 2025 a 2027 encontra-se no quadro abaixo:

Tabela 29 – Investimentos e Inversões Financeiras

R$1,00

Exercício	2026	2027	2028
Investimento	6.582.010.493	6.917.067.737	7.228.736.840
Inversões Financeiras	498.665.993	524.050.585	547.815.937

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REVISÃO 2025				2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.881.940.565	65.586.319.408	0,60%	102,87%	74.380.518.364	71.485.359.312	0,61%	101,47%	78.273.351.059	72.402.955.619	0,63%	100,05%	82.488.739.331	73.652.419.305	0,65%	100,04%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.736.597.122	60.615.069.683	0,56%	94,88%	69.265.708.903	66.560.638.542	0,57%	94,49%	73.575.473.987	68.057.412.972	0,59%	94,60%	78.081.144.339	69.742.336.948	0,62%	94,73%
Receitas Primárias Correntes	61.495.505.829	59.415.947.661	0,55%	93,01%	68.814.209.021	66.135.712.658	0,56%	93,87%	73.213.105.902	67.722.222.003	0,59%	94,14%	77.749.863.431	69.446.435.742	0,61%	94,33%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.363.760.624	38.998.802.535	0,36%	61,05%	45.619.147.266	43.843.486.080	0,37%	62,23%	48.818.402.977	45.157.088.796	0,38%	62,77%	52.061.639.754	46.501.629.203	0,41%	63,16%
Transferências Correntes	16.946.185.761	16.373.126.339	0,15%	25,63%	18.186.825.313	17.478.928.701	0,15%	24,81%	19.199.757.312	17.759.801.487	0,15%	24,69%	20.309.476.836	18.140.492.032	0,16%	24,64%
Demais Receitas Primárias Correntes	4.185.559.444	4.044.018.786	0,04%	6,33%	5.008.236.442	4.813.297.878	0,04%	6,83%	5.194.945.613	4.805.331.720	0,04%	6,68%	5.378.746.841	4.804.314.508	0,04%	6,53%
Receitas Primárias de Capital	1.241.091.293	1.199.122.022	0,01%	1,88%	451.499.882	433.925.884	0,00%	0,62%	362.368.085	335.190.969	0,00%	0,47%	331.280.908	295.901.205	0,00%	0,40%
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.605.696.169	62.427.896.607	0,57%	97,71%	69.640.807.577	66.938.153.570	0,57%	95,01%	72.240.468.099	66.637.252.668	0,58%	92,63%	74.295.720.358	66.381.277.272	0,58%	90,14%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	60.708.193.174	58.655.259.105	0,54%	91,82%	66.414.066.538	63.829.024.963	0,54%	90,60%	68.935.980.405	63.765.883.457	0,55%	88,64%	71.192.434.258	63.589.318.268	0,56%	86,37%
Despesas Primárias Correntes	48.478.274.661	46.838.912.716	0,43%	73,32%	54.101.877.668	51.996.038.124	0,44%	73,80%	56.043.960.463	51.840.739.245	0,45%	72,06%	57.764.533.572	51.595.472.865	0,46%	70,08%
Pessoal e Encargos Sociais	25.559.182.887	24.694.862.693	0,23%	38,66%	29.950.615.214	28.784.829.615	0,25%	40,88%	30.883.277.993	28.383.573.625	0,25%	39,43%	31.245.552.765	27.908.631.303	0,25%	37,91%
Outras Despesas Correntes	22.919.091.774		0,20%	34,66%	24.151.262.454	23.211.208.509	0,20%	32,95%	25.380.682.470	23.477.165.620	0,20%	32,63%	26.518.980.807	23.686.841.562	0,21%	32,17%
Despesas Primárias de Capital	6.665.349.781	6.439.951.479	0,06%	10,09%	7.447.202.704	7.157.330.806	0,06%	10,16%	7.829.976.500	7.242.738.855	0,06%	10,07%	8.188.676.408	7.314.152.912	0,06%	9,93%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.564.568.732	5.376.394.910	0,05%	8,42%	4.865.019.166	4.675.655.133	0,04%	6,64%	5.062.052.442	4.682.405.357	0,04%	6,51%	5.239.224.278	4.679.692.492	0,04%	6,36%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.702.916.000	7.442.430.918	0,07%	11,65%	8.550.982.380	8.218.147.410	0,07%	11,66%	8.925.039.240	8.255.673.371	0,07%	11,48%	8.038.762.084	8.038.762.084	0,07%	10,92%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.172.756.000	6.929.303.392	0,06%	10,85%	8.771.492.365	8.431.313.679	0,07%	11,96%	9.284.130.240	8.591.558.498	0,07%	11,95%	8.889.289.772	8.425.468.425	0,07%	10,09%
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	16.543.759.119	15.944.703.502	0,15%	25,02%	18.150.512.513	17.444.029.325	0,15%	24,76%	19.066.130.875	17.638.971.856	0,15%	24,52%	19.960.887.378	17.829.130.773	0,18%	24,22%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	16.543.759.119	15.984.308.328	0,15%	25,02%	18.150.512.513	17.444.029.325	0,15%	24,76%	19.066.130.875	17.638.971.856	0,15%	24,52%	19.960.887.378	17.829.130.773	0,18%	24,22%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.028.403.948	1.959.810.578	0,02%	3,07%	2.851.609.385	2.740.614.479	0,02%	3,89%	4.639.484.582	4.291.529.515	0,04%	5,97%	6.888.710.081	6.153.018.679	0,06%	8,36%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-7.343.319.171	-7.094.984.368	-0,07%	-11,11%	-7.327.422.768	-7.042.213.136	-0,06%	-10,00%	-6.135.109.053	-5.674.984.174	-0,05%	-7,89%	-4.757.755.147	-4.249.642.668	-0,04%	-5,77%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.671.547.252	3.547.388.649	0,03%	5,55%	4.440.398.202	4.267.561.843	0,04%	6,06%	4.551.528.507	4.210.170.026	0,04%	5,85%	4.711.373.468	4.208.214.399	0,04%	5,72%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-2.688.532.035	-2.597.615.493	-0,02%	-4,07%	-2.575.641.883	-2.475.388.843	-0,02%	-3,51%	-2.283.090.895	-2.111.862.166	-0,02%	-2,94%	-2.077.475.611	-1.855.608.102	-0,02%	-2,52%
Dívida Pública Consolidada (DC)	28.657.854.004	27.688.747.830	0,25%	43,34%	30.431.558.067	29.247.050.521	0,25%	41,51%	29.387.764.098	27.183.721.547	0,24%	37,79%	27.015.522.827	24.130.354.540	0,21%	32,78%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.246.654.073	5.068.444.415	0,05%	8,04%	-6.697.345.500	-6.897.149.447	-0,06%	-9,59%	-13.339.643.185	-12.339.193.542	-0,11%	-17,15%	-23.913.110.668	-21.091.410.787	-0,19%	-28,65%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.440.225.103	-2.356.460.573	-0,02%	-3,77%	1.120.789.427	1.077.164.214	0,01%	1,55%	6.372.305.685	5.994.391.378	0,06%	8,19%	10.273.470.514	9.179.297.918	0,08%	12,48%

FONTE: Sistemas SIAFIC, Eprotocolo e Excel. Unidade Responsável: Diretoria de Orçamento Estadual. Data da emissão: 02/04/2025 e hora da emissão: 19 horas e 49 minutos.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas da forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	2025	2026	2027	2028
PIB nominal[1]	11.250.405.987.840	12.197.628.341.987	12.441.580.908.827	12.690.412.527.004
Receita Corrente Líquida - RCL[2]	66.119.712.942	73.305.243.656	77.771.635.584	82.424.726.251

[1]PIB nacional corrigido de acordo com a previsão da variação presente no Boletim Focus de 13 de janeiro de 2025.
[2]Fonte: Sistemas SIAFIC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

5. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Para contextualizar o expressivo resultado nas metas fiscais do exercício de 2024, podemos destacar o texto publicado na Agência Estadual de Notícias[36] em 20 de fevereiro de 2025, reproduzido na integra a seguir:

> "Segundo dados do Banco Central, a atividade econômica paranaense avançou 7,48% no 4º trimestre de 2024, em comparação ao mesmo período de 2023, o que garantiu ao Estado a liderança entre as Unidades da Federação das regiões Sul e Sudeste, superando também o resultado nacional (4,4%). Os dados foram compilados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).
>
> Logo depois do Paraná aparecem Santa Catarina (com crescimento de 6,89% da atividade econômica), Rio Grande do Sul (5,3%), Minas Gerais (4,56%), São Paulo (3,1%), Espírito Santo (0,67%) e Rio de Janeiro (-1,83%), o único com variação negativa. De acordo com o IPARDES, o número é resultado de bons indicadores setoriais de indústria, comércio e serviços, produção agropecuária em expansão e mercado de trabalho aquecido, com a menor taxa de desemprego da série histórica (3,3%).
>
> O Paraná também liderou o avanço na comparação com o trimestre imediatamente anterior (3º trimestre de 2024), contabilizando avanço de 1,96%, acima de Minas Gerais (0,75%), Santa Catarina (0,48%), Rio Grande do Sul (0,16%), São Paulo (-0,29%), Rio de Janeiro (-0,38%) e Espírito Santo (-1,24%). No País, a atividade econômica evoluiu apenas 0,02% nessa base de comparação.
>
> O governador Carlos Massa Ratinho Junior comemorou o resultado. Segundo ele, as políticas de investimentos públicos, crédito facilitado, rapidez na abertura de negócios e infraestrutura do Paraná estão ajudando o cenário. "O Paraná vive o melhor momento de sua história, com PIB em alta, passamos a ser a quarta maior economia e temos pleno emprego. São resultados expressivos e que garantem mais qualidade de vida para a população", disse.
>
> De acordo com o IPARDES, considerando que o resultado estadual do último trimestre (7,48%) foi superior à taxa referente a todo o exercício de 2024 (2,96%), há indicação de aceleração da atividade econômica paranaense no final do ano passado.
>
> "Observamos uma evolução considerável dos setores, que vêm sendo impulsionados pela ampliação do emprego e da renda no Estado", afirma Jorge Callado, diretor-presidente do IPARDES. "A elevação da atividade produtiva local tem relação com o crescimento dos serviços e do comércio, que atendem preponderantemente a demanda interna".

[36] https://www.ipardes.pr.gov.br/Noticia/Banco-Central-Parana-tem-maior-salto-da-atividade-economica-do-Sul-e-Sudeste-no-4o

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

OUTROS INDICADORES – Setorialmente, os indicadores setoriais ajudam a explicar esse resultado. O volume de vendas do comércio paranaense cresceu 5,3% entre janeiro e dezembro de 2024, de acordo com a Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O aumento ao longo do ano superou a média nacional, que foi de 4,1%. O setor de serviços encerrou o ano com um crescimento de 3,6%, enquanto o crescimento médio nacional foi de 3,1%.

A produção industrial do Paraná fechou 2024 com crescimento de 4,2%. O desempenho foi superior à média nacional registrada pelo instituto, que foi de aumento de 3,1%. O Estado registrou a maior expansão da produção entre os estados brasileiros em vários segmentos industriais no ano passado: móveis, madeira, bebidas e materiais elétricos.

O Paraná também terminou o ano de 2024 com um saldo comercial internacional positivo de US$ 3,7 bilhões, obtendo o maior superávit financeiro da região Sul do Brasil no mercado mundial. O valor é o resultado de uma receita de US$ 23,3 bilhões obtida com exportações de produtos paranaenses e da aquisição de US$ 19,6 bilhões em produtos de outros países. Foi o quinto melhor resultado do País no período e o segundo melhor da série histórica recente, atrás apenas de 2023.

Confira a evolução do quarto trimestre no Sul e Sudeste:

Paraná – 7,48%

Santa Catarina – 6,89%

Rio Grande do Sul – 5,3%

Minas Gerais – 4,56%

Média nacional – 4,4%

São Paulo – 3,1%

Espírito Santo – 0,67%

Rio de Janeiro – -1,83%

Acerca do PIB do Estado do Paraná em 2024, em publicação do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES[37] do dia 25 de março de 2024, reproduzido integralmente a seguir:

> “Com um crescimento nominal de 63% em seis anos, o Produto Interno Bruto (PIB) do Paraná saltou de R$ 440 bilhões em 2018 para R$ 718,9 bilhões em 2024. O salto foi de R$ 278 bilhões no período, o que é superior ao PIB total de Pernambuco ou Mato Grosso, por exemplo. Os números foram divulgados nesta segunda-feira (24) pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

[37]https://www.ipardes.pr.gov.br/Noticia/Com-crescimento-de-63-em-seis-anos-PIB-do-Parana-chega-R-718-bilhoes

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

O PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no Estado, e o aumento nominal leva em conta os valores monetários correntes, ou seja, considerando os efeitos da inflação no período.

Somente na comparação com 2023, quando o PIB paranaense foi de R$ 671,3 bilhões, o crescimento nominal foi de R$ 47,6 bilhões. Este resultado foi alcançado mesmo diante de um cenário com condições climáticas desfavoráveis, com poucas chuvas, o que afetou a produção agrícola e energética no período.

De acordo com o diretor-presidente do IPARDES, Jorge Callado, o crescimento tem sido consistente ao longo dos anos, o que revela a solidez da economia paranaense. “Tanto é que em 2025, quando esperamos um contexto climático mais estável, a economia estadual deverá apresentar uma performance ainda mais destacada, com bons níveis de produção em todos os setores da economia”, afirmou.

SETORES – O setor de serviços foi o que representou a maior fatia do PIB paranaense em 2024, com um valor acumulado ao longo do ano de R$ 394,4 bilhões. Na sequência, a indústria registrou um valor acumulado de R$ 164,9 bilhões.

Segundo o IPARDES, os resultados dos dois setores ao longo do ano podem ser atribuídos principalmente à elevação do poder aquisitivo dos paranaenses, com a baixa taxa de desemprego e o aumento real dos salários, e à ampliação da capacidade manufatureira, em função dos investimentos industriais realizados nos últimos anos no Estado.

Completam ainda o resultado do PIB anual do Paraná o valor acumulado pela agropecuária, de R$ 64,7 bilhões, e o valor dos impostos pagos no período, que representaram R$ 94,9 bilhões.

Considerando apenas o 4º trimestre de 2024, o valor acrescentado ao PIB paranaense foi de R$ 176,5 bilhões, sendo que R$ 100,6 bilhões foram provenientes dos serviços, R$ 42,7 bilhões são relacionados à atividade industrial e R$ 6,7 bilhões relativos à agropecuária.”.

No comparativo do Resultado Primário (com RPPS) calculado na metodologia Acima da Linha, o projetado inicialmente foi um déficit de 108,26 milhões de reais. Ao final do exercício o Estado do Paraná obteve um superávit de 6.184,4 milhões de reais, superando em 6 bilhões a meta estabelecida.

Em análise das razões para o resultado obtido, podemos observar os itens que compõe essa conta, iniciando pelas receitas primárias e os principais componentes que resultaram em uma diferença positiva de 16,5 entre bilhões de reais entre o projetado e o arrecadado apresentando variação de 36,38%%. No tocante às despesas primárias houve aumento de 17,0 bilhões, ou 44,17% diante do projetado.

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.058.423.150	0,45%	89,62%	66.394.210.186	0,57%	100,27%	16.335.787.036	32,63%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.300.043.718	0,41%	81,10%	61.781.271.015	0,53%	93,31%	16.481.227.297	36,38%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.665.147.554	0,40%	78,17%	59.497.339.077	0,51%	89,86%	15.832.191.523	36,26%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.564.660.130	0,35%	69,04%	55.596.837.319	0,47%	83,97%	17.032.177.189	44,17%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.864.165.740	0,06%	12,29%	8.128.804.203	0,07%	12,28%	1.264.638.463	18,42%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.414.017.199	0,06%	11,48%	7.658.613.240	0,07%	11,57%	1.244.596.041	19,40%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	13.257.661.336	0,12%	23,73%	14.659.779.276	0,12%	22,14%	1.402.117.940	10,58%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	13.257.661.336	0,12%	23,73%	14.659.779.276	0,12%	22,14%	1.402.117.940	10,58%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.735.383.588	0,06%	12,06%	6.184.433.696	0,05%	9,34%	-550.949.892	-8,18%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-108.260.549	0,00%	-0,19%	-816.732.340	-0,01%	-1,23%	-708.471.791	654,41%
Dívida Pública Consolidada (DC)	37.918.391.879	0,34%	67,88%	29.202.226.015	0,25%	44,10%	-8.716.165.864	-22,99%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.550.799.720	0,09%	17,10%	-3.353.900.880	-0,03%	-5,07%	-12.904.700.600	-135,12%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	823.679.667	0,01%	1,47%	482.842.821	0,00%	0,73%	-340.836.846	-41,38%

FONTE: Sistema SIAFIC, Unidade Responsável DNCO-DOE, Data da emissão 12/03/2024 e hora de emissão 17h55min

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal[1]	11.029.809.792.000	11.744.710.041.819
Receita Corrente Líquida - RCL	55.857.926.157	66.212.591.622

[1]PIB Nacional, de acordo com o dado apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

6. DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.698.716.414	50.058.423.150	-10,13%	67.881.840.585	35,61%	74.380.516.364	9,57%	78.273.351.059	5,23%	82.458.739.331	5,35%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.184.573.650	45.300.043.718	-1,92%	62.736.597.122	38,49%	69.265.708.903	10,41%	73.575.473.987	6,22%	78.081.144.339	6,12%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.639.522.583	43.665.147.554	-10,23%	64.605.566.199	47,96%	69.646.005.397	7,80%	72.040.460.039	3,44%	74.295.780.338	3,13%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.400.734.762	38.564.660.130	-9,05%	60.708.193.174	57,42%	66.414.099.538	9,40%	68.935.989.405	3,80%	71.192.434.258	3,27%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.296.468.450	6.864.165.740	9,02%	7.702.916.000	12,22%	8.550.982.380	11,01%	8.925.039.240	4,37%	8.999.924.150	0,84%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.045.975.723	6.414.017.199	6,09%	7.172.036.000	11,82%	7.971.480.380	11,15%	8.294.537.240	4,05%	8.314.422.150	0,24%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	13.355.662.281	13.257.661.336	-0,73%	16.543.759.119	24,79%	18.150.512.513	9,71%	19.069.130.875	5,06%	19.960.887.378	4,68%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	13.355.662.281	13.257.661.336	-0,73%	16.543.759.119	24,79%	18.150.512.513	9,71%	19.069.130.875	5,06%	19.960.887.378	4,68%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	3.783.838.888	6.735.383.588	78,00%	2.028.403.948	-69,88%	2.851.609.365	40,58%	4.639.484.582	62,70%	6.888.710.081	48,48%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-3.525.847.670	-108.260.549	-96,93%	-7.343.319.171	6683,01%	-7.327.422.768	-0,22%	-6.135.109.053	-16,27%	-4.757.755.147	-22,45%
Dívida Pública Consolidada (DC)	35.454.388.631	37.918.391.879	6,95%	28.657.854.004	-24,42%	30.431.556.067	6,19%	29.387.764.098	-3,43%	27.015.522.827	-8,07%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	20.838.224.673	9.550.799.720	-54,17%	-5.846.554.073	-161,22%	-6.967.343.500	19,17%	-13.339.649.185	91,46%	-23.613.119.698	77,01%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.453.449.715	823.679.667	-76,15%	2.492.653.193	202,62%	1.120.789.427	-55,04%	6.372.305.685	468,56%	10.273.470.514	61,22%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.260.338.435	52.598.952.559	-9,72%	67.881.840.585	29,06%	71.485.359.312	5,31%	72.402.955.619	1,28%	73.652.419.305	1,73%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.308.633.745	47.599.079.246	-1,47%	62.736.597.122	31,80%	66.569.638.542	6,11%	68.057.412.972	2,23%	69.742.336.948	2,48%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.876.487.457	45.881.209.997	-9,82%	64.605.566.199	40,81%	66.935.132.530	3,61%	66.637.522.993	-0,44%	66.361.237.274	-0,41%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	44.350.773.522	40.521.866.271	-8,63%	60.708.193.174	49,82%	63.829.024.063	5,14%	63.765.883.457	-0,10%	63.589.318.268	-0,28%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.586.047.336	7.212.530.987	9,51%	7.702.916.000	6,80%	8.218.147.410	6,69%	8.255.673.371	0,46%	8.038.782.084	-2,63%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.324.034.277	6.739.536.828	6,57%	7.172.036.000	6,42%	7.661.201.711	6,82%	7.672.458.168	0,15%	7.426.469.425	-3,21%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	13.969.898.314	13.930.504.714	-0,28%	16.543.759.119	18,76%	17.444.029.325	5,44%	17.638.971.856	1,12%	17.829.130.773	1,08%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	13.969.898.314	13.930.504.714	-0,28%	16.543.759.119	18,76%	17.444.029.325	5,44%	17.638.971.856	1,12%	17.829.130.773	1,08%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	3.957.860.224	7.077.212.975	78,81%	2.028.403.948	-71,34%	2.740.614.479	35,11%	4.291.529.515	56,59%	6.153.018.679	43,38%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-3.688.003.813	-113.754.911	-96,92%	-7.343.319.171	6355,39%	-7.042.213.136	-4,10%	-5.674.984.174	-19,41%	-4.249.642.668	-25,12%
Dívida Pública Consolidada (DC)	37.084.960.186	39.842.799.074	7,44%	28.657.854.004	-28,07%	29.247.050.521	2,06%	27.183.721.547	-7,05%	24.130.354.540	-11,23%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	21.796.588.862	10.035.515.099	-53,96%	-5.846.554.073	-158,26%	-6.696.149.447	14,53%	-12.339.193.542	84,27%	-21.091.316.787	70,93%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.612.276.227	865.482.470	-76,04%	2.492.653.193	188,01%	1.077.164.274	-56,79%	5.894.391.379	447,21%	9.176.297.918	55,68%

FONTE: Sistemas SIAFIC; Eprotocolo e Excel, Unidade Responsável: Diretoria de Orçamento Estadual. Data da emissão 21/03/2024 e hora de emissão 17 horas e 55 minutos.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.
Valores de 2023 e 2024 ajustados em razão da metodologia modificada no Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição, publicada em julho de 2024.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

7. DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	4.687.049.024	9,02%	4.650.280.654	9,99%	5.034.595.857	19,30%
Reservas	999.807.820	1,93%	52.873.441	0,11%	39.952.113	0,15%
Resultado Acumulado	46.250.772.253	89,05%	41.836.990.478	89,89%	21.011.655.773	80,55%
TOTAL	51.937.629.097	100,00%	46.540.144.573	100,00%	26.086.203.743	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio						
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.689.830.255	100,00%	1.170.400.900	100,00%	502.774.964	100,00%
TOTAL	1.689.830.255	100,00%	1.170.400.900	100,00%	502.774.964	100,00%

FONTE: Sistema E-Protocolo (23.347.208-5), Unidade Responsável: SEFA/DCG, Data da emissão: 11/03/2025, Hora de emissão: 11h

8. DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	364.035.239	3.268.832.913	50.696.999
Alienação de Bens Móveis	11.024.931	3.110.488.114	22.691.336
Alienação de Bens Imóveis	5.708.085	10.708.768	7.545.866
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	347.302.223	147.636.031	20.459.797

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	437.811.521	99.164.644	124.893.557
DESPESAS DE CAPITAL	437.811.521	99.164.644	124.893.557
Investimentos	287.811.521	68.533.715	122.893.557
Inversões Financeiras	150.000.000	5.448.031	2.000.000
Amortização da Dívida	-	25.182.898	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	3.021.695.429	3.095.471.711	-74.196.558

FONTE: Sistema E-Protocolo (23.347.208-5), Unidade Responsável: SEFA/DCG, Data da emissão: 11/03/2025, Hora de emissão: 11h00

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

9. DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.209.557.241	4.654.449.934	4.378.391.862
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.116.884.557	1.257.471.196	1.392.600.813
Ativo	935.506.667	1.060.239.990	1.186.134.105
Inativo	130.098.143	142.572.901	150.662.360
Pensionista	51.279.747	54.658.306	55.804.349
Receita de Contribuições Patronais	1.389.769.226	1.709.727.453	2.014.850.532
Ativo	1.389.769.226	1.709.727.453	2.014.850.532
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	498.050.202	694.314.298	450.763.463
Receitas Imobiliárias	8.061.821	8.426.376	8.807.916
Receitas de Valores Mobiliários	489.988.380	685.887.922	441.955.547
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	1.204.853.256	992.936.987	520.177.053
Compensação Financeira entre os Regimes	52.166.237	59.000.614	233.539.980
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	724.414.736	160.987.978	215.731.868
Demais Receitas Correntes	428.272.283	772.948.394	70.905.205
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.485.142.505**	**4.493.461.956**	**4.162.659.994**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	2.937.235.705	3.206.138.523	3.328.905.595
Aposentadorias	2.208.436.179	2.415.766.292	2.526.729.927
Pensões	728.799.526	790.372.230	802.175.668
Outras Despesas Previdenciárias	15.804.716	62.109.273	62.226.411
Compensação Financeira entre os Regimes	9.988.149	3.926.948	3.710.557
Demais Despesas Previdenciárias	5.816.567	58.182.325	58.515.854
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.953.040.421**	**3.268.247.796**	**3.391.132.006**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]	**532.102.084**	**1.225.214.160**	**771.527.988**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0	0	0

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0	0	542.113.574

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	724.414.736	160.987.978	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	215.731.868
Outros Aportes para o RPPS	380.349.545	727.444.165	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	465.524.790	602.331.070	872.508.644
Investimentos e Aplicações	7.576.836.455	9.078.587.753	10.364.868.638
Outro Bens e Direitos	31.421.640	18.649.002	15.522.100

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**2.213.525.155**	**2.416.876.994**	**2.878.845.201**
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.054.857.585	1.149.946.701	1.244.169.780
Ativo	522.787.786	543.356.028	560.324.626
Inativo	473.946.034	541.417.217	613.893.276
Pensionista	58.123.765	65.173.456	69.951.877
Receita de Contribuições Patronais	1.045.524.132	1.086.700.407	1.116.365.062
Ativo	1.045.524.132	1.086.700.407	1.116.365.062
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	1.758.835	35.844.587	26.266.394
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	1.758.835	35.844.587	26.266.394
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	111.384.602	144.385.300	492.043.965
Compensação Financeira entre os Regimes	95.338.160	110.784.046	394.345.749
Demais Receitas Correntes	16.046.442	33.601.253	97.698.216
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	**2.213.525.155**	**2.416.876.994**	**2.878.845.201**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	6.902.803.455	7.825.637.025	8.712.216.397
Aposentadorias	6.101.791.896	6.919.365.904	7.738.382.327
Pensões	801.011.560	906.271.121	973.834.071
Outras Despesas Previdenciárias	104.037.850	83.766.486	104.467.608
Compensação Financeira entre os Regimes	89.567.188	44.907.233	52.984.457
Demais Despesas Previdenciárias	14.470.663	38.859.253	51.483.152
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**7.006.841.305**	**7.909.403.511**	**8.816.684.006**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-4.793.316.150	-5.492.526.517	-5.937.838.805

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	6.277.377.924	7.023.030.187	6.000.413.193

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.767.075	165.750.872	227.256.149
Investimentos e Aplicações	4.219.796	16.743.135	37.311.560
Outro Bens e Direitos	154.477.503	90.777.936	97.513.730

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**

DESPESAS DA ADMINIS TRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	92.412.739	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	92.412.739	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**92.412.739**	**0**	**0**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-92.412.739**	**0**	**0**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	498.258.380	559.103.542	609.445.812
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	147.993.239	158.093.454	170.588.668
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	60.061.441	63.967.396	68.185.691
Outras contribuições	6.325.492	16.308.981	23.346.869
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	**712.638.552**	**797.473.373**	**871.567.041**

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2022	2023	2024
Inatividade	1.518.331.236	1.626.133.377	1.757.558.463
Pensões	610.647.931	658.553.111	693.330.816

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Outras Despesas	3.465.194	11.203.229	14.297.549
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	**2.132.444.362**	**2.295.889.717**	**2.465.186.828**

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)²	**-1.419.805.810**	**-1.498.416.344**	**-1.593.619.787**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2024	3.965.200.000	3.416.700.000	548.500.000	9.936.200.000
2025	4.128.600.000	3.404.800.000	723.800.000	10.660.600.000
2026	4.293.600.000	3.416.000.000	877.600.000	11.539.000.000
2027	4.461.900.000	3.514.000.000	947.900.000	12.487.200.000
2028	4.478.700.000	3.693.800.000	784.900.000	13.272.400.000
2029	4.584.900.000	3.720.900.000	864.000.000	14.136.700.000
2030	4.698.800.000	3.765.300.000	933.500.000	15.070.400.000
2031	4.835.000.000	3.814.600.000	1.020.400.000	16.091.000.000
2032	4.989.500.000	3.877.500.000	1.112.000.000	17.203.400.000
2033	5.151.200.000	3.957.800.000	1.193.400.000	18.397.300.000
2034	5.297.200.000	4.075.700.000	1.221.500.000	19.619.300.000
2035	5.448.700.000	4.193.400.000	1.255.300.000	20.875.200.000
2036	5.591.100.000	4.346.700.000	1.244.400.000	22.120.300.000
2037	5.732.700.000	4.498.500.000	1.234.200.000	23.355.300.000
2038	5.871.300.000	4.676.000.000	1.195.300.000	24.551.300.000
2039	6.014.800.000	4.854.500.000	1.160.300.000	25.712.500.000
2040	6.121.600.000	5.029.300.000	1.092.300.000	26.805.900.000
2041	6.205.000.000	5.216.000.000	989.000.000	27.796.000.000
2042	6.275.900.000	5.402.300.000	873.600.000	28.670.700.000
2043	6.338.300.000	5.591.700.000	746.600.000	29.418.400.000
2044	6.395.700.000	5.779.200.000	616.500.000	30.036.100.000
2045	6.440.200.000	5.967.100.000	473.100.000	30.510.400.000
2046	6.468.300.000	6.155.900.000	312.400.000	30.823.800.000
2047	6.490.400.000	6.350.500.000	139.900.000	30.964.600.000
2048	6.506.200.000	6.534.300.000	-28.100.000	30.937.300.000
2049	6.517.000.000	6.700.200.000	-183.200.000	30.754.900.000
2050	6.513.400.000	6.869.600.000	-356.200.000	30.399.300.000
2051	6.505.300.000	7.003.700.000	-498.400.000	29.901.500.000
2052	6.490.200.000	7.097.500.000	-607.300.000	29.294.700.000
2053	6.471.500.000	7.166.200.000	-694.700.000	28.600.500.000
2054	6.437.600.000	7.207.300.000	-769.700.000	27.831.200.000
2055	6.398.700.000	7.191.100.000	-792.400.000	27.039.200.000
2056	6.348.900.000	7.165.000.000	-816.100.000	26.223.600.000
2057	6.299.900.000	7.112.100.000	-812.200.000	25.411.700.000
2058	6.242.900.000	7.041.200.000	-798.300.000	24.613.600.000
2059	6.182.200.000	6.955.700.000	-773.500.000	23.840.400.000
2060	6.114.400.000	6.871.400.000	-757.000.000	23.084.000.000
2061	6.044.700.000	6.782.700.000	-738.000.000	22.346.800.000
2062	5.968.000.000	6.697.100.000	-729.100.000	21.618.600.000
2063	5.898.300.000	6.603.500.000	-705.200.000	20.914.300.000
2064	5.818.000.000	6.521.300.000	-703.300.000	20.212.000.000

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2065	5.744.100.000	6.435.300.000	-691.200.000	19.521.700.000
2066	5.668.400.000	6.366.100.000	-697.700.000	18.824.900.000
2067	5.594.300.000	6.291.500.000	-697.200.000	18.128.500.000
2068	5.512.300.000	6.229.600.000	-717.300.000	17.412.100.000
2069	5.447.100.000	6.174.000.000	-726.900.000	16.686.000.000
2070	5.367.800.000	6.119.700.000	-751.900.000	15.935.100.000
2071	5.298.100.000	6.065.600.000	-767.500.000	15.168.600.000
2072	5.220.600.000	6.034.100.000	-813.500.000	14.356.200.000
2073	5.154.300.000	5.998.700.000	-844.400.000	13.512.900.000
2074	5.085.000.000	5.968.600.000	-883.600.000	12.630.300.000
2075	5.022.000.000	5.932.900.000	-910.900.000	11.720.300.000
2076	4.954.000.000	5.910.900.000	-956.900.000	10.764.400.000
2077	4.899.400.000	5.889.400.000	-990.000.000	9.775.500.000
2078	4.831.900.000	5.876.900.000	-1.045.000.000	8.731.600.000
2079	4.770.700.000	5.859.300.000	-1.088.600.000	7.644.000.000
2080	4.715.200.000	5.858.900.000	-1.143.700.000	6.501.300.000
2081	4.657.500.000	5.855.400.000	-1.197.900.000	5.304.300.000
2082	4.592.300.000	5.855.800.000	-1.263.500.000	4.041.700.000
2083	4.537.600.000	5.863.000.000	-1.325.400.000	2.717.200.000
2084	4.475.500.000	5.879.200.000	-1.403.700.000	1.314.300.000
2085	4.418.200.000	5.887.000.000	-1.468.800.000	-153.800.000
2086	4.363.700.000	5.913.300.000	-1.549.600.000	-1.548.900.000
2087	4.361.900.000	5.927.300.000	-1.565.400.000	-1.564.700.000
2088	4.362.400.000	5.949.900.000	-1.587.500.000	-1.586.800.000
2089	4.376.900.000	5.977.800.000	-1.600.900.000	-1.600.400.000
2090	4.376.900.000	5.992.900.000	-1.616.000.000	-1.615.400.000
2091	4.377.700.000	6.006.400.000	-1.628.700.000	-1.628.200.000
2092	4.394.400.000	6.025.300.000	-1.630.900.000	-1.630.400.000
2093	4.391.700.000	6.020.800.000	-1.629.100.000	-1.628.600.000
2094	4.381.200.000	6.025.700.000	-1.644.500.000	-1.644.000.000
2095	4.392.500.000	6.026.100.000	-1.633.600.000	-1.633.000.000
2096	4.382.900.000	6.017.600.000	-1.634.700.000	-1.634.000.000
2097	4.374.800.000	6.004.400.000	-1.629.600.000	-1.628.800.000
2098	4.377.400.000	5.990.300.000	-1.612.900.000	-1.611.900.000

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**
			(c) = (a-b)	**(d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2024	2.322.600.000	8.577.800.000	-6.255.200.000	0
2025	2.223.900.000	8.797.400.000	-6.573.500.000	0
2026	2.094.000.000	9.102.000.000	-7.008.000.000	0
2027	1.970.200.000	9.365.500.000	-7.395.300.000	0
2028	1.746.300.000	9.922.200.000	-8.175.900.000	0
2029	1.675.900.000	9.963.400.000	-8.287.500.000	0
2030	1.584.400.000	10.009.400.000	-8.425.000.000	0
2031	1.505.900.000	10.003.200.000	-8.497.300.000	0
2032	1.420.800.000	10.003.400.000	-8.582.600.000	0
2033	1.341.000.000	9.961.600.000	-8.620.600.000	0
2034	1.266.300.000	9.886.000.000	-8.619.700.000	0

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

2035	1.201.900.000	9.763.500.000	-8.561.600.000	0
2036	1.138.100.000	9.619.600.000	-8.481.500.000	0
2037	1.081.000.000	9.438.200.000	-8.357.200.000	0
2038	1.026.100.000	9.231.000.000	-8.204.900.000	0
2039	974.500.000	8.994.300.000	-8.019.800.000	0
2040	926.400.000	8.730.700.000	-7.804.300.000	0
2041	879.300.000	8.447.400.000	-7.568.100.000	0
2042	834.600.000	8.142.500.000	-7.307.900.000	0
2043	792.100.000	7.819.600.000	-7.027.500.000	0
2044	750.300.000	7.483.000.000	-6.732.700.000	0
2045	710.700.000	7.131.100.000	-6.420.400.000	0
2046	671.500.000	6.770.400.000	-6.098.900.000	0
2047	633.400.000	6.400.700.000	-5.767.300.000	0
2048	596.300.000	6.023.900.000	-5.427.600.000	0
2049	559.800.000	5.643.900.000	-5.084.100.000	0
2050	523.800.000	5.263.500.000	-4.739.700.000	0
2051	488.000.000	4.885.900.000	-4.397.900.000	0
2052	452.400.000	4.513.100.000	-4.060.700.000	0
2053	417.300.000	4.147.400.000	-3.730.100.000	0
2054	382.800.000	3.790.600.000	-3.407.800.000	0
2055	349.300.000	3.445.100.000	-3.095.800.000	0
2056	316.800.000	3.112.800.000	-2.796.000.000	0
2057	285.600.000	2.795.400.000	-2.509.800.000	0
2058	255.800.000	2.494.600.000	-2.238.800.000	0
2059	227.600.000	2.211.500.000	-1.983.900.000	0
2060	201.100.000	1.947.300.000	-1.746.200.000	0
2061	176.400.000	1.702.800.000	-1.526.400.000	0
2062	153.700.000	1.478.400.000	-1.324.700.000	0
2063	132.900.000	1.274.300.000	-1.141.400.000	0
2064	114.000.000	1.090.300.000	-976.300.000	0
2065	97.000.000	925.800.000	-828.800.000	0
2066	81.900.000	780.100.000	-698.200.000	0
2067	68.600.000	652.200.000	-583.600.000	0
2068	57.000.000	541.300.000	-484.300.000	0
2069	46.900.000	445.900.000	-399.000.000	0
2070	38.300.000	364.900.000	-326.600.000	0
2071	31.100.000	296.700.000	-265.600.000	0
2072	25.000.000	239.800.000	-214.800.000	0
2073	20.000.000	192.800.000	-172.800.000	0
2074	15.800.000	154.600.000	-138.800.000	0
2075	12.500.000	123.700.000	-111.200.000	0
2076	9.800.000	99.100.000	-89.300.000	0
2077	7.700.000	79.600.000	-71.900.000	0
2078	6.100.000	64.500.000	-58.400.000	0
2079	4.800.000	52.700.000	-47.900.000	0
2080	3.900.000	43.700.000	-39.800.000	0
2081	3.200.000	36.900.000	-33.700.000	0
2082	2.600.000	31.700.000	-29.100.000	0
2083	2.200.000	27.800.000	-25.600.000	0
2084	2.000.000	24.800.000	-22.800.000	0

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2085	1.700.000	22.500.000	-20.800.000	0
2086	1.600.000	20.700.000	-19.100.000	0
2087	1.500.000	19.200.000	-17.700.000	0
2088	1.300.000	18.000.000	-16.700.000	0
2089	1.300.000	16.800.000	-15.500.000	0
2090	1.200.000	15.800.000	-14.600.000	0
2091	1.100.000	14.700.000	-13.600.000	0
2092	1.000.000	13.700.000	-12.700.000	0
2093	1.000.000	12.700.000	-11.700.000	0
2094	900.000	11.700.000	-10.800.000	0
2095	800.000	10.700.000	-9.900.000	0
2096	700.000	9.700.000	-9.000.000	0
2097	700.000	8.800.000	-8.100.000	0
2098	600.000	7.800.000	-7.200.000	0

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

EXERCÍCIO	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (a)	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (b)	RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
			(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2024	853.600.000	2.447.300.000	-1.593.700.000	0
2025	873.400.000	2.471.800.000	-1.598.400.000	0
2026	868.700.000	2.539.900.000	-1.671.200.000	0
2027	863.500.000	2.619.000.000	-1.755.500.000	0
2028	866.000.000	2.638.900.000	-1.772.900.000	0
2029	863.000.000	2.662.200.000	-1.799.200.000	0
2030	866.200.000	2.652.600.000	-1.786.400.000	0
2031	872.800.000	2.642.400.000	-1.769.600.000	0
2032	867.900.000	2.679.900.000	-1.812.000.000	0
2033	869.800.000	2.683.300.000	-1.813.500.000	0
2034	870.200.000	2.720.200.000	-1.850.000.000	0
2035	871.900.000	2.757.400.000	-1.885.500.000	0
2036	872.800.000	2.775.100.000	-1.902.300.000	0
2037	874.200.000	2.809.100.000	-1.934.900.000	0
2038	876.100.000	2.843.600.000	-1.967.500.000	0
2039	876.500.000	2.900.700.000	-2.024.200.000	0
2040	878.900.000	2.944.300.000	-2.065.400.000	0
2041	880.100.000	2.988.600.000	-2.108.500.000	0
2042	881.400.000	3.049.400.000	-2.168.000.000	0
2043	884.400.000	3.095.200.000	-2.210.800.000	0
2044	886.800.000	3.117.900.000	-2.231.100.000	0
2045	888.400.000	3.153.500.000	-2.265.100.000	0
2046	891.300.000	3.166.000.000	-2.274.700.000	0
2047	893.100.000	3.166.100.000	-2.273.000.000	0
2048	895.400.000	3.154.000.000	-2.258.600.000	0
2049	896.600.000	3.135.500.000	-2.238.900.000	0
2050	897.900.000	3.106.200.000	-2.208.300.000	0
2051	898.100.000	3.072.100.000	-2.174.000.000	0
2052	898.400.000	3.034.200.000	-2.135.800.000	0

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2053	897.600.000	2.998.700.000	-2.101.100.000	0
2054	896.800.000	2.959.000.000	-2.062.200.000	0
2055	894.500.000	2.922.500.000	-2.028.000.000	0
2056	892.700.000	2.886.600.000	-1.993.900.000	0
2057	891.100.000	2.877.500.000	-1.986.400.000	0
2058	889.800.000	2.887.700.000	-1.997.900.000	0
2059	888.600.000	2.898.800.000	-2.010.200.000	0
2060	886.800.000	2.903.100.000	-2.016.300.000	0
2061	885.100.000	2.915.500.000	-2.030.400.000	0
2062	882.800.000	2.911.800.000	-2.029.000.000	0
2063	881.000.000	2.897.000.000	-2.016.000.000	0
2064	879.600.000	2.880.800.000	-2.001.200.000	0
2065	878.100.000	2.867.800.000	-1.989.700.000	0
2066	876.000.000	2.858.900.000	-1.982.900.000	0
2067	874.700.000	2.856.700.000	-1.982.000.000	0
2068	873.000.000	2.856.600.000	-1.983.600.000	0
2069	872.000.000	2.855.700.000	-1.983.700.000	0
2070	871.000.000	2.855.400.000	-1.984.400.000	0
2071	869.900.000	2.852.600.000	-1.982.700.000	0
2072	868.700.000	2.850.200.000	-1.981.500.000	0
2073	867.300.000	2.853.900.000	-1.986.600.000	0
2074	865.300.000	2.863.200.000	-1.997.900.000	0
2075	864.600.000	2.866.500.000	-2.001.900.000	0
2076	865.000.000	2.863.300.000	-1.998.300.000	0
2077	864.900.000	2.849.300.000	-1.984.400.000	0
2078	864.000.000	2.840.200.000	-1.976.200.000	0
2079	864.100.000	2.823.800.000	-1.959.700.000	0
2080	864.200.000	2.803.700.000	-1.939.500.000	0
2081	863.900.000	2.781.000.000	-1.917.100.000	0
2082	864.000.000	2.752.200.000	-1.888.200.000	0
2083	863.300.000	2.721.400.000	-1.858.100.000	0
2084	862.600.000	2.688.400.000	-1.825.800.000	0
2085	862.500.000	2.656.600.000	-1.794.100.000	0
2086	861.400.000	2.622.700.000	-1.761.300.000	0
2087	860.100.000	2.595.400.000	-1.735.300.000	0
2088	858.400.000	2.572.900.000	-1.714.500.000	0
2089	856.800.000	2.553.200.000	-1.696.400.000	0
2090	856.600.000	2.560.800.000	-1.704.200.000	0
2091	855.700.000	2.564.300.000	-1.708.600.000	0
2092	854.900.000	2.579.500.000	-1.724.600.000	0
2093	855.000.000	2.597.500.000	-1.742.500.000	0
2094	854.500.000	2.614.800.000	-1.760.300.000	0
2095	854.200.000	2.625.500.000	-1.771.300.000	0
2096	853.900.000	2.638.900.000	-1.785.000.000	0
2097	853.400.000	2.643.200.000	-1.789.800.000	0
2098	852.700.000	2.647.700.000	-1.795.000.000	0

FONTE: Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2022, 2023 e 2024, Portal da Transparência do Paraná, e Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2024, Paraná Previdência.

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2. O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Essa Avaliação Atuarial visa dimensionar os valores dos compromissos previdenciários referentes aos beneficiários do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

Os cálculos elaborados levam em consideração os parâmetros atuariais mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria MTP n°1.467/2022, e demais orientações legislativas sobre a matéria, em especial a Emenda Constitucional nº 45 do Estado do Paraná.

Os segurados ativos, aposentados e pensionistas são segregados nos Fundos Previdenciários constituídos pela Lei PR n°17.435/2012, FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO e FUNDO MILITAR, conforme critérios descritos a seguir:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FP: servidores civis ativos que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público estadual posteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n°41, e aposentados e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR n°17.435, eram segurados do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, bem como aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015. (Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO FINANCEIRO - FF: servidores ativos que ingressaram no serviço público estadual anteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n°41, e inativos e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR n°17.435, eram segurados do FUNDO FINANCEIRO, excluídos aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015.(Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO MILITAR - FM: todos os militares do Estado e seus dependentes.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO RPPS

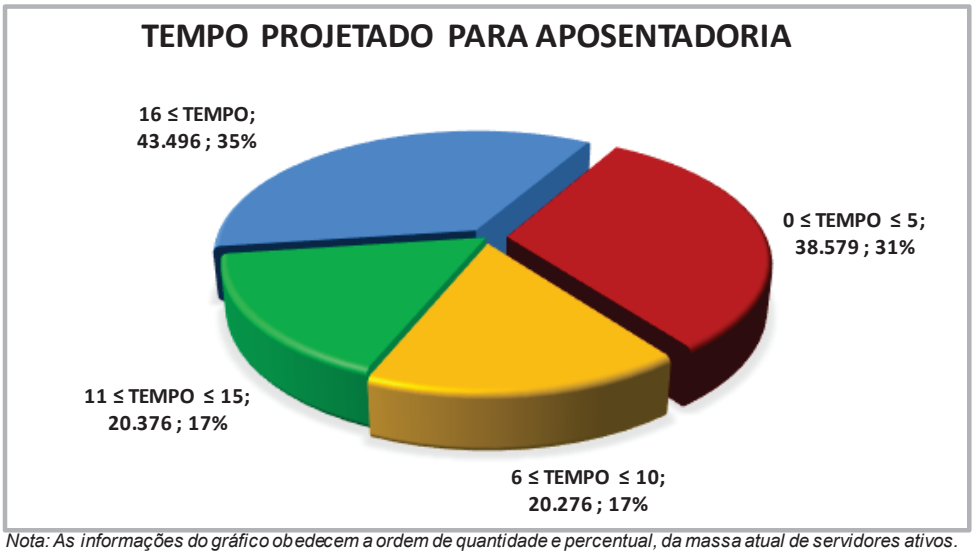
1.1. SERVIDORES ATIVOS - QUANTITATIVOS

Quantitativos	Masculino	Feminino	Total
Professores	11.941	36.513	48.454
Segurança Pública – Civis*	5.547	1.624	7.171
Militares	16.428	2.665	19.093
Demais Carreiras	19.309	28.700	48.009
Total	**53.225**	**69.502**	**122.727**

(*) Policiais Civis e Agentes Penitenciários

1.2. SERVIDORES ATIVOS - MÉDIAS

Médias	Masculino	Feminino	Total
Remuneração (R$)	10.409,42	8.167,49	9.139,78
Idade de Ingresso	30,2	34,3	32,5
Tempo de Estado	16,6	16,3	16,4
Idade Atual	46,8	50,6	48,9



Nota: As informações do gráfico obedecem a ordem de quantidade e percentual, da massa atual de servidores ativos.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.3. SERVIDORES ATIVOS POR PODER

Poder	Quantidade	Remuneração Média (R$)	Idade Média
Executivo – Civil	94.231	8.240,69	51,2
Executivo – Militar	19.093	8.229,28	38,9
Judiciário	6.743	17.294,50	46,2
Ministério Público	1.573	26.727,83	47,3
Tribunal de Contas	554	36.750,12	49,2
Assembleia Legislativa	174	18.433,53	60,6
Defensoria Pública	359	16.214,89	38,7
Total	**122.727**	**9.139,78**	**48,9**

1.4. SERVIDORES ATIVOS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

Poder	Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo Militar	Total
Executivo	75.497	18.734	19.093	113.324
Judiciário	5.232	1.511	-	6.743
Ministério Público	974	599	-	1.573
Tribunal de Contas	360	194	-	554
Assembleia Legislativa	-	174	-	174
Defensoria Pública	358	1	-	359
Total	**82.421**	**21.213**	**19.093**	**122.727**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

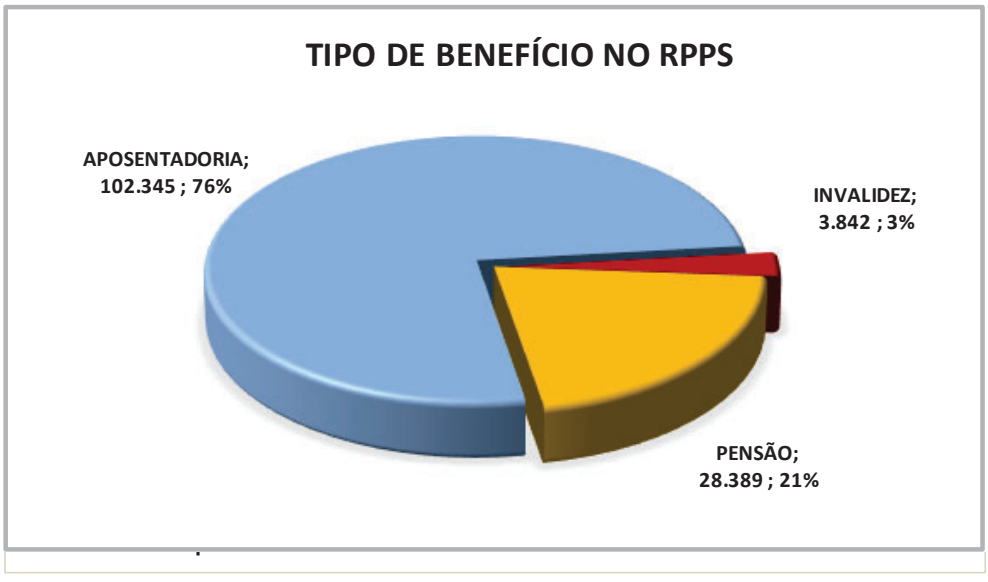
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.5. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS - QUANTITATIVOS

Quantitativos	Masculino	Feminino	Total
Aposentadoria Voluntária	33.275	69.070	102.345
Invalidez	1.759	2.083	3.842
Pensão	6.599	21.790	28.389
Total	**41.633**	**92.943**	**134.576**

1.6. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS - MÉDIAS

Médias	Masculino	Feminino	Total
Idade	67,3	71,0	69,8
Benefício (R$)	10.644,02	7.420,63	8..417,83



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.7. APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER

Poder	Quantidade	Benefício Médio (R$)	Idade Média
Executivo – Civil	107.530	7.614,84	71,3
Executivo – Militar	21.751	9.229,66	62,3
Judiciário	3.480	18.736,88	71,0
Ministério Público	554	31.426,58	70,5
Tribunal de Contas	599	32.285,28	71,7
Assembleia Legislativa	649	16.864,16	73,8
Defensoria Pública	13	27.794,84	61,0
Total	**134.576**	**8.417,83**	**69,8**

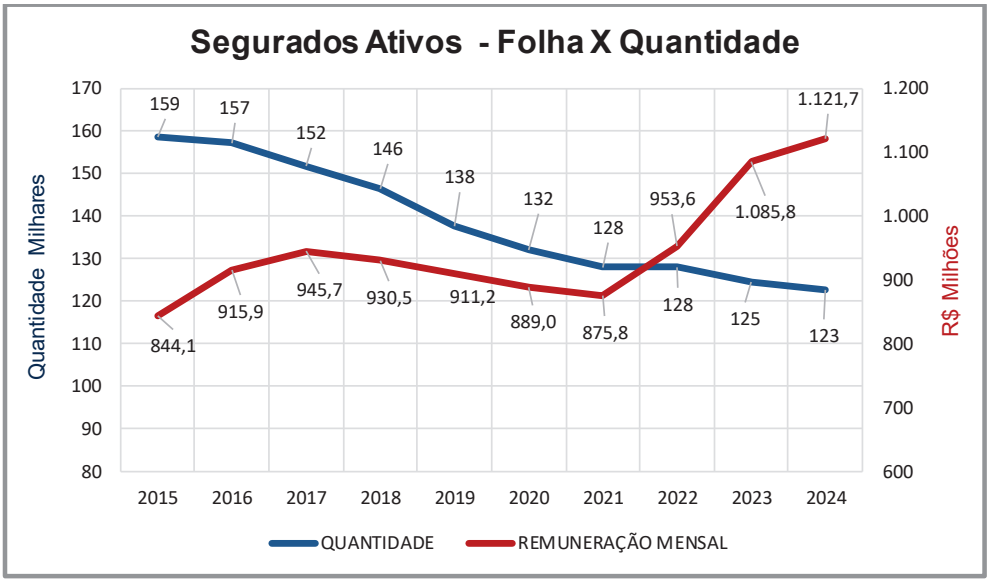
1.8. APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

Poder	Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo Militar	Total
Executivo	37.480	70.050	21.751	129.281
Judiciário	1.050	2.430	-	3.480
Ministério Público	176	378	-	554
Tribunal de Contas	205	394	-	599
Assembleia Legislativa	214	435	-	649
Defensoria Pública	1	12	-	13
Total	**39.126**	**73.699**	**21.751**	**134.576**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.9. EVOLUÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE SERVIDORES E MILITARES ATIVOS DO ESTADO



O gráfico acima demonstra a evolução da massa salarial dos segurados ativos do RPPS, incluídos todos os Poderes e militares do Estado, comparado ao seu quantitativo, com base nos meses de dezembro dos últimos 10 anos.

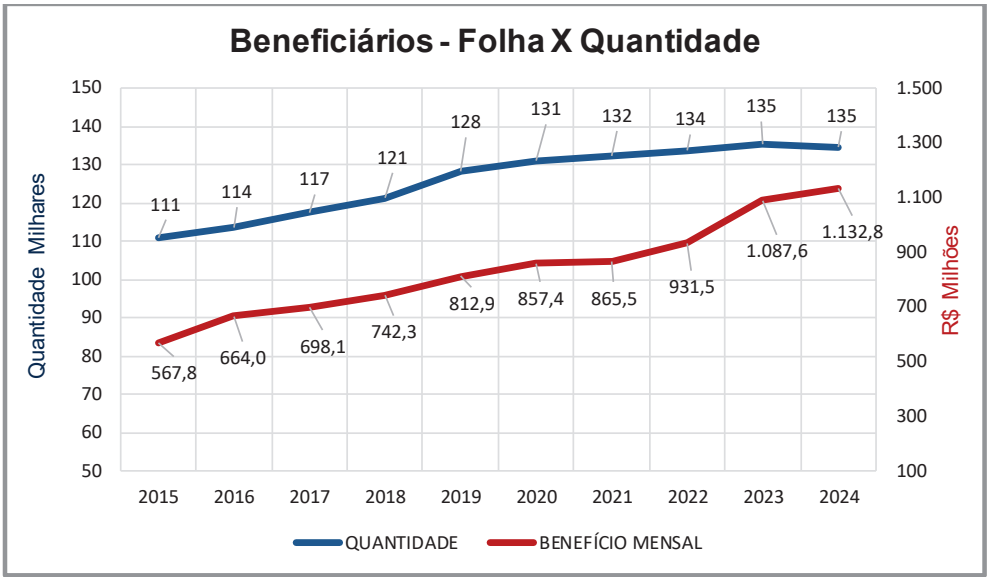
Verifica-se que houve um crescimento da massa salarial no período entre dezembro de 2015 e dezembro de 2024 de 32,9%, observando uma variação quantitativa negativa de 22,7% de servidores neste período, de 158,7 mil para 122,7 mil.

A média geral das remunerações passou de R$ 5.319,72 para R$ 9.139,78 entre 2015 e 2024, aumento de 71,8%, superior ao IPCA do mesmo período de 58,0%.

Em relação ao exercício de 2024 especificamente, o quantitativo de servidores reduziu de 124,6 mil, em 2023, para 122,7 mil em 2024, e o total das remunerações da base cadastral passou de R$ 1.08 bilhão/mês, para R$ 1,12 bilhão/mês, aumento de 3,3%.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.10. EVOLUÇÃO DA MASSA DE BENEFICIÁRIOS



Este gráfico demonstra a evolução da massa de benefícios - aposentadorias e pensões - dos segurados do RPPS do Estado.

Observa-se que houve um crescimento do valor da folha de benefícios no período de dezembro de 2015 e dezembro de 2024, de 99,5%, passando de R$ 567,8 milhões/mês para R$ 1.132,8 milhões/mês. A quantidade de beneficiários passou de 110,8 mil para 134,6 mil, uma variação quantitativa positiva de 21,4% no mesmo período.

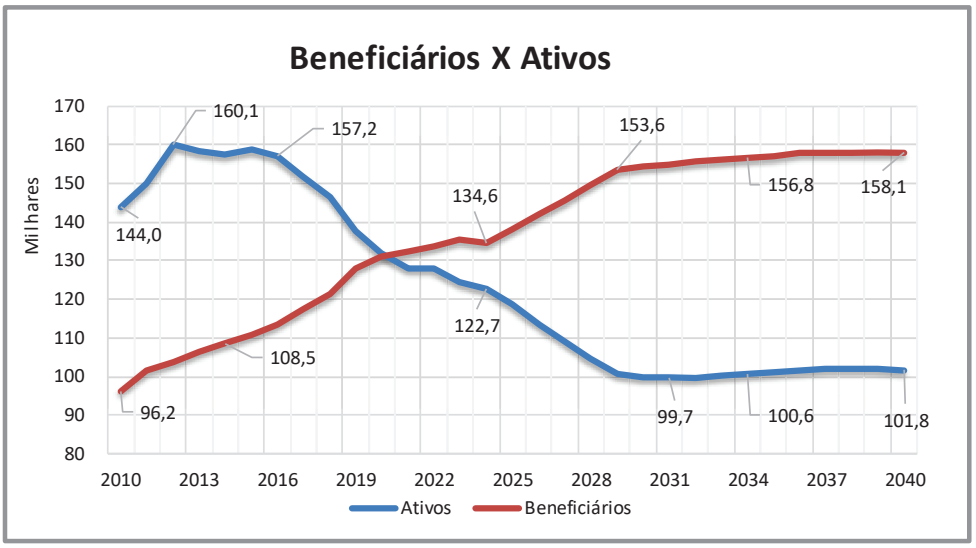
A média dos benefícios pagos mensalmente passou de R$ 5.121,13 em dezembro de 2015 para R$ 8.417,83 em dezembro de 2024, aumento de 64,4%, superior ao IPCA do mesmo período de 58,0%.

Quanto ao exercício de 2024, o quantitativo de beneficiários diminuiu de 135,3 mil para 134,6, e o total de benefícios pagos passou de R$ 1,087 bilhão/mês, para R$ 1,132 bilhão/mês, aumento de 4,2%.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.11. EVOLUÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS DO RPPS DO ESTADO



Conforme demonstrado acima, a quantidade de beneficiários no exercício de 2024 é maior que a quantidade de ativos em 11,8 mil, 134,6 mil beneficiários contra 122,7 mil ativos.

Pelas atuais premissas, projeta-se para o ano de 2040 que o quantitativo de beneficiários do RPPS do Estado deverá ser na ordem de 158 mil, maior em cerca de 55% ao total de ativos, este projetado em cerca de 102 mil.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.12. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFICIÁRIOS AO RPPS - QUANTITATIVO

Pode-res	Quanti-dade	Contribuin-tes	*% do Total*	Isentos de Contribui-ção Por Molés-tia	*% do Total*	Benefí-cio Infe-rior a 3 SM	*% do Total*
PE	129.281	121.522	*94,00%*	7.759	*6,00%*	30.597	*23,67%*
TJ	3.480	3.031	*87,10%*	449	*12,90%*	85	*2,44%*
MP	554	440	*79,42%*	114	*20,58%*	14	*2,53%*
TC	599	497	*82,97%*	102	*17,03%*	8	*1,34%*
ALEP	649	559	*86,13%*	90	*13,87%*	27	*4,16%*
DPP	13	9	*69,23%*	4	*30,77%*	1	*7,69%*
Total	**134.576**	**126.058**	*93,67%*	**8.518**	***6,33%***	**30.732**	***22,84%***

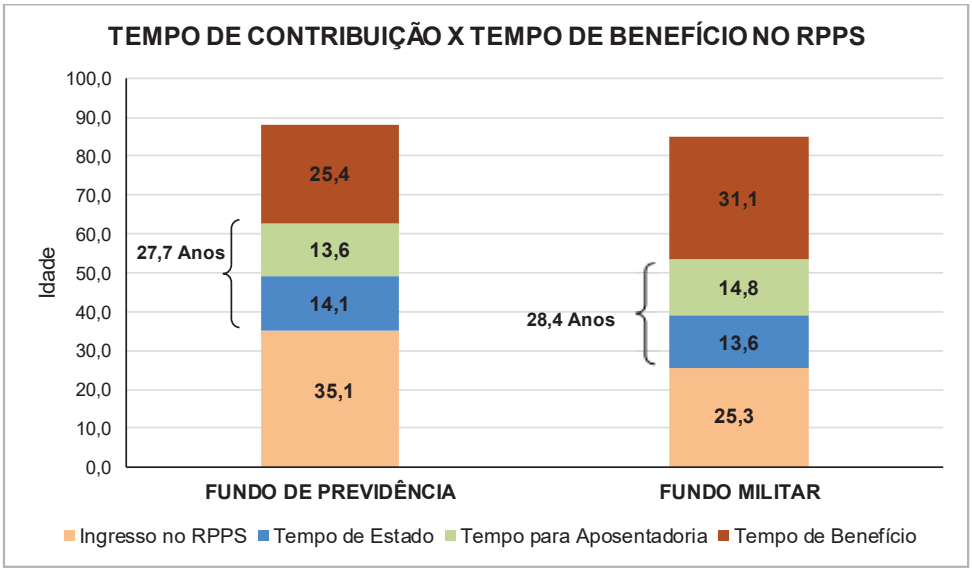
A tabela acima traz o quantitativo de beneficiários (aposentados e pensionistas), por Poderes do Estado, em relação a contribuição previdenciária. Verifica-se que do total de 134.576 beneficiários do RPPS, 126.058 são contribuintes e outros 8.518 (6,33%) possuem isenção de contribuição previdenciária.

Os demais beneficiários, 30.732 ou 22,64% do total, possuem valor de benefícios abaixo de 3 salários mínimos federais, o que implica em isenção contributiva.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.13. SEGURADOS NO RPPS



A tabela acima apresenta a idade média de ingresso no RPPS do Estado, sendo para o Servidor Civil do FP de 35,1 anos e do Militar de 25,3 anos. O tempo médio projetado de percepção do benefício, quando comparado aos tempos em atividade estadual, é inferior em 2,3 anos para o Servidor Civil e superior em 2,7 anos para o Militar.

As projeções descritas neste item contemplam as novas carências para aposentadoria instituídas pela Emenda Constitucional nº 45/2019, em relação aos servidores civis, e Lei nº 13.954/2019, em relação aos militares, já a perspectiva de sobrevida é dada pelas tábuas de mortalidade descritas no item 2.1 deste Relatório.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.14. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

As bases de dados cadastrais foram solicitadas aos poderes, órgãos e entidades do Estado, por meio dos seguintes ofícios enviados em setembro de 2024:

- Of. PRPREV/PRES – 127/2024, Instituições de Ensino Superior;
- Of. PRPREV/PRES – 126/2024, Defensoria Pública;
- Of. PRPREV/PRES – 125/2024, Tribunal de contas;
- Of. PRPREV/PRES – 124/2024, Tribunal de Justiça.
- Of. PRPREV/PRES – 123/2024, Assembleia;
- Of. PRPREV/PRES – 122/2024, Ministério Público;

Quanto ao Poder Executivo, são disponibilizadas mensalmente as bases cadastrais dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas, que estão sob a gestão da PARANAPREVIDÊNCIA.

As bases foram fornecidas a partir das informações cadastrais, funcionais e remuneratórias dos dados financeiros das folhas salariais, base 31/12/2024. Foram objeto crítica e consistências e, consideradas coerentes e satisfatórias para a realização da avaliação atuarial de encerramento do exercício.

As estatísticas referentes aos Segurados dos Fundos Previdenciários, relativos ao Poder Executivo, Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas Ministério Público e Defensoria Pública estão apresentados e discriminados no Item 1 deste Relatório, ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO RPPS.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.15. INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS

1.15.1. ATIVOS:

Descrição	Total de dados analisados	Quantidade Inconsistências	% de Inconsistência	Tipo de Inconsistência
Data de Nascimento	122.727	-	-	-
Sexo	122.727	-	-	-
Data de Ingresso no Ente	122.727	-	-	-
Base de Cálculo de Contribuição	122.727	898	0,7317%	Valor Inválido
Fundo Previdenciário	122.727	52	0,0424%	Sem Classificação

1.15.2. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

Descrição	Total de dados analisados	Quantidade Inconsistências	% de Inconsistência	Tipo de Inconsistência
Data de Nascimento	134.576	-	-	-
Sexo	134.576	-	-	-
Data de Ingresso no Ente	134.576	-	-	-
Base de Cálculo de Contribuição	134.576	28	0,00208%	Valor Inválido
Fundo Previdenciário	134.576	-	-	-
Tipo da Aposentadoria	134.576	-	-	-

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.16. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Após a análise crítica dos dados considerou-se coerente e satisfatória a base cadastral utilizada para o dimensionamento dos custos e das obrigações previdenciárias em relação ao exercício de 2024. As premissas adotadas para ajuste de possíveis itens inconsistentes estão descritas a seguir:

1.16.1. ATIVOS:

Data de Nascimento: No caso da idade do Servidor Ativo ser inválida ou inexistente, ajusta-se a idade para a idade média de ingresso dos Servidores no Estado;

Sexo: Servidores sem informações de sexo adota-se o sexo feminino;

Data de Ingresso no Ente: Em caso da inexistência da data de ingresso no ente e do tempo de contribuição para o Estado, utiliza-se a média de ingresso no cargo da mesma faixa etária;

Base de Cálculo de Contribuição: Valores inferiores ao salário mínimo federal ou acima do teto constitucional são ajustados pela média do Cargo do Servidor;

Os Casos Identificados como vinculados aos Tetos Constitucionais e relacionados a cada Poder respectivamente, são limitados ao respectivo Teto Constitucional;

Fundo Previdenciário: Quando o Fundo Previdenciário ao qual o Servidor pertence não for identificado ou está inconsistente, o ajuste para definição ao qual Fundo o Servidor pertence, será realizado de acordo com o critério de segregação de massas previsto no §1°, §2° e Parágrafo único da Lei-PR Lei 17.435, de 21/12/2012;

Tempo de Contribuição para Outros RPPS: Adota-se a Experiência no Estado do Paraná atualizada em 2024.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.16.2. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

Mesmos Parâmetros dos Ativos incluindo:

Tipo da Aposentadoria: Em caso de ausência da informação referente ao Tipo da Aposentadoria, adota-se o tipo da aposentadoria normal, por Tempo de Contribuição.

1.16.3. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados cadastrais do Regime de Previdência Social do Estado do Paraná, consistente e atualizada, é fundamental para a validação dos resultados atuariais.

Neste sentido entende-se necessária a atualização mensal do cadastro dos servidores e dependentes para obtenção de informações consistentes e relevantes para os estudos e avaliações atuariais.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2. PREMISSAS ATUARIAIS

2.1. PARÂMETROS ATUARIAIS

Item	Descrição	Parâmetro Utilizado
A	Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 Segregada por Sexo FP/FF IBGE-23, MF - FM
B	Tábua de Mortalidade Inválidos	AT-2000 Segregada por Sexo - FP/FF IBGE-23, MF - FM
C	Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas – FP e FF Light Média - FM
D	Crescimento Salarial Anual por Mérito	1,24% - FP e FF 1,70% - FM
E	Taxa de Juros Atuarial Anual	FP/FF/FM = 4,50%
F	Reposição de Servidores	90% - FP 100% - FM FF - NULA
G	Rotatividade	NULA
H	Fator de Capacidade	NULO
I	Composição Familiar	Experiência Fundos de Pensão do Estado do Paraná
J	Tempo Anterior ao Estado	Experiência Estado do Paraná (Atualizada em 2024)
K	Regime Financeiro	Capitalização – FP Repartição Simples e FF e FM
L	Método Atuarial de Avaliação	Agregado
M	Índice de Atualização das Remunerações e Benefícios	Não considerado nos Cálculos
N	Índice Inflacionário	Não considerado nos Cálculos
O	Compensação Financeira RGPS	% da Folha de Benefícios Correspondente ao Recebimento Anual de Comprev FP = 3,51%; FF = 2,80%; FM = 0,10%

O parâmetro de reposição de servidores utilizado, item “F”, encontra-se em conformidade com o Decreto 10.313, de 18/02/2022, e também leva em consideração a instituição do regime de previdência complementar no âmbito estadual.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2.2. PLANO CONTRIBUTIVO

Item	Descrição	Nível Contributivo
A	Servidores Ativos – Contribuição Normal	14% sobre a remuneração
B	Servidores Aposentados e Pensionistas – Contribuição Normal	14% sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem 3 salários mínimos nacionais
D	Militares Ativos, Reserva ou Reforma e Pensões de Militares	10,5% sobre o total do soldo ou dos proventos de inatividade ou pensão
E	Estado – Contribuição ao Fundo Financeiro e Fundo Militar	Contrapartida igual ao dobro do valor das receitas dos segurados ativos
F	Estado – Contribuição ao Fundo de Previdência	Contrapartida sobre receitas dos segurados ativos, na razão de 180% em 2025, acrescida de 10% ao ano, até o limite de 200%
G	Estado – Contribuição Suplementar ao Fundo de Previdência	Conforme Anexo Único da Lei 17.435/2012 – 6% em 2024.

O Plano Contributivo descrito foi definido pela Lei n°17.435/2012, com alterações impostas pela Lei 18.469/2015, Lei 20.122/2019, Lei 20.169/2020 e Lei 20.635/2021, em relação aos servidores civis.

Para os militares, as premissas são a do Sistema de Proteção Social, dispostas pela Lei Federal 13.954, de 16 de dezembro de 2019, também no disposto na Lei 20.635/2021.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2.3. CUSTEIO SUPLEMENTAR AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ANEXO I - § 1º do art. 20 da Lei 17.435/2012			
ANO	**%**	**ANO**	**%**
2021	**3,0%**	2031	**13,0%**
2022	**4,0%**	2032	**14,0%**
2023	**5,0%**	2033	**15,0%**
2024	**6,0%**	2034	**16,0%**
2025	**7,0%**	2035	**17,0%**
2026	**8,0%**	2036	**18,0%**
2027	**9,0%**	2037	**19,0%**
2028	**10,0%**	2038	**20,0%**
2029	**11,0%**	2039	**21,0%**
2030	**12,0%**	2040 e subsequentes	**21,3%**

A tabela acima foi alterada na Lei 17.435/2012 pela Lei 20.635/2021.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2.4. BASE NORMATIVA

Neste tópico estão reunidas as bases normativas e legais, bem como as demais diretrizes emitidas pela Secretaria de Previdência Social, aplicáveis à elaboração das avaliações atuariais. Ressaltamos o Despacho nº 272024/ATUAR/CGACI/DRPSP/SRPC-MPS, de 26/02/2024, atestando a adequação da modelagem atuarial utilizada nos cálculos atuariais.

2.4.1. Normas Constitucionais – Reforma da Constituição:

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998;
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003;
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005;
- Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012;
- Emenda Constitucional nº 88, de 07/05/2015;
- Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019.

2.4.2. Normas Aplicáveis aos RPPS:

- Lei nº 9.717, de 27/11/1998;
- Lei nº 13.954, de 12/11/2019;
- Lei 10.887, de 21/06/2004;
- Portaria nº MPS nº 402, de 10/12/2008;
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022.
- Resolução CNRPPS/MPS nº 5, de 23/04/2024.

2.4.3. Normas Editadas pelo Estado do Paraná:

- Emenda Constitucional nº 45, de 04/12/2019;
- Emenda Constitucional nº 07, de 24/04/2000;
- Emenda Constitucional nº 48, de 16/12/2000;
- Lei Complementar nº 233 de 19/03/2021;
- Lei nº 1.943, de 23/06/1954;
- Lei nº 12.398, de 30/12/1998;
- Lei nº 17.435, de 21/12/2012;
- Lei nº 18.370 de 15/12/2014;
- Lei nº 18.469 de 30/04/2015;
- Lei nº 19.790 de 20/12/2018;
- Lei nº 20.122, de 20/12/2019;
- Lei nº 20.635, de 06/07/2021;
- Lei nº 20.777, de 16/11/2021;
- Decreto nº 6.802, de 23/07/2024.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2.5. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.5.1. REGRA GERAL

A regra geral, tecnicamente, é a regra a que todas as categorias profissionais possuem direito, sendo de aplicação obrigatória aos servidores que ingressarem no RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional Estadual (EC) nº 45, de 04/12/2019, ou seja, a partir de 05/12/2019.

Para aqueles servidores que que já se encontravam vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) até 04/12/2019, é facultada a opção a outras regras mais vantajosas, diferenciadas por categorias ou de transição, desde que o servidor cumpra os requisitos para opção a outra regra.

A regra geral foi incluída na Constituição do Estado pela redação do artigo 1º da EC 45/2019:

> *Art. 1° O art. 35 da Constituição do Estado do Paraná passa a vigorar com a seguinte alteração:*
> *Art. 35, inciso III:*
> *III - Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:*
> *a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e*
> *b) 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.*

Para os Professores a legislação previu a redução de 5 anos no requisito de idade, desde que comprovado todo o tempo em efetivo exercício das atividades do magistério, § 9° do artigo 35 da Constituição Estadual:

> *§ 9° A idade mínima do professor será reduzida em cinco anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1°, deste artigo, que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, que será disciplinado em lei complementar estadual.*

Com relação aos Agentes de Segurança, até que haja a aprovação de Lei Complementar, estabelecendo critérios de idade e tempo de contribuição diferenciados, conforme dispõe o §7º do art. 35 da Constituição Estadual, aplicamos, como regra geral, o disposto no art. 6° da mesma EC 45/2019:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Art. 35 da Constituição do Estado do Paraná (...)
§ 7º Lei Complementar Estadual estabelecerá idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidor ocupante do cargo de policial civil, policial científico, de agente penitenciário, de agente da polícia científica e de agente de segurança socioeducativo.

Emenda Constitucional nº 45/2019 (...)
Art. 6° O policial civil, o policial científico, o agente penitenciário e o agente de segurança socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor desta Emenda, poderão aposentar-se, na forma da Lei Complementar Federal n° 51, de 20 de dezembro de 1985, observada a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos para ambos os sexos ou o disposto no §2° deste artigo.

A EC 45/2019 prevê a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade, aos servidores que não se aposentarem por alguma regra de aposentadoria voluntária. A aposentadoria compulsória, é aquela que se dá obrigatoriamente quando o servidor atinge a idade limite para permanência no serviço público, independentemente do tempo de contribuição que possua.

Art. 35, II - Compulsoriamente, na forma do inciso II, § 1° do art. 40 da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Regra Geral – Quadro Resumo

QUADRO GERAL				
Sexo	**Idade**	**Tempo de Contribuição**	**Tempo no Serviço Público**	**Tempo no Cargo**
F	62	25	10	5
M	65			
PROFESSORES				
Sexo	**Idade**	**Tempo de Efetivo Exercício do Magistério**	**Tempo no Serviço Público**	**Tempo no Cargo**
F	57	25	10	5
M	60			
AGENTES DE SEGURANÇA				
Sexo	**Idade**	**Tempo de Contribuição**	**Tempo em Atividade Policial**	
F	55	25	15	
M		30	20	
COMPULSÓRIA				
Sexo	**Idade**	**Tempo de Contribuição**	**Tempo no Serviço Público**	
F	75	-	-	
M				

2.5.2. REGRAS DE TRANSIÇÃO EC 45/2019

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A EC nº 45/2019 trouxe duas regras de transição, as quais foram denominadas como “Pedágio” e “Pontos”, e trouxe ainda, alguns requisitos diferenciados para categorias em atividades especiais, como Professores e Agentes de Segurança.

2.5.2.1. REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO

Esta regra abrange aqueles servidores que ingressaram no serviço público até 04/12/2019.

O artigo 5º da EC nº 45/2019 exige requisitos de idade e tempo de contribuição diferenciados para homens e mulheres, tempo mínimo prestado ao serviço público e de permanência no cargo e, ainda, um período adicional de tempo de contribuição, equivalente a 100% do tempo que faltava para completar 30 anos, se mulher, e 35 anos, se homem, na data de 04/12/2019. Este é o enquadramento aplicado ao “quadro geral”, ou seja, sendo possível sua aplicação a todos os servidores.

> *Art. 5° Assegurado o direito de opção pela regra disposta no artigo anterior, os servidores que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, poderão aposentar-se voluntariamente pela regra de acréscimo de tempo de contribuição quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:*
> *I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;*
> *II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;*
> *III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para os servidores públicos;*
> *IV -período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.*

Para os Professores, o parágrafo primeiro do artigo 5º prevê a redução de cinco anos nos requisitos de idade e tempo de contribuição, para aqueles que comprovarem todo o tempo em efetivo exercício das atividades do magistério.

Considera-se efetivo exercício das atividades do magistério, as funções de professor, direção e coordenação de escolas, desde que desempenhadas dentro de estabelecimentos de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Art. 5º §1° Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Com relação aos Agentes de Segurança, o artigo 6º da EC 45/2019, estabeleceu duas regras de transição, sendo uma na qual exige idade igualitária de 55 anos, tanto para homens quanto para mulheres, com a exigência de 30 anos de contribuição para o homem e 20 anos de trabalho de natureza estritamente policial e, 25 anos de contribuição para a mulher com 15 anos em atividade estritamente policial.

Art. 6° O policial civil, o policial científico, o agente penitenciário e o agente de segurança socioeducativo que tenham ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor desta Emenda, poderão aposentar-se, na forma da Lei Complementar Federal n° 51, de 20 de dezembro de 1985, observada a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos para ambos os sexos ou o disposto no §2° deste artigo.

Tabela - Regra de Transição – Pedágio

QUADRO GERAL				
Sexo	**Idade**	**Tempo de Contribuição**	**Tempo no Serviço Público**	**Tempo no Cargo**
F	57	30 + Pedágio	20	5
M	60	35 + Pedágio		
PROFESSORES				
Sexo	**Idade**	**Tempo de Efetivo Exercício do Magistério**	**Tempo no Serviço Público**	**Tempo no Cargo**
F	52	25 + Pedágio	20	5
M	55	30 + Pedágio		
AGENTES DE SEGURANÇA				
Sexo	**Idade**	**Tempo de Contribuição**	**Tempo em Atividade Policial**	
F	55	25	15	
M		30	20	

2.5.2.2. REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Outra regra de transição trazida pela A EC 45 é denominada por “pontos”, e pode abranger aqueles servidores que ingressaram no serviço público até

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

04/12/2019, desde que cumpram os requisitos mínimos de idade e tempo de contribuição.

O artigo 4º da EC 45 exige requisitos de idade e tempo de contribuição diferenciados para homens e mulheres, tempo mínimo prestado ao serviço público e de permanência no cargo e, ainda, um somatório de pontos entre a idade e o tempo de contribuição que deve ser atingido para que o servidor faça jus ao benefício.

O referido artigo dispõe:

> *Art. 4° Assegurado o direito de opção pela regra disposta no artigo 5°, o servidor estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, poderá aposentar-se voluntariamente pela regra do somatório da idade e do tempo de contribuição, quando preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:*
> *I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1°;*
> *II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;*
> *III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;*
> *IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e*
> *V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2° e 3° deste artigo.*
> *§ 1° A partir de 1° de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.*
> *§ 2° A partir de 1° de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.*
> *§ 3° A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2° deste artigo.*

Para os Professores, os requisitos de idade, tempo de contribuição e somatório de pontos, foram reduzidos em 5 anos, de acordo com o parágrafo 4º do art. 4º.

> *§ 4° Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:*
> *I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;*
> *II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e*
> *III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1° de janeiro de 2022.*
> *§ 5° O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para os servidores a que se refere o § 4°, incluídas as frações, será equivalente a:*
> *I - 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e*
> *II - A partir de 1° de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Tabela - Regra de Transição – Pontos

QUADRO GERAL					
Sexo	**Idade**	**Tempo de Contribuição**	**Pontos**	**Tempo no Serviço Público**	**Tempo no Cargo**
F	56	30	De 86 até 100	20	5
	Idade a partir de 01/01/2022-57				
M	60	35	De 96 até 105		
	Idade a partir de 01/01/2022 - 62				
PROFESSORES					
Sexo	**Idade**	**Tempo de Efetivo Exercício do Magistério**	**Pontos**	**Tempo no Serviço Público**	**Tempo no Cargo**
F	51	25	De 81 até 92	20	5
	Idade a partir de 01/01/2022 - 52				
M	56	30	De 91 até 100	20	5
	Idade a partir de 01/01/2022 - 57				

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2.5.3. PENSÃO EC 45/2019

A EC nº 45/2019, em seu art. 8º, instituiu as regras federais em relação ao cálculo da pensão de segurados. Assim, o benefício é calculado conforme previsto na Lei 8.213/91 e Lei 13.135/2015, instituindo a forma de cálculo do benefício por cotas e a duração das cotas, conforme tabelas a seguir:

Tabela - Pensão – Coeficiente de Benefício

Coeficiente de Benefício	Número de Dependentes
60%	1 dependente
70%	2 dependentes
80%	3 dependentes
90%	3 dependentes
100%	5 ou mais dependentes

Tabela - Pensão – Duração da Cota

Idade do Dependente na Data do Óbito	Duração Máxima do Benefício
Menos de 21 anos	3 anos
Entre 21 e 26 anos	6 anos
Entre 27 e 29 anos	10 anos
Entre 30 e 40 anos	15 anos
Entre 41 e 43 anos	20 anos
A partir de 44 anos	Vitalício

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

3.1.1. SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Professores (1)	*8.980*	*30.380*	*39.360*
Segurança (2)*	*4.688*	*1.485*	*6.173*
Quadro Geral (3)	*12.990*	*23.898*	*36.888*
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	**26.658**	**55.763**	**82.421**
Remuneração (R$)	9.702,09	7.296,97	8.074,87
Idade de Ingresso	33,9	35,6	35,1
Tempo de Estado	13,2	14,5	14,1
Idade Atual	47,2	50,2	49,2

(*) Policiais Civis e Agentes Penitenciários

3.1.2. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Quantitativo - Aposentadoria (1)	*5.758*	*21.510*	*27.268*
Quantitativo - Invalidez (2)	*593*	*1.226*	*1.819*
Quantitativo - Pensão (3)	*2.926*	*7.113*	*10.039*
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	**9.277**	**29.849**	**39.126**
Idade Média	73,4	75,1	74,7
Benefício Médio (R$)	**9.009,61**	**5.686,40**	**6.474,35**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3.2. RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA em 31/12/2024:**

3.2.1. ENCARGOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Encargos (R$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
Aposentadoria	*21.290.309.728,83*	*10,5%*
Reversão de Aposentadoria	*1.730.360.953,08*	*0,9%*
Aposentadoria por Invalidez	*1.541.744.542,54*	*0,8%*
Reversão de Invalidez	*127.292.941,78*	*0,1%*
Pensão por Morte em Atividade	*6.513.951.872,35*	*3,2%*
Total Benefícios Concedidos (1)	**31.203.660.038,58**	**15,4%**
Benefícios a Conceder		
Aposentadoria	*62.650.364.855,68*	*30,9%*
Reversão de Aposentadoria	*4.399.108.624,83*	*2,2%*
Aposentadoria por Invalidez	*6.403.134.175,34*	*3,2%*
Reversão de Invalidez	*535.485.249,60*	*0,3%*
Pensão por Morte em Atividade	*3.889.710.640,25*	*1,9%*
Total Benefícios a Conceder (2)	**77.877.803.545,70**	**38,3%**
Total de Encargos Previdenciários (3)=(1)+(2)	**109.081.463.584,28**	**53,7%**
Despesas Administrativas (4)	*2.073.829.666,94*	*1,0%*
Total de Encargos (5)=(3)+(4)	**111.155.293.251,22**	**54,7%**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3.2.2. RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Receitas (R$)	% Folha de Ativos
Servidores Ativos-Contribuição	*24.094.668.151,02*	*11,9%*
Estado-Contrapartida Ativos	*47.850.050.514,47*	*23,6%*
Servidores Aposent./Pens.-Contribuição	*5.566.594.653,94*	*2,7%*
Estado-Contribuição Suplementar	*20.046.098.702,20*	*9,9%*
Compensação Previdenciária	*2.609.526.252,29*	*1,3%*
Receitas de Aluguéis de Imóveis	*302.255.070,23*	*0,1%*
Total de Receitas	**100.469.193.344,15**	**49,5%**

3.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Valores (R$)	% Folha de Ativos
Total de Encargos (1)	*111.155.293.251,22*	*54,7%*
Total de Receitas (2)	*100.469.193.344,15*	*49,5%*
Comprev Estoque em Análise (3)	*1.365.147.256,49*	*0,7%*
Reserva Matemática (4)=(1)-(2)-(3)	**9.320.952.650,58**	**4,6%**
Ativos Financeiros (5)	*10.887.571.466,49*	*5,4%*
Royalties (6)	-	*0,0%*
Patrimônio Total (7)=(5)+(6)	**10.887.571.466,49**	***5,4%***
Resultado Atuarial (8)=(7)-(4)	**1.566.618.815,91**	**0,8%**

O valor do patrimônio utilizado não contempla o valor dos imóveis, contabilizados em R$ 344.038.447,92.

3.3. PROJEÇÃO RECEITAS/DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Valores em R$ Milhões

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Ano	Encar-gos	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Re-ceitas	Saldo Financeiro
2025	3.391,2	1.202,4	194,6	2.164,3	233,1	562,3	4.356,8	11.853,1
2026	3.431,5	1.192,0	192,0	2.264,9	268,3	609,1	4.526,4	12.948,0
2027	3.487,4	1.182,1	190,3	2.364,1	306,6	662,8	4.705,9	14.166,6
2028	3.596,1	1.172,5	190,4	2.345,0	351,2	723,9	4.783,1	15.353,5
2029	3.827,7	1.140,3	192,1	2.280,6	411,3	790,2	4.814,5	16.340,3
2030	3.876,7	1.147,9	190,3	2.295,9	454,4	836,0	4.924,5	17.388,1
2031	3.933,2	1.160,3	189,2	2.320,6	499,4	884,7	5.054,1	18.508,9
2032	4.010,1	1.173,8	189,6	2.347,6	548,3	939,9	5.199,2	19.698,0
2033	4.104,7	1.189,4	191,0	2.378,9	601,3	998,7	5.359,3	20.952,6
2034	4.218,4	1.205,5	193,6	2.411,0	659,3	1.060,9	5.530,4	22.264,5
2035	4.352,1	1.217,5	198,1	2.435,1	723,0	1.126,3	5.700,1	23.612,5
2036	4.511,7	1.223,0	204,5	2.445,9	794,0	1.194,1	5.861,5	24.962,3
2037	4.668,1	1.224,7	211,6	2.449,5	867,6	1.261,8	6.015,3	26.309,4
2038	4.850,9	1.219,7	221,3	2.439,4	949,6	1.330,2	6.160,3	27.618,8
2039	5.031,8	1.213,5	231,7	2.427,0	1.034,9	1.396,6	6.303,7	28.890,7
2040	5.223,6	1.204,2	243,6	2.408,3	1.090,4	1.461,6	6.408,1	30.075,2
2041	5.402,9	1.196,9	255,1	2.393,7	1.128,4	1.522,0	6.496,2	31.168,4
2042	5.599,4	1.186,4	268,2	2.372,8	1.170,2	1.578,7	6.576,2	32.145,2
2043	5.793,0	1.172,5	282,0	2.345,0	1.211,4	1.629,7	6.640,6	32.992,8
2044	5.990,9	1.156,4	296,8	2.312,8	1.253,5	1.674,9	6.694,4	33.696,3
2045	6.189,2	1.140,3	312,1	2.280,6	1.295,7	1.713,3	6.742,0	34.249,1
2046	6.387,0	1.122,6	328,4	2.245,3	1.337,9	1.744,7	6.778,8	34.640,9
2047	6.586,8	1.104,7	344,8	2.209,4	1.380,4	1.768,6	6.807,9	34.862,1
2048	6.773,6	1.086,3	361,0	2.172,6	1.420,3	1.784,3	6.824,4	34.912,9
2049	6.940,0	1.071,0	375,5	2.141,9	1.455,8	1.791,4	6.835,6	34.808,5
2050	7.101,8	1.055,5	390,2	2.111,0	1.490,4	1.791,2	6.838,2	34.544,9
2051	7.232,6	1.042,6	402,7	2.085,2	1.518,3	1.782,6	6.831,4	34.143,7
2052	7.332,9	1.031,8	413,0	2.063,5	1.539,7	1.766,8	6.814,8	33.625,6
2053	7.406,4	1.024,7	421,4	2.049,4	1.555,4	1.744,4	6.795,4	33.014,5
2054	7.422,7	1.022,9	425,2	2.045,8	1.558,9	1.716,1	6.768,9	32.360,7
2055	7.410,2	1.022,1	426,3	2.044,2	1.556,3	1.684,6	6.733,4	31.683,9
2056	7.357,8	1.023,7	424,0	2.047,4	1.545,1	1.650,5	6.690,6	31.016,8
2057	7.287,5	1.024,0	420,2	2.048,0	1.530,1	1.616,2	6.638,5	30.367,8
2058	7.196,8	1.025,4	414,3	2.050,7	1.510,8	1.581,7	6.582,9	29.753,8
2059	7.101,6	1.025,5	407,8	2.051,0	1.490,5	1.548,3	6.523,0	29.175,2
2060	6.992,8	1.024,1	399,6	2.048,2	1.467,3	1.515,7	6.454,9	28.637,3
2061	6.882,7	1.024,1	390,9	2.048,3	1.443,9	1.484,5	6.391,7	28.146,2

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Valores em R$ Milhões

Ano	Encar-gos	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Re-ceitas	Saldo Financeiro
2062	**6.775,6**	*1.022,1*	*381,8*	*2.044,2*	*1.421,0*	*1.455,0*	**6.324,1**	**27.694,7**
2063	**6.664,3**	*1.019,9*	*371,9*	*2.039,9*	*1.397,3*	*1.426,9*	**6.255,9**	**27.286,3**
2064	**6.561,9**	*1.017,7*	*361,9*	*2.035,5*	*1.375,5*	*1.400,4*	**6.191,0**	**26.915,4**
2065	**6.473,0**	*1.011,8*	*351,9*	*2.023,6*	*1.356,6*	*1.375,3*	**6.119,2**	**26.561,5**
2066	**6.384,9**	*1.006,4*	*341,6*	*2.012,8*	*1.337,8*	*1.350,7*	**6.049,3**	**26.226,0**
2067	**6.311,0**	*1.002,5*	*331,2*	*2.005,0*	*1.322,1*	*1.326,7*	**5.987,6**	**25.902,5**
2068	**6.240,8**	*996,7*	*320,8*	*1.993,5*	*1.307,2*	*1.303,2*	**5.921,4**	**25.583,2**
2069	**6.181,9**	*991,1*	*310,6*	*1.982,3*	*1.294,6*	*1.279,9*	**5.858,6**	**25.259,8**
2070	**6.127,8**	*986,7*	*300,5*	*1.973,4*	*1.283,1*	*1.256,4*	**5.800,0**	**24.932,1**
2071	**6.085,9**	*982,1*	*290,7*	*1.964,2*	*1.274,2*	*1.232,7*	**5.743,9**	**24.590,1**
2072	**6.039,8**	*977,1*	*280,8*	*1.954,2*	*1.264,4*	*1.208,6*	**5.685,2**	**24.235,5**
2073	**6.008,8**	*974,6*	*271,4*	*1.949,1*	*1.257,8*	*1.184,2*	**5.637,1**	**23.863,8**
2074	**5.978,1**	*971,4*	*262,2*	*1.942,9*	*1.251,3*	*1.159,3*	**5.587,1**	**23.472,8**
2075	**5.938,7**	*971,2*	*253,2*	*1.942,5*	*1.242,9*	*1.133,9*	**5.543,7**	**23.077,8**
2076	**5.917,0**	*968,4*	*245,1*	*1.936,8*	*1.238,3*	*1.108,7*	**5.497,3**	**22.658,0**
2077	**5.893,8**	*971,1*	*237,2*	*1.942,3*	*1.233,3*	*1.082,9*	**5.466,8**	**22.231,0**
2078	**5.866,1**	*971,0*	*230,0*	*1.942,1*	*1.227,4*	*1.057,3*	**5.427,8**	**21.792,7**
2079	**5.842,9**	*971,9*	*223,2*	*1.943,9*	*1.222,5*	*1.031,7*	**5.393,1**	**21.342,9**
2080	**5.838,5**	*973,7*	*217,6*	*1.947,4*	*1.221,5*	*1.006,1*	**5.366,3**	**20.870,8**
2081	**5.832,1**	*974,0*	*212,7*	*1.948,0*	*1.220,2*	*980,0*	**5.334,9**	**20.373,6**
2082	**5.826,0**	*973,7*	*208,5*	*1.947,4*	*1.218,9*	*953,3*	**5.301,8**	**19.849,4**
2083	**5.836,2**	*975,9*	*205,1*	*1.951,8*	*1.221,1*	*925,9*	**5.279,8**	**19.292,9**
2084	**5.837,0**	*977,5*	*202,4*	*1.955,1*	*1.221,3*	*897,6*	**5.253,8**	**18.709,8**
2085	**5.849,2**	*977,3*	*200,3*	*1.954,7*	*1.223,9*	*868,5*	**5.224,7**	**18.085,3**
2086	**5.868,2**	*981,9*	*198,8*	*1.963,9*	*1.227,9*	*837,9*	**5.210,5**	**17.427,6**
2087	**5.877,5**	*980,6*	*197,6*	*1.961,3*	*1.229,9*	*806,3*	**5.175,8**	**16.725,8**
2088	**5.886,7**	*983,4*	*196,8*	*1.966,9*	*1.231,9*	*773,0*	**5.152,1**	**15.991,1**
2089	**5.909,6**	*986,7*	*196,7*	*1.973,5*	*1.236,8*	*738,5*	**5.132,3**	**15.213,8**
2090	**5.915,0**	*988,3*	*196,6*	*1.976,5*	*1.237,9*	*702,4*	**5.101,8**	**14.400,5**
2091	**5.923,6**	*988,2*	*196,8*	*1.976,3*	*1.239,7*	*664,9*	**5.066,0**	**13.542,9**
2092	**5.937,2**	*993,2*	*197,1*	*1.986,5*	*1.242,6*	*625,6*	**5.045,1**	**12.650,8**
2093	**5.931,8**	*994,9*	*197,3*	*1.989,8*	*1.241,4*	*584,9*	**5.008,4**	**11.727,5**
2094	**5.928,8**	*993,2*	*197,5*	*1.986,3*	*1.240,8*	*542,9*	**4.960,7**	**10.759,4**
2095	**5.928,0**	*997,0*	*197,5*	*1.993,9*	*1.240,6*	*499,1*	**4.928,0**	**9.759,4**
2096	**5.905,5**	*997,4*	*197,1*	*1.994,8*	*1.235,8*	*453,8*	**4.879,0**	**8.732,9**
2097	**5.876,8**	*997,3*	*196,3*	*1.994,5*	*1.229,7*	*407,5*	**4.825,3**	**7.681,3**
2098	**5.877,7**	*999,1*	*196,2*	*1.998,2*	*1.229,8*	*360,0*	**4.783,3**	**6.587,0**
2099	**5.838,0**	*997,7*	*195,1*	*1.995,4*	*1.221,4*	*310,7*	**4.720,4**	**5.469,3**

O saldo financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA leva em consideração os ativos financeiros de R$ 10.887.571.466,49 de 31/12/2024, e a rentabilidade anual estabelecida como meta atuarial, de 4,50% ao ano.

Outras Receitas: Compensação Previdenciária, Receitas de Aluguéis e Rentabilidade de Investimentos.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

3.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	**29,1**
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	**29,7**
Justificativa Técnica: **estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados**	

3.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Idade Média Projetada aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	**65,5**
Idade Média Projetada aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	**64,2**
Idade Média Projetada aposentadoria programada - Professores - Masculino	**62,6**
Idade Média Projetada aposentadoria programada - Professores - Feminino	**60,0**

3.4.3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Meta Atuarial (Bruta = meta + inflação) em 2024 - Política de Investimentos	**9,57%**
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2024	**10,16%**
Inflação anual - 2024:	**4,83%**
Indexador:	**IPCA**
Justificativa Técnica: **meta atuarial de 4,50% mais indexador oficial do Estado**	

3.4.4. CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/23-dez/24	**-0,08%**

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, descontada a inflação do período, sem considerar ingressos ou saídas de servidores da base cadastral.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3.4.5. COMPROMISSOS DO PLANO PELO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÕES FUTURAS	CONSOLIDADO
PMBC	**28.941.170.013,59**	**-**	**28.941.170.013,59**
APOSENTADORIA PROGRAMADA	*21.290.309.728,83*	*-*	*21.290.309.728,83*
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	*1.541.744.542,54*	*-*	*1.541.744.542,54*
PENSIONISTAS	*6.513.951.872,35*	*-*	*6.513.951.872,35*
REVERSÃO EM PENSÃO	*1.857.653.894,86*	*-*	*1.857.653.894,86*
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	*(1.789.776.320,30)*	*-*	*(1.789.776.320,30)*
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	*(472.713.704,69)*	*-*	*(472.713.704,69)*
PMBAC	**55.444.564.904,51**	**16.519.607.759,95**	**71.964.172.664,46**
APOSENTADORIA PROGRAMADA	*49.699.035.572,87*	*12.951.329.282,81*	*62.650.364.855,68*
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	*4.355.695.840,87*	*2.047.438.334,47*	*6.403.134.175,34*
PENSIONISTAS	*2.771.757.659,80*	*1.117.952.980,45*	*3.889.710.640,25*
REVERSÃO EM PENSÃO	*4.051.361.285,35*	*883.232.589,08*	*4.934.593.874,43*
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	*(3.296.472.906,78)*	*(480.345.426,86)*	*(3.776.818.333,64)*
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	*(2.136.812.547,60)*	*-*	*(2.136.812.547,60)*
VACF	**(37.533.185.587,03)**	**(34.411.533.078,46)**	**(71.944.718.665,49)**
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ENTE	*(24.909.651.700,42)*	*(22.940.398.814,05)*	*(47.850.050.514,47)*
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ATIVOS	*(12.623.533.886,61)*	*(11.471.134.264,41)*	*(24.094.668.151,02)*
PROVISÃO MATEMÁTICA – SEM SUPLEMENTAR	**46.852.549.331,07**	**(17.891.925.318,51)**	**28.960.624.012,56**
CUSTEIO SUPLEMENTAR - ENTE	*(16.429.190.613,76)*	*(3.616.908.088,44)*	*(20.046.098.702,20)*
PROVISÃO MATEMÁTICA – COM SUPLEMENTAR	**30.423.358.717,31**	**(21.508.833.406,95)**	**8.914.525.310,36**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	*(968.166.355,15)*	*(1.105.663.311,79)*	*(2.073.829.666,94)*
COMPREV ESTOQUE	*1.365.147.256,49*	*-*	*1.365.147.256,49*
RECEITAS DE ALUGUÉIS	*302.255.070,23*	*-*	*302.255.070,23*
ROYALTIES	*-*	*-*	*0,00*
ATIVO LÍQUIDO	*10.887.571.466,49*	*-*	*10.887.571.466,49*
RESULTADO ATUARIAL	**(18.836.551.279,25)**	**20.403.170.095,16**	**1.566.618.815,91**

3.4.6. GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras
Descrição: **reposição da população civil na perspectiva de manutenção de cerca de 90% do atual quadro de servidores. Projeta-se ainda, um intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo servidor.**

3.4.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Parâmetros utilizado para projeção da compensação financeira com outros regimes
Descrição: **aplicação do percentual de 3,51% sobre a Folha de Benefícios a Conceder da geração atual de segurados do FP, com base no percentual observado no exercício de 2024.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Ano	Ativos	*Aposentados*	*Pensionistas*	Invalidez	Total de Beneficiários
2024	**82.241**	*27.268*	*10.039*	*1.819*	**39.126**
2025	**80.681**	*28.515*	*10.489*	*1.986*	**40.990**
2026	**78.232**	*30.158*	*10.339*	*2.162*	**42.659**
2027	**76.214**	*31.994*	*10.179*	*2.328*	**44.500**
2028	**74.719**	*34.205*	*10.015*	*2.477*	**46.697**
2029	**73.515**	*36.614*	*9.851*	*2.607*	**49.072**
2030	**73.893**	*37.736*	*9.690*	*2.734*	**50.160**
2031	**74.746**	*38.878*	*9.541*	*2.857*	**51.276**
2032	**75.843**	*40.146*	*9.411*	*2.977*	**52.534**
2033	**77.210**	*41.578*	*9.304*	*3.093*	**53.974**
2034	**78.743**	*43.151*	*9.225*	*3.204*	**55.580**
2035	**80.108**	*44.811*	*9.177*	*3.310*	**57.299**
2036	**81.050**	*46.674*	*9.160*	*3.409*	**59.244**
2037	**81.841**	*48.340*	*9.171*	*3.501*	**61.012**
2038	**82.291**	*50.128*	*9.209*	*3.585*	**62.921**
2039	**82.713**	*51.807*	*9.272*	*3.660*	**64.738**
2040	**83.011**	*53.486*	*9.356*	*3.725*	**66.567**
2041	**83.461**	*55.001*	*9.460*	*3.780*	**68.241**
2042	**83.774**	*56.628*	*9.580*	*3.825*	**70.033**
2043	**83.847**	*58.166*	*9.713*	*3.859*	**71.738**
2044	**83.881**	*59.607*	*9.855*	*3.881*	**73.343**
2045	**84.023**	*61.037*	*10.006*	*3.892*	**74.935**
2046	**84.048**	*62.345*	*10.162*	*3.891*	**76.399**
2047	**84.228**	*63.598*	*10.322*	*3.877*	**77.797**
2048	**84.104**	*64.687*	*10.481*	*3.852*	**79.020**
2049	**84.282**	*65.657*	*10.637*	*3.814*	**80.108**
2050	**84.283**	*66.459*	*10.789*	*3.764*	**81.012**
2051	**84.528**	*66.948*	*10.934*	*3.703*	**81.584**
2052	**84.584**	*67.275*	*11.070*	*3.632*	**81.976**
2053	**85.097**	*67.196*	*11.197*	*3.551*	**81.944**
2054	**85.445**	*66.767*	*11.316*	*3.464*	**81.546**

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2024 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

A taxa de reposição projetada de 90% aos aposentados do FUNDO FINANCEIRO é prevista somente a partir de 2030.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3.6. RESULTADO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - COMPARATIVO:

Valores em R$ Bilhões

Item	Exercício		
	2022	2023	2024
Total de Encargos	*90,72*	*107,15*	*111,16*
Total de Receitas	*82,47*	*96,74*	*100,47*
Comprev Estoque em Análise	-	1,44	*1,37*
Reserva Matemática	**8,25**	**8,97**	**9,32**
Patrimônio Previdenciário	*8,43*	*9,39*	*10,89*
Resultado Atuarial	**0,18**	**0,41**	**1,57**

O novo Plano de Custeio, contido na Lei 20.635/2021, reestabeleceu o equilíbrio atuarial do Fundo de Previdência a partir do exercício de 2021.

As alterações observadas do exercício de 2023 em relação a 2022 são em função do aumento do valor da média de benefícios, de 14,5%, e de 16,8% das remunerações, aumento decorrente de recomposições efetuadas no período.

Para o exercício de 2024, em comparação a 2023, o aumento da média de benefícios e remunerações foi de 2,07% e 4,74%, respectivamente.

Em 2023 e 2024 estão computados, conforme pareceres DPREV/ATUÁRIA 406/2023 e 463/2025, os valores a receber de Comprev ainda em análise pelo INSS.

Sob o aspecto técnico, os resultados apresentados entre os exercícios de 2022 e 2024 indicam equilíbrio atuarial ao Fundo de Previdência.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO

4.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

4.1.1. SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Professores (1)	*2.961*	*6.133*	*9.094*
Segurança (2)	*859*	*139*	*998*
Quadro Geral (3)	*6.319*	*4.802*	*11.121*
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	**10.139**	**11.074**	**21.213**
Remuneração (R$)	15.620,41	12.702,01	14.096,89
Idade de Ingresso	28,7	29,7	29,2
Tempo de Estado	29,3	26,3	27,7
Idade Atual	58,0	56,0	57,0

4.1.2. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Aposentadoria (1)	*13.934*	*47.203*	*61.137*
Invalidez (2)	*428*	*803*	*1.231*
Pensão (3)	*3.045*	*8.286*	*11.331*
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	**17.407**	**56.292**	**73.699**
Idade Média	69,4	69,5	69,5
Benefício Médio (R$)	**12.381,51**	**8.229,29**	**9.210,00**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4.2. RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO FINANCEIRO em 31/12/2024**:

4.2.1. ENCARGOS DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Encargos (R$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
Aposentadoria	*89.208.239.472,67*	*464,8%*
Reversão de Aposentadoria	*7.032.199.318,13*	*36,6%*
Aposentadoria por Invalidez	*1.489.627.882,02*	*7,8%*
Reversão de Invalidez	*133.585.921,98*	*0,7%*
Pensão por Morte em Atividade	*11.084.870.719,52*	*57,8%*
Total Benefícios Concedidos (1)	**108.948.523.314,32**	**567,7%**
Benefícios a Conceder		
Aposentadoria	*36.451.942.379,83*	*189,9%*
Reversão de Aposentadoria	*2.896.917.088,92*	*15,1%*
Aposentadoria por Invalidez	*1.440.673.877,37*	*7,5%*
Reversão de Invalidez	*154.621.141,37*	*0,8%*
Pensão por Morte em Atividade	*921.391.663,10*	*4,8%*
Total Benefícios a Conceder (2)	**41.865.546.150,59**	**218,1%**
Total de Encargos Previdenciários (3) = (1+2)	**150.814.069.464,91**	**785,8%**
Despesas Administrativas (4)	197.248.503,26	*1,0%*
Total de Encargos (5) = (3+4)	**151.011.317.968,17**	**786,8%**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4.2.2. RECEITAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Receitas (R$)	% Folha de Ativos
Servidores Ativos-Contribuição	*2.686.301.043,88*	*14,0%*
Estado-Contrapartida Ativos	*5.372.602.087,76*	*28,0%*
Aposentados/Pensionistas-Contribuição	*12.054.807.355,56*	*62,8%*
Comprev Estoque em Análise	*2.009.293.496,15*	*10,5%*
Total de Receitas	**22.123.003.983,35**	**115,3%**

4.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Valores (R$)	% Folha de Ativos
Total de Encargos (1)	*151.011.317.968,17*	*786,8%*
Total de Receitas (2)	*22.123.003.983,35*	*115,3%*
Comprev Estoque em Análise (3)	*3.474.266.107,83*	*18,1%*
Insuficiência Financeira (4)=(1)-(2)-(3)	**125.414.047.876,99**	**653,5%**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4.2.4. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO - SIMULAÇÃO:

Item	Valores (R$) Taxa de Juros 0%	Valores (R$) Taxa de Juros 4,50%
Total de Encargos Benefícios Concedidos	*183.379.397.530,97*	*108.948.523.314,32*
Total de Encargos Benefícios a Conceder	*94.582.040.136,70*	*41.865.546.150,59*
Despesas Administrativas	*247.769.707,28*	*197.248.503,26*
Total de Encargos (1)	**278.209.207.374,95**	**151.011.317.968,17**
Servidores Ativos-Contribuição	*3.377.790.829,94*	*2.686.301.043,88*
Estado-Contrapartida Ativos	*6.755.581.659,87*	*5.372.602.087,76*
Aposentados/Pensionistas-Contribuição	*22.534.024.979,11*	*12.054.807.355,56*
Compensação Previdenciária	*1.219.098.042,39*	*2.009.293.496,15*
Total de Receitas (2)	**33.886.495.511,31**	**22.123.003.983,35**
Comprev Estoque em Análise (3)	*3.474.266.107,83*	3.474.266.107,83
Insuficiência Financeira (4)=(1-2-3)	**240.848.445.755,81**	**125.414.047.876,99**

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO FINANCEIRO em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R$ 240,8 bilhões, sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R$ 125,4 bilhões, quando verificada com a aplicação da Taxa de 4,50% ao ano.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4.3. PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Valores em R$ Milhões

Ano	Encargos	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiá-rios	Contrapar-tida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiên-cia Financeira
2025	**9.044,9**	*513,9*	*677,6*	*1.027,8*	*97,0*	**2.316,3**	**(6.728,6)**
2026	**9.252,6**	*471,0*	*699,0*	*941,9*	*103,9*	**2.215,9**	**(7.036,8)**
2027	**9.559,4**	*413,8*	*728,6*	*827,7*	*113,4*	**2.083,5**	**(7.475,9)**
2028	**9.820,9**	*360,7*	*754,2*	*721,4*	*121,9*	**1.958,3**	**(7.862,6)**
2029	**10.360,1**	*257,5*	*805,7*	*515,1*	*139,7*	**1.718,0**	**(8.642,1)**
2030	**10.407,6**	*228,2*	*813,2*	*456,4*	*136,8*	**1.634,6**	**(8.773,0)**
2031	**10.410,1**	*202,1*	*816,8*	*404,3*	*132,6*	**1.555,8**	**(8.854,3)**
2032	**10.409,2**	*173,5*	*821,0*	*347,0*	*134,8*	**1.476,2**	**(8.933,0)**
2033	**10.351,3**	*150,0*	*819,9*	*300,0*	*135,6*	**1.405,5**	**(8.945,8)**
2034	**10.283,2**	*125,2*	*818,8*	*250,5*	*136,4*	**1.330,8**	**(8.952,4)**
2035	**10.156,5**	*106,4*	*812,4*	*212,7*	*135,8*	**1.267,3**	**(8.889,2)**
2036	**10.008,3**	*88,1*	*804,5*	*176,2*	*134,8*	**1.203,7**	**(8.804,7)**
2037	**9.821,4**	*73,0*	*793,3*	*146,0*	*133,1*	**1.145,4**	**(8.675,9)**
2038	**9.622,8**	*57,4*	*781,1*	*114,8*	*131,3*	**1.084,6**	**(8.538,3)**
2039	**9.384,2**	*45,5*	*765,2*	*91,0*	*128,6*	**1.030,3**	**(8.354,0)**
2040	**9.129,6**	*33,9*	*747,9*	*67,8*	*125,8*	**975,4**	**(8.154,2)**
2041	**8.842,1**	*25,4*	*727,4*	*50,7*	*122,3*	**925,7**	**(7.916,5)**
2042	**8.533,2**	*18,4*	*704,6*	*36,8*	*118,4*	**878,2**	**(7.655,0)**
2043	**8.200,4**	*13,4*	*679,6*	*26,9*	*114,2*	**834,1**	**(7.366,3)**
2044	**7.858,1**	*8,6*	*653,5*	*17,3*	*110,0*	**789,4**	**(7.068,6)**
2045	**7.496,9**	*5,6*	*625,4*	*11,3*	*105,5*	**747,8**	**(6.749,2)**
2046	**7.126,1**	*3,2*	*596,1*	*6,4*	*101,0*	**706,6**	**(6.419,5)**
2047	**6.743,8**	*1,7*	*565,6*	*3,5*	*96,3*	**667,0**	**(6.076,8)**
2048	**6.354,9**	*0,9*	*534,1*	*1,7*	*91,5*	**628,2**	**(5.726,7)**
2049	**5.963,5**	*0,2*	*502,2*	*0,5*	*86,8*	**589,7**	**(5.373,8)**
2050	**5.569,4**	*0,1*	*469,8*	*0,2*	*82,0*	**552,0**	**(5.017,3)**
2051	**5.177,2**	*0,0*	*437,3*	*0,0*	*77,3*	**514,7**	**(4.662,5)**
2052	**4.789,3**	*0,0*	*405,1*	*0,0*	*72,7*	**477,7**	**(4.311,6)**
2053	**4.407,9**	*0,0*	*373,2*	*0,0*	*68,0*	**441,2**	**(3.966,6)**
2054	**4.035,2**	*0,0*	*342,0*	*0,0*	*63,4*	**405,4**	**(3.629,8)**
2055	**3.673,7**	*0,0*	*311,6*	*0,0*	*58,9*	**370,5**	**(3.303,2)**
2056	**3.325,3**	*0,0*	*282,2*	*0,0*	*54,5*	**336,6**	**(2.988,6)**
2057	**2.991,9**	*0,0*	*254,0*	*0,0*	*50,1*	**304,1**	**(2.687,8)**
2058	**2.675,2**	*0,0*	*227,1*	*0,0*	*45,8*	**273,0**	**(2.402,2)**
2059	**2.376,5**	*0,0*	*201,8*	*0,0*	*41,6*	**243,4**	**(2.133,1)**
2060	**2.097,1**	*0,0*	*178,0*	*0,0*	*37,6*	**215,6**	**(1.881,5)**
2061	**1.837,9**	*0,0*	*156,0*	*0,0*	*33,7*	**189,7**	**(1.648,2)**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Valores em R$ Milhões

Ano	Encargos	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2062	1.599,5	0,0	135,7	0,0	30,0	165,7	(1.433,8)
2063	1.382,0	0,0	117,2	0,0	26,5	143,7	(1.238,3)
2064	1.185,3	0,0	100,4	0,0	23,2	123,6	(1.061,6)
2065	1.009,0	0,0	85,4	0,0	20,1	105,6	(903,4)
2066	852,4	0,0	72,1	0,0	17,3	89,4	(763,0)
2067	714,6	0,0	60,4	0,0	14,7	75,1	(639,5)
2068	594,6	0,0	50,2	0,0	12,4	62,6	(532,0)
2069	491,2	0,0	41,4	0,0	10,4	51,7	(439,4)
2070	402,9	0,0	33,9	0,0	8,6	42,4	(360,5)
2071	328,4	0,0	27,5	0,0	7,0	34,5	(293,9)
2072	266,1	0,0	22,2	0,0	5,6	27,8	(238,2)
2073	214,5	0,0	17,8	0,0	4,5	22,3	(192,2)
2074	172,3	0,0	14,2	0,0	3,5	17,7	(154,6)
2075	138,2	0,0	11,3	0,0	2,7	14,0	(124,1)
2076	110,8	0,0	9,0	0,0	2,1	11,1	(99,8)
2077	89,2	0,0	7,2	0,0	1,6	8,7	(80,5)
2078	72,3	0,0	5,7	0,0	1,1	6,9	(65,4)
2079	59,2	0,0	4,6	0,0	0,8	5,5	(53,7)
2080	49,1	0,0	3,8	0,0	0,6	4,4	(44,7)
2081	41,5	0,0	3,2	0,0	0,4	3,6	(37,9)
2082	35,7	0,0	2,7	0,0	0,3	3,0	(32,7)
2083	31,4	0,0	2,3	0,0	0,2	2,5	(28,8)
2084	28,1	0,0	2,1	0,0	0,1	2,2	(25,9)
2085	25,5	0,0	1,9	0,0	0,1	2,0	(23,6)
2086	23,6	0,0	1,7	0,0	0,0	1,8	(21,8)
2087	22,0	0,0	1,6	0,0	0,0	1,7	(20,3)
2088	20,6	0,0	1,5	0,0	0,0	1,5	(19,0)
2089	19,3	0,0	1,4	0,0	0,0	1,4	(17,9)
2090	18,2	0,0	1,4	0,0	0,0	1,4	(16,8)
2091	17,1	0,0	1,3	0,0	0,0	1,3	(15,8)
2092	16,0	0,0	1,2	0,0	0,0	1,2	(14,8)
2093	14,9	0,0	1,1	0,0	0,0	1,1	(13,8)
2094	13,8	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	(12,7)
2095	12,6	0,0	1,0	0,0	0,0	1,0	(11,7)
2096	11,5	0,0	0,9	0,0	0,0	0,9	(10,7)
2097	10,4	0,0	0,8	0,0	0,0	0,8	(9,7)
2098	9,4	0,0	0,7	0,0	0,0	0,7	(8,7)
2099	8,3	0,0	0,6	0,0	0,0	0,6	(7,7)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO FINANCEIRO:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO FINANCEIRO:

4.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	**25,1**
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	**24,9**
Justificativa Técnica: **estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados**	

4.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO FINANCEIRO:

Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	**65,9**
Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	**63,5**
Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Professores - Masculino	**62,1**
Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Professores - Feminino	**58,1**

4.4.3. CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO FINANCEIRO:

Taxa média anual real de crescimento das remunerações dez/23-dez/24	**1,77%**

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores da base cadastral.

4.4.4. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Parâmetros utilizado para projeção da compensação financeira com outros regimes
Descrição: **aplicação do percentual de 2,80% sobre a Folha de Benefícios concedidos e a conceder de segurados do FF. Com base no percentual observado no exercício de 2024.**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO FINANCEIRO:

Ano	Ativos	*Aposentados*	*Pensionistas*	Invalidez	Total de Beneficiários
2024	**21.213**	*61.137*	*11.331*	*1.231*	**73.699**
2025	**19.056**	*62.176*	*11.575*	*1.299*	**75.050**
2026	**16.534**	*63.489*	*11.818*	*1.354*	**76.662**
2027	**14.070**	*64.651*	*12.056*	*1.397*	**78.105**
2028	**11.399**	*65.920*	*12.285*	*1.423*	**79.628**
2029	**8.705**	*67.106*	*12.501*	*1.430*	**81.036**
2030	**7.553**	*66.630*	*12.694*	*1.432*	**80.756**
2031	**6.560**	*65.873*	*12.857*	*1.429*	**80.159**
2032	**5.538**	*65.024*	*12.985*	*1.421*	**79.431**
2033	**4.695**	*63.880*	*13.071*	*1.408*	**78.358**
2034	**3.865**	*62.616*	*13.112*	*1.389*	**77.118**
2035	**3.253**	*61.037*	*13.109*	*1.365*	**75.511**
2036	**2.689**	*59.323*	*13.061*	*1.337*	**73.721**
2037	**2.241**	*57.411*	*12.970*	*1.306*	**71.686**
2038	**1.761**	*55.465*	*12.835*	*1.270*	**69.570**
2039	**1.393**	*53.354*	*12.661*	*1.231*	**67.245**
2040	**1.053**	*51.179*	*12.450*	*1.189*	**64.818**
2041	**789**	*48.905*	*12.205*	*1.144*	**62.254**
2042	**562**	*46.583*	*11.929*	*1.098*	**59.611**
2043	**422**	*44.178*	*11.627*	*1.051*	**56.855**
2044	**279**	*41.788*	*11.297*	*1.002*	**54.087**
2045	**187**	*39.371*	*10.943*	*953*	**51.268**
2046	**110**	*36.970*	*10.569*	*903*	**48.442**
2047	**66**	*34.574*	*10.176*	*854*	**45.604**
2048	**35**	*32.213*	*9.766*	*805*	**42.784**
2049	**11**	*29.898*	*9.342*	*756*	**39.995**
2050	**3**	*27.627*	*8.905*	*707*	**37.239**
2051	**1**	*25.415*	*8.457*	*660*	**34.532**
2052	**-**	*23.272*	*8.001*	*614*	**31.887**
2053	**-**	*21.206*	*7.539*	*568*	**29.314**
2054	**-**	*19.224*	*7.073*	*524*	**26.821**

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO FINANCEIRO, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2024 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4.6. RESULTADO DO FUNDO FINANCEIRO - COMPARATIVO:

Valores em R$ Bilhões

Item	Exercício - *Taxa de Juros 0%*		
	2022	**2023**	**2024**
Total de Encargos (1)	*244,9*	*274,8*	*278,2*
Total de Receitas (2)	*32,3*	*34,3*	*33,9*
Comprev Estoque em Análise (3)	-	*3,8*	*3,5*
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	**212,7**	**236,7**	**240,8**

Para efeito de comparação os valores são apresentados com taxa 0%.

O aumento de encargos previdenciários observado no exercício de 2023 em relação a 2022, passando a R$ 274,8 bilhões, decorre do acréscimo médio de 8,4% no total das remunerações e de 19,7% na folha de benefícios de segurados do fundo.

Entre 2024 e 2023, o aumento das médias foi de 3,8% para beneficiários e de 6,7% para ativos.

A projeção de receitas contributivas também possui a mesma tendência do observado aos encargos previdenciários, entretanto, o menor crescimento global das receitas contributivas de segurados decorre da saída servidores em atividade, o que acarreta em redução entre os exercícios de 2023 e 2024, passando de R$ 34,3 bilhões para R$ 33,9 bilhões.

Em 2023 e 2024 estão computados, conforme pareceres DPREV/ATUÁRIA 406/2023 e 463/2025, os valores a receber de Comprev ainda em análise pelo INSS.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

5. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR

5.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO FUNDO MILITAR

5.1.1. MILITARES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Militares Ativos	16.428	2.665	19.093
Remuneração (R$)	8.341,11	7.539,98	8.229,28
Idade de Ingresso	25,2	25,9	25,3
Tempo de Estado	14,1	10,7	13,6
Idade Atual	39,3	36,5	38,9

5.1.2. MILITARES NA RESERVA/REFORMA E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Reserva/Reforma (1)	*13.583*	*357*	*13.940*
Invalidez (2)	*738*	*54*	*792*
Pensão (3)	*628*	*6.391*	*7.019*
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	**14.949**	**6.802**	**21.751**
Idade Média	61,0	65,2	62,3
Benefício Médio (R$)	**9.635,12**	**8.338,54**	**9.229,66**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

5.2. RESULTADOS ATUARIAIS DO FUNDO MILITAR

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO MILITAR em 31/12/2024**:

5.2.1. ENCARGOS DO FUNDO MILITAR:

Item	Encargos (R$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
Reserva/Reforma	*22.699.883.532,86*	*51,4%*
Reversão de Reserva/Reforma	*3.262.239.508,47*	*7,4%*
Reforma por Invalidez	*1.119.215.424,94*	*2,5%*
Reversão de Invalidez	*142.664.265,46*	*0,3%*
Pensão por Morte em Atividade	*7.818.145.584,69*	*17,7%*
Total Benefícios Concedidos (1)	**35.042.148.316,42**	**79,4%**
Benefícios a Conceder		
Reserva/Reforma	*23.543.531.017,91*	*53,4%*
Reversão de Reserva/Reforma	*2.897.432.895,35*	*6,6%*
Reforma por Invalidez	*2.403.420.757,82*	*5,4%*
Reversão de Invalidez	*282.672.534,75*	*0,6%*
Pensão por Morte em Atividade	*1.571.159.492,77*	*3,6%*
Total Benefícios a Conceder (2)	**30.698.216.698,60**	**69,6%**
Total de Encargos Previdenciários (3) = (1+2)	**65.740.365.015,02**	**149,0%**
Despesas Administrativas (4)	*403.861.667,52*	*0,9%*
Total de Encargos (5) = (3+4)	**66.144.226.682,54**	**149,9%**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

5.2.2. RECEITAS DO FUNDO MILITAR:

Item	Receitas (R$)	% Folha de Ativos
Militares Ativos-Contribuição	*4.632.660.857,83*	*10,5%*
Estado-Contrapartida Ativos	*9.265.321.715,66*	*21,0%*
Inativos/Pensionistas-Contribuição	*6.699.544.472,02*	*15,2%*
Compensação Previdenciária	*39.224.596,24*	*0,1%*
Total de Receitas	**20.636.751.641,75**	**46,8%**

5.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR:

Item	Valores (R$)	% Folha de Ativos
Total de Encargos (1)	*66.144.226.682,54*	*149,9%*
Total de Receitas (2)	*20.636.751.641,75*	*46,8%*
Comprev Estoque em Análise (3)	*14.449.732,55*	*0,0%*
Insuficiência Financeira (4)=(1)-(2)-(3)	**45.493.025.308,24**	**103,1%**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

5.2.4. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR - SIMULAÇÃO:

Item	Valores (R$) Taxa de Juros 0%	Valores (R$) Taxa de Juros 4,50%
Total de Encargos Benefícios Concedidos	*63.419.524.418,05*	*35.042.148.316,42*
Total de Encargos Benefícios a Conceder	*163.508.391.753,87*	*30.698.216.698,60*
Despesas Administrativas	*1.550.220.417,13*	*403.861.667,52*
Total de Encargos (1)	**228.478.136.589,06**	**66.144.226.682,54**
Servidores Ativos-Contribuição	*15.989.484.201,99*	*4.632.660.857,83*
Estado-Contrapartida Ativos	*31.978.968.403,97*	*9.265.321.715,66*
Aposentados/Pensionistas-Contribuição	*23.496.293.449,43*	*6.699.544.472,02*
Compensação Previdenciária	*20.448.060,88*	*39.224.596,24*
Total de Receitas (2)	**71.485.194.116,26**	**20.636.751.641,75**
Comprev Estoque em Análise (3)	14.449.732,55	14.449.732,55
Insuficiência Financeira (4)=(1-2-3)	**156.978.492.740,25**	**45.493.025.308,24**

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO MILITAR em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R$ 156,98 bilhões, sem utilização de Taxa de Juros Atuarial passa a ser representada pelo valor de R$ 45,49 bilhões, quando verificada com a aplicação da taxa de 4,50% ao ano.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

5.3. PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MILITAR:

Valores em R$ Milhões

Ano	Encargos	*Contrib. Ativos*	*Contrib. Beneficiá-rios*	*Contrapar-tida Es-tado*	*Comprev*	Total Receitas	Insuficiên-cia Financeira
2025	**2.603,1**	*222,8*	*253,3*	*445,5*	*2,2*	**923,7**	**(1.679,4)**
2026	**2.756,2**	*232,6*	*268,8*	*465,3*	*2,2*	**968,9**	**(1.787,2)**
2027	**2.780,0**	*238,3*	*271,8*	*476,6*	*2,2*	**988,9**	**(1.791,1)**
2028	**2.964,9**	*222,2*	*292,0*	*444,4*	*2,4*	**960,9**	**(2.003,9)**
2029	**2.971,9**	*222,8*	*293,4*	*445,7*	*2,4*	**964,4**	**(2.007,5)**
2030	**3.001,0**	*220,4*	*297,2*	*440,7*	*2,0*	**960,3**	**(2.040,7)**
2031	**2.987,9**	*222,6*	*296,5*	*445,1*	*1,6*	**965,8**	**(2.022,1)**
2032	**2.993,2**	*222,6*	*297,7*	*445,1*	*1,6*	**967,0**	**(2.026,2)**
2033	**3.028,1**	*219,4*	*302,1*	*438,8*	*1,6*	**962,0**	**(2.066,1)**
2034	**3.055,1**	*218,4*	*305,6*	*436,7*	*1,6*	**962,3**	**(2.092,8)**
2035	**3.090,6**	*217,2*	*310,0*	*434,4*	*1,6*	**963,2**	**(2.127,4)**
2036	**3.111,1**	*216,5*	*312,8*	*433,1*	*1,6*	**964,0**	**(2.147,1)**
2037	**3.139,9**	*215,8*	*316,4*	*431,5*	*1,7*	**965,4**	**(2.174,5)**
2038	**3.172,4**	*215,0*	*320,5*	*430,1*	*1,7*	**967,2**	**(2.205,1)**
2039	**3.230,6**	*212,9*	*327,2*	*425,8*	*1,7*	**967,6**	**(2.263,0)**
2040	**3.280,6**	*211,3*	*333,0*	*422,7*	*1,8*	**968,8**	**(2.311,8)**
2041	**3.334,5**	*209,7*	*339,3*	*419,3*	*1,8*	**970,1**	**(2.364,5)**
2042	**3.391,5**	*208,2*	*345,8*	*416,4*	*1,9*	**972,2**	**(2.419,3)**
2043	**3.447,0**	*206,8*	*352,2*	*413,6*	*1,9*	**974,5**	**(2.472,5)**
2044	**3.472,0**	*206,8*	*355,3*	*413,5*	*2,0*	**977,6**	**(2.494,4)**
2045	**3.500,8**	*206,3*	*358,8*	*412,6*	*2,0*	**979,8**	**(2.521,0)**
2046	**3.518,1**	*206,1*	*361,1*	*412,2*	*2,1*	**981,5**	**(2.536,7)**
2047	**3.516,4**	*206,4*	*361,4*	*412,9*	*2,1*	**982,8**	**(2.533,6)**
2048	**3.497,7**	*207,6*	*359,8*	*415,2*	*2,1*	**984,8**	**(2.512,9)**
2049	**3.470,8**	*208,8*	*357,4*	*417,5*	*2,2*	**985,9**	**(2.484,9)**
2050	**3.431,8**	*210,2*	*353,7*	*420,3*	*2,2*	**986,3**	**(2.445,5)**
2051	**3.385,5**	*211,5*	*349,2*	*423,1*	*2,2*	**986,0**	**(2.399,5)**
2052	**3.337,6**	*212,9*	*344,5*	*425,7*	*2,2*	**985,3**	**(2.352,4)**
2053	**3.282,9**	*214,2*	*339,1*	*428,4*	*2,2*	**983,9**	**(2.299,0)**
2054	**3.231,6**	*215,2*	*334,0*	*430,4*	*2,2*	**981,8**	**(2.249,8)**
2055	**3.179,9**	*216,0*	*328,9*	*432,0*	*2,2*	**979,1**	**(2.200,8)**
2056	**3.131,3**	*216,6*	*324,1*	*433,2*	*2,2*	**976,0**	**(2.155,3)**
2057	**3.080,3**	*217,2*	*319,0*	*434,4*	*2,2*	**972,8**	**(2.107,6)**
2058	**3.053,1**	*217,1*	*316,4*	*434,1*	*2,2*	**969,7**	**(2.083,4)**
2059	**3.045,7**	*216,3*	*315,8*	*432,7*	*2,1*	**967,0**	**(2.078,7)**
2060	**3.061,5**	*215,1*	*317,7*	*430,2*	*2,1*	**965,0**	**(2.096,4)**
2061	**3.072,6**	*214,1*	*319,1*	*428,1*	*2,1*	**963,3**	**(2.109,3)**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Valores em R$ Milhões

Ano	Encargos	*Contrib. Ativos*	*Contrib. Beneficiá-rios*	*Contrapar-tida Estado*	*Comprev*	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2062	**3.079,7**	*212,8*	*320,0*	*425,6*	*2,0*	**960,3**	**(2.119,4)**
2063	**3.088,4**	*211,6*	*321,0*	*423,2*	*2,0*	**957,8**	**(2.130,6)**
2064	**3.079,8**	*210,8*	*320,3*	*421,6*	*1,9*	**954,6**	**(2.125,1)**
2065	**3.068,7**	*210,4*	*319,2*	*420,7*	*1,8*	**952,2**	**(2.116,5)**
2066	**3.061,8**	*209,9*	*318,6*	*419,9*	*1,8*	**950,2**	**(2.111,7)**
2067	**3.053,4**	*209,8*	*317,8*	*419,7*	*1,7*	**949,0**	**(2.104,3)**
2068	**3.051,9**	*209,7*	*317,7*	*419,4*	*1,6*	**948,5**	**(2.103,4)**
2069	**3.048,5**	*209,3*	*317,4*	*418,7*	*1,6*	**947,0**	**(2.101,5)**
2070	**3.040,1**	*209,3*	*316,6*	*418,7*	*1,5*	**946,0**	**(2.094,1)**
2071	**3.035,4**	*208,7*	*316,1*	*417,5*	*1,4*	**943,7**	**(2.091,7)**
2072	**3.033,3**	*208,1*	*315,9*	*416,2*	*1,3*	**941,6**	**(2.091,7)**
2073	**3.038,1**	*207,3*	*316,5*	*414,7*	*1,3*	**939,8**	**(2.098,4)**
2074	**3.041,1**	*207,0*	*316,8*	*414,0*	*1,2*	**939,0**	**(2.102,0)**
2075	**3.042,7**	*206,6*	*317,0*	*413,2*	*1,1*	**937,9**	**(2.104,8)**
2076	**3.043,8**	*206,4*	*317,2*	*412,8*	*1,0*	**937,4**	**(2.106,4)**
2077	**3.035,0**	*206,5*	*316,3*	*413,0*	*0,9*	**936,7**	**(2.098,3)**
2078	**3.021,0**	*206,6*	*314,8*	*413,3*	*0,8*	**935,6**	**(2.085,4)**
2079	**3.001,0**	*207,5*	*312,7*	*415,0*	*0,8*	**936,0**	**(2.065,0)**
2080	**2.980,5**	*208,2*	*310,6*	*416,4*	*0,7*	**935,9**	**(2.044,6)**
2081	**2.949,3**	*209,1*	*307,3*	*418,2*	*0,6*	**935,2**	**(2.014,0)**
2082	**2.925,5**	*209,7*	*304,8*	*419,4*	*0,5*	**934,4**	**(1.991,0)**
2083	**2.892,4**	*211,0*	*301,3*	*422,0*	*0,5*	**934,7**	**(1.957,6)**
2084	**2.857,9**	*212,1*	*297,7*	*424,2*	*0,4*	**934,5**	**(1.923,4)**
2085	**2.826,6**	*213,0*	*294,4*	*426,0*	*0,4*	**933,8**	**(1.892,8)**
2086	**2.797,9**	*213,9*	*291,4*	*427,8*	*0,3*	**933,4**	**(1.864,5)**
2087	**2.775,3**	*214,5*	*289,0*	*429,1*	*0,3*	**932,9**	**(1.842,4)**
2088	**2.746,5**	*215,5*	*286,0*	*430,9*	*0,2*	**932,6**	**(1.813,9)**
2089	**2.725,1**	*215,9*	*283,8*	*431,8*	*0,2*	**931,7**	**(1.793,4)**
2090	**2.703,7**	*216,0*	*281,5*	*432,1*	*0,2*	**929,8**	**(1.773,9)**
2091	**2.703,7**	*215,9*	*281,5*	*431,7*	*0,1*	**929,3**	**(1.774,5)**
2092	**2.698,6**	*215,8*	*281,0*	*431,7*	*0,1*	**928,6**	**(1.770,0)**
2093	**2.726,2**	*214,5*	*283,9*	*428,9*	*0,1*	**927,3**	**(1.798,9)**
2094	**2.743,2**	*213,7*	*285,7*	*427,4*	*0,1*	**926,8**	**(1.816,4)**
2095	**2.771,4**	*212,7*	*288,7*	*425,4*	*0,1*	**926,9**	**(1.844,5)**
2096	**2.779,9**	*212,4*	*289,6*	*424,7*	*0,0*	**926,7**	**(1.853,2)**
2097	**2.796,2**	*211,6*	*291,3*	*423,1*	*0,0*	**926,0**	**(1.870,2)**
2098	**2.795,2**	*211,4*	*291,2*	*422,7*	*0,0*	**925,3**	**(1.869,9)**
2099	**2.810,3**	*210,5*	*292,8*	*421,0*	*0,0*	**924,3**	**(1.886,0)**

5.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO MILITAR:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO MILITAR:

5.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Masculino	**22,5**
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Feminino	**23,1**
Justificativa Técnica: **estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados.**	

5.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO MILITAR:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Masculino	**53,6**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Feminino	**53,9**

5.4.3. CRESCIMENTO DA MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES DO FUNDO MILITAR:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/23-dez/24	**4,31%**

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de militares da base cadastral.

5.4.4. GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras
Descrição: **recomposição de 100% da massa de militares ativos, com intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo militar para a data da reserva.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

5.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MILITAR:

Ano	Ativos	*Reserva e Reforma*	*Pensionistas*	Invalidez	Total de Beneficiários
2024	**19.093**	*13.940*	*7.019*	*792*	**21.751**
2025	**18.854**	*14.381*	*7.015*	*837*	**22.232**
2026	**18.711**	*14.833*	*7.010*	*880*	**22.723**
2027	**18.564**	*15.198*	*7.003*	*924*	**23.125**
2028	**18.534**	*15.363*	*6.997*	*968*	**23.327**
2029	**18.478**	*15.485*	*6.990*	*1.013*	**23.487**
2030	**18.451**	*15.386*	*6.984*	*1.060*	**23.431**
2031	**18.354**	*15.444*	*6.980*	*1.110*	**23.535**
2032	**18.250**	*15.532*	*6.978*	*1.161*	**23.671**
2033	**18.165**	*15.605*	*6.978*	*1.213*	**23.796**
2034	**18.037**	*15.823*	*6.981*	*1.266*	**24.071**
2035	**17.945**	*16.115*	*6.987*	*1.319*	**24.421**
2036	**17.851**	*16.451*	*6.997*	*1.370*	**24.818**
2037	**17.818**	*16.728*	*7.010*	*1.421*	**25.159**
2038	**17.784**	*17.036*	*7.026*	*1.469*	**25.532**
2039	**17.744**	*17.533*	*7.046*	*1.515*	**26.094**
2040	**17.701**	*18.063*	*7.068*	*1.556*	**26.687**
2041	**17.723**	*18.431*	*7.094*	*1.594*	**27.119**
2042	**17.746**	*18.856*	*7.120*	*1.628*	**27.604**
2043	**17.800**	*19.267*	*7.147*	*1.658*	**28.071**
2044	**17.849**	*19.655*	*7.174*	*1.683*	**28.511**
2045	**17.920**	*19.908*	*7.199*	*1.704*	**28.812**
2046	**17.945**	*19.965*	*7.222*	*1.723*	**28.910**
2047	**17.982**	*19.955*	*7.240*	*1.740*	**28.935**
2048	**18.022**	*19.844*	*7.252*	*1.756*	**28.852**
2049	**18.041**	*19.612*	*7.257*	*1.772*	**28.641**
2050	**18.027**	*19.337*	*7.255*	*1.788*	**28.380**
2051	**18.011**	*18.993*	*7.248*	*1.804*	**28.045**
2052	**17.978**	*18.643*	*7.234*	*1.822*	**27.698**
2053	**17.938**	*18.250*	*7.213*	*1.840*	**27.303**
2054	**17.880**	*17.891*	*7.186*	*1.860*	**26.938**

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO MILITAR, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2024 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

5.6. RESULTADO DO FUNDO MILITAR - COMPARATIVO:

Valores em R$ Bilhões

Item	Exercício - *Taxa de Juros 0%*		
	2022	2023	2024
Total de Encargos (1)	*196,3*	*211,0*	*228,5*
Total de Receitas (2)	*62,2*	*65,5*	*71,5*
Compensação Previdenciária (3)	-	*0,01*	*0,01*
Insuficiência Financeira (1) - (2)	**134,1**	**145,5**	**157,0**

Para efeito de comparação os valores são apresentados com taxa 0%.

Entre os exercícios da 2022 e 2023, os acréscimos observados decorrem das recomposições ocorridas neste exercício, de 13,6% aos militares ativos e de 10,4% aos beneficiários vinculados ao fundo.

Para o exercício de 2024, o acréscimo na média de ativos foi de 9,3% e de 9,6% na de benefícios.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

6. PARECER ATUARIAL

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial levam em consideração a reestruturação dos Fundos Previdenciários do Estado do Paraná estabelecidos pela Lei nº 17.435/2012, e demais alterações promovidas pelas leis 18.469/2015, 20.122/2019, 20.169/2020, 20.635/2021 e 20.777/2021.

Destaca-se ainda, a publicação da Emenda Constitucional nº 45/2019 e Lei Complementar 233/2021, que alteram as regras de concessão e de cálculo de benefícios previdenciários, assim como determinam a instituição do regime de previdência complementar aos servidores públicos do Estado.

O objetivo desta Avaliação é dimensionar os compromissos com benefícios previdenciários dos Fundos e, em específico, o atendimento ao previsto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que tem finalidade de acumulação de recursos necessários ao pagamento dos compromissos do Plano ao longo do tempo.

Os resultados obtidos referem-se à data-base de dezembro de 2024, contemplando os servidores ativos, aposentados e pensionistas, de todos os poderes do Estado, segregados conforme critérios estabelecidos pela reestruturação dos Fundos Previdenciários. A base cadastral possui qualidade e indica consistência dos dados e dos resultados apresentados.

Conforme reestruturação, os Fundos Previdenciários são divididos em:

6.1. FUNDO FINANCEIRO

Possui 96.211 segurados, sendo 21.213 ativos e 73.699 aposentados e pensionistas. Os custos totais dos compromissos deste Fundo, ao longo do tempo, possuem o valor presente de R$ 151,0 bilhões, projetados em 75 anos, que se comparando com o total das receitas contributivas previstas de R$ 25,6 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R$ 125,4 bilhões.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Pelo mecanismo de financiamento de repartição simples, tais valores representam o total de aportes futuros necessários, que deverão ser realizados ao longo do período projetado de 75 anos, para complementação da folha de benefícios dos segurados deste Fundo.

6.2. FUNDO MILITAR

São segurados deste Fundo 40.844 pessoas, sendo 19.093 ativos e 21.751 em reserva remunerada, ou reforma, e pensionistas. Os compromissos do FUNDO MILITAR, possuem o valor presente de R$ 66,1 bilhões, projetados em 75 anos, que deduzido o total das receitas contributivas previstas de R$ 20,6 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R$ 45,5 bilhões.

O FUNDO MILITAR também é financiado por repartição simples e os valores de Insuficiência representam os aportes necessários para complementação da folha de benefícios dos segurados do Fundo ao longo do tempo.

6.3. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Pelos critérios estabelecidos em Lei, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA promove a cobertura a 82.241 servidores ativos e a 39.126 aposentados e pensionistas, o que gera um total de 121.367 segurados, os quais representam 56,1% do total de segurados civis do RPPS.

Conforme prevê a Lei PR n°17.435/2012, este Fundo é financiado pelo regime de capitalização e os valores expressos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 levam em consideração a taxa de desconto atuarial de 4,50% ao ano.

O valor presente do total das obrigações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA é projetado em R$ 111,15 bilhões, em 75 anos, e o total das receitas previstas, com base no novo plano de custeio, é estimada em R$ 100,47 bilhões, o que resulta em uma Reserva Matemática projetada de R$ 9,32 bilhões.

O total de recursos financeiros já capitalizados ou segregados para composição do FUNDO DE PREVIDÊNCIA são de R$ 10,89 bilhões. O Resultado

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Técnico da Avaliação Atuarial apresenta equilíbrio, com superávit do plano contributivo na ordem de R$ 1,57 bilhão, o que corresponde a 1,41% do passivo previdenciário deste Fundo.

O equilíbrio projetado do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, decorrente das alterações legislativas ocorridas em dezembro de 2019 no âmbito do Estado do Paraná, Emenda Constitucional nº 45/2019 e Lei nº 20.122/2019, e a readequação contributiva instituída pelo novo Plano de Custeio contido na Lei 20.635/2021.

6.3.1. META ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Verifica-se que a rentabilidade bruta dos Ativos Financeiros do Plano foi superior em 0,59 pontos percentuais em relação à meta de rentabilidade de 9,57%, estabelecida para o exercício de 2024, o ativo líquido indicou uma rentabilidade bruta de 10,16% neste exercício.

Salientamos que a meta atuarial projetada foi de 4,50% para o exercício de 2024, rentabilidade líquida já descontada a inflação medida pelo IPCA, de 4,83% no ano.

A meta foi atingida sucessivamente nos anos de 2016 (6,68%), 2017 (6,66%), 2018 (6,50%) e 2019 (7,59%). Em 2020 foi de 4,06%, em 2021 de 0,30% e em 2022 de 1,99% e atingida novamente nos anos de 2023 (6,58%) e 2024 (5,08%).

Apesar do resultado favorável obtido em 2024, ressalta-se a constante necessidade de cautela em relação a investimentos de recursos financeiros. Neste sentido, observa-se que em dezembro de 2024, do total da carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, de R$ 10,87 bilhões, 81,19% são destinados a Títulos do Tesouro Nacional, valor equivalente a R$ 8,83 bilhões. A taxa real contratada destes Títulos é de 5,86% ao ano, superior à meta atuarial estimada de 4,50%, assim, sob o aspecto atuarial, entende-se que as aplicações financeiras do Fundo possuem adequado equilíbrio entre rentabilidade e segurança.

Esclarece-se que esta taxa de juros é utilizada no cálculo dos três fundos previdenciários. Conforme art. 39 e art. 2° do anexo VII da Portaria MTP nº

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1.467/2022, essa taxa de juros não pode ser superior à taxa de juros parâmetro obtida através do cálculo da duração do passivo previdenciário. Esta taxa parâmetro, conforme a Portaria, é de 4,88% para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA, 4,68% para o FUNDO FINANCEIRO e 4,85% para o FUNDO MILITAR.

6.3.2. PATRIMÔNIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O total do Patrimônio utilizado para esta Avaliação, de R$ 10,87 bilhões, é distribuído em R$ 9,69 bilhões de aplicações em renda fixa, R$ 503 milhões em renda variável, R$ 414 milhões em investimentos no exterior e R$ 263 milhões em Fundos Estruturados.

Não estão incluídos, para efeito de cálculo atuarial, os imóveis vinculados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que somam um total de R$ 344 milhões. Estão previstos apenas os recebimentos futuros de aluguéis destes imóveis.

6.4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Os recursos necessários para manutenção da PARANAPREVIDÊNCIA são orçados no montante de R$ 125,7 milhões para o exercício de 2025 e subsequentes, além do montante de investimentos de R$ 18,2 milhões somente para este exercício, somando um total de R$ 143,9 milhões.

Especificamente para o exercício de 2025 é considerado o superávit remanescente de 2024, de R$ 31,5 milhões, o qual deduz do total do gasto estimado para o exercício. Estes valores são considerados nesta Avaliação e destacados nos itens 3.2.1, 4.2.1 e 5.2.1.

A Lei PR 20.635/2021, em seu art. 38, com vigência a partir de setembro de 2021, instituiu que a Taxa de Administração seja rateada entre os fundos previdenciários, proporcionalmente às contribuições normais do Estado a cada um dos fundos.

6.5. PREMISSAS E PARÂMETROS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Para atendimento ao contido no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o Setor de Atuária apresentou ao Conselho Diretor e de Administração da PRPREV, para aprovação, o Relatório DPREV/ATUÁRIA nº 464/2025 com as premissas e parâmetros utilizados na elaboração desta Avaliação Atuarial, item 2.

6.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS DO ESTADO DO PARANÁ COM O RGPS

Através do Parecer Atuarial DPREV/ATUÁRIA nº 463/2025, a PRPREV realizou estudo sobre a compensação previdenciária entre o Estado do Paraná e o RGPS, conforme orientação contida no art. 34 do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022.

Os cálculos elaborados contemplam: *i)* valores pro rata pagos em favor do RPPS; *ii)* valores pro rata pagos em favor do RGPS; *iii)* estoque de valores de compensação em favor do RPPS já em fase de recebimento e; *iv)* pro rata e estoque de compensação, em favor do RPPS, de aposentadorias e pensões aguardando análise por parte do INSS.

A tabela a seguir resume a projeção do Comprev pro rata para a avaliação atuarial de 2024.

Item	Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo Militar
Receita Anual (1)	53.177.897,97	99.652.831,86	1.653.245,55
Pagamento Anual (2)	3.896.819,41	20.885.256,07	252.302,13
Líquido Anual (3)=(1)-(2)	49.281.078,56	78.767.575,79	1.400.943,42
Recebimento de Estoque (4)	5.237.923,52	12.037.840,52	724.235,96
Receita Líquida Anual (5)=(3)+(4)	54.519.002,08	90.805.416,31	2.125.179,38
Percentual do Comprev para Benefícios a Conceder (6)	3,51%	2,80%	0,10%

6.7. DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A aplicação do limite de isenção de aposentadorias pensões de 3 salários mínimos nacionais, conforme § 6ºA do art. 15 da Lei 17.435/2012, se dá pela verificação de déficit atuarial no RPPS do Estado.

Esta verificação deve seguir critérios estabelecidos no § 6ºB da mesma legislação acima citada.

> ***§ 6ºB*** *Para fins do disposto no § 6ºA deste artigo, não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit. (Incluído pela Lei 20122 de 20/12/2019)*

Deste modo, a tabela a seguir apresenta o resultado atuarial do RPPS do Estado, conforme critérios estabelecidos, englobando apenas os fundos FINANCEIRO e DE PREVIDÊNCIA, em face da classificação da seguridade de militares como Sistema de Proteção Social.

Resultado Atuarial do RPPS – *R$ Bilhões*			
Item	**Fundo Financeiro**	**Fundo de Previdência**	**RPPS**
Total de Obrigações Previdenciárias (1)	*151,01*	*111,16*	*262,17*
Total de Receitas Previdenciárias (2)	*22,12*	*81,79*	*103,91*
Reserva Matemática (3)=(1)-(2)	*128,89*	*29,37*	*158,26*
Ativos Financeiros (4)	*0,00*	*10,89*	*10,89*
Deficit/Superavit Atuarial (4-3)	**(128,89)**	**(18,48)**	**(147,37)**

Os resultados acima apresentados são baseados nos itens 3 e 4 deste Relatório e indicam que, conforme critérios de verificação, o RPPS do Estado apresenta um déficit atuarial de R$ 147,37 bilhões.

6.8. MODELAGEM ATUARIAL DO RPPS DO ESTADO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A modelagem atuarial contida nesta Avaliação, foi amplamente discutida durante o exercício de 2020 em trabalho conjunto entre os seguintes órgãos do Estado: Casa Civil, Secretaria de Estado da Administração e Previdência, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Estado e PRPREV, tendo ainda efetiva participação da Secretaria de Previdência no processo de elaboração do modelo de financiamento do Estado do Paraná.

A estrutura do modelo de financiamento, as premissas e parâmetros atuariais utilizados, são compatíveis às características do RPPS do Estado, em especial ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, e conforme previsão contida no artigo 61 da Portaria MF nº 464/2018 – atualmente § 7º do artigo 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022 – através do Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA nº 272/2020, foram submetidos e acatados pela Secretaria de Previdência, conforme Parecer SEI nº 20153/2020/ME.

Posteriormente, o Despacho nº 19/2022/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP institui o processo anual de aferição da aderência dos parâmetros utilizados na construção da modelagem atuarial do Plano de Custeio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA e demonstração do progresso de capitalização do Fundo. Parâmetros estes: *i)* crescimento real salarial; *ii)* tempo anterior ao ingresso no RPPS; *iii)* entrada em aposentadoria programada; *iv)* reposição de servidores; *v)* compensação previdenciária e; *vi)* capitalização do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Em atendimento ao Despacho acima, foram encaminhados o Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA 364/2022 e o Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA 400/2023, entre outros diversos documentos para complementação das informações solicitadas.

O Despacho Nº 27/2024/ATUAR/CGACI/DRPSP/SRPC-MPS, de 26 de fevereiro de 2024, atesta a adequação da modelagem atuarial do Estado assim como das premissas e parâmetros utilizados e o efetivo processo de capitalização do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

6.9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

De certa forma, projeções e Avaliações Atuariais na previdência funcional, pela própria natureza dos elementos que compõem as hipóteses atuarias, caracterizam-se como uma projeção futura extremamente sensível, mesmo amparada por técnicas atuariais sustentáveis. No entanto, estas projeções possibilitam o dimensionamento dos compromissos previdenciários da Entidade e indicam os procedimentos necessários ao custeio destas obrigações.

Oportuno salientar a importância da manutenção do sistema capitalizado do RPPS do Estado, que além de atendimento aos preceitos constitucionais, permitirá a desoneração gradativa dos encargos com benefícios previdenciários do Tesouro Estadual e de todos os Poderes do Estado, sendo os recursos financeiros acumulados uma garantia ao pagamento desses compromissos.

Por último, ressalta-se que a PARANAPREVIDÊNCIA, como único órgão gestor da previdência do Estado do Paraná, constitui-se como a Entidade competente para a gestão dos Fundos Previdenciários constituídos no regime próprio de previdência social do Estado do Paraná.

ANEXO 1-PROJEÇÕES FUNDO DE PREVIDÊNCIA – R$ Milhões:

Ano	Benef. Concedidos	Benef. A Conceder GA	Benef. A Conceder GF	Total Benef.	Taxa Admin.	Folha GA	Folha GF	Total Folha	Comprev	Contr. Benef.	Contr. Ativos	Contr. Estado	Suplementar	Aluguel	Total Rec.	Investimentos	Saldo Patrimônio
2025	3.225,2	105,2	0,0	**3.330,4**	60,8	8.589,6	26,6	**8.616,2**	58,2	194,6	1.202,4	2.164,3	233,1	14,1	**3.866,8**	**489,9**	**11.853,1**
2026	3.088,8	264,9	0,2	**3.353,9**	77,6	8.444,3	106,1	**8.550,4**	61,6	192,0	1.192,0	2.264,9	268,3	14,1	**3.993,0**	**533,4**	**12.948,0**
2027	2.951,4	454,3	0,6	**3.406,4**	81,0	8.258,6	232,7	**8.491,2**	66,0	190,3	1.182,1	2.364,1	306,6	14,1	**4.123,3**	**582,7**	**14.166,6**
2028	2.814,3	696,6	1,3	**3.512,2**	84,0	8.007,8	435,2	**8.443,0**	72,3	190,4	1.172,5	2.345,0	351,2	14,1	**4.145,6**	**637,5**	**15.353,5**
2029	2.611,2	1.125,7	2,3	**3.739,3**	88,5	7.561,9	678,0	**8.239,8**	85,1	192,1	1.140,3	2.280,6	411,3	14,1	**4.123,6**	**690,9**	**16.340,3**
2030	2.479,3	1.303,2	3,8	**3.786,3**	90,4	7.380,1	951,8	**8.331,9**	86,6	190,3	1.147,9	2.295,9	454,4	14,1	**4.189,2**	**735,3**	**17.388,1**
2031	2.351,1	1.484,4	5,7	**3.841,2**	92,0	7.191,0	1.286,2	**8.477,2**	88,1	189,2	1.160,3	2.320,6	499,4	14,1	**4.271,6**	**782,5**	**18.508,9**
2032	2.227,6	1.680,4	8,1	**3.916,1**	94,0	6.979,4	1.668,3	**8.647,6**	92,9	189,6	1.173,8	2.347,6	548,3	14,1	**4.366,3**	**832,9**	**19.698,0**
2033	2.109,1	1.888,7	11,0	**4.008,8**	95,9	6.746,7	2.109,6	**8.856,3**	98,1	191,0	1.189,4	2.378,9	601,3	14,1	**4.472,9**	**886,4**	**20.952,6**
2034	1.995,6	2.110,6	14,4	**4.120,6**	97,8	6.491,4	2.594,7	**9.086,1**	103,9	193,6	1.205,5	2.411,0	659,3	14,1	**4.587,5**	**942,9**	**22.264,5**
2035	1.886,8	2.347,5	18,5	**4.252,8**	99,3	6.212,7	3.068,9	**9.281,5**	110,3	198,1	1.217,5	2.435,1	723,0	14,1	**4.698,2**	**1.001,9**	**23.612,5**
2036	1.782,4	2.604,7	23,9	**4.411,0**	100,7	5.903,1	3.524,7	**9.427,8**	117,5	204,5	1.223,0	2.445,9	794,0	14,1	**4.798,9**	**1.062,6**	**24.962,3**
2037	1.682,5	2.853,8	30,1	**4.566,4**	101,7	5.595,8	3.948,2	**9.544,0**	124,4	211,6	1.224,7	2.449,5	867,6	14,1	**4.892,0**	**1.123,3**	**26.309,4**
2038	1.586,5	3.123,6	38,0	**4.748,1**	102,8	5.255,9	4.348,3	**9.604,2**	132,1	221,3	1.219,7	2.439,4	949,6	14,1	**4.976,4**	**1.183,9**	**27.618,8**
2039	1.493,8	3.385,8	48,6	**4.928,1**	103,7	4.919,0	4.743,4	**9.662,5**	139,7	231,7	1.213,5	2.427,0	1.034,9	14,1	**5.060,9**	**1.242,8**	**28.890,7**
2040	1.403,5	3.653,6	62,0	**5.119,2**	104,5	4.568,1	5.134,3	**9.702,4**	147,4	243,6	1.204,2	2.408,3	1.090,4	14,1	**5.108,0**	**1.300,1**	**30.075,2**
2041	1.315,4	3.901,5	81,0	**5.297,8**	105,1	4.234,4	5.529,9	**9.764,4**	154,5	255,1	1.196,9	2.393,7	1.128,4	14,1	**5.142,8**	**1.353,4**	**31.168,4**
2042	1.228,9	4.158,7	106,2	**5.493,8**	105,6	3.881,2	5.930,9	**9.812,1**	162,0	268,2	1.186,4	2.372,8	1.170,2	14,1	**5.173,6**	**1.402,6**	**32.145,2**
2043	1.143,8	4.404,3	139,0	**5.687,1**	105,9	3.536,1	6.296,4	**9.832,5**	169,1	282,0	1.172,5	2.345,0	1.211,4	14,1	**5.194,1**	**1.446,5**	**32.992,8**
2044	1.060,3	4.646,6	178,1	**5.884,9**	106,0	3.188,1	6.656,0	**9.844,2**	176,1	296,8	1.156,4	2.312,8	1.253,5	14,1	**5.209,7**	**1.484,7**	**33.696,3**
2045	978,4	4.879,1	225,7	**6.083,1**	106,0	2.843,8	7.011,9	**9.855,6**	182,8	312,1	1.140,3	2.280,6	1.295,7	14,1	**5.225,7**	**1.516,3**	**34.249,1**
2046	898,5	5.104,6	278,0	**6.281,0**	106,0	2.502,2	7.366,5	**9.868,7**	189,4	328,4	1.122,6	2.245,3	1.337,9	14,1	**5.237,6**	**1.541,2**	**34.640,9**
2047	821,0	5.319,6	340,4	**6.481,0**	105,8	2.165,1	7.712,5	**9.877,6**	195,6	344,8	1.104,7	2.209,4	1.380,4	14,1	**5.249,1**	**1.558,8**	**34.862,1**
2048	746,1	5.518,4	403,6	**6.668,1**	105,5	1.839,8	8.045,0	**9.884,9**	201,4	361,0	1.086,3	2.172,6	1.420,3	14,1	**5.255,6**	**1.568,8**	**34.912,9**
2049	674,3	5.687,8	472,6	**6.834,8**	105,2	1.541,5	8.369,7	**9.911,2**	206,2	375,5	1.071,0	2.141,9	1.455,8	14,1	**5.264,5**	**1.571,1**	**34.808,5**
2050	605,9	5.843,6	547,4	**6.997,0**	104,8	1.250,6	8.689,3	**9.939,8**	210,7	390,2	1.055,5	2.111,0	1.490,4	14,1	**5.271,8**	**1.566,4**	**34.544,9**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2051	541,4	5.963,7	623,0	**7.128,1**	104,5	991,5	8.992,3	**9.983,8**	213,9	402,7	1.042,6	2.085,2	1.518,3	14,1	**5.276,9**	**1.554,5**	**34.143,7**
Ano	**Benef. Concedidos**	**Benef. A Conceder GA**	**Benef. A Conceder GF**	**Total Benef.**	**Taxa Admin.**	**Folha GA**	**Folha GF**	**Total Folha**	**Comprev**	**Contr. Benef.**	**Contr. Ativos**	**Contr. Estado**	**Suplementar**	**Aluguel**	**Total Rec.**	**Investimentos**	**Saldo Patrimônio**
2052	481,0	6.050,8	696,8	**7.228,6**	104,2	759,3	9.277,7	**10.037,1**	216,2	413,0	1.031,8	2.063,5	1.539,7	14,1	**5.278,3**	**1.536,5**	**33.625,6**
2053	425,0	6.100,3	777,2	**7.302,4**	104,0	557,5	9.549,6	**10.107,0**	217,2	421,4	1.024,7	2.049,4	1.555,4	14,1	**5.282,2**	**1.513,2**	**33.014,5**
2054	373,6	6.093,3	851,9	**7.318,8**	103,9	411,9	9.792,3	**10.204,2**	216,3	425,2	1.022,9	2.045,8	1.558,9	14,1	**5.283,2**	**1.485,7**	**32.360,7**
2055	326,9	6.048,9	930,7	**7.306,4**	103,8	296,2	10.007,5	**10.303,7**	214,2	426,3	1.022,1	2.044,2	1.556,3	14,1	**5.277,2**	**1.456,2**	**31.683,9**
2056	284,6	5.959,5	1.010,0	**7.254,0**	103,8	218,4	10.188,4	**10.406,8**	210,6	424,0	1.023,7	2.047,4	1.545,1	14,1	**5.264,8**	**1.425,8**	**31.016,8**
2057	246,7	5.847,3	1.089,8	**7.183,7**	103,7	154,0	10.332,1	**10.486,1**	206,3	420,2	1.024,0	2.048,0	1.530,1	14,1	**5.242,7**	**1.395,8**	**30.367,8**
2058	213,2	5.704,7	1.175,1	**7.093,0**	103,8	110,1	10.457,2	**10.567,4**	201,0	414,3	1.025,4	2.050,7	1.510,8	14,1	**5.216,3**	**1.366,5**	**29.753,8**
2059	183,8	5.546,9	1.267,1	**6.997,8**	103,8	74,8	10.562,7	**10.637,5**	195,2	407,8	1.025,5	2.051,0	1.490,5	14,1	**5.184,1**	**1.338,9**	**29.175,2**
2060	158,4	5.366,4	1.364,1	**6.888,9**	103,9	53,0	10.630,7	**10.683,7**	188,7	399,6	1.024,1	2.048,2	1.467,3	14,1	**5.142,0**	**1.312,9**	**28.637,3**
2061	136,4	5.171,1	1.471,2	**6.778,7**	104,0	36,0	10.697,3	**10.733,3**	181,7	390,9	1.024,1	2.048,3	1.443,9	14,1	**5.103,0**	**1.288,7**	**28.146,2**
2062	117,8	4.963,0	1.590,7	**6.671,5**	104,1	21,6	10.740,1	**10.761,7**	174,3	381,8	1.022,1	2.044,2	1.421,0	14,1	**5.057,5**	**1.266,6**	**27.694,7**
2063	102,1	4.742,3	1.715,8	**6.560,2**	104,1	12,0	10.775,9	**10.787,9**	166,5	371,9	1.019,9	2.039,9	1.397,3	14,1	**5.009,6**	**1.246,3**	**27.286,3**
2064	88,8	4.511,0	1.857,9	**6.457,8**	104,2	7,5	10.795,9	**10.803,4**	158,3	361,9	1.017,7	2.035,5	1.375,5	14,1	**4.963,1**	**1.227,9**	**26.915,4**
2065	77,8	4.272,0	2.019,2	**6.368,9**	104,1	3,9	10.777,0	**10.780,9**	149,9	351,9	1.011,8	2.023,6	1.356,6	14,1	**4.908,0**	**1.211,2**	**26.561,5**
2066	68,6	4.025,6	2.186,7	**6.280,9**	104,0	1,9	10.753,3	**10.755,2**	141,3	341,6	1.006,4	2.012,8	1.337,8	14,1	**4.854,0**	**1.195,3**	**26.226,0**
2067	60,9	3.773,9	2.372,2	**6.207,0**	104,0	0,8	10.726,6	**10.727,4**	132,4	331,2	1.002,5	2.005,0	1.322,1	14,1	**4.807,4**	**1.180,2**	**25.902,5**
2068	54,6	3.518,9	2.563,5	**6.136,9**	103,9	0,5	10.679,0	**10.679,5**	123,5	320,8	996,7	1.993,5	1.307,2	14,1	**4.755,8**	**1.165,6**	**25.583,2**
2069	49,2	3.262,7	2.766,1	**6.078,1**	103,8	0,2	10.633,6	**10.633,8**	114,5	310,6	991,1	1.982,3	1.294,6	14,1	**4.707,3**	**1.151,2**	**25.259,8**
2070	44,8	3.007,1	2.972,1	**6.024,0**	103,7	0,1	10.579,3	**10.579,5**	105,5	300,5	986,7	1.973,4	1.283,1	14,1	**4.663,3**	**1.136,7**	**24.932,1**
2071	41,1	2.754,2	3.186,9	**5.982,2**	103,7	0,1	10.527,0	**10.527,0**	96,7	290,7	982,1	1.964,2	1.274,2	14,1	**4.622,0**	**1.121,9**	**24.590,1**
2072	37,9	2.506,0	3.392,2	**5.936,1**	103,7	0,1	10.466,4	**10.466,4**	88,0	280,8	977,1	1.954,2	1.264,4	14,1	**4.578,6**	**1.106,6**	**24.235,5**
2073	35,2	2.264,5	3.605,4	**5.905,1**	103,7	0,1	10.424,9	**10.425,0**	79,5	271,4	974,6	1.949,1	1.257,8	14,1	**4.546,5**	**1.090,6**	**23.863,8**
2074	33,0	2.031,8	3.809,8	**5.874,5**	103,6	0,0	10.367,1	**10.367,1**	71,3	262,2	971,4	1.942,9	1.251,3	14,1	**4.513,3**	**1.073,9**	**23.472,8**
2075	31,0	1.809,4	3.994,5	**5.835,0**	103,7	0,0	10.349,4	**10.349,4**	63,5	253,2	971,2	1.942,5	1.242,9	14,1	**4.487,4**	**1.056,3**	**23.077,8**
2076	29,4	1.599,0	4.185,0	**5.813,4**	103,6	0,0	10.293,4	**10.293,4**	56,1	245,1	968,4	1.936,8	1.238,3	14,1	**4.458,8**	**1.038,5**	**22.658,0**
2077	27,9	1.402,0	4.360,3	**5.790,1**	103,7	0,0	10.285,0	**10.285,0**	49,2	237,2	971,1	1.942,3	1.233,3	14,1	**4.447,2**	**1.019,6**	**22.231,0**
2078	26,6	1.219,1	4.516,7	**5.762,4**	103,7	0,0	10.254,2	**10.254,2**	42,8	230,0	971,0	1.942,1	1.227,4	14,1	**4.427,4**	**1.000,4**	**21.792,7**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, que pode ser verificada através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2079	25,5	1.051,1	4.662,7	**5.739,3**	103,6	0,0	10.248,5	**10.248,5**	36,9	223,2	971,9	1.943,9	1.222,5	14,1	**4.412,5**	**980,7**	**21.342,9**
Ano	**Benef. Concedidos**	**Benef. A Conceder GA**	**Benef. A Conceder GF**	**Total Benef.**	**Taxa Admin.**	**Folha GA**	**Folha GF**	**Total Folha**	**Comprev**	**Contr. Benef.**	**Contr. Ativos**	**Contr. Estado**	**Suplementar**	**Aluguel**	**Total Rec.**	**Investimentos**	**Saldo Patrimônio**
2080	24,4	898,3	4.812,2	**5.734,9**	103,6	0,0	10.236,3	**10.236,3**	31,5	217,6	973,7	1.947,4	1.221,5	14,1	**4.405,9**	**960,4**	**20.870,8**
2081	23,4	760,6	4.944,5	**5.728,6**	103,5	0,0	10.217,6	**10.217,6**	26,7	212,7	974,0	1.948,0	1.220,2	14,1	**4.395,7**	**939,2**	**20.373,6**
2082	22,5	637,9	5.062,1	**5.722,6**	103,5	0,0	10.186,9	**10.186,9**	22,4	208,5	973,7	1.947,4	1.218,9	14,1	**4.385,0**	**916,8**	**19.849,4**
2083	21,6	529,7	5.181,5	**5.732,8**	103,4	0,0	10.182,9	**10.182,9**	18,6	205,1	975,9	1.951,8	1.221,1	14,1	**4.386,5**	**893,2**	**19.292,9**
2084	20,8	435,2	5.277,7	**5.733,7**	103,3	0,0	10.178,8	**10.178,8**	15,3	202,4	977,5	1.955,1	1.221,3	14,1	**4.385,7**	**868,2**	**18.709,8**
2085	19,9	353,7	5.372,3	**5.746,0**	103,2	0,0	10.154,7	**10.154,7**	12,4	200,3	977,3	1.954,7	1.223,9	14,1	**4.382,8**	**841,9**	**18.085,3**
2086	19,1	284,2	5.461,7	**5.765,0**	103,2	0,0	10.182,7	**10.182,7**	10,0	198,8	981,9	1.963,9	1.227,9	14,1	**4.396,6**	**813,8**	**17.427,6**
2087	18,2	225,6	5.530,5	**5.774,4**	103,2	0,0	10.163,4	**10.163,4**	7,9	197,6	980,6	1.961,3	1.229,9	14,1	**4.391,5**	**784,2**	**16.725,8**
2088	17,4	176,9	5.589,3	**5.783,6**	103,1	0,0	10.177,5	**10.177,5**	6,2	196,8	983,4	1.966,9	1.231,9	14,1	**4.399,4**	**752,7**	**15.991,1**
2089	16,5	136,9	5.653,0	**5.806,5**	103,2	0,0	10.197,6	**10.197,6**	4,8	196,7	986,7	1.973,5	1.236,8	14,1	**4.412,7**	**719,6**	**15.213,8**
2090	15,6	104,6	5.691,6	**5.811,9**	103,2	0,0	10.208,9	**10.208,9**	3,7	196,6	988,3	1.976,5	1.237,9	14,1	**4.417,1**	**684,6**	**14.400,5**
2091	14,7	78,8	5.726,8	**5.820,4**	103,2	0,0	10.205,8	**10.205,8**	2,8	196,8	988,2	1.976,3	1.239,7	14,1	**4.418,0**	**648,0**	**13.542,9**
2092	13,8	58,5	5.761,5	**5.833,9**	103,3	0,0	10.245,7	**10.245,7**	2,1	197,1	993,2	1.986,5	1.242,6	14,1	**4.435,7**	**609,4**	**12.650,8**
2093	12,9	42,8	5.772,6	**5.828,3**	103,4	0,0	10.270,5	**10.270,5**	1,5	197,3	994,9	1.989,8	1.241,4	14,1	**4.439,2**	**569,3**	**11.727,5**
2094	12,0	30,9	5.782,5	**5.825,3**	103,5	0,0	10.263,0	**10.263,0**	1,1	197,5	993,2	1.986,3	1.240,8	14,1	**4.433,0**	**527,7**	**10.759,4**
2095	11,0	21,9	5.791,5	**5.824,4**	103,6	0,0	10.304,6	**10.304,6**	0,8	197,5	997,0	1.993,9	1.240,6	14,1	**4.443,8**	**484,2**	**9.759,4**
2096	10,1	15,3	5.776,5	**5.801,9**	103,7	0,0	10.320,7	**10.320,7**	0,5	197,1	997,4	1.994,8	1.235,8	14,1	**4.439,8**	**439,2**	**8.732,9**
2097	9,2	10,5	5.753,4	**5.773,0**	103,7	0,0	10.347,4	**10.347,4**	0,4	196,3	997,3	1.994,5	1.229,7	14,1	**4.432,3**	**393,0**	**7.681,3**
2098	8,3	7,0	5.758,6	**5.773,9**	103,8	0,0	10.373,5	**10.373,5**	0,2	196,2	999,1	1.998,2	1.229,8	14,1	**4.437,7**	**345,7**	**6.587,0**
2099	7,4	4,6	5.722,2	**5.734,2**	103,8	0,0	10.384,2	**10.384,2**	0,2	195,1	997,7	1.995,4	1.221,4	14,1	**4.424,0**	**296,4**	**5.469,3**

O saldo financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA leva em consideração os ativos financeiros de R$ 10.887.571.466,49 de 31/12/2024, e a rentabilidade anual estabelecida como meta atuarial de 4,50%.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
6ª feira | 11/Jul/2025 - Edição nº 11941

ANEXO 2-DURAÇÃO DO PASSIVO FUNDO DE PREVIDÊNCIA – R$ Bilhões:

Ano	Fator 1	Fator 2	Ano	Fator 1	Fator 2	Ano	Fator 1	Fator 2
2025	1.505,3	3.010,6	**2050**	48.640,3	1.907,5	**2075**	8.971,6	177,7
2026	4.353,0	2.902,0	**2051**	48.711,7	1.838,2	**2076**	7.744,1	150,4
2027	7.053,2	2.821,3	**2052**	48.502,2	1.763,7	**2077**	6.631,8	126,3
2028	9.745,7	2.784,5	**2053**	47.986,0	1.683,7	**2078**	5.633,2	105,3
2029	12.771,3	2.838,1	**2054**	47.051,0	1.594,9	**2079**	4.745,3	87,1
2030	15.135,9	2.752,0	**2055**	45.847,8	1.503,2	**2080**	3.963,1	71,4
2031	17.374,7	2.673,0	**2056**	44.336,4	1.407,5	**2081**	3.280,8	58,1
2032	19.547,8	2.606,4	**2057**	42.684,8	1.313,4	**2082**	2.691,9	46,8
2033	21.686,7	2.551,4	**2058**	40.855,9	1.219,6	**2083**	2.188,4	37,4
2034	23.820,6	2.507,4	**2059**	38.960,0	1.129,3	**2084**	1.762,4	29,6
2035	25.971,0	2.473,4	**2060**	36.958,3	1.041,1	**2085**	1.406,1	23,2
2036	28.186,6	2.451,0	**2061**	34.909,0	956,4	**2086**	1.111,2	18,1
2037	30.293,8	2.423,5	**2062**	32.831,7	875,5	**2087**	869,9	13,9
2038	32.475,5	2.405,6	**2063**	30.733,7	798,3	**2088**	674,7	10,6
2039	34.542,8	2.382,3	**2064**	28.631,4	724,8	**2089**	518,9	8,0
2040	36.575,3	2.359,7	**2065**	26.547,2	655,5	**2090**	395,9	6,0
2041	38.388,1	2.326,5	**2066**	24.485,4	590,0	**2091**	300,1	4,5
2042	40.182,7	2.296,2	**2067**	22.461,7	528,5	**2092**	226,2	3,4
2043	41.799,5	2.259,4	**2068**	20.488,0	471,0	**2093**	169,8	2,5
2044	43.298,6	2.220,4	**2069**	18.578,1	417,5	**2094**	127,2	1,8
2045	44.635,8	2.177,4	**2070**	16.740,8	367,9	**2095**	95,4	1,4
2046	45.829,6	2.131,6	**2071**	14.987,6	322,3	**2096**	71,7	1,0
2047	46.865,6	2.082,9	**2072**	13.326,4	280,6	**2097**	54,1	0,7
2048	47.702,2	2.029,9	**2073**	11.766,0	242,6	**2098**	41,1	0,6
2049	48.254,1	1.969,6	**2074**	10.313,1	208,3	**2099**	31,6	0,4

$$Fator1 = \sum_{i=1}^{N} \left[\left(\frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \right] . (i - 0,5)$$

$$Fator2 = \sum_{i=1}^{N} \left[\left(\frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \right]$$

$$Duração = \frac{Fator1}{Fator2} = \frac{1.569.036.008.327,18}{86.263.521.312,66}$$

$$Duração = 18,2$$

Onde:
Fi = somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao i-ésimo prazo;
i = prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (Fi) e o ano de cálculo; e
TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior (simplificadamente foi utilizada a taxa de 4,50% aa).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO 3-PROJEÇÕES FUNDO FINANCEIRO – R$ Milhões:

Ano	Benef. Concedidos	Benef. A Conceder GA	Benef. A Conceder GF	Total Benef.	Taxa Admin.	Folha GA	Folha GF	Total Folha	Comprev	Contr. Benef.	Contr. Ativos	Contr. Estado	Total Rec.	Insuficiência
2025	8.775,5	222,5	0,0	**8.998,0**	46,9	3.671,1	0,0	3.671,1	97,0	677,6	513,9	1.027,8	**2.316,3**	**(6.728,6)**
2026	8.688,7	533,6	0,0	**9.222,3**	30,3	3.364,5	0,0	3.364,5	103,9	699,0	471,0	941,9	**2.215,9**	**(7.036,8)**
2027	8.591,0	941,5	0,0	**9.532,6**	26,8	2.956,5	0,0	2.956,5	113,4	728,6	413,8	827,7	**2.083,5**	**(7.475,9)**
2028	8.481,4	1.318,1	0,0	**9.799,5**	21,5	2.577,1	0,0	2.577,1	121,9	754,2	360,7	721,4	**1.958,3**	**(7.862,6)**
2029	8.307,1	2.033,3	0,0	**10.340,5**	19,7	1.839,9	0,0	1.839,9	139,7	805,7	257,5	515,1	**1.718,0**	**(8.642,1)**
2030	8.164,2	2.225,9	0,0	**10.390,1**	17,5	1.630,5	0,0	1.630,5	136,8	813,2	228,2	456,4	**1.634,6**	**(8.773,0)**
2031	8.005,7	2.388,9	0,0	**10.394,6**	15,5	1.444,2	0,0	1.444,2	132,6	816,8	202,1	404,3	**1.555,8**	**(8.854,3)**
2032	7.830,7	2.565,2	0,0	**10.396,0**	13,3	1.239,6	0,0	1.239,6	134,8	821,0	173,5	347,0	**1.476,2**	**(8.933,0)**
2033	7.639,0	2.701,1	0,0	**10.340,1**	11,2	1.071,7	0,0	1.071,7	135,6	819,9	150,0	300,0	**1.405,5**	**(8.945,8)**
2034	7.431,0	2.842,9	0,0	**10.273,9**	9,4	894,9	0,0	894,9	136,4	818,8	125,2	250,5	**1.330,8**	**(8.952,4)**
2035	7.207,3	2.941,3	0,0	**10.148,6**	7,9	760,2	0,0	760,2	135,8	812,4	106,4	212,7	**1.267,3**	**(8.889,2)**
2036	6.969,0	3.032,9	0,0	**10.001,9**	6,5	629,7	0,0	629,7	134,8	804,5	88,1	176,2	**1.203,7**	**(8.804,7)**
2037	6.716,5	3.099,6	0,0	**9.816,1**	5,3	521,6	0,0	521,6	133,1	793,3	73,0	146,0	**1.145,4**	**(8.675,9)**
2038	6.450,9	3.167,7	0,0	**9.618,6**	4,2	409,9	0,0	409,9	131,3	781,1	57,4	114,8	**1.084,6**	**(8.538,3)**
2039	6.174,1	3.206,8	0,0	**9.380,9**	3,4	325,0	0,0	325,0	128,6	765,2	45,5	91,0	**1.030,3**	**(8.354,0)**
2040	5.887,9	3.239,1	0,0	**9.127,0**	2,6	242,2	0,0	242,2	125,8	747,9	33,9	67,8	**975,4**	**(8.154,2)**
2041	5.593,8	3.246,3	0,0	**8.840,2**	2,0	181,1	0,0	181,1	122,3	727,4	25,4	50,7	**925,7**	**(7.916,5)**
2042	5.293,6	3.238,1	0,0	**8.531,7**	1,4	131,3	0,0	131,3	118,4	704,6	18,4	36,8	**878,2**	**(7.655,0)**
2043	4.989,3	3.210,0	0,0	**8.199,4**	1,0	95,9	0,0	95,9	114,2	679,6	13,4	26,9	**834,1**	**(7.366,3)**
2044	4.682,5	3.174,9	0,0	**7.857,4**	0,7	61,7	0,0	61,7	110,0	653,5	8,6	17,3	**789,4**	**(7.068,6)**
2045	4.375,1	3.121,4	0,0	**7.496,5**	0,4	40,2	0,0	40,2	105,5	625,4	5,6	11,3	**747,8**	**(6.749,2)**
2046	4.068,7	3.057,2	0,0	**7.125,9**	0,2	22,7	0,0	22,7	101,0	596,1	3,2	6,4	**706,6**	**(6.419,5)**
2047	3.765,0	2.978,7	0,0	**6.743,7**	0,1	12,4	0,0	12,4	96,3	565,6	1,7	3,5	**667,0**	**(6.076,8)**
2048	3.465,7	2.889,1	0,0	**6.354,9**	0,0	6,2	0,0	6,2	91,5	534,1	0,9	1,7	**628,2**	**(5.726,7)**
2049	3.172,9	2.790,6	0,0	**5.963,5**	0,0	1,7	0,0	1,7	86,8	502,2	0,2	0,5	**589,7**	**(5.373,8)**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
6ª feira | 11/Jul/2025 - Edição nº 11941

2050	2.887,9	2.681,5	0,0	**5.569,4**	0,0	0,6	0,0	0,6	82,0	469,8	0,1	0,2	**552,0**	**(5.017,3)**
2051	2.612,4	2.564,8	0,0	**5.177,2**	0,0	0,2	0,0	0,2	77,3	437,3	0,0	0,0	**514,7**	**(4.662,5)**
Ano	**Benef. Concedidos**	**Benef. A Conceder GA**	**Benef. A Conceder GF**	**Total Benef.**	**Taxa Admin.**	**Folha GA**	**Folha GF**	**Total Folha**	**Comprev**	**Contr. Benef.**	**Contr. Ativos**	**Contr. Estado**	**Total Rec.**	**Insuficiência**
2052	2.347,7	2.441,5	0,0	**4.789,3**	0,0	0,0	0,0	0,0	72,7	405,1	0,0	0,0	**477,7**	**(4.311,6)**
2053	2.095,6	2.312,3	0,0	**4.407,9**	0,0	0,0	0,0	0,0	68,0	373,2	0,0	0,0	**441,2**	**(3.966,6)**
2054	1.857,1	2.178,1	0,0	**4.035,2**	0,0	0,0	0,0	0,0	63,4	342,0	0,0	0,0	**405,4**	**(3.629,8)**
2055	1.633,6	2.040,1	0,0	**3.673,7**	0,0	0,0	0,0	0,0	58,9	311,6	0,0	0,0	**370,5**	**(3.303,2)**
2056	1.426,1	1.899,2	0,0	**3.325,3**	0,0	0,0	0,0	0,0	54,5	282,2	0,0	0,0	**336,6**	**(2.988,6)**
2057	1.235,1	1.756,8	0,0	**2.991,9**	0,0	0,0	0,0	0,0	50,1	254,0	0,0	0,0	**304,1**	**(2.687,8)**
2058	1.061,0	1.614,2	0,0	**2.675,2**	0,0	0,0	0,0	0,0	45,8	227,1	0,0	0,0	**273,0**	**(2.402,2)**
2059	903,9	1.472,6	0,0	**2.376,5**	0,0	0,0	0,0	0,0	41,6	201,8	0,0	0,0	**243,4**	**(2.133,1)**
2060	763,6	1.333,6	0,0	**2.097,1**	0,0	0,0	0,0	0,0	37,6	178,0	0,0	0,0	**215,6**	**(1.881,5)**
2061	639,6	1.198,3	0,0	**1.837,9**	0,0	0,0	0,0	0,0	33,7	156,0	0,0	0,0	**189,7**	**(1.648,2)**
2062	531,3	1.068,2	0,0	**1.599,5**	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0	135,7	0,0	0,0	**165,7**	**(1.433,8)**
2063	437,7	944,3	0,0	**1.382,0**	0,0	0,0	0,0	0,0	26,5	117,2	0,0	0,0	**143,7**	**(1.238,3)**
2064	357,7	827,5	0,0	**1.185,3**	0,0	0,0	0,0	0,0	23,2	100,4	0,0	0,0	**123,6**	**(1.061,6)**
2065	290,3	718,7	0,0	**1.009,0**	0,0	0,0	0,0	0,0	20,1	85,4	0,0	0,0	**105,6**	**(903,4)**
2066	234,0	618,3	0,0	**852,4**	0,0	0,0	0,0	0,0	17,3	72,1	0,0	0,0	**89,4**	**(763,0)**
2067	187,8	526,8	0,0	**714,6**	0,0	0,0	0,0	0,0	14,7	60,4	0,0	0,0	**75,1**	**(639,5)**
2068	150,3	444,2	0,0	**594,6**	0,0	0,0	0,0	0,0	12,4	50,2	0,0	0,0	**62,6**	**(532,0)**
2069	120,4	370,7	0,0	**491,2**	0,0	0,0	0,0	0,0	10,4	41,4	0,0	0,0	**51,7**	**(439,4)**
2070	96,9	306,0	0,0	**402,9**	0,0	0,0	0,0	0,0	8,6	33,9	0,0	0,0	**42,4**	**(360,5)**
2071	78,7	249,7	0,0	**328,4**	0,0	0,0	0,0	0,0	7,0	27,5	0,0	0,0	**34,5**	**(293,9)**
2072	64,8	201,3	0,0	**266,1**	0,0	0,0	0,0	0,0	5,6	22,2	0,0	0,0	**27,8**	**(238,2)**
2073	54,3	160,2	0,0	**214,5**	0,0	0,0	0,0	0,0	4,5	17,8	0,0	0,0	**22,3**	**(192,2)**
2074	46,5	125,8	0,0	**172,3**	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5	14,2	0,0	0,0	**17,7**	**(154,6)**
2075	40,8	97,3	0,0	**138,2**	0,0	0,0	0,0	0,0	2,7	11,3	0,0	0,0	**14,0**	**(124,1)**
2076	36,7	74,2	0,0	**110,8**	0,0	0,0	0,0	0,0	2,1	9,0	0,0	0,0	**11,1**	**(99,8)**
2077	33,6	55,7	0,0	**89,2**	0,0	0,0	0,0	0,0	1,6	7,2	0,0	0,0	**8,7**	**(80,5)**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, que pode ser verificada através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2078	31,3	41,0	0,0	**72,3**	0,0	0,0	0,0	0,0	1,1	5,7	0,0	0,0	**6,9**	**(65,4)**
2079	29,5	29,7	0,0	**59,2**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	4,6	0,0	0,0	**5,5**	**(53,7)**
Ano	**Benef. Concedidos**	**Benef. A Conceder GA**	**Benef. A Conceder GF**	**Total Benef.**	**Taxa Admin.**	**Folha GA**	**Folha GF**	**Total Folha**	**Comprev**	**Contr. Benef.**	**Contr. Ativos**	**Contr. Estado**	**Total Rec.**	**Insuficiência**
2080	28,1	21,1	0,0	**49,1**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,6	3,8	0,0	0,0	**4,4**	**(44,7)**
2081	26,9	14,6	0,0	**41,5**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4	3,2	0,0	0,0	**3,6**	**(37,9)**
2082	25,8	9,9	0,0	**35,7**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,3	2,7	0,0	0,0	**3,0**	**(32,7)**
2083	24,8	6,6	0,0	**31,4**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	2,3	0,0	0,0	**2,5**	**(28,8)**
2084	23,9	4,2	0,0	**28,1**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	2,1	0,0	0,0	**2,2**	**(25,9)**
2085	22,9	2,6	0,0	**25,5**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	1,9	0,0	0,0	**2,0**	**(23,6)**
2086	22,0	1,6	0,0	**23,6**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,7	0,0	0,0	**1,8**	**(21,8)**
2087	21,0	0,9	0,0	**22,0**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,6	0,0	0,0	**1,7**	**(20,3)**
2088	20,1	0,5	0,0	**20,6**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	**1,5**	**(19,0)**
2089	19,1	0,3	0,0	**19,3**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,4	0,0	0,0	**1,4**	**(17,9)**
2090	18,1	0,1	0,0	**18,2**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,4	0,0	0,0	**1,4**	**(16,8)**
2091	17,0	0,1	0,0	**17,1**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,3	0,0	0,0	**1,3**	**(15,8)**
2092	15,9	0,0	0,0	**16,0**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	0,0	0,0	**1,2**	**(14,8)**
2093	14,9	0,0	0,0	**14,9**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,1	0,0	0,0	**1,1**	**(13,8)**
2094	13,8	0,0	0,0	**13,8**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	**1,0**	**(12,7)**
2095	12,6	0,0	0,0	**12,6**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	**1,0**	**(11,7)**
2096	11,5	0,0	0,0	**11,5**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,9	0,0	0,0	**0,9**	**(10,7)**
2097	10,4	0,0	0,0	**10,4**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	0,0	0,0	**0,8**	**(9,7)**
2098	9,4	0,0	0,0	**9,4**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,7	0,0	0,0	**0,7**	**(8,7)**
2099	8,3	0,0	0,0	**8,3**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,6	0,0	0,0	**0,6**	**(7,7)**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO 4-DURAÇÃO DO PASSIVO FUNDO FINANCEIRO – R$ Bilhões:

Ano	Fator 1	Fator 2	Ano	Fator 1	Fator 2	Ano	Fator 1	Fator 2
2025	4.022,2	8.044,4	**2050**	41.645,7	1.633,2	**2075**	678,8	13,4
2026	11.822,1	7.881,4	**2051**	38.484,8	1.452,3	**2076**	532,5	10,3
2027	19.462,5	7.785,0	**2052**	35.340,3	1.285,1	**2077**	419,1	8,0
2028	26.772,5	7.649,3	**2053**	32.244,4	1.131,4	**2078**	332,1	6,2
2029	34.680,6	7.706,8	**2054**	29.226,6	990,7	**2079**	265,8	4,9
2030	40.756,7	7.410,3	**2055**	26.314,3	862,8	**2080**	215,7	3,9
2031	46.117,6	7.095,0	**2056**	23.530,0	747,0	**2081**	178,1	3,2
2032	50.894,4	6.785,9	**2057**	20.893,1	642,9	**2082**	149,7	2,6
2033	54.871,3	6.455,4	**2058**	18.418,8	549,8	**2083**	128,4	2,2
2034	58.273,9	6.134,1	**2059**	16.117,9	467,2	**2084**	112,1	1,9
2035	60.852,4	5.795,5	**2060**	13.999,0	394,3	**2085**	99,5	1,6
2036	62.821,5	5.462,7	**2061**	12.065,7	330,6	**2086**	89,4	1,5
2037	64.097,9	5.127,8	**2062**	10.319,2	275,2	**2087**	81,1	1,3
2038	64.877,1	4.805,7	**2063**	8.756,0	227,4	**2088**	73,9	1,2
2039	65.004,2	4.483,0	**2064**	7.370,3	186,6	**2089**	67,5	1,0
2040	64.663,3	4.171,8	**2065**	6.153,7	151,9	**2090**	61,7	0,9
2041	63.773,7	3.865,1	**2066**	5.095,9	122,8	**2091**	56,3	0,8
2042	62.443,2	3.568,2	**2067**	4.185,7	98,5	**2092**	51,1	0,8
2043	60.684,8	3.280,3	**2068**	3.410,7	78,4	**2093**	46,2	0,7
2044	58.634,3	3.006,9	**2069**	2.757,8	62,0	**2094**	41,5	0,6
2045	56.257,2	2.744,3	**2070**	2.213,8	48,7	**2095**	37,0	0,5
2046	53.649,6	2.495,3	**2071**	1.765,1	38,0	**2096**	32,8	0,5
2047	50.828,3	2.259,0	**2072**	1.398,5	29,4	**2097**	28,8	0,4
2048	47.855,6	2.036,4	**2073**	1.102,5	22,7	**2098**	25,1	0,3
2049	44.787,4	1.828,1	**2074**	865,8	17,5	**2099**	21,6	0,3

$$Fator1 = \sum_{i=1}^{N} \left[\left(\frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \right] . (i - 0,5)$$

$$Fator2 = \sum_{i=1}^{N} \left[\left(\frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \right]$$

$$Duração = \frac{Fator1}{Fator2} = \frac{1.596.405.187.701,91}{139.792.985.667,80}$$

$$Duração = 11,4$$

Onde:
Fi = somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao i-ésimo prazo;
i = prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (Fi) e o ano de cálculo; e
TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior (simplificadamente foi utilizada a taxa de 4,50% aa).

128 | 6ª feira | 11/Jul/2025 - Edição nº 11941
Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO 5-PROJEÇÕES FUNDO MILITAR – R$ Milhões:

Ano	Benef. Concedidos	Benef. A Conceder GA	Benef. A Conceder GF	Total Benef.	Taxa Admin.	Folha GA	Folha GF	Total Folha	Comprev	Contr. Benef.	Contr. Ativos	Contr. Estado	Total Rec.	Insuficiência
2025	2.532,4	57,1	0,0	**2.589,6**	13,6	2.058,5	63,0	2.121,5	2,2	253,3	222,8	445,5	**923,7**	**(1.679,4)**
2026	2.626,8	113,3	0,1	**2.740,2**	15,9	2.074,4	141,3	2.215,7	2,2	268,8	232,6	465,3	**968,9**	**(1.787,2)**
2027	2.604,0	159,4	0,2	**2.763,7**	16,3	2.059,3	210,1	2.269,4	2,2	271,8	238,3	476,6	**988,9**	**(1.791,1)**
2028	2.559,1	389,5	0,4	**2.949,0**	15,9	1.854,3	261,8	2.116,1	2,4	292,0	222,2	444,4	**960,9**	**(2.003,9)**
2029	2.494,3	459,6	0,6	**2.954,6**	17,3	1.810,5	311,9	2.122,4	2,4	293,4	222,8	445,7	**964,4**	**(2.007,5)**
2030	2.446,6	536,1	0,9	**2.983,7**	17,4	1.755,9	342,7	2.098,6	2,0	297,2	220,4	440,7	**960,3**	**(2.040,7)**
2031	2.397,9	571,0	1,3	**2.970,3**	17,7	1.741,0	378,6	2.119,6	1,6	296,5	222,6	445,1	**965,8**	**(2.022,1)**
2032	2.348,1	625,5	1,8	**2.975,4**	17,8	1.705,7	414,0	2.119,7	1,6	297,7	222,6	445,1	**967,0**	**(2.026,2)**
2033	2.297,3	710,7	2,4	**3.010,4**	17,7	1.637,1	452,6	2.089,7	1,6	302,1	219,4	438,8	**962,0**	**(2.066,1)**
2034	2.245,3	789,0	3,1	**3.037,4**	17,7	1.572,6	507,0	2.079,6	1,6	305,6	218,4	436,7	**962,3**	**(2.092,8)**
2035	2.192,0	877,0	3,9	**3.072,9**	17,7	1.496,5	571,9	2.068,4	1,6	310,0	217,2	434,4	**963,2**	**(2.127,4)**
2036	2.137,4	951,0	5,0	**3.093,3**	17,8	1.430,5	631,7	2.062,2	1,6	312,8	216,5	433,1	**964,0**	**(2.147,1)**
2037	2.081,6	1.034,2	6,2	**3.121,9**	17,9	1.353,1	701,8	2.054,8	1,7	316,4	215,8	431,5	**965,4**	**(2.174,5)**
2038	2.024,4	1.122,2	7,7	**3.154,2**	18,1	1.268,6	779,3	2.047,9	1,7	320,5	215,0	430,1	**967,2**	**(2.205,1)**
2039	1.965,9	1.237,1	9,4	**3.212,4**	18,2	1.153,9	873,6	2.027,5	1,7	327,2	212,9	425,8	**967,6**	**(2.263,0)**
2040	1.905,9	1.344,9	11,5	**3.262,3**	18,3	1.046,4	966,4	2.012,8	1,8	333,0	211,3	422,7	**968,8**	**(2.311,8)**
2041	1.844,4	1.457,8	13,9	**3.316,1**	18,4	934,3	1.062,5	1.996,8	1,8	339,3	209,7	419,3	**970,1**	**(2.364,5)**
2042	1.781,4	1.574,9	16,6	**3.372,9**	18,5	817,5	1.165,2	1.982,7	1,9	345,8	208,2	416,4	**972,2**	**(2.419,3)**
2043	1.716,7	1.691,8	19,8	**3.428,3**	18,7	699,7	1.269,7	1.969,4	1,9	352,2	206,8	413,6	**974,5**	**(2.472,5)**
2044	1.650,2	1.779,4	23,4	**3.453,1**	19,0	608,2	1.361,0	1.969,2	2,0	355,3	206,8	413,5	**977,6**	**(2.494,4)**
2045	1.581,7	1.872,3	27,5	**3.481,6**	19,2	510,7	1.454,3	1.965,0	2,0	358,8	206,3	412,6	**979,8**	**(2.521,0)**
2046	1.511,2	1.955,3	32,2	**3.498,7**	19,5	422,7	1.540,1	1.962,8	2,1	361,1	206,1	412,2	**981,5**	**(2.536,7)**
2047	1.438,6	2.020,5	37,5	**3.496,7**	19,8	349,9	1.616,3	1.966,1	2,1	361,4	206,4	412,9	**982,8**	**(2.533,6)**
2048	1.364,2	2.069,7	43,6	**3.477,5**	20,2	292,1	1.685,2	1.977,3	2,1	359,8	207,6	415,2	**984,8**	**(2.512,9)**
2049	1.288,0	2.111,4	50,8	**3.450,3**	20,5	241,2	1.747,1	1.988,3	2,2	357,4	208,8	417,5	**985,9**	**(2.484,9)**
2050	1.210,5	2.141,6	58,8	**3.411,0**	20,9	199,4	1.802,1	2.001,5	2,2	353,7	210,2	420,3	**986,3**	**(2.445,5)**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
6ª feira | 11/Jul/2025 - Edição nº 11941

2051	1.132,1	2.164,4	67,8	**3.364,3**	21,2	164,0	1.850,7	2.014,7	2,2	349,2	211,5	423,1	**986,0**	**(2.399,5)**
Ano	**Benef. Concedi-dos**	**Benef. A Conceder GA**	**Benef. A Conceder GF**	**Total Benef.**	**Taxa Ad-min.**	**Folha GA**	**Folha GF**	**Total Folha**	**Comprev**	**Contr. Benef.**	**Contr. Ativos**	**Contr. Estado**	**Total Rec.**	**Insuficiên-cia**
2052	1.053,1	2.184,1	79,0	**3.316,1**	21,5	130,0	1.897,2	2.027,2	2,2	344,5	212,9	425,7	**985,3**	**(2.352,4)**
2053	974,1	2.193,5	93,5	**3.261,2**	21,7	104,6	1.935,5	2.040,1	2,2	339,1	214,2	428,4	**983,9**	**(2.299,0)**
2054	895,9	2.202,1	111,7	**3.209,7**	21,9	78,2	1.971,2	2.049,4	2,2	334,0	215,2	430,4	**981,8**	**(2.249,8)**
2055	819,0	2.206,0	133,0	**3.158,0**	21,9	54,4	2.002,9	2.057,2	2,2	328,9	216,0	432,0	**979,1**	**(2.200,8)**
2056	744,2	2.203,8	161,3	**3.109,3**	22,0	33,8	2.028,8	2.062,6	2,2	324,1	216,6	433,2	**976,0**	**(2.155,3)**
2057	672,0	2.191,2	195,2	**3.058,3**	22,0	20,1	2.048,4	2.068,5	2,2	319,0	217,2	434,4	**972,8**	**(2.107,6)**
2058	602,9	2.171,0	257,2	**3.031,2**	22,0	9,8	2.057,4	2.067,2	2,2	316,4	217,1	434,1	**969,7**	**(2.083,4)**
2059	537,5	2.142,4	343,9	**3.023,8**	21,9	3,8	2.056,6	2.060,4	2,1	315,8	216,3	432,7	**967,0**	**(2.078,7)**
2060	476,0	2.105,7	458,0	**3.039,6**	21,8	1,2	2.047,1	2.048,3	2,1	317,7	215,1	430,2	**965,0**	**(2.096,4)**
2061	418,8	2.062,7	569,3	**3.050,8**	21,7	0,7	2.037,9	2.038,6	2,1	319,1	214,1	428,1	**963,3**	**(2.109,3)**
2062	366,0	2.015,8	676,2	**3.058,1**	21,7	0,1	2.026,4	2.026,5	2,0	320,0	212,8	425,6	**960,3**	**(2.119,4)**
2063	317,8	1.964,5	784,6	**3.066,8**	21,6	0,0	2.015,1	2.015,1	2,0	321,0	211,6	423,2	**957,8**	**(2.130,6)**
2064	274,2	1.909,0	874,9	**3.058,2**	21,6	0,0	2.007,8	2.007,8	1,9	320,3	210,8	421,6	**954,6**	**(2.125,1)**
2065	235,3	1.849,9	961,9	**3.047,1**	21,6	0,0	2.003,5	2.003,5	1,8	319,2	210,4	420,7	**952,2**	**(2.116,5)**
2066	200,9	1.786,9	1.052,3	**3.040,1**	21,7	0,0	1.999,3	1.999,3	1,8	318,6	209,9	419,9	**950,2**	**(2.111,7)**
2067	170,9	1.720,4	1.140,4	**3.031,6**	21,8	0,0	1.998,5	1.998,5	1,7	317,8	209,8	419,7	**949,0**	**(2.104,3)**
2068	144,9	1.650,4	1.234,7	**3.030,0**	21,9	0,0	1.997,2	1.997,2	1,6	317,7	209,7	419,4	**948,5**	**(2.103,4)**
2069	122,8	1.577,1	1.326,7	**3.026,6**	21,9	0,0	1.993,8	1.993,8	1,6	317,4	209,3	418,7	**947,0**	**(2.101,5)**
2070	104,2	1.500,8	1.413,1	**3.018,1**	22,0	0,0	1.993,6	1.993,6	1,5	316,6	209,3	418,7	**946,0**	**(2.094,1)**
2071	88,8	1.422,0	1.502,5	**3.013,3**	22,0	0,0	1.987,9	1.987,9	1,4	316,1	208,7	417,5	**943,7**	**(2.091,7)**
2072	76,2	1.341,1	1.594,0	**3.011,3**	22,1	0,0	1.982,0	1.982,0	1,3	315,9	208,1	416,2	**941,6**	**(2.091,7)**
2073	66,0	1.258,5	1.691,6	**3.016,1**	22,1	0,0	1.974,7	1.974,7	1,3	316,5	207,3	414,7	**939,8**	**(2.098,4)**
2074	57,9	1.174,8	1.786,3	**3.019,0**	22,1	0,0	1.971,6	1.971,6	1,2	316,8	207,0	414,0	**939,0**	**(2.102,0)**
2075	51,5	1.090,8	1.878,4	**3.020,6**	22,1	0,0	1.967,5	1.967,5	1,1	317,0	206,6	413,2	**937,9**	**(2.104,8)**
2076	46,4	1.007,0	1.968,3	**3.021,7**	22,1	0,0	1.965,8	1.965,8	1,0	317,2	206,4	412,8	**937,4**	**(2.106,4)**
2077	42,3	924,3	2.046,4	**3.013,0**	22,0	0,0	1.966,9	1.966,9	0,9	316,3	206,5	413,0	**936,7**	**(2.098,3)**
2078	39,1	843,3	2.116,6	**2.999,0**	22,1	0,0	1.968,0	1.968,0	0,8	314,8	206,6	413,3	**935,6**	**(2.085,4)**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, que pode ser verificada através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2079	36,4	764,7	2.177,7	**2.978,8**	22,1	0,0	1.976,1	1.976,1	0,8	312,7	207,5	415,0	**936,0**	**(2.065,0)**
Ano	**Benef. Concedidos**	**Benef. A Conceder GA**	**Benef. A Conceder GF**	**Total Benef.**	**Taxa Admin.**	**Folha GA**	**Folha GF**	**Total Folha**	**Comprev**	**Contr. Benef.**	**Contr. Ativos**	**Contr. Estado**	**Total Rec.**	**Insuficiência**
2080	34,2	689,1	2.235,0	**2.958,4**	22,2	0,0	1.983,0	1.983,0	0,7	310,6	208,2	416,4	**935,9**	**(2.044,6)**
2081	32,4	617,0	2.277,7	**2.927,0**	22,2	0,0	1.991,5	1.991,5	0,6	307,3	209,1	418,2	**935,2**	**(2.014,0)**
2082	30,7	548,8	2.323,7	**2.903,2**	22,3	0,0	1.997,2	1.997,2	0,5	304,8	209,7	419,4	**934,4**	**(1.991,0)**
2083	29,2	484,5	2.356,3	**2.870,0**	22,4	0,0	2.009,3	2.009,3	0,5	301,3	211,0	422,0	**934,7**	**(1.957,6)**
2084	27,8	424,5	2.383,2	**2.835,5**	22,4	0,0	2.020,1	2.020,1	0,4	297,7	212,1	424,2	**934,5**	**(1.923,4)**
2085	26,4	368,9	2.408,8	**2.804,1**	22,5	0,0	2.028,5	2.028,5	0,4	294,4	213,0	426,0	**933,8**	**(1.892,8)**
2086	25,0	317,9	2.432,5	**2.775,4**	22,5	0,0	2.037,0	2.037,0	0,3	291,4	213,9	427,8	**933,4**	**(1.864,5)**
2087	23,6	271,4	2.457,7	**2.752,7**	22,6	0,0	2.043,1	2.043,1	0,3	289,0	214,5	429,1	**932,9**	**(1.842,4)**
2088	22,2	229,5	2.472,2	**2.723,9**	22,6	0,0	2.052,1	2.052,1	0,2	286,0	215,5	430,9	**932,6**	**(1.813,9)**
2089	20,8	192,2	2.489,5	**2.702,5**	22,6	0,0	2.056,4	2.056,4	0,2	283,8	215,9	431,8	**931,7**	**(1.793,4)**
2090	19,4	159,2	2.502,6	**2.681,2**	22,6	0,0	2.057,6	2.057,6	0,2	281,5	216,0	432,1	**929,8**	**(1.773,9)**
2091	18,0	130,4	2.532,8	**2.681,2**	22,5	0,0	2.055,9	2.055,9	0,1	281,5	215,9	431,7	**929,3**	**(1.774,5)**
2092	16,6	105,6	2.553,9	**2.676,1**	22,4	0,0	2.055,6	2.055,6	0,1	281,0	215,8	431,7	**928,6**	**(1.770,0)**
2093	15,2	84,5	2.604,2	**2.703,9**	22,3	0,0	2.042,4	2.042,4	0,1	283,9	214,5	428,9	**927,3**	**(1.798,9)**
2094	13,9	66,9	2.640,2	**2.720,9**	22,3	0,0	2.035,1	2.035,1	0,1	285,7	213,7	427,4	**926,8**	**(1.816,4)**
2095	12,5	52,3	2.684,4	**2.749,3**	22,1	0,0	2.025,8	2.025,8	0,1	288,7	212,7	425,4	**926,9**	**(1.844,5)**
2096	11,3	40,4	2.706,2	**2.757,8**	22,1	0,0	2.022,5	2.022,5	0,0	289,6	212,4	424,7	**926,7**	**(1.853,2)**
2097	10,1	30,9	2.733,2	**2.774,2**	22,0	0,0	2.014,9	2.014,9	0,0	291,3	211,6	423,1	**926,0**	**(1.870,2)**
2098	8,9	23,3	2.741,0	**2.773,2**	22,0	0,0	2.012,9	2.012,9	0,0	291,2	211,4	422,7	**925,3**	**(1.869,9)**
2099	7,9	17,3	2.763,2	**2.788,4**	21,9	0,0	2.004,8	2.004,8	0,0	292,8	210,5	421,0	**924,3**	**(1.886,0)**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO 6-DURAÇÃO DO PASSIVO FUNDO MILITAR – R$ Bilhões:

Ano	Fator 1	Fator 2	Ano	Fator 1	Fator 2	Ano	Fator 1	Fator 2
2025	1.141,6	2.283,3	**2050**	24.919,9	977,2	**2075**	5.585,9	110,6
2026	3.467,0	2.311,4	**2051**	24.367,7	919,5	**2076**	5.027,3	97,6
2027	5.575,0	2.230,0	**2052**	23.759,8	864,0	**2077**	4.500,0	85,7
2028	7.963,4	2.275,3	**2053**	23.054,9	808,9	**2078**	4.005,7	74,9
2029	9.812,4	2.180,5	**2054**	22.331,6	757,0	**2079**	3.545,3	65,1
2030	11.586,1	2.106,6	**2055**	21.571,7	707,3	**2080**	3.119,6	56,2
2031	13.041,4	2.006,4	**2056**	20.774,7	659,5	**2081**	2.728,2	48,3
2032	14.418,6	1.922,5	**2057**	19.918,8	612,9	**2082**	2.370,9	41,2
2033	15.813,3	1.860,4	**2058**	19.033,8	568,2	**2083**	2.046,3	35,0
2034	17.055,5	1.795,3	**2059**	18.119,9	525,2	**2084**	1.753,6	29,5
2035	18.239,7	1.737,1	**2060**	17.187,3	484,1	**2085**	1.491,3	24,7
2036	19.232,6	1.672,4	**2061**	16.253,2	445,3	**2086**	1.258,4	20,5
2037	20.176,8	1.614,1	**2062**	15.336,3	409,0	**2087**	1.053,0	16,8
2038	21.053,2	1.559,5	**2063**	14.436,4	375,0	**2088**	873,6	13,8
2039	22.020,4	1.518,6	**2064**	13.558,0	343,2	**2089**	718,5	11,1
2040	22.855,9	1.474,6	**2065**	12.704,3	313,7	**2090**	585,5	8,9
2041	23.645,0	1.433,0	**2066**	11.875,3	286,2	**2091**	472,6	7,1
2042	24.385,2	1.393,4	**2067**	11.071,7	260,5	**2092**	378,0	5,6
2043	25.046,5	1.353,9	**2068**	10.293,5	236,6	**2093**	299,6	4,4
2044	25.414,9	1.303,3	**2069**	9.540,9	214,4	**2094**	235,4	3,4
2045	25.744,7	1.255,8	**2070**	8.814,1	193,7	**2095**	183,6	2,6
2046	25.926,0	1.205,9	**2071**	8.113,7	174,5	**2096**	142,0	2,0
2047	25.904,4	1.151,3	**2072**	7.439,9	156,6	**2097**	109,2	1,5
2048	25.697,9	1.093,5	**2073**	6.793,4	140,1	**2098**	83,3	1,1
2049	25.376,5	1.035,8	**2074**	6.175,0	124,7	**2099**	63,0	0,8

$$Fator1 = \sum_{i=1}^{N} \left[\left(\frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \right] . (i - 0,5)$$

$$Fator2 = \sum_{i=1}^{N} \left[\left(\frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \right]$$

$$Duração = \frac{Fator1}{Fator2} = \frac{880.669.461.289,24}{54.099.738.998,07}$$

$$Duração = 16,3$$

Onde:
Fi = somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao i-ésimo prazo;
i = prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (Fi) e o ano de cálculo; e
TA = a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior (simplificadamente foi utilizada a taxa de 4,50% aa).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO 7-TÁBUAS DE MORTALIDADE E ENTRADA EM INVALIDEZ:

Idade	AT-2000,F	AT-2000,M	IBGE-23,MF	Álv. Vindas	Light Média	Idade	AT-2000,F	AT-2000,M	IBGE-23,MF	Álv. Vindas	Light Média
0	0,001794	0,002311	0,01247004	-	-	30	0,000450	0,000784	0,00166966	0,000605	0,000880
1	0,000755	0,000906	0,00075869	-	-	31	0,000463	0,000789	0,00168441	0,000615	0,000980
2	0,000392	0,000504	0,00060352	-	-	32	0,000476	0,000789	0,00170681	0,000628	0,001100
3	0,000290	0,000408	0,00048221	-	-	33	0,000488	0,000790	0,00174173	0,000643	0,001240
4	0,000232	0,000357	0,00038894	-	-	34	0,000500	0,000791	0,00179174	0,000660	0,001390
5	0,000189	0,000324	0,00031863	-	-	35	0,000515	0,000792	0,00185863	0,000681	0,001570
6	0,000156	0,000301	0,00026724	-	-	36	0,000534	0,000794	0,00194258	0,000704	0,001720
7	0,000131	0,000286	0,00023145	-	-	37	0,000558	0,000823	0,00204311	0,000732	0,001910
8	0,000131	0,000328	0,00020899	-	-	38	0,000590	0,000872	0,00215922	0,000764	0,002120
9	0,000134	0,000362	0,00019863	-	-	39	0,000630	0,000945	0,00228942	0,000801	0,002340
10	0,000140	0,000390	0,00020062	-	-	40	0,000677	0,001043	0,00243174	0,000844	0,002590
11	0,000148	0,000413	0,00021686	-	-	41	0,000732	0,001168	0,00258378	0,000893	0,002860
12	0,000158	0,000431	0,00025113	-	-	42	0,000796	0,001322	0,00274402	0,000949	0,003150
13	0,000170	0,000446	0,00031011	-	-	43	0,000868	0,001505	0,00291153	0,001014	0,003460
14	0,000183	0,000458	0,00040148	-	-	44	0,000950	0,001715	0,00308793	0,001088	0,003810
15	0,000197	0,000470	0,00053313	0,000575	0,000070	45	0,001043	0,001948	0,00327664	0,001174	0,004170
16	0,000212	0,000481	0,00070450	0,000573	0,000090	46	0,001148	0,002198	0,00348280	0,001271	0,004570
17	0,000228	0,000495	0,00090078	0,000572	0,000110	47	0,001267	0,002463	0,00371295	0,001383	0,005010
18	0,000244	0,000510	0,00109548	0,000570	0,000130	48	0,001400	0,002740	0,00397245	0,001511	0,005480
19	0,000260	0,000528	0,00125530	0,000569	0,000160	49	0,001548	0,003028	0,00426594	0,001657	0,006010
20	0,000277	0,000549	0,00136718	0,000569	0,000190	50	0,001710	0,003330	0,00459566	0,001823	0,006550
21	0,000294	0,000573	0,00143410	0,000569	0,000230	51	0,001888	0,003647	0,00496181	0,002014	0,007160
22	0,000312	0,000599	0,00147227	0,000569	0,000270	52	0,002079	0,003980	0,00536330	0,002231	0,007840
23	0,000330	0,000627	0,00150090	0,000570	0,000320	53	0,002286	0,004331	0,00579758	0,002479	0,008580
24	0,000349	0,000657	0,00152876	0,000572	0,000370	54	0,002507	0,004698	0,00626167	0,002762	0,009370
25	0,000367	0,000686	0,00156040	0,000575	0,000440	55	0,002746	0,005077	0,00675209	0,003089	0,010000
26	0,000385	0,000714	0,00159265	0,000579	0,000510	56	0,003003	0,005465	0,00726726	0,003452	0,010000
27	0,000403	0,000738	0,00162067	0,000583	0,000580	57	0,003280	0,005861	0,00780794	0,003872	0,010000

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

28	0,000419	0,000758	0,00164239	0,000589	0,000660	**58**	0,003578	0,006265	0,00838180	0,004350	0,010000
29	0,000435	0,000774	0,00165741	0,000596	0,000760	**59**	0,003907	0,006694	0,00900431	0,004895	0,010000
Idade	**AT-2000,F**	**AT-2000,M**	**IBGE-23,MF**	**Alvaro Vindas**	**Light Média**	**Idade**	**AT-2000,F**	**AT-2000,M**	**IBGE-23,MF**	**Alvaro Vindas**	**Light Média**
60	0,004277	0,007170	0,00969903	0,005516	0,010000	**90**	0,112759	0,124612	0,13644952	-	-
61	0,004699	0,007714	0,01049847	0,006223	0,010000	**91**	0,124733	0,134861	0,14392416	-	-
62	0,005181	0,008348	0,01142857	0,007029	0,010000	**92**	0,137054	0,145575	0,15249322	-	-
63	0,005732	0,009093	0,01250580	0,007947	0,020000	**93**	0,149552	0,156727	0,16238608	-	-
64	0,006347	0,009968	0,01372096	0,008993	0,020000	**94**	0,162079	0,168290	0,17389854	-	-
65	0,007017	0,010993	0,01502902	0,010000	0,020000	**95**	0,174492	0,180245	0,18741796	-	-
66	0,007734	0,012188	0,01636882	-	0,020000	**96**	0,186647	0,192565	0,20346020	-	-
67	0,008491	0,013572	0,01766587	-	-	**97**	0,198403	0,205229	0,22272502	-	-
68	0,009288	0,015160	0,01888478	-	-	**98**	0,210337	0,218683	0,24618081	-	-
69	0,010163	0,016946	0,02005285	-	-	**99**	0,223027	0,233371	0,27519621	-	-
70	0,011165	0,018920	0,02125655	-	-	**100**	0,237051	0,249741	0,31174638	-	-
71	0,012339	0,021071	0,02265450	-	-	**101**	0,252985	0,268237	0,35873151	-	-
72	0,013734	0,023388	0,02439848	-	-	**102**	0,271406	0,289305	0,42043042	-	-
73	0,015391	0,025871	0,02661819	-	-	**103**	0,292893	0,313391	0,50294595	-	-
74	0,017326	0,028552	0,02938909	-	-	**104**	0,318023	0,340940	0,61361907	-	-
75	0,019551	0,031477	0,03267486	-	-	**105**	0,347373	0,372398	0,75487578	-	-
76	0,022075	0,034686	0,03638730	-	-	**106**	0,381520	0,408210	0,90161363	-	-
77	0,024910	0,038225	0,04037137	-	-	**107**	0,421042	0,448823	0,98611234	-	-
78	0,028074	0,042132	0,04451684	-	-	**108**	0,466516	0,494681	0,99977901	-	-
79	0,031612	0,046427	0,04886853	-	-	**109**	0,518520	0,546231	0,99999995	-	-
80	0,035580	0,051128	0,05359903	-	-	**110**	0,577631	0,603917	1,00000000	-	-
81	0,040030	0,056250	0,05909109	-	-	**111**	0,644427	0,668186	1,00000000	-	-
82	0,045017	0,061809	0,06573332	-	-	**112**	0,719484	0,739483	1,00000000	-	-
83	0,050600	0,067826	0,07377928	-	-	**113**	0,803380	0,818254	1,00000000	-	-
84	0,056865	0,074322	0,08327469	-	-	**114**	0,896693	0,904945	1,00000000	-	-
85	0,063907	0,081326	0,09373200	-	-	**115**	1,000000	1,000000	1,00000000	-	-
86	0,071815	0,088863	0,10438468	-	-	-	-	-	-	-	-
87	0,080682	0,096958	0,11430858	-	-	-	-	-	-	-	-

134 | 6ª feira | 11/Jul/2025 - Edição nº 11941
Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

88	0,090557	0,105631	0,12277912	-	-	-	-	-	-	-	-
89	0,101307	0,114858	0,12988897	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO 8-COMPOSIÇÃO FAMILIAR MÉDIA:

X	Y	PY	Z1	P1	Z2	P2	Z3	P3	Z4	P4	Z5	P5
20	25	0,0667	1	0,0333	-	-	-	-	-	-	-	-
21	23	0,0879	2	0,0330	-	-	-	-	-	-	-	-
22	22	0,0966	2	0,0690	2	0,0069	-	-	-	-	-	-
23	23	0,1717	2	0,0909	-	-	-	-	-	-	-	-
24	25	0,2371	2	0,0948	5	0,0086	-	-	-	-	-	-
25	26	0,2892	2	0,1359	5	0,0105	7	0,0035	-	-	-	-
26	26	0,3947	3	0,1988	5	0,0292	4	0,0029	5	0,0029	-	-
27	27	0,4206	4	0,2619	6	0,0397	7	0,0079	-	-	-	-
28	27	0,5152	4	0,3081	6	0,0732	8	0,0101	-	-	-	-
29	29	0,5524	4	0,4066	7	0,0972	9	0,0205	11	0,0026	-	-
30	30	0,6015	4	0,4059	7	0,1100	10	0,0098	-	-	-	-
31	30	0,6731	5	0,5192	8	0,1813	8	0,0357	11	0,0082	11	0,0027
32	31	0,6667	5	0,5302	8	0,1706	9	0,0210	9	0,0026	-	-
33	32	0,6511	6	0,5576	10	0,2087	13	0,0561	-	-	-	-
34	32	0,6715	6	0,5959	9	0,2442	12	0,0262	14	0,0058	-	-
35	33	0,7331	5	0,6351	9	0,3378	12	0,0608	14	0,0135	-	-
36	35	0,7508	7	0,6657	10	0,3313	14	0,0638	16	0,0061	-	-
37	36	0,7657	7	0,7330	12	0,4196	14	0,0572	15	0,0109	16	0,0082
38	37	0,7751	8	0,7696	12	0,4472	15	0,1165	16	0,0244	19	0,0081
39	37	0,8059	8	0,8176	12	0,5000	15	0,1324	16	0,0294	14	0,0059
40	39	0,7772	9	0,7979	13	0,5181	15	0,1192	16	0,0311	15	0,0078
41	39	0,8128	10	0,8079	14	0,4926	17	0,1355	17	0,0271	13	0,0025
42	40	0,8182	10	0,8228	15	0,5385	17	0,1445	16	0,0140	-	-
43	42	0,8137	11	0,8373	15	0,5755	17	0,1509	16	0,0307	15	0,0094
44	42	0,8177	11	0,8106	15	0,5396	17	0,1439	16	0,0216	16	0,0072
45	43	0,8221	12	0,8389	16	0,5264	19	0,1563	19	0,0240	-	-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

46	43	0,8304	13	0,8479	16	0,4963	18	0,1272	18	0,0324	19	0,0050
47	44	0,8070	13	0,7587	17	0,4584	19	0,0831	19	0,0161	20	0,0054
48	46	0,8021	14	0,7863	18	0,4987	19	0,1214	20	0,0317	19	0,0132
49	47	0,8262	15	0,7550	19	0,4160	-	-	-	-	-	-
X	**Y**	**PY**	**Z1**	**P1**	**Z2**	**P2**	**Z3**	**P3**	**Z4**	**P4**	**Z5**	**P5**
50	48	0,8432	15	0,7324	19	0,3892	-	-	-	-	-	-
51	48	0,8348	16	0,7333	20	0,3739	-	-	-	-	-	-
52	49	0,7915	16	0,6479	20	0,3408	-	-	-	-	-	-
53	50	0,8402	17	0,6391	-	-	-	-	-	-	-	-
54	51	0,8656	17	0,5607	-	-	-	-	-	-	-	-
55	52	0,8566	17	0,5170	-	-	-	-	-	-	-	-
56	52	0,8853	18	0,4946	-	-	-	-	-	-	19	0,0072
57	53	0,8360	19	0,4080	-	-	-	-	-	-	-	-
58	54	0,8027	19	0,4170	-	-	-	-	-	-	-	-
59	55	0,8706	19	0,3831	-	-	-	-	-	-	-	-
60	55	0,8182	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
61	56	0,8720	20	0,2988	-	-	-	-	-	-	-	-
62	57	0,8471	20	0,2548	-	-	-	-	-	-	-	-
63	58	0,7902	19	0,2028	-	-	-	-	-	-	-	-
64	58	0,8871	18	0,2177	-	-	-	-	-	-	-	-
65	59	0,8000	18	0,2000	-	-	-	-	-	-	-	-
66	61	0,8101	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
67	61	0,8824	19	0,2647	-	-	-	-	-	-	-	-
68	62	0,8929	-	-	12	0,0357	4	0,0179	7	0,0179	8	0,0179
69	63	0,8966	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
70	65	0,9744	16	0,0769	-	-	-	-	-	-	-	-
71	65	0,9778	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
72	68	0,8621	15	0,1379	-	-	-	-	-	-	-	-
73	64	1,0000	14	0,0909	-	-	-	-	-	-	-	-
74	67	0,9524	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
75	66	1,0000	14	0,0500	17	0,0500	-	-	-	-	-	-
76	68	0,8750	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

77	68	0,9375	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
78	72	0,8571	10	0,0714	-	-	-	-	-	-	-	-
79	73	0,8889	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
80	74	0,7778	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
X	**Y**	**PY**	**Z1**	**P1**	**Z2**	**P2**	**Z3**	**P3**	**Z4**	**P4**	**Z5**	**P5**
81	72	0,7500	15	0,2500	17	0,2500	-	-	-	-	-	-
82	66	0,7143	19	0,1429	-	-	-	-	-	-	-	-
83	57	1,0000	11	0,5000	14	0,5000	15	0,5000	20	0,5000	-	-
84	78	1,0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
85	74	1,0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
86	83	0,5000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
87	81	0,6667	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
88	84	1,0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
89	84	1,0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
90	80	1,0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Onde:
X: idade do segurado;
Y: idade do cônjuge;
Z1 a Z5: idade do filho, do mais novo para o mais velho;
PY a P5: probabilidade de possuir cônjuge ou filho.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

10. DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA[38]

Para o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita para o Simples Nacional, IPVA e ITCMD para os anos de 2026, 2027 e 2028, foram consideradas as seguintes informações:

1) **ICMS – Simples Nacional**

A Tabela 30 apresenta a estimativa de renúncia de ICMS para o Estado do Paraná em função de normativos estaduais que implantam benefícios superiores às condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Houve aperfeiçoamento da metodologia e correção de erros, o que possibilitou um maior detalhamento das renúncias do Simples Nacional:

Tabela 30 - Renúncia do ICMS do Simples Nacional por Normativo

Normativo Estadual	2026	2027	2028	2029
Decreto 8660/2018 (isenção para faturamento até R$ 180 mil)	88.206.266	91.646.310	94.908.919	98.116.841
Decreto 8660/2018 (isenção para faturamento de R$ 180 até R$ 360 mil)	137.438.545	142.798.649	147.882.281	152.880.702
Decreto 8660/2018 (redução de base para faturamento acima de R$ 360 mil)	424.409.478	440.961.448	456.659.676	472.094.773
art. 9A da Lei 15.562/2007 (limite de 20% na majoração de alíquotas)	45.808.877	47.595.424	49.289.821	50.955.817
Total	**695.863.167**	**723.001.831**	**748.740.696**	**774.048.132**

Fonte: Receita Estadual do Paraná – Protocolo: 23.347.290-5. Adaptada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato.

Os valores da tabela acima são demonstrados sob o recorte do setor econômico na tabela abaixo.

Tabela 31 - Renúncia do ICMS do Simples Nacional por Setor

Setor / Programa / Beneficiário	2026	2027	2028	2029
Agropecuária e pesca	1.809.774	1.880.355	1.947.296	2.013.114
Indústria	207.084.814	215.161.122	222.820.858	230.352.203
Comércio	431.041.321	447.851.933	463.795.462	479.471.748
Serviços	55.927.258	58.108.421	60.177.081	62.211.067
Total	695.863.167	723.001.831	748.740.696	774.048.132

Fonte: Receita Estadual do Paraná – Protocolo: 23.347.290-5. Adaptada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato.

[38] Informações presente no Protocolo: 23.347.290-5. Adaptada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

É importante observar que, a partir da LDO 2023, houve alteração de critérios em relação aos anos anteriores, quando se considerava como renúncia fiscal a diferença entre a arrecadação de ICMS de uma empresa do Simples Nacional em relação a uma empresa equivalente do Regime Normal. A motivação para tanto é o § 2º do art. 136 da Lei Federal 14.194/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 da União), que não considerou benefício tributário os regimes diferenciados para as microempresas e para as empresas de pequeno porte.

2) **IPVA**

O demonstrativo 7 apresenta a estimativa de renúncia de IPVA para o Estado do Paraná em função das isenções previstas na Lei Estadual 14.260/2003 (Lei Orgânica do IPVA).

Ocorreram as seguintes alterações de critérios no levantamento das informações:

- A partir da LDO de 2024, os cálculos dos valores de isenção para ônibus municipal, táxi e transporte escolar foram realizados em comparação com a base de cálculo multiplicada pela alíquota potencial de 1% (categoria aluguel), e não 3,5%.
- A partir da LDO de 2024, foram incluídas também as isenções de IPVA para veículos com mais de vinte anos de fabricação, de forma geral. Esses valores não constaram de levantamentos anteriores por conta de dificuldades na estimativa, principalmente pela falta de uma base de cálculo exata, o que foi suprido por estimativas baseadas em cálculos estatísticos.
- A partir da LDO de 2025, foram incluídos os valores resultantes da redução de alíquota de 3,5% para 1% no cálculo do IPVA de veículos: (i) destinados à locação e (ii) utilizam GNV – Gás Natural Veicular. A incidência de alíquota de 1% para ônibus, micro-ônibus, caminhões, veículo de espécie carga, foi considerada como exercício da competência do legislador, e não renúncia fiscal.

3) **ITCMD**

Para o ITCMD, cabe esclarecer que, como prática adotada nos exercícios anteriores, os valores prescritos não são considerados na previsão de arrecadação. As estimativas desta informação para os itens 1 a 3 não incluem valores relativos à imunidade tributária.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ITCMD	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Beneficiários da Lei 18573/2015 - artigo 11	8.771.889	9.824.515	11.003.457	A renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Alimentos Comércio	2.618.467.064	2.775.575.095	2.933.782.876	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Alimentos Produção	262.222.928	277.956.304	293.799.813	
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Automotivo	197.061.755	208.885.460	220.791.931	
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Bebidas	3.580.631	3.795.469	4.011.811	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Combustíveis	23.715.527	25.138.463	26.571.355	
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Comunicações	53.730	56.954	60.201	
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Construção	167.228.058	177.261.742	187.365.660	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Cosméticos	29.961.709	31.759.412	33.569.698	
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Eletroeletrônicos	338.919.269	359.254.426	379.731.928	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Energia	19.843.044	21.033.627	22.232.543	Considerada na estimativa de receita da lei orcamentária
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Fármacos	746.693.110	791.494.700	836.609.898	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Fumo	2.032.053	2.153.976	2.276.753	
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Higiene Pessoal	1.291.345	1.368.826	1.446.850	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Madeiras	15.655.457	16.594.785	17.540.688	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Metalúrgico	386.195.184	409.366.895	432.700.808	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Papeleiro	25.908.500	27.463.011	29.028.402	
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Químico	87.987.689	93.266.950	98.583.166	
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Serviços	15.310.921	16.229.576	17.154.662	
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Têxtil	33.135.760	35.123.906	37.125.968	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Transportes	22.984.395	24.363.459	25.752.176	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Crédito Presumido	Alimentos Comércio	2.552.629.231	2.705.786.986	2.860.016.844	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Crédito Presumido	Alimentos Produção	2.745.843.176	2.910.593.767	3.076.497.611	
ICMS	Crédito Presumido	Automotivo	446.356.995	473.138.414	500.107.304	
ICMS	Crédito Presumido	Bebidas	21.570.412	22.864.636	24.167.921	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Crédito Presumido	Combustíveis	44.693.497	47.375.107	50.075.488	
ICMS	Crédito Presumido	Comunicações	34.346.057	36.406.821	38.482.009	
ICMS	Crédito Presumido	Construção	119.496.587	126.666.383	133.886.366	
ICMS	Crédito Presumido	Cosméticos	19.317.011	20.476.031	21.643.165	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Crédito Presumido	Eletroeletrônicos	444.381.564	471.044.458	497.893.992	
ICMS	Crédito Presumido	Energia	289.366.588	306.728.583	324.212.113	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Crédito Presumido	Fármacos	193.225.313	204.818.832	216.493.505	
ICMS	Crédito Presumido	Fumo	50.561	53.595	56.650	
ICMS	Crédito Presumido	Higiene Pessoal	21.571.249	22.865.523	24.168.858	
ICMS	Crédito Presumido	Madeiras	62.873.376	66.645.779	70.444.588	
ICMS	Crédito Presumido	Metalúrgico	432.010.891	457.931.544	484.033.642	
ICMS	Crédito Presumido	Papeleiro	204.255.634	216.510.972	228.852.098	
ICMS	Crédito Presumido	Químico	335.928.880	356.084.613	376.381.436	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Crédito Presumido	Serviços	14.061.161	14.904.831	15.754.406	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Crédito Presumido	Têxtil	378.733.422	401.457.427	424.340.501	
ICMS	Crédito Presumido	Transportes	160.705.506	170.347.836	180.057.663	
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Alimentos Comércio	1.292.423.855	1.369.969.288	1.448.057.538	
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Alimentos Produção	1.714.619.895	1.817.497.089	1.921.094.424	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Automotivo	1.796.166.061	1.903.936.026	2.012.460.379	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Bebidas	1.453.967	1.541.205	1.629.054	
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Combustíveis	109.936.796	116.533.004	123.175.385	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Comunicações	5.929	6.285	6.643	
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Construção	199.735.776	211.719.923	223.787.959	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Cosméticos	41.775.891	44.282.444	46.806.543	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Eletroeletrônicos	108.371.681	114.873.980	121.421.798	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Energia	300.259	318.275	336.416	
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Fármacos	33.087.169	35.072.400	37.071.527	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Fumo	318.625	337.743	356.994	
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Higiene Pessoal	808.017	856.498	905.318	
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Madeiras	8.921.372	9.456.654	9.995.683	
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Metalúrgico	1.041.417.787	1.103.902.854	1.166.825.318	
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Papeleiro	3.148.264	3.337.160	3.527.378	
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Químico	944.919.973	1.001.615.171	1.058.707.236	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Serviços	19.911.313	21.105.992	22.309.033	
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Têxtil	4.848.706	5.139.629	5.432.588	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Transportes	39.129.693	41.477.474	43.841.690	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
IPVA	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Corpo diplomático	123.986	131.053	138.523	A renúncia, conforme vigência legal na data desta Informação, foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
IPVA	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Destinados à locação	409.292.063	432.621.711	457.281.149	A renúncia, conforme vigência legal na data desta Informação, foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
IPVA	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Motocicleta até 170 CC	253.561.427	268.014.428	283.291.251	
IPVA	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Ônibus municipal	15.962.226	16.872.073	17.833.781	
IPVA	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Portador de necessidades especiais	125.211.854	132.348.929	139.892.818	
IPVA	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Táxi	28.718.658	30.355.622	32.085.892	
IPVA	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Transporte escolar	2.030.908	2.146.670	2.269.030	
IPVA	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Utilizem GNV	15.890.437	16.796.192	17.753.575	
IPVA	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Veículo com mais de vinte anos de fabricação	343.479.795	363.058.144	383.752.458	
IPVA	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Caminhão, ônibus, micro-ônibus gás natural	137.928	145.789	154.099	A renúncia, conforme vigência legal na data desta Informação, foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
IPVA	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Lançamento até 1 UPF	355.315	375.568	396.975	
ICMS	Crédito Presumido	Outros	72.859.861	77.231.453	81.633.646	Considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
ICMS	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Outros	327.485.386	347.134.511	366.921.177	
ICMS	Modificação de Base de Cálculo	Outros	271.026.849	287.288.460	303.663.902	
Total			**22.755.874.851**	**24.118.169.386**	**25.493.523.984**	

FONTE: Sistema E-Protocolo (23.347.290-5), Unidade Responsável: Receita Estadual do Paraná, Data da emissão 17/03/25 às 14:18.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

11. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Embora a estimativa da receita tenha apresentado crescimento para as estimativas de receita em 2025, dando uma margem bruta para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado de 1,4 bilhão de reais. As estimativas das despesas que utilizam desta margem bruta (essencialmente as despesas de pessoal) atingem um montante aproximado de 1,2 bilhão de reais.

Deste modo, para o exercício de 2026 está previsto um saldo positivo para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no montante de 228 milhões de reais.

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	2.251.031.780
(-) Transferências Constitucionais	47.292.205
(-) Transferências ao FUNDEB	781.308.626
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**1.422.430.949**
Redução Permanente de Despesa (II)	**0**
Margem Bruta (III) = (I+II)	**1.422.430.949**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**1.194.877.395**
Novas DOCC	1.194.877.395
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**227.553.554**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II – RISCOS FISCAIS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1 INTRODUÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF tem como propósito garantir uma gestão fiscal transparente e planejada. Para isso, determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais – ARF, no qual são analisados os passivos contingentes e demais fatores que possam impactar as contas públicas. Caso esses riscos se concretizem, o anexo também apresenta as medidas a serem adotadas para restabelecer o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os riscos fiscais são definidos como a possibilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer negativamente as contas públicas. Esses eventos podem decorrer da execução das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou do cumprimento das metas de resultados, envolvendo, assim, as obrigações financeiras do governo (Manual de Demonstrativos Fiscais de 2024, 14ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 669, de 7 de julho de 2023 e pela Portaria STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024).

No Anexo de Riscos Fiscais, os riscos são categorizados em dois grupos principais: passivos contingentes e riscos orçamentários.

O Anexo de Riscos Fiscais desempenha um papel essencial na gestão das finanças públicas, permitindo a identificação, monitoramento e mitigação dos riscos que possam comprometer a sustentabilidade fiscal. Ele auxilia na tomada de decisões, garantindo maior previsibilidade e segurança na administração dos recursos públicos. Além disso, sua elaboração contribui para a transparência e o controle social, ao disponibilizar informações detalhadas sobre os potenciais impactos financeiros e as estratégias planejadas para minimizar eventuais desequilíbrios fiscais.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 contempla, em seu Anexo de Riscos Fiscais, a identificação e análise dos principais fatores que podem comprometer o equilíbrio das contas públicas do Estado do Paraná. Esta abordagem preventiva é fundamental para orientar a gestão fiscal responsável, assegurar a transparência e antecipar a adoção de medidas corretivas quando necessário.

Abaixo, resume-se os principais pontos levantados pelos órgãos e setores responsáveis por cada um desses. Neste relatório, também foi realizada pelo Tesouro Estadual a análise do cenário macroeconômico e de seus possíveis impactos no Paraná (PR). Por fim, foram examinados os critérios estabelecidos pelo Tesouro Nacional para avaliar a sustentabilidade fiscal do Estado (CAPAG).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

No âmbito das transferências federais, a Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná identifica um conjunto de riscos que podem comprometer a previsibilidade e a estabilidade das receitas correntes do Estado.

Primeiro, destaca-se a elevada dependência da arrecadação federal do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que são a base para repasses constitucionais como o Fundo de Participação dos Estados (FPE) e a compensação de IPI-Exportação.

Qualquer oscilação negativa na atividade econômica nacional afeta diretamente o volume de transferências. Esse risco se intensifica com a entrada em vigor da reforma tributária (EC nº 132/2023), que prevê a redução do IPI a partir de 2027, gerando incertezas relevantes sobre a manutenção desses repasses.

Também causa preocupação a instabilidade normativa da CIDE, tributo que tem sido frequentemente zerado por medidas provisórias, como a MP nº 1.163/2023, o que compromete sua previsibilidade mesmo sob projeções conservadoras.

Os royalties da Usina de Itaipu representam outro componente de risco sensível, por estarem sujeitos à variação cambial – especialmente o ajuste do dólar – e à oscilação da geração hidrelétrica, além da complexidade de cálculo e defasagem temporal entre o fato gerador e o repasse efetivo.

Os coeficientes de participação estadual nos fundos federais (como FPE, FPEX e Lei Kandir), estabelecidos anualmente pelo TCU, podem ser alterados de forma unilateral, com tendência já observada de queda na participação relativa do Paraná nas receitas da Lei Complementar nº 176/2020.

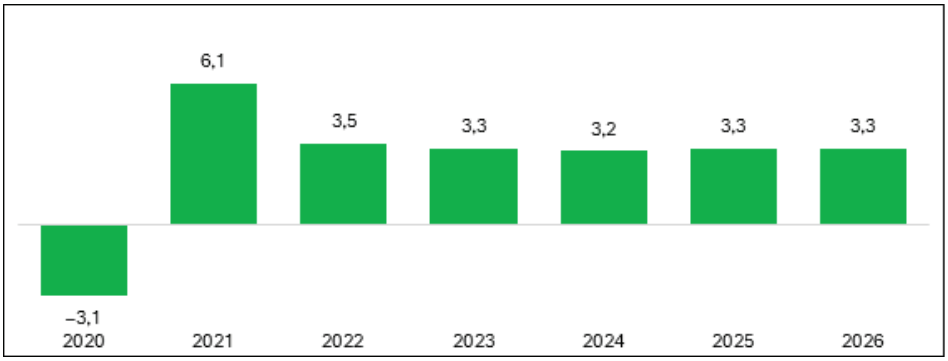
Os riscos macroeconômicos e políticos, que podem resultar em queda de arrecadação nacional, contingenciamentos de repasses ou mudanças nas regras de rateio, como já verificado em períodos de crise fiscal na União.

A Diretoria do Tesouro Estadual identifica riscos adicionais associados ao cenário macroeconômico e fiscal, às alterações legais afetas às finanças públicas estaduais, bem como às discussões em curso no âmbito do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais – GEFIN e do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda – COMSEFAZ.

Neste contexto, é importante acompanhar a dinâmica econômica global, que impacta diretamente as finanças estaduais por meio da arrecadação, das transferências constitucionais e das condições de financiamento. A seguir, apresenta-se a projeção da evolução do Produto Interno Bruto (PIB) mundial, no período de 2020 a 2026.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

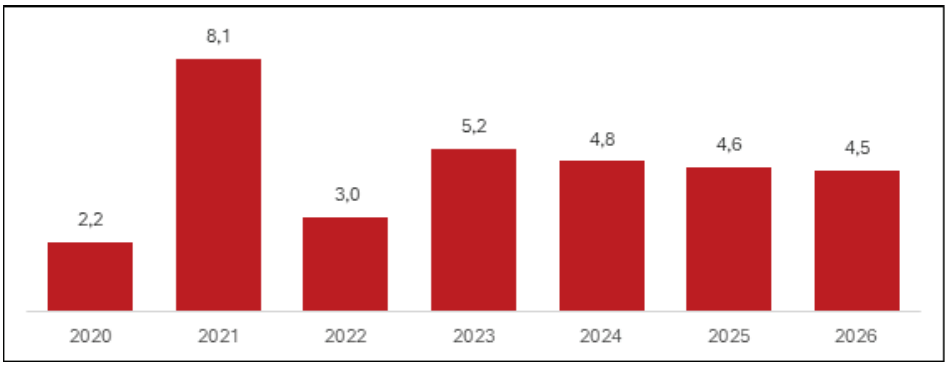
Gráfico 1. Evolução do Crescimento do PIB da Economia Mundial de 2020 até 2026



Fonte: FMI

No cenário macroeconômico, atenta-se para o crescimento lento da economia global, estimada pelo World Economic Outlook do FMI de abril de 2025 em 3,3% para o ano corrente e 3,3% para 2026, e para a desaceleração do crescimento do principal parceiro comercial das exportações paranaenses, a China que saiu de 4,8% em 2024 para, 4,6% no ano corrente e 4,5% em 2026. O mesmo fenômeno se repete no segundo maior cliente, os Estados Unidos, que sinaliza desaceleração de 2,8% em 2024, 2,7% em 2025 e 2,1% em 2026.

Gráfico 2. Evolução do Crescimento do PIB da China de 2020 até 2026



Fonte: FMI

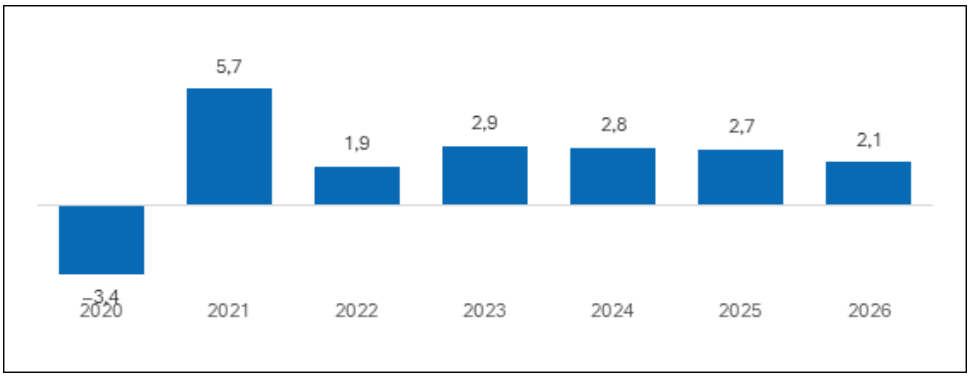
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Esse cenário de crescimento indica que eventuais aumentos de produção do Paraná podem não incorrer em retornos crescentes, devido à desaceleração da demanda ou do crescimento da renda destes países e da economia mundial como um todo.

A esse contexto somam-se diversos vetores de risco, como as imposições tarifárias do Governo Donald Trump a outros países inclusive Brasil e China, o que pode vir a afetar substancialmente a dinâmica de preços globais - que estão relativamente estáveis ao longo o dos últimos meses – e vir a penalizar ainda mais o crescimento econômico global e conduzir choques de inflação nos Estados Unidos.

Gráfico 3. Evolução do Crescimento do PIB dos EUA de 2020 até 2026

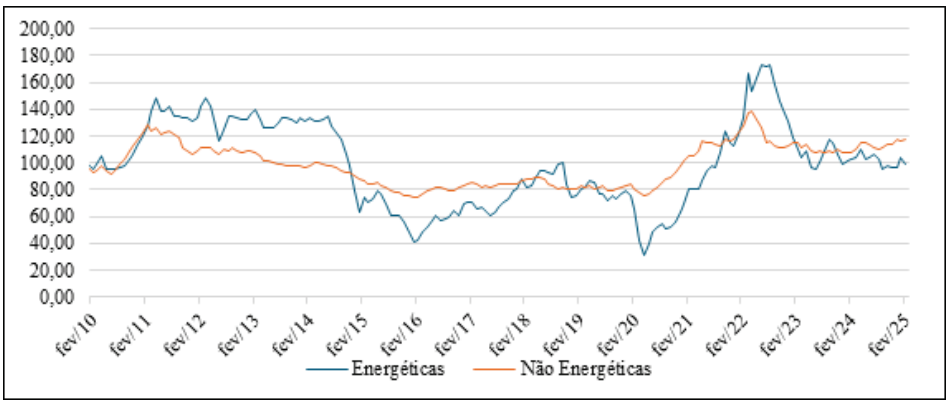


Fonte: FMI

Preços estratégicos como o das commodities energéticas, destacadamente do petróleo, podem acionar mecanismos chaves para arrecadação tributária do País. A rubrica de combustíveis e lubrificantes possui um grande peso na arrecadação de ICMS e consequentemente eventuais reduções no preço do barril do petróleo incorrem em perdas tributárias. Destaca-se também que as commodities energéticas desencadeiam pressões em outras mercadorias também essenciais para atividade econômica paranaense, como o preço de fertilizantes.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Gráfico 4. Índice de Preços de Laspeyres das Commodities Energéticas e Não energéticas



Fonte: World Bank

Os conflitos geopolíticos constantes no oriente médio, que podem afetar os preços das commodities energéticas – notadamente o petróleo, o que tende a afetar os custos de combustíveis e os índices inflacionários.

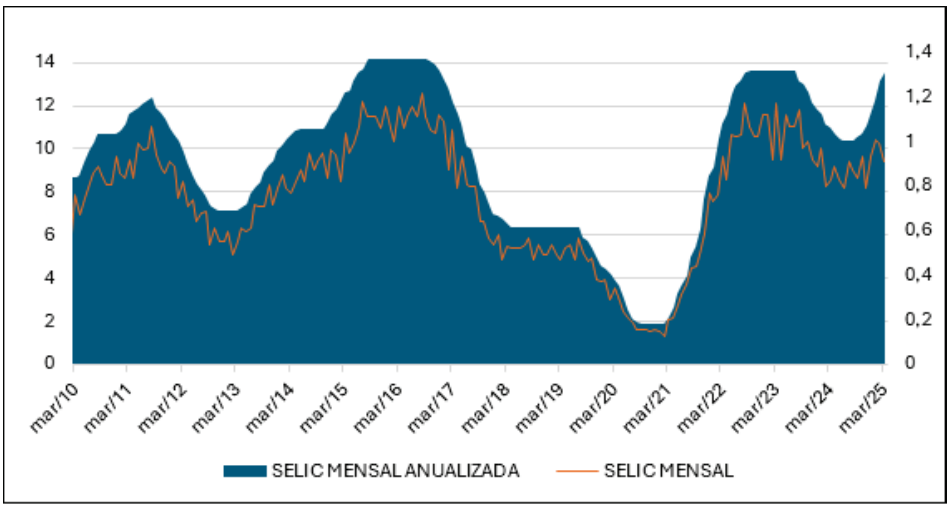
Permanecem ainda as incertezas quanto aos novos direcionamentos do conflito da Rússia e Ucrânia e as sanções impostas sob a comercialização de produtos russos como fertilizantes, trigo, milho e das linhas de gás natural na região.

Soma-se a esse conjunto, os crescentes choques climáticos e os inúmeros desastres acontecendo ao redor do globo e que vem afetando a produção de mercadorias agrícolas e alimentícias, mais recentemente o preço da Carne Bovina (desastres na Austrália e no Rio Grande do Sul), nas produções de Café e Cacau, que embora pouco expressivas à atividade econômica demonstram as vulnerabilidades produtivas em relação aos efeitos climáticos.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Gráfico 5. Evolução da Taxa Selic anualizada e mensal (direita) de mar/2010 até mar/2025



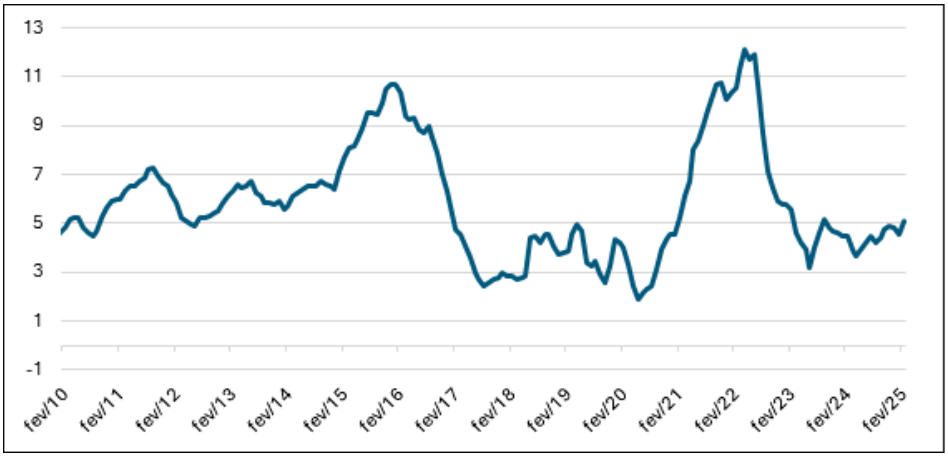
Fonte: BCB

No âmbito da atividade econômica nacional, a fragilidade fiscal ainda não foi superada e o mercado continua exigindo juros elevados para rolagem da dívida pública. A taxa Selic segue no rumo maior patamar dos últimos 15 anos, rumando aos 14,25%1 conforme estabelecido pelo Banco Central.

A elevação dos juros tem atuado como um freio ao crescimento econômico brasileiro e que conforme o FMI, passou de 3,7% em 2024 para uma estimativa de 2,2% em 2025. Esse movimento ocorre apesar de alguns sinais positivos pelo lado da demanda e da inflação controlada no país.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

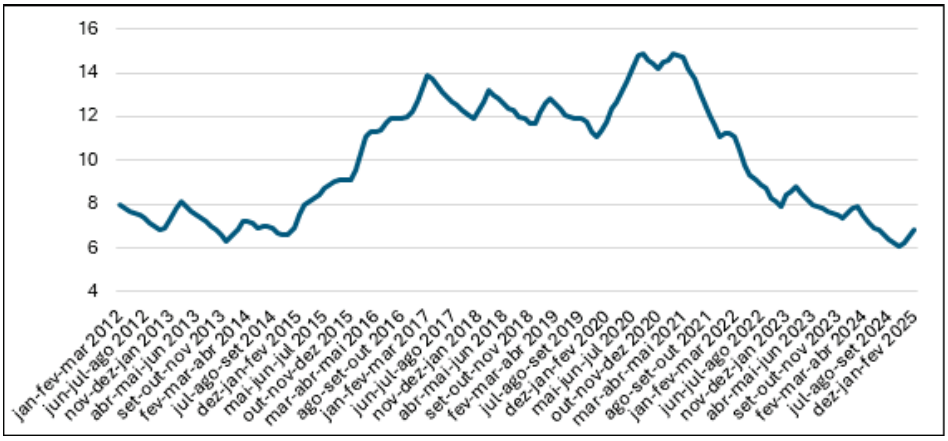
Gráfico 6. Evolução do IPCA de fev/2010 até fev/2025



Fonte: IBGE/BCB

O mercado interno brasileiro está mais aquecido quando se olha para o nível de desocupação em torno de 6% em abril de 2025 ante 7,5% em 2024. O rendimento médio das famílias também teve crescimento substancial, sinalizando superar o período pré-pandemia ao longo de 2025/2026, registrando em fevereiro de 2025 a cifra de R$ 3.378, em 2024 no mesmo período, o valor era de R$ 3.257.

Gráfico 7. Taxa de Desocupação de jan/2012 até fev/2025 (valores nominais em R$)

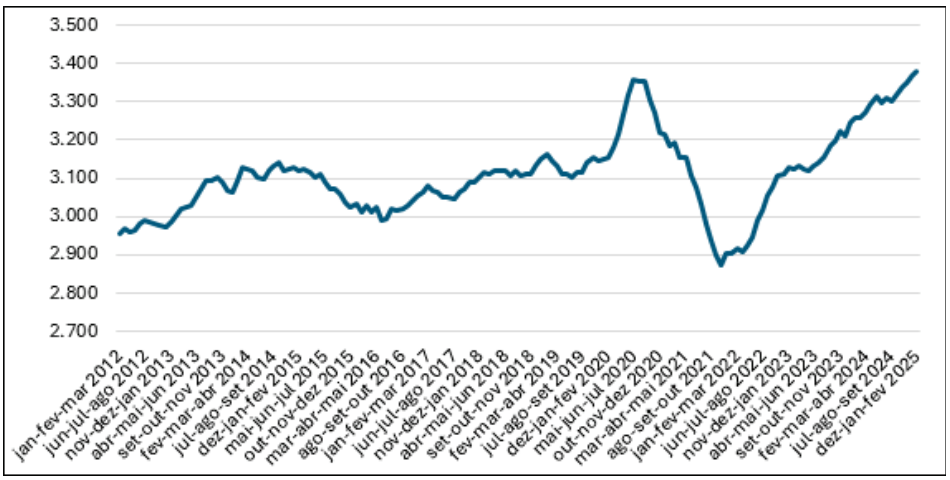


Fonte: IBGE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Gráfico 8. Evolução do Rendimento Médio das Família de jan/2012 até Fev/2025 (valores nominais em R$)



Fonte: IBGE

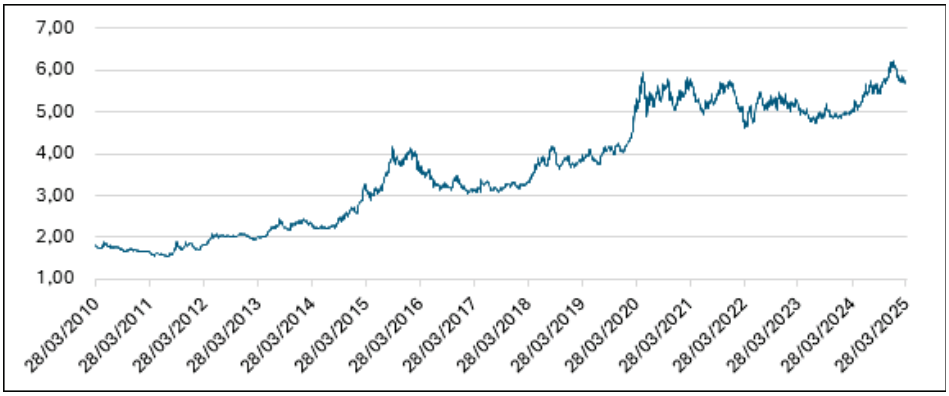
O aquecimento da demanda, sobretudo do consumo brasileiro ao longo dos últimos anos, impulsionado pela recuperação pós pandemia, possibilitou um forte crescimento da arrecadação de ICMS, intensificado também pelas alterações da alíquota modal. No entanto, embora a arrecadação continue em trajetória de alta, o ritmo de crescimento tende a desacelerar ao longo de 2025 e 2026, o que pode impactar negativamente a dinâmica da receita tributária, tanto no Estado do Paraná quanto nos demais entes federativos e na própria União.

Outro vetor de alerta no panorama macroeconômico que deve ser observado é a taxa de câmbio, marcada pela contínua desvalorização real. Essa dinâmica tem gerado impactos significativos sobre o estoque da dívida externa dos Estados, que, no caso do Paraná, alcançou R$ 1,05 bilhão em 2024.

A alta da taxa câmbio, assim como a inflação – decorrente ou não da sua elevação, afeta diretamente a arrecadação no curto prazo, visto que impacta na dinâmica ad valorem dos tributos sob as mercadorias. Nesse sentido um cenário de inflação sob controle combinado a um câmbio elevado, porém estável, não sinalizam ganhos de receita no curto prazo. O comportamento dos preços, no entanto, pode caminhar no sentido contrário, influenciado por fatores como a adoção de novas tarifas dos Estados Unidos, a manutenção de juros elevados – que atrai capital estrangeiro e valoriza o real - e o baixo crescimento da economia mundial. Nos últimos anos, as grandes elevações nos preços têm ocorrido, sobretudo, em decorrência de choques severos, como a pandemia, o conflito entre Rússia e Ucrânia, desastres e

efeitos climáticos, além de distorções de mercado provocadas por práticas como dumping e ações coordenadenadas de oligopólios, a exemplo da atuação da OPEP.

Gráfico 9. Taxa de câmbio - Livre - Dólar americano (venda) - diário - u.m.c./US$ de 28 de março de 2010 até 28 de março de 2025.



Fonte: BCB

Ainda assim, a taxa de câmbio permanece suscetível ao elevado nível de insegurança do mercado brasileiro em relação às finanças públicas nacionais, o que pode desencadear movimentos de fugas de capitais – como as que ocorreram no segundo semestre de 2024.

Quanto aos aspectos legais e mudanças de regras, a Reforma Tributária é o principal vetor de incertezas e de pressões nos riscos de arrecadação dos entes. Trata-se de um conjunto de questões que também são afetos aos aspectos financeiros da reforma. As definições quanto a forma da distribuição dos recursos ainda não é clara, assim como a operacionalização do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, das compensações tributárias e dos mecanismos de recomposição de perdas de receita. Esses aspectos comprometem a previsibilidade e o planejamento da receita pública, especialmente em horizontes de médio e longo prazo, go que gera impacto direto no planejamento fiscal dos Estados, altera a dinâmica de fluxo de caixa e dificulta projeções de disponibilidade financeira, exigindo posturas mais cautelosas e estratégias de adaptação contínua.

Para além da Reforma, também está em tramitação no Congresso Nacional a proposta de ampliar a isenção do Imposto de Renda de pessoas físicas que recebem até R$ 5.000,00. Com a referida mudança, cerca de 10 milhões de brasileiros serão afetados. O Governo Federal estima um impacto de R$ 60 bilhões que será mitigado, em parte, pela tributação de dividendos, e pelo fomento ao consumo por meio da renda disponível.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

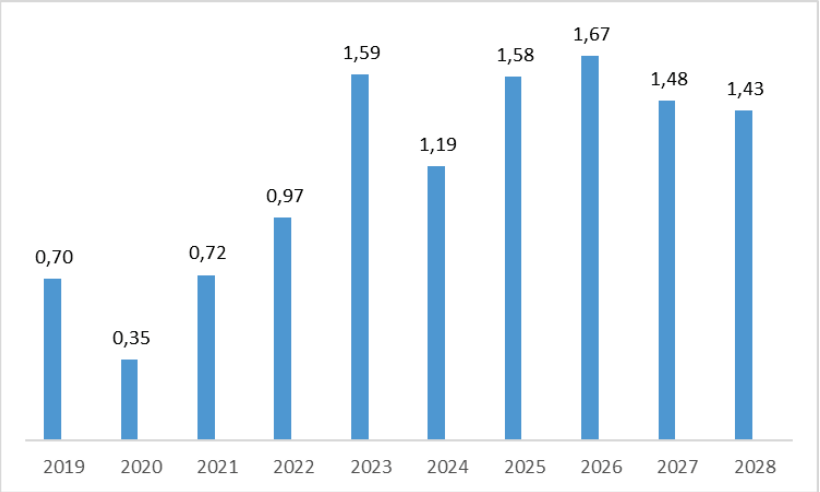
A ausência de evidências quanto à compensação real dessas perdas eleva o nível de risco de reduçãon a receita da União e dos Estados. De forma ainda mais substancial, existem alguns impactos importantes de serem alertados como risco.

O IR compõe a base de cálculo para distribuição do Fundo de Participação do Estados, a redução do IR não inclui a nova tributação de dividendos como componente para distribuição do FPE, portanto não há compensação direta. Ainda, não há evidências de que o IR não cobrado será consumido no Estado e irá gerar arrecadação tributária proporcional às perdas.

Os Estados retêm Imposto de Renda diretamente no pagamento de suas folhas, essa retenção compõe receita do ente e poderá ser significativamente reduzida - dependendo das estruturas de cargos e salários de cada Estado. Entes subnacionais menores tendem a sofrer maiores impactos visto que os salários tendem a ser mais baixos.

Para a dívida pública, o aumento da taxa Selic eleva o custo da dívida pública do Estado do Paraná, principalmente nos contratos indexados pela Selic ou a indicadores que acompanham sua variação. Como parte significativa do estoque da dívida estadual é sensível à política monetária, elevações na Selic resultam em crescimento das despesas com encargos financeiros, o gráfico a seguir demonstra a evolução do pagamento dos juros da dívida.

Gráfico 11. Evolução do Pagamento dos Juros da Dívida Pública (2019 – 2029)



Fonte: Siconfi, projeção DTE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A partir de 2022, observa-se um aumento expressivo dos encargos da dívida, conforme evidenciado no gráfico. O indicador sobe de 0,97 em 2022 para 1,59 em 2023, mantendo-se elevado nos anos seguintes, com pico projetado de 1,67 em 2026. Mesmo com a expectativa de recuo gradual em 2027 e 2028, os níveis permanecem significativamente acima dos observados no período anterior à elevação da taxa de juros.

Esse movimento está diretamente relacionado ao ciclo de alta da Selic promovido pelo Banco Central como resposta ao aumento da inflação a partir de 2021. Como parte relevante do estoque da dívida do Paraná possui correção atrelada a índices influenciados pela Selic, o aumento da taxa básica de juros se traduz em maior custo financeiro para o Estado, pressionando o orçamento com despesas adicionais.

No que se refere aos indicadores da Capacidade de Pagamento (CAPAG), cabe destacar que, entre os três componentes avaliados — endividamento, liquidez e poupança corrente —, o Estado do Paraná apresenta desempenho adequado nos dois primeiros. Os indicadores de endividamento e liquidez relativa permanecem, até o momento, dentro dos limites exigidos para a manutenção da nota A nessas dimensões, embora exijam atenção contínua diante das pressões fiscais e incertezas do cenário econômico.

Contudo, o indicador de poupança corrente tem exigido atenção. Nos últimos anos, observou-se uma aproximação gradual ao limite que separa a nota B da nota C, reflexo do crescimento contínuo das despesas correntes em ritmo superior ao das receitas correntes. De acordo com os critérios definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, a nota C é atribuída aos entes cuja despesa corrente ultrapassa 95% da receita corrente. Na última apuração da CAPAG, o Estado do Paraná apresentou um índice de 93,73%, fortemente influenciado pelo desempenho fiscal do exercício de 2023.

É importante ressaltar que, se considerado isoladamente o resultado de 2024, esse índice seria ainda mais próximo do limite, alcançando 94,12%. A suavização desse valor no indicador oficial decorre da metodologia de cálculo da CAPAG, que utiliza a média ponderada dos últimos três exercícios.

Diante desse contexto, torna-se essencial o monitoramento permanente da evolução das despesas correntes, a fim de assegurar que o indicador de poupança corrente permaneça dentro dos parâmetros exigidos para a manutenção da nota B. Isso porque, caso o Estado venha a ser classificado com nota C nesse critério, ainda que preserve a nota A nos indicadores de endividamento e liquidez, a nota global da CAPAG será rebaixada para “C”.

As consequências dessa classificação são significativas. A principal delas é a inabilitação para contratar operações de crédito com garantia da União, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as normas da Secretaria do Tesouro Nacional. Essa restrição compromete

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

diretamente a capacidade do Estado de acessar linhas de financiamento mais vantajosas, especialmente junto a organismos multilaterais, como o Banco Mundial (Bird), o BID e a CAF, cujos contratos exigem, em regra, a garantia da União.

A perda desse acesso reduz significativamente o leque de alternativas disponíveis para o Estado viabilizar investimentos estratégicos, refinanciamento de passivos ou estruturação de projetos de infraestrutura, justamente em momentos em que o suporte financeiro externo pode ser crucial para manter a capacidade de execução das políticas públicas.

Além disso, a nota C pode gerar efeitos negativos perante a percepção do mercado, impactando a avaliação de risco de instituições financeiras, organismos multilaterais e investidores institucionais. Isso pode dificultar ou encarecer a captação de recursos, mesmo em operações sem garantia da União. Também pode comprometer a percepção de solidez fiscal do Estado junto a agências de classificação de risco e outros entes federativos.

Diante da complexidade e multiplicidade de fatores analisados, conclui-se que a gestão de riscos fiscais do Estado do Paraná exige uma radiografia abrangente e criteriosa dos principais vetores de pressão sobre o equilíbrio fiscal estadual.

Ao articular os riscos associados às receitas, despesas, passivos contingentes e ao cenário macroeconômico e legal, evidencia-se os desafios que exigem planejamento estratégico, monitoramento contínuo e ações tempestivas por parte da administração pública.

A manutenção da nota global da Capacidade de Pagamento (CAPAG), a sustentabilidade do endividamento e a preservação da capacidade de investimento do Estado dependerão, em grande medida, da capacidade de antecipação e resposta frente aos riscos mapeados, bem como do fortalecimento institucional para garantir a eficiência da gestão fiscal em um ambiente de crescentes incertezas.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

Passivos Contingentes		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	12.983.252.625	Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças estaduais.	12.983.252.625
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0	-	0
Avais e Garantias Concedidas	1.091.680.352	Utilização de receitas próprias do Estado e, no caso de inadimplência dos entes garantidos, a União reteria o valor respectivo do Fundo de Participação dos Estados (FPE).	1.091.680.352
Assunção de Passivos	0	-	0
Assistências Diversas	0	-	0
Outros Passivos Contingentes	12.624.186.282	Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças estaduais.	12.624.186.282
SUBTOTAL	**26.699.119.259**	**SUBTOTAL**	**26.699.119.259**

Demais Riscos Fiscais Passivos		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	0	-	0
Restituição de Tributos a Maior	0	-	0
Discrepâncias nas projeções	1.561.596.947	Gerenciamento das despesas discricionárias reduzindo-as afim de acomodar as despesas	1.561.596.947
Outros Riscos Fiscais	773.450.635	Gerenciamento das despesas discricionárias reduzindo-as afim de acomodar as despesas.	773.450.635
SUBTOTAL	**2.335.047.582**	**SUBTOTAL**	**2.335.047.582**
TOTAL	**29.034.166.841**	**TOTAL**	**29.034.166.841**

FONTE: Sistema E-protocolo (23.354.797-2, 23.346.991-2, 23.355.008-6) Unidades Responsáveis Procuradoria Geral do Estado do Paraná, Diretoria do Tesouro Estadual e Secretaria de Estado da Administração e Previdência. Data da emissão 19/03/2025 e hora de emissão 09:43. Sistema SIAFIC, Unidade Responsável Departamento de Normas e Consolidação Orçamentárias, Data da emissão 19/03/2025 e hora de emissão 09:45.
1. Demandas judiciais: Risco Provável e Risco Possível.

2. Avais e Garantias Concedidas: Saldos das garantias e contragarantias por aval do Estado do Paraná.
3. Outros Passivos Contingentes: No caso da obrigatoriedade de implantação do reajuste de 8,39% - lei 18.493/2015 período de janeiro de 2017 a julho de 2023, ação em curso no STF. Impacto estimado para custeio previdenciário de R$ 3.984.061.705,86; impacto de R$ 8.640.124.576,00 em relação aos ativos.
4. Discrepâncias nas projeções: Considerando 5% de margem de erro na projeção das despesas em Outras Despesas Corrente, Investimentos e Inversões Financeiras.

5. Outros Riscos Fiscais: Indenização de Licenças Especiais - Lei Complementar nº 217/2019

2 PASSIVOS CONTINGENTES[39]

Passivos contingentes são dívidas potenciais que podem ser ocasionadas por diversos fatores, e que ainda não foram reconhecidas pelo ente como dívida justamente pelo seu resultado incerto.

[39] Informação presente no protocolo nº 23.354.797-2, editada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Dentre os passivos contingentes destacam-se os decorrentes de ações judiciais envolvendo o Estado do Paraná e as autarquias, operações de aval e garantias concedidas pelo Estado e de assunção de passivos.

2.1 METODOLOGIA ADOTADA PARA DEFINIÇÃO DOS PASSIVOS: RESOLUÇÃO Nº 01/2021-PGE

A obtenção de informações que compõem o relatório sobre riscos fiscais seguiu os critérios e procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 01/2021-PGE, publicada no Diário Oficial nº 10.845 de 06/01/2021.

2.2 ESTIMATIVA DE PASSIVOS CONTINGENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Tendo como pressupostos os elementos antes expostos, passa-se a informar a estimativa de passivos contingentes para o exercício financeiro de 2026.

Cumpre ressaltar que a estimativa aqui apresentada considerou os valores das ações judiciais disponibilizados nos sistemas eletrônicos de tramitação de processos judiciais, não considerando correção monetária, juros, custas processuais e honorários de sucumbência, cujos valores serão conhecidos somente após decisão final em cada um dos processos.

2.2.1 ESTIMATIVA DE RISCO PROVÁVEL

A estimativa de risco provável, conforme critérios para classificação das ações judiciais estabelecidos no art. 3.º da Resolução n. º 01/2021-PGE está demonstrada totalizando, para 2026, o valor de R$ 597.060.372,38 (quinhentos e noventa e sete milhões, sessenta mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Importante frisar, a fim de evitar duplicidades, que os valores referentes a processos judiciais classificados na categoria risco provável, incluídos no orçamento do exercício financeiro anterior (2025) e ainda não pagos, devem ser mantidos no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026, conforme art. 6º da Resolução nº 01/2021-PGE.

No entanto, a demanda proveniente dos RE 1424451, MS 1.624.911-3 e diversos outros processos, no valor estimado de R$ 12 bilhões (assunto: Revisão geral dos servidores do Poder Executivo), foi redesignado como Risco Possível, diante do encaminhamento do julgamento junto ao Supremo Tribunal Federal, principalmente pela prolação do voto do Min. Gilmar Mendes, a favor da tese estatal.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2.2.2 ESTIMATIVA DE RISCO POSSÍVEL

A estimativa de risco possível para, conforme critérios para classificação das ações judiciais estabelecidos no art. 4.º da Resolução n.º 01/2021-PGE, está demonstrada totalizando, para 2026, o valor de R$ 12.386.192.252,98 (doze bilhões, trezentos e oitenta e seis milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). Neste cálculo encontra-se o valor informado sobre o assunto Revisão Geral.

2.2.3 ESTIMATIVA DE RISCO REMOTO

A estimativa de risco remoto para 2025, conforme critérios para classificação das ações judiciais estabelecidos no art. 5.º da Resolução n.º 01/2021-PGE, ou seja, quando não estiverem classificadas nas categorias de risco provável ou possível - está demonstrada como “Risco Remoto”, totalizando, para 2026, o valor de R$ 1.559.103.644,09 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e nove milhões, cento e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

TABELA 1 - PROCESSOS POR PROCURADORIA E GRAU DE RISCO

R$ 1,00

Grau de Risco	Nome da Unidade	Valor estimado	Quantitativo de Processos (%)
Risco Possível	Assessoria Técnica - AT	12.055.102.010,00	2,47%
	Procuradoria Administrativa - PRA	417.255,36	25,31%
	Procuradoria Ambiental - PAM	24.850,00	0,62%
	Procuradoria da Previdência Funcional - PPF	23.703.137,72	26,54%
	Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE	500.000,00	0,62%
	Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG	76.232,53	0,62%
	Procuradoria de Sucessões - PSU	89.290,58	3,09%
	Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF	271.360.766,96	7,41%
	Procuradoria do Patrimônio - PRP	7.445.000,00	1,85%
	Procuradoria Funcional - PRF	19.368.709,83	28,40%
	Procuradoria Trabalhista - PRT	8.105.000,00	3,09%
Risco Possível Total		**12.386.192.252,98**	**58,91%**
Risco Provável	Assessoria Técnica - AT	83.141.248,03	1,77%
	Procuradoria Ambiental - PAM	93.810,05	4,42%
	Procuradoria da Dívida Ativa - PDA	1.229.748,06	0,88%
	Procuradoria da Previdência Funcional - PPF	1.055.189,02	9,73%
	Procuradoria de Ações Coletivas - PAC	71.845.288,43	50,44%
	Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG	13.000.000,00	2,65%
	Procuradoria de Saúde - PRS	108.000.000,00	0,88%

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

	Procuradoria de Sucessões - PSU	3.521,46	0,88%
	Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF	55.478.286,35	3,54%
	Procuradoria do Patrimônio - PRP	135.000.000,00	0,88%
	Procuradoria Funcional - PRF	61.685.780,98	19,47%
	Procuradoria Trabalhista - PRT	66.527.500,00	4,42%
Risco Provável Total		**597.060.372,38**	**41,09%**
Total Geral		**12.983.252.625,36**	**100,00%**

Fonte: Procuradoria Geral do Estado – Protocolo: 23.354.797-2. Adaptada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato

TABELA 2 - PROCESSOS POR GRAU DE RISCO

R$ 1,00

Grau de Risco	Faixa de valor	Valor estimado	Quantitativo de Processos (%)
Risco Possível	Acima de 501 Milhões	12.000.000.000,00	1,23%
	Até 1 Milhão	18.697.565,00	83,95%
	Entre 1 milhão e 100 Milhões	115.494.687,98	14,20%
	Entre 100 Milhões e 501 Milhões	252.000.000,00	0,62%
Risco Possível Total		**12.386.192.252,98**	**58,91%**
Risco Provável	Acima de 501 Milhões	1.000.000,00	1,77%
	Até 1 Milhão	11.003.061,87	67,26%
	Entre 1 milhão e 100 Milhões	342.057.310,51	29,20%
	Entre 100 Milhões e 501 Milhões	243.000.000,00	1,77%
Risco Provável Total		**597.060.372,38**	**41,09%**
Total Geral		**12.983.252.625,36**	**100,00%**

Fonte: Procuradoria Geral do Estado – Protocolo: 23.354.797-2. Adaptada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato.

TABELA 3 - PROCESSOS POR FAIXA DE VALOR

R$ 1,00

Faixa de valor	Valor estimado	Quantitativo de Processos (%)
Acima de 501 Milhões	12.001.000.000,00	1,5%
Até 1 Milhão	29.700.626,87	77,1%
Entre 1 milhão e 100 Milhões	457.551.998,49	20,4%
Entre 100 Milhões e 501 Milhões	495.000.000,00	1,1%
Total Geral	**12.983.252.625,36**	**100,0%**

Fonte: Procuradoria Geral do Estado – Protocolo: 23.354.797-2. Adaptada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato.

2.2.4 ESTIMATIVA DE RPVS PARA 2026 COM BASE NA EVOLUÇÃO DOS VALORES DE PAGAMENTOS DOS ANOS ANTERIORES

A partir dos dados que a PGE dispõe a respeito de processos judiciais sob sua responsabilidade e respectivas RPVs, tem-se a evolução de pagamentos de RPVs retratada na tabela a seguir:

TABELA 4 - RPVS PAGAS

R$ 1,00

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Referência	Quantidade	Valor
2011	1.766	10.790.103,86
2012	1.205	5.677.660,13
2013	1.279	4.813.792,67
2014	1.483	5.939.381,69
2015	3.970	21.244.652,54
2016	15.152	72.445.560,53
2017	30.149	154.885.481,27
2018	32.730	168.356.435,61
2019	29.617	155.360.616,73
2020	27.752	206.494.957,56
2021	24.388	105.894.200,35
2022	24.729	109.621.687,05
2023	35.580	147.777.997,58
2024	38.025	172.196.632,07

Fonte: Procuradoria Geral do Estado – Protocolo: 23.354.797-2. Adaptada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato.

Observações sobre a tabela acima:

- não estão incluídas ações judiciais que envolvam despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial, nos termos do art. 2.º, §3.º da Resolução n.º 01/2021-PGE (v.g. fornecimento de medicamentos, pagamentos administrativos de honorários de advogados dativos, decisões liminares que determinem inclusão de pensão indenizatória em folha de pagamento, decisões que determinem reenquadramento de servidores e pagamento de verbas remuneratórios em folha de pagamento);
- não foram computadas RPVs para as quais não há anotação de respectivo processo judicial no SIPRO (sistema de gestão de processos judiciais sob responsabilidade da PGE); há processos muito antigos ou que foram recentemente recebidos de autarquias que ainda não têm respectivo registro do SIPRO, distorção esta que vem sendo corrigida individualmente a cada vez que surge uma intimação judicial nesses casos;
- os dados de que se dispõe são apenas das RPVs pagas pelo Estado do Paraná, não incluindo informações relativas a RPVs pagas por autarquias representadas pela PGE, via e-protocolo encaminhado pela PGE para a entidade e não inseridas no sistema SRPV. Tais informações devem ser informadas pelas próprias autarquias, para fins do anexo de riscos fiscais dos respectivos orçamentos.

A verificação do quadro evolutivo acima demonstra que houve sensível aumento no quantitativo de pagamento de RPVs entre 2015 e 2016, que pode ser atribuído à facilitação do acesso ao Judiciário, em especial a partir de 2015, quando houve ampliação da competência dos Juizados Especiais - que têm

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

um rito informal, pouco custoso, célere e que dispensa advogado em grande parte dos processos - para abranger matérias típicas da Fazenda Pública[40]. Em outras palavras: muitas demandas que não eram aforadas em razão do formalismo e outras dificuldades típicas da "Justiça Comum" passaram a tramitar facilmente pelos Juizados Especiais. Claro também é o aumento do valor total das RPVs após este incremento da quantidade de processos judiciais.

Em 2024 foram pagas 38.025 RPVs pelo Estado do Paraná, no valor total de R$ 172.196.632,07 (cento e setenta e dois milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos).

Diante dessas informações, sugere-se que se considere, para efeito de risco fiscal para o ano de 2026, além das informações de classificação das ações judiciais em Risco Provável, Possível e Remoto, também a evolução de valores pagos em RPVs nos anos anteriores, em especial nos últimos 5 (cinco) anos.

2.2.5 OUTRAS INFORMAÇÕES

2.2.5.1 CONDENAÇÕES JUDICIAIS EXCLUÍDAS DO RELATÓRIO DE PASSIVOS CONTINGENTES

Conforme art. 2.º, §3.º da Resolução n.º 01/2021-PGE, não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.

Ainda, não integram tais informações, nos termos do art. 2.º, §4.º da Resolução n.º 01/2021-PGE, as ações judiciais que, em razão de seu valor, possam ensejar a expedição de precatório requisitório, enquanto viger o regime especial de pagamento de precatórios estabelecido pelos arts. 101 a 105 do ADCT (Emendas Constitucionais n.º 94/2016, 99/2017, 109/2021, 113/2021 e 114/2021).

[40] [1] Conforme artigo 23 da Lei Federal n. 12.153/2009, o Órgão Especial do TJPR, pela Resolução 10/2010, de 14/05/2010, estabeleceu que "Art. 2º. Considerando a necessidade de estudos aprofundados para atendimento da organização e adequação dos serviços judiciários e administrativos para acolhimento integral das matérias de competência estatuídas pela Lei n. 12.153/09, a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública do Estado do Paraná ficará limitada às causas no valor de até 40 (quarenta) salários mínimos relativas a: I - multas ou penalidades por infrações de trânsito; II - transferência de propriedade de veículos automotores, quando figurar no pólo passivo o Departamento de Trânsito (DETRAN). III - imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços e sobre transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS e imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU." Esta limitação vigorou até 22/06/2015, visto que o artigo 23 da Lei Federal n. 12.153/2009 (que entrou em vigor em 22/06/2010) determina que "os Tribunais de Justiça poderão limitar, por até 5 (cinco) anos, a partir da entrada em vigor desta lei, a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, atendendo à necessidade da organização dos serviços judiciários e administrativos". Informação constante no Protocolo 23.354.797-2. Adaptada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Em precaução, foram compiladas em relatório apartado, sob o nome precatórios.

Também foram excluídas, nos termos do art. 2.º, §5.º da Resolução n.º 01/2021-PGE, as ações judiciais para as quais já exista inscrição em precatório (os quais integram a dívida consolidada e não compõem o relatório de riscos fiscais) ou já tenha havido o pagamento judicial ou administrativo.

Ressalte-se que, durante a vigência do regime especial de pagamento, a quitação de precatórios é feita por meio de gestão das contas especiais de precatórios realizada pelo Tribunal de Justiça do Paraná (art. 101 do ADCT), cujos aportes de recursos ocorrem na forma dos respectivos Planos Anuais de Pagamento de Precatórios apresentados pelo Estado e homologados pelo Tribunal de Justiça.

2.2.5.2 ESTIMATIVA DE DÍVIDA DE PRECATÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Cabe informar que a dívida de precatórios do Estado do Paraná (administração direta e indireta), atualizada em julho/2023, corresponde a R$ 8.607.171.062,20 (oito bilhões, seiscentos e sete milhões, cento e setenta e um mil,, sessenta e dois reais e vinte centavos) - valor do estoque apurado para fins de homologação do Plano de Pagamento para 2025, considerando a dívida projetada para dezembro/2024, já descontado o saldo das contas de repasse e os repasses previstos até dezembro/2024 - conforme informações fornecidas pelo Tribunal de Justiça, responsável pela gestão de precatórios estaduais.

Para pagamento do passivo de precatórios, em Regime Especial (Emendas Constitucionais n.º 94/2016, 99/2017, 109/2021, 113/2021 e 114/2021; Decreto n.º 6.335/2010), o Estado tem efetuado repasses mensais ao Tribunal de Justiça, em percentual sobre o valor da RCL, conforme Planos de Pagamento apresentados anualmente para homologação pelo referido Tribunal, sendo que o valor total deve ser quitado até 2029.

Destaca-se que, em relação aos precatórios do ano orçamentário de 2026, poderão ingressar no estoque os precatórios deferidos até 1º de julho de 2025, conforme determina a Emenda Constitucional nº 62/2009.

2.2.6 OPERAÇÕES DE AVAL E GARANTIAS CONCEDIDAS[41]

Operações de aval e garantias concedidas pelo Estado a empresas públicas e/ou sociedades de economia mista são passivos contingentes. Atualmente, este tipo de operação se limita a uma empresa de economia mista

[41] informação constante no Protocolo 23.346.991-2, editada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

controlada pelo estado, a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) e uma outra com o Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), cujos valores do saldo devedor em 31 de janeiro de 2025 estão detalhados na tabela a seguir:

TABELA 5 - VALORES DOS SALDOS DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS POR AVAL DO ESTADO DO PARANÁ

R$ 1,00

Empresa	Dívida	Valor
COHAPAR	Interna	406.209.796,05
BRDE	Externa	685.470.556,19
Total		**1.091.680.352,24**

Fonte: Departamento de Haveres e Obrigações - DHO/ Diretoria do Tesouro Estadual - DTE/SEFA. Protocolo: 23.346.991-2

O Estado fornece como garantia dessas operações de crédito suas receitas próprias e, no caso de inadimplência dos entes garantidos, a União reteria o valor respectivo do Fundo de Participação dos Estados (FPE).

Essas concessões de avais e garantias concedidas pelo Estado estão em pleno acordo com os limites de endividamento dos Estados e Municípios estabelecidos pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 43/2001[42].

3 DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

3.1 RISCOS RELATIVOS ÀS RECEITAS[43]

Em relação aos riscos fiscais, no contexto da previsão de arrecadação de Receitas Tributárias, ressalta-se que o grau de incerteza em relação ao desempenho econômico do país permanece alto. Dentre os fatores que que podem levar à necessidade de revisão dos valores ora apresentados, destacamos:

- Alterações na política de substituição tributária podem ter impacto considerável na arrecadação de ICMS, ao incentivar ainda mais a migração do consumo para as empresas do Simples Nacional, que no Paraná contam com um benefício sem paralelo nas demais unidades da federação.
- Variações da taxa de juros interna em resposta a alterações do cenário internacional podem implicar um crescimento econômico abaixo do esperado no Brasil. A redução da velocidade de crescimento da economia pode gerar um impacto negativo na renda da população, que possui forte correlação com a arrecadação de ICMS.

[42] Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.
[43] Informação constante no Protocolo 23.347.290-5, editada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- Interferência governamental na precificação de energia elétrica (postergação de reajustes ou bandeiras tarifárias) com potencial redução da arrecadação de ICMS.
- O nível de participação efetiva nos estudos de implantação do IBS pode resultar em risco com impactos na arrecadação a partir de 2029.
- A falta de planejamento das ações de transição para o IBS, com o mesmo risco do item anterior.
- Em breve, as empresas paranaenses passarão a tomar decisões de negócios baseadas no IBS, e não mais no ICMS, fato que pode acarretar perda de competitividade do Paraná em relação aos demais estados ou até mesmo frente a outros países, visto que não será mais possível conceder qualquer tipo de incentivo fiscal para fomentar a indústria local.
- A falta de reposição do quadro de auditores fiscais pode trazer redução de arrecadação do ICMS no longo prazo, com redução da capacidade do estado em mitigar a atuação de empresas que praticam concorrência desleal ao descumprir de forma contumaz as obrigações tributárias.
- A redução nominal do preço dos veículos usados, com impacto na previsão de IPVA a partir de 2026. Como não é possível prever a data nem a magnitude de cada um desses riscos fiscais, não há como estimar o impacto financeiro de cada um deles na arrecadação tributária. Em razão dos riscos elencados, sugere-se o acompanhamento e, se necessário, que seja realizada a revisão dos valores ora apresentados.

3.2 RISCOS FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS RELATIVOS À DESPESA

3.2.1 RISCOS RELACIONADOS À GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA[44]

A presente seção do Anexo de Riscos Fiscais visa descrever os riscos relacionados à gestão da dívida pública (o impacto da taxa de juros, da cotação do dólar e da taxa de inflação sobre o saldo e o serviço da dívida do Estado do Paraná), incluindo a mensuração do impacto da Lei Complementar Federal nº 148/2014, para os exercícios de 2025 a 2028. A trajetória da dívida pública está exposta aos riscos de mercado, oriundos da volatilidade das variáveis macroeconômicas, como a taxa de juros e inflação. No Estado do Paraná, as dívidas internas, exceto precatórios, representam 78,85% do saldo total da dívida e estão atreladas às referidas variáveis de forma direta ou indireta, como pode se observar na Tabela a seguir:

[44] Informação constante no protocolo; 23.346.991-2, adaptada pela Diretoria de Orçamento para adequação de formato.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TABELA 6 - DÍVIDAS INTERNAS POR REMUNERAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CAM*	71,94%
TJLP	5,00%
SELIC	19,83%
PREFIXADO + TR	2,38%
PREFIXADO + UPRD	0,29%
TLP	0,56%

Fonte: Departamento de Haveres e Obrigações - DHO/ Diretoria do Tesouro Estadual - DTE/SEFA. Protocolo: 23.346.991-2
*Tendo em vista a edição da LC nº 148/2014, a atualização monetária calculada anteriormente com base na variação do Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP-DI) passou a ser calculada pelo Coeficiente de Atualização Monetária – CAM (Os encargos ficarão limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais, comparada mensalmente a variação acumulada do IPCA+4% a.a. com a variação acumulada da taxa Selic.

Alterações nos parâmetros macroeconômicos impactam a trajetória do endividamento público, choques negativos, como por exemplo, aumentos constantes na taxa Selic, podem realocar a dívida em trajetória ascendente, uma vez que, quando a taxa Selic é elevada, os juros sobem, e, desta forma, o custo do endividamento público também cresce. Em outras palavras, a dívida do governo fica mais cara.

A taxa de juros da economia é a principal ferramenta do Banco Central para controlar a base monetária do país; assim, quando ocorre um aumento generalizado dos preços a ponto de descolar da meta de inflação, a política monetária tende a ser mais contracionista e a Selic é elevada. Os juros mais altos desestimulam o consumo, o que ajuda a controlar os preços. Portanto, a inflação alta também interfere no custo da dívida pública, uma vez que as taxas de juros precisam contemplar o efeito da inflação, assim como assimilar o risco das incertezas associadas aos preços mais altos.

O atual contexto macroeconômico do país apresenta um cenário de inflação e juros maiores quando comparado ao exercício de 2024. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) encerrou em 2024 com resultado acumulado de 4,83%, acima da meta e do intervalo estipulados pelo Conselho Monetário Nacional (3,0% e 4,5% no limite superior, respectivamente). Os valores em 2024 demonstram uma piora relativa ao exercício de 2023, que havia encerrado o período com inflação acumulada de 4,62%.

O cenário acima descrito obrigou ao Comitê de Política Monetária a iniciar um ciclo de altas na Taxa Selic levando seu preço de 11,75% a.a. em janeiro de 2024 à 13,25% a.a. em janeiro de 2025. A última ata do Comitê, divulgada em fevereiro de 2025, mantém a tendência de alta da taxa, que segundo o

boletim Focus[45], deve chegar a 15,00% a.a. em 2025, com perspectiva de redução no médio prazo, podendo chegar a 12,50% a.a. ao final de 2026.

Uma vez que a Selic influencia diretamente nas dívidas que têm a remuneração atrelada a esta taxa e indiretamente nas dívidas que têm a sua correção monetária a ela atrelada, pode-se concluir que a taxa de juros em patamares cada vez mais elevados apresenta risco para a condução de um endividamento sustentável para o Estado do Paraná.

A economia brasileira apresenta também elevada volatilidade cambial, devido, especialmente, ao seu grau de vulnerabilidade externa e fiscal. Com relação a este indicador, cabe destacar que o mesmo impacta nas dinâmicas da inflação e da distribuição de renda no curto prazo, via mudança de preços relativos. Além disso, o prêmio requerido na ponta longa da curva de juros em moeda local impõe uma pressão pela elevação dos juros de longo prazo. Estes fatores interferem na gestão da dívida pública, pois afetam o cálculo do saldo devedor, bem como os pagamentos das dívidas externas, que representam 21,15% da dívida total do Estado do Paraná. Mais especificamente, a volatilidade cambial impacta nessas dívidas, tanto de modo favorável como contrário, pois as periodicidades de suas operações de pagamento ocorrem a cada trimestre ou semestre, dificultando aferir antecipadamente quais serão os valores que serão executados nas datas de pagamento.

Ainda, cabe ressaltar que as estimativas de crescimento do Produto Interno Bruto brasileiro para 2025 e 2026 são de apenas 2,03% e 1,70%, respectivamente, ante um crescimento projetado 3,5% em 2024.

Em suma, diante de um cenário de inflação e juros mais altos e menor crescimento econômico, o esforço para manter a dívida em patamares sustentáveis demandará uma atuação ativa por parte dos agentes responsáveis pela gestão estratégica do Estado, visando atender as demandas de curto prazo sem comprometer as finanças públicas de médio e longo prazo. A economia está exposta a choques, que podem criar desvios ao longo do tempo em relação ao cenário base, afetando o custo da dívida em função de sua composição e seus perfis de vencimentos.

3.2.2 PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES DE LICENÇAS ESPECIAIS[46]

A Lei Complementar Estadual nº 217/2019 revogou os dispositivos legais que garantiam a licença especial aos servidores públicos, assegurando,

[45] Relatório Focus extraído do sítio eletrônico do BACEN: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus, de 12 de fevereiro de 2025.
[46] Informação constante no protocolo 23.355.008-6, adaptada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

nos artigos 4º a 6º, o direito ao gozo das licenças acumuladas até a mudança legislativa e à indenização das não usufruídas, desde que não tenham sido usadas para outros fins legais e não estejam prescritas. O Decreto Estadual nº 4.631/2020 estabeleceu normas para o levantamento das licenças especiais e determinou a criação de um ato normativo que defina critérios para o pagamento das licenças não gozadas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, para viabilizar o Programa de Indenização.

A metodologia para o cálculo dos valores estimados para indenização das licenças especiais dos servidores ativos e inativos, com base na Folha de Pagamento de 2024:

- Foram especificadas as regras de cálculo para computar o número de licenças pendentes a partir do registro da data da última licença usufruída ou, acervada, tendo como data de referência o dia 22/01/2020 (vigência da Lei Complementar nº 217/2019);
- Para os servidores ativos do Quadro Próprio da Polícia Militar foi considerado que: (i) quem tem 10 anos ou mais, adquire direito a 6 meses e assim sucessivamente; (ii) quem tem menos de 10 anos e mais 5 anos, adquire direito a 3 meses de licença especial;
- Para os servidores com abono permanência foram considerados os IDs com rubrica de abono permanência na folha de pagamento de 27/09/2024 e, que teriam licenças especiais pendentes;
- Para os servidores sem abono permanência foram considerados os ids que não percebem a rubrica de abono de permanência na folha de pagamento de 27/09/2024 e, que teriam licenças especiais pendentes;
- Para os servidores inativos foi considerado como marco temporal os servidores desligados a partir de 01/09/2019 e foram computados como motivos de desligamento as aposentadorias, falecimentos, exonerações por decreto, exonerações a pedido, exonerações ex-ofício e exclusões a pedido;
- Na estimativa de custos foram computadas as seguintes rubricas de vantagens: 1005 – Salário Base, 1056 – Gratificação Adicional Emenda 19, 1059 – Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, 1616 – Parcela Complementar de Vencimento, 1635 – Gratificação de Titulação, 1645 – Adicional de Titulação, 1144 – Subsídio e 1844 – Diferença de Subsídio, conforme estabelecido na Resolução SEAP nº 2.903/2023;
- Salientamos que não estão computados os quantitativos e valores dos servidores lotados nas Instituições de Ensino Superior que não utilizam o Sistema RH-Paraná/Meta-4, a saber: Universidade Estadual de Londrina – UEL, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO e Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Considerando a metodologia descrita acima, apresentamos a seguir o quantitativo de servidores ativos e inativos com direito à indenização, a quantidade de licenças pendentes, bem como a estimativa de custos para o pagamento da indenização das referidas licenças:

TABELA 7 - QUANTITATIVO DE SERVIDORES COM DIREITO À INDENIZAÇÃO

R$ 1,00

Situação Funcional	Qtde Servidores com Direito	Qtde de Licenças Pendentes	Estimativa de Custo - Licenças Pendentes
Servidores Ativos	59.787	87.071	1.876.866.030,36
Servidores Inativos	12.846	21.499	443.485.875,18
Total	**72.633**	**108.570**	**2.320.351.905,54**

Fonte: Fonte: Secretaria de Estado da Administração e Previdência – Protocolo: 23.355.008-6. Adaptada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato.

TABELA 8 - ESTIMATIVA DE CUSTO PARA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

R$ 1,00

Ano	Custo Estimado Total
2026	773.450.635
2027	773.450.635
2028	773.450.635

Fonte: Fonte: Secretaria de Estado da Administração e Previdência – Protocolo: 23.355.008-6. Adaptada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato.

3.2.3 REAJUSTE DE 8,39% - LEI Nº 18.493, DE 2015 PERÍODOS DE JANEIRO DE 2017 A JULHO DE 2023, AÇÃO EM CURSO NO STF.

A Lei nº 18.493, de 2015, estabeleceu uma revisão geral anual dos salários dos servidores públicos do Estado do Paraná, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O objetivo era garantir reajustes em 2015, 2016 e 2017, de acordo com o IPCA acumulado de cada período. Para 2015, a revisão ocorreu em outubro, com um reajuste de 3,45%, referente ao IPCA de maio a dezembro de 2014. Em 2016, a revisão foi realizada em janeiro, considerando o IPCA de 2015. Em 2017, foram feitas duas revisões: uma em janeiro, com base no IPCA de 2016, e outra em maio, utilizando o IPCA de janeiro a abril de 2017, além de um adicional de 1% para compensar os meses de 2015 não pagos.

Contudo, a implementação desses reajustes foi adiada pela Lei nº 18.907, de 2016, prevista para 2017 e seguintes. Esse adiamento gerou uma discussão legal, sendo atualmente analisada no Supremo Tribunal Federal – STF a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI sobre o artigo 33 da referida lei. A decisão está em andamento, e a questão envolve o impacto financeiro de aproximadamente R$ 12,62 bilhões, sendo R$ 3,98 bilhões para os

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

servidores inativos e R$ 8,64 bilhões para os ativos. A definição sobre a constitucionalidade desse adiamento ainda está pendente, a ação da Data Base ainda não transitou em julgado. É importante destacar que não haverá acréscimo no valor recebido, mas sim a restituição dos valores não pagos entre 2017 e 2023.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PODER EXECUTIVO		
Eixo: 01 Eficiência Administrativa		
Programa: 10 - Pacto pelo futuro: Planejando o Paraná		
Órgão:	**Ação**	**Entrega**
23 - Secretaria de Estado do Planejamento	8033 - Gestão Administrativa SEPL	Construção do Centro de Tecnologia do Estado do Paraná - Fábrica de Ideias
Programa: 12 - Paraná: Gestão Efetiva		
Órgão:	**Ação**	**Entrega**
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência	8014 - Gestão de Administração Geral	Reforma interna e de fachada do Palácio das Araucárias
Eixo: 02 Infraestrutura e Mobilidade		
Programa: 15 - Desenvolvimento Integrado Metropolitano		
Órgão:	**Ação**	**Entrega**
67 - Secretaria de Estado das Cidades / AMEP	7012 - Avança Paraná II - Integração Metropolitana	Implantação do novo trecho da rodovia PR-423
		Implantação do novo trecho de ligação entre Curitiba e Pinhais
		Pavimentação da rodovia Mandirituba - São José dos Pinhais
	8082 - Transporte Metropolitano	Aquisição de abrigos para pontos de ônibus
	8083 - Mobilidade no Espaço Metropolitano	Construção do Terminal Metropolitano de Londrina
Programa: 16 - Casa Fácil		
Órgão:	**Ação**	**Entrega**
67 - Secretaria de Estado das Cidades / COHAPAR	7005 - Vida Nova	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Assaí
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Boa Esperança do Iguaçu
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Boa Ventura do São Roque
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Califórnia
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Campina da Lagoa
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cidade Gaúcha
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Coronel Domingos Soares
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Corumbataí do Sul
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cruzeiro do Iguaçu
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cruz Machado
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Faxinal
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Fernandes Pinheiro
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em General Carneiro
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Guapirama

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Inácio Martins
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Iretama
Eixo: 02 Infraestrutura e Mobilidade		
Programa: 16 - Casa Fácil		
Órgão:	**Ação**	**Entrega**
67 - Secretaria de Estado das Cidades / COHAPAR	7005 - Vida Nova	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Itaúna do Sul
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ivaí
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ivaiporã
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Jaguapitã
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Jandaia do Sul
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Juranda
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Mamborê
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Marmeleiro
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Mirador
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Novo Itacolomi
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Paulo Frontin
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Renascença
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Roncador
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Santa Cruz do Monte Castelo
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Santo Antônio do Caiuá
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São Jorge do Oeste
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São José da Boa Vista
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São Pedro do Paraná
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Sertanópolis
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Tamarana
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Tapejara
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ubiratã
		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Umuarama

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

		Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Verê
	7096 - Requalificação e Urbanização	Ações estruturantes de habitabilidade, urbanismo e preservação ambiental, em áreas de ocupação irregular e/ou de risco, em Piraquara
	8084 - Habitação Urbana	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas para pessoas idosas sem moradia, em Loanda
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para famílias do meio urbano de Figueira
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para famílias do meio urbano de Jacarezinho
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para famílias do meio urbano de Santa Cruz de Monte Castelo
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Astorga
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Cascavel
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Cianorte
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Francisco Beltrão
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Goioerê
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Guaíra
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Irati
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Maringa
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Santo Antônio do Sudoeste
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em São Miguel do Iguaçu
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Telêmaco Borba
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Toledo
		Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas para pessoas idosas sem moradia, em Ivaiporã
	8086 - Habitação Rural	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para famílias do meio rural no Estado do Paraná
Eixo: 02 Infraestrutura e Mobilidade		
Programa: 17 - Desenvolvimento da Infraestrutura e da Logística		
Órgão	**Ação**	**Entrega**
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu	Duplicação e manutenção de segmento da BR 469/PR, no município de Foz do Iguaçu
		Implantação de acesso entre a ponte Brasil / Paraguai e a BR-277
		Ligação viária intermunicipal Ramilândia / Santa Helena, passando por Missal e Diamante D'Oeste
Órgão	**Ação**	**Entrega**
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística / APPA	8823 - Modernização e Expansão da Infraestrutura Portuária	Implantação da Moega Ferroviária no Corredor de Exportação do Porto de Paranaguá

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Órgão	Ação	Entrega
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística / DER	7007 - Programa Rotas do Desenvolvimento Banco do Brasil	Duplicação e restauração da PR-092, trecho 2.1.b km, no perímetro urbano entre Curitiba e Almirante Tamandaré
	7022 - PIR DER Programa Inova Paraná	Duplicação da rodovia PR-417, no trecho Curitiba/Colombo
		Duplicação e restauração da rodovia PR-317, no trecho do entroncamento da rodovia BR-163, em Toledo (rua 1º de maio)
		Implantação de viaduto entre a rodovia BR-376 e o cruzamento com rodovia PR-317, em Maringá (Catuaí)
	7032 - Ponte de Guaratuba	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba
	8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual	Duplicação e ampliação da capacidade da rodovia PR-151, no trecho Ponta Grossa/Palmeira
		Duplicação e ampliação da capacidade da rodoviária PR-412, entre Guaratuba e Coroados
		Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Pitanga-Turvo
		Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Turvo - Guarapuava
		Duplicação e restauração da rodovia PR-506, no trecho de Campina Grande do Sul
		Duplicação e restauração e ampliação capacidade rodoviária PR-412, no trecho Matinhos a Praia de Leste
		Implantação da Ponte Japurá, no trecho entre em São Carlos do Ivaí/Japurá PR-498
		Implantação da rodovia municipal de Lagoinhas/Saltinho, em Tijucas do sul
		Implantação da rodovia PR-092, no trecho Cerro Azul/Doutor Ulysses
		Implantação da rodovia PR-990, no entroncamento da rodovia PR-364 e a cidade de Rebouças
		Pavimentação da PR-151, Sengés - São José da Boa Vista
		Pavimentação da PR-510/PR-512, Balsa Nova - Mariental
		Pavimentação da rodovia PR-239, no trecho de Mato Rico a Roncador
		Pavimentação das rodovias PR-574 e PR-575: Jotaesse, Palmitópolis, Cafelândia
Eixo: 02 Infraestrutura e Mobilidade		
Programa: 17 - Desenvolvimento da Infraestrutura e da Logística		
Órgão	**Ação**	**Entrega**
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística / DER	8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual	Recuperação e reabilitação da rodovia PR-170, na ponte sobre o Rio Jordão
		Restauração com ampliação de capacidade da rodovia PR-180, no trecho de acesso secundário Goioerê/Quarto Centenário
		Restauração e ampliação de capacidade da PR-239 e PR-317: Assis Chateaubriand, Bragantina, Toledo, incluindo o Contorno Oeste de Toledo
		Restauração e ampliação de capacidade da PR-487 de Campo Mourão ao Rio Muquilão - Lote 02
		Restauração e ampliação de capacidade da PR-487 e PR-460 - Lote 1, Rio Muquilão à Pitanga
		Restauração e ampliação de capacidade da PRC-466, acesso a Furnas e Pitanga - Lote 05
		Restauração em whitetopping na rodovia PRC-280, no trecho Clevelândia/Pato Branco
	8398 - Administração da manutenção e segurança do	Restauração da rodovia PR-170, trecho Guarapuava à Foz do Areia, em Pinhão

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

	sistema rodoviário estadual	
Órgão	**Ação**	**Entrega**
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística / FERROESTE	8108 - Modernização e Expansão da FERROESTE	Construção de estacionamento dentro do Terminal Ferroviário de Cargas em Cascavel.
Eixo: 03 Desenvolvimento Econômico Sustentável		
Programa: 19 - Universalização do Saneamento		
Órgão	**Ação**	**Entrega**
13 - Casa Civil / SANEPAR	8824 - Saneamento Básico	Realização de ligações de água nos municípios
		Universalização do saneamento através de Ligações de esgoto realizadas nos municípios
Programa: 23 - Paraná Sustentável		
Órgão	**Ação**	**Entrega**
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável	8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI	Implantação de parque linear e execução de obras de controle de erosão e escoamento pluvial, em Loanda
		Obras de infraestrutura para contenção de cheias do Rio Palmital, em Colombo
	8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental	Revitalização da Orla de Matinhos
	8283 - Gestão do Patrimônio Natural	Estruturação de Unidades de Conservação
Eixo: 04 Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania		
Programa: 27 - Paraná Cultura e Arte		
Órgão	**Ação**	**Entrega**
51 - Secretaria de Estado da Cultura	**8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais**	Execução das obra do Museu Internacional de Arte (parceria com o Pompidou), em de Foz do Iguaçu.
Eixo: 05 Direitos Básicos e Bem-Estar		
Programa: 30 - Paraná Protegido		
Órgão	**Ação**	**Entrega**
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública	7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	Ampliação da 2ª Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças da Polícia Militar, em Maringá
		Construção da Casa de Custódia de Laranjeiras do Sul**
		Construção da Delegacia Cidadã de Cianorte
		Construção da Delegacia Cidadã de Ivaiporã
		Construção da sede do 13º Grupamento de Bombeiros, em Pato Branco
		Construção da sede do 30º Batalhão da Polícia Militar, em Londrina
		Construção de reservatório elevado na Casa de Custódia de Maringá**
		Construção do 7º Batalhão de Polícia Militar em Cruzeiro do Oeste
		Construção do Corpo de Bombeiros de Medianeira
		Execução de reformas no edifício sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/BATEL, em Curitiba
		Reforma da sede da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco
		Reforma do 1º Comando Regional de Bombeiro Militar
		Reforma e ampliação do Hospital da Polícia Militar em Curitiba
Órgão	**Ação**	**Entrega**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública	**7089 - Investimentos para o Paraná Seguro BID**	Construção da Delegacia Cidadã de Colombo
		Construção da Delegacia Cidadã de Guaíra
		Construção da Delegacia Cidadã de Londrina
		Construção da Delegacia Cidadã de Maringá
		Construção da Escola de Bombeiros, em São José dos Pinhais
		Construção da sede do Batalhão de Operações Especiais, em São José dos Pinhais
		Construção da sede do Batalhão de Polícia de Fronteira,em Marechal Cândido Rondon
		Construção da sede do Batalhão de Polícia Escolar Comunitária, em Curitiba
Órgão	**Ação**	**Entrega**
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública	**8074 - Investimentos para a Segurança Pública**	Construção da Delegacia Cidadã, em Ribeirão do Pinhal
		Construção da sede da 11ª Companhia Independente de Polícia Militar, em Cambé
	8385 - Ações do Fundo Penitenciário FUPEN	Construção da Casa de Custódia de Umuarama
Órgão	**Ação**	**Entrega**
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública / DEPEN	**8383 - Gestão do Sistema Penitenciário**	Ampliação da Casa de Custódia, em Piraquara
		Ampliação da Penitenciária Estadual de Piraquara I, em Piraquara
		Construção da Penitenciária Estadual de Ribeirão do Pinhal
		Construção do Centro de Integração Social de Campo Mourão
Eixo: 05 Direitos Básicos e Bem-Estar		
Programa: 30 - Paraná Protegido		
Órgão	**Ação**	**Entrega**
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública / DEPEN	**8383 - Gestão do Sistema Penitenciári**	Implantação de canis nos Centros de Detenção
		Reforma na Cadeia Pública de União da Vitória

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PODER JUDICIÁRIO

Eixo: 01 Eficiência Administrativa

Programa: 03 - Poder Judiciário Efetivo e Ágil na Garantia dos Direitos

Órgão	Ação	Entrega
05 - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	**7101 - Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis do 1º grau**	Construção de Fórum, em Ampére
		Construção de Fórum, em Bocaiúva do Sul
		Construção de Fórum, em Campo Mourão
		Construção de Fórum, em Carlópolis
		Construção de Fórum, em Centenário do Sul
		Construção de Fórum, em Clevelândia
		Construção de Fórum, em Colorado
		Construção de Fórum, em Corbélia
		Construção de Fórum, em Faxinal
		Construção de Fórum, em Francisco Beltrão
		Construção de Fórum, em Iporã
		Construção de Fórum, em Iretama
		Construção de Fórum, em Jaguariaíva
		Construção de Fórum, em Jandaia do Sul
		Construção de Fórum, em Joaquim Távora
		Construção de Fórum, em Loanda
		Construção de Fórum, em Mandaguaçu
		Construção de Fórum, em Mangueirinha
		Construção de Fórum, em Marialva
		Construção de Fórum, em Nova Aurora
		Construção de Fórum, em Paranaguá
		Construção de Fórum, em Paranavaí
		Construção de Fórum, em Peabirú
		Construção de Fórum, em Ponta Grossa
		Construção de Fórum, em Pontal do Paraná
		Construção de Fórum, em Prudentópolis
		Construção de Fórum, em Quedas do Iguaçu
		Construção de Fórum, em Ribeirão do Pinhal
		Construção de Fórum, em São Jerônimo da Serra
		Construção de Fórum, em São Mateus do Sul
		Construção de Fórum, em Terra Rica
		Construção de Fórum, em União da Vitória
		Construção de Fórum, em Uraí
		Construção do Bloco Criminal, em Londrina
		Construção do Centro Judiciário de Curitiba - Fase 2

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

		Elaboração de Projeto Arquitetônico, em Santo Antônio da Platina
		Elaboração de Projeto Arquitetônico para adequação de Fórum, em Irati
		Projeto de Climatização da Sede da Mauá do TJPR, em Curitiba
		Reforma Geral do Fórum, em Tibagi
	7102 - Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis do 2º grau	Projeto de Climatização do Prédio Anexo ao Palácio de Justiça, em Curitiba
		Reforma da cobertura do barracão da Flávio Dallegrave, em Curitiba

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IV – AJUSTAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ALTERAÇÃO DE INDICADORES
Substituição completa de indicador: exclusão do anterior e inclusão do novo com mudança em todos os atributos (exceto nome)

EIXO: 01 Eficiência Administrativa

Diretrizes:

Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões
Promoção da eficiência da ação do setor público e redução de entraves burocráticos, estimulando uma cultura de confiança institucional entre estado e cidadão
Fortalecimento da transparência, do controle social e do combate à corrupção
Integração dos processos de planejamento e alinhamento estratégico do governo com mecanismos de monitoramento e avaliação baseados em evidências

PROGRAMA: 08 Promoção da Segurança Jurídica e Eficiência na Defesa do Paraná — **Tipo**: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Objetivos:

Ampliar a eficiência na defesa do Estado em juízo, com a redução do tempo, dos custos e dos esforços despendidos para a solução de disputas judiciais.
Promover a segurança jurídica nas relações entre o Estado e a sociedade, minimizando os riscos da atuação da Administração Pública.
Incrementar a recuperação judicial e extrajudicial da dívida ativa do Estado.

Indicador NOVO a substituir o anterior

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Economicidade da atuação da Procuradoria Geral do Estado - PGE	Sistema de Informações Processuais - SIPRO e Sistema de Gestão das Requisições de Pequeno Valor - PRPV	82,51	01/01/2023	percentual	Maior Melhor	Anual	78,00	79,00	80,00	81,00

ALTERAÇÃO DE INDICADORES
Mudança em fonte de apuração e outros elementos que não são publicados pela Lei: descriçao do indicador, justificativa para escolha

EIXO: 01 Eficiência Administrativa

Diretrizes:

Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões
Promoção da eficiência da ação do setor público e redução de entraves burocráticos, estimulando uma cultura de confiança institucional entre estado e cidadão
Fortalecimento da transparência, do controle social e do combate à corrupção
Integração dos processos de planejamento e alinhamento estratégico do governo com mecanismos de monitoramento e avaliação baseados em evidências

PROGRAMA: 10 Pacto pelo futuro: Planejando o Paraná — **Tipo**: Finalística

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:
Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL

Objetivos:

Consolidar a estrutura do Sistema Estadual do Planejamento.
Aprimorar a performance e a eficiência das parcerias, concessões e operações de crédito dos projetos multissetoriais.
Consolidar a política de desenvolvimento territorial integrado no Paraná.
Subsidiar as políticas públicas estaduais com estudos, pesquisas e estatísticas sobre a economia e a sociedade paranaense.

Indicador

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Proporção de entrega de projetos estruturados de execução das ações de desenvolvimento territorial	Registros do Programa Paraná Produtivo	0,00	01/07/2023	percentual	Maior Melhor	Anual	25,00	50,00	75,00	100,00

ALTERAÇÃO DE INDICADORES
Mudança nos índices esperados e outros elementos que não são publicados pela Lei: fórmula de cálculo

EIXO: 01 Eficiência Administrativa

Diretrizes:

Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões
Promoção da eficiência da ação do setor público e redução de entraves burocráticos, estimulando uma cultura de confiança institucional entre estado e cidadão
Fortalecimento da transparência, do controle social e do combate à corrupção
Integração dos processos de planejamento e alinhamento estratégico do governo com mecanismos de monitoramento e avaliação baseados em evidências

PROGRAMA: 13 - Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária — **Tipo**: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

Objetivos:

Promover uma experiência convergente ao contribuinte no atendimento da Receita Estadual;
Disponibilizar mais serviços da Receita Estadual do Paraná em meios asssincronos de atendimento e serviços digitais conclusivos;
Ampliar a atuação do Programa de Educação Fiscal;
Aumentar a confiança e a participação da sociedade no Programa Nota Paraná;
Elevar a adesão da população às audiências públicas;
Melhorar a qualidade da informação contábil.

Indicadores

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Proporção de aderência de autorregularização dos contribuintes com as obrigações tributárias	Sistema de autorregularização das obrigações tributárias da Receita Estadual	32,00	07/07/2023	percentual	Maior Melhor	Anual	41,00	52,00	56,00	65,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Proporção de participantes de ações de educação fiscal/fazendária na população paranaense	Registros administrativos da Escola Fazendária da Secretaria de Estado da Fazenda - EFAZ/SEFA	0,10	31/12/2025	percentual	Maior Melhor	Anual	0,13	0,14	0,15	0,16

ALTERAÇÃO DE INDICADORES
Mudança nos índices esperados

EIXO: 02 Infraestrutura e Mobilidade

Diretrizes:
Desenvolvimento urbano sustentável, ancorado no conceito de cidades inteligentes, resilientes, pacíficas e inclusivas
Aperfeiçoamento da governança das obras públicas e dos projetos estruturantes, bem como de sua capacidade de execução

PROGRAMA: 16 Casa Fácil Paraná — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:
Secretaria de Estado das Cidades - SECID

Objetivos:

Promover a viabilização do direito à moradia digna, no meio urbano e rural, por meio da oferta e melhoria de unidades habitacionais.
Aumentar a oferta de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade social.
Promover a regularização fundiária urbana, adotando um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Indicadores

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Acréscimo proporcional da oferta de moradias para famílias em vulnerabilidade social em relação ao período 2018 - 2022	Sistema de Gestão de Projetos/RM da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	0,00	31/12/2022	percentual	Maior Melhor	Anual	4,00	1,00	50,00	100,00

Marcação:
Indicadores do Ranking de Competitividade dos Estados
Sustentabilidade Social - Inadequação de Moradia
Indicadores do Estudo de Longo Prazo IPARDES
Proporção de moradias inadequadas

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Expansão proporcional de famílias atendidas com condições de moradia digna nas ações da COHAPAR em relação ao período 2019-2022	Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes - SCHAP; Sistema de Gestão de Projetos/RM e Sistema Casa Fácil Paraná (Subsídios) - COHAPAR	0,00	31/12/2022	percentual	Maior Melhor	Anual	46,00	90,00	130,00	180,00

Marcação:
Indicadores do Ranking de Competitividade dos Estados
Sustentabilidade Social - Inadequação de Moradia
Indicadores do Estudo de Longo Prazo IPARDES
Proporção de moradias inadequadas

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Proporção de famílias atendidas com titulação do imóvel	Sistema do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - SISPEHIS	6,00	30/04/2023	percentual	Maior Melhor	Anual	9,00	8,82	11,25	14,17

Marcação:
Indicadores do Ranking de Competitividade dos Estados
Sustentabilidade Social - Inadequação de Moradia
Indicadores do Estudo de Longo Prazo IPARDES
Proporção de moradias inadequadas

ALTERAÇÃO DE INDICADORES
Mudança no nome do indicador e outros elementos que não são publicados pela Lei: na fórmula de cálculo

EIXO: 02 Infraestrutura e Mobilidade

Diretrizes:
Desenvolvimento urbano sustentável, ancorado no conceito de cidades inteligentes, resilientes, pacíficas e inclusivas
Aperfeiçoamento da governança das obras públicas e dos projetos estruturantes, bem como de sua capacidade de execução

PROGRAMA: 17 Desenvolvimento da Infraestrutura e da Logística — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL

Objetivos:

Garantir trafegabilidade segura e eficiente.
Fomentar a modernização dos modais (ferrovias, hidrovias, rodovias e aeroportos) do Paraná.
Fomentar a inovação para promover melhorias no processo de gestão de contratação, elaboração, fiscalização de projetos e obras públicas, bem como operação e manutenção pós-obra.*
Fomentar o provimento de valor ao business da comunidade portuária.
Aumentar a capacidade de recepção de cargas dos portos paranaenses.
Promover a adequação e melhoria da infraestrutura das estradas e rodovias no Estado do Paraná.
* Alterado pela Lei Estadual nº 22.268, de 13 de dezembro de 2024.

Indicadores

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Proporção de aderência na implementação da metodologia BIM em projetos de obras públicas por parte dos órgãos estaduais integrantes da Estratégia BIM PR	Registro Administrativo Departamento de Gestão da Inovação da SEIL	0,00	31/12/2022	percentual	Maior Melhor	Anual	50,00	75,00	100,00	100,00

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Proporção de aderência na utilização de tecnologias compatíveis com BIM para Fiscalização e/ou Execução de Obras por parte dos órgãos estaduais integrantes da Estratégia BIM PR	Registro Administrativo Departamento de Gestão da Inovação da SEIL	0,00	31/12/2022	percentual	Maior Melhor	Anual	10,00	25,00	50,00	75,00

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Proporção de aderência na utilização da estratégia BIM para Operação e Manutenção Pós-obra por parte dos órgãos estaduais integrantes da Estratégia BIM PR	Registro Administrativo Departamento de Gestão da Inovação da SEIL	0,00	31/12/2022	percentual	Maior Melhor	Anual	0,00	0,00	10,00	25,00

ALTERAÇÃO DE INDICADORES
Substituição completa de indicador: exclusão do anterior e inclusão do novo com mudança em todos os atributos (exceto nome)

EIXO: 04 Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania

Diretrizes:

Mitigação da pobreza, criação de oportunidades e respeito às demandas específicas
Reconhecimento das especificidades paranaenses, heterogeneidade de territórios e de públicos, quanto aos arranjos familiares, modos de vida, vivências socioeconômicas, étnicas, culturais, raciais, de gênero e situações de vulnerabilidade no âmbito da proteção e desenvolvimento social

PROGRAMA: 24 Ampliação e Promoção do Acesso à Justiça — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR

Objetivos:

Ampliar o acesso à justiça à população vulnerável nos municípios paranaenses.
Aumentar os atendimentos jurídicos integrais e gratuitos à população vulnerável.

Indicador NOVO a substituir o anterior

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Produtividade da Defensoria Pública	Registro realizado por defensores públicos no sistema interno da Defensoria Pública - SIC	3.746	31/12/2024	ato por órgão de atuação	Maior Melhor	Anual	3.746	4.000	4.120	4.243

ALTERAÇÃO DE INDICADORES
Mudança nos índices ou polaridade e outros elementos que não são publicados pela Lei:decsrição, fórmula de cálculo

EIXO: 04 Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania

Diretrizes:

Mitigação da pobreza, criação de oportunidades e respeito às demandas específicas
Reconhecimento das especificidades paranaenses, heterogeneidade de territórios e de públicos, quanto aos arranjos familiares, modos de vida, vivências socioeconômicas, étnicas, culturais, raciais, de gênero e situações de vulnerabilidade no âmbito da proteção e desenvolvimento social

PROGRAMA: 28 Paraná que Respeita e Prospera — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI

Objetivos:

Promover a segurança e o bem-estar das mulheres e meninas, visando eliminar a violência de gênero em todas as suas formas
Garantir a participação efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança
Fortalecer as políticas públicas que visem ao protagonismo feminino
Garantir direitos e respeito aos modos de vida, fortalecendo a autonomia e a governança dos povos e comunidades tradicionais em relação aos seus territórios e recursos naturais
Fomentar a Diversidade e Inclusão na Administração Pública do Estado do Paraná
Promover o acesso dos grupos raciais minoritários às políticas públicas
Promover o envelhecimento ativo, saudável e cidadão por meio dos municípios do Estado amigos da pessoa idosa
Fortalecer a rede de proteção e acesso aos serviços de cuidado e garantia de direitos para a população idosa
Fomentar políticas de prevenção e combate à violência contra a população idosa

Indicador

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Proporção dos municípios paranaenses Amigos da Pessoa Idosa	Portal da Organização Pan- Americana da Saúde - OPAS/OMS	8,00	12/06/2023	percentual	Maior Melhor	Anual	40,00	20,00	40,00	60,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ALTERAÇÃO DE INDICADORES
Mudança nos índices ou polaridade e outros elementos que não são publicados pela Lei:decsrição, fórmula de cálculo

EIXO: 04 Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania

Diretrizes:

Mitigação da pobreza, criação de oportunidades e respeito às demandas específicas
Reconhecimento das especificidades paranaenses, heterogeneidade de territórios e de públicos, quanto aos arranjos familiares, modos de vida, vivências socioeconômicas, étnicas, culturais, raciais, de gênero e situações de vulnerabilidade no âmbito da proteção e desenvolvimento social

PROGRAMA: 29 Paraná que Cuida — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

Objetivos:

Promover políticas públicas para garantir a melhoria das condições de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social.
Garantir a promoção dos direitos de crianças e adolescentes.
Desenvolver e aprimorar políticas públicas eficazes, eficientes e efetivas voltadas à população entre 15 e 29 anos.
Promover o acesso das pessoas com deficiências à direitos garantidos por lei

Indicador

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Percentual de casos de violência contra crianças e adolescentes registrados de forma adequada no portal SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA	22,81	31/12/2022	percentual	Maior Melhor	Anual	22,00	43,00	45,00	47,00

Marcação:
Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Taxa de Mortalidade Causas Externas - Lesões Autoprovocadas Intencionalmente (Suicídios)
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos de Idade
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos de Idade - Causas Evitáveis
Taxa de Mortalidade Infantil em Menores de 1 ano de Idade

ALTERAÇÃO DE INDICADORES
Mudança nos nomes e índices

EIXO: 05 Direitos Básicos e Bem-Estar

Diretrizes:
Ampliação das estratégias de melhoria da qualidade de vida da população paranaense
Geração de oportunidades de trabalho e renda e de estímulos à inserção no mercado de trabalho
Formação cidadã integral, inclusiva e de qualidade

PROGRAMA: 35 Cuidado Regionalizado em Saúde — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Objetivos:

Aprimorar a gestão da Política Estadual de Saúde.
Aprimorar os processos de monitoramento e avaliação para a tomada de decisão.
Aperfeiçoar o modelo de atenção à saúde fortalecendo o cuidado compartilhado dos profissionais da saúde nos diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde.
Fortalecer as estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos.
Aprimorar as práticas de vigilância em saúde e integrá-las à Rede de Atenção à Saúde

Indicadores

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Cobertura da Atenção Primária à Saúde - APS	Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica - SISAB; Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES; Informação e Gestão da Atenção Básica - e-Gestor AB; Estimativa populacional - IBGE	88,45	26/06/2023	percentual	Maior Melhor	Anual	86,00	92,50	93,00	93,50

Marcação:
Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Número de Profissionais de Saúde

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde	Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica - SISAB; Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES; Informação e Gestão da Atenção Básica - e-Gestor AB; Estimativa populacional -IBGE	37,58	26/06/2023	percentual	Maior Melhor	Anual	41,50	45,50	46,50	47,50

Marcação:
Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Número de Profissionais de Saúde - Dentistas

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Taxa Bruta de Mortalidade por Lesões no Trânsito	Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM; Datasus/Ministério da Saúde	21,30	27/02/2023	ocorrências por 100 mil habitantes	Menor Melhor	Anual	19,08	19,58	17,64	15,69

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Marcação:
Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Taxa de Mortalidade Causas Externas - Acidentes de Trânsito (Transporte)
Indicadores do Estudo de Longo Prazo IPARDES
Mortes por causas externas - acidentes de trânsito

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Taxa Bruta de Mortalidade Prematura por Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT	Sistema de Informação de Mortalidade - SIM do Paraná	315,55	27/02/2023	ocorrências por 100 mil habitantes	Menor Melhor	Anual	309,28	306,19	303,13	300,09

Marcação:
Indicadores do Ranking de Competitividade dos Estados
Sustentabilidade Social - Mortalidade Precoce
Indicadores do Estudo de Longo Prazo IPARDES
Taxa de mortalidade prematura por DCNT

INCLUSÃO DE INDICADORES

EIXO: 04 Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania

Diretrizes:
Mitigação da pobreza, criação de oportunidades e respeito às demandas específicas
Reconhecimento das especificidades paranaenses, heterogeneidade de territórios e de públicos, quanto aos arranjos familiares, modos de vida, vivências socioeconômicas, étnicas, culturais, raciais, de gênero e situações de vulnerabilidade no âmbito da proteção e desenvolvimento social

PROGRAMA: 24 Ampliação e Promoção do Acesso à Justiça — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:
Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR

Objetivos:
Ampliar o acesso à justiça à população vulnerável nos municípios paranaenses.
Aumentar os atendimentos jurídicos integrais e gratuitos à população vulnerável.

Indicador NOVO incluído

Nome	Fonte de Apuração	Referência		Unidade de medida	Polaridade	Periodicidade de Apuração	Índices Esperados			
		Índice	data				2024	2025	2026	2027
Expansão dos órgãos de atualção da DPE-PR para a população vulnerável	Resoluções da Defensoria Pública	0,00	10/02/2024	percentual	maior melhor	anual	N/A	0,16	0,32	0,481

EXCLUSÃO DE INDICADORES

EIXO: 01 Eficiência Administrativa

Diretrizes:
Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões
Promoção da eficiência da ação do setor público e redução de entraves burocráticos, estimulando uma cultura de confiança institucional entre estado e cidadão
Fortalecimento da transparência, do controle social e do combate à corrupção
Integração dos processos de planejamento e alinhamento estratégico do governo com mecanismos de monitoramento e avaliação baseados em evidências

PROGRAMA: 10 Pacto pelo futuro: Planejando o Paraná — **Tipo**: Finalística

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:
Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL

Objetivos:
Consolidar a estrutura do Sistema Estadual do Planejamento.
Aprimorar a performance e a eficiência das parcerias, concessões e operações de crédito dos projetos multissetoriais.
Consolidar a política de desenvolvimento territorial integrado no Paraná.
Subsidiar as políticas públicas estaduais com estudos, pesquisas e estatísticas sobre a economia e a sociedade paranaense.

Indicador excluído

Proporção de execução do Plano de Contratações Anual do Estado do Paraná - PCA-E
Fonte: Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS; Portal da Transparência do Estado do Paraná; Registros administrativos da CPC/SEPL

EXCLUSÃO DE INDICADORES

EIXO: 04 Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania

Diretrizes:
Mitigação da pobreza, criação de oportunidades e respeito às demandas específicas
Reconhecimento das especificidades paranaenses, heterogeneidade de territórios e de públicos, quanto aos arranjos familiares, modos de vida, vivências socioeconômicas, étnicas, culturais, raciais, de gênero e situações de vulnerabilidade no âmbito da proteção e desenvolvimento social

PROGRAMA: 24 Ampliação e Promoção do Acesso à Justiça — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:
Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR

Objetivos:
Ampliar o acesso à justiça à população vulnerável nos municípios paranaenses.
Aumentar os atendimentos jurídicos integrais e gratuitos à população vulnerável.

Indicador EXCLUÍDO

Municípios atendidos pela Defensoria Pública
Fonte: Resoluções da Defensoria Pública

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

EXCLUSÃO DE INDICADORES

EIXO: 05 Direitos Básicos e Bem-Estar

Diretrizes:

Ampliação das estratégias de melhoria da qualidade de vida da população paranaense
Geração de oportunidades de trabalho e renda e de estímulos à inserção no mercado de trabalho
Formação cidadã integral, inclusiva e de qualidade

PROGRAMA: 36 Trabalho, Qualificação e Economia Solidária **Tipo**: Finalística

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda - SETR

Objetivos:

Melhorar o acesso da população ao mercado formal de trabalho.
Ampliar a empregabilidade e as vagas em programas/projetos de qualificação profissional à população paranaense.
Fomentar as atividades empreendedoras autônomas, de autogestão e solidárias para geração de renda e inserção no mercado.

Indicador excluído

Variação de cadastros no aplicativo Paraná Serviço

Fonte: Relatório da JUCEPAR; Registro administrativo da SETR

ALTERAÇÃO DE INDICADORES EM ELEMENTOS NÃO PUBLICADOS PELA LEI

EIXO: 01 Eficiência Administrativa

Diretrizes:

Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões
Promoção da eficiência da ação do setor público e redução de entraves burocráticos, estimulando uma cultura de confiança institucional entre estado e cidadão
Fortalecimento da transparência, do controle social e do combate à corrupção
Integração dos processos de planejamento e alinhamento estratégico do governo com mecanismos de monitoramento e avaliação baseados em evidências

PROGRAMA: 05 Gestão Interinstitucional e Comunicação Governamental **Tipo**: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

Casa Civil - CC
Casa Militar - CM
Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM

Objetivos:

Fortalecer e assegurar, de forma independente, a regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização dos serviços públicos delegados do Estado do Paraná.
Buscar equidade na presença e na alocação dos recursos do Estado.
Orientar e conduzir com critérios objetivos as decisões estratégicas de Governo.

Indicador alterado na fórmula de cálculo, descrição e justificativa

Proporção de investimento do Governo do Estado em relação à arrecadação

Fonte: Sistema Integrado de Finanças Públicas do Estado do Paraná - SIAFIC

ALTERAÇÃO DE INDICADORES EM ELEMENTOS NÃO PUBLICADOS PELA LEI

EIXO: 01 Eficiência Administrativa

Diretrizes:

Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões
Promoção da eficiência da ação do setor público e redução de entraves burocráticos, estimulando uma cultura de confiança institucional entre estado e cidadão
Fortalecimento da transparência, do controle social e do combate à corrupção
Integração dos processos de planejamento e alinhamento estratégico do governo com mecanismos de monitoramento e avaliação baseados em evidências

PROGRAMA: 08 Promoção da Segurança Jurídica e Eficiência na Defesa do Paraná **Tipo**: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Objetivos:

Ampliar a eficiência na defesa do Estado em juízo, com a redução do tempo, dos custos e dos esforços despendidos para a solução de disputas judiciais.
Promover a segurança jurídica nas relações entre o Estado e a sociedade, minimizando os riscos da atuação da Administração Pública.
Incrementar a recuperação judicial e extrajudicial da dívida ativa do Estado.

Indicador alterado na fórmula de cálculo

Variação anual estimada do Valor Anual Recuperado pela Procuradoria Geral do Estado PGE da Dívida Ativa Estadual

Fonte: Sistemas de controle da dívida ativa estadual da Secretaria de Estado da Fazenda

ALTERAÇÃO DE INDICADORES EM ELEMENTOS NÃO PUBLICADOS PELA LEI

EIXO: 01 Eficiência Administrativa

Diretrizes:

Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestão de resultados, eficiência da alocação de recursos públicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisões
Promoção da eficiência da ação do setor público e redução de entraves burocráticos, estimulando uma cultura de confiança institucional entre estado e cidadão
Fortalecimento da transparência, do controle social e do combate à corrupção
Integração dos processos de planejamento e alinhamento estratégico do governo com mecanismos de monitoramento e avaliação baseados em evidências

PROGRAMA: 10 Pacto pelo futuro: Planejando o Paraná **Tipo**: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS:

Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL

Objetivos:

Consolidar a estrutura do Sistema Estadual do Planejamento.
Aprimorar a performance e a eficiência das parcerias, concessões e operações de crédito dos projetos multissetoriais.
Consolidar a política de desenvolvimento territorial integrado no Paraná.
Subsidiar as políticas públicas estaduais com estudos, pesquisas e estatísticas sobre a economia e a sociedade paranaense.

Indicador alterado na fórmula de cálculo

Proporção de desembolsos das operações de crédito multissetoriais

Fonte: Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Acompanhamento de Programas e Projetos (SIGMAPP); Registros administrativos da CCR/SEPL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TRANSFERÊNCIAS DE ENTREGAS
A entrega completa sai de uma ação orçamentária para outra ação

EIXO: 01 Eficiência Administrativa

PROGRAMA: 10 Promoção da Segurança Jurídica e Eficiência na Defesa do Paraná
Tipo: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7013 - Assistência Técnica Paraná Eficiente	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8027 - Gestão de Planejamento Governamental
ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL	ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SEPL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Diretoria Geral - DG - SEPL

Entrega: 3926 - Comunicação para divulgação do Projeto Paraná Eficiente
Descrição: Produção e publicização de relatórios para comunicação das ações do Projeto Paraná Eficiente, que tem por objetivo mitigar os impactos da COVID-19 na saúde e melhorar a eficiência e eficácia da prestação de serviços de saúde, gestão ambiental e administração pública por meio de reformas na gestão e do uso da tecnologia da informação.

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7013 - Assistência Técnica Paraná Eficiente	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8089 - Planejamento Municipal e Desenvolvimento Territorial
ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL	ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SEPL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Diretoria Geral - DG - SEPL

Entrega: 3930 - Plataforma de Gestão Territorial do Programa Paraná Produtivo implantada

Descrição: Plataforma online para registro, acompanhamento e divulgação de projetos apresentados e priorizados pelas governanças regionais para desenvolvimento do território Paranaense de forma integrada.

EIXO: 03 Desenvolvimento Econômico Sustentável

PROGRAMA: 23 Paraná Sustentável
Tipo: Finalístico

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8286 - Gestão Administrativa IAT	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável
ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST	ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31 - Instituto Água e Terra - IAT	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Diretoria Geral - DG - SEDEST

Entrega: 3757 - Realização de eventos de náutica e pesca
Descrição: Foi estimada a realização de 96 eventos durante o período de 4 exercícios do Plano Plurianual, porém esta quantidade foi superestimada. A experiência prática demonstrou que a viabilidade de se realizar 24 eventos anualmente não é aquela que se imaginava quando da construção do PPA 2024-2027.

EIXO: 05 Direitos Básicos e Bem-Estar

PROGRAMA: 30 Paraná Protegido
Tipo: Finalístico

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4419 - Construção da Delegacia Cidadã de Astorga
Descrição: Construir a Delegacia Cidadã Padrão I, com área estimada de 600m², no município de Astorga

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4423 - Construção da Delegacia Cidadã de Guaratuba
Descrição: Construir a Delegacia Cidadã Padrão II, com área aproximada de 1.300m², no município de Guaratuba

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4446 - Construção da Delegacia Especializada, em Londrina
Descrição: Construir a Delegacia Cidadã Padrão II + Núcleo de Operações com Cães / Divisão Estadual de Narcóticos - DENARC Londrina

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4449 - Construção da nova sede da Polícia Científica, em Foz do Iguaçu
Descrição: Construir a nova sede da Polícia Científica do Paraná, no município de Foz do Iguaçu

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4450 - Construção da nova sede da Polícia Científica, em Cascavel
Descrição: Construir a nova sede da Polícia Científica do Paraná, no município de Cascavel

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4457 - Construção da nova sede do 7º SGBI, em Santo Antônio da Platina
Descrição: Construção de nova sede do 7° SGBI, Santo Antônio da Platina

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4470 - Construção da sede da 1ª Companhia do 17º Batalhão da Polícia Militar de São José dos Pinhais

Descrição: Construir a sede própria da 1ª Companhia do 17º Batalhão de Polícia Militar, com área estimada de 650m², no município de São José dos Pinhais

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4491 - Construção da sede da 3ª Companhia do 17º Batalhão da Polícia Militar de Campo Largo

Descrição: Construir a sede própria da 3ª Companhia do 17º Batalhão de Polícia Militar, com área estimada de 650m², no município de Campo Largo

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4493 - Construção da sede da Companhia do Batalhão de Polícia Ambiental de Guarapuava

Descrição: Construir a sede da 4ª Companhia do Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde, com área aproximada de 700m²

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4495 - Construção da sede do 12º Batalhão da Polícia Militar, em Curitiba

Descrição: Construir a nova sede do 12º Batalhão de Polícia Militar, com área aproximada de 3.000m², no município de Curitiba

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4509 - Construção da sede do 20º Batalhão da Polícia Militar, em Curitiba

Descrição: Construir a sede do 20º Batalhão de Polícia Militar, com área estimada de 2.600m², no município de Curitiba

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4511 - Construção da sede do 30º Batalhão da Polícia Militar, em Londrina

Descrição: Construir a sede do 30º Batalhão de Polícia Militar, com área aproximada de 2.956m², no município de Londrina.

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4512 - Construção da sede do 31º Batalhão da Polícia Militar em Assis Chateaubriand

Descrição: Construir a sede do 31º Batalhão de Polícia Militar, com área aproximada de 2.600m², no município de Assis Chateaubriand

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4514 - Construção da sede do 5º Comando Regional da Polícia Militar, em Cascavel

Descrição: Construir a sede do 5º Comando Regional de Polícia Militar, com área aproximada de 2.271m², no município de Cascavel.

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4525 - Construção do Corpo de Bombeiros de Medianeira

Descrição: Construir a sede do Corpo de Bombeiros Militar, com área estimada de 1.850m², no município de Medianeira

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4536 - Reforma do 1º Comando Regional de Bombeiro Militar

Descrição: Reforma no 1º Comando Regional de Bombeiro Militar/COBOM com troca esquadrias, pisos, adequações elétricas e lógicas.

DE: AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP	**PARA:** AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 66 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Secretário - GS - SESP

Entrega: 4570 - Reforma da sede da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco

Descrição: Reformar a sede da 5ª Subdivisão Policial do município de Pato Branco, com área estimada de 580m².

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ALTERAÇÃO DE ENTREGAS
Alterações em atributos de entregas já existentes

EIXO: 01 Eficiência Administrativa

PROGRAMA: 4 Ministério Público Resolutivo
Tipo: Finalístico

Ação Orçamentária: 8010 - Gestão dos Serviços do Ministério Público

Entrega: 4720 - Construção do E-Fórum
Mudança meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8011 - Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná FUEMP PR

Entrega: 4114 - Construção de edifício público para atendimento das funções legais e constitucionais do MP
Mudança meta (quantidade)

PROGRAMA: 5 Gestão Interinstitucional e Comunicação Governamental
Tipo: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Ação Orçamentária: 7101 - Grupo de Trabalho OCDE

Entrega: 3905 - Municípios beneficiados com plataforma para monitoramento municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Mudança título, descrição, cumulatividade, fonte, responsável e meta (quantidade)

PROGRAMA: 8 Promoção da Segurança Jurídica e Eficiência na Defesa do Paraná
Tipo: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Ação Orçamentária: 8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica

Entrega: 4944 - Padronização de instrumentos para garantir segurança e celeridade nas análises jurídicas
Mudança meta (quantidade)

Entrega: 4945 - Processos Judiciais atendidos pela PGE
Mudança meta (quantidade)

PROGRAMA: 10 Pacto pelo futuro: Planejando o Paraná
Tipo: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Ação Orçamentária: 7013 - Assistência Técnica Paraná Eficiente

Entrega: 3927 - Metodologia de Gestão de Investimento Público (GIP)
Mudança marcações

Entrega: 3929 - Sistemas desenvolvidos para o fortalecimento e eficiência institucional do Estado
Mudança descrição, memória de cálculo, meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8027 - Gestão de Planejamento Governamental

Entrega: 5441 - Projeto de Parceria de Centros Administrativos
Mudança descrição, meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8032 - Análise de Viabilidade de Projetos

Entrega: 5461 - Projeto de viabilidade e estudo preliminar para revitalização do litoral
Mudança memória de cálculo

Entrega: 5462 - Projeto de Mobilidade Urbana no município de Fazenda Rio Grande
Mudança memória de cálculo, meta (quantidade)

PROGRAMA: 12 Paraná: Gestão Efetiva
Tipo: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Ação Orçamentária: 8014 - Gestão de Administração Geral

Entrega: 3956 - Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS modernizado
Mudança memória de cálculo, meta (quantidade)

EIXO: 02 Infraestrutura e Mobilidade

PROGRAMA: 16 Casa Fácil
Tipo: Finalístico

Ação Orçamentária: 7005 - Vida Nova

Entrega: 4771 - Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Assaí
Mudança descrição, meta (quantidade), metas e prioridades

Entrega: 4773 - Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Boa Esperança do Iguaçu
Mudança descrição, meta (quantidade), metas e prioridades

Entrega: 4774 - Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Boa Ventura do São Roque
Mudança descrição, meta (quantidade), metas e prioridades

Entrega: 4775 - Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Califórnia
Mudança descrição, meta (quantidade), metas e prioridades

Entrega: 4820 - Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Jandaia do Sul
Mudança descrição, fonte de apuração, meta (quantidade), metas e prioridades

Ação Orçamentária: 8084 - Habitação Urbana

Entrega: 5033 - Famílias beneficiadas com ações habitacionais contemplando novas unidades, melhorias, reformas, ou por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços - Programa FAR
Mudança marcações, meta (quantidade)

Entrega: 5057 - Famílias beneficiadas com auxílio financeiro para melhorias ou reformas, em unidades habitacionais do meio urbano
Mudança descrição, memória de cálculo, meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8085 - Regularização Fundiária Urbana/Titulação

Entrega: 5107 - Famílias beneficiadas por meio de concessão de titulação de imóveis
Mudança descrição, meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8086 - Habitação Rural

Entrega: 6016 - Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para famílias do meio rural no Estado do Paraná
Mudança meta (quantidade)

PROGRAMA: 17 Desenvolvimento da Infraestrutura e da Logística
Tipo: Finalístico

Ação Orçamentária: 8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual

Entrega: 4265 - Conservação e manutenção de rodovias (PROCONSERVA)
Mudança cumulatividade, descrição, meta (quantidade)

Entrega: 5159 - Conservação da Faixa de Domínio
Mudança cumulatividade, descrição, meta (quantidade)

Entrega: 6176 - Conservação na faixa de domínio (PROFAIXA)
Mudança cumulatividade

Entrega: 6177 - Execução de serviços de conservação rodoviária de pavimentos (COP II)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Mudança cumulatividade, descrição, meta (quantidade)

Entrega: 6179 - Execução de serviços de manutenção e conservação rotineira e periódica do pavimento das rodovias (PROMAC)
Mudança cumulatividade, descrição, meta (quantidade)

Entrega: 6180 - Execução dos serviços de manutenção e conservação de rodovias não pavimentadas
Mudança cumulatividade, descrição, meta (quantidade)

Entrega: 6194 - Restauração da rodovia PR-170, trecho Guarapuava à Foz do Areia, em Pinhão
Mudança descrição, meta (quantidade)

Entrega: 6210 - Restauração da rodovia PR-092, Entroncamento BR-153 (Santo Antônio da Platina) a Porto Leopoldino
Mudança descrição, meta (quantidade)

Entrega: 5161 - Execução de serviços de conservação do pavimento e da faixa de domínio dos trechos de rodovias inseridas no novo programa de concessão de rodovias (PROINTEGRA)
Mudança meta (quantidade)

Entrega: 5164 - Execução dos serviços de manutenção e conservação da faixa de domínio em rodovias estaduais em trechos concessionados do Paraná (INTEGRA PARANÁ)
Mudança cumulatividade, meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8520 - Gestão de outorga e fiscalização do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros

Entrega: 6213 - Execução dos serviços de instalação de abrigos
Mudança meta (quantidade)

EIXO: 03 Desenvolvimento Econômico Sustentável

PROGRAMA: 22 Desenvolvimento Rural, Cidadania e Segurança Alimentar
Tipo: Finalístico

Ação Orçamentária: 8208 - Ação Integrada de Formação e Transferência

Entrega: 4736 - Bolsistas, alunos de graduação e pós graduação orientados e supervisionados
Mudança meta (quantidade), responsável

Ação Orçamentária: 8258 - Direito Humano à Alimentação Adequada

Entrega: 4747 - Criança beneficiada com leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil
Mudança cumulatividade

Entrega: 4748 - Pessoas beneficiadas com alimentos da agricultura familiar
Mudança cumulatividade

Ação Orçamentária: 8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária

Entrega: 4757 - Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados
Mudança meta (quantidade)

PROGRAMA: 23 Paraná Sustentável
Tipo: Finalístico

Ação Orçamentária: 8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável

Entrega: 4199 - Ações do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) realizadas
Mudança descrição, fonte de apuração, responsável

Ação Orçamentária: 8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental

Entrega: 3792 - Municípios atendidos com a formalização de convênios para apoiar a gestão de resíduos sólidos
Mudança cumulatividade

Entrega: 3796 - Revitalização da Orla de Matinhos
Mudança descrição

Ação Orçamentária: 8283 - Gestão do Patrimônio Natural

Entrega: 3787 - Elaboração de planos para proteção da fauna nativa do Estado
Mudança meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8285 - Controle e Monitoramento Ambiental

Entrega: 3828 - Centros de Apoio à Fauna Silvestre (CAFS), Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS e CRAS) implantado e em funcionamento
Mudança descrição, meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8286 - Gestão Administrativa IAT

Entrega: 3754 - Soltura de peixes nativos com os cuidados ambientais pertinentes, nas bacias hidrográficas do Estado
Mudança meta (quantidade)

EIXO: 04 Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania

PROGRAMA: 24 Ampliação e Promoção do Acesso à Justiça
Tipo: Finalístico

Ação Orçamentária: 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP

Entrega: 3811 - Capacitação profissional dos servidores, estagiários e membros da Defensoria Pública
Mudança fonte de apuração, memória de cálculo, meta (quantidade)

PROGRAMA: 27 Paraná Cultura e Arte
Tipo: Finalístico

Ação Orçamentária: 7104 - Projetos Culturais Apoiados por Meio da Execução de Leis de Fomento Federais

Entrega: 6063 - Capacitação dentro do Programa de Formação e Qualificação Cultural
Mudança meta (quantidade)

Entrega: 6064 - Festivais, feiras, mostras e festas culturais apoiadas no Paraná
Mudança meta (quantidade), regionalização

Ação Orçamentária: 8200 - Gestão Administrativa CCTG

Entrega: 6048 - Reforma do Prédio do Centro Cultural Teatro Guaíra, em Curitiba
Mudança memória de cálculo, meta (quantidade), unidade de medida

Ação Orçamentária: 8290 - Paraná Literário

Entrega: 6068 - Promoção de encontros, palestras, cursos, apresentações, seminários, oficinas, sessões de cinema, torneios, concursos e premiações da Biblioteca Pública do Paraná
Mudança descrição, meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais

Entrega: 5403 - Eventos de exposições, oficinas na área educativa, artística e cultural
Mudança meta (quantidade), regionalização

Entrega: 5408 - Intermediação de mão de obra de trabalhadores dos setores da cultura e da economia criativa
Mudança meta (quantidade)

Entrega: 5412 - Promoção do Salão Paranaense de Artes Visuais

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Mudança meta (quantidade)

Entrega: 5414 - Shows Artísticos para a população no âmbito da Operação Verão
Mudança meta (quantidade)

PROGRAMA: 28 Paraná que Respeita e Prospera
Tipo: Finalístico

Ação Orçamentária: 8154 - Fomento ao Protagonismo Feminino e Prevenção às Violências

Entrega: 4666 - Financiamento de projetos para garantia de direito e empoderamento das mulheres em Entidades, Organizações da sociedade civil e movimentos sociais organizados
mudança de metas e unidade de medida

Ação Orçamentária: 8410 - Promoção da Equidade e Garantia de Direitos SEMIPI

Entrega: 4612 - Atendimento itinerante a municípios, com a oferta de serviços, programas e projetos de promoção e defesa dos direitos da mulher
Mudança memória de cálculo, título, unidade de medida

Entrega: 4621 - Realização da Conferência Estadual dos Povos Indígenas
Mudança meta (quantidade), responsável

PROGRAMA: 29 Paraná que Cuida
Tipo: Finalístico

Ação Orçamentária: 7010 - Projetos Estratégicos Integrados

Entrega: 4671 - Famílias beneficiadas em projetos voltados à primeira infância
Mudança descrição, fonte de apuração, marcações, meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8060 - Políticas Públicas da Juventude

Entrega: 4802 - Jovem beneficiado com Bolsa Agente de Cidadania
Mudança marcações, meta (quantidade)

Entrega: 4804 - Jovens atendidos em eventos para promoção de atividades de política de prevenção com temas relevantes à juventude
Mudança meta (quantidade)

Entrega: 4807 - Gestores dos Centros da Juventude capacitados
Mudança meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8061 - Nossa Gente

Entrega: 4823 - Famílias beneficiadas com transferência de recursos para saneamento rural
Mudança descrição, meta (quantidade), responsável

Ação Orçamentária: 8407 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família

Entrega: 4895 - Jovem beneficiado com Bolsa Agente de Cidadania dentro do Programa Paraná Seguro
Mudança marcações, meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8423 - Proteção Social Básica

Entrega: 4933 - Municípios beneficiados com cofinanciamento para construção de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)
Mudança marcações, memória de cálculo, meta (quantidade), regionalização

Entrega: 5913 - Municípios atendidos com assessoramento para execução de serviços voltados à primeira infância e suas famílias no âmbito do SUAS
Mudança meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Entrega: 5016 - Municípios beneficiados com cofinanciamento para construção de Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)
Mudança marcações, memória de cálculo, meta (quantidade), regionalização

EIXO: 05 Direitos Básicos e Bem-Estar

PROGRAMA: 30 Paraná Protegido
Tipo: Finalístico

Ação Orçamentária: 8064 - Gestão Administrativa SESP

Entrega: 5321 - Realização da Campanha Junho Paraná sem Drogas com ações de esclarecimento e incentivo à prevenção e ao tratamento contra o uso indevido de drogas
Mudança meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8079 - Ações da Polícia Científica

Entrega: 5250 - Inserção de sistemas e ferramentas de tecnologia da informação, em especial sistema de controle de vestígios, utilizando soluções prontas.
Mudança meta (quantidade)

Entrega: 5252 - Exposições do Museu de Ciências Forenses
Mudança meta (quantidade)

Entrega: 5255 - Perícias realizadas à mulheres vítimas de violência sexual nas dependências da Casa da Mulher Paranaense
Mudança meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8383 - Gestão do Sistema Penitenciário

Entrega: 5358 - Atendimentos realizados aos egressos do sistema prisional
Mudança meta (quantidade)

PROGRAMA: 32 Educação: Transforma Paraná
Tipo: Finalístico

Ação Orçamentária: 7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID

Entrega: 4076 - Professores participantes do Formadores em Ação
Mudança cumulatividade, descrição, fonte de apuração, memória de cálculo, meta (quantidade), responsável

Ação Orçamentária: 8093 - Manutenção da Educação Infantil da Rede Estadual

Entrega: 4113 - Estudantes beneficiados com materiais pedagógicos para melhoria da educação infantil e nivelamento entre escolas municipais e estaduais
Mudança cumulatividade, descrição, título

Ação Orçamentária: 8278 - Transporte Escolar

Entrega: 4121 - Estudantes beneficiados com Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE)
Mudança fonte de apuração, marcações, meta (quantidade), responsável

Ação Orçamentária: 8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental

Entrega: 4130 - Estudantes da Rede Estadual beneficiados com visitas ao museu
Mudança cumulatividade

Entrega: 4131 - Estudantes da Rede Estadual beneficiados pela Plataforma Gamificada de Matemática
Mudança fonte de apuração, meta (quantidade), responsável

Entrega: 4133 - Estudantes e professores beneficiados com apoio financeiro para participação de feiras educacionais
Mudança fonte de apuração, meta (quantidade), responsável

Entrega: 4135 - Material pedagógico para escolas da Rede Estadual e municipal de educação
Mudança cumulatividade, descrição, meta (quantidade), título

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Entrega: 4143 - Estudantes beneficiados com intercâmbio do Programa Ganhando o Mundo
Mudança fonte de apuração, memória de cálculo, meta (quantidade), responsável

Entrega: 4145 - Estudantes matriculados em sistema de ensino em escola integral
Mudança meta (quantidade)

Entrega: 4146 - Estudantes beneficiados com a Plataforma de aprendizagem da Língua Inglesa
Mudança memória de cálculo

Entrega: 4148 - Estudantes beneficiados com a Plataforma de Programação
Mudança meta (quantidade)

Entrega: 4150 - Aplicação de provas avaliativas para os Estudantes da Rede Pública Estadual
Mudança cumulatividade, fonte de apuração, meta (quantidade), responsável

Entrega: 4151 - Professor beneficiado com intercâmbio do Programa Ganhando o Mundo
Mudança memória de cálculo, meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8373 - Desenvolvimento da Educação Básica Modalidade Educação Especial

Entrega: 4559 - Estudantes beneficiados em escolas de educação especial
Mudança memória de cálculo, meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8374 - Desenvolvimento da Educação Básica para Jovens e Adultos EJA

Entrega: 5506 - Avaliação online de aprendizagem para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) realizada
Mudança cumulatividade, fonte de apuração, meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8452 - Gerenciamento do Contrato de Gestão com o PARANAEDUCAÇÃO

Entrega: 4213 - Instituições de educação básica da Rede Estadual atendidas pela prestação de serviços de apoio técnico especializado
Mudança fonte de apuração, marcações, memória de cálculo, meta (quantidade), responsável

Ação Orçamentária: 8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar

Entrega: 4221 - Oferta de alimentação saudável e adequada por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)
Mudança cumulatividade, fonte de apuração, marcações, meta (quantidade), responsável

Entrega: 5209 - Equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas da rede pública estadual de educação
Mudança cumulatividade, meta (quantidade), fonte de apuração, responsável, marcação

Ação Orçamentária: 8464 - Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos Tecnológicos Educacionais

Entrega: 4222 - Atendimentos por Chatbot para a Rede Estadual de Educação e comunidade escolar
Mudança cumulatividade, meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de Nível Médio

Entrega: 4225 - Material de apoio técnico e pedagógico para os cursos de formação profissional
Mudança cumulatividade, fonte de apuração, meta (quantidade), responsável

Entrega: 4249 - Estudantes beneficiados com o Projeto Conexão/Empregabilidade
Mudança fonte de apuração, meta (quantidade), responsável

Entrega: 5316 - Estudantes de cursos técnicos participantes de estágios obrigatórios beneficiados com seguro de vida
Mudança fonte de apuração, meta (quantidade), responsável

Entrega: 6109 - Estudantes matriculados em curso profissionalizante da rede estadual de educação
Mudança cumulatividade, fonte de apuração, responsável

Ação Orçamentária: 8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar

Entrega: 4226 - Estudantes das escolas cívico militar beneficiados com uniformes
Mudança cumulatividade, fonte de apuração, meta (quantidade), responsável

Entrega: 4227 - Contratação de profissionais da área de segurança publica para apoio nas Escola Cívico Militar.
Mudança meta (quantidade)

Ação Orçamentária: 8467 - Formação Continuada

Entrega: 4230 - Capacitação em cursos de formação continuada nas modalidades presencial para todos os profissionais da Rede Estadual de Educação (DEDUC)
Mudança cumulatividade, meta (quantidade)

Entrega: 4231 - Capacitação em cursos de formação continuada nas modalidades presencial para todos os profissionais da Rede Estadual de Educação (DEPGE)
Mudança cumulatividade, descrição, meta (quantidade)

Entrega: 4232 - Capacitação em cursos de formação continuada nas modalidades presencial para todos os profissionais da Rede Estadual de educação (DG)
Mudança cumulatividade

Entrega: 4233 - Capacitação em cursos de formação continuada nas modalidades presencial para todos os profissionais da Rede Estadual de Educação (DTI)
Mudança cumulatividade, meta (quantidade)

Entrega: 4234 - Capacitação em cursos de formação continuada nas modalidades presencial para todos os profissionais da Rede Estadual de Educação (FUNDEPAR)
Mudança cumulatividade, meta (quantidade)

Entrega: 4235 - Professor beneficiado com curso de pós-graduação Lato Sensu do Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE)
Mudança fonte de apuração, responsável

Ação Orçamentária: 8469 - Manutenção e Execução do Contrato de Gestão com PARANAEDUCAÇÃO

Entrega: 5502 - Instalação de placas solares na Rede Estadual de Educação
Mudança responsável

Ação Orçamentária: 8597 - Valorização da Educação Básica Magistério

Entrega: 5355 - Contratação de professores por processo seletivo simplificado para atendimento das unidades escolares
Mudança cumulatividade, meta (quantidade)

PROGRAMA: 34 Universidade e Sociedade
Tipo: Finalístico

Ação Orçamentária: 8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL

Entrega: 4002 - Ações extensionistas em benefício da sociedade realizadas pelas Instituições de Ensino Superior Estaduais
Mudança meta (quantidade)

Entrega: 4623 - Estudantes de ensino superior formados
Mudança meta (quantidade)

Entrega: 4627 - Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido
Mudança meta (quantidade)

PROGRAMA: 35 Cuidado Regionalizado em Saúde
Tipo: Finalístico

Ação Orçamentária: 8164 - Atenção às Urgências e Emergências SIATE

Entrega: 4456 - Atendimentos através do Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências (SIATE)
Mudança meta (quantidade)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

INCLUSÃO DE ENTREGAS

EIXO: 1- Eficiência Administrativa

PROGRAMA: 09 - Paraná Mais Inovação — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria Geral - DG - SEI

Finalidade: Fomentar a inovação em todas as suas dimensões, estabelecendo parcerias estratégicas, implementando políticas, programas e projetos que estimulem a pesquisa, a formação de capital humano em inovação e empreendedorismo tecnológico, bem como de um ecossistema dinâmico de inovação, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento socioeconômico, fortalecer a competitividade das empresas e melhorar a qualidade de vida da população paranaense.

Entrega: Municípios atendidos com atividades de inovação itinerantes
Descrição: Desenvolver atividades gratuitas e abertas ao público voltadas à inovação, tecnologia, lazer e serviços de apoio ao cidadão.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Municípios atendidos com atividades de inovação itinerantes	município atendido	2024								
		2025							50	50
		2026							50	50
		2027								
		2025/2027							**100**	**100**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Relações Institucionais

Marcação:
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS9 - indústria, Inovação e Infraestrutura

Entrega: Soluções de conectividade para locais sem acesso à internet
Descrição: Implantar soluções de conectividade em regiões do Estado que ainda não são cobertas por nenhuma operadora de telefonia móvel.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Soluções de conectividade para locais sem acesso à internet	solução implantada	2024								
		2025							150	150
		2026							150	150
		2027								
		2025/2027							**300**	**300**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Inovação

Marcação:
Plano de Governo
Conectividade Rural
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4- Educação de Qualidade
ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico
ODS 9 - Indústria, inovação e Infraestrutura
ODS 10 - Redução das Desigualdades
ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação
Indicadores do Ranking de Competitividade dos Estados
Infraestrutura - Acessibilidade do Serviço de Telecomunicações

Entrega: Startups paranaenses em funcionamento fomentadas
Descrição: Conceder recurso no valor de até R$ 250 mil por startup em aréas tematicas especificas do Programa Anjo Inovador.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Startups paranaenses em funcionamento fomentadas	empresa beneficiada	2024								
		2025							40	40
		2026							40	40
		2027								
		2025/2027							**80**	**80**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Inovação

Marcação:
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS9 - indústria, Inovação e Infraestrutura
Indicadores do Ranking de Competitividade dos Estados
Inovação - Investimentos Públicos em P&D
Inovação - Empreendimentos Inovadores

Entrega: Startups paranaenses em fase de ideação fomentadas
Descrição: Subvencionar o valor de até R$ 40 mil para Startups em Fase de Ideação do programa Impulso Inovador

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
		2024								

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Startups paranaenses em fase de ideação fomentadas	empresa beneficiada	2025								
		2026							250	250
		2027								
		2025/2027							**250**	**250**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Inovação

Marcação:
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS9 - indústria, Inovação e Infraestrutura
Indicadores do Ranking de Competitividade dos Estados
Inovação - Investimentos Públicos em P&D
Inovação - Empreendimentos Inovadores

Entrega: Estudantes do ensino fundamental e médio certificados no programa de formação em programação, robótica e maker

Descrição: Fornecer formação nas áreas de programação, robótica e maker, para alunos do Ensino Fundamental e Médio de todos os 399 municípios do Estado do Paraná. Esta ação é conhecida como Programa CrIAção, que faz parte de uma política pública maior, promovida pela Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, chamada de Pacto Pela Inovação.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Estudantes do ensino fundamental e médio certificados no programa de formação em programação, robótica e maker	estudante certificado	2024								
		2025							3.000	3.000
		2026							6.000	6.000
		2027							2.970	2.970
		2025/2027							**11.970**	**11.970**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Coordenação do Programa CrIAção da SEI e Pacto Pela Inovação

Marcação:
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Indicadores do Ranking de Competitividade dos Estados
Inovação - Empreendimentos Inovadores

Entrega: Instituições com contratos de parceria firmados para o Hub de GovTechs

Descrição: Dentro do Hub de GovTechs, serão contratadas parcerias com instituições acadêmicas, investidores e empresas voltados para a inovação aberta.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Instituições com contratos de parceria firmados para o Hub de GovTechs	parceria firmada	2024								
		2025							2	2
		2026							2	2
		2027								
		2025/2027							**4**	**4**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Relações Institucionais

Marcação:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura

Indicadores do Ranking de Competitividade dos Estados
Inovação - Empreendimentos Inovadores

Entrega: Incubação e aceleração de empresas no Hub de GovTechs

Descrição: Dentro do Hub de GovTechs, empresas serão contempladas com serviço de incubação, aceleração e incubação virtual com o objetivo de introduzir produtos ou serviços inovadores para a gestão pública.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Incubação e aceleração de no Hub de GovTechs	empresa incubada	2024								
		2025							30	30
		2026							30	30
		2027							30	30
		2025/2027							**90**	**90**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Relações Institucionais

Marcação:
Plano de Governo
Transformação no Ensino Médio
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Educação de qualidade
Indicadores do Ranking de Competitividade dos Estados
Educação - Índice de Oportunidade da Educação

EIXO: 1- Eficiência Administrativa

PROGRAMA: 10 - Pacto pelo futuro: Planejando o Paraná — **Tipo**: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8027 - Gestão de Planejamento Governamental

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria Geral - DG - SEPL

Finalidade: Promover o planejamento setorial integrado, buscando uma gestão eficiente, bem como a articulação e mobilização das áreas do Governo para promover o desenvolvimento econômico do Estado, por meio de: a) apoiar a elaboração de planos e programas globais, regionais, setoriais e multissetoriais, voltados ao desenvolvimento do Estado; b) apoiar a formulação de políticas de indução e de estímulo ao desenvolvimento produtivo integrado voltado à sustentabilidade econômica local e regional, empreendedorismo e inovação.

Entrega: Processos multissetoriais mapeados nos Órgãos da Administração Direta

Descrição: Realização de mapeamento de processos multissetoriais nos Órgãos da Administração Direta, compreendidos os processos abrangidos pelos sistemas estaduais nas áreas de planejamento, administração, recursos humanos, fazendária, controladoria-geral e comunicação.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Processos multissetoriais mapeados nos Órgãos da Administração Direta	mapeamento realizado	**2024**								
		2025								
		2026							10	10
		2027							20	20
		2025/2027							**30**	**30**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Coordenação de Desenvolvimento Organizacional

Entrega: Projeto de Parceria de Centro de Convenções em Foz do Iguaçu

Descrição: Estruturação de projeto de parceria a ser desenvolvido no âmbito do Programa de Parcerias do Paraná - PAR com foco na adequação, conservação e operação de um Centro de Convenções em Foz do Iguaçu.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Projeto de Parceria de Centro de Convenções em Foz do Iguaçu	etapa concluída	**2024**								
		2025			5					5
		2026			4					4
		2027								
		2025/2027			**9**					**9**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Unidade Gestora do Programa de Parcerias - UGPAR

Marcações:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 9 - Construir infraestruturas resilientesODS 11 - Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis
ODS 12 - Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis

Eficiência da Máquina Pública - Custo do Executivo/PIB

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8089 - Planejamento Municipal e Desenvolvimento Territorial

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria Geral - DG - SEPL

Finalidade: Coordenar a política de desenvolvimento integrado do território paranaense, agindo sobre:
a) a esfera local, por meio do apoio ao planejamento municipal, via programa Conecta 399;
b) a esfera regional, via programa Paraná Produtivo - Fase II, por meio de governanças e planos de desenvolvimento regional; c) o desenvolvimento integrado, com ações do Rede 399, visando o planejamento de médio e longo prazo.
Incluída pela Lei Estadual nº 22.268, de 13 de dezembro de 2024.

Entrega: Planos de Desenvolvimento das Governanças Regionais do Programa Paraná Produtivo

Descrição: Elaboração dos Planos de Desenvolvimento Regional para cada uma das Governanças Regionais que compõem o Programa Paraná Produtivo, garantindo o desenvolvimento regional integrado do território do Paraná.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Planos de Desenvolvimento das Governanças Regionais do Programa Paraná Produtivo	plano entregue	**2024**								
		2025							5	5
		2026							5	5
		2027							5	5
		2025/2027							**15**	**15**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Área responsável pela Coordenação de Planejamento Regional

Marcações:

Paraná Produtivo
Objetivos de Desenvolvimento SustentávelP
ODS 11 - Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis
ODS 16 - Construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
ODS 17 - Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8032 - Análise de Viabilidade de Projetos

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Secretário - GS - SEPL

Finalidade: Estruturação de Projetos e Parcerias; Promover a estruturação de projetos de investimento, priorizando a modalidade de parceria público-privada, seguindo as diretrizes e prioridades previstas no planejamento governamental.
Alterada pela Lei Estadual nº 22.268, de 13 de dezembro de 2024.

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Entrega: Desenvolvimento de Anteprojeto para o Museu Internacional de Artes (Georges Pompidou)

Descrição: Elaboração de anteprojeto arquitetônico e memorial descritivo para futura licitação do Museu Internacional de Artes em Foz do Iguaçu.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Desenvolvimento de Anteprojeto para o Museu Internacional de Artes (Georges Pompidou)	projeto elaborado	**2024**								
		2025			1					1
		2026								
		2027								
		2025/2027			**1**					**1**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Geral										

Entrega: Elaboração de Projetos para Implantação do SAMU em Pato Branco

Descrição: Projetos para implantação da nova sede do Consórcio CIRUSPAR e base descentralizada do SAMU 192.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Elaboração de Projetos para Implantação do SAMU em Pato Branco	projeto elaborado	2024								
		2025			1					1
		2026								
		2027								
		2025/2027			**1**					**1**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Geral										
Marcações: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 3 – Saúde e bem-estar ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis										

Entrega: Implementação de Modelo de Governança e Otimização Administrativa

Descrição: Implementação de um modelo estruturado de governança e eficiência administrativa por meio da aplicação de metodologias especializadas em gestão e alocação de recursos. A iniciativa envolve: avaliação das entregas e serviços prestados pelas áreas atendidas, análise da estrutura organizacional, otimização da produtividade e dos gastos administrativos, planejamento estratégico da implementação e acompanhamento da governança e dos resultados obtidos.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Implementação de Modelo de Governança e Otimização Administrativa	etapa concluída	2024								
		2025							2	2
		2026							2	2
		2027								
		2025/2027							**4**	**4**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Geral										
Marcações: Plano de Governo Modernização administrativa										

EIXO: 1- Eficiência Administrativa

PROGRAMA: 13 - Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária — **Tipo**: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7098 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria Geral - DG - SEFA

Finalidade: PROFISCO II - PR - Contribuir para a sustentabilidade da gestão fiscal, por meio do aperfeiçoamento da gestão fazendária, da administração tributária e contencioso fiscal, da administração financeira e do gasto público, inclusive com a implantação do orçamento por resultado e da contabilidade de custos, atendendo às diretrizes estratégicas estaduais.

Entrega: Implantação da Metodologia de Conta Única

Descrição: Reduzir o nº de contas bancárias que existem no âmbito do Tesouro Estadual, num total de 187 contas, através da adoção da Conta Única do Estado que centraliza os recursos financeiros simplificando e otimizando o fluxo de caixa, a distribuição de recursos, as aplicações financeiras e reforçando a gestão financeira intragovernamental.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Implantação da Metodologia de Conta Única	contas bancárias	2024								
		2025								
		2026							150	150
		2027							105	105
		2025/2027							**105**	**105**
Cumulatividade: Não										
Fonte: Diretoria do Tesouro Estadual - DTE										
Marcações:										

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS -16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes
Solidez Fiscal - Índice de liquidez
Solidez Fiscal - Poupança corrrente
Solidez Fiscal - Resultado primario
Solidez Fiscal - Dependência fiscal

EIXO: 2- Infraestrutura e Mobilidade

PROGRAMA: 16 - Casa Fácil Paraná — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado das Cidades- SECID

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8085 - Regularização Fundiária Urbana/Titulação

ÓRGÃO: Secretaria de Estado das Cidades- SECID

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

Finalidade: Promover a regularização fundiária urbana, adotando um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes. Viabilizar titulações através da Emissão de Contratos de Compra e Venda com força de Escritura Pública com baixo custo para as casas financiadas pela Cohapar, garantindo segurança jurídica aos envolvidos.

Entrega: Famílias beneficiadas por meio de concessão de titulação de imóveis

Descrição: É a transferência de direitos sobre o imóvel ocupado, seja por meio do processo de Regularização Fundiária ou através da transferência de propriedade com contrato emitido pela COHAPAR

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Famílias beneficiadas por meio de concessão de titulação de imóveis	família beneficiada	2024								
		2025	450	350	350	250	300	170		1.870
		2026	1.110	440	810	350	510	470		3.690
		2027	1.000	600	650	520	670	1.000		4.440
		2025/2027	**2.560**	**1.390**	**1.810**	**1.120**	**1.480**	**1.640**		10.000

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Regularização Fundiária

Entrega: Famílias beneficiadas por meio de concessão de titulação de imóveis

Marcações:

Metas e Prioridades da Administração Pública 2025
Metas e Prioridades da Administração Pública 2026
Plano de Governo
Regularização fundiária
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 1 - Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares
ODS 11 - Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis
ODS 16 - Proporcionar o acesso à justiça para todos
Sustentabilidade Social - Inadequação de Moradia

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8084 - Habitação Urbana

ÓRGÃO: Secretaria de Estado das Cidades- SECID

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

Finalidade: Proporcionar o acesso à moradia digna para as famílias residentes no meio urbano, implementando, mediante parcerias municipais, estaduais, federais, privadas e internacionais, ações com o objetivo de: fomentar a produção, aquisição e locação de novas unidades habitacionais e lotes urbanizados, requalificar, ampliar e reformar imóveis urbanos.

Entrega: Famílias beneficiadas com auxílio financeiro, bens ou serviços para melhorias ou reformas, em unidades habitacionais do meio urbano

Descrição: Famílias beneficiadas com auxílio financeiro, bens ou serviços para melhorias ou reformas, em unidades habitacionais do meio urbano

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Famílias beneficiadas com auxílio financeiro, bens ou serviços para melhorias ou reformas, em unidades habitacionais do meio urbano	família beneficiada	2024								
		2025							419	419
		2026							1.500	1.500
		2027							1.500	1.500
		2025/2027							**3.419**	3.419

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Programas e Projetos

Marcações:

Metas e Prioridades da Administração Pública 2025
Metas e Prioridades da Administração Pública 2026
Plano de Governo
Cartão reforma
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 3 - Promover o bem-estar para todos, em todas as idades
ODS 11 - Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis
ODS 16 - Proporcionar o acesso à justiça para todos
Sustentabilidade Social - Inadequação de Moradia

EIXO: 2- Infraestrutura e Mobilidade

PROGRAMA: 17 - Desenvolvimento da Infraestrutura e da Logística — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Estradas e Rodagem - DER

Finalidade: Assegurar uma infraestrutura de transportes suficiente, adequada e de qualidade às necessidades do Estado, facilitando a boa circulação de pessoas e a escoação da produção. Planejar, projetar e modernizar a malha rodoviária, aumentar o nível de serviço das vias do Sistema Rodoviário do Estado. Desenvolver estudos e projetos de engenharia e fomentar a pesquisa e desenvolvimento rodoviário.

Entrega: Ampliação da capacidade da rodovia PR-151, no trecho Ponta Grossa (entr. PR-438)-Palmeira

Descrição: Execução das obras de restauração e ampliação de capacidade da rodovia PR-151, no trecho compreendido entre o entroncamento com a PR- 438 (km 344,51) em Ponta Grossa, e a interseção com a BR-277 (km 377,22) em Palmeira, com extensão de 32,71 km

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ampliação da capacidade da rodovia PR-151, no trecho Ponta Grossa (entr. PR-438)-Palmeira	quilômetro	2024								
		2025								
		2026						10,14		10,14
		2027						19,63		19,63
		2025/2027						**29,77**		**29,77**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Técnica (DT)										

Entrega: Ampliação da capacidade da rodovia PR-151, no trecho Ponta Grossa (entr. PR-438)-Palmeira

Marcações:

Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Duplicação e ampliação da capacidade da rodoviária PR-412, entre Guaratuba (Coroados) - divisa PR/SC

Descrição: A duplicação da capacidade da rodoviária PR-412 permitirá mais condições de trafegabilidade para as comunidades no seu entorno. Hoje a rodovia apresenta grande dificuldade de fluidez do tráfego, principalmente nos períodos de temporada de verão, assim como estimulará o turismo e desenvolvimento do litoral

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Duplicação e ampliação da capacidade da rodoviária PR-412, entre Guaratuba (Coroados) - divisa PR/SC	quilômetro	2024								
		2025	2,80							3,00
		2026	4,00							4,00
		2027	6,00							6,00
		2025/2027	**13,00**							13,00
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Técnica (DT)										

Marcações:

Paraná Produtivo
Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Duplicação da rodovia PR-323, entroncamento entre BR-369 e entroncamento PR-170, em Rolândia

Descrição: A obra de restauração do segmento da PR-323 no entroncamento da BR-369 e no entroncamento da PR-170, ambos em Rolândia. A rodovia vai receber intervenções no pavimento desgastado ou danificado, proporcionando maior segurança aos usuários.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Duplicação da rodovia PR-323, entroncamento entre BR-369 e entroncamento PR-170, em Rolândia	quilômetro	2024								
		2025					5,00			5,00
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**5,00**			5,00
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Técnica (DT)										

Marcações:

Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Restauração e ampliação de capacidade da PR-463, Nova Esperança -Entr. Com PR-461

Descrição: Restauração e ampliação de capacidade da PR-461, Nova Esperança - Lobato - Lote 1, visando aumento da vida útil do pavimento e redução do tempo de viagem, como também maior conforto e segurança nas estradas.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Restauração e ampliação de capacidade da PR-463, Nova Esperança -Entr. Com PR-461	quilômetro	2024								
		2025				14,40				14,40
		2026				15,00				15,00
		2027				5,50				5,50
		2025/2027				**34,90**				34,90
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Técnica (DT)										

Marcações:

Paraná Produtivo
Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Pavimentação da Rodovia PR-462 -entre a ponte do Rio do Óleo, em Barbosa Ferraz, e o entroncamento com a BR-487, em Iretama

Descrição: Execução das obras de implantação da PR-462 entre a ponte do Rio do Óleo, em Barbosa Ferraz, e o entroncamento com a BR-487, em Iretama, com uma extensão de 23,79 km. Trecho: Rio do Óleo - PRC-487 - Segmento: Km 25+150,00 ao Km 48+940,00 - SRE: 462N0014EPR / 462S0019EPR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Restauração e Ampliação de Capacidade da PR-092, trecho 3, entre a área urbana de Almirante Tamandaré e o Jardim Areias	quilômetro	2024								
		2025								
		2026				11,89				11,89
		2027				11,90				11,90
		2025/2027				**23,79**				**23,79**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Técnica (DT)										

Entrega: Restauração e Ampliação de Capacidade da PR-092, trecho 3, entre a área urbana de Almirante Tamandaré e o Jardim Areias

Descrição: Contratação Integrada de Empresa para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Duplicação e Ampliação de Capacidade da Rodovia PR-092 (Rodovia dos Minérios)

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Restauração e Ampliação de Capacidade da PR-092, trecho 3, entre a área urbana de Almirante Tamandaré e o Jardim Areias	quilômetro	2024								
		2025								
		2026	1,80							1,80
		2027	3,50							3,50
		2025/2027	**5,30**							5,30
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Técnica (DT)										
Marcações: Plano de Governo Paraná em Obras Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura Infraestrutura - Qualidade das Rodovias										

Entrega: Implantação do Trevo de Acesso ao Hospital Regional de Cornélio Procópio e Melhorias na PR-160

Descrição: Contratação Integrada de Empresa para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Implantação do Trevo de Acesso ao Hospital Regional de Cornélio Procópio e Melhorias na PR-160, numa extensão de 1,26 km.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Implantação do Trevo de Acesso ao Hospital Regional de Cornélio Procópio e Melhorias na PR-160	quilômetro	2024								
		2025					0,19			0,19
		2026					1,07			1,07
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**1,26**			1,26
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Técnica (DT)										
Marcações: Plano de Governo Paraná em Obras Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura Infraestrutura - Qualidade das Rodovias										

Entrega: Programa Rotas Seguras: 3ªs faixas

Descrição: Programa Rotas Seguras: 3ªs faixas, dividido em 05 lotes, mais especificamente em trechos de pista simples, visando a implantação de segmentos com terceira faixa e/ou correção de geometria

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Programa Rotas Seguras: 3ªs faixas	quilômetro	2024								
		2025							154,20	154,20
		2026							231,30	231,30
		2027							123,94	123,94
		2025/2027							**509,44**	509,44
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Técnica (DT)										
Marcações: Paraná Produtivo Plano de Governo Paraná em Obras Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura Infraestrutura - Qualidade das Rodovias										

Entrega: Programa Conexões Seguras, Dividido Em 5 (Cinco) Lotes Regionais

Descrição: Programa de contratação de estudos de nível de serviço e elaboração de Anteprojetos para adequação de Capacidade, Geometria e Segurança de Interseções Rodoviárias Estaduais, composto por 201 interseções, dividido em 5 (cinco) lotes regionais

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Programa Conexões Seguras, Dividido Em 5 (Cinco) Lotes Regionais	quilômetro	2024								
		2025							30,00	30,00
		2026							72,00	72,00

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

		2027							20,00	20,00
		2025/2027							**122,00**	122,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica (DT)

Marcações:

Paraná Produtivo
Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Turvo - Palmeirinha

Descrição: Restauração do segmento rodoviário entre as cidades de Turvo a Palmeirinha, com extensão aproximada de 27,2Km, visando garantir melhores condições e qualidade de vida aos munícipes

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Turvo - Palmeirinha	quilômetro	2024								
		2025		16,75						16,75
		2026		10,27						10,27
		2027		0,00						0,00
		2025/2027		**27,02**						27,02

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica (DT)

Marcações:

Paraná Produtivo
Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Palmeirinha - Guarapuava

Descrição: Restauração do segmento rodoviário entre as cidades de Palmeirinha - Guarapuava, com extensão aproximada de 11,52Km, visando garantir melhores condições e qualidade de vida aos munícipes

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Palmeirinha - Guarapuava	quilômetro	2024								
		2025		11,52						11,52
		2026		0,00						0,00
		2027		0,00						0,00
		2025/2027		**11,52**						**11,52**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica (DT)

Marcações:

Paraná Produtivo
Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Projetos de ampliação de capacidade e recuperação de pavimento das Rodovias Estaduais

Descrição: Contratação de anteprojeto, projeto básico e/ou executivo para ampliação de capacidade e recuperação de pavimento das Rodovias Estaduais

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Projetos de ampliação de capacidade e recuperação de pavimento das Rodovias Estaduais	quilômetro	2024								
		2025							123,34	123,34
		2026							269,08	269,08
		2027							190,59	190,59
		2025/2027							**583,01**	**583,01**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica (DT)

Marcações:

Paraná Produtivo
Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Estudos de viabilidade e de impacto (EIA RIMA/EVTEA) de obras de Infraestrutura para ampliação de capacidade e recuperação de pavimento das Rodovias Estaduais

Descrição: Contratação de Estudos para análise de ampliação de capacidade e recuperação de pavimento das Rodovias Estaduais

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Estudos de viabilidade e de impacto (EIA RIMA/EVTEA) de obras de Infraestrutura para ampliação de capacidade e recuperação de pavimento das Rodovias Estaduais	quilômetro	2024								
		2025							76,61	76,61
		2026							4,42	4,42
		2027							0,00	0,00

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

		2025/2027							81,03	81,03

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica (DT)

Marcações:
Paraná Produtivo
Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Estradas e Rodagem - DER

Finalidade: Gerir, manter, supervisionar e conservar rodovias estaduais pavimentadas com o objetivo de estabelecer uma condição do estado do pavimento de bom a muito bom e razoável. Agir em rodovias não pavimentadas nos serviços de conservação da faixa de domínio e situações relacionadas a adequações. Estabelecer critérios de manutenção e supervisão de Obras de Arte Especiais. Promover a execução de serviços que possibilitem a manutenção, operação, monitoramento e segurança das rodovias delegadas.

Entrega: Reparos de defeitos das Rodovias Estaduais (RECOMPOSIÇÃO)

Descrição: Recomposição dos elementos estradais danificados em pontos específicos (RECOMPOSIÇÃO)

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Recomposição dos elementos estradais danificados em pontos específicos (RECOMPOSIÇÃO)	PONTOS DE REPARO	2024								
		2025							66,00	66,00
		2026							67,00	67,00
		2027							67,00	67,00
		2025/2027							**200,00**	200,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Operações (DOP)

Marcações:
Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Restauração (PR-447) Entr. BR-153 (B) a (União da Vitória) - Cruz Machado

Descrição: A obra de restauração do segmento no Entroncamento da BR-153, entre União da Vitória e Cruz Machado. A rodovia vai receber intervenções no pavimento desgastado ou danificado, proporcionando maior segurança aos usuários

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Restauração (PR-447) Entr. BR-153 (B) a (União da Vitória) - Cruz Machado	quilômetro	2024								
		2025	15,20							15,20
		2026	15,20							15,20
		2027	15,20							15,20
		2025/2027	**45,60**							45,60

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Operações (DOP)

Marcações:
Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-160) Curiúva – Imbaú / (PR-441) Entr. BR-376 Caetano Mendes – Reserva / (PRC-487) Entr. PR-460 Boa Vista - Manoel Ribas

Descrição: A obra de restauração do segmento no Entroncamento da BR-153, entre União da Vitória e Cruz Machado. A rodovia vai receber intervenções no pavimento desgastado ou danificado, proporcionando maior segurança aos usuários

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-160) Curiúva – Imbaú / (PR-441) Entr. BR-376 Caetano Mendes – Reserva / (PRC-487) Entr. PR-460 Boa Vista - Manoel Ribas	quilômetro	2024								
		2025						40,69		40,69
		2026						40,69		40,69
		2027						40,69		40,69
		2025/2027						**122,07**		122,07

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Operações (DOP)

Marcações:
Paraná Produtivo
Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Restauração das rodovias PR-180 e PR 281, trecho: Dois Vizinho a Francisco Beltrão(sub trechos km 459,150 ao 489,080 e km 523,300 ao 534,190)

Descrição: Execução das Obras de Restauração com Melhorias das Rodovias PR-180 e PR-281, no trecho Dois Vizinhos a Francisco Beltrão, numa extensão total de 40,82 km

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Restauração das rodovias PR-180 e PR 281, trecho: Dois Vizinho a Francisco Beltrão(sub trechos km 459,150 ao 489,080 e km 523,300 ao 534,190)	quilômetro	2024								
		2025			13,60					13,60
		2026			13,60					13,60
		2027			13,60					13,60
		2025/2027			**40,80**					40,80

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Operações (DOP)

Marcações:

Paraná Produtivo
Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-182) Entr. BR-272 Francisco Alves a Palotina / Restauração (PR-585) São Pedro do Iguaçu a Vera Cruz do Oeste / (PR-488) Vera Cruz do Oeste a Entr. BR-277 / (PR-484) Três Barras do Paraná - Cap. Leônidas Marques

Descrição: Execução das Obras de Restauração com Melhorias das Rodovias PR-180 e PR-281, no trecho Dois Vizinhos a Francisco Beltrão, numa extensão total de 40,82 km, extensão e 98,21km.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-182) Entr. BR-272 Francisco Alves a Palotina / Restauração (PR-585) São Pedro do Iguaçu a Vera Cruz do Oeste / (PR-488) Vera Cruz do Oeste a Entr. BR-277 / (PR-484) Três Barras do Paraná - Cap. Leônidas Marques	quilômetro	2024								
		2025							32,73	32,73
		2026							32,73	32,73
		2027							32,73	32,73
		2025/2027							**98,19**	98,19

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Operações (DOP)

Marcações:

Paraná Produtivo
Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-180) Cruzeiro do Oeste a Goioerê / (PR-468) Entr. PR-180 (p/Mariluz) a Umuarama

Descrição: Execução de serviços de restauração do segmento rodoviário nos municípios de Cruzeiro do Oeste, Goioerê e Umuarama, visando reparar defeitos no pavimento, melhorando as condições e qualidade do pavimento, aumentando o conforto e segurança do usuário, numa extensão de 85,68 km

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-180) Cruzeiro do Oeste a Goioerê / (PR-468) Entr. PR-180 (p/Mariluz) a Umuarama	quilômetro	2024								
		2025							28,56	28,56
		2026							28,56	28,56
		2027							28,56	28,56
		2025/2027							**85,68**	85,68

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Operações (DOP)

Entrega: Execução de serviços de restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-180) Cruzeiro do Oeste a Goioerê / (PR-468) Entr. PR-180 (p/Mariluz) a Umuarama, numa extensão de 85,68 km.

Marcações:

Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-482) Nova Olímpia a Umuarama / (PR-477) Cruzeiro do Oeste a Nova Olímpia

Descrição: Execução de serviços de restauração do segmento rodoviário nos municípios de Nova Olímpia, Umuarama e Cruzeiro do Oeste, visando reparar defeitos no pavimento, melhorando as condições e qualidade do pavimento, aumentando o conforto e segurança do usuário, numa extensão de 80,83 Km.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-482) Nova Olímpia a Umuarama / (PR-477) Cruzeiro do Oeste a Nova Olímpia	quilômetro	2024								
		2025				26,94				26,94
		2026				26,94				26,94
		2027				26,94				26,94
		2025/2027				**80,82**				80,82

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Operações (DOP)

Marcações:

Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Entrega: Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-090) Alvorada do Sul a Porto Capim / (PR-170) Divisa SP/PR Porto Capim a Entr. PR-323 Rolândia

Descrição: Execução de serviços de restauração do segmento rodoviário nos municípios de Alvorada do Sul e Rolandia, visando reparar defeitos no pavimento, melhorando as condições e qualidade do pavimento, aumentando o conforto e segurança do usuário, numa extensão total de 104,57 km

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-090) Alvorada do Sul a Porto Capim / (PR-170) Divisa SP/PR Porto Capim a Entr. PR-323 Rolândia	quilômetro	2024								
		2025					34,85			34,85
		2026					34,85			34,85
		2027					34,85			34,85
		2025/2027					**104,55**			104,55

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Operações (DOP)

Marcações:

Paraná Produtivo
Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-090) Entr.BR-153 Ventania a Barro Preto / (PRC-272) Entr. PRC-272 Figueira a Entr. PR-090 Curiúva

Descrição: Execução de serviços de restauração do segmento rodoviário nos municípios de Ventania, Figueira e Curiúva, visando reparar defeitos no pavimento, melhorando as condições e qualidade do pavimento, aumentando o conforto e segurança do usuário, numa extensão total de 33,78 km

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-090) Entr.BR-153 Ventania a Barro Preto / (PRC-272) Entr. PRC-272 Figueira a Entr. PR-090 Curiúva	quilômetro	2024								
		2025					11,26			11,26
		2026					11,26			11,26
		2027					11,26			11,26
		2025/2027					**33,78**			33,78

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Operações (DOP)

Marcações:

Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Conservação de Obras de Arte Especiais

Descrição: Manutenção de Obras de Arte Especiais (pontes, viadutos, passarelas e túneis) localizadas na região das Superintendências Regionais do DER/PR - subdivididas pelos escritórios regionais

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Conservação de Obras de Arte Especiais	unidade	2024								
		2025								
		2026							150,00	150,00
		2027							150,00	150,00
		2025/2027							**300,00**	300,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Operações (DOP)

Marcações:

Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Manutenção e recuperação de obras de arte especiais (Pontes e Viadutos)

Descrição: Execução de serviços de recuperação das pontes e viadutos por meio de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, além de melhoramentos das obras de arte especiais que constam no Sistema Rodoviário (OBRAS DE ARTE). Os serviços podem não abranger a extensão completa das pontes e viadutos, ou se tratar apenas em questões de estrutura.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Execução de serviços de manutenção e recuperação de obras de arte especiais (Pontes e Viadutos)	ponte ou viadutoi	2024								
		2025							65,00	65,00
		2026							65,00	65,00
		2027							65,00	65,00
		2025/2027							**195,00**	195,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Operações (DOP)

Marcações:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Plano de Governo
Paraná em Obras

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura

Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

Entrega: Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-092) Rio Branco do Sul a Cerro Azul / (PR-419) Entr. BR-116 a Agudos do Sul / (PR-281) Agudos do Sul a Piên / (PR-420) Piên a Divisa PR/SC

Descrição: Execução de serviços de restauração de segmentos rodoviários nos municípios de Rio Branco do Sul, Cerro Azul, Agudos do Sul e Pien, visando reparar defeitos no pavimento, melhorando as condições e qualidade do pavimento, aumentando o conforto e segurança do usuário, muma extensão de 92,15 Km de rodovias pavimentadas.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-092) Rio Branco do Sul a Cerro Azul / (PR-419) Entr. BR-116 a Agudos do Sul / (PR-281) Agudos do Sul a Piên / (PR-420) Piên a Divisa PR/SC	quilômetro	2024								
		2025	30,71							30,71
		2026	30,71							30,71
		2027	30,71							30,71
		2025/2027	**92,13**							92,13
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria de Operações (DOP)										
Marcações: Plano de Governo Paraná em Obras Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura Infraestrutura - Qualidade das Rodovias										

Entrega: Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-482) Nova Olímpia a Umuarama / (PR-477) Cruzeiro do Oeste a Nova Olímpia

Descrição: Execução de serviços de restauração do segmento rodoviário nos municípios de Nova Olímpia, Umuarama e Cruzeiro do Oeste, visando reparar defeitos no pavimento, melhorando as condições e qualidade do pavimento, aumentando o conforto e segurança do usuário, numa extensão de 80,82 Km.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Restauração de rodovias estaduais, compreendendo os trechos: (PR-482) Nova Olímpia a Umuarama / (PR-477) Cruzeiro do Oeste a Nova Olímpia	quilômetro	2024								
		2025				26,94				26,94
		2026				26,94				26,94
		2027				26,94				26,94
		2025/2027				**80,82**				80,82
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria de Operações (DOP)										
Marcações: Plano de Governo Paraná em Obras Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura Infraestrutura - Qualidade das Rodovias										

Entrega: Duplicação da Ponte sobre o Rio da Várzea - Lapa/PR
Descrição: Execução de obras de duplicação da Ponte sobre o Rio da Várzea, localizada no município da Lapa/PR (Lapa a Campo do Tenente) numa extensão de 152,9 metros

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Duplicação da Ponte sobre o Rio da Várzea - Lapa/PR	metro	2024								
		2025								
		2026	152,90							152,90
		2027								
		2025/2027	**152,90**							152,90
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria de Operações (DOP)										
Marcações: Plano de Governo Paraná em Obras Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura Infraestrutura - Qualidade das Rodovias										

Entrega: Conservação e Recuperação com Melhorias do Estado do Pavimento (CREMEP)
Descrição: Execução de serviços de Conservação e Recuperação com Melhorias do Estado do Pavimento

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Conservação e Recuperação com Melhorias do Estado do Pavimento (CREMEP)	quilômetro	2024								
		2025							707,76	707,76
		2026							707,76	707,76
		2027							707,76	707,76
		2025/2027							**2.123,28**	2.123,28
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria de Operações (DOP)										

Entrega: Conservação e Recuperação com Melhorias do Estado do Pavimento (CREMEP)
Marcações: Plano de Governo
Paraná em Obras
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
Infraestrutura - Qualidade das Rodovias

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

EIXO: 3 - Desenvolvimento Econômico Sustentável

PROGRAMA: 22 - Desenvolvimento Rural, Cidadania e Segurança Alimentar — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8268 - Gestão Administrativa - IAPAR-EMATER

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Finalidade: Manter a estrutura administrativa da Unidade para o bom funcionamento de suas atividades. Efetuar a gestão de recursos humanos, das despesas com manutenção mínima (luz, água, energia, informática e telecomunicações), dos serviços de terceiros, e das demais despesas necessárias ao seu funcionamento.

Entrega: Instalação de nova escada de emergência do prédio da unidade estadual de Curitiba

Descrição: Instalar nova escada de emergência, confeccionada em metal, para adequar à legislação.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Instalação de nova escada de emergência do prédio da unidade estadual de Curitiba	equipamento instalado	**2024**								
		2025	1,00							1,00
		2026								
		2027								
		2025/2027	**1,00**							**1,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

Entrega: Obras de adequação e impermeabilização da laje do prédio da unidade estadual de Curitiba

Descrição: Remoção das atuais placas cimentícia, impermeabilização da laje e instalação de novas placas cimentícias

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Obras de adequação e impermeabilização da laje do prédio da unidade estadual de Curitiba	metro quadrado	**2024**								
		2025	350,00							350,00
		2026	816,00							816,00
		2027								
		2025/2027	**1.166,00**							**1.166,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

Entrega: Obras de adequação do prédio dos pesquisadores no polo de pesquisa de Ponta Grossa

Descrição: Adequação das instalações do prédio dos pesquisadores no polo de pesquisa de Ponta Grossa

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Obras de adequação do prédio dos pesquisadores no polo de pesquisa de Ponta Grossa	metro quadrado	**2024**								
		2025						442,00		442,00
		2026								
		2027								
		2025/2027						**442,00**		**442,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

Entrega: Construção do Horto de plantas medicinais, em Londrina

Descrição: Construção do Horto de plantas medicinais com 9.350 m2

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Construção do Horto de plantas medicinais, em Londrina	metro quadrado	**2024**								
		2025					9.350,00			9.350,00
		2026								
		2027								
		2025/2027					9.350,00			**9.350,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

Entrega: Cobertura para veículos oficiais do IDR-PARANÁ na unidade estadual de Curitiba

Descrição: Instalação de cobertura para veículos oficiais do IDR-PARANÁ na unidade estadual de Curitiba, com 148 m2

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Cobertura para veículos oficiais do IDR-PARANÁ na unidade estadual de Curitiba	metro quadrado	**2024**								
		2025	148,00							148,00
		2026								
		2027								
		2025/2027	**148,00**							**148,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

Entrega: Obras de adequação das instalações do prédio da Fitotecnia, em Londrina

Descrição: Adequar o prédio da fitotecnica em londrina, de forma a melhor atender aos projetos atuais (384 m2)

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Obras de adequação das instalações do prédio da Fitotecnia, em Londrina	metro quadrado	**2024**								
		2025								
		2026					384,00			384,00
		2027								
		2025/2027					**384,00**			**384,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

Entrega: Obras de adequação das instalações do prédio de melhoramento genético, em Londrina

Descrição: Adequar o prédio de melhoramento genético em londrina, de forma a melhor atender aos projetos atuais(280 m2)

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Obras de adequação das instalações do prédio de melhoramento genético, em Londrina	metro quadrado	**2024**								
		2025								
		2026					280,00			280,00
		2027								

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

		2025/2027					280,00			280,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

Entrega: Construção de barracão, estufa agroecológica no polo de Pato Branco

Descrição: Construção de um barracão e estufa para o desenvolvimento de pesquisa em agroecologia (195m2)

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Construção de barracão, estufa agroecológica no polo de Pato Branco	metro quadrado	2024								
		2025								
		2026			195,00					195,00
		2027								
		2025/2027			195,00					195,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

Entrega: Obras de adequação do laboratório de solos no polo de pesquisa de Ponta Grossa

Descrição: Adequação do laboratório de solos de forma a melhor atender o desenvolvimento da atividade (200 m2)

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Obras de adequação do laboratório de solos no polo de pesquisa de Ponta Grossa	metro quadrado	2024								
		2025								
		2026						200,00		200,00
		2027								
		2025/2027						200,00		200,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

Entrega: Construção do pátio de descontaminação de agrotóxicos e almoxarifado na estação de pesquisa de Irati

Descrição: Construir um pátio para descontaminação de agrotóxicos e barracão para almoxarifado (167 m2)

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Construção do pátio de descontaminação de agrotóxicos e almoxarifado na estação de pesquisa de Irati	metro quadrado	2024								
		2025								
		2026						167,00		167,00
		2027								
		2025/2027						167,00		167,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

Entrega: Construção do pátio de descontaminação de agrotóxicos, em Londrina

Descrição: Construir um pátio para descontaminação de agrotóxicos (200 m2)

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Construção do pátio de descontaminação de agrotóxicos, em Londrina	metro quadrado	2024								
		2025								
		2026					200,00			200,00
		2027								
		2025/2027					200,00			200,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

Entrega: Obras de adequação e reforma nas áreas administrativa e sala de reunião na unidade estadual de Curitiba

Descrição: Adequar as salas de trabalho e a sala de reuniões da unidade estadual de Curitiba

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Obras de adequação e reforma nas áreas administrativa e sala de reunião na unidade estadual de Curitiba	metro quadrado	2024								
		2025	700,00							700,00
		2026								
		2027								
		2025/2027	700,00							700,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

Entrega: Construção de armazém e abastecedouro agropecuário no polo de Pato Branco

Descrição: Construir armazém e abastecedouro agropecuário no polo de Pato Branco (86,0 m2)

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Construção de armazém e abastecedouro agropecuário no polo de Pato Branco	metro quadrado	2024								
		2025								
		2026			86,00					86,00
		2027								
		2025/2027			86,00					86,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

Entrega: Obras de adequação do laboratório de engenharia agrícola e tecnologias digitais, em Londrina

Descrição: Adequar o laboratório de engenharia agrícola e tecnologias digitais de forma a acomodar adequadamente as atividades

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Obras de adequação do laboratório de engenharia agrícola e tecnologias digitais, em Londrina	metro quadrado	2024								
		2025								
		2026					600,00			600,00
		2027								
		2025/2027					600,00			600,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Gerência Estadual de Finanças/ Gerência Estadual de Administração do IDR

EIXO: 3 - Desenvolvimento Econômico Sustentável

PROGRAMA 23 - Paraná Sustentável **Tipo**: Finalístico

ORGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria Geral

Finalidade: Articular, coordenar e supervisionar planos, programas e projetos, objetivando o desenvolvimento sustentável do Estado, através de ações de atendimento à população e aos municípios, educação ambiental, preservação da biodiversidade, prevenção e combate ao desmatamento e à mudança climática, gestão de resíduos sólidos e gerenciamento costeiro. Atuar no apoio às entidades ligadas à preservação do meio ambiente e/ou à gestão de resíduos sólidos.

Entrega: Ações de fomento à Economia Circular realizadas

Descrição: A entrega contempla a ativação do Fórum de Economia Circular, consolidando um ambiente permanente de debate e cooperação para a implementação de estratégias sustentáveis. A iniciativa visa estruturar ações concretas para reduzir desperdícios e maximizar o reaproveitamento de recursos.
Entre os temas prioritários, destacam-se a transição energética e a economia sustentável, com foco na pesquisa e na formulação de diretrizes para promover fontes renováveis e eficiência no uso de recursos.
Também está prevista a elaboração do Panorama Estadual sobre Resíduos Sólidos Urbanos, que mapeará desafios e proporá um plano de ação para aprimorar a gestão de resíduos, alinhado aos princípios da economia circular.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Ações de fomento à Economia Circular realizadas	ação realizada	2024								
		2025								
		2026							3,00	3,00
		2027							3,00	3,00
		2025/2027							**6,00**	**6,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: CSAE/DIPAM

Marcações:
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 12 - Consumo e produção responsáveis

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8205 - Gestão Territorial

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto Água e Terra

Finalidade: Elaborar, coordenar e disponibilizar os Zoneamentos Ecológico-Econômicos do Estado nas áreas e escalas demandadas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA e acompanhar as suas implantações. Participar e acompanhar as ações do Plano Cartográfico Estadual, referente a mapeamentos, ao atlas, a Infraestrutura de Dados Espaciais, a revisão de limites municipais, visando subsidiar os projetos com informações cartográficas confiáveis, atualizadas e acessíveis. Organizar e disponibilizar informações geológicas básicas e temáticas do território estadual, criação de Geoparques; reforma e digitalização do acervo de regularização fundiária e aerofotogramétrico.

Entrega: Ações executadas do Plano de Trabalho do Projeto Geoparque Prudentópolis

Descrição: As ações inclusas no Plano de Trabalho do Projeto Geoparque Prudentópolis visam a futura elaboração do Dossiê de Candidatura a Geoparque, que será enviado para a UNESCO via Itamaraty a fim de que o projeto ganhe o título de Aspirante a Geoparque e, após os trâmites seguintes, venha a se tornar efetivamente um Geoparque. São ações do Plano de Trabalho do Projeto Geoparque Prudentópolis: 1) Mapeamento Geológico na escala 1:50.000 da área do município (2.237 Km²); 2) Elaboração do Mapa Geomorfológico do município de Prudentópolis; 3) Obtenção do conteúdo paleontológico do município; 4) Lavratura do Inventário do Patrimônio Geológico; 5) Determinação dos Geossítios Base para o Projeto Geopaque Prudentópolis; 6) Diagnóstico de cada Geossítio; 7) Elaboração de painéis e folhetos dos Geossítios; 8) Elaboração de roteiros geoturísticos; 9) Elaboração de publicações com caráter educativo/científico; 10) Palestras, oficinas e/ou cursos técnicos para formação e capacitação de servidores da administração municipal, estudantes da região e da população em geral; 11) Colaboração nos estudos do sistema de comunicação visual e informação do geoparque tendo como base o patrimônio geológico; 12) Elaboração do Dossiê para a UNESCO

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Ações executadas do Plano de Trabalho do Projeto Geoparque Prudentópolis	ação realizada	2024								
		2025		10,00						**10,00**
		2026		5,00						**5,00**
		2027		6,00						**6,00**
		2025/2027		**21,00**						**21,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: DIGET

Marcações:
Plano de Governo
GEOPARQUES

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 11 - Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto Água e Terra

Finalidade: Melhorar a condição hídrica da população do Estado do Paraná. Realizar estudos e executar obras de drenagem e controle de erosão além de construção de aterros sanitários e perfuração de poços artesianos, bem como fiscalização e outorga do uso dos recursos hídricos. Mecanismos financeiros para Gestão das Águas. Elaboração e implantação de planos de bacias. Cobrança pelo direito do uso de água, cadastro de usuários de recursos hídricos e operacionalidade do sistema de informação.

Entrega: Obra de Reforma e adequação da Infraestrutura do Parque Estadual da Ilha das Cobras para o funcionamento da Escola do Mar e Centro de Pesquisas - Paranguá - PR

Descrição: Executar obra de reforma da infraestrutura devido ao atual estado de degradação, subutilização e desconformidade das edificações à legislação e regras vigentes e que oferecem riscos aos usuários, de modo modo a permitir o pleno funcionamento da Escola do Mar e Centro de Pesquisas.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Obra de Reforma e adequação da Infraestrutura do Parque Estadual da Ilha das Cobras para o funcionamento da Escola do Mar e Centro de Pesquisas - Paranguá - PR	metro quadrado	2024								
		2025	551,25							**551,25**
		2026	1.000,00							**1.000,00**
		2027								
		2025/2027	**1.551,25**							**1.551,25**

Cumulatividade: Sim

Fonte: CSAE/DIPAM

Entrega: Obra de Reforma do Mercado do Peixe – Paranaguá - PR

Descrição: Obra de reforma da edificação existente, considerando que a mesma foi iniciada em 2019 porém nunca finalizada, sendo indispensável a proposição de obra para a retomada da construção que considere a condição atual da edificação e conceba um projeto que contemple a finalização e adequações que torne a edificação apta para exercer suas funções.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Obra de Reforma e adequação da Infraestrutura do Parque Estadual da Ilha das Cobras para o funcionamento da Escola do Mar e Centro de Pesquisas - Paranguá - PR	metro quadrado	2024								
		2025	1.021,84							**1.021,84**
		2026	1.532,76							**1.532,76**
		2027								
		2025/2027	**2.554,60**							**2.554,60**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Relatórios de medição, juntamente a acompanhamento e fiscalização.

Entrega: Parques Urbanos

Descrição: Executar convênios de forma a repassar recurso financeiro para os municípios executarem a implantação de Parques Urbanos em áreas fundos de vales degradados e outras áreas prioritárias, a promoção da educação ambiental e de espaços de lazer qualificados, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Parques Urbanos	UNIDADE	2024								
		2025								
		2026							5,00	**5,00**
		2027							5,00	**5,00**
		2025/2027							**10,00**	**10,00**

Cumulatividade: Sim

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fonte: Relatórios de medição, juntamente a acompanhamento e fiscalização.

Entrega: Reforma do Prédio Sede - Águas, em Curitiba

Descrição: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e de Instalações, e a execução da reforma da unidade administrativa do Instituto Água e Terra do Paraná, sita à Rua Santo Antônio, 239, Bairro Rebouças, no município de Curitiba, Paraná, CEP 80.230-120, assim como para a elaboração de projetos

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Reforma do Prédio Sede - Águas, em Curitiba	metro quadrado	2024								
		2025	900,00							900,00
		2026	0,00							0,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**900,00**							**900,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Relatórios de medição, juntamente a acompanhamento e fiscalização.										

Entrega: Obras de infraestrutura em Nova Tebas para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais

Descrição: Implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural, contemplando as comunidades com bomba, reservatório e rede de distribuição nos seguintes municípios e comunidades: Nova Tebas, Comunidade Bela Vista e Volta Grande

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Obras de infraestrutura em Nova Tebas para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais	quilômetro	2024								
		2025		2,00						2,00
		2026		18,00						18,00
		2027								
		2025/2027		**20,00**						**20,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Divisão de Drenagem										

Entrega: Obras de infraestrutura em Reserva do Iguaçu para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais

Descrição: Implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural, contemplando as comunidades com bomba, reservatório e rede de distribuição nos seguintes municípios e comunidades: Reserva do Iguaçu, Assentamento Barreiros, Quilombolas e Santa Luzia

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Obras de infraestrutura em Reserva do Iguaçu para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais	quilômetro	2024								
		2025		2,00						2,00
		2026		18,00						18,00
		2027		0,00						0,00
		2025/2027		**20,00**						**20,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Divisão de Drenagem										

Entrega: Obras de infraestrutura em Cruzeiro do Iguaçu para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais

Descrição: Implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural, contemplando as comunidades com bomba, reservatório e rede de distribuição nos seguintes municípios e comunidades: Cruzeiro do Iguaçu, Comunidade Val Já/Linha Matias

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Obras de infraestrutura em Cruzeiro do Iguaçu para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais	quilômetro	2024								
		2025		0,63						0,63
		2026		5,69						5,69
		2027								
		2025/2027		**6,32**						**6,32**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Divisão de Drenagem										

Entrega: Obras de infraestrutura em Capanema para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais

Descrição: Implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural, contemplando as comunidades com bomba, reservatório e rede de distribuição nos seguintes municípios e comunidades: Capanema, Comunidade Cristo Rei, Pinheirinho e Estrela dOeste/Ouro Azul.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Obras de infraestrutura em Capanema para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais	quilômetro	2024								
		2025			2,00					2,00
		2026			18,00					18,00
		2027								
		2025/2027			**20,00**					**20,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Divisão de Drenagem										

Entrega: Obras de infraestrutura em Altamira do Paraná para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais

Descrição: Implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural, contemplando as comunidades com bomba, reservatório e rede de distribuição nos seguintes municípios e comunidades: Altamira do Paraná, Comunidade Pingo de Ouro.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Obras de infraestrutura em Altamira do Paraná para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais	quilômetro	2024								
		2025				0,10				0,10
		2026				0,87				0,87
		2027								
		2025/2027				**0,97**				**0,97**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Divisão de Drenagem										

Entrega: Obras de infraestrutura em Nova Prata do Iguaçu para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais

Descrição: Implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural, contemplando as comunidades com bomba, reservatório e rede de distribuição nos seguintes municípios e comunidades: Nova Prata do Iguaçu, Linha Santa Cruz

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Obras de infraestrutura em Nova Prata do Iguaçu para Implantação de Sistema de Abastecimento em Comunidades Rurais	quilômetro	2024								
		2025			0,64					0,64
		2026			5,75					5,75

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Rurais		2027								
		2025/2027			**6,39**					**6,39**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem

Entrega: Controle de cheias na Bacia do Rio Mascate, Fazenda Rio Grande

Descrição: Bacia para contenção de cheias do Rio Mascate, termo de compromisso para a execução de obras de controle de cheias no Rio Mascate no município de Fazenda Rio Grande. Composto por 5 pontes, ampliação da seção do canal do rio em 2907,38m e execução de 2 bacias de detenção com volume total de 429.895m³. No total serão 3.243,67 m lineares de obra.

Motas Fisicas das Entregas até 2027

Titulo	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Controle de Cheias na Bacia do Rio Mascate, Fazenda Rio Grande	metro	2024								
		2025	648,73							**648,73**
		2026	1.297,47							**1.297,47**
		2027	1.297,47							**1.297,47**
		2025/2027	**3.243,67**							**3.243,67**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem

Entrega: Contração de empresa para elaboração de anteprojeto de drenagem urbana e parques urbanos nos municípios do Estado

Descrição: Anteprojeto de Drenagem Urbana contendo: memorial descritivo, planilha de dimensionamento, anteprojeto, planilha orçamentária e demais documentos solicitados. Anteprojeto de Parque Urbano contendo: Anteprojeto arquitetônico e urbanístico, planilha orçamentária, memoriais, detalhamentos e demais documentos solicitados.

Motas Fisicas das Entregas até 2027

Titulo	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Contração de empresa para elaboração de anteprojeto de drenagem urbana e parques urbanos nos municípios do Estado	Projeto entregue	2024								
		2025							25,00	**25,00**
		2026							35,00	**35,00**
		2027							25,00	**25,00**
		2025/2027							**85,00**	**85,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão

Entrega: Revitalização Orla Matinhos e Engorda da praia - fase 2

Descrição: Anteprojeto de Drenagem Urbana contendo: memorial descritivo, planilha de dimensionamento, anteprojeto, planilha orçamentária e demais documentos solicitados. Anteprojeto de Parque Urbano contendo: Anteprojeto arquitetônico e urbanístico, planilha orçamentária, memoriais, detalhamentos e demais documentos solicitados.

Motas Fisicas das Entregas até 2027

Titulo	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Revitalização Orla Matinhos e Engorda da praia - fase 2	Projeto entregue	2024								
		2025	3,18							**3,18**
		2026	3,18							**3,18**
		2027	4,24							**4,18**
		2025/2027	**10,60**							**10,60**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão

Entrega: Requalificação da Orla Histórica de Guaratuba

Descrição: Requalificação da Orla Histórica de Guaratuba. Incluindo a revitalização dos espaços ao ar livre, iluminação, paisagismo, macrodrenagem, microdrenagem e pavimentação. Contemplando 10.762,20m² de intervenção.

Motas Fisicas das Entregas até 2027

Titulo	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Requalificação da Orla Histórica de Guaratuba	metro quadrado	2024								
		2025	1.076,22							**1.076,22**
		2026	5.381,10							**5.381,10**
		2027	4.304,88							**4.304,88**
		2025/2027	**10.762,20**							**10.762,20**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão

Entrega: Recomposição da Orla de Guaratuba e engordamento da praia

Descrição: Recomposição da Orla de Guaratuba, contemplando e engorda da faixa da areia, estruturas marítimas, revitalização da orla, iluminação, paisagismo, macrodrenagem, microdrenagem e pavimentação.

Motas Fisicas das Entregas até 2027

Titulo	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Recomposição da Orla de Guaratuba e engordamento da praia	quilômetro	2024								
		2025	0,95							**0,95**
		2026	2,37							**2,37**
		2027	1,42							**1,42**
		2025/2027	**4,74**							**4,74**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem

Entrega: Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 1

Descrição: Requalificação da Orla de Pontal do Paraná - fase 1 - Av. Dep. Anibal Khury, compreendendo o Balneários de Praia de Leste. A fase contempla revitalização urbanística/paisagística, iluminação, pavimentação e implantação de microdrenagem.

Motas Fisicas das Entregas até 2027

Titulo	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 1	quilômetro	2024								
		2025	0,74							**0,74**
		2026	2,96							**2,96**
		2027	0,00							**0,00**
		2025/2027	**3,70**							**3,70**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão

Entrega: Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 2

Descrição: Requalificação da Orla de Pontal do Paraná - fase 2 - Av. Dep. Anibal Khury, compreendendo os Balneários de Canoas, Santa Terezinha, Itapoã, do Porto e Guarapari. A fase contempla revitalização urbanística/paisagística, iluminação, pavimentação e implantação de microdrenagem.

Motas Fisicas das Entregas até 2027

Titulo	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGint 01 Curitiba	RGint 02 Guarapuava	RGint 03 Cascavel	RGint 04 Maringá	RGint 05 Londrina	RGint 06 Ponta Grossa		
Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 2	quilômetro	2024								
		2025	0,56							**0,56**
		2026	2,24							**2,24**
		2027	0,00							**0,00**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

		2025/2027	2,80							2,80

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão

Entrega: Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 3

Descrição: Requalificação da Orla de Pontal do Paraná - Av. Dep. Anibal Khury, fase 3 contempla o Balneário de Ipanema. A fase contempla revitalização urbanística/paisagística, iluminação, pavimentação e implantação de microdrenagem.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 3	quilômetro	2024								
		2025	3,20							3,20
		2026	0,80							0,80
		2027								
		2025/2027	4,00							4,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão

Entrega: Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 4

Descrição: Requalificação da Orla de Pontal do Paraná, fase 4 - Av. Dep. Anibal Khury, compreendendo os Balneários de Grajaú, Praia Olho d'Água e Shangri-lá. A fase contempla revitalização urbanística/paisagística, iluminação, pavimentação e implantação de microdrenagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 4	quilômetro	2024								
		2025	0,96							0,96
		2026	2,24							2,24
		2027								
		2025/2027	3,20							3,20

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão

Entrega: Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 5

Descrição: Requalificação da Orla de Pontal do Paraná, fase 5 - Av. Dep. Anibal Khury, compreendendo os Balneários de Atami e Barrancos. A fase contempla revitalização urbanística/paisagística, iluminação, pavimentação e implantação de microdrenagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 5	quilômetro	2024								
		2025	0,94							0,94
		2026	3,76							3,76
		2027								
		2025/2027	4,70							4,70

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão

Entrega: Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 6

Descrição: Requalificação da Orla de Pontal do Paraná, fase 6 - Av. Dep. Anibal Khury, compreendendo o Balneário Pontal do Sul. A fase contempla revitalização urbanística/paisagística, iluminação, pavimentação e implantação de microdrenagem. Também está previsto a execução da Marina.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Requalificação Orla de Pontal do Paraná - fase 6	quilômetro	2024								
		2025								
		2026		0,22						0,22
		2027		4,09						4,09
		2025/2027		4,31						4,31

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão

Entrega: Desassoreamento e Limpeza de rios e canais no Litoral

Descrição: Serviço de desassoreamento e limpeza de canais no litoral para minimizar o impacto de cheias e atender os municípios conforme demanda

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Desassoreamento e Limpeza de rios e canais no Litoral	municípios atendidos	2024								
		2025	3,00							3,00
		2026	3,00							3,00
		2027	3,00							3,00
		2025/2027	9,00							9,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão

Entrega: Atualização do Plano Diretor de Drenagem Urbana da bacia do Alto Iguaçu (Região Metropolitana de Curitiba)

Descrição: O projeto será executado por diferentes etapas, as quais consistem em 1 - Realização de levantamento de dados em campo e informações básicas; 2 - Desenvolvimento de modelos hidrológicos e hidrodinâmicos; 3 - Geração de cenários hidrológicos tendencial e dirigido; 4 - Mapeamento e atualização das manchas de inundação dos corpos hídricos da região metropolitana de Curitiba para diferentes cenários; 5 - Proposição de medidas estruturais e não estruturais; 6 - Análise multicritério, anteprojetos e estudos ambientais das medidas propostas; 7 - Treinamento. Esse projeto subsidia todos os processos de licenciamento de novos empreendimentos habitacionais e industriais na RMC.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Atualização do Plano Diretor de Drenagem Urbana da bacia do Alto Iguaçu (Região Metropolitana de Curitiba)	etapa concluída	2024								
		2025	3,00							3,00
		2026	5,00							5,00
		2027	2,00							2,00
		2025/2027	10,00							10,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão

Entrega: Limpeza das Bacias do Parque Palmital

Descrição: Serviços de engenharia para a manutenção das bacias do Parque Palmital para garantir a funcionalidade do sistema, contemplando a limpeza das bacias de detenção e roçada da vegetação em todo o parque, 2,5 km de extensão

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
		2024								
		2025	0,50							0,50

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Limpeza das Bacias do Parque Palmital	quilômetro	2026	1,00							1,00
		2027	1,00							1,00
		2025/2027	**2,50**							**2,50**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão

Entrega: Projeto Náutico

Descrição: Implantação de rampas náuticas, flutuantes e elementos de apoio

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Projeto Náutico	municípios atendido	2024								
		2025	15,00							**15,00**
		2026	8,00							**8,00**
		2027	0,00							**0,00**
		2025/2027	**23,00**							**23,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8283 - Gestão do Patrimônio Natural

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto Água e Terra

Finalidade: Promover a conservação e restauração da biodiversidade do Paraná, protegendo a fauna e a flora nativa e realizando educação ambiental, através das Unidades de Conservação Estaduais e dos Viveiros Florestais do Instituto Água e Terra por meio dos projetos Parques Paraná, Pró-Fauna, Pró Biodiversidade, Parque Escola, Paraná Aventura, Pagamento por Serviços Ambientais, Áreas Estratégicas para Conservação e Restauração, Voluntariado e do Programa Paraná Mais Verde.

Alterada pela Lei Estadual nº 22.268, de 13 de dezembro de 2024.

Entrega: Reforma da Ilha do Mel

Descrição: Execução da Reforma do Escritório Regional Local do Instituto Água e Terra (IAT), Reparos do Centro Receptivos de Brasília, Revitalização da Praça de Alimentação e da Praça ao Ar Livre em Encantadas.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Reforma da Ilha do Mel	metro quadrado	2024								
		2025	1.920,00							**1.920,00**
		2026	0,00							**0,00**
		2027	0,00							**0,00**
		2025/2027	**1.920,00**							**1.920,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Relatórios de medição, juntamente a acompanhamento e fiscalização.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8286 - Gestão Administrativa do IAT

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto Água e Terra

Finalidade: Manter e modernizar a estrutura administrativa da Unidade para o bom funcionamento de suas atividades. Efetuar a gestão de recursos humanos, das despesas com manutenção mínima (luz, água, energia, informática e telecomunicações), dos serviços de terceiros, e das demais despesas necessárias ao seu funcionamento. Atuar na gestão de projetos ligados ao meio ambiente.

Entrega: Reforma do Prédio Sede - Águas, em Curitiba

Descrição: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e de Instalações, e a execução da reforma da unidade administrativa do Instituto Água e Terra do Paraná, sita à Rua Santo Antônio, 239, Bairro Rebouças, no município de Curitiba, Paraná, CEP 80.230-120, assim como para a elaboração de projetos

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Reforma do Prédio Sede - Águas, em Curitiba	metro quadrado	2024								
		2025	900,00							**900,00**
		2026	0,00							**0,00**
		2027	0,00							**0,00**
		2025/2027	**900,00**							**900,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Relatórios de medição, juntamente a acompanhamento e fiscalização.

Entrega: Reforma da Ilha do Mel

Descrição: Execução da Reforma do Escritório Regional Local do Instituto Água e Terra (IAT), Reparos do Centro Receptivos de Brasília, Revitalização da Praça de Alimentação e da Praça ao Ar Livre em Encantadas.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Reforma da Ilha do Mel	metro quadrado	2024								
		2025	1.920,00							**1.920,00**
		2026	0,00							**0,00**
		2027	0,00							**0,00**
		2025/2027	**1.920,00**							**1.920,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Relatórios de medição, juntamente a acompanhamento e fiscalização.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8294 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto Água e Terra

Finalidade: Concentrar recursos destinados a financiar planos, programas e projetos que objetivem o controle, a preservação, a conservação e a recuperação do meio ambiente.

Entrega: Parques Urbanos - recurso multa da Petrobrás

Descrição: Executar convênios de forma a repassar recurso financeiro para os municípios executarem a implantação de Parques Urbanos, em áreas fundos de vale degradados e outras áreas prioritárias, a promoção da educação ambiental e de espaços de lazer qualificados, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Parques Urbanos - recurso multa da Petrobrás	UNIDADE	2024								
		2025								
		2026							5,00	**5,00**
		2027							0,00	
		2025/2027							**5,00**	**5,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Relatórios de medição, juntamente a acompanhamento e fiscalização.

Entrega: Limpeza e dragagem do Canal Paralelo do Rio Iguaçu

Descrição: Limpeza e dragagem do Canal Paralelo do Rio Iguaçu em seu trecho urbano, entre a foz do Rio Itaqui e a foz do Rio Miringuava para que cumpra sua funcionalidade, afastando riscos de alagamento e enchentes.

Metas Físicas das Entregas até 2027

			Região Intermediária							

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Limpeza e dragagem do Canal Paralelo do Rio Iguaçu	quilômetro	2024								
		2025	1,59							1,59
		2026	7,16							7,16
		2027	7,16							7,16
		2025/2027	**15,91**							**15,91**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Divisão de Drenagem - Cheias/Erosão										

Entrega: Execução do projeto de conservação do muriqui-do-sul com recurso da Petrobrás

Descrição: Projeto trata da criação e da implementação de Unidade de Conservação (UC) e outras estratégias para a preservação e perpetuação de uma população de Muriquí-do-sul, maior primata das Américas, endêmico da Mata Atlântica e espécie Criticamente em Perigo (CR) de extinção no Paraná.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Execução do projeto de conservação do muriquí-do-sul com recurso da Petrobrás	ação realizada	2024								
		2025	1,00					1,00		2,00
		2026	1,00					1,00		2,00
		2027	1,00					1,00		2,00
		2025/2027	**3,00**					**3,00**		**6,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: DIPAN										

Entrega: Ações realizadas pelo Projeto de levantamento e controle de espécies exóticas invasoras em Unidades de Conservação estaduais

Descrição: Projeto executado com recurso da Petrobrás, composto por capacitação, levantamento de ocorrência das Espécies Exóticas Invasoras (EEI), em 33 Unidades de Conservação, elaboração de plano de ação pra priorização e ações de controle para reduzir ou eliminar populações de EEI nas áreas afetadas.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ações realizadas pelo Projeto de levantamento e controle de espécies exóticas invasoras em Unidades de Conservação estaduais	ação realizada	2024								
		2025							1,00	1,00
		2026							1,00	1,00
		2027							1,00	1,00
		2025/2027							**3,00**	**3,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: DIPAN										

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

EIXO: 4 - Inclusão Social, direitos Humanos e Cidadania

PROGRAMA: 24 - Ampliação e Promoção do Acesso à Justiça — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado da Cultura - SEEC

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8009 - Fundo da Defensoria Público do Estado do Paraná - FUNDEP

ÓRGÃO: Defensoria Pública do Estado do Paraná

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Finalidade: Promover a atuação da Defensoria Pública em todas as Regiões Intermediárias do Estado do Paraná. A atuação institucional regionalizada considera a manutenção, estruturação e modernização das unidades de atendimento, a qualificação de pessoal, a implantação de sistemas e o aprimoramento das atividades

Entrega: Construção e Implantação de Unidade de Atendimento da Defensoria Pública no Município de Pontal do Paraná

Descrição: A DPE-PR formalizou convênio junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que tem como objetivo a instalação de Postos de Atendimento Comunitários das Defensorias Públicas (PADEFs), sendo que um destes será instalado no município de Pontal do Paraná, beneficiando a comunidade local.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção e Implantação de Unidade de Atendimento da Defensoria Pública no Município de Pontal do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025								
		2026	90,00							90,00
		2027								
		2025/2027	**90,00**							**90,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Orçamento e Finanças

Entrega: Construção e Implantação de Unidade de Atendimento da Defensoria Pública no Município de Castro

Descrição: A DPE-PR formalizou convênio junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que tem como objetivo a instalação de Postos de Atendimento Comunitários das Defensorias Públicas (PADEFs), sendo que um destes será instalado no município de Castro, beneficiando a comunidade local.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção e Implantação de Unidade de Atendimento da Defensoria Pública no Município de Castro	solução implantada	2024								
		2025								
		2026						250,00		250,00
		2027								
		2025/2027						**250,00**		**250,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Orçamento e Finanças

EIXO: 4 - Inclusão Social, direitos Humanos e Cidadania

PROGRAMA: 25 - Esporte Paranaense: transformando pessoas, formando vencedores — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado do Esporte

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Esporte - SEES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PARANÁ ESPORTE

Finalidade: Implementar ações de desenvolvimento do esporte, de incentivo, fomento e inovação, seja na perspectiva da formação, excelência esportiva, ou estímulo à prática continuada do esporte por toda a vida dos cidadãos paranaenses, sensibilizando as pessoas para a importância da prática do esporte, assegurando-lhes as oportunidades e condições de acesso. Incentivar e oportunizar o desenvolvimento de talentos esportivos. Formalizar parcerias com entes públicos e privados. Promover ações voltadas ao desenvolvimento esportivo regional. Estimular a elaboração de estudos e pesquisas em ciências do esporte. Desenvolver ações para a criação, otimização, modernização de equipamentos e instalações esportivas. Implementar sistema integrado de desenvolvimento e inteligência esportiva.

Entrega: Manutenção do Ginásio do Tarumã, em Curitiba

Descrição: Manutenção corretiva e preventiva, com ampliação, do Ginásio Almir Nelson de Almeida

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Manutenção do Ginásio do Tarumã, em Curitiba	metro quadrado	2024								
		2025	1.944,00							1.944,00
		2026	1.296,00							1.296,00
		2027								
		2025/2027	**3.240,00**							**3.240,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Infraestrutura Esportiva

Marcação:
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 3 - Promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Entrega: Construção da Escola de Surfe, em Matinhos

Descrição: Construção da Escola de Surfe Ondas do Saber no município de Matinhos

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Escola de Surfe, em Matinhos	metro quadrado	2024								
		2025	80,00							80,00
		2026	280,00							280,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**360,00**							**360,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Infraestrutura Esportiva

Marcação:
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 3 - Promover o bem-estar para todos, em todas as idades

EIXO: 4 - Inclusão Social, direitos Humanos e Cidadania

PROGRAMA: 27 - Paraná Cultura e Arte **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado da Cultura - SEEC

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Cultura - SEEC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria Geral - DG - SEEC

Finalidade: Promover a operacionalização do Plano Estadual de Cultura e o fortalecimento institucional das políticas públicas por meio da implantação do Sistema Estadual de Cultura; assessoramento na constituição e ou avanços dos Sistemas Municipais de Cultura; Estadual de Museus; de cofinanciamento de projetos culturais; de preservação do patrimônio histórico e cultural material e imaterial; bem como, o apoio e fomento à economia criativa (planos setoriais).

Entrega: Reforma e Restauro da Casa Andrade Muricy e Auditório Brasílio Itibere, conforme projeto arquitetônico e complementares

Descrição: Reforma e restauro da Casa Andrade Muricy e do Auditório Brasílio Itiberê, conforme projeto arquitetônico e complementares previamente aprovados, contemplando a recuperação das estruturas físicas, adequações às normas de acessibilidade e segurança, além da preservação das características históricas e culturais dos imóveis, com vistas à valorização do patrimônio público e à ampliação da oferta de equipamentos culturais qualificados à população.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Reforma e Restauro da Casa Andrade Muricy e Auditório Brasílio Itibere, conforme projeto arquitetônico e complementares	metro quadrado	2024								
		2025	1.000,00							1.000,00
		2026	1.000,00							1.000,00
		2027	650,00							650,00
		2025/2027	**2.650,00**							**2.650,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Relatórios de Execução de obras

EIXO: 4 - Inclusão Social, direitos Humanos e Cidadania

PROGRAMA: 28 - Paraná que Respeita e Prospera **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8154 - Fomento ao protagonismo feminino e prevenção às violências

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Estadual Dos Direitos Da Mulher

Finalidade: Promover a operacionalização do Plano Estadual de Cultura e o fortalecimento institucional das políticas públicas por meio da implantação do Sistema Estadual de Cultura; assessoramento na constituição e ou avanços dos Sistemas Municipais de Cultura; Estadual de Museus; de cofinanciamento de projetos culturais; de preservação do patrimônio histórico e cultural material e imaterial; bem como, o apoio e fomento à economia criativa (planos setoriais).

Entrega: Municípios beneficiados com Investimentos para atendimento e fortalecimento do Sistema de Governança da Política da Mulher

Descrição: Refere-se a investimentos e bens disponibilizados aos municípios para atendimento e fortalecimento do Sistema de Governança da Política da Mulher

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Municípios beneficiados com Investimentos para atendimento e fortalecimento do Sistema de Governança da Política da Mulher	município beneficiado	2024								
		2025							72,00	72,00
		2026							72,00	72,00
		2027							72,00	72,00
		2025/2027							**72,00**	**72,00**

Cumulatividade: Não

Fonte: Diretoria de Políticas para Mulheres

Entrega: Municípios beneficiados com Investimentos para atendimento e fortalecimento do Sistema de Governança da Política da Mulher

Marcação:
Mulher
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero
ODS 5 - Empoderar todas as mulheres e meninas

Entrega: Mulheres beneficiadas com acesso à Carteira Nacional de Habilitação para fomento ao Protagonismo Feminino

Descrição: Refere-se a capacitação e obtenção da Carteira Nacional de Habilitação para promover a autonomia e inclusão econômica de mulheres paranaenses incentivando o protagonismo feminino e reduzindo a desigualdade de gênero.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Mulheres beneficiadas com acesso à Carteira Nacional de Habilitação para fomento ao Protagonismo Feminino	mulher beneficiada	2024								
		2025							500,00	500,00
		2026							750,00	750,00
		2027							750,00	750,00

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

		2025/2027							2.000,00	2.000,00

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Políticas para Mulheres

Marcação:
Mulher
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero
ODS 5 - Empoderar todas as mulheres e meninas

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8021 - Promoção da Igualdade Racial

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Finalidade: Administrar e supervisionar a gestão dos recursos do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, assegurando o desenvolvimento de ações, governamentais e não governamentais, que promovam a igualdade racial e o combate ao racismo

Entrega: Municípios beneficiados com cofinanciamento para a atendimento à política de Promoção da Igualdade Racial

Descrição: Refere-se ao cofinanciamento de municípios para implantação de serviços, programas e projetos de atendimento à Política de Promoção da Igualdade Racial.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Municípios beneficiados com cofinanciamento para a atendimento à política de Promoção da Igualdade Racial	município beneficiado	2024								
		2025							25,00	25,00
		2026							25,00	25,00
		2027							25,00	25,00
		2025/2027							**25,00**	**25,00**

Cumulatividade: Não

Fonte: Diretoria de Políticas de Promoção a Igualdade Racial

Marcação:
Igualdade Racial

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8410 - Promoção da Equidade e Garantia de Direitos SEMIPI

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria Geral - DG - SEMIPI

Finalidade: Apoiar, promover e viabilizar a execução de programas, projetos, serviços, atividades, ações, qualificação dos atores, estudos, pesquisas e concessão de benefícios a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e organizações da sociedade civil, com o objetivo de prevenção, promoção, proteção, controle social e garantia de direitos para fortalecimento das políticas públicas da Mulher, Igualdade Racial, Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Política da Pessoa Idosa.

Entrega: Municípios beneficiados com investimentos para fortalecimento e garantia de direitos às políticas da Pessoa Idosa, da Mulher, da Igualdade Racial, dos Povos e Comunidades Tradicionais e do Artesanato

Descrição: A entrega consiste na destinação de investimentos e entrega de bens para os municípios com o objetivo de fortalecer a implementação de políticas públicas voltadas à promoção e garantia de direitos da Pessoa Idosa, da Mulher, da Igualdade Racial, dos Povos e Comunidades Tradicionais e do Artesanato.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Municípios beneficiados com investimentos para fortalecimento e garantia de direitos às políticas da Pessoa Idosa, da Mulher, da Igualdade Racial, dos Povos e Comunidades Tradicionais e do Artesanato	município beneficiado	2024								
		2025							60,00	60,00
		2026							60,00	60,00
		2027							60,00	60,00
		2025/2027							**60,00**	**60,00**

Cumulatividade: Não

Fonte: Diretoria Geral

Entrega: Parcerias firmadas com os órgãos públicos e privados para garantia de direitos das mulheres, pessoa idosa, promoção da igualdade racial e valorização dos povos e comunidades tradicionais e da política do artesanato

Descrição: A SEMIPI propõe a atuação transversal e conjunta com outras pastas e órgãos em vistas ao enfrentamento de todas as violências contra a mulher, a promoção da equidade e fomento ao protagonismo feminino, o respeito à diversidade, a igualdade racial e a valorização dos povos e comunidades tradicionais. Dentre as parcerias se vislumbra a efetivação da dignidade menstrual, a qualificação profissional, o empreendedorismo feminino, inclusive em ações cooperativistas, o fomento à liderança feminina, a ampliação de espaços de atendimento às mulheres em situação de violência, a ampliação do atendimento ao autor de violência doméstica bem como melhoria do sistema de monitoramento do agressor, visando a diminuição do feminicídio.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Parcerias firmadas com os órgãos públicos e privados para garantia de direitos das mulheres, pessoa idosa, promoção da igualdade racial e valorização dos povos e comunidades tradicionais e da política do artesanato	município beneficiado	2024								
		2025							5,00	5,00
		2026							5,00	5,00
		2027							5,00	5,00
		2025/2027							**15,00**	**15,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral

Marcação:
Mulher
Igualdade racial

EIXO: 4 - Inclusão Social, direitos Humanos e Cidadania

PROGRAMA: 29 - Paraná que Cuida | **Tipo**: Finalístico

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8232 - Gestão Administrativa SEDEF

ÓRGÃO: Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria Geral - DG - SEDEF

Finalidade: Manter a estrutura administrativa da secretaria para o bom funcionamento de suas atividades. Efetuar a gestão de recursos humanos, das despesas com manutenção mínima (luz, água, energia, informática e telecomunicações), dos serviços de terceiros e das demais despesas necessárias.

Entrega: Selo Solidário Paraná

Descrição: realização de evento para entrega da certificação as empresas, instituições e fundações a realizarem ações de ESG impactando positivamente no Estado do Paraná, criando uma rede de boas práticas e alianças entre governo, empresas e a sociedade civil.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Selo Solidário Paraná	evento realizado	2024								
		2025							1,00	1,00
		2026							1,00	1,00
		2027							1,00	1,00
		2025/2027							**3,00**	**3,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Coordenação de Articulação da Ação Solidária

Marcação:
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

EIXO: 5 - Direitos Básicos e Bem-estar

PROGRAMA: 30 - Paraná Protegido **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7068 - Investimentos para a Segurança Pública - FUNESP

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná

Finalidade: Apoiar as unidades programáticas vinculadas da SESP nas suas atribuições legais, no cumprimento dos objetivos propostos pelos Programas Paraná Protegido e Paraná Bombeiro a serem realizados com recursos estaduais, bem como com recursos oriundos de acordos e convênios com outras esferas governamentais. Realizar obras, reformas e ampliações, de construção e de readequação, bem como reequipar as unidades programáticas com vistas à adequação da infraestrutura de segurança pública. Prover melhores condições e meios de trabalho ao efetivo empregado e a valorização dos profissionais de segurança pública. Simplificar processos, organizar e apoiar logisticamente as unidades a fim de maximizar processos de atendimento à comunidade e otimizar o tempo de atendimento às ocorrências. Prover meios de execução eficiente de todas as ações finalísticas necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos, com a esperada melhora dos indicadores de segurança pública do estado, levando tranquilidade a sociedade paranaense.

Entrega: Ampliação da Penitenciária Estadual de Piraquara II

Descrição: Retomada da obra de ampliação da Penitenciária Estadual de Piraquara II, com área de 3.147m²

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ampliação da Penitenciária Estadual de Piraquara II	metro quadrado	2024								
		2025	347							347
		2026	1.500							1.500
		2027	1.300							1.300
		2025/2027	**3.147**							**3.147**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura

Entrega: Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Campo do Tenente

Descrição: Construção da Base Integrada de Segurança Pública, com área de 504m², no município de Campo do Tenente - Projeto Fronteira Segura

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Campo do Tenente	metro quadrado	2024								
		2025	100							100
		2026	404							404
		2027	0							0
		2025/2027	**504**							**504**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura

Entrega: Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Capanema

Descrição: Construção da Base Integrada de Segurança Pública, com área de 504m², no município de Capanema - Projeto Fronteira Segura

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Capanema	metro quadrado	2024								
		2025			100					100
		2026			404					404
		2027			0					0
		2025/2027			**504**					**504**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura

Entrega: Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Diamante do Norte

Descrição: Construção da Base Integrada de Segurança Pública, com área de 504m², no município de Diamante do Norte - Projeto Fronteira Segura

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Diamante do Norte	metro quadrado	2024								
		2025				100				100
		2026				404				404
		2027				0				0
		2025/2027				**504**				**504**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura

Entrega: Construção da Base Integrada de Segurança Pública em General Carneiro

Descrição: Construção da Base Integrada de Segurança Pública, com área de 504m², no município de General Carneiro - Projeto Fronteira Segura

Metas Físicas das Entregas até 2027

			Região Intermediária							

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção da Base Integrada de Segurança Pública em General Carneiro	metro quadrado	2024								
		2025	100							100
		2026	404							404
		2027	0							0
		2025/2027	**504**							**504**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Icaraíma

Descrição: Construção da Base Integrada de Segurança Pública, com área de 504m², no município de Icaraíma - Projeto Fronteira Segura

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Icaraíma	metro quadrado	2024								
		2025				100				100
		2026				404				404
		2027				0				0
		2025/2027				**504**				**504**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Itaguajé

Descrição: Construção da Base Integrada de Segurança Pública, com área de 504m², no município de Itaguajé - Projeto Fronteira Segura

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Itaguajé	metro quadrado	2024								
		2025				100				100
		2026				404				404
		2027				0				0
		2025/2027				**504**				**504**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Paranaguá

Descrição: Construção da Base Integrada de Segurança Pública, com área de 504m², no município de Paranaguá - Projeto Fronteira Segura

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Paranaguá	metro quadrado	2024								
		2025	100							100
		2026	404							404
		2027	0							0
		2025/2027	**504**							**504**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Porecatu

Descrição: Construção da Base Integrada de Segurança Pública, com área de 504m², no município de Porecatu - Projeto Fronteira Segura

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Porecatu	metro quadrado	2024								
		2025					100			100
		2026					404			404
		2027					0			0
		2025/2027					**504**			**504**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Ribeirão Claro

Descrição: Construção da Base Integrada de Segurança Pública, com área de 504m², no município de Ribeirão Claro - Projeto Fronteira Segura

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
		2024								
		2025					100			100

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Ribeirão Claro	metro quadrado	2026					404			404
		2027					0			0
		2025/2027					**504**			**504**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Santa Helena

Descrição: Construção da Base Integrada de Segurança Pública, com área de 504m², no município de Santa Helena - Projeto Fronteira Segura

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Santa Helena	metro quadrado	2024								
		2025			100					100
		2026			404					404
		2027			0					0
		2025/2027			**504**					**504**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Santa Terezinha de Itaipu

Descrição: Construção da Base Integrada de Segurança Pública, com área de 504m², no município de Santa Terezinha de Itaipu - Projeto Fronteira Segura

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Santa Terezinha de Itaipu	metro quadrado	2024								
		2025			100					100
		2026			404					404
		2027			0					0
		2025/2027			**504**					**504**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Sengés

Descrição: Construção da Base Integrada de Segurança Pública, com área de 504m², no município de Sengés - Projeto Fronteira Segura

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Sengés	metro quadrado	2024								
		2025						100		100
		2026						404		404
		2027						0		0
		2025/2027						**504**		**504**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Vitorino

Descrição: Construção da Base Integrada de Segurança Pública, com área de 504m², no município de Vitorino - Projeto Fronteira Segura

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Base Integrada de Segurança Pública em Vitorino	metro quadrado	2024								
		2025			100					100
		2026			404					404
		2027			0					0
		2025/2027			**504**					**504**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Sertanópolis

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão IA no município de Sertanópolis, com área de 377m².

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Delegacia Cidadã de Sertanópolis	metro quadrado	2024								
		2025					100			100
		2026					277			277
		2027					0			0
		2025/2027					**377**			**377**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Entrega: Reforma na sede do Instituto de Identificação do Paraná, em Curitiba

Descrição: Contratação da obra de reformas na sede do Instituto de Identificação do Paraná, no município de Curitiba, com área de 3.225m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Reforma na sede do Instituto de Identificação do Paraná, em Curitiba	metro quadrado	2024								
		2025	3.225							3.225
		2026	0							0
		2027	0							0
		2025/2027	**3.225**							**3.225**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8074 - Investimentos para a Segurança Pública

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Secretário - GS - SESP

Finalidade: Apoiar as unidades programáticas vinculadas da SESP nas suas atribuições legais, no cumprimento dos objetivos propostos pelos Programas Paraná Protegido e Paraná Bombeiro a serem realizados com recursos estaduais, bem como com recursos oriundos de acordos e convênios com outras esferas governamentais. Realizar obras, reformas e ampliações, de construção e de readequação, bem como reequipar as unidades programáticas com vistas à adequação da infraestrutura de segurança pública. Prover melhores condições e meios de trabalho ao efetivo empregado e a valorização dos profissionais de segurança pública. Simplificar processos, organizar e apoiar logisticamente as unidades a fim de maximizar processos de atendimento à comunidade e otimizar o tempo de atendimento às ocorrências. Prover meios de execução eficiente de todas as ações finalísticas necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos, com a esperada melhora dos indicadores de segurança pública do estado, levando tranquilidade a sociedade paranaense.

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Bela Vista do Paraíso

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão IA no município de Bela Vista do Paraíso, com área de 377m²,

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Delegacia Cidadã de Bela Vista do Paraíso	metro quadrado	2024								
		2025					100			100
		2026					277			277
		2027					0			0
		2025/2027					**377**			**377**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Campina da Lagoa

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão IA no município de Campina da Lagoa

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Delegacia Cidadã de Campina da Lagoa	metro quadrado	2024								
		2025				100				100
		2026				277				277
		2027				0				0
		2025/2027				**377**				**377**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Campina Grande do Sul

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão I, no município de Campina Grande do Sul, com área de 642m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Delegacia Cidadã de Campina Grande do Sul	metro quadrado	2024								
		2025	142							142
		2026	500							500
		2027	0							0
		2025/2027	**642**							**642**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Campo Mourão

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão II no município de Campo Mourão, com área de 1.363m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Delegacia Cidadã de Campo Mourão	metro quadrado	2024								
		2025				250				250
		2026				1.000				1.000

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

		2027				113				113
		2025/2027				**1.363**				**1.363**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Curitiba

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão III, no bairro Tarumã, no município de Curitiba, com área de 1.790m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**Região Intermediária**						**Estado**	**Total**
			RGInt 01 Curitiba	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**		
Construção da Delegacia Cidadã de Curitiba	metro quadrado	2024								
		2025	150							150
		2026	1.200							1.200
		2027	440							440
		2025/2027	**1.790**							**1.790**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Guaratuba

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão II no município de Guaratuba, com área de 1.363m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**Região Intermediária**						**Estado**	**Total**
			RGInt 01 Curitiba	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**		
Construção da Delegacia Cidadã de Guaratuba	metro quadrado	2024								
		2025	250							250
		2026	1.000							1.000
		2027	113							113
		2025/2027	**1.363**							**1.363**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Iretama

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão IA, no município de Iretama, com área de 377m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**Região Intermediária**						**Estado**	**Total**
			RGInt 01 Curitiba	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**		
Construção da Delegacia Cidadã de Iretama	metro quadrado	2024								
		2025				77				77
		2026				300				300
		2027				0				0
		2025/2027				**377**				**377**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Jacarezinho

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão II no município de Jacarezinho, com área de 1.363m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**Região Intermediária**						**Estado**	**Total**
			RGInt 01 Curitiba	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**		
Construção da Delegacia Cidadã de Jacarezinho	metro quadrado	2024								
		2025					113			113
		2026					1.000			1.000
		2027					250			250
		2025/2027					**1.363**			**1.363**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Mangueirinha

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão IA, no município de Mangueirinha, com área de 377m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**Região Intermediária**						**Estado**	**Total**
			RGInt 01 Curitiba	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**		
Construção da Delegacia Cidadã de Mangueirinha	metro quadrado	2024								
		2025			77					77
		2026			300					300
		2027			0					0
		2025/2027			**377**					**377**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Palmeira

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão IA, no município de Palmeira, com área de 377m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Delegacia Cidadã de Palmeira	metro quadrado	2024								
		2025						50		50
		2026						327		327
		2027						0		0
		2025/2027						**377**		**377**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Paraíso do Norte

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão IA, no município de Paraíso do Norte, com área de 377m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Delegacia Cidadã de Paraíso do Norte	metro quadrado	2024								
		2025				50				50
		2026				327				327
		2027				0				0
		2025/2027				**377**				**377**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Porecatu

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão IA no município de Porecatu, com área de 377m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Delegacia Cidadã de Porecatu	metro quadrado	2024								
		2025					100			100
		2026					277			277
		2027					0			0
		2025/2027					**377**			**377**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da Delegacia Cidadã de Sertanópolis

Descrição: Construção da Delegacia Cidadã Padrão IA no município de Sertanópolis, com área de 377m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Delegacia Cidadã de Sertanópolis	metro quadrado	2024								
		2025					100			100
		2026					277			277
		2027					0			0
		2025/2027					**377**			**377**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede da 2ª Cia./31º BPM, em Palotina

Descrição: Construção da sede da 2ª Companhia do 31º BPM, no município de Palotina, com área de 300m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da sede da 2ª Cia./31º BPM, em Palotina	metro quadrado	2024								
		2025			100					100
		2026			200					200
		2027			0					0
		2025/2027			**300**					**300**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede da 3ª Cia./16º BPM, em Pitanga

Descrição: Construção da sede da 3ª Companhia do 16º BPM, no município de Pitanga, com área de 310m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção da sede da 3ª Cia./16º BPM, em Pitanga	metro quadrado	2024								
		2025		50						50
		2026		260						260
		2027		0						0
		2025/2027		**310**						**310**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede da 4ª Cia./17º BPM, em Fazenda Rio Grande

Descrição: Construção da sede da 4ª Companhia do 17º BPM, no município de Fazenda Rio Grande, com área de 600m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da sede da 4ª Cia./17º BPM, em Fazenda Rio Grande	metro quadrado	2024								
		2025	50							50
		2026	550							550
		2027	0							0
		2025/2027	**600**							**600**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede da 8ª CIPM, em Irati

Descrição: Construção da sede da 8ª Companhia Independente de Polícia Militar, no município de Irati, com área de 1.000m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da sede da 8ª CIPM, em Irati	metro quadrado	2024								
		2025						50		50
		2026						850		850
		2027						100		100
		2025/2027						**1.000**		**1.000**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede da Polícia Científica em Cianorte

Descrição: Construção da sede da Polícia Científica do Paraná, com área de 850m² no município de Cianorte

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da sede da Polícia Científica em Cianorte	metro quadrado	2024								
		2025				50				50
		2026				700				700
		2027				100				100
		2025/2027				**850**				**850**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede da Polícia Científica em Guaíra

Descrição: Construção da sede da Polícia Científica do Paraná, com área de 400m² no município de Guaíra

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da sede da Polícia Científica em Guaíra	metro quadrado	2024								
		2025			100					100
		2026			300					300
		2027			0					0
		2025/2027			**400**					**400**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede da Polícia Científica em Loanda

Descrição: Construção da sede da Polícia Científica do Paraná, com área de 400m² no município de Loanda

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da sede da Polícia Científica em Loanda	metro quadrado	2024								
		2025				100				100
		2026				300				300

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

		2027				0				0
		2025/2027				**400**				**400**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede da Polícia Científica em Telêmaco Borba

Descrição: Construção da sede da Polícia Científica do Paraná, com área de 850m² no município de Telêmaco Borba

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**Região Intermediária**						**Estado**	**Total**
			RGInt 01 Curitiba	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**		
Construção da sede da Polícia Científica em Telêmaco Borba	metro quadrado	2024								
		2025						50		50
		2026						700		700
		2027						100		100
		2025/2027						**850**		**850**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede do 22º BPM, em Colombo

Descrição: Construção da sede do 22º BPM no município de Colombo, com área de 2.400m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**Região Intermediária**						**Estado**	**Total**
			RGInt 01 Curitiba	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**		
Construção da sede do 22º BPM, em Colombo	metro quadrado	2024								
		2025	150							150
		2026	1.250							1.250
		2027	1.000							1.000
		2025/2027	**2.400**							**2.400**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar, em Castro

Descrição: Construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar no município de Castro, com área de 1.116m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**Região Intermediária**						**Estado**	**Total**
			RGInt 01 Curitiba	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**		
Construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar, em Castro	metro quadrado	2024								
		2025						116		116
		2026						1.000		1.000
		2027						0		0
		2025/2027						**1.116**		**1.116**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar, em Piraquara

Descrição: Construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar no município de Piraquara, com área de 1.116m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**Região Intermediária**						**Estado**	**Total**
			RGInt 01 Curitiba	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**		
Construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar, em Piraquara	metro quadrado	2024								
		2025	116							116
		2026	1.000							1.000
		2027	0							0
		2025/2027	**1.116**							**1.116**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede do DPM em Uraí

Descrição: Construção da sede do Destacamento da Polícia Militar de Uraí, com área de 130m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**Região Intermediária**						**Estado**	**Total**
			RGInt 01 Curitiba	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**		
Construção da sede do DPM em Uraí	metro quadrado	2024								
		2025					30			30
		2026					100			100
		2027					0			0
		2025/2027					**130**			**130**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Entrega: Construção da sede do DPM em Flor da Serra do Sul

Descrição: Construção da sede do Destacamento da Polícia Militar de Flor da Serra do Sul, com área de 130m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da sede do DPM em Flor da Serra do Sul	metro quadrado	2024								
		2025			30					30
		2026			100					100
		2027			0					0
		2025/2027			**130**					**130**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede do DPM em Ouro Verde do Oeste

Descrição: Construção da sede do Destacamento da Polícia Militar de Ouro Verde do Oeste, com área de 130m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da sede do DPM em Ouro Verde do Oeste	metro quadrado	2024								
		2025			30					30
		2026			100					100
		2027			0					0
		2025/2027			**130**					**130**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Entrega: Construção da sede do DPM em Porto Barreiro

Descrição: Construção da sede do Destacamento da Polícia Militar de Porto Barreiro, com área de 130m²

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da sede do DPM em Porto Barreiro	metro quadrado	2024								
		2025			30					30
		2026			100					100
		2027			0					0
		2025/2027			**130**					**130**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Centro de Engenharia e Arquitetura										

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

EIXO: 5 - Direitos Básicos e Bem-estar

PROGRAMA: 32 - Educação: Transforma Paraná **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado da Educação - SEED

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação - SEED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Secretário - GS - SEED

Finalidade: Preparar os estudantes da rede pública estadual do Paraná para a sociedade e o mundo do trabalho, mediante a reforma curricular do Ensino Médio, o uso de tecnologias educacionais e a qualificação e expansão da Educação Profissional, contribuindo com o desenvolvimento econômico e social do Estado. Inovar práticas pedagógicas e modernizar a infraestrutura tecnológica da rede estadual de Educação Básica. Construir unidades escolares novas em localidades com escassez de vagas. Ampliar e reformar a infraestrutura física de unidades escolares, incluídos laboratórios para o ensino de programação e para o atendimento às demandas da Educação Profissional. Implementar sistemas de gestão e administração. Implementar e manter equipes de trabalho, avaliação de impacto e auditoria do programa.

Entrega: Estudantes avaliados com a implantação de sistema avaliativo da Educação Profissional e Tecnológica

Descrição: Implementação de sistema avaliativo para mensurar a aprendizagem dos estudantes da Educação Profissional e Tecnológica, auxiliando assim na escolha adequada de recursos metodológicos para a melhoria da aprendizagem.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Estudantes avaliados com a implantação de sistema avaliativo da Educação Profissional e Tecnológica	estudante avaliado	2024								
		2025							17.000,00	17.000,00
		2026							25.000,00	25.000,00
		2027							35.000,00	35.000,00
		2025/2027							**77.000,00**	**77.000,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Educação/Chefia

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Estudantes beneficiados com acervos bibliográficos físicos para a Educação Profissional e Tecnológica

Descrição: Os Estudantes são atendidos por meio do acesso à acervo bibliográfico para Educação Profissional e Tecnológica. Os acervo disponíveis são livros técnicos para cursos profissionalizantes, sem eles uma escola profissionalizantes não pode certificar seus Estudantes formados, ou seja, sem eles a escola não pode ofertar cursos profissionalizantes. Os acervos permitirão que estudantes que não dispõem de internet em casa possam mesmo realizar seus estudos e pesquisas.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Estudantes beneficiados com acervos bibliográficos físicos para a Educação Profissional e Tecnológica	estudante beneficiado	2024								
		2025							35.000,00	35.000,00
		2026							20.000,00	20.000,00
		2027							0,00	0,00
		2025/2027							**55.000,00**	**55.000,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Unidade Gestora de Porjetos/ BID - SEED

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação - SEED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

Finalidade: Manter a estrutura Administrativa da Unidade e dos Núcleos Regionais de Educação (NREs), Conselho Estadual de Educação (CEE), para o bom funcionamento de suas atividades. Efetuar a Gestão de Recursos Humanos, cessão funcional, disposição funcional e contratações necessárias. Atender as despesas com manutenção mínima (energia elétrica, água, esgoto, informática e telecomunicações), e dos serviços de terceiros, e das demais despesas necessárias ao funcionamento da estrutura. Promover infraestrutura física adequada e recuperar as edificações do FUNDEPAR. Assegurar o suprimento de equipamentos e mobiliários visando reduzir a exposição aos riscos de acidentes provocados pela deterioração da infraestrutura física para a melhoria do ambiente.

Entrega: Construção de Unidade Nova para a Sede do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, em Goioerê

Descrição: Construção de Unidade Nova para a Sede do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, em Goioerê, visando garantir espaços adequados, seguros e duráveis. A adequação das instalações melhorará a gestão das instituições de ensino, criando um ambiente mais produtivo e, consequentemente, aprimorando a qualidade do ensino na região.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Unidade Nova para a Sede do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, em Goioerê	metro quadrado	2024								
		2025				826,00				826,00
		2026				206,00				206,00
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**1.032,00**				**1.032,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação - SEED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

Finalidade: Garantir a qualidade, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos a rede pública estadual de educação. Promover a infraestrutura física adequada, por meio de serviços de engenharia/melhorias da rede estadual de ensino. Adquirir gêneros alimentícios para atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE. Viabilizar o repasse de recursos, por meio do Programa Fundo Rotativo, em atendimento à rede pública estadual de educação. Adquirir equipamentos e materiais permanente para atender as escolas da rede pública estadual de educação.

Entrega: Ampliação do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA) Doutor Francisco Gutierrez Beltrão, em Ibiporã

Descrição: Ampliação do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA) Doutor Francisco Gutierrez Beltrão, em Ibiporã, com o objetivo de garantir espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem na rede estadual de educação básica.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ampliação do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA)	metro quadrado	2024								
		2025					990,00			990,00
		2026					990,00			990,00

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Doutor Francisco Gutierrez Beltrão, em Ibiporã		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**1.980,00**			**1.980,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Ampliação do Colégio Estadual Angelo Volpato, em Curitiba

Descrição: Ampliação do Colégio Estadual Angelo Volpato, em Curitiba, visando garantir espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem. O projeto inclui a construção de uma quadra de esportes coberta, além das melhorias necessárias para aprimorar o atendimento aos estudantes matriculados.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ampliação do Colégio Estadual Angelo Volpato, em Curitiba	metro quadrado	2024	96,08							96,08
		2025	214,92							214,92
		2026	87,00							87,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**398,00**							**398,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Ampliação do Colégio Estadual De Guaraituba, em Colombo

Descrição: Ampliação do Colégio Estadual de Guaraituba, em Colombo, visando garantir espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem na rede estadual de educação básica.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ampliação do Colégio Estadual De Guaraituba, em Colombo	metro quadrado	2024								
		2025	227,00							227,00
		2026	908,00							908,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**1.135,00**							**1.135,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Ampliação do Colégio Estadual do Campo Doutor Caetano Munhoz da Rocha, em Quitandinha

Descrição: Ampliação do Colégio Estadual do Campo Doutor Caetano Munhoz da Rocha, em Quitandinha, visando garantir espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem. O projeto inclui a ampliação da cozinha, do refeitório e da quadra de esportes coberta, além das adequações necessárias para melhor atender os estudantes.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ampliação do Colégio Estadual do Campo Doutor Caetano Munhoz da Rocha, em Quitandinha	metro quadrado	2024	488,00							488,00
		2025	333,00							333,00
		2026	0,00							0,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**821,00**							**821,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Ampliação do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, em Planaltina do Paraná

Descrição: Ampliação do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, em Planaltina do Paraná, visando garantir espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem. O projeto inclui a execução de obras para a construção de um refeitório, uma cozinha com central GLP, além de serviços de engenharia para aumento de carga de padrão de energia para 200A.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ampliação do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, em Planaltina do Paraná	metro quadrado	2024				39,41				39,41
		2025				180,59				180,59
		2026				0,00				0,00
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**220,00**				**220,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Ampliação do Colégio Estadual Marli Queiroz, em Curitiba

Descrição: Ampliação do Colégio Estadual Marli Queiroz, em Curitiba, visando garantir espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem. O projeto inclui a ampliação da quadra de esportes coberta, além das melhorias necessárias para aprimorar o atendimento aos estudantes matriculados.

Metas Físicas das Entregas até 2027

			Região Intermediária							

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Ampliação do Colégio Estadual Marli Queiroz, em Curitiba	metro quadrado	2024	393,56							393,56
		2025	129,44							129,44
		2026	0,00							0,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**523,00**							**523,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Ampliação do Colégio Estadual Moradias Monteiro Lobato, em Curitiba

Descrição: Ampliação do Colégio Estadual Moradias Monteiro Lobato, em Curitiba, visando proporcionar ambientes mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem. O projeto inclui a construção de oito novas salas de aula, um laboratório de informática, um depósito, uma sala para entrega do leite, além da ampliação do refeitório e dos sanitários existentes.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ampliação do Colégio Estadual Moradias Monteiro Lobato, em Curitiba	metro quadrado	2024	189,51							189,51
		2025	764,00							764,00
		2026	144,51							144,51
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**1.098,02**							**1.098,02**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Ampliação do Colégio Estadual Nirlei Medeiros, em Curitiba

Descrição: Ampliação do Colégio Estadual Nirlei Medeiros, em Curitiba, visando garantir espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem. O projeto inclui a construção de sete novas salas de aula, um laboratório de informática, uma sala multiuso, um depósito de merenda, além da ampliação do refeitório e dos sanitários existentes. Também serão realizadas as adequações necessárias para melhor atender os estudantes.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ampliação do Colégio Estadual Nirlei Medeiros, em Curitiba	metro quadrado	2024	0,00							0,00
		2025	567,00							567,00
		2026	389,00							389,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**956,00**							**956,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Ampliação do Colégio Estadual Tiradentes, em Santo Antônio da Platina

Descrição: Ampliação do Colégio Estadual Tiradentes, em Santo Antônio da Platina, visando garantir espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem. O projeto contempla a construção de uma quadra de esportes coberta, ampliando a estrutura física da escola para melhor atender os estudantes.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ampliação do Colégio Estadual Tiradentes, em Santo Antônio da Platina	metro quadrado	2024					0,00			0,00
		2025					804,00			804,00
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**804,00**			**804,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Ampliação do Colégio Estadual Walde Rosi Galvão, em Pinhais

Descrição: Ampliação do Colégio Estadual Walde Rosi Galvão, em Pinhais, visando garantir espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem. O projeto inclui a construção de uma quadra de esportes coberta, além das adequações necessárias para sua implementação, visando o melhor atendimento aos estudantes matriculados.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ampliação do Colégio Estadual Walde Rosi Galvão, em Pinhais	metro quadrado	2024	25,27							25,27
		2025	506,73							506,73
		2026	0,00							0,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**532,00**							**532,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção da Unidade Nova Escolar Jardim Riviera, em Cascavel

Descrição: Construção da Unidade Nova Escolar Jardim Riviera, em Cascavel. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

			Região Intermediária							

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção da Unidade Nova Escolar Jardim Riviera, em Cascavel	metro quadrado	2024			3.900,09					3.900,09
		2025			540,91					540,91
		2026			0,00					0,00
		2027			0,00					0,00
		2025/2027			**4.441,00**					**4.441,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção da Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Santa Rita, em Foz do Iguaçu
Descrição: Construção da Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Santa Rita, em Foz do Iguaçu. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Santa Rita, em Foz do Iguaçu	metro quadrado	2024			0,00					0,00
		2025			471,00					471,00
		2026			4.240,00					4.240,00
		2027			0,00					0,00
		2025/2027			**4.711,00**					**4.711,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção da Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo, em Rio Branco do Sul

Descrição: Construção da Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo, em Rio Branco do Sul. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo, em Rio Branco do Sul	metro quadrado	2024	0,00							0,00
		2025	825,00							825,00
		2026	1.237,00							1.237,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**2.062,00**							**2.062,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de cobertura da quadra esportiva do Colégio Estadual São Carlos do Ivaí, em São Carlos do Ivaí

Descrição: Construção da cobertura da quadra esportiva do Colégio Estadual São Carlos do Ivaí, em São Carlos do Ivaí, visando garantir espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de cobertura da quadra esportiva do Colégio Estadual São Carlos do Ivaí, em São Carlos do Ivaí	metro quadrado	2024				464,13				464,13
		2025				295,87				295,87
		2026				0,00				0,00
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**760,00**				**760,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de módulos de salas de aula de múltiplo uso na Escola Estadual do Campo José Biesdorf, em Santa Helena

Descrição: Construção de módulos de salas de aula de múltiplo uso na Escola Estadual do Campo José Biesdorf, no município de Santa Helena, em substituição a ambientes em madeira, visando ampliar e qualificar a infraestrutura escolar. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de módulos de salas de aula de múltiplo uso na Escola Estadual do Campo José Biesdorf, em Santa Helena	metro quadrado	2024								
		2025			66,51					66,51
		2026			0,00					0,00
		2027			0,00					0,00
		2025/2027			**66,51**					**66,51**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de módulos de salas de aula de múltiplo uso na Escola Estadual Nossa Senhora dos Milagres, em São José dos Pinhais

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Descrição: Construção de módulos de salas de aula de múltiplo uso na Escola Estadual Nossa Senhora dos Milagres, em São José dos Pinhais, em substituição a ambientes em madeira, visando ampliar e qualificar a infraestrutura escolar. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de módulos de salas de aula de múltiplo uso na Escola Estadual Nossa Senhora dos Milagres, em São José dos Pinhais	metro quadrado	2024								
		2025	66,51							66,51
		2026	0,00							0,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**66,51**							**66,51**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Nova Unidade Escolar para o Colégio Estadual Jardim Madrid, em Maringá

Descrição: Construção de Nova Unidade Escolar para o Colégio Estadual Jardim Madrid, em Maringá. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Nova Unidade Escolar para o Colégio Estadual Jardim Madrid, em Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				2.503,00				2.503,00
		2026				3.755,00				3.755,00
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**6.258,00**				**6.258,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Nova Unidade Escolar para o Colégio Estadual Professora Alba Keinert, em Guarapuava

Descrição: Construção de Nova Unidade Escolar para o Colégio Estadual Professora Alba Keinert, em Guarapuava. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Nova Unidade Escolar para o Colégio Estadual Professora Alba Keinert, em Guarapuava	metro quadrado	2024								
		2025		1.259,00						1.259,00
		2026		3.778,00						3.778,00
		2027		0,00						0,00
		2025/2027		**5.037,00**						**5.037,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Entrega: Construção de Nova Unidade Escolar para o Colégio Estadual Professora Alba Keinert, em Guarapuava

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Nova Unidade Escolar Província da Síria, em Araucária

Descrição: Construção de Nova Unidade Escolar Província da Síria, em Araucária. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Nova Unidade Escolar Província da Síria, em Araucária	metro quadrado	2024	1.061,57							1.061,57
		2025	2.592,43							2.592,43
		2026	0,00							0,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**3.654,00**							**3.654,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Unidade Nova Bairro dos Estados, em município de Fazenda Rio Grande

Descrição: Construção de Unidade Nova Bairro dos Estados, em município de Fazenda Rio Grande. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Unidade Nova Bairro dos Estados, em município de Fazenda Rio Grande	metro quadrado	2024	1.944,22							1.944,22
		2025	2.256,78							2.256,78
		2026	0,00							0,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**4.201,00**							**4.201,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Unidade Nova Escolar Bairro Fraron, em Pato Branco

Descrição: Construção de Unidade Nova Escolar Bairro Fraron, em Pato Branco. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção de Unidade Nova Escolar Bairro Fraron, em Pato Branco	metro quadrado	2024			0,00					0,00
		2025			2.289,00					2.289,00
		2026			981,00					981,00
		2027			0,00					0,00
		2025/2027			**3.270,00**					**3.270,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Entrega: Construção de Unidade Nova Escolar Bairro Fraron, em Pato Branco

Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Unidade Nova Escolar para a Escola Estadual Bacharel Antônio Alves e o Colégio Estadual Frei Beda Maria, em Itaperuçu
Descrição: Construção de Unidade Nova Escolar para a Escola Estadual Bacharel Antônio Alves e o Colégio Estadual Frei Beda Maria, em Itaperuçu. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Unidade Nova Escolar para a Escola Estadual Bacharel Antônio Alves e o Colégio Estadual Frei Beda Maria, em Itaperuçu	metro quadrado	2024	0,00							0,00
		2025	1.829,00							1.829,00
		2026	2.744,00							2.744,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**4.573,00**							**4.573,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Unidade Nova Escolar para a Escola Estadual Professora Mireille Maria Franco Zanon Machado, em Mandirituba
Descrição: Construção de Unidade Nova Escolar para a Escola Estadual Professora Mireille Maria Franco Zanon Machado, em Mandirituba. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Unidade Nova Escolar para a Escola Estadual Professora Mireille Maria Franco Zanon Machado, em Mandirituba	metro quadrado	2024	1.362,58							1.362,58
		2025	1.459,44							1.459,44
		2026	240,00							240,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**3.062,02**							**3.062,02**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Agrícola Vila Progresso, em Goioerê
Descrição: Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Agrícola Vila Progresso, em Goioerê. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Agrícola Vila Progresso, em Goioerê	metro quadrado	2024				5.685,88				5.685,88
		2025				739,12				739,12
		2026				0,00				0,00
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**6.425,00**				**6.425,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Francisco Zardo, em Palotina
Descrição: Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Francisco Zardo, em Palotina. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Francisco Zardo, em Palotina	metro quadrado	2024								
		2025			2.289,00					2.289,00
		2026			981,00					981,00
		2027			0,00					0,00
		2025/2027			**3.270,00**					**3.270,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia

Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Lauro Sangreman de Oliveira, em Sengés
Descrição: Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Lauro Sangreman de Oliveira, em Sengés. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Lauro Sangreman de Oliveira, em Sengés	metro quadrado	2024						1.604,40		1.604,40
		2025						859,60		859,60
		2026						0,00		0,00
		2027						0,00		0,00
		2025/2027						**2.464,00**		**2.464,00**

Cumulatividade: Sim
Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia
Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira, em Apucarana

Descrição: Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira, em Apucarana. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira, em Apucarana	metro quadrado	2024					0,00			0,00
		2025					1.503,00			1.503,00
		2026					2.254,00			2.254,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**3.757,00**			**3.757,00**

Cumulatividade: Sim
Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia
Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Professora Renée Carvalho de Amorim, em Pontal do Paraná

Descrição: Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Professora Renée Carvalho de Amorim, em Pontal do Paraná. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Professora Renée Carvalho de Amorim, em Pontal do Paraná	metro quadrado	2024	0,00							0,00
		2025	1.932,00							1.932,00
		2026	2.899,00							2.899,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**4.831,00**							**4.831,00**

Cumulatividade: Sim
Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia
Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Iolando Taques da Fonseca, em Ponta Grossa

Descrição: Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Iolando Taques da Fonseca, em Ponta Grossa. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Iolando Taques da Fonseca, em Ponta Grossa	metro quadrado	2024						0,00		0,00
		2025						3.403,00		3.403,00
		2026						1.457,00		1.457,00
		2027						0,00		0,00
		2025/2027						**4.860,00**		**4.860,00**

Cumulatividade: Sim
Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia
Marcação:
Metas e Prioridades 2026
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de Unidade Nova para Escolar para o Colégio Estadual Deputado Aníbal Khury, no balneário de Coroados

Descrição: Construção de Unidade Nova para Escolar para o Colégio Estadual Deputado Aníbal Khury, no balneário de Coroados. A iniciativa integra o plano estratégico de execução e manutenção de obras na rede estadual de educação básica, garantindo espaços mais adequados, seguros e duráveis para o ensino e a aprendizagem

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Unidade Nova para Escolar para o Colégio Estadual Deputado Aníbal Khury, no balneário de Coroados	metro quadrado	2024	2.952,28							2.952,28
		2025	214,72							214,72
		2026	0,00							0,00
		2027	0,00							0,00
		2025/2027	**3.167,00**							**3.167,00**

Cumulatividade: Sim
Fonte: Diretoria Técnica de Engenharia
Marcação:
Criança e Adolescente
Plano de governo
Requalificação do Ambiente Escolar
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação - SEED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do secretário - GS - SEED

Finalidade: Manter a estrutura administrativa das Unidades Escolares para o bom funcionamento de suas atividades. Prover recursos para desenvolvimento de ações que visem à melhoria na qualidade do ensino ofertado pela rede pública. Disponibilizar recursos para pagamento de despesas com locação de imóveis. Realizar o pagamento de contratos administrativos das despesas com água e esgoto, telefonia, energia elétrica e serviços link de dados, de transmissão e armazenamento de dados e outros. Disponibilizar materiais teórico-metodológicos e equipamentos de laboratórios de Física, Química e Biologia. Criar um sistema para agilização de reposição de materiais dos equipamentos, de acordo com a rede pública estadual de ensino. Gerenciar movimentação de crédito orçamentário para aquisição de Gêneros alimentícios da Merenda Escolar a ser ofertada para todos os alunos da Rede Pública Estadual

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro e adjacências, no município de Telêmaco Borba

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Descrição: É uma Instituição de Ensino, com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 14 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 24°20'47.9"S 50°36'19.9"W

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro e adjacências, no município de Telêmaco Borba	metro quadrado	2024								
		2025						0,00		0,00
		2026						0,00		0,00
		2027						100,00		100,00
		2025/2027						**100,00**		**100,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias										
Marcação: Criança e Adolescente Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa										

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Alto da Glória e adjacências, no município de Palmas

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 18 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 26°28'48.2"S 52°00'44.2"W

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Alto da Glória e adjacências, no município de Palmas	metro quadrado	2024								
		2025			0,00					0,00
		2026			0,00					0,00
		2027			100,00					100,00
		2025/2027			**100,00**					**100,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias										
Marcação: Criança e Adolescente Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa										

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Balneário Castel Branco e adjacências, no município de Guaratuba

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 18 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 25°54'05"S 48°35'16"W

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Balneário Castel Branco e adjacências, no município de Guaratuba	metro quadrado	2024								
		2025	0,00							0,00
		2026	0,00							0,00
		2027	100,00							100,00
		2025/2027	**100,00**							**100,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias										
Marcação: Criança e Adolescente Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa										

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Balneário Costa Azul e adjacências, no município de Matinhos

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 24 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 25°43'48.61"S 48°29'43.94"W

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Balneário Costa Azul e adjacências, no município de Matinhos	metro quadrado	2024								
		2025	0,00							0,00
		2026	0,00							0,00
		2027	100,00							100,00
		2025/2027	**100,00**							**100,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias										
Marcação: Criança e Adolescente Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa										

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Boa Vista e adjacências, no município de Marechal Cândido Rondon

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 14 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 24°32'56.6"S 54°05'03.3"W

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Boa Vista e adjacências, no município de Marechal Cândido Rondon	metro quadrado	2024								
		2025			0,00					0,00
		2026			0,00					0,00
		2027			100,00					100,00
		2025/2027			**100,00**					**100,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias										
Marcação: Criança e Adolescente Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa										

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Bom Retiro e adjacências, no município de Pato Branco

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 14 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 26°16'04.5"S 52°40'41.6"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Bom Retiro e adjacências, no município de Pato Branco	metro quadrado	2024								
		2025			0,00					0,00
		2026			0,00					0,00
		2027			100,00					100,00
		2025/2027			**100,00**					**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Campo Alto e adjacências, no município de Tijucas do Sul

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 14 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 25°50'40.9"S 49°06'28.1"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Campo Alto e adjacências, no município de Tijucas do Sul	metro quadrado	2024								
		2025	0,00							0,00
		2026	0,00							0,00
		2027	100,00							100,00
		2025/2027	**100,00**							**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Colônia Dona Luiza e adjacências, no município de Ponta Grossa

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 18 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 25°08'1.58"S 50°09'49.39"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Colônia Dona Luiza e adjacências, no município de Ponta Grossa	metro quadrado	2024								
		2025						0,00		0,00
		2026						0,00		0,00
		2027						100,00		100,00
		2025/2027						**100,00**		**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Alvorada e adjacências, no município de Castro

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 18 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 24°49'48.87"S 49°59'24.20"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Alvorada e adjacências, no município de Castro	metro quadrado	2024								
		2025						0,00		0,00
		2026						0,00		0,00
		2027						100,00		100,00
		2025/2027						**100,00**		**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Carmem e adjacências, no município de São José dos Pinhais

Descrição: É uma Instituição de Ensino, com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 18 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 25°37'01.5"S 49°10'28.8"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Carmem e adjacências, no município de São José dos Pinhais	metro quadrado	2024								
		2025	0,00							0,00
		2026	0,00							0,00
		2027	100,00							100,00
		2025/2027	**100,00**							**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Cataratas e adjacências, no município de São Miguel do Iguaçu

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 14 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 25°21'04.7"S 54°15'42.0"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Cataratas e adjacências, no município de São Miguel do Iguaçu	metro quadrado	2024								
		2025			0,00					0,00
		2026			0,00					0,00
		2027			100,00					100,00
		2025/2027			**100,00**					**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Copacabana e adjacências, no município de Foz do Iguaçu

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 18 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 25°32'50.1"S 54°32'14.5"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Copacabana e adjacências, no município de Foz do Iguaçu	metro quadrado	2024								
		2025			0,00					0,00
		2026			0,00					0,00
		2027			100,00					100,00
		2025/2027			**100,00**					**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Keiko e adjacências, no município de Marialva

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 14 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 23°27'55"S 51°49'04"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Keiko e adjacências, no município de Marialva	metro quadrado	2024								
		2025				0,00				0,00
		2026				0,00				0,00
		2027				100,00				100,00
		2025/2027				**100,00**				**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Pazza e adjacências, no município de Matelândia

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 14 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 25°14'47.9"S 53°58'14.6"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Pazza e adjacências, no município de Matelândia	metro quadrado	2024								
		2025			0,00					0,00
		2026			0,00					0,00
		2027			100,00					100,00
		2025/2027			**100,00**					**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Petrópolis e adjacências, no município de Palotina

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 14 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 24°17'21.1"S 53°49'20.5"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Petrópolis e adjacências, no município de Palotina	metro quadrado	2024								
		2025			0,00					0,00
		2026			0,00					0,00
		2027			100,00					100,00
		2025/2027			**100,00**					**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Porto Feliz e adjacências, no município de Campo Mourão

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 18 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 24°00'47.6"S 52°22'38.9"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Porto Feliz e adjacências, no município de Campo Mourão	metro quadrado	2024								
		2025				0,00				0,00
		2026				0,00				0,00
		2027				100,00				100,00
		2025/2027				**100,00**				**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Santo Rosa e adjacências, no município de Palmeira

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 14 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 25°24'56"S 49°59'31"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim Santo Rosa e adjacências, no município de Palmeira	metro quadrado	2024								
		2025						0,00		0,00
		2026						0,00		0,00
		2027						100,00		100,00
		2025/2027						**100,00**		**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Moradias Itaperuba e adjacências, no município de Contenda

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 14 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 25°41'15.95"S 49°31'34.38"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Moradias Itaperuba e adjacências, no município de Contenda	metro quadrado	2024								
		2025	0,00							0,00
		2026	0,00							0,00
		2027	100,00							100,00
		2025/2027	**100,00**							**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Nova Itália e adjacências, no município de Cianorte

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 14 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 23°39'10.9"S 52°37'48.7"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Nova Itália e adjacências, no município de Cianorte	metro quadrado	2024								
		2025				0,00				0,00
		2026				0,00				0,00
		2027				100,00				100,00
		2025/2027				**100,00**				**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Sítio do Campo e adjacências, no município de Morretes

Descrição: É uma Instituição de Ensino, com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 14 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 25°29'15.9"S 48°49'19.0"W

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Sítio do Campo e adjacências, no município de Morretes	metro quadrado	2024								
		2025	0,00							0,00
		2026	0,00							0,00
		2027	100,00							100,00
		2025/2027	**100,00**							**100,00**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias

Marcação:
Criança e Adolescente
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Sonho Meu e adjacências, no município de Umuarama

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 18 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 23°47'25.5"S 53°20'47.5"W

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Sonho Meu e adjacências, no município de Umuarama	metro quadrado	2024								
		2025				0,00				0,00
		2026				0,00				0,00
		2027				100,00				100,00
		2025/2027				**100,00**				**100,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias										
Marcação: Criança e Adolescente Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa										

Entrega: Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Vila Guadiana e adjacências, no município de Mandaguaçu

Descrição: É uma Instituição de Ensino com oferta de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio. Com padrão arquitetônico adequado para este tipo de atendimento, sendo 24 salas de aula, Infoteca, Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, sanitários que atendam às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além dos demais ambientes administrativos e pedagógicos, visando ao atendimento dos estudantes de forma adequada, em instituições de ensino mais próxima de suas residências.
Coordenadas geográficas: 23°19'44.26"S 52°07'07.58"W

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de uma unidade nova de escola para Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Sonho Meu e adjacências, no município de Umuarama	metro quadrado	2024								
		2025				0,00				0,00
		2026				0,00				0,00
		2027				100,00				100,00
		2025/2027				**100,00**				**100,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias										
Marcação: Criança e Adolescente Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa										

Entrega: Construção do Colégio Estadual Bairro Jardim América - EFM, em Assis Chateaubriand

Descrição: Construção de uma Unidade Nova para ampliação da oferta de Educação Básica, atendendo a localidade do Bairro Jardim América e adjacências, no município de Assis Chateaubriand.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção do Colégio Estadual Bairro Jardim América - EFM, em Assis Chateaubriand	metro quadrado	2024								
		2025			0,00					0,00
		2026			0,00					0,00
		2027			100,00					100,00
		2025/2027			**100,00**					**100,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Diretoria Geral - Unidade Técnica de Convênios e Parcerias										
Marcação: Metas e Prioridades 2026 Criança e Adolescente Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 4 - Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa										

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

EIXO: 5 - Direitos Básicos e Bem-estar

PROGRAMA: 33 - Paraná Mais Ciência **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Paraná

Finalidade: Desenvolver, em estreito diálogo com a sociedade, a política estadual de ciência e tecnologia, com foco na construção de estratégias que conduzam à inovação. Implantar e induzir ambientes que propiciem estreito diálogo entre instituições de pesquisa e a sociedade paranaense visando identificar problemas reais e respectivas soluções científicas e tecnológicas, e assim promover a inovação de qualidade. Promover a formação de núcleos científicos de excelência em áreas estratégicas, que desenvolvam ciência e tecnologia na fronteira do conhecimento, de modo a transformar soluções de problemas regionais de interesse nacional e internacional e, assim, promover inovações de alto impacto científico, induzindo significativos benefícios sociais, econômicos e culturais para o Estado. Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em tecnologias digitais, componentes e dispositivos eletrônicos. Construir políticas e ações colaborativas de ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social. Estimular o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas empresas e nas cadeias produtivas. Promover políticas e programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação e disseminar dados e informações em áreas estratégicas. Disponibilizar pesquisas, produtos e serviços para a sociedade por meio das IEES, apoiando o funcionamento dos núcleos regionais de inovação. Implantação de um Comitê Gestor no âmbito da Secretaria para apoio aos Núcleos de Inovação Tecnológicos - NITs.

Entrega: Construção de quadra de areia para atividades esportivas na Unioeste, em Cascavel
Descrição: A obra consiste na construção de uma quadra de areia destinada adestinado à prática de atividades esportivas na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) – Campus Cascavel. A

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de quadra de areia para atividades esportivas na Unioeste, em Cascavel	metro quadrado	2024								
		2025			56,00					56,00
		2026			0,00					0,00
		2027			0,00					0,00
		2025/2027			56,00					56,00

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Construção da quadra poliesportiva do ginásio esportivo da Universidade Estadual do Centro Oeste, campus Irati
Descrição: Desenvolver ações voltadas à revitalização estrutural do Ginásio Esportivo do Campus de Irati da UNICENTRO (Continuada/Finalização) - TED 276/23, com vistas a disponibilizar espaço especializado

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da quadra poliesportiva do ginásio esportivo da Universidade Estadual do Centro Oeste, campus Irati	metro quadrado	2024								
		2025						2.476,00		2.476,00
		2026						0,00		0,00
		2027						0,00		0,00
		2025/2027						2.476,00		2.476,00

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Construção do Laboratório de Estruturas (ampliação do Bloco E) e ampliação do estacionamento do Bloco E, na Universidade Estadual de Ponta Grossa
Descrição: A obra contempla a construção do Laboratório de Estruturas, por meio da ampliação do Bloco E, bem como a ampliação do estacionamento adjacente ao mesmo bloco, na Universidade Estadual de

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção do Laboratório de Estruturas (ampliação do Bloco E) e ampliação do estacionamento do Bloco E, na Universidade Estadual de Ponta Grossa	metro quadrado	2024								
		2025						2.711,06		2.711,06
		2026						0,00		0,00
		2027						0,00		
		2025/2027						2.711,06		0,00

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Implantação do Parque Tecnológico da Saúde do Tecpar, em Maringá
Descrição: Execução da obra de infraestrutura do projeto de implantação do Parque Tecnológico do Tecpar em Maringá, por meio da execução da Fase 1 - TED 32/24.,que compreende: Guarita, Recepção,

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Implantação do Parque Tecnológico da Saúde do Tecpar, em Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				802,50				802,50
		2026				802,50				802,50
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				1.605,00				1.605,00

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Retomada e conclusão da Oficina Ortopédica no Campus CEDETEG, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, em Guarapuava
Descrição: A obra consiste na retomada e conclusão da Oficina Ortopédica no Campus CEDETEG da Universidade Estadual do Centro-Oeste, em Guarapuava. O projeto visa finalizar a infraestrutura voltada para

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Retomada e conclusão da Oficina Ortopédica no Campus CEDETEG, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, em Guarapuava	metro quadrado	2024								
		2025		372,00						372,00
		2026		0,00						0,00
		2027		0,00						0,00
		2025/2027		372,00						372,00

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Cobertura para veículos na Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná, em Jacarezinho
Descrição: A obra consiste na implantação de estrutura de cobertura para veículos na área da Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná, em Jacarezinho. O objetivo é proteger a frota institucional e os

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Cobertura para veículos na Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná, em Jacarezinho	metro quadrado	2024								
		2025					387,00			387,00
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					387,00			387,00

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Entrega: Reforma dos Portões de acesso ao Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Descrição: A obra contempla a reforma dos acessos ao Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Os serviços visam a recuperação estrutural, funcional e estética das barreiras,

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Reforma dos Portões de acesso ao Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025			78,18					78,18
		2026			0,00					0,00
		2027			0,00					0,00
		2025/2027			**78,18**					**78,18**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Instalação de rampa para acessibilidade no bloco N do Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, em Guarapuava
Descrição: Ampliar a acessibilidade e a inclusão na UNICENTRO de forma com que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir, acessar, se locomover e se comunicar nos espaços dos

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Instalação de rampa para acessibilidade no bloco N do Campus Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, em Guarapuava	equipamento instalado	2024								
		2025		1,00						1,00
		2026		0,00						0,00
		2027		0,00						0,00
		2025/2027		**1,00**						**1,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Instalação de prevenção de incêndio do Campus Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra consiste na instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio no Campus Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná. O projeto inclui a implantação de hidrantes,

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Instalação de prevenção de incêndio do Campus Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					6.734,60			6.734,60
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**6.734,60**			**6.734,60**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção de muro de palitos no Campus de CEDETEG, da Universidade Estadual do Centro-Oeste
Descrição: A obra consiste na construção de um muro tipo "palitos" no Campus CEDETEG da Universidade Estadual do Centro-Oeste, em Guarapuava. A estrutura tem como objetivo fortalecer a segurança

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção de muro de palitos no Campus de CEDETEG, da Universidade Estadual do Centro-Oeste	metro quadrado	2024								
		2025		700,00						700,00
		2026		700,00						700,00
		2027		0,00						0,00
		2025/2027		**1.400,00**						**1.400,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção da Central de Laboratórios de Pesquisa do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: Apoiar ações voltadas à melhoria da infraestrutura do Campus de Jacarezinho, promovendo a construção de uma Central de Laboratórios de Pesquisa, de forma a otimizar as ações de ensino, pesquisa,

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção da Central de Laboratórios de Pesquisa do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					2.036,50			2.036,50
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**2.036,50**			**2.036,50**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção de Abrigo para Gado Leiteiro – Fazenda Escola Capão da Onça (FESCON), da Universidade Estadual de Ponta Grossa
Descrição: A obra consiste na construção de um abrigo para gado leiteiro na Fazenda Escola Capão da Onça, vinculada à Universidade Estadual de Ponta Grossa. A estrutura visa oferecer melhores condições de

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção de Abrigo para Gado Leiteiro – Fazenda Escola Capão da Onça (FESCON), da Universidade Estadual de Ponta Grossa	metro quadrado	2024								
		2025					327,00			327,00
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**327,00**			**327,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção do Espaço Ecumênico no Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Descrição: A obra consiste na construção de um Espaço Ecumênico no Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. O local será destinado à convivência, reflexão e práticas

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção do Espaço Ecumênico no Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025			29,58					29,58
		2026			0,00					0,00
		2027			0,00					0,00
		2025/2027			**29,58**					**29,58**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Finalização da obra do Cercamento do Campus Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra consiste na construção de um Espaço Ecumênico no Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. O local será destinado à convivência, reflexão e práticas

Metas Físicas das Entregas até 2027

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Finalização da obra do Cercamento do Campus Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					493,00			493,00
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					493,00			493,00
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção de passarela com cobertura no Campus de Marechal Cândido Rondon, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Descrição: A obra consiste na construção de uma passarela coberta no Campus de Marechal Cândido Rondon da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. A estrutura tem como finalidade garantir segurança e

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de passarela com cobertura no Campus de Marechal Cândido Rondon, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025			574,55					574,55
		2026			0,00					0,00
		2027			0,00					0,00
		2025/2027			574,55					574,55
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção de Sanitários no Campus Cornélio Procópio da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra consiste na construção de sanitários no Campus de Cornélio Procópio da Universidade Estadual do Norte do Paraná. O projeto visa ampliar a infraestrutura de apoio aos usuários, oferecendo

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Sanitários no Campus Cornélio Procópio da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					67,85			67,85
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					67,85			67,85
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção de Sanitários no Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra consiste na construção de sanitários no Campus Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná. O projeto visa ampliar a infraestrutura de apoio aos usuários, oferecendo instalações

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Sanitários no Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					89,80			89,80
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					89,80			89,80
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção de Sanitários no Campus Luiz Meneguel em Bandeirantes da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra consiste na construção de sanitários no Campus Luiz Meneguel em Bandeirantes, da Universidade Estadual do Norte do Paraná. O projeto visa ampliar a infraestrutura de apoio aos usuários,

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de Sanitários no Campus Luiz Meneguel em Bandeirantes da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					77,60			77,60
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					77,60			77,60
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Ampliação da Infraestrutura do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra tem como objetivo a ampliação da infraestrutura do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná. As intervenções visam melhorar e expandir os espaços físicos para

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ampliação da Infraestrutura do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					5.677,00			5.677,00
		2026					1.384,00			1.384,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					7.061,00			7.061,00
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção do Restaurante no Campus de Cornélio Procópio da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra consiste na construção de um restaurante universitário no Campus de Cornélio Procópio da Universidade Estadual do Norte do Paraná. O espaço será destinado à oferta de refeições para

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção do Restaurante no Campus de Cornélio Procópio da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					297,56			297,56
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					297,56			297,56
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção deo Restaurante no Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra consiste na construção de um restaurante universitário no Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná. O espaço será destinado à oferta de refeições para estudantes,

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Construção deo Restaurante no Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					297,56			297,56
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**297,56**			**297,56**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Restaurante no Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra consiste na construção de um restaurante universitário no Campus Luiz Meneghel em Bandeirantes da Universidade Estadual do Norte do Paraná. O espaço será destinado à oferta de refeições

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Restaurante no Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					294,56			294,56
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**294,56**			**294,56**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Instalações de Prevenção de Incêndio do Campus Cornélio Procópio da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra contempla a implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio no Campus de Cornélio Procópio da Universidade Estadual do Norte do Paraná. O projeto inclui a instalação de

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Instalações de Prevenção de Incêndio do Campus Cornélio Procópio da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					15.064,00			15.064,00
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**15.064,00**			**15.064,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Instalações de Acessibilidade do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra consiste na execução de melhorias de acessibilidade no Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná. As intervenções incluem a instalação de rampas, corrimãos,

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Instalações de Acessibilidade do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					1.850,88			1.850,88
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**1.850,88**			**1.850,88**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Instalação da sala de evento de criação do Campus de Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra consiste na instalação da Sala de Evento de Criação no Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná. O espaço será destinado ao desenvolvimento de atividades

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Instalação da sala de evento de criação do Campus de Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					199,40			199,40
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**199,40**			**199,40**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Adequações de Acessibilidade na Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra consiste na realização de adequações de acessibilidade na Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná. As intervenções incluem a implantação de rampas, corrimãos, sinalização

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Adequações de Acessibilidade na Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					848,38			848,38
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**848,38**			**848,38**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Adequações de Acessibilidade no Centro de Ciências Humanas e da Educação e no Centro de Letras, Comunicação e Artes, no Campus Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná.
Descrição: A obra contempla a realização de adequações de acessibilidade no Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) e no Centro de Letras, Comunicação e Artes (CLCA), no Campus de

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Adequações de Acessibilidade no Centro de Ciências Humanas e da Educação e no Centro de Letras, Comunicação e Artes, no Campus Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná.	metro quadrado	2024								
		2025					576,15			576,15
		2026								
		2027								
		2025/2027					**576,15**			**576,15**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Adequações de Acessibilidade no Centro de Ciências Socias Aplicadas - Campus Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra contempla a realização de adequações de acessibilidade no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), no Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná. As

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Adequações de Acessibilidade no Centro de Ciências Socias Aplicadas - Campus Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					141,94			141,94
		2026								
		2027								

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

		2025/2027					141,94			141,94

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Adequações de Acessibilidade na Direção do Campus Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra contempla a realização de adequações de acessibilidade na Direção do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná. As intervenções incluem a instalação de rampas,

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Adequações de Acessibilidade na Direção do Campus Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					12,00			12,00
		2026								
		2027								
		2025/2027					12,00			12,00

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Adequações de Acessibilidade no Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: A obra contempla a realização de adequações de acessibilidade no Campus Luiz Meneghel em Bandeirantes, da Universidade Estadual do Norte do Paraná. As intervenções incluem a instalação de

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Adequações de Acessibilidade no Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					4.553,90			4.553,90
		2026								
		2027								
		2025/2027					4.553,90			4.553,90

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Adequações de Acessibilidade no Campus Cornélio Procópio da Universidade Estadual do Norte do Paraná,
Descrição: A obra contempla a realização de adequações de acessibilidade no Campus Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná. As intervenções incluem a instalação de rampas,

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Adequações de Acessibilidade no Campus Cornélio Procópio da Universidade Estadual do Norte do Paraná,	metro quadrado	2024								
		2025					2.119,12			2.119,12
		2026								
		2027								
		2025/2027					2.119,12			2.119,12

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Aquisição e Instalação de Elevador para Acessibilidade – Campus de Paranaguá / Universidade Estadual do Paraná
Descrição: A obra consiste na aquisição e instalação de elevador no Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná. A iniciativa tem como objetivo garantir acessibilidade entre os pavimentos da

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Aquisição e Instalação de Elevador para Acessibilidade – Campus de Paranaguá / Universidade Estadual do Paraná	unidade	2024								
		2025	1,00							1,00
		2026								
		2027								
		2025/2027	1,00							1,00

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Construção do Hall de Interligação de auditório Campus Toledo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Descrição: A obra consiste na construção de um hall de interligação no auditório do Campus de Toledo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. O espaço tem como objetivo facilitar o acesso e a integração

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção do Hall de Interligação de auditório Campus Toledo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025			231,57					231,57
		2026								
		2027								
		2025/2027			231,57					231,57

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Construção da Quadra Poliesportiva Campus Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Descrição: A obra consiste na construção de uma quadra poliesportiva no Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. O espaço será destinado à prática de atividades físicas,

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção da Quadra Poliesportiva Campus Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025			816,76					816,76
		2026			101,46					101,46
		2027								
		2025/2027			918,22					918,22

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Construção do Bloco Administrativo do Campus de Irati da Universidade Estadual do Centro-Oeste
Descrição: Promover a melhoria da infraestrutura física e concluir obras paralisadas dos campi da Universidade Estadual do Centro-Oeste, por meio da requalificação, inovação e modernização dos espaços

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção do Bloco Administrativo do Campus de Irati da Universidade Estadual do Centro-Oeste	metro quadrado	2024								
		2025						571,50		571,50
		2026						571,50		571,50
		2027								
		2025/2027						1.143,00		1.143,00

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Entrega: Ampliação do Ginásio de Esportes do Campus CEDETEG da Universidade Estadual do Centro-Oeste
Descrição: A obra consiste na ampliação do Ginásio de Esportes do Campus CEDETEG da Universidade Estadual do Centro-Oeste. O projeto visa melhorar a infraestrutura existente, ampliando a capacidade de

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Ampliação do Ginásio de Esportes do Campus CEDETEG da Universidade Estadual do Centro-Oeste	metro quadrado	2024								
		2025		180,00						180,00
		2026		50,00						50,00
		2027								
		2025/2027		**230,00**						**230,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção da Casa do Estudante no Campus CEDETEG da Universidade Estadual do Centro-Oeste
Descrição: A obra consiste na construção da Casa do Estudante no Campus CEDETEG da Universidade Estadual do Centro-Oeste. O espaço será destinado a oferecer moradia estudantil a alunos em situação de

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção da Casa do Estudante no Campus CEDETEG da Universidade Estadual do Centro-Oeste	metro quadrado	2024								
		2025		400,00						400,00
		2026		300,00						300,00
		2027		0,00						0,00
		2025/2027		**700,00**						**700,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção de rampa de acessibilidade no calçadão da Universidade Estadual de Londrina
Descrição: A obra consiste na construção de uma rampa de acessibilidade no calçadão da Universidade Estadual de Londrina. A intervenção visa garantir a mobilidade segura e autônoma de pessoas com

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção de rampa de acessibilidade no calçadão da Universidade Estadual de Londrina	metro quadrado	2024								
		2025					72,00			72,00
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**72,00**			**72,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção de Passarela da Cantina no Campus de Foz do Iguaçu da Universidade Estadual do Centro-Oeste
Descrição: A obra consiste na construção de uma passarela de acesso à cantina no Campus de Foz do Iguaçu da Universidade Estadual do Centro-Oeste. A estrutura tem como objetivo facilitar a circulação de

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção de Passarela da Cantina no Campus de Foz do Iguaçu da Universidade Estadual do Centro-Oeste	metro quadrado	2024								
		2025			280,02					280,02
		2026			0,00					0,00
		2027			0,00					0,00
		2025/2027			**280,02**					**280,02**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção de Muro de Palitos no Câmpus CEDETEG - Parte 2 da Universidade Estadual do Centro-Oeste
Descrição: A obra consiste na 2ª parte da construção de um muro tipo "palitos" no Campus CEDETEG da Universidade Estadual do Centro-Oeste, em Guarapuava. A estrutura tem como objetivo reforçar a

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção de Muro de Palitos no Câmpus CEDETEG - Parte 2 da Universidade Estadual do Centro-Oeste	metro quadrado	2024								
		2025		800,00						800,00
		2026								
		2027								
		2025/2027		**800,00**						**800,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção da Estrada da Fazenda Escola - Trecho 01, até a ponde do Ribeirão Esperança (Estrada da Paineira) da Universidade Estadual de Londrina
Descrição: A obra consiste na construção do Trecho 01 da estrada de acesso à Fazenda Escola da Universidade Estadual de Londrina, ligando até a ponte sobre o Ribeirão Esperança, conhecida como Estrada da

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção da Estrada da Fazenda Escola - Trecho 01, até a ponde do Ribeirão Esperança (Estrada da Paineira) da Universidade Estadual de Londrina	metro quadrado	2024								
		2025					1.500,00			1.500,00
		2026					1.500,00			1.500,00
		2027								
		2025/2027					**3.000,00**			**3.000,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Instalação de Plataforma Elevatória Campus Escola de Música e Belas Artes do Paraná (EMBAP) da Universidade Estadual do Paraná, em Curitiba
Descrição: A obra consiste na instalação de uma plataforma elevatória no Campus EMBAP da Universidade Estadual do Paraná, em Curitiba. A iniciativa tem como objetivo garantir acessibilidade entre os

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Instalação de Plataforma Elevatória Campus Escola de Música e Belas Artes do Paraná (EMBAP) da Universidade Estadual do Paraná, em Curitiba	equipamento instalado	2024								
		2025	1,00							1,00
		2026								
		2027								
		2025/2027	**1,00**							**1,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná										

Entrega: Construção da Sede Administrativa Linha Guará do Campus de Marechal Cândido Rondon da Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Descrição: A obra consiste na construção da Sede Administrativa na Unidade Linha Guará do Campus de Marechal Cândido Rondon da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. O novo espaço será destinado

Metas Físicas das Entregas até 2027

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção da Sede Administrativa Linha Guará do Campus de Marechal Cândido Rondon da Universidade Estadual do Oeste do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025			96,00					**96,00**
		2026								
		2027								
		2025/2027			**96,00**					**96,00**

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Construção do Muro de Arimo para o Ginásio de Esportes do Campus de Irati da Universidade Estadual do Centro-Oeste
Descrição: A obra consiste na construção de um muro de arrimo no entorno do Ginásio de Esportes do Campus de Irati da Universidade Estadual do Centro-Oeste. A intervenção tem como objetivo garantir a

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção do Muro de Arimo para o Ginásio de Esportes do Campus de Irati da Universidade Estadual do Centro-Oeste	metro quadrado	2024								
		2025						34,00		**34,00**
		2026								
		2027								
		2025/2027						**34,00**		**34,00**

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Reforma na quadra poliesportiva coberta do Centro de Ciências da Saúde, Campus de Jacarezinho da da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Descrição: Ampliação da infraestrutura esportiva da Universidade, visando apoiar a estruturação dos cursos da saúde e da educação da UENP e seu impacto na pesquisa, ensino, extensão na inserção profissional

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Reforma na quadra poliesportiva coberta do Centro de Ciências da Saúde, Campus de Jacarezinho da da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					624,95			**624,95**
		2026								
		2027								
		2025/2027					**624,95**			**624,95**

Cumulatividade: Sim
Fonte: Unidade Executiva do Fundo Paraná

Entrega: Revitalização da Universidade Estadual de Ponta Grossa com Adequação para Acessibilidade - Lote 1
Descrição: A obra contempla a revitalização de áreas do campus da Universidade Estadual de Ponta Grossa, com foco na melhoria da infraestrutura física e na execução de adequações voltadas à acessibilidade,

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Revitalização da Universidade Estadual de Ponta Grossa com Adequação para Acessibilidade - Lote 1	metro quadrado	2024						**6.443,00**		**6.443,00**
		2025						6.443,00		**6.443,00**
		2026						6.443,50		**6.443,50**
		2027								
		2025/2027						**19.329,50**		**19.329,50**

Cumulatividade: Sim
Fonte: Pro-reitoria de Planejamento da UEPG

Entrega: Revitalização da Universidade Estadual de Ponta Grossa com Adequação para Acessibilidade - Lote 2
Descrição: A obra refere-se à segunda etapa da revitalização do campus da Universidade Estadual de Ponta Grossa, com foco na ampliação das ações de acessibilidade. O Lote 2 inclui intervenções

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Revitalização da Universidade Estadual de Ponta Grossa com Adequação para Acessibilidade - Lote 2	metro quadrado	2024								
		2025						7.665,68		**7.665,68**
		2026						7.665,68		**7.665,68**
		2027								
		2025/2027						**15.331,36**		**15.331,36**

Cumulatividade: Sim
Fonte: Pro-reitoria de Planejamento da UEPG

Entrega: Revitalização da Universidade Estadual de Ponta Grossa com Adequação para Acessibilidade - Lote 3
Descrição: A obra corresponde à terceira etapa da revitalização do campus da Universidade Estadual de Ponta Grossa, com foco na conclusão das adequações de acessibilidade. O Lote 3 abrange intervenções

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Revitalização da Universidade Estadual de Ponta Grossa com Adequação para Acessibilidade - Lote 3	metro quadrado	2024						**1.165,59**		**1.165,59**
		2025						1.165,59		**1.165,59**
		2026								
		2027								
		2025/2027						**2.331,18**		**2.331,18**

Cumulatividade: Sim
Fonte: Pro-reitoria de Planejamento da UEPG

Entrega: Revitalização das instalações do Bloco da Piscina e Substituição do Sistema de Aquecimento da Universidade Estadual de Ponta Grossa
Descrição: A obra consiste na revitalização das instalações do bloco da piscina da Universidade Estadual de Ponta Grossa, com a substituição do sistema de aquecimento. As intervenções visam modernizar a

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Revitalização das instalações do Bloco da Piscina e Substituição do Sistema de Aquecimento da Universidade Estadual de Ponta Grossa	metro quadrado	2024						**1.675,65**		**1.675,65**
		2025						641,41		**641,41**
		2026								
		2027								
		2025/2027						**2.317,06**		**2.317,06**

Cumulatividade: Sim
Fonte: Pro-reitoria de Planejamento da UEPG

Entrega: Instalação e Manutenção de Calhas e Rufos e Recuperação de Coberturas na Universidade Estadual de Ponta Grossa - Lote 1
Descrição: A obra contempla a instalação e manutenção de calhas e rufos, bem como a recuperação de coberturas em edificações da Universidade Estadual de Ponta Grossa. O Lote 1 abrange serviços voltados à

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Instalação e Manutenção de Calhas e Rufos e Recuperação de Coberturas na Universidade Estadual de Ponta Grossa - Lote 1	metro	2024								
		2025						1.256,81		1.256,81
		2026								
		2027								
		2025/2027						**1.256,81**		**1.256,81**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pro-reitoria de Planejamento da UEPG										

Entrega: Instalação e Manutenção de Calhas e Rufos e Recuperação de Coberturas na Universidade Estadual de Ponta Grossa - Lote 02
Descrição: A obra contempla a instalação e manutenção de calhas e rufos, bem como a recuperação de coberturas em edificações da Universidade Estadual de Ponta Grossa. O Lote 1 abrange serviços voltados à

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Instalação e Manutenção de Calhas e Rufos e Recuperação de Coberturas na Universidade Estadual de Ponta Grossa - Lote 02	metro	2024								
		2025						448,08		**448,08**
		2026								
		2027								
		2025/2027						**448,08**		**448,08**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pro-reitoria de Planejamento da UEPG										

Entrega: Reforma do Observatório da Universidade Estadual de Ponta Grossa
Descrição: Promover a melhoria da infraestrutura física da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, por meio da requalificação, inovação e modernização dos espaços acadêmicos, visando contribuir para a

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Reforma do Observatório da Universidade Estadual de Ponta Grossa	metro quadrado	2024								
		2025						13.702,16		**13.702,16**
		2026								
		2027								
		2025/2027						**13.702,16**		**13.702,16**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pro-reitoria de Planejamento da UEPG										

EIXO: 5 - Direitos Básicos e Bem-estar

PROGRAMA: 34 - Universidade e Sociedade — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria de Estado da Ciência e tecnologia - SETI

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Ciência e tecnologia - SETI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

Finalidade: Desenvolver e aprimorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão na UEPG. Impulsionar o desenvolvimento do Estado do Paraná, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica alinhada com os esforços dos demais setores do governo para apoio financeiro e institucional. Melhorar a qualidade do ensino superior estadual, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão e cooperação técnico-científica, investindo na infraestrutura, na qualificação do corpo docente e de agentes universitários.

Entrega: Ampliação do vestiário e construção da academia do Campus de Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Descrição: A obra compreende a ampliação do vestiário existente e a construção de uma academia no Campus de Uvaranas da UEPG. O objetivo é melhorar a infraestrutura de apoio às atividades físicas e esportivas, com espaços funcionais, acessíveis e compatíveis com as demandas da comunidade acadêmica.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Ampliação do vestiário e construção da academia do Campus de Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa	metro quadrado	2024								
		2025						150,00		150,00
		2026						180,60		180,60
		2027						0,00		0,00
		2025/2027						**330,60**		**330,60**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pro-reitoria de Planejamento da UEPG										

Entrega: Construção da Sede da Polícia Científica e Centro de Anatomia da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Descrição: A obra consiste na construção da nova Sede da Polícia Científica e do Centro de Anatomia da Universidade Estadual de Ponta Grossa. O projeto contempla ambientes adequados para atividades periciais, laboratoriais e acadêmicas, com infraestrutura moderna e compatível com as exigências técnicas, de segurança e biossegurança, promovendo o apoio à formação universitária e aos serviços científicos prestados à comunidade.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção da Sede da Polícia Científica e Centro de Anatomia da Universidade Estadual de Ponta Grossa	metro quadrado	2024						1.410,00		1.410,00
		2025						408,90		408,90
		2026						0,00		0,00
		2027						0,00		0,00
		2025/2027						**1.818,90**		**1.818,90**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pro-reitoria de Planejamento da UEPG										

Entrega: Construção do Ambulatório Médico de Especialidades e Salas de Aula do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Descrição: A obra abrange a construção de um novo Ambulatório Médico de Especialidades e de salas de aula no Hospital Universitário da UEPG. O projeto visa ampliar a capacidade de atendimento à população e oferecer a melhor estrutura para o ensino e a formação prática dos estudantes da área da saúde, com ambientes modernos, acessíveis e adequados às normas técnicas e sanitárias vigentes.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	Unidade De Medida	Ano	RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa	Estado	Total
Construção do Ambulatório Médico de Especialidades e Salas de Aula do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa	metro quadrado	2024						1.482,32		1.482,32
		2025						482,31		482,31
		2026						0,00		0,00
		2027						0,00		0,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

		2025/2027						**1.964,63**		**1.964,63**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pro-reitoria de Planejamento da UEPG										

Entrega: Reforma e manutenção do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais

Descrição: A obra consiste na execução de serviços de reforma e manutenção no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, melhorando as condições estruturais, funcionais e operacionais da unidade. As intervenções incluem reparos em instalações físicas e adequações para garantir segurança, conforto e eficiência no atendimento à população e no suporte às atividades de ensino e pesquisa.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**RGInt 01 Curitiba**	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**	**Estado**	**Total**
Reforma e manutenção do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais	metro quadrado	2024						8.000,92		8.000,92
		2025						8.000,92		8.000,92
		2026						0,00		0,00
		2027						0,00		0,00
		2025/2027						**16.001,84**		**16.001,84**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pro-reitoria de Planejamento da UEPG										

Entrega: Ampliação do vestiário e construção da academia do Campus de Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Descrição: A obra compreende a ampliação do vestiário existente, com melhorias nas áreas de banho, sanitários e acessibilidade, além da construção de uma nova academia voltada às atividades físicas da comunidade acadêmica. O espaço será adequado para musculação e treinamentos funcionais, obedecendo aos padrões técnicos e normativos vigentes.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**RGInt 01 Curitiba**	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**	**Estado**	**Total**
Ampliação do vestiário e construção da academia do Campus de Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa	metro quadrado	2024								
		2025						150,00		150,00
		2026						6.443,50		6.443,50
		2027						0,00		0,00
		2025/2027						**6.593,50**		**6.593,50**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pro-reitoria de Planejamento da UEPG										

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Ciência e tecnologia - SETI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Universidade Estadual de Maringá - UEM

Finalidade: Desenvolver e aprimorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão na UEM. Impulsionar o desenvolvimento do Estado do Paraná, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica alinhada com os esforços dos demais setores do governo para apoio financeiro e institucional. Melhorar a qualidade do ensino superior estadual, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão e cooperação técnico-científica, investindo na infraestrutura, na qualificação do corpo docente e de agentes universitários.

Entrega: Construção Composteira na Fazenda Experimental de Iguatemi, na Universidade Estadual de Maringá

Descrição: A obra consiste na construção de uma composteira na Fazenda Experimental de Iguatemi, vinculada à Universidade Estadual de Maringá. O espaço será destinado ao processamento e reaproveitamento de resíduos orgânicos, com foco em práticas sustentáveis e apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de agricultura, meio ambiente e ciências agrárias.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**RGInt 01 Curitiba**	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**	**Estado**	**Total**
Construção Composteira na Fazenda Experimental de Iguatemi, na Universidade Estadual de Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				150,00				150,00
		2026				0,00				0,00
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**150,00**				**150,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Construção de um novo bloco da Universidade Estadual de Maringá no Campus de Ivaiporã

Descrição: O novo bloco foi projetado para atender às demandas crescentes do campus, oferecendo espaços adequados para salas de aula, novos cursos, laboratórios, setores administrativos e demais atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
			Região Intermediária							
Título	**Unidade De Medida**	**Ano**	**RGInt 01 Curitiba**	**RGInt 02 Guarapuava**	**RGInt 03 Cascavel**	**RGInt 04 Maringá**	**RGInt 05 Londrina**	**RGInt 06 Ponta Grossa**	**Estado**	**Total**
Construção de um novo bloco da Universidade Estadual de Maringá no Campus de Ivaiporã	metro quadrado	2024								
		2025				384,00				384,00
		2026				384,00				384,00
		2027				384,00				384,00
		2025/2027				**1.152,00**				**1.152,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Entrega: Construção de um novo Bloco Acadêmico na Universidade Estadual de Maringá no Campus Goioerê

Descrição: A obra consiste na construção de um novo bloco acadêmico no Campus de Goioerê da Universidade Estadual de Maringá. O edifício contará com salas de aula, salas de professores e setor administrativo, oferecendo infraestrutura moderna e funcional para o desenvolvimento das atividades de ensino, gestão acadêmica e apoio à comunidade universitária. A iniciativa visa atender à crescente demanda do campus, promovendo melhores condições para a formação acadêmica e ampliação da oferta de cursos.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de um novo Bloco Acadêmico na Universidade Estadual de Maringá no Campus Goioerê	metro quadrado	2024								
		2025				407,49				407,49
		2026				679,15				679,15
		2027				271,66				271,66
		2025/2027				**1.358,30**				**1.358,30**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Construção do Bloco de Casa do Estudante da Universidade Estadual de Maringá

Descrição: A obra consiste na construção de um novo bloco da Casa do Estudante na Universidade Estadual de Maringá. O espaço será destinado a oferecer moradia estudantil a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com estrutura adequada para convivência, estudo e bem-estar. A iniciativa visa fortalecer as políticas de permanência estudantil, garantindo condições dignas de habitação e apoio à trajetória acadêmica dos estudantes.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção do Bloco de Casa do Estudante da Universidade Estadual de Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				1.109,47				1.109,47
		2026				1.849,11				1.849,11
		2027				739,65				739,65
		2025/2027				**3.698,23**				**3.698,23**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Construção do Bloco do Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá

Descrição: A obra consiste na construção do Bloco F90, destinado ao Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Maringá. O novo espaço abrigará salas de aula, laboratórios, áreas administrativas e de apoio, com infraestrutura moderna e funcional voltada ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas das ciências exatas, atendendo às demandas acadêmicas e institucionais.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção do Bloco do Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				1.655,82				1.655,82
		2026				1.759,70				1.759,70
		2027				1.103,88				1.103,88
		2025/2027				**4.519,40**				**4.519,40**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Construção do Bloco do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá

Descrição: A obra consiste na construção de um novo bloco para o Centro de Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Maringá. O edifício contará com salas de aula, salas de professores, setores administrativos e laboratórios, oferecendo uma infraestrutura moderna e funcional para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. O novo espaço visa atender às demandas da comunidade acadêmica, promovendo melhores condições para a formação científica e profissional na área das ciências biológicas.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção do Bloco do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				993,20				993,20
		2026				1.655,33				1.655,33
		2027				662,14				662,14
		2025/2027				**3.310,67**				**3.310,67**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Construção do Bloco do Centro de Tecnologia - Departamento de Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá

Descrição: A obra consiste na construção do Bloco D89, destinado ao Centro de Tecnologia, ao Departamento de Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá. O novo edifício contará com salas de aula, laboratórios didáticos e de pesquisa, espaços administrativos e de apoio, oferecendo infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, científicas e de extensão, fortalecendo a formação profissional e a produção de conhecimento na área tecnológica.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção do Bloco do Centro de Tecnologia - Departamento de Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				1.820,92				1.820,92
		2026				3.084,85				3.084,85
		2027				1.213,94				1.213,94
		2025/2027				**6.119,71**				**6.119,71**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Construção do Bloco do Departamento de Enfermagem da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá

Descrição: A obra consiste na construção do Bloco S35, que abrigará o Departamento de Enfermagem da Universidade Estadual de Maringá. O novo edifício será destinado ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com ambientes específicos para salas de aula, laboratórios, áreas administrativas e de apoio, oferecendo infraestrutura moderna e adequada às necessidades da formação acadêmica na área da saúde.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção do Bloco do Departamento de Enfermagem da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				1.438,43				1.438,43
		2026				2.397,30				2.397,30
		2027				958,95				958,95
		2025/2027				**4.794,68**				**4.794,68**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Construção do Bloco S40 - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá

Descrição: A obra consiste na construção do Bloco S40, destinado à ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde da Universidade Estadual de Maringá. O novo espaço terá infraestrutura voltada ao atendimento ambulatorial especializado, apoio ao ensino e à pesquisa na área da saúde, com ambientes adequados às exigências técnicas, sanitárias e de acessibilidade, fortalecendo a prestação de serviços à comunidade e a formação profissional.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção do Bloco S40 - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				3.261,60				3.261,60
		2026				0,00				0,00
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**3.261,60**				**3.261,60**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Edificação pré-moldada dos Blocos Ave Postura, Suinocultura, Restaurante Universitário, Artes, Rio do Corvo e Setor de Elétrica da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá

Descrição: As construções foram projetadas para atender às demandas específicas de cada setor, garantindo infraestrutura adequada para atividades acadêmicas, de pesquisa, alimentação e suporte técnico. A utilização de estruturas pré-moldadas garante agilidade na execução, além de oferecer durabilidade e padronização construtiva, promovendo a modernização e a expansão da infraestrutura física da universidade, com o objetivo de contribuir para a formação de profissionais qualificados e para o avanço científico e tecnológico do estado do Paraná.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Edificação pré-moldada dos Blocos Ave Postura, Suinocultura, Restaurante Universitário, Artes, Rio do Corvo e Setor de Elétrica da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				100,00				100,00
		2026				0,00				0,00
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**100,00**				**100,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Instalação de Plataforma Elevatória na Universidade Estadual de Maringá

Descrição: A obra consiste na instalação de uma plataforma elevatória com o objetivo de garantir acessibilidade plena entre os diferentes níveis do edifício, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Instalação de Plataforma Elevatória na Universidade Estadual de Maringá	equipamento instalado	2024								
		2025				3,00				3,00
		2026				0,00				0,00
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**3,00**				**3,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Reforma de sala para atendimento de professores na Universidade Estadual de Maringá

Descrição: A obra consiste na reforma de uma sala na Universidade Estadual de Maringá, destinada ao atendimento de professores. As intervenções envolvem adequações no espaço físico, melhorias na infraestrutura, com o objetivo de proporcionar um ambiente funcional, confortável e apropriado para atividades de orientação, reuniões e atendimento à comunidade acadêmica.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Reforma de sala para atendimento de professores na Universidade Estadual de Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				63,00				63,00
		2026				0,00				0,00
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**63,00**				**63,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Reforma do Bloco P03 - Biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá

Descrição: A obra consiste na reforma do Bloco P03, onde está localizada a Biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá. As intervenções envolvem melhorias na infraestrutura física, com o objetivo de modernizar o espaço, proporcionar mais conforto aos usuários e aprimorar as condições para estudo, pesquisa e gestão do acervo.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Reforma do Bloco P03 - Biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				553,00				553,00
		2026				0,00				0,00
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**553,00**				**553,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Reforma do Bloco que abriga o Escritório de Assistência Judiciária Gratuita da Universidade Estadual de Maringá

Descrição: A obra consiste na reforma completa do Bloco 003, estrutura destinada ao funcionamento do Escritório de Assistência Judiciária Gratuita. Os serviços contemplam a readequação dos ambientes internos para melhor funcionalidade e conforto, incluindo melhorias na acessibilidade. O objetivo é proporcionar melhores condições de trabalho para a equipe técnica e de atendimento ao público, garantindo um espaço mais acolhedor, eficiente e compatível com as demandas do serviço de assistência jurídica à população.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Reforma do Bloco que abriga o Escritório de Assistência Judiciária Gratuita da Universidade Estadual de Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				324,26				324,26
		2026				81,06				81,06
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**405,32**				**405,32**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Reforma do telhado dos Blocos da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá

Descrição: Promover a melhoria da infraestrutura física e concluir obras paralisadas dos campi da Universidade Estadual de Maringá, por meio da requalificação, inovação e modernização dos espaços acadêmicos, visando contribuir para a formação de profissionais qualificados e para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Paraná. Os blocos previstos são: O08; Q03; C23; J90; H90; I90; B90; G67; G56; F67; D34; G34; H79; QE03; H67; P02; C56; D67; H01; 04; 12; 19; 20; 26; 27; 31 e 101.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Reforma do telhado dos Blocos da Universidade Estadual de Maringá, em Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				21.060,00				21.060,00
		2026				14.040,00				14.040,00
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**35.100,00**				**35.100,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

Entrega: Substituição da Cobertura do Bloco G56 da UEM, em Maringá

Descrição: A obra consiste na reforma completa do Bloco 003, estrutura destinada ao funcionamento do Escritório de Assistência Judiciária Gratuita. Os serviços contemplam a readequação dos ambientes internos para melhor funcionalidade e conforto, incluindo melhorias na acessibilidade. O objetivo é proporcionar melhores condições de trabalho para a equipe técnica e de atendimento ao público, garantindo um espaço mais acolhedor, eficiente e compatível com as demandas do serviço de assistência jurídica à população.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Substituição da Cobertura do Bloco G56 da UEM, em Maringá	metro quadrado	2024								
		2025				1.197,00				1.197,00
		2026				0,00				0,00
		2027				0,00				0,00
		2025/2027				**1.197,00**				**1.197,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UEM										

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Ciência e tecnologia - SETI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Finalidade: Desenvolver e aprimorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Impulsionar o desenvolvimento do Estado do Paraná, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica alinhada com os esforços dos demais setores do Governo para apoio financeiro e institucional. Melhorar a qualidade do ensino superior estadual, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão e cooperação técnico-científica, investindo na infraestrutura, na qualificação do corpo docente e de agentes universitários.

Entrega: Construção do Edifício Central de Abastecimento Farmacêutico, Almoxarifado e Transportes do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, EM Marechal Cândido Rondon

Descrição: A obra contempla a edificação de uma estrutura física, destinada a centralizar e otimizar os processos logísticos do HUOP, abrangendo o armazenamento, controle e distribuição de medicamentos, materiais hospitalares e apoio ao setor de transportes. O projeto visa ampliar a capacidade operacional do hospital, garantir maior eficiência na gestão de insumos e melhorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção do Edifício Central de Abastecimento Farmacêutico, Almoxarifado e Transportes do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, EM Marechal Cândido Rondon	metro quadrado	2024								
		2025			2.471,86					2.471,86
		2026			2.471,85					2.471,85
		2027			0,00					0,00
		2025/2027			**4.943,71**					**4.943,71**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UNIOESTE										

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Ciência e tecnologia - SETI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Finalidade: Desenvolver e aprimorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). Impulsionar o desenvolvimento do Estado do Paraná, mediante a produção de conhecimento científico e inovação tecnológica alinhada com os esforços dos demais setores do Governo para apoio financeiro e institucional. Melhorar a qualidade do ensino superior estadual, consolidando a excelência no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão e cooperação técnico-científica, investindo na infraestrutura, na qualificação do corpo docente e de agentes universitários.

Entrega: Ampliação da infraestrutura da equoterapia da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Campus Luiz Meneghel, em Bandeirantes

Descrição: Ampliação da infraestrutura da equoterapia do Campus Luiz Meneghel, com a construção de um centro de atendimento e um galpão, visando a ampliação do número de atendimentos realizados.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Ampliação da infraestrutura da equoterapia da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Campus Luiz Meneghel, em Bandeirantes	metro quadrado	2024								
		2025					890,00			890,00
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**890,00**			**890,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UENP										

Entrega: Construção de blocos salas no Campus de Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná

Descrição: Construção de blocos de 04 salas de aula para atender o curso da matemática.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção de blocos salas no Campus de Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná	metro quadrado	2024								
		2025					362,40			362,40
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**362,40**			**362,40**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UENP										

Entrega: Reforma com ampliação de área, visando a ampliação do Centro de Inovação em Agrotecnologia no Campus Luiz Meneghel, em Bandeirantes

Descrição: Ampliação da infraestrutura de pesquisas no Campus Luiz Meneghel – CLM.

Metas Físicas das Entregas até 2027										
Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Reforma com ampliação de área, visando a ampliação do Centro de Inovação em Agrotecnologia no Campus Luiz Meneghel, em Bandeirantes	metro quadrado	2024								
		2025					752,00			752,00
		2026					0,00			0,00
		2027					0,00			0,00
		2025/2027					**752,00**			**752,00**
Cumulatividade: Sim										
Fonte: Pró-Reitoria de Planejamento da UENP										

EIXO: 5 - Direitos Básicos e Bem-estar

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROGRAMA: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde — **Tipo**: Finalístico

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: Secretaria Estadual de Saúde - SESA

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA

ÓRGÃO: Secretaria Estadual de Saúde - SESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Estadual de Saúde

Finalidade: Prover as Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede, com condições de atender custeio e investimento para desempenharem suas funções administrativas e assistenciais.

Entrega: Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, em Ponta Grossa

Descrição: Refere-se à construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, em Ponta Grossa, incluindo ajustes estruturais, impermeabilizações adicionais, substituição de materiais inadequados, correções em instalações elétricas e climatização, além da inclusão de projetos complementares e melhorias em pavimentação e infraestrutura.

Metas Físicas das Entregas até 2027

Título	Unidade De Medida	Ano	Região Intermediária						Estado	Total
			RGInt 01 Curitiba	RGInt 02 Guarapuava	RGInt 03 Cascavel	RGInt 04 Maringá	RGInt 05 Londrina	RGInt 06 Ponta Grossa		
Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, em Ponta Grossa	metro quadrado	2024								
		2025						2.964,63		2.964,63
		2026						0,00		0,00
		2027						0,00		0,00
		2025/2027						**2.964,63**		**2.964,63**

Cumulatividade: Sim

Fonte: Diretoria de Obras

Marcação:
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS 3 - Garantir o acesso à saúde de qualidade
ODS 11 - Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

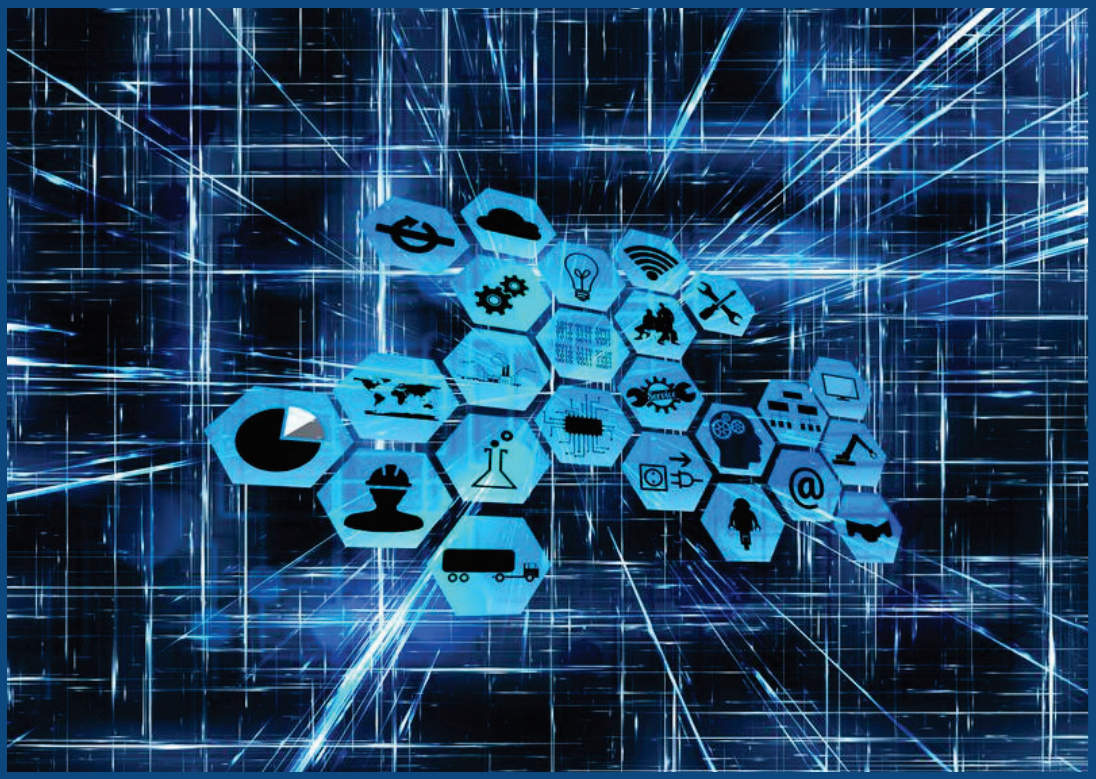
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO V – RELATÓRIO DE COLETA DE DADOS – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NA ELABORAÇÃO DA PLDO 2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Relatório de Coleta de Dados - Participação Cidadã na Elaboração da LDO 2026



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Sumário

Introdução e objetivo da coleta de dados:

Resumo dos dados coletados

Análise por eixo estratégico

Programas mais votados

Conclusão e observações

Anexos

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Introdução

A participação cidadã é fundamental para que os investimentos do governo sejam planejados de maneira eficiente e alinhados às reais necessidades da população. Com esse propósito, o Governo do Estado do Paraná promoveu uma consulta pública para compreender as prioridades da sociedade e direcionar a alocação dos recursos no orçamento estadual para 2026.
Para estruturar esse planejamento de forma estratégica e transparente, o governo se baseia no orçamento público, um instrumento que define como os recursos arrecadados por meio de impostos e outras fontes serão aplicados. Esse orçamento é composto por três documentos principais, que se complementam para garantir a execução eficaz das políticas públicas:

- **Plano Plurianual (PPA):** Planejamento de longo prazo que estabelece diretrizes, objetivos e metas do governo para um período de quatro anos. Ele define os programas e ações que serão implementados para atender às demandas da população.
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** Define as regras, metas e prioridades que orientarão a elaboração do orçamento anual, garantindo coerência com o planejamento do PPA.
- **Lei Orçamentária Anual (LOA):** Documento que detalha as receitas previstas e fixa os valores a serem investidos em cada área governamental, como saúde, educação, segurança e infraestrutura, assegurando a execução das ações previstas no PPA e priorizadas na LDO.

A consulta pública realizada permitiu que os cidadãos expressassem suas opiniões e sugestões sobre esses investimentos, promovendo um planejamento mais transparente e participativo.

Objetivo da Consulta Pública

O principal objetivo desta consulta foi identificar as prioridades da população em relação aos investimentos do governo estadual. As contribuições recebidas auxiliarão na formulação da LDO 2026, garantindo que as decisões orçamentárias reflitam as reais necessidades da sociedade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Resumo dos Dados Coletados

Metodologia

A consulta foi realizada por meio de um questionário online, disponível para preenchimento entre os dias 25 de março e 07 de abril. Os cidadãos foram convidados a indicar suas prioridades em relação a cinco eixos estratégicos do Plano Plurianual (PPA), onde podiam votar em qualquer um dos programas apresentados:

- Eficiência Administrativa
- Infraestrutura e Mobilidade
- Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania
- Direitos Básicos e Bem-estar

Além disso, um espaço foi disponibilizado para que os participantes pudessem registrar sugestões adicionais, garantindo um processo de escuta ativa e inclusiva.

Resultados da Participação

Durante o período de consulta, foram recebidos **20.922** votos nos diferentes programas, de **2.242** cidadãos de diversas regiões do Estado. As principais áreas apontadas como prioritárias foram:

Direitos Básicos e Bem-estar - **32,1 %**
Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania - **21,6%**
Desenvolvimento Econômico Sustentável - **20,9%**
Infraestrutura e Mobilidade - **17%**
Eficiência Administrativa - **8,5%**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Análise por Eixo Estratégico

1. Eficiência Administrativa: 1.770 votos

Programas:

- Detran PR - Novos caminhos para Inovação: **619 votos**
- Paraná Mais Inovação: **1.151 votos**

2. Infraestrutura e Mobilidade: 3.550 votos

Programas:

- Desenvolvimento Sustentável das Cidades: **981 votos**
- Desenvolvimento Integrado Metropolitano: **587 votos**
- Casa Fácil: **905 votos**
- Desenvolvimento da Infraestrutura e da Logística: **1.077 votos**

3. Desenvolvimento Econômico Sustentável: 4.366 votos

Programas:

- Universalização do Saneamento: **1.006 votos**
- Paraná: Estado que Empreende e Transforma: **870 votos**
- Paraná Mais Turístico: **556 votos**
- Desenvolvimento Rural, Cidadania e Segurança Alimentar: **926 votos**
- Paraná Sustentável: **1.008 votos**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Análise por Eixo Estratégico

4. Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania: 4.512 VOTOS

Programas:

- Ampliação e Promoção do Acesso à Justiça: **755 votos**
- Esporte Paranaense: transformando pessoas, formando vencedores: **827 votos**
- Justiça e Cidadania para Todos: **781 votos**
- Paraná Cultura e Arte: **517 votos**
- Paraná que Respeita e Prospera: **816 votos**
- Paraná que Cuida: **816 votos**

5. Direitos Básicos e Bem-estar: 6.724 votos

Programas:

- Paraná Protegido: **1.617 votos**
- Paraná Bombeiro: Prevenção e Atendimento a Emergências e Desastres: **728 votos**
- Educação: Transforma Paraná: **1.133 votos**
- Paraná Mais Ciência: **838 votos**
- Universidade e Sociedade: **711 votos**
- Cuidado Regionalizado em Saúde: **916 votos**
- Trabalho, Qualificação e Economia Solidária: **781 votos**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Programas mais votados pelos Participantes

PROGRAMA	VOTOS	PORCENTACEM
Paraná Protegido	1.617	7,80%
Paraná Mais Inovação	1.151	5,50%
Educação: Transforma Paraná	1.133	5,42%
Desenvolvimento da Infraestrutura e da Logística	1.077	5,15%
Paraná Sustentável	1.008	4.82%
Universalização do Saneamento	1.006	4,81%
Desenvolvimento Sustentável das Cidades	981	4,69%
Desenvolvimento Rural, Cidadania e Segurança Alimentar	926	4,43%
Cuidado Regionalizado em Saúde:	916	4,38%

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Conclusão e Observações

A consulta pública da LDO 2026 evidencia as principais demandas da população paranaense em relação aos serviços públicos. Os participantes manifestaram, por meio de sugestões e críticas, preocupações em diversas áreas, com destaque para:

- Segurança Pública: Fortalecimento da Polícia Científica (estrutura, concursos, formação), inteligência policial, programas prisionais, aumento de efetivo, presença policial no trânsito, Delegacias da Mulher 24h e humanização da atuação policial.
- Educação: Valorização de professores, concursos, fortalecimento da rede pública, programas de contraturno (ênfase em TI), educação integral, infraestrutura, meritocracia estudantil, gestão democrática, currículos atualizados e redirecionamento de recursos para cursos técnicos.
- Saúde: Reforço no atendimento básico, inclusão de novas vacinas, foco em prevenção, atenção ao autismo, castração animal e fortalecimento de residências técnicas.
- Justiça e Direitos Humanos: Combate à impunidade (leis estaduais mais rigorosas), garantia de direitos, ampliação da Defensoria Pública e valorização da história e cidadania.
- Assistência Social e Inclusão: Qualificação profissional para pessoas em situação de rua, incentivo à economia solidária e programas de manutenção urbana com essa população.
- Meio Ambiente e Emergências Climáticas: Investimento em prevenção e resposta a desastres, sistemas de alerta e integração de órgãos.
- Infraestrutura e Transporte: Desenvolvimento de transporte sustentável, incentivo à mobilidade segura e parcerias para subsidiar novos modais.
- Desenvolvimento Econômico e Trabalho: Incentivo ao primeiro emprego, capacitação técnica, reforma tributária estadual, políticas para setores específicos (alimentação, nutrição, farmácia) e apoio ao empreendedor local.

Em suma, a sociedade civil paranaense expressa a necessidade de investimentos estratégicos e ações concretas para aprimorar serviços públicos essenciais, promover a justiça social e o desenvolvimento sustentável no estado.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Conclusão e Observações

A consulta pública da LDO 2026 evidencia as principais demandas da população paranaense em relação aos serviços públicos. Os participantes manifestaram, por meio de sugestões e críticas, preocupações em diversas áreas, com destaque para:

- Segurança Pública: Fortalecimento da Polícia Científica (estrutura, concursos, formação), inteligência policial, programas prisionais, aumento de efetivo, presença policial no trânsito, Delegacias da Mulher 24h e humanização da atuação policial.
- Educação: Valorização de professores, concursos, fortalecimento da rede pública, programas de contraturno (ênfase em TI), educação integral, infraestrutura, meritocracia estudantil, gestão democrática, currículos atualizados e redirecionamento de recursos para cursos técnicos.
- Saúde: Reforço no atendimento básico, inclusão de novas vacinas, foco em prevenção, atenção ao autismo, castração animal e fortalecimento de residências técnicas.
- Justiça e Direitos Humanos: Combate à impunidade (leis estaduais mais rigorosas), garantia de direitos, ampliação da Defensoria Pública e valorização da história e cidadania.
- Assistência Social e Inclusão: Qualificação profissional para pessoas em situação de rua, incentivo à economia solidária e programas de manutenção urbana com essa população.
- Meio Ambiente e Emergências Climáticas: Investimento em prevenção e resposta a desastres, sistemas de alerta e integração de órgãos.
- Infraestrutura e Transporte: Desenvolvimento de transporte sustentável, incentivo à mobilidade segura e parcerias para subsidiar novos modais.
- Desenvolvimento Econômico e Trabalho: Incentivo ao primeiro emprego, capacitação técnica, reforma tributária estadual, políticas para setores específicos (alimentação, nutrição, farmácia) e apoio ao empreendedor local.

Em suma, a sociedade civil paranaense expressa a necessidade de investimentos estratégicos e ações concretas para aprimorar serviços públicos essenciais, promover a justiça social e o desenvolvimento sustentável no estado.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Conclusão e Observações

As sugestões e prioridades expressas pelos cidadãos serão submetidas a uma análise minuciosa, com o objetivo de influenciar positivamente a formulação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026. Essa análise busca assegurar que o planejamento orçamentário esteja em consonância com as necessidades e expectativas da população, otimizando a alocação de recursos e promovendo o desenvolvimento sustentável do estado.

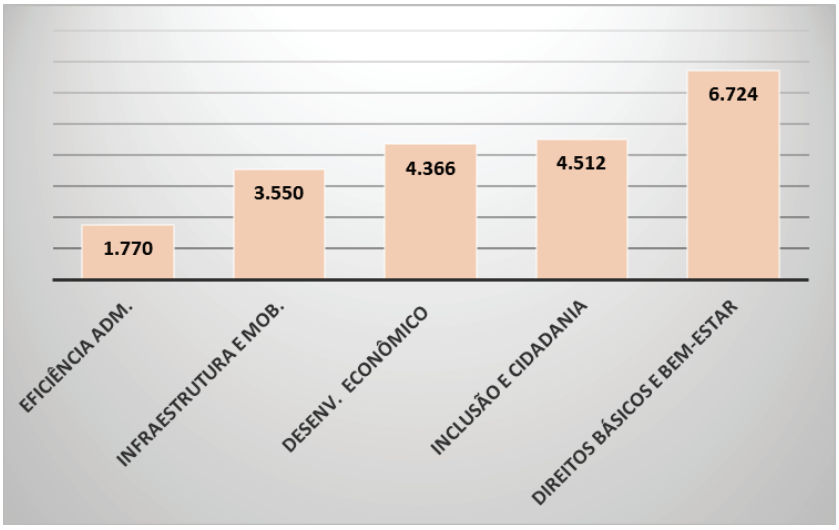
Reiteramos nosso profundo agradecimento a todos os cidadãos que participaram ativamente deste processo. A contribuição de cada um é fundamental para a construção de um Paraná mais justo, eficiente e próspero para todos.

Clique aqui para acessar o Questionário Participação Cidadã na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 do Paraná.

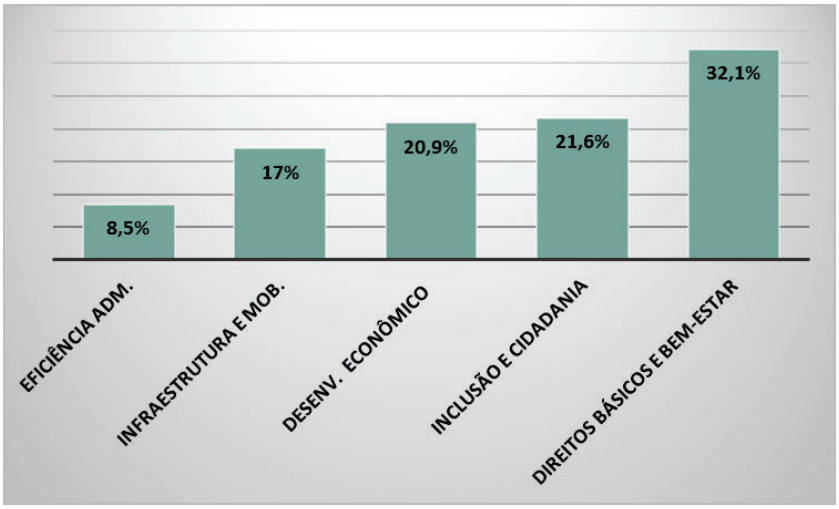
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexos

Total de Votos por Eixo



Percentual de Votos por Eixo

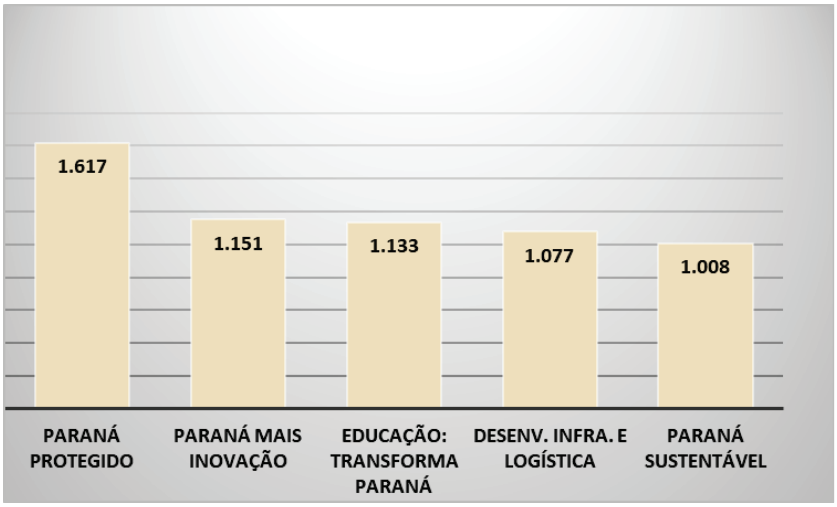


Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

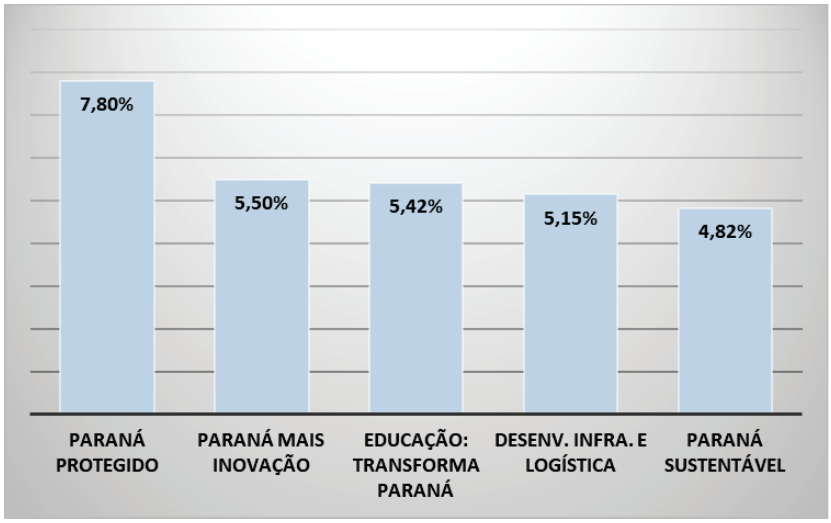
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexos

Programas mais Votados



Percentual dos Programas mais Votados

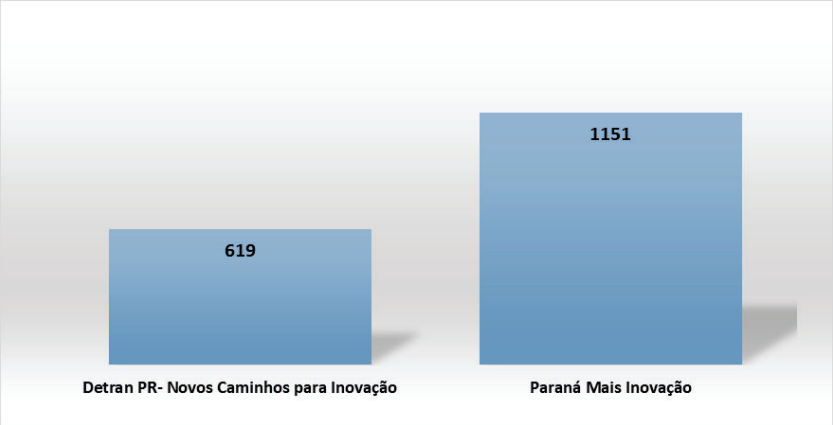


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

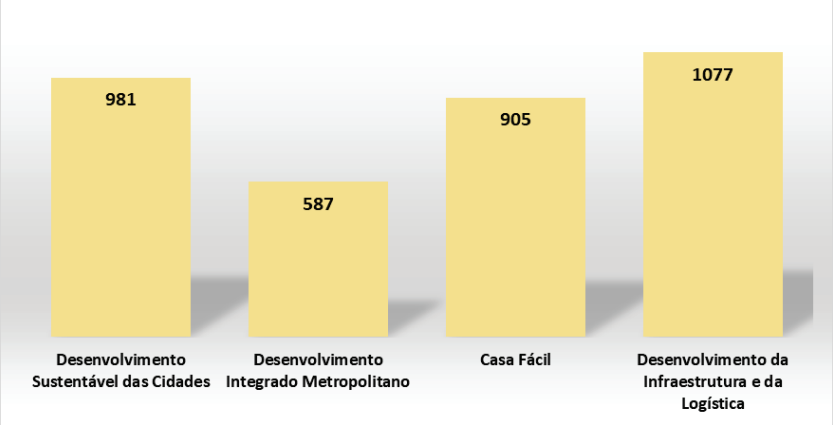
Anexos

Gráficos com distribuição de votos por eixo e por programa:

Eixo 1 Eficiência Administrativa



Eixo 2 Infra Estrutura e Mobilidade

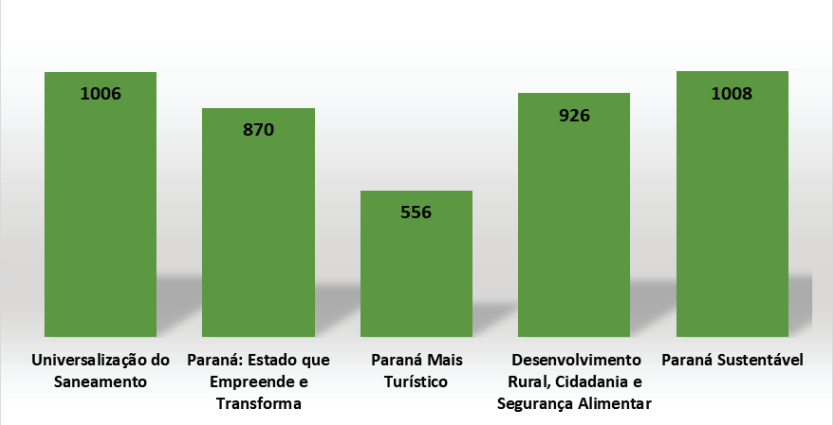


Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

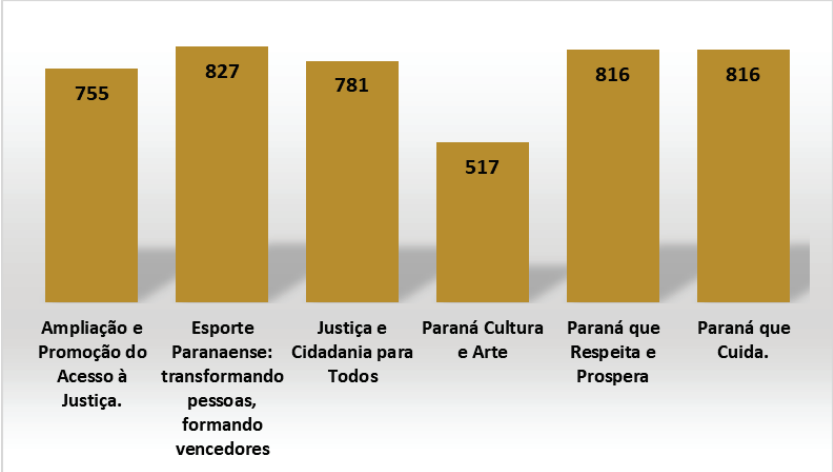
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexos

Eixo 3 Desenvolvimento Econômico Sustentável



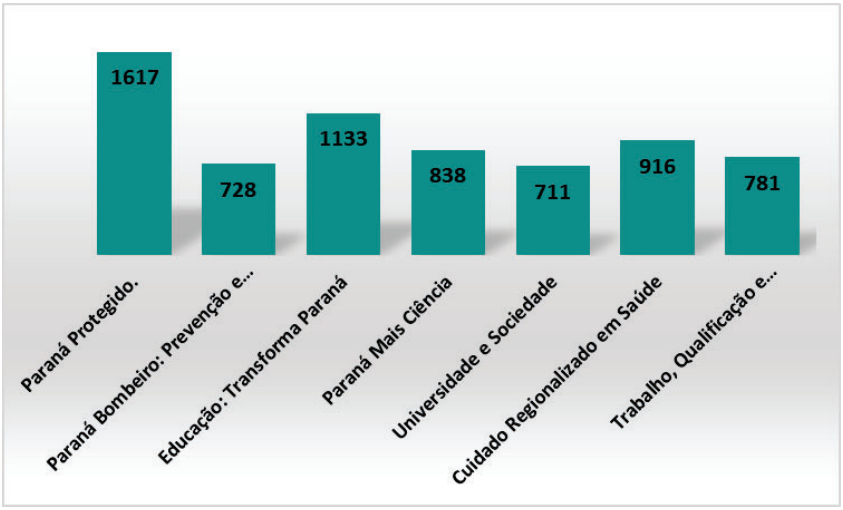
Eixo 4 Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexos

Eixo 5 Direitos Básicos e Bem-estar



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Emendas Parlamentares ao Anexo III

Eixo do Plano Plurianual	Ação Prioritária
01 - Eficiência Administrativa	Investimentos em infraestrutura e operações de segurança pública
	Modernização e Transformação Digital na Gestão Pública
	Aprimoramento da Fiscalização Tributária com Inteligência Artificial
	Capacitação de Agentes e Gestores Públicos
02 - Infraestrutura e Mobilidade	Desenvolvimento e Manutenção da Malha Rodoviária
	Infraestrutura para Acessibilidade Urbana e em Edifícios Públicos
	Infraestrutura de Transporte Aéreo Regional
	Infraestrutura para Mobilidade Urbana Cicloviária
	Infraestrutura de Drenagem e Prevenção de Cheias
	Infraestrutura Básica em Áreas de moradias irregulares
	Expansão da Conectividade Digital Rural e Rodoviária
03 - Desenvolvimento Econômico Sustentável	Fomento ao Turismo Rural e Sustentável
	Subsídio à Agricultura Familiar
	Incentivo à Inovação e Tecnologia no Agronegócio
	Fomento ao Desenvolvimento Industrial Regional
	Promoção da Economia Verde e Bioeconomia
	Política pública para Segurança de Barragens
	Infraestrutura para Sustentabilidade Ambiental
	Investimento para aperfeiçoamento da Logística de Abastecimento
04 - Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania	Aprimorar a gestão de dados para Políticas Sociais
	Investimento em Infraestrutura Cultural e Esportiva
	Proteção e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
	Provisão de infraestrutura e plíticas públicas para atendimento à Pessoa Idosa
	Combate à Violência e Promoção dos Direitos da Mulher
	Inclusão e Suporte à Pessoa com Deficiência
	Atendimento Especializado a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
	Prover Acessibilidade para Pessoa com deficiência no poder público e eventos culturais
	Apoio a Entidades de Assistência Social e Projetos de Solidariedade
	Incentivo e Infraestrutura para Esportes e Lazer
	Políticas Públicas de conscientização e cuidado com a saúde mental, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pelas leis nº14992/2006, nº21191/2022, nº 21.899/2024 e nº 20.229/2020
	Nortear as políticas públicas com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 19.027, de 30 de maio de 2017, que institui o Plano Estadual da Juventude

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

05 - Direitos Básicos e Bem-Estar	Aprimoramento da Gestão de Riscos e Defesa Civil
	Aperfeiçoamento do atendimento policial especializado
	Investimento em vigilância eletrônica para segurança municipal
	Subsidiar planos diretores das instituições de ensino superior
	Investimentos em infraestrutura para a rede de ensino estadual
	Promoção de Políticas Públicas para Pessoas com Doenças Raras
	Distribuição de absorventes higiênicos a estudantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social
	Investimento na Manutenção e Infraestrutura Hospitalar e para promoção da Saúde
	Diagnóstico, Tratamento e Pesquisa de Doenças Raras
	Promover a Conscientização e Tratamento de Doenças Crônicas e Infecciosas
	Saúde Preventiva e Campanhas de Vacinação
	Políticas públicas direcionadas a promoção da Saúde Mental e Tratamento de Uso de Substâncias
	Mutirões de Cirurgias Eletivas
	Promoção e Expansão das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS
	Fomento à Telemedicina no sistema público de Saúde
	Promoção do Bem-Estar Animal e Saúde Pública Veterinária
	Educação Continuada para Profissionais da Saúde e Educação sobre Doenças Raras

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA
Diretoria de Orçamento Estadual -DOE

Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba | Paraná | CEP 80420-010

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lei nº 22.521

11 de julho de 2025.

Cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, 95 (noventa e cinco) Funções Comissionadas Executivas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, 95 (noventa e cinco) Funções Comissionadas Executivas - FCE de Assessor, símbolo FCE-8.
Parágrafo único. Aplica-se às funções criadas por esta Lei a descrição básica das atribuições das Funções Comissionadas Executivas - FCE constante no Anexo II da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a promover as modificações orçamentárias e financeiras que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.
Parágrafo único. A implementação integral dos efeitos desta Lei depende de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Prot. 21.848.178-7

93380/2025

Lei nº 22.522

11 de julho de 2025.

Institui a Rota de Turismo Sustentável Coração da Mata Atlântica Caiçara.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Rota de Turismo Sustentável Coração da Mata Atlântica Caiçara de interligação entre os Municípios do Litoral do Estado, com o objetivo de valorizar a cultura e a economia das comunidades locais nas áreas do bioma remanescente da Mata Atlântica nacional.
Parágrafo único. A Rota ora instituída integra os Municípios de Morretes, Antonina e Guaraqueçaba, valorizando o empreendedorismo sustentável e os destinos turísticos, além de empreendimentos privados regionais para inserir valor comercial à produção de pequenos empreendedores e valorizar os processos tradicionais e históricos de produção.

Art. 2º Com a finalidade de promover o turismo responsável, a rota de turismo instituída no art. 1º desta Lei integrará iniciativas públicas, privadas, comunidades, ONGs e Universidades em ações de articulação e engajamento em prol do desenvolvimento e do fortalecimento do território que engloba a Grande Reserva da Mata Atlântica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 24.286.340-2

93382/2025

Lei nº 22.523

11 de julho de 2025.

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia de Santa Rita de Cássia, comemorado anualmente em 22 de maio, e reconhece a festa em honra à Santa como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia de Santa Rita de Cássia, comemorado anualmente em 22 de maio.

Art. 2º Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná a manifestação cultural e religiosa da festa em honra a Santa Rita de Cássia, conhecida como a Santa das Causas Impossíveis, organizada anualmente pelo Santuário Santa Rita de Cássia de Curitiba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Paulo Gomes
Deputado Estadual

Prot. 24.296.837-9

93384/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lei nº 22.524

11 de julho de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Laboratório de Artes, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Laboratório de Artes - ALA, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 24.296.474-8

93386/2025

Lei nº 22.525

11 de julho de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Moto-Trail Lobos da Trilha, com sede no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Moto-Trail Lobos da Trilha, com sede no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Matheus Vermelho
Deputado Estadual

Prot. 24.296.665-1

93387/2025

Lei nº 22.526

11 de julho de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à WS Aircraft Museum, com sede no Município de Campo Largo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à WS Aircraft Museum, com sede no Município de Campo Largo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 24.296.501-9

93388/2025

Lei nº 22.527

11 de julho de 2025.

Reconhece o Rally da Graciosa como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece o Rally da Graciosa como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 24.296.763-1

93389/2025

Lei nº 22.528

11 de julho de 2025.

Concede o Título de Capital Estadual do Tomate ao Município de Reserva.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital Estadual do Tomate ao Município de Reserva.
Parágrafo único. A concessão do Título de que trata esta Lei servirá de referencial de identidade ao Município de Reserva para a captação de recursos e investimentos à cultura do tomate e ao agronegócio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Prot. 24.296.798-4

93391/2025

Lei nº 22.529

11 de julho de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais - Bem Estar Animal, com sede no Município de Francisco Beltrão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais - Bem Estar Animal, com sede no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual

Prot. 24.296.613-9

93392/2025

Lei nº 22.530

11 de julho de 2025.

Cria a Rota Religiosa Caminhos dos Anjos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria a Rota Religiosa Caminhos dos Anjos, peregrinação que inicia na cidade de Londrina e se estende até o Santuário São Miguel Arcanjo, em Bandeirantes.
Parágrafo único. A Rota Religiosa Caminhos dos Anjos percorre os Municípios de Londrina, Ibiporã, Jataizinho, Uraí, Cornélio Procópio - Distrito de Congonhas e Bandeirantes.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Tercilio Turini
Deputado Estadual

Prot. 24.296.727-5

93394/2025

Lei nº 22.531

11 de julho de 2025.

Institui a Rota Moto Turística Circular da PR-218 – Rodovia Jayme Canet, denominada Rota do Caribe, entre os Municípios de Carlópolis e Ribeirão Claro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Rota Moto Turística Circular da PR-218 - Rodovia Jayme Canet, entre os Municípios de Carlópolis e Ribeirão Claro, denominada Rota do Caribe.
§ 1º A Rota circular tem início e fim na Ponte Benedito Garcia Ribeiro - quilômetro zero da PR-218, em Carlópolis, segue por onze quilômetros até o Marco Zero e o monumento Rota Biker no centro do município e continua por 67 quilômetros pela PR-151 até a Ponte Pênsil no Município de Ribeirão Claro.
§ 2º A rota turística ora instituída passa a integrar o Roteiro Turístico Oficial do Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Prot. 24.296.878-6

93398/2025

Lei nº 22.532

11 de julho de 2025.

Institui o Dia Estadual da Conscientização sobre a Adrenoleucodistrofia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Adrenoleucodistrofia a ser realizado anualmente em 7 de maio.

Art. 2º O Poder Executivo, em parceria com organizações e associações que trabalham com doenças raras, poderá promover ações educativas e de conscientização sobre a Adrenoleucodistrofia por meio de campanhas publicitárias, palestras, seminários e eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 24.296.915-4

93400/2025

Lei nº 22.533

11 de julho de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Rural da Jupira, com sede no Município de Colorado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Rural da Jupira, com sede no Município Colorado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Prot. 24.296.531-0

93401/2025

Lei nº 22.534

11 de julho de 2025.

Concede o Título de Capital Estadual das Tortas ao Município de Carambeí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital Estadual das Tortas ao Município de Carambeí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Moacyr Fadel
Deputado Estadual

Prot. 24.297.207-4

93402/2025

Lei nº 22.535

11 de julho de 2025.

Altera a Lei nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário ou benemérito.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º No momento da propositura do Projeto de Lei devem ser anexados os documentos comprobatórios para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo.(NR)

Art. 2º O art. 1ºA da Lei nº 13.115, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1ºA É vedada a concessão do Título de Cidadão Honorário ou Benemérito aos:
I - cidadãos que estejam no exercício de mandato eletivo ou do cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário de Município;
II - cidadãos que sejam sócios de Deputado Estadual;
III - cidadãos que tenham sofrido condenação criminal de qualquer natureza, com decisão transitada em julgado.
Parágrafo único. As vedações previstas no inciso III do *caput* deste artigo serão comprovadas mediante anexação de certidões negativas criminais de 2º Grau de Jurisdição das Justiças Federal e Estadual do lugar de residência dos últimos cinco anos.(NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 13.115, de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Cabe exclusivamente aos Deputados Estaduais apresentarem Projetos de Lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.
§ 1º Cada Deputado Estadual poderá apresentar até um projeto de título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito por Sessão Legislativa.
§ 2º Será admitida a apresentação de Projeto de Lei acima dos limites previstos no § 1º deste artigo mediante autorização da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 24.296.571-0

93404/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lei Complementar nº 283

11 de julho de 2025.

Altera a Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, que institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
II - cargo: unidade funcional básica da estrutura organizacional, de caráter genérico, de mesmo grau de complexidade/responsabilidade, relacionado ao desempenho de tarefas da área de atuação estatal, criado por lei, com denominação própria e quantidade fixada nesta Lei Complementar, com pagamento pelo erário e provimento mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

Art. 2º O inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 245, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - existência de vaga no cargo;

Art. 3º O inciso VIII do art. 3º da Lei Complementar nº 245, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
VIII - conclusão de curso superior completo em qualquer área de graduação;

Art. 4º O inciso IX do art. 3º da Lei Complementar nº 245, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
IX - aprovação em exame de aptidão física, de caráter eliminatório;

Art. 5º Acrescenta o inciso X ao art. 3º da Lei Complementar nº 245, de 2022, com a seguinte redação:
X - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo previstos em legislação, no perfil profissiográfico e contemplados no edital de regulamentação do concurso.(NR)

Art. 6º O art. 18 da Lei Complementar nº 245, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18. O instituto da promoção é a passagem do funcionário público estável e em efetivo exercício para a classe imediatamente superior, dentro da carreira e cargo de Policial Penal, na forma desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A carreira de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP é composta por doze classes, iniciando na Classe XII e sendo promovido até a Classe I.(NR)

Art. 7º O art. 20 da Lei Complementar nº 245, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. A promoção ocorrerá por aquisição de estabilidade ou por merecimento.
§ 1º A promoção por aquisição de estabilidade poderá ocorrer após a conclusão e aprovação no estágio probatório, nos termos do *caput* do art. 7º desta Lei Complementar, e será exclusivo para acesso à Classe XI, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º A promoção por merecimento ocorrerá com critérios estabelecidos em ato próprio, expedido pelo Conselho da Polícia Penal, previsto no § 4º do art. 50A da Constituição do Estado do Paraná, e será utilizada para acesso às Classes X, IX, VIII, VII, VI, V, IV, III, II e I.(NR)

Art. 8º O art. 21 da Lei Complementar nº 245, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. Para a concessão da promoção por merecimento deverá ser respeitado o interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício na classe da última promoção concedida. (NR)

Art. 9º O *caput* do art. 22 da Lei Complementar nº 245, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22. O Policial Penal ativo e estável poderá concorrer à promoção por merecimento para a classe imediatamente superior dentro do mesmo cargo e será equivalente a uma classe salarial, devendo observar os seguintes requisitos:

Art. 10. Os incisos II, III e IV do art. 22 da Lei Complementar nº 245, de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:
II - interstício de dois anos completos de efetivo exercício na classe;
III - obtenção de pontuação mínima exigida nas avaliações de mérito a que for submetido, de que trata o art. 23 desta Lei Complementar;
IV - cumprimento de carga horária de cursos de atualização, qualificação e/ou conclusão de curso de aperfeiçoamento profissional.

Art. 11. O § 6º do art. 22 da Lei Complementar nº 245, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 6º A promoção às Classes VIII e IV do cargo de Policial Penal ocorrerá obedecendo às seguintes regras:
I - para promoção à Classe VIII, conclusão de curso de aperfeiçoamento profissional específico para a área de atuação, oferecido pela Escola Superior de Polícia Penal ou pela Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná - FAASP, com carga horária superior a 200 horas/aula;
II - para promoção à Classe IV, conclusão de curso de aperfeiçoamento profissional em gestão, oferecido pela Escola Superior de Polícia Penal ou pela Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná - FAASP, com carga horária superior a 220 horas/aula.

Art. 12. Acrescenta o § 7º ao art. 22 da Lei Complementar nº 245, de 2022, com a seguinte redação:
§ 7º Caso a Escola Superior de Polícia Penal ou a Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná - FAASP não ofereçam os cursos necessários para a promoção, descritos no § 6º deste artigo, serão aceitos diplomas e certificados expedidos por outros estabelecimentos de ensino legalmente reconhecidos, nos termos de regulamento elaborado pela Escola Superior de Polícia Penal e aprovado pelo Conselho da Polícia Penal.(NR)

Art. 13. O § 1º do art. 23 da Lei Complementar nº 245, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º A atribuição dos pontos para a avaliação de mérito será distribuída nas seguintes proporções:
I - trinta pontos, atribuídos conforme a média aritmética das duas últimas avaliações de desempenho anual do Policial Penal, a qual deverá considerar as competências individuais necessárias para o exercício do cargo, observado o princípio da impessoalidade;
II - setenta pontos, relativos aos critérios de cumprimento de carga horária de cursos de atualização, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional, observada a carga horária disposta no Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 14. Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 23 da Lei Complementar nº 245, de 2022, com as seguintes redações:
§ 4º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, analisando as competências a serem definidas pelo Conselho da Polícia Penal, conforme os grupos de atributos comportamentais, técnicos, de produtividade e gerenciais, quando aplicáveis.
§ 5º Em casos excepcionais, como de disposição funcional, nomeação para cargo em comissão e designação para função gratificada, desde que desempenhadas fora do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, bem como de exercício de mandato sindical, em entidade de classe ou mandato eletivo, a avaliação de desempenho poderá ser dispensada, mediante decisão do Conselho da Polícia Penal, mantendo-se as demais exigências previstas nesta Lei Complementar.(NR)

Art. 15. Acrescenta o inciso VIII ao art. 25 da Lei Complementar nº 245, de 2022, com a seguinte redação:
VIII - convocado para frequentar programas de treinamento ou capacitação relacionados às atividades específicas do cargo, recusar-se a participar sem motivo justificado e sem autorização expressa e motivada do Diretor-Geral da Polícia Penal.(NR)

Art. 16. Acrescenta o art. 26A à Lei Complementar nº 245, de 2022, com a seguinte redação:
Art. 26A. Aplicam-se as seguintes regras às promoções para as Classes I, III e VI da carreira de Policial Penal:
I - o Policial Penal que, até 31 de dezembro de 2025, completar, no mínimo, 22 (vinte e dois) anos de efetivo exercício ininterrupto na carreira de Policial Penal e de Agente Penitenciário do Estado do Paraná, atender aos requisitos dos incisos III e IV do art. 22, e não se enquadrar nas vedações do art. 25, ambos desta Lei Complementar, será promovido à Classe I, se nela não se encontrar, independentemente do cumprimento de interstício ou de outros requisitos, nas promoções do mês de maio de 2026;
II - o Policial Penal que, até 31 de dezembro de 2025, completar, no mínimo, dezoito anos de efetivo exercício ininterrupto na carreira de Policial Penal e de Agente

Penitenciário do Estado do Paraná, atender aos requisitos dos incisos III e IV do art. 22, e não se enquadrar nas vedações do art. 25, ambos desta Lei Complementar, será promovido à Classe III, se nela não se encontrar, independentemente do cumprimento de interstício ou de outros requisitos, nas promoções de maio de 2026;
III - o Policial Penal que, até 31 de dezembro de 2026, completar, no mínimo, dezoito anos de efetivo exercício ininterrupto na carreira de Policial Penal e de Agente Penitenciário do Estado do Paraná, atender aos requisitos dos incisos III e IV do art. 22, e não se enquadrar nas vedações do art. 25, ambos desta Lei Complementar, será promovido à Classe III, se nela não se encontrar, independentemente do cumprimento de interstício ou de outros requisitos, nas promoções do mês de maio de 2027;
IV - o Policial Penal que, até 31 de dezembro de 2026, completar, no mínimo, doze anos de efetivo exercício ininterrupto na carreira de Policial Penal e de Agente Penitenciário do Estado do Paraná, atender aos requisitos dos incisos III e IV do art. 22, e não se enquadrar nas vedações do art. 25, ambos desta Lei Complementar, será promovido à Classe VI, se nela não se encontrar, independentemente do cumprimento de interstício ou de outros requisitos, nas promoções do mês de maio de 2027;
V - o Policial Penal que, até 31 de dezembro de 2027, completar, no mínimo, dezoito anos de efetivo exercício ininterrupto na carreira de Policial Penal e de Agente Penitenciário do Estado do Paraná, atender aos requisitos dos incisos III e IV do art. 22, e não se enquadrar nas vedações do art. 25, ambos desta Lei Complementar, será promovido à Classe III, se nela não se encontrar, independentemente do cumprimento de interstício ou de outros requisitos, nas promoções do mês de maio de 2028.
§ 1º A partir do ano de 2027, a promoção para a Classe I dos titulares dos cargos de Policial Penal, que tenham ingressado na carreira de Agente Penitenciário do Estado do Paraná até o ano de 2020, acontecerá no mês de maio do ano seguinte, desde que observados, exclusivamente, o preenchimento dos seguintes requisitos:
I - contar com 22 (vinte e dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na respectiva carreira de Policial Penal e de Agente Penitenciário do Estado do Paraná;
II - atender aos incisos III e IV do art. 22 desta Lei Complementar;
III - não se enquadrar no rol de vedações do art. 25 desta Lei Complementar.
§ 2º A partir do ano de 2027, a promoção para a Classe III dos titulares dos cargos de Policial Penal, que tenham ingressado na carreira de Agente Penitenciário do Estado do Paraná até o ano de 2020, acontecerá no mês de maio do ano seguinte, desde que observados, exclusivamente, o preenchimento dos seguintes requisitos:
I - contar com dezoito anos ininterruptos de efetivo exercício na respectiva carreira de Policial Penal e de Agente Penitenciário do Estado do Paraná;
II - atender aos incisos III e IV do art. 22 desta Lei Complementar;
III - não se enquadrar nas vedações do art. 25 desta Lei Complementar.
§ 3º A partir do ano de 2025, a promoção para a Classe VIII dos titulares dos cargos de Policial Penal, que tenham ingressado na carreira de Agente Penitenciário do Estado do Paraná até o ano de 2020, acontecerá no mês de maio do ano seguinte, desde que observados, exclusivamente, o preenchimento dos seguintes requisitos:
I - contar com oito anos ininterruptos de efetivo exercício na respectiva carreira de Policial Penal do Estado do Paraná;
II - atender aos incisos III e IV do art. 22 desta Lei Complementar;
III - não se enquadrar nas vedações do art. 25 desta Lei Complementar.
§ 4º A partir do ano de 2027, a promoção para a Classe VI dos titulares dos cargos de Policial Penal, que tenham ingressado na carreira de Agente Penitenciário do Estado do Paraná até o ano de 2020, acontecerá no mês de maio do ano seguinte, desde que observados, exclusivamente, o preenchimento dos seguintes requisitos:
I - contar com doze anos ininterruptos de efetivo exercício na respectiva carreira de Policial Penal do Estado do Paraná;
II - atender aos incisos III e IV do art. 22 desta Lei Complementar;
III - não se enquadrar nas vedações do art. 25 desta Lei Complementar.
§ 5º As promoções de que trata este artigo estão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa e à publicação de ato concessivo pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 6º O termo inicial dos efeitos funcionais e financeiros corresponderá à data de publicação do respectivo ato concessivo no Diário Oficial do Estado do Paraná, sendo vedada, em qualquer hipótese, a atribuição de efeitos retroativos.(NR)

Art. 17. O Anexo I da Lei Complementar nº 245, de 2022, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 18. O Anexo V da Lei Complementar nº 245, de 2022, passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 19. O Conselho da Polícia Penal expedirá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta Lei Complementar, regulamento acerca da avaliação de mérito e da avaliação anual de desempenho de que trata a Lei Complementar nº 245, de 2022.
Art. 20. Os concursos que estejam em andamento na data da publicação desta Lei Complementar, para a carreira de Policial Penal do Paraná, seguirão os requisitos legais e normativos vigentes na data de publicação do respectivo edital.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revoga os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022:
I - o art. 5º;
II - o inciso I do art. 22;
III - o art. 24;
IV - o inciso VI do art. 25.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Prot. 23.165.015-6

93471/2025

ANEXO I

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 30 DE MARÇO DE 2022

TABELA DE VAGAS

CLASSE	VAGAS
XII	9.750
XI	
X	
IX	
VIII	
VII	
VI	
V	
IV	
III	
II	
I	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO II

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 30 DE MARÇO DE 2022

TABELA DE REQUISITOS E CARGA HORÁRIA DE CURSOS

CLASSES		REQUISITO
DE	PARA	
XII	XI	Declaração de estabilidade
XI	X	200 horas
X	IX	200 horas
IX	VIII	Conclusão de curso de aperfeiçoamento profissional específico
VIII	VII	200 horas
VII	VI	200 horas
VI	V	220 horas
V	IV	Conclusão de curso de aperfeiçoamento profissional em gestão
IV	III	220 horas
III	II	220 horas
II	I	220 horas

93473/2025

Lei Complementar nº 284

11 de julho de 2025.

Revoga a Lei Complementar nº 68, de 22 de junho de 1993, que dispensa do estágio probatório o professor da rede pública estadual, detentor de um primeiro cargo de professor com estágio probatório já concluído.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Revoga a Lei Complementar nº 68, de 22 de junho de 1993.

Art. 2º Assegura os direitos estabelecidos pela ora revogada Lei Complementar aos servidores que já tenham sido nomeados até a data da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Prot. 21.980.597-7

93478/2025

DECRETO Nº 10.563

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 24.301.641-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

93429/2025

DECRETO Nº 10.564

Exonerações e nomeações de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.301.641-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 13 de julho de 2025:

A pedido, THAIS MARTA MARRETO, RG nº 10.XXX.044-X, Assessor - Símbolo CCE-7;

ISABELA BERNARDI BATISTA PRIOSTI, RG nº 8.XXX.792-X, Assessor - Símbolo CCE-10;

ALAN TAFFAREL MEIRA PADILHA, RG nº 12.XXX.350-X, Assessor - Símbolo CCE-11;

TATIANA VIEIRA PERLY SERBENA, RG nº 5.XXX.567-X, Assessor - Símbolo FCE-10.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 14 de julho de 2025:

ISABELA BERNARDI BATISTA PRIOSTI, RG nº 8.XXX.792-X, Assessor - Símbolo CCE-9;

ALAN TAFFAREL MEIRA PADILHA, RG nº 12.XXX.350-X, Assessor - Símbolo CCE-10;

DOUGLAS SOUZA TONIAL, RG nº XXX.611-X/SC, Assessor - Símbolo CCE-12;

THIAGO NASCIMENTO VERNIZI, RG nº 10.XXX.836-X, Assessor - Símbolo CCE-12;

LUCIANO JOSÉ DE LIMA, RG nº 6.XXX.622-X, Assessor - Símbolo FCE-10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

93432/2025

DECRETO Nº 10.565

Torna sem efeito o art. 2º do Decreto nº 10.383, de 24 de junho de 2025, e nomeia AGUINALDO DA SILVA para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o art. 2º do Decreto nº 10.383, de 24 de junho de 2025, que tornou sem efeito a nomeação de LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, RG nº 6.XXX.896-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AGUINALDO DA SILVA, RG nº 9.XXX.673-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

93435/2025

DECRETO Nº 10.566

Nomeações para cargos em comissão do Centro Cultural Teatro Guaíra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.290.120-7,

DECRETA:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Nomeia, de acordo com o art. 24 inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos do Centro Cultural Teatro Guaíra:

CESAR DIAS PALMA, RG nº 5.XXX.442-X, Chefe de Departamento – Símbolo CCE-7, ficando exonerado GENILSON SIMÕES, RG nº 5.XXX.434-X, a partir de 31 de julho de 2025;

GENILSON SIMÕES, RG nº 5.XXX.434-X, Assessor – Símbolo CCE-12, ficando exonerado CESAR DIAS PALMA, RG nº 5.XXX.442-X, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

93436/2025

DECRETO Nº 10.567

Nomeação de OROMAR RODRIGUES DA SILVA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, OROMAR RODRIGUES DA SILVA, RG nº 5.XXX.254-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Altônia, ficando exonerada NORLANA HELLEN ROSSATO, RG nº 13.XXX.552-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

93439/2025

DECRETO Nº 10.568

Designação de TIAGO APARECIDO PAES, para exercer função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.289.808-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, TIAGO APARECIDO PAES, RG nº 075.XXX.XXX-8X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerada, a partir de 8 de julho de 2025, EDUARDA CINZIA DOS SANTOS, RG nº 10.XXX.414-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

93440/2025

DECRETO Nº 10.569

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Casa Civil e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.173.435-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICARDO ALEXANDRE DIAS, RG nº 5.XXX.533-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-2, da Casa Civil, ficando exonerada JULIANA CRUZ LIMA, RG nº 12.XXX.502-X.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PEDRO RODRIGO PAIANO LICHTNOW, RG nº 7.XXX.226-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, ficando exonerado RICARDO ALEXANDRE DIAS, RG nº 5.XXX.533-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

93441/2025

DECRETO Nº 10.570

Exoneração de JOCINEIA SOUZA, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 9 de julho de 2025, JOCINEIA SOUZA, RG nº 10.XXX.491-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de São Mateus do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

93443/2025

DECRETO Nº 10.571

Transforma funções e cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, do Gabinete do Vice-Governador; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.	Em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-6, para o Gabinete do Vice-Governador.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-4, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, do Gabinete do Vice-Governador.	Em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-3, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, para Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para o Gabinete do Vice-Governador.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

93444/2025

DECRETO Nº 10.572

Exonerações, nomeações e designação de cargos em comissão e função comissionada executiva da Casa Civil e Gabinete do Vice-Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Casa Civil:

IGOR JACINTO, RG nº 9.XXX.966-X, Assessor – Símbolo CCE-10;

CAMILA DUARTE TONETT, RG nº 7.XXX.457-X, Assessor – Símbolo CCE-4.

Art. 2º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva do Gabinete do Vice-Governador:

JULIANO MIGUEL BRASIL SILVERIO, RG nº 7.XXX.831-X, Assessor – Símbolo CCE-11;

VALDIR DE CORDOVA BICUDO, RG nº 1.XXX.441-X, Assessor – Símbolo FCE-8.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Casa Civil:

IGOR JACINTO, RG nº 9.XXX.966-X, Assessor – Símbolo CCE-7;

CAMILA DUARTE TONETT, RG nº 7.XXX.457-X, Assessor – Símbolo CCE-3;

EMANUEL DE LIMA CAVALAR, RG nº 9.XXX.429-X, Assessor – Símbolo CCE-5.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designação de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargo em comissão e função comissionada executiva do Gabinete do Vice-Governador:

JULIANO MIGUEL BRASIL SILVERIO, RG nº 7.XXX.831-X, Assessor – Símbolo CCE-8;

VALDIR DE CORDOVA BICUDO, RG nº 1.XXX.441-X, Assessor – Símbolo FCE-6.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

93447/2025

DECRETO Nº 10.573

Exonerações e designações para Funções Comissionadas Executivas e Funções Comissionadas de Confiança, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.261.920-0,

DECRETA:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de julho de 2025, ocupantes de cargos Comissionados Executivos, Funções Comissionadas Executivas e Funções Comissionadas de Confiança, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná:

ANDREIA DO ROCIO SILVA PERISSUTTI, RG nº 5.XXX.699-X, Assessor – Símbolo CCE-7;

CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELLA, RG nº 6.XXX.352-X, Assessor - Símbolo CCE-7;

CLARICE SANTOS MACIEL, RG nº 6.XXX.455-X, Gerente - Símbolo CCE-10;

MARCELO ANDRADE AMADEU, RG nº 8.XXX.182-X, Gerente - Símbolo CCE-10;

ALESSANDRO CASAGRANDE, RG nº 4.XXX.775-X, Gerente - Símbolo FCE-10;

ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, RG nº 3.XXX.256-X, Gerente – Símbolo FCE-10;

DAVSON DOLATA SUGI, RG nº 6.XXX.400-X, Gerente - Símbolo FCE-10;

MARIZA KOLODA HENNING, RG nº 4.XXX.985-X, Gerente - Símbolo FCE-10;

PAULO ROBERTO DE PAULA BRANDÃO, RG nº 5.XXX.290-X, Gerente – Símbolo FCE-10;

RAFAEL GONÇALVES DIAS, RG nº 7.XXX.848-X, Gerente - Símbolo FCE-10;

RUBENS CHAGURI DE OLIVEIRA, RG nº 6.XXX.569-X, Gerente - Símbolo FCE-10;

SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, RG nº 1.XXX.607-X, Assessor - Símbolo FCE-7;

ADRIANO MUNHOZ PEREIRA, RG nº 4.XXX.915-X, Coordenador de Programa/Projeto - Símbolo FCC-2;

PEDRO LEMOS JUNIOR, RG nº 8.XXX.138-X, Coordenador de Programa/Projeto - Símbolo FCC-2;

FRANCISCO JOSÉ CASCALES, RG nº 4.XXX.621-X, Coordenador de Programa/Projeto - Símbolo FCC-2;

MARCELO SILVA, RG nº 10.XXX.737-X, Coordenador de Programa/Projeto - Símbolo FCC-2;

MARLENE SORANSO, RG nº 5.XXX.226-X, Chefe de Divisão – Símbolo FCC-2.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com a Lei nº 22.507, de 2 de julho de 2025, para exercerem Cargos Comissionados Executivos, Funções Comissionadas Executivas e Funções Comissionadas de Confiança, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, a partir de 2 de julho de 2025:

ANDREIA DO ROCIO SILVA PERISSUTTI, RG nº 5.XXX.699-X, Chefe de Departamento - Símbolo CCE-7;

CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELLA, RG nº 6.XXX.352-X, Assessor - Símbolo CCE-3;

CLARICE SANTOS MACIEL, RG nº 6.XXX.455-X, Chefe de Departamento - Símbolo CCE-7;

MARCELO ANDRADE AMADEU, RG nº 8.XXX.182-X, Assessor - Símbolo CCE-10;

ALESSANDRO CASAGRANDE, RG nº 4.XXX.775-X, Assessor - Símbolo CCE-10;

ROSELI MARIA CORREIA SEARA, RG nº 6.XXX.576-X, Assessor – Símbolo CCE-12;

MARIZA KOLODA HENNING, RG nº 4.XXX.985-X, Chefe de Departamento – Símbolo FCE-7;

PAULO ROBERTO DE PAULA BRANDÃO, RG nº 5.XXX.290-X, Chefe de Departamento - Símbolo FCE-7;

RAFAEL GONÇALVES DIAS, RG nº 7.XXX.848-X, Chefe de Departamento – Símbolo FCE-7;

RUBENS CHAGURI DE OLIVEIRA, RG nº 6.XXX.569-X, Chefe de Departamento - Símbolo FCE-7;

ADRIANO MUNHOZ PEREIRA, RG nº 4.XXX.915-X, Assessor – Símbolo FCE-7;

DAVSON DOLATA SUGI, RG nº 6.XXX.400-X, Assessor - Símbolo FCE-11;

ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, RG nº 3.XXX.256-X, Assessor - Símbolo FCE-11;

FILIPE PENHA TINOCO, RG nº 14.XXX.742-X, Chefe de Escritório Regional – Símbolo FCC-1;

JOÃO PAULO SOARES DAS NEVES, RG nº 8.XXX.579-X, Chefe de Divisão – Símbolo FCC-2;

JEISON SOLANO SPIM, RG nº 15.XXX.911-X, Chefe de Divisão - Símbolo FCC-2;

PATRÍCIA MUZOLON, RG nº 6.XXX.782.X, Chefe de Divisão - Símbolo FCC-2;

KATIA KAORI TAIRA, RG nº 12.XXX.754-X, Chefe de Divisão - Símbolo FCC-2;

CELIA MAYUMI KIRIYU TRENTINI, RG nº 4.XXX.962-X, Chefe de Divisão – Símbolo FCC-2;

JOHN LYNCOLN AMARAL MACHADO, RG nº 14.XXX.081-X, Chefe de Divisão - Símbolo FCC-2;

ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL, RG nº 3.XXX.835-X, Assessor Técnico - Símbolo FCC-2;

CLAUDIA MARIA GEBARA DE SANT'ANNA, RG nº 4.XXX.072-X, Assessor Técnico - Símbolo FCC-2;

CAROLINE TEIXEIRA MARÇAL, RG nº 7.XXX.284-X, Assessor Técnico – Símbolo FCC-2;

MARCELO SILVA, RG nº 10.XXX.737-X, Assessor Técnico – Símbolo FCC-2;

MARLENE SORANSO, RG nº 5.XXX.226-X, Assessor Técnico – Símbolo FCC-2;

RAFAEL GARRIDO MOREIRA, RG nº 8.XXX.667-X, Assessor Técnico - Símbolo FCC-2;

LUCIANO CARVALHO, RG nº 2.XXX.804-X, Chefe de Unidade Técnica - Símbolo FCC-2;

PEDRO LEMOS JUNIOR, RG nº 8.XXX.138-X, Assessor - Símbolo FCC-3;

FRANCISCO JOSÉ CASCALES, RG nº 4.XXX.621-X, Assessor - Símbolo FCC-3;

JOSIMERI PEPLES, RG nº 4.XXX.446-X, Assessor - Símbolo FCC-3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

MARCIO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

93448/2025

DECRETO Nº 10.574

Nomeação de membro titular e suplente para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo n° 21.826.356-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, as seguintes representantes da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC:

I - WLANETE CASSIANO DE BARROS, RG n° 4.XXX.781-X, como conselheira titular;

II - MARIA MARTA SIENNA PORTADORA, RG n° 1.XXX.884-X, como conselheira suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

93460/2025

DECRETO Nº 10.575

Nomeações de representantes governamentais para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.286.709-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os seguintes representantes governamentais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF:

I – PATRÍCIA CAVICHIOLO TORTATTO, RG nº 6.XXX.755-X, como suplente, em substituição a LEANDRO TELLES DA SILVA, RG nº 9.XXX.067-X;

II – LEANDRO TELLES DA SILVA, RG nº 9.XXX.067-X, como titular, em substituição a GUSTAVO HENRIQUE ABBOUD PONTES, RG nº 12.XXX.358-X;

III – AGATHA DA SILVA STEMPNIAK, RG nº 12.XXX.451-X, em substituição a DANIELA SEVERGINI DA SILVA, RG nº 7.XXX.569-X;

IV – GUSTAVO HENRIQUE ABBOUD PONTES, RG nº 12.XXX.358-X, como titular, em substituição a MICHELE CRISTINA RIBEIRO, RG nº 6.XXX.462-X;

V – MICHELE CRISTINA RIBEIRO, RG nº 6.XXX.462-X, como suplente, em substituição a GUSTAVO HENRIQUE ABBOUD PONTES, RG nº 12.XXX.358-X;

VI – DANIELA SEVERGINI DA SILVA, RG nº 7.XXX.569-X, como suplente, em substituição a MARCIA VALIM LEMES MATTJIE, RG n° 7.XXX.996-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

93461/2025

DECRETO Nº 10.576

Nomeações de representantes governamentais para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.928.217-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social - – CEAS/PR, as seguintes representantes governamentais da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL:

I – CARLA HOLLER ALVES, RG nº 8.XXX.503-X, como titular, em substituição a GUILHERME LUIZ KRUL, RG nº 14.XXX.894-X;

II – ERIANE BUDZIAK, RG nº 9.XXX.914-X, como suplente, em substituição a ARIEL MAROCHI, RG nº 9.XXX.155-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

93491/2025

DECRETO Nº 10.577

Institui o Conselho Comunitário Consultivo da Ilha do Mel e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição do Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.899.043-2,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º Institui o Conselho Comunitário Consultivo da Ilha do Mel - CCCIM, órgão de caráter consultivo e propositivo, vinculado administrativamente à Unidade de Administração da Ilha do Mel – UNADIM, conforme previsto no §2º do art. 5º da Lei nº 22.315, de 20 de março de 2025.

Art. 2º O CCCIM tem por finalidade atender às disposições definidas na Lei nº 22.315, de 2025, em colaboração direta com o Comitê Gestor, instituído de acordo com o art. 5º da referida Lei, garantindo a efetiva participação da comunidade nas decisões do Comitê Gestor e da UNADIM.

Art. 3º Compete ao CCCIM:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

I - propor ações que garantam a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável;
II - indicar as necessidades de interesse social da Ilha do Mel;
III - opinar sobre a elaboração da Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável;
IV - monitorar a execução das políticas ambientais, turísticas e sociais da UNADIM;
V - emitir opiniões e recomendações sobre ações, programas e projetos de impacto na Ilha do Mel;
VI - tomar ciência e recomendar ações para utilização dos recursos financeiros sob a gestão da UNADIM;
VII - encaminhar demandas e propostas à UNADIM;
VIII - organizar audiências públicas e consultas à comunidade sempre que se fizer necessário;
IX - empreender esforços para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos relacionados à Ilha do Mel;
X - analisar e opinar sobre as decisões do Comitê Gestor;
XI - elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno, contemplando o conjunto de normas administrativas definidas pelo CCCMI, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XII - promover a participação ativa da comunidade local nas decisões relativas à gestão ambiental, turística e socioeconômica da Ilha do Mel;
XIII - acompanhar a implementação do Plano de Controle Ambiental, Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel;
XIV - propor ações, monitorar e sugerir medidas corretivas sobre políticas públicas locais;
XV - divulgar as sessões do CCCIM com antecedência mínima de cinco dias;
XVI - atuar como elo entre a gestão pública e a comunidade local;
XVII - discutir e apresentar sugestões para políticas públicas e ações de interesse da comunidade;
XVIII - interagir com os órgãos governamentais e demais entidades para defender os interesses dos segmentos representados;
XIX - promover audiências e debates sobre temas relevantes para o desenvolvimento sustentável da região;
XX - garantir a participação ativa dos membros nas deliberações;
XXI - publicar atas e relatórios das reuniões, assegurando ampla publicidade;
XXII - elaborar e aprovar seu Plano Anual de Trabalho;
XXIII - desenvolver outras atividades inerentes à finalidade do CCCIM.
Parágrafo único. O CCCIM deverá fornecer subsídios e informações sempre que consultado pelo Comitê Gestor, apresentando relatórios e opiniões sobre temas de interesse local.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CCCIM será composto por dez membros, observada a seguinte representação:
I - uma vaga para a Associação dos Nativos e Pescadores da Ponta Oeste – Ilha do Mel – ANAPPOIM;
II - uma vaga para Associação dos Nativos da Ilha do Mel e Comunidades Tradicionais da Bacia de Paranaguá – ANIME;
III - uma vaga para a Associação dos Nativos da Ilha do Mel Praia Grande e Ponta Oeste – ANIMPO;
IV - uma vaga para a Associação de Moradores de Praia Grande – AMPG;
V - uma vaga para o Grupo de Comunidades Tradicionais e Pescadores da Ilha do Mel;
VI - uma vaga para a União das Mulheres da Ilha do Mel - UNIÃO EMILHA;
VII - uma vaga para a Associação dos Comerciantes da Ilha do Mel – ACOIM;
VIII – uma vaga para o Instituto Ilha do Mel de Turismo e Eventos;
IX - duas vagas para o transporte náutico, sendo:
a) uma vaga para os serviços de travessias externas de/para a Ilha do Mel;
b) uma vaga para os serviços de transporte interno na Ilha do Mel.
§1º Cada membro do CCCIM terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§2º Cada segmento será responsável pela organização e escolha dos seus representantes titulares e respectivos suplentes, garantindo a publicidade e transparência.
§3º Cada membro poderá representar somente uma entidade ou segmento.
§4º Cada membro titular do CCCIM terá direito a um único voto na sessão plenária.
§5º As decisões do CCCIM serão consubstanciadas e lavradas em ata, ou conforme definido em seu Regimento Interno.
Art. 5º É vedada a participação no CCCIM, na qualidade de membro titular ou suplente, de pessoas que:
I - ocupem cargo público eletivo em qualquer esfera de governo;
II - exerçam cargo em comissão ou função gratificada vinculada ao Poder Público nas esferas federal, estadual ou municipal;
III - integrem órgãos da administração pública direta ou indireta com poder decisório sobre políticas públicas incidentes na Ilha do Mel.
§1º A vedação aplica-se também aos representantes indicados por entidades comunitárias, sempre que se enquadrarem nas situações previstas nos incisos I a III do *caput* deste artigo.
§2º Caso venha a ser constatado o impedimento após a nomeação, o conselheiro será automaticamente destituído, cabendo à entidade indicar novo representante no prazo de até quinze dias.
§3º Os conselheiros deverão firmar termo de compromisso declarando não incorrer nas hipóteses de impedimento previstas neste artigo.
Art. 6º As entidades deverão indicar seus representantes por meio formal, com comprovação de vínculo e mandato e deverão encaminhar a documentação ao Instituto Água e Terra – IAT através de protocolo eletrônico https://www.eprotocolo.pr.gov.br/, constando:
I - ofício de indicação de seu(s) representante(s) titular(es) e suplente(s), contendo nome completo, CPF, RG, comprovante de residência, e documentação que comprove a vinculação ativa com a entidade ou grupo;
II - ata ou documento equivalente que comprove a escolha democrática do(s) indicado(s), respeitando os princípios de representatividade e transparência;
III - declaração de inexistência de conflito de interesses ou impedimento legal.
Art. 7° Em caso de vacância verificada antes do término do mandato, o substituto será indicado pelo segmento a que pertencer, definido no art. 4º deste Decreto, que completará o mandato.
Art. 8º O membro do CCCIM perderá o mandato nas hipóteses estabelecidas em seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O CCCIM, ao declarar extinto o mandato fará comunicação à entidade ou instituição a que pertence o então conselheiro, que tomará as devidas providências, especialmente indicando os novos nomes dos substitutos.
Art. 9º A nomeação dos conselheiros titulares e suplentes será formalizada por meio de Portaria do IAT, publicada no Diário Oficial do Estado.
Art. 10. As alterações na composição do CCCIM devem ser comunicadas formalmente ao IAT, atendendo os mesmos critérios de nomeação.
Art. 11. As reuniões do CCCIM serão públicas e registradas em atas, devendo todas as decisões ser divulgadas por meio de boletins informativos e em meio digital.
Art. 12. O planejamento estratégico do CCCIM deverá ser construído no início de cada nova gestão, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos(as) os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e a secretaria executiva.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 13. O CCCIM terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Conselheiros Titulares e Suplentes.
Art. 14. O mandato dos membros do CCCIM será de dois anos, permitida uma única recondução.
§1º A escolha do Presidente e Vice-Presidente será realizada por meio de votação direta entre os Conselheiros Titulares, em reunião convocada especificamente para esse fim, mediante voto secreto e por maioria simples dos presentes.
§2º O processo de eleição e recondução do Presidente e do Vice-Presidente seguirá normas definidas no Regimento Interno do CCCIM.
Art. 15. O CCCIM poderá criar câmaras temáticas para tratar de temas específicos de interesse da comunidade, tais como meio ambiente, turismo, segurança, infraestrutura e desenvolvimento socioeconômico.
§1º As câmaras temáticas deverão apresentar ao CCCIM relatórios sobre os temas em discussão, para deliberação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.
§2º A criação das câmaras temáticas deverá ser aprovada por maioria simples dos membros presentes, mediante proposta justificada de pelo menos três Conselheiros Titulares.
Art. 16. As reuniões do CCCIM serão públicas, com pauta previamente divulgada em sítio eletrônico oficial e outros meios de comunicação de ampla abrangência e suas atas e deliberações serão igualmente disponibilizadas, garantindo a transparência das atividades.

Parágrafo único. O CCCIM poderá convidar representantes de outras instituições, organizações, órgãos e entidades públicas ou privadas e membros da sociedade civil para participarem das reuniões, sem direito a voto, quando o tema exigir e com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.
Art. 17. A Secretaria Executiva será exercida pela UNADIM.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A participação nas atividades do CCCIM, das eventuais câmaras temáticas e dos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer forma de remuneração.
Art. 19. O CCCIM elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até trinta dias a contar da data de sua instalação, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e participação.
Parágrafo único. O Regimento Interno do CCCIM será aprovado pela maioria simples dos seus membros e publicado no site da UNADIM/IAT.
Art. 20. As demais disposições sobre o funcionamento do CCCIM que não estiverem expressamente regulamentadas neste Decreto serão disciplinadas em seu Regimento Interno.
Art. 21. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Comitê Gestor e pela UNADIM.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

93493/2025

DECRETO Nº 10.578

Cumprimento de decisão judicial para concessão de Progressão por Antiguidade de servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0016345-46.2022.8.16.0035, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais, consubstanciada no protocolo nº 24.216.121-1,

DECRETA:

Art. 1º Concede uma referência salarial a título de Progressão por Antiguidade, ao servidor ocupante do cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma do §1º do art. 9º da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	CARGO	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	**REF**	**CL**	**REF**	
SESP	EMERSON MACHADO DE OLIVEIRA	6.XXX.842-X	AGN	1	III	08	III	09	13/07/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

93494/2025

DECRETO Nº 10.579

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de CELIA MARIA GOMES LABEGALINI, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0005503-76.2023.8.16.0130, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí, consubstanciada no protocolo nº 20.738.108-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória formalizada pelo Decreto nº 4.701, de 30 de janeiro de 2024, de CELIA MARIA GOMES LABEGALINI, RG nº 10.XXX.866-X, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

93496/2025

DECRETO Nº 10.580

Cumprimento de decisão judicial para tornar sem efeito o Anexo único do Decreto nº 9.248, de 18 de março de 2025, na parte que incluiu SONIA PATRICIA PERES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0000389.38.2025.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 23.520.163-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Anexo único do Decreto n° 9.248, de 18 de março de 2025, na parte que incluiu SONIA PATRICIA PERES, Inscrição nº 8005701, candidata ao cargo de Professor, para docência do Componente Curricular da Matriz Língua Estrangeira – Inglês, do Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

93502/2025

DECRETO Nº 10.581

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de CÍCIERO BENEDITO JUNIOR, no cargo de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos n° 0078294-11.2024.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 22.576.122-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o candidato relacionado no Anexo Único deste Decreto para exercer o cargo de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 10.581/2025

Nome Candidato(a)	CPF	Cargo	Área	Subárea	Região
CICERO BENEDITO JUNIOR (SUB JUDICE)	345.XXX.XXX-08	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.9	Jacarezinho

93506/2025

DECRETO Nº 10.582

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de FERNANDA DOTTI DO PRADO, no cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0033123-38.2022.8.16.0182, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 15º Juizado, consubstanciada no protocolo nº 19.880.715-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória formalizada pelo Decreto nº 827, de 13 de março de 2023, de FERNANDA DOTTI DO PRADO, RG nº 34.XXX.810-XSSP/SP, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino

93504/2025

DECRETO Nº 10.583

Cumprimento de ordem judicial para tornar definitiva a nomeação *sub judice* de THALITA THIESEN FARIAS, formalizada pelo Decreto nº 4.661, de 19 de julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0046837.39.2016.8.16.000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 24.125.690-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto n° 4.661, de 19 de julho de 2016, de THALITA THIESEN FARIAS, RG nº 3.XXX.XX5-SC, Inscrição nº 007.191-9, no cargo de Auditor Fiscal, integrante da carreira de Auditor Fiscal da Coordenação da Receita do Estado – CRE, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

93507/2025

DECRETO Nº 10.584

Nomeação em virtude de habilitação em Concurso Público para exercer o cargo de Agente Universitário Profissional da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, e contido no protocolo nº 24.134.284-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Leis nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e nº 21.583, de 14 de julho de 2023, REBECA IANSEN HOELDTKE, RG nº 12.XXX.765-X, para exercer o cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Assistente Social, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

93509/2025

DECRETO Nº 10.585

Institui Grupo de Trabalho para analisar o planejamento, gestão e controle das Obras Públicas do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho para analisar o planejamento, gestão e controle das Obras Públicas do Estado do Paraná e propor medidas de aprimoramento.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho instituído por este Decreto:

I - propor o modelo de governança de obras estaduais;

II - propor o modelo de descentralização de Obras estaduais, por meio as Unidades Técnicas de engenharia e arquitetura;

III - dimensionar a força de trabalho para cada um das Unidades Técnicas de engenharia;

IV - propor modelo de governança de dados das obras estaduais.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Órgãos e Entidades:

I - Casa Civil;

II - Secretaria de Estado das Cidades;

III - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

IV - Secretaria de Estado da Fazenda;

V - Secretaria de Estado do Planejamento;

VI - Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VII - Superintendência- Geral de Governança de Serviços e Dados;

VIII - Procuradoria-Geral do Estado.

§1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§2º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados ao Coordenador pelo Titular do Órgão ou Entidade que representam, no prazo de cinco dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo titular representante da Casa Civil e a Secretaria Executiva por seu respectivo suplente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário e, de forma extraordinária, a critério de sua presidência.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Poderão ser convidados e incluídos outras instituições, organizações e órgãos públicos e privados que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para o objetivo do Grupo de Trabalho, bem como, em caráter temporário, técnicos de outras instituições.

Art. 8º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos, econômicos e jurídicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho fará análise da distribuição dos engenheiros no Estado, podendo propor realocações em razão do interesse público.

Art. 9º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 dias, contado da data de designação de seus representantes, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato de sua Coordenação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades do Grupo de Trabalho será encaminhado ao Chefe da Casa Civil, no prazo de 15 dias, contado da data de conclusão dos trabalhos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de julho de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

93510/2025

Decreto nº 10586

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no § 5º do artigo 14 da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.342.665-2, 23.929.853-2, 23.533.162-4, 24.075.914-4, 24.164.315-8, 24.280.374-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

R$ 121.709.683,00 (cento e vinte e um milhões e setecentos e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 10586 Formalização 2025FC000473/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
07 - Defensoria Pública do Estado do Paraná										2.436.315,00
070000 - Defensoria Pública do Estado do Paraná										2.436.315,00
0701 - Defensoria Pública										2.436.315,00
F.07.01.03.061.24.8008 - Atuação da Defensoria Pública										2.436.315,00
	1	50	500	000000	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	903.312,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.750,00
	1	50	500	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	800.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	264.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	465.253,00
19 - Procuradoria Geral do Estado										64.817.368,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado										64.817.368,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado										64.817.368,00
F.19.01.03.092.08.8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica										64.817.368,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	64.817.368,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										29.845.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										29.845.000,00
3702 - Diretoria Geral										29.845.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										29.845.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	29.845.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										161.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura										161.000,00
5102 - Diretoria Geral										161.000,00
F.51.02.13.122.27.8191 - Gestão Administrativa SEEC										161.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	161.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										24.450.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										24.450.000,00
7701 - Gabinete do Secretário										24.450.000,00
F.77.01.26.783.17.7003 - Integralização de Capital na FERROESTE										24.450.000,00
	1	50	500	000000	4.5.90.65	0	Não definida	4100	9999999	24.450.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		121.709.683,00
									Total Geral	121.709.683,00

Anexo ao Decreto nº 10586 Formalização 2025FC000473/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
88 - Fundo Financeiro										121.709.683,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										121.709.683,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										121.709.683,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo										121.709.683,00
	1	50	500	000000	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	121.709.683,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		121.709.683,00
									Total Geral	121.709.683,00

93511/2025

Decreto nº 10587

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no § 5º do artigo 14 da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 24.164.315-8, 23.289.876-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 30.250.000,00 (trinta milhões e duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 10587 — Formalização 2025FC000475/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo										250.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										250.000,00
3702 - Diretoria Geral										250.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										250.000,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										30.000.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										30.000.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										30.000.000,00
F.61.66.08.243.29.7438 - Programa Infância Feliz Paraná										30.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	30.000.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		30.250.000,00
									Total Geral	30.250.000,00

Anexo ao Decreto nº 10587 — Formalização 2025FC000475/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
88 - Fundo Financeiro										30.250.000,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										30.250.000,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										30.250.000,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo										30.250.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	30.250.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		30.250.000,00
									Total Geral	30.250.000,00

93514/2025

Decreto nº 10588

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso I, § 1º do art. 14 da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.342.665-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 5.142.381,00 (cinco milhões e cento e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e um reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 10588 — Formalização 2025FC000478/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
07 - Defensoria Pública do Estado do Paraná										5.142.381,00
070000 - Defensoria Pública do Estado do Paraná										5.142.381,00
0701 - Defensoria Pública										5.142.381,00
F.07.01.03.061.24.8008 - Atuação da Defensoria Pública										5.142.381,00
	1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	380.595,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	4.467.474,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	294.312,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		5.142.381,00
									Total Geral	5.142.381,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo ao Decreto nº 10588 Formalização 2025FC000478/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
88 - Fundo Financeiro										5.142.381,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										5.142.381,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										5.142.381,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo										5.142.381,00
	1	50	500	000000	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	5.142.381,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		5.142.381,00
									Total Geral	5.142.381,00

93515/2025

Decreto Nº 10589

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 18º da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.740.276-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica alterado o respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexos III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 11 de Julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 10589 Formalização 2025FC000479/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										3.500.000,00
616800 - Fundo Estadual para os Direitos da Pessoa com Deficiência										3.500.000,00
6168 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência										3.500.000,00
F.61.68.08.242.29.8659 - Ações do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência										3.500.000,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	3.500.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		3.500.000,00
									Total Geral	3.500.000,00

Anexo ao Decreto nº 10589 Formalização 2025FC000479/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
88 - Fundo Financeiro										3.500.000,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										3.500.000,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										3.500.000,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo										3.500.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	3.500.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		3.500.000,00
									Total Geral	3.500.000,00

Anexo ao Decreto nº 10589 Formalização 2025FC000479/Bloco1

ANEXO III - Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

UO/Ação/Grupo Fonte/Modalidade	1 - Pessoal e encargos sociais	2 - Juros e encargos da dívida	3 - Outras despesas correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões financeiras	6 - Amortização da dívida	8 - Restos a pagar - normal	9 - Reserva de contingência	Total
6168 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	5.010.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.010.000,00
8659 - Ações do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	5.010.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.010.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	5.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Modalidade: 41	0,00	0,00	5.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
								Total Geral	12.010.000,00

93516/2025

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.983.571-6/25

1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.983.571-6**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos militares abaixo relacionados, para participarem do Seminário Internacional do Sistema de Combate Militar Musado, organizado pela Filial da Associação Tcheca do Musado, a ser realizado em Praga/República Tcheca, no período de 05/10/2025 a 17/10/2025. JOÃO ROBERTO DAS GRAÇAS GALETO ALVES - CPF N° XXX.999.XXX-79 RAFAEL DE SOUZA - CPF N° XXX.212.XXX-18 OSCAR ALVES ROCHA JUNIOR - CPF N° XXX.313.XXX-20 GEORGE ERICK PRADO - CPF N° XXX.589.XXX-28 2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 11/07/2025. (Enc.Proc. à SESP).

93619/2025

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

24.282.747-3/25

1.De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.282.747-3, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I, II e III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte, especificamente retratada no caderno administrativo.2.**A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024**. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.3.**PUBLIQUE-SE**. EM 11/07/2025 (Enc. Prot. SEES).

93620/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1290

Designa servidores da Casa Civil para exercerem suas atividades junto aos Órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor LUCINDO TEBALDI, RG nº 3.XXX.588-X, nomeado pelo Decreto nº 10.139, de 30 de maio de 2025, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Cascavel.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor WILSON DA SILVA LEAL, RG nº 15.XXX.964-X, nomeado pelo Decreto nº 10.248, de 10 de junho de 2025, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais – DCRI da Casa Militar – CM.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos Órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2025.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

93736/2025

PORTARIA nº 136

Lota servidores para desempenharem suas funções junto aos órgãos que especifica.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota os servidores a baixo relacionados para desempenharem suas funções junto aos órgãos que especifica:

I - Centro de Redação de Atos Oficiais – CRA:

a) KEREN DE OLIVEIRA, RG nº 6.XXX.856-X.

II - Núcleo Administrativo Setorial - NAS:

a) EVERALDO VELL, RG nº 4.XXX.488-X;

b) RICKYN LUIS DE OLIVEIRA, RG nº 8.XXX.667-X.

III - Subchefia da Casa Civil:

a) EDUARDO ARJONA SIMOES, RG nº 5.XXX.892-X.

IV - Núcleo Fazendário Setorial – NFS:

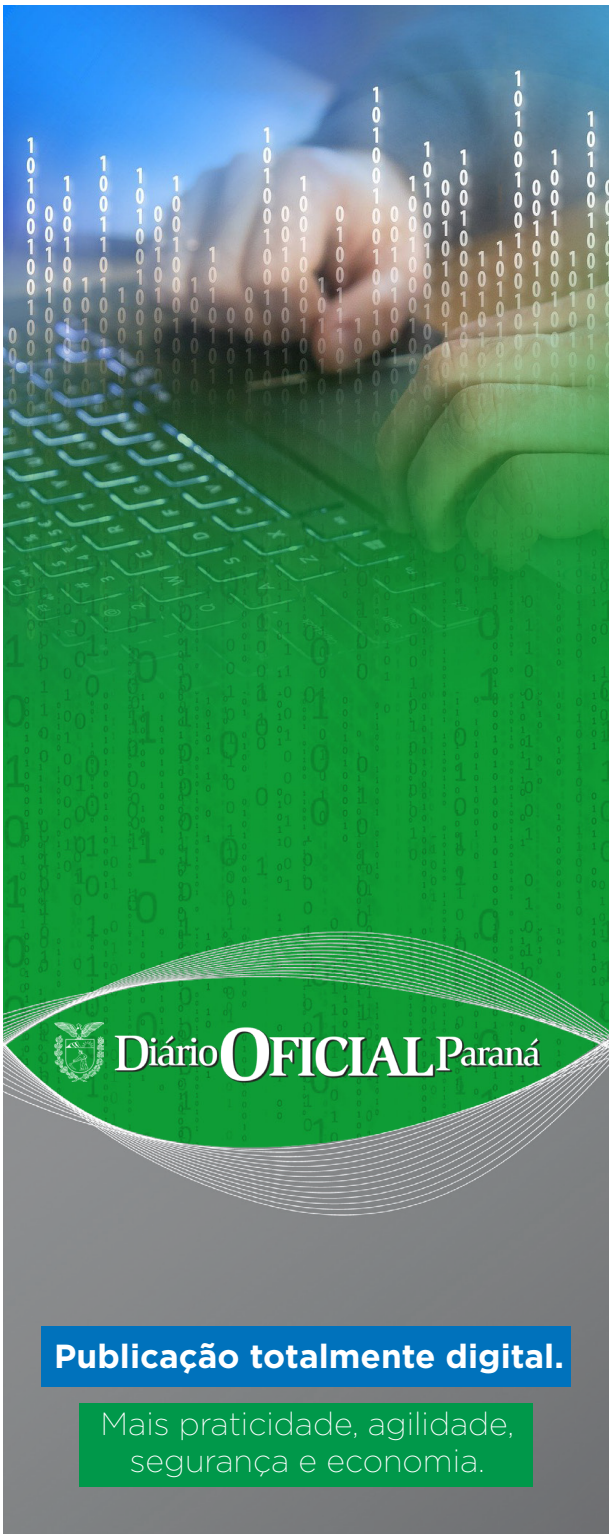
a) GRACINDA APARECIDA MEDEIROS, RG nº 4.XXX.809-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2025.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

93733/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná
O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – A servidora abaixo relacionada, para responder pelo Posto durante férias do chefe titular:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	NO PERÍODO	UNIDADE
GISELE PLOMBON	***.979.289-**	533/25	03/06 a 04/06/2025 e 23/06 a 04/07/2025	001ª POSTO AVANÇADO VILA HAUER

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para responderem interinamente pela Ciretran

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
LEIVA TEREZINHA BRASIL DA LUZ	***.696.699-**	536/25	16/06/2025	006ª GUARAPUAVA	1.278/24
ADALGISA CHAGAS ALVES	***.635.849-**	549/25	01/07/2025	079ª SÃO MATEUS DO SUL	791/23
RAPHAEL SANTANA PRETO	***.723.238-**	564/25	10/06/2025	088ª SIQUEIRA CAMPOS	442/25

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para responderem pela Ciretran

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
ANA PAULA SONNENSTRAHL	***.384.399-**	458/25	05/05/2025	021ª IRATI	387/25
BRUNO WILLIAM CASSIANO	***.361.479-**	538/25	26/06/2025	086ª SARANDI	2.267/24
LAURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	***.769.759-**	556/25	02/07/2025	006ª GUARAPUAVA	536/25

DISPENSAR – A servidora abaixo relacionada, de responder como SUPERVISOR

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
ELISANGELA DE OLIVEIRA	***.770.649-**	451/25	01/06/2025	072ª JOAQUIM TÁVORA	584/12

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como SUPERVISOR

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
ANDERSON DAMIÃO SOARES	***.523.669-**	448/25	01/06/2025	086ª SARANDI
VIVIANE PONTES MODESTO	***.654.519-**	454/25	09/06/2025	070ª BELA VISTA DO PARAÍSO

DESIGNAR – A servidora abaixo relacionada para administrar o FUNDO ROTATIVO na CIRETRAN

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
VIVIANE PONTES MODESTO	***.654.519-**	457/25	01/06/2025	070ª BELA VISTA DO PARAÍSO

SUSPENDER – A Função Comissionada de Confiança destinada ao exercício das atribuições de Chefe de Divisão/Setor/Supervisor, dos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA	FCC
ELISANGELA DE OLIVEIRA	***.770.649-**	452/25	01/06/2025	072ª JOAQUIM TÁVORA		2
FABIANA PAIM ANDRADE	***.990.768-**	550/25	16/06/2025	DIVISÃO DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	593/21	1
MARCIA MESTRIER	***.078.179-**	552/25	01/07/2025	009ª CRUZEIRO DO OESTE	543/18	2
RICARDO MARQUES DA COSTA	***.279.869-**	554/25	01/07/2025	SETOR DE GESTÃO DE ENSINO	323/23	2

CONCEDER – Aos servidores abaixo relacionados, a Função Comissionada de Confiança, destinada aos servidores que exercem atribuições de Chefe de Divisão/Setor/Supervisor.

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	FCC
ANDERSON DAMIÃO SOARES	***.523.669-**	450/25	01/06/2025	086ª SARANDI	2
VIVIANE PONTES MODESTO	***.654.519-**	455/25	09/06/2025	070ª BELA VISTA DO PARAÍSO	2
ALINE ALESSANDRA MENEGHELLO	***.062.039-**	524/25	01/07/2025	SETOR CONTÁBIL DE CONCILIAÇÕES E REGISTROS	2
TIAGO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	***.995.719-**	537/25	01/07/2025	062ª CORONEL VIVIDA	2
FABIANE FERREIRA DEPIZOL	***.959.529-**	551/25	16/06/2025	072ª JOAQUIM TÁVORA	2
LEONARDO BERTO DE ALMEIDA RAMOS	***.702.839-**	553/25	01/07/2025	009ª CRUZEIRO DO OESTE	2
RICARDO MARQUES DA COSTA	***.279.869-**	555/25	01/07/2025	DIVISÃO DE ESCOLA PUBLICA DE TRANSITO	1

Curitiba, 04 de julho de 2025

Santin Roveda
Diretor-Presidente

92030/2025

PORTARIA N.º 566/2025-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º. ARQUIVAR os autos do processo administrativo disciplinar, sob o nº 23.388.334-4, instaurado por meio da Portaria nº 054/2025-DP, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.831, em 27 de janeiro de 2025, em face do servidor THIAGO MICHALICHEN, portador do RG nº 9.426.380-8, lotado na 097ª CIRETRAN - Prudentópolis/PR, devido à ausência de elementos suficientes para comprovar as irregularidades apontadas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 03 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Hilton Santin Roveda,
Diretor-Presidente do DETRAN

91183/2025

PORTARIA N.º 567/2025-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º. ARQUIVAR os autos do processo administrativo disciplinar, sob o nº 22.453.350-0, instaurado por meio da Portaria nº 1625/2024-DP, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.706, em 22 de julho de 2025, em face do servidor EVERSON PESSONI, portador do RG nº 5.956.174-0, lotado na 040ª CIRETRAN - Cambará/PR, devido à ausência de elementos suficientes para atribuir ao servidor ciência prévia, anuência ou participação nos fatos apurados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 03 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Hilton Santin Roveda,
Diretor-Presidente do DETRAN

91187/2025

PORTARIA N.º 530/2025–DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o artigo 22, inciso II e X, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,
Considerando o disposto no artigo 263, § 1º do CTB, e
Considerando o contido no Protocolo nº 24.109.151-1;
RESOLVE
Art. 1º Excluir da BINCO AMPLIADA – (BCA) o Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH nº 8235416102 de MAIARA ALECSANDRA MARTINS, Carteira de Identidade n.º 12781906 SESP/PR, CPF: 012.422.589-65, devido a irregularidades no processo de Primeira Habilitação nº 920788914.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 26 de Junho de 2025.
Hilton Santin Roveda
Diretor Presidente do DETRAN/PR

92084/2025

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 058/2025-PGE

Designa servidoras para atuar na gestão e fiscalização do 1º termo aditivo ao Contrato nº 3808/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Viação Campos Gerais Ltda..

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022) e o contido no protocolo nº 23.896.547-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIELI DA SILVA**, R.G. nº 7.768.XXX-6/PR, para atuar como Gestora e a servidora **DÉBORA FUMAGALI DA CRUZ**, R.G. nº 12.794.XXX-9/PR, para atuar como Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3808/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Viação Campos Gerais Ltda., que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos da sua Cláusula Nona.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente*.

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

92211/2025

PORTARIA Nº 059/2025-PGE

Designa servidoras para atuar na gestão e fiscalização do 1º termo aditivo ao Contrato nº 3313/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa VALESIM.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022) e o contido no protocolo nº 23.896.511-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIELI DA SILVA**, R.G. nº 7.768.XXX-6/PR, para atuar como Gestora e a servidora **DÉBORA FUMAGALI DA CRUZ**, R.G. nº 12.794.XXX-9/PR, para atuar como Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3313/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Associação das Empresas de Transporte Coletivo de Passageiro do Sistema Integrado - VALESIM, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos da sua Cláusula Nona.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente*.

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

92251/2025

PORTARIA Nº 060/2025-PGE

Designa servidores para atuarem na gestão, fiscalização e recebimento do objeto do Contrato nº 2577/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Telefônica Brasil S.A.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022), a indicação de Comissão de Recebimento de Objeto (art. 179, inc. I, "b" e § 1º do Decreto n. 10.086/2022) e, ainda, considerando o contido no protocolo nº 23.199.943-4,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **SOLANGE COSTA DIB**, R.G. nº X.351.XXX-4/PR, e **LEANDRO MARCELO NARDI**, R.G. nº X.787.XXX-2, para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato nº 2577/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Telefônica Brasil S.A.
Art. 2º Designar o Procurador do Estado **JORGE HAROLDO MARTINS,** R.G. nº XX.123.XXX-0, e o servidor **GERSON LUIZ FERMINO,** R.G. nº X.495.XXX-4/PR, para comporem a Comissão de Recebimento do Objeto do Contrato nº 2577/2025, que tem por objeto a Contratação de Serviços Integrados de Acesso Dedicado à Internet com Gerenciamento de Segurança e Telefonia Fixa Digital através de PABX Virtual para atender a Procuradoria de Brasília – PRB.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente*.

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

92262/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SECID Nº 01/2025

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado das Cidades.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, e

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art.1º Designar a servidora LETÍCIA MAIA BRUZ, matrícula n.º 869550, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado das Cidades, no período de 16/06/2025 a 27/06/2025, em substituição ao titular do cargo JULLIO HENRIQUE KARAM BUZETTO, matrícula n.º 808794, por motivo de Licença, conforme protocolo n. º 24.157.438-5.

Art.2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

IZABEL CRISTINA MARQUES
Controladora-Geral do Estado, em substituição.

FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK
Secretário de Estado das Cidades, em Exercício
(Res. 070/2025-SECID)

91867/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN N.º 801/2025

Concede Promoção aos servidores do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná – QPDE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, o contido na Lei n.° 18.467 de 27 de abril de 2015, que Regulamentou o Quadro Próprio e cargos comissionados do Departamento de Trânsito do Paraná, o contido na Lei n.º 21.107 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o subsídio do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 e o Despacho do Governador de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3) e ainda ao disposto no Protocolo n.° 24.188.611-5,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual n.º 18.467/2015, do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná – QPDE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** na forma do artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.107/22 e do artigo 2º da Portaria 938/2022-DG do Detran/PR, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual n.º 18.467/2015, do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná – QPDE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** na forma do artigo 8º, da Lei Estadual n.º 21.107/22 e do artigo 2º da Portaria 938/2022-DG do Detran/PR, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Santin Roveda
Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná

ANEXO I

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	QUADRO	CARGO	CLASSE	
						DE	PARA
TOBIAS DE FREITAS PRANDO	9.XXX.526-X	4	DETRAN	QPDE	DEAN	I	II

ANEXO II

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	QUADRO	CARGO	CLASSE	
						DE	PARA
LUCELIO ZEMBRUSKI	12.XXX.778-X	1	DETRAN	QPDE	DEAN	VII	VIII
ADEMAR JOSE CHIQUETI	6.XXX.320-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
ADRIANA CATIA CANOVA	4.XXX.408-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
ANGELICO DE ALMEIDA GENELHU	6.XXX.601-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII

BRUNO TIAGO DE SOUZA	8.XXX.415-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
CAMILA CORNELIO ORLANDINI	9.XXX.838-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
CLEBERSON VENANCIO RODRIGUES FERREIRA	6.XXX.392-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
CRISTIANO CAVAGNARI	6.XXX.631-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
DIVONEI JOSE DE OLIVEIRA	4.XXX.715-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
ELENILSON MICHIKOVSKI	4.XXX.295-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
ELISANGELA CRISTINA ALVES BRASIL	6.XXX.563-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
EVERTON RODRIGO DA SILVA	7.XXX.615-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
FABIO SOARES OLIVEIRA	6.XXX.457-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
FERNANDA VANESSA ALVES MARTINS	12.XXX.842-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
FERNANDO CASSIO BINI	5.XXX.217-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
FLAMARION KRUM DE CARVALHO	8.XXX.311-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
FRANCIELE ELAINE FERREIRA	8.XXX.836-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
GRACIANE ALVES FERREIRA	5.XXX.118-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
JEAN CARLO DE MELLO	4.XXX.017-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
JOAO MARCOS FERRIN	9.XXX.573-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
JORGE MASSAMI ITO JUNIOR	7.XXX.585-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
JOSVANIA NUNES DA SILVA	3.XXX.071-X	2	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
LAURA PARENTE BOSSOLAN	7.XXX.313-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
LEANDRO GUEDES	8.XXX.637-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
LEILA SOUZA MARQUES	7.XXX.361-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
LUCIANE SABRINA DA SILVA	8.XXX.128-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
LUCIANO HUMBERTO PRESTES	6.XXX.746-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
MARCEL CABRAL COSTA	5.XXX.347-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
MARCIA DE LIMA SANTOS	1.XXX.116-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
MARCOS BARBOSA DA SILVA	9.XXX.404-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
MARTA PELIZER	3.XXX.972-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
NILSON DA VEIGA SILVA	8.XXX.808-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
NOEDY PARICE MENDES BERTAZZI	9.XXX.445-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
PAULA MARIA ADACHESKI	7.XXX.191-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
RAQUEL GENY SILVA TAVARES	7.XXX.327-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
REGIANI JUCIANI LACERDA	5.XXX.165-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
RENATA FABRINI DE OLIVEIRA	4.XXX.957-X	2	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
ROBSON VITORINO DE SOUZA	8.XXX.091-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
SAMUEL SCORSIN	4.XXX.977-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
SANDRO ROBERT MARINHO	4.XXX.756-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
SERGIO CORREA DOS SANTOS	4.XXX.433-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
SUELEN FERREIRA DA SILVA	8.XXX.721-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
TATIANE MARIA ZANELLA	7.XXX.578-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
TEREZA SENDERSKI	3.XXX.652-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
VALSANDRO GERALDO PAULINO	9.XXX.272-X	2	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
VIVIANE INOCENCIO GRENIER	7.XXX.015-X	1	DETRAN	QPDE	DTTE	VII	VIII
CARMEN LUCIA IUBEL	2.XXX.720-X	1	DETRAN	QPDE	DXAU	XII	XIII

92112/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 805/2025

Concessão de Progressão por Titulação aos empregados públicos do Quadro da Emater-CLT.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência,** o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 04 de abril de 2025 (Protocolo n.º 23.342.639-3),o contido na Lei n.º 16.536, de 30 de junho de 2010, que instituiu o Quadro da EMATER-CLT, e o disposto no Protocolo n.º 24.138.767-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Progressão por Titulação, na forma do § 2°, do art. 7° da Lei n.º 16.536/2010 que dispõe sobre a carreira dos empregados públicos da EMATER, relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema da Unidade de Recursos Humanos dos empregados públicos.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Diniz Dias Doliveira
Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	RG	ID	LF	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF.	CL	REF.
1	Benno Henrique Weigert Doetzer	1.XXX.329-X	7407	1	CLT	AAE	SP03	8	SP03	10
2	Ilso dos Santos Moreira	4.XXX.513-X	7266	1	CLT	AAE	TE03	7	TE03	9

92063/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 806/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência,** o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.142.206-2,

RESOLVEM:

Art. 1° Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 à Unidade de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Diniz Dias Doliveira
Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	RG	ID	LF	CARGO	DE	PARA
1	JUSSARA INES DRESCH	1.XXX.906-X	455949	1	AGENTE PROFISSIONAL	VII	VIII
2	MARILUCI DOS ANJOS	3.XXX.230-X	265015	1	AGENTE DE EXECUÇÃO	XV	XVI

92070/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECOM N.º 800/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.118.645-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO,** na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

ANEXO I

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CARLOS ROBERTO MAYER	3.XXX.480-9	2	SECOM	AGE	II	VII

92190/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SETR N.º 811/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.181.077-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Paulo Rogério do Carmo
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
MARCELO MARCIO SORACE	5.XXX.266-X	1	SETR	AE	XI	XIII

92201/2025

Resolução SEAP N.º 9.522/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 22.753.535-0.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, os servidores nomeados pelos Decretos nº 9307/2025 e nº 9308/2025, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercerem o cargo de Agente Profissional nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 9.522/2025

Decreto nº 9307/2008

NOME	RG	FUNÇÃO
DIELLEN BEATRIZ PASQUARELLI	10.XXX.669-X-PR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

JULIANO JOSÉ DOBIS CARNEIRO	6.XXX.405-X-PR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
JESSICA BIZARRO DA SILVA	9.XXX.116-X-PR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MARCOS PAULO DOS SANTOS	10.XXX.148-X-PR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ELISANA ALBACH DOS SANTOS	10.XXX.342-X-PR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
WELLICA GOMES DOS REIS	1.XXX.725-X-MG	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
DIONATA RICARDO PISKE	8.XXX.362-X- PR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MICHELE CRISTINA LANG	8.XXX.375-X-PR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
SUENON FURTADO PEREIRA	4.XXX.444-X- SC	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
BRUNA NASCIMENTO DA SILVA	15.XXX.553-X-PR	ENGENHEIRO FLORESTAL

Decreto nº 9308/2008

NOME	RG	FUNÇÃO
MARLON JÚNIOR MOROSINI	8.XXX.772-X-PR	ADMINISTRADOR
RICARDO VALENTIM PEREIRA	6.XXX.979-X-PR	ADMINISTRADOR
DINAEL PEREIRA COSTA	10.XXX.090-MG	ADMINISTRADOR
MARCOS PAULO VEDANA	10.XXX.069-X-PR	ADMINISTRADOR
ANTONIO CARLOS MUCHAM	10.XXX.743-X-PR	ADMINISTRADOR
ALESSANDRA CHRISTINA PRATKA	10.XXX.764-X-PR	ADMINISTRADOR
BRUNO HENRIQUE DA COSTA DEZOTTI	10.XXX.249-X-PR	ECONOMISTA
LUAN MOROSINI	10.XXX.340-X-PR	ECONOMISTA
DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	9.XXX.728-X-PR	NUTRICIONISTA
CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	39.XXX.067-X-SP	NUTRICIONISTA
EDER ANTUNES DE BRITO	8.XXX.946-X-PR	PROF. TEC. DA INFORMAÇÃO

92353/2025

Resolução SEAP N.º 9.523/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 22.754.334-5.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, os servidores nomeados pelo Decreto nº 9308/2025, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercerem o cargo de Agente Profissional nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 9.523/2025

NOME	RG	FUNÇÃO
CASSIO GASPAR TEXDORF	7.XXX.758-X PR	ADMINISTRADOR
VALÉRIA VAZ DE ARAÚJO BUOSI	9.XXX.200-X PR	ADMINISTRADOR
ARIANE BARTH DOMACOSKI	4.XXX.838-X PR	ADMINISTRADOR
TIAGO NASSER APPEL	9.XXX.107-X PR	ECONOMISTA
CLERISTON ROBERTO PASSIG	4.XXX.864 SC	PROF. DE TECNOLOGIA DA INF.
ALESSANDRA ALVES DA COSTA	6.XXX.963-X PR	COMUNICADOR SOCIAL
RENAN ZAKALUK DE SOUZA	10.XXX.548-X PR	ENGENHEIRO AMBIENTAL
JACILENE GOMES MOREIRA	727.XXX TO	ENGENHEIRO AMBIENTAL
LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	8.XXX.944-X PR	ENGENHEIRO AMBIENTAL
ISABELA DE SOUZA ARAUJO	39.XXX.750-X SP	ENGENHEIRO AMBIENTAL
SILVIA CORRÊA SALUSTIANO LOPES	6.XXX.553-X PR	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO
MARINA LOPES KOGINSKI DO AMARAL	14.XXX.645-X PR	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO
CARLOS ALEXANDRE VAZ	7.XXX.283-X PR	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

ANDREY AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	8.XXX.755-X PR	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO
JULIANA OLIVEIRA MENESES	3.XXX.493-X SE	ENGENHEIRO DE PESCA
KIMBERLY SAMARA XAVIER NARVAIS MARTINS	12.XXX.848-X PR	PEDAGOGO

92359/2025

Resolução SEAP N.º 9621/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 22.753.911-9.

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado das Cidades, os servidores nomeados pelos Decretos nº 9307/2025 e nº 9308/2025, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercerem o cargo de Agente Profissional nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 04 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 9621/2025

Decreto nº 9307/2008

NOME	RG	FUNÇÃO
JANAINA MARIA CUNICO BACH	6.XXX.140-X	ARQUITETA
GERSON DAL PIVA	16.XXX.637-X	ARQUITETO
CRISTIANE KUCEK	6.XXX.725-X	ENGENHEIRO CIVIL
MOHAMMAD TAAN SOUEID	9.XXX743-X	ENGENHEIRO CIVIL
CAMILA CASTANHA	13.XXX.328-X	ENGENHEIRO CIVIL
GABRIEL WINTER HABITZREUTER	9.XXX.960-X	ENGENHEIRO CIVIL
ALESSANDRA MOURA DA FONSECA JAHNZ	095.XXX.769-XX	ENGENHEIRO CIVIL
MARIA EUGÊNIA PICCOLI VASQUES MARTINS	9.XXX.796-X	ENGENHEIRO CIVIL
RICARDO BARIVIERA	110.XXX.467-X	ENGENHEIRO CIVIL
LUIS OTAVIO MIRANDA PEIXOTO	8.XXX.193-X	ENGENHEIRO CIVIL
DANIELI DA ROCHA	8.XXX.599-X	ENGENHEIRO CIVIL
HUGO DEMAY HOCHLEINER	569.XXX.-2	ENGENHEIRO CIVIL
MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	34.XXX.625-X	ENGENHEIRO CIVIL

Decreto nº 9308/2008

NOME	RG	FUNÇÃO
KELLY REGINA SOBIERAY DE ARAÚJO RAMOS	6.XXX.501- X	ADMINISTRADOR
LUCIMARA DA SILVA MOREIRA	8.XXX.830-X	ADMINISTRADOR
RICARDO DEL VALLE GOMIDE	5.XXX.937-X	ADMINISTRADOR
RICIANE SANTOS BOBATO	10.XXX.415-X	CONTADORA
GABRIEL MENON DE LIMA	9.XXX.990-1	ENGENHEIRO AMBIENTAL
ARY OSIRIS JOHANSSON JUNIOR	1.XXX.099-X	ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO
HENRIQUE SEIJI KISHINO	10.XXX.349-X	ENGENHEIRO ELETRICISTA

92104/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 9593/2025

Concede promoção ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.235.525-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 9593

PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ALTAIR FREIRE	4.XXX985-X	01	SEAP	AGP	XIV	XV

92078/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 9594/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.235.525-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE**, na forma do inciso I, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 9594

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CLÁUDIO SIMAS TISCOSKI	6.XXX.735-X	01	SEAP	AGP	I	II
FÁBIO NUNES JUNIOR	9.XXX.259-X	01	SEAP	AGP	I	II

92095/2025

Resolução SEAP nº 9655/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e pelo Decreto n° 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Renata Vieira Carazzai de Matos, RG n° 7.xxx.212-x, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estados das Cidades– SECID/NRHS, no período de 01/07/2025 a 06/07/2025, em virtude das férias da titular da função, a servidora Cassia Regina Albuquerque, RG n° 6.xxx.501-x.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 08 de julho de 2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

91970/2025

Resolução SEAP nº 9656/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e pelo Decreto n° 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Edison Klafke Fillus, RG n° 8.xxx.682-x, para responder como Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Núcleos Administrativos Setoriais da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DTIN, no período de 23/07/2025 a 30/07/2025, em virtude das férias da titular da função, a servidora Márcia Blassius, RG n° 9.xxx.987-x.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

91974/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 67807/10, Pensão Por Morte, Protocolo 24.250.196-9/10.678.692-5, Segurado Eva Bossoni Alves**, Cargo** Professor**, RG** 1.027.343-9**, Beneficiários** Jorge Candido Alves, Conjuge, Cota 100%, **Valor R$ 2.892,62** (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) - FF **Motivo** Alteração do Adicional por Tempo de Serviço – ATS aplicando a Lei Complementar 103/2004, de acordo com os ditames legais aplicáveis aos servidores da ativa, em cumprimento de ordem judicial definitiva, referente aos autos nº 0006341-68.2007.8.16.0004 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Base de Cálculo: Outubro/2010.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

91976/2025



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 86, de 8 de julho de 2025.

Divulgação do preço médio ponderado para o milho.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de fevereiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexado ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2025**, restou 66,30% (sessenta e seis inteiros e trinta centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R$ 17,67** (dezessete reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **junho de 2016**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2025**, restou 63,37% (sessenta e três inteiros e trinta e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2017**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2025**, restou 62,87% (sessenta e dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2018**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2025**, restou 58,77% (cinquenta e oito inteiros e setenta e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2019**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2025**, restou 53,26% (cinquenta e três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2020**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2025**, restou 49,31% (quarenta e nove inteiros e trinta e um centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2021**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2025**, restou 40,23% (quarenta inteiros e vinte e três centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2022**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2025**, restou 5,00% (cinco por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2025**, restou 9,72% (nove inteiros e setenta e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2024;**

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **junho de 2025**, restou 14,42% (catorze inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R$ 45,83** (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **junho de 2025;**

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio nominal ponderado para **junho de 2025**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R$ 52,44** (cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto aos preços mínimos nominais dos anos de **2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022**, **2024 e 2025,** com parcelas **vincendas no mês de julho de 2025**, é igual a **zero**.

Parágrafo Segundo. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto ao preço mínimo nominal de **R$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos) com parcelas **vincendas no mês de julho de 2025, é de 5,00%** (cinco por cento).

Parágrafo Terceiro. Farão jus ao índice de subvenção econômica estabelecida no Parágrafo Segundo, os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato pactuado com o agente financeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

91743/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 027/2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei n° 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Pesquisa de Preços Médios de Gêneros Alimentícios para produtos selecionados da Agricultura Familiar, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Preços de Produtos Selecionados da Agricultura Familiar - Feiras do Produtor, média geral das pesquisas realizadas em março de 2025, junho de 2025 e setembro de 2024, nos Núcleos Regionais da SEAB.

Alimento / Grupo	*Unidade*	*Convencionais*	*Orgânicos*	
Frutas/ Legumes /Verduras				
Abacate	kg	**5,63**	**7,57**	
Abacaxi	kg	**6,61**	**si**	
Abobrinha verde	kg	**5,52**	**7,47**	
Acelga/ couve chinesa	kg	**8,09**	**9,91**	
Acerola	kg	**si**	**si**	
Agrião	kg	**12,26**	**15,63**	
Alface	kg	**10,39**	**13,30**	
Alho Nacional	kg	**36,95**	**42,90**	*
Alho poró	kg	**13,59**	**18,91**	
Almeirão	kg	**8,71**	**12,50**	
Ameixa	kg	**si**	**si**	
Amendoim com casca	kg	**14,48**	**25,83**	*
Amendoim sem casca	kg	**21,88**	**34,33**	
Banana Caturra	kg	**4,25**	**6,48**	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Banana Maçã/ Prata	kg	6,44	7,27	
Batata doce	kg	4,47	5,96	
Batata Inglesa	kg	5,35	9,54	*
Batata Salsa	kg	11,85	15,00	
Batata Yacon	kg	si	si	
Berinjela	kg	5,77	6,97	
Beterraba	kg	6,01	7,68	
Brócolis	kg	10,32	12,20	
Caqui chocolate/ café	kg	8,39	si	
Cará	kg	8,12	14,49	*
Cebola	kg	4,98	8,89	*
Cebolinha Verde	kg	20,06	25,59	*
Cenoura	kg	5,38	7,77	
Chuchu	kg	4,59	6,78	
Couve Flor	kg	9,72	11,35	
Couve Manteiga	kg	12,28	14,85	*
Escarola	kg	9,41	12,49	
Espinafre	kg	12,53	13,92	
Ervilha torta	kg	23,32	30,07	*
Gengibre	kg	17,29	20,56	
Goiaba	kg	8,15	si	
Hortelã	kg	28,17	44,44	
Inhame	kg	8,11	10,16	
Jabuticaba	kg	si	si	
Kiwi	kg	24,73	si	
Laranja Baiana/ lima	kg	7,37	8,50	
Laranja Pêra	kg	5,29	9,33	
Limão	kg	4,79	5,61	
Maçã	kg	10,29	si	
Mamão	kg	7,32	10,40	
Manga	kg	8,88	10,78	
Maracujá	kg	10,43	14,46	
Maxixe	kg	7,33	13,08	*
Melancia	kg	3,40	si	
Melão	kg	8,93	si	
Milho verde sem palha	kg	8,92	12,42	
Milho pipoca	kg	11,58	20,66	*
Molho de tomate	L	si	34,69	
Morango	kg	30,91	44,18	
Pepino	kg	5,65	8,28	
Pera	kg	11,72	19,25	
Pêssego	kg	si	si	
Pimentão	kg	7,84	13,20	*
Pinhão	kg	9,87	si	
Quiabo	kg	10,38	15,23	
Rabanete	kg	8,50	11,97	
Repolho Verde/Roxo	kg	4,81	5,73	
Rúcula	kg	12,43	13,79	
Salsinha	kg	21,36	23,79	
Salsão	kg	10,40	si	
Tangerinas – exceto poncã	kg	6,54	8,19	
Tangerina poncã	kg	5,50	8,08	
Tomate	kg	6,30	10,56	*
Uva	kg	13,61	si	
Vagem	kg	13,46	16,75	
Minimamente Processados/ Processados				
Abóbora descascada, picada, embalada à vácuo	kg	7,56	9,09	
Mandioca descascada, picada, embalada à vácuo	kg	7,62	9,62	
Canjica	kg	15,50	si	
Cuca/ bolo simples	kg	22,24	39,33	
Pão caseiro	kg	17,72	27,52	
Pão caseiro fatiado	kg	15,90	28,36	*
Bolacha caseira	kg	26,95	46,83	
Doce de abóbora	kg	28,13	si	
Doce de frutas pastoso/ geleia	kg	33,24	54,61	
Doce de leite	kg	48,96	si	
Mel até 1 kg	kg	35,15	50,75	
Melado de cana	kg	25,32	45,15	*
Palmito de pupunha picado	kg	si	si	
Pé de moleque	kg	36,17	si	
Polpa de fruta congelada	kg	si	28,42	
Rapadura	kg	30,83	si	
Suco de laranja integral	L	17,30	si	
Suco de maça integral	L	15,62	si	
Suco de uva integral	L	15,82	20,00	
Vegetais em conserva	kg	22,91	si	
Origem animal				
Banha de porco	kg	19,30	si	
Bisteca suína congelada	kg	21,78	si	
Filé de bagre ou pescada congelado	kg	51,30	si	
Filé de tilápia congelado	kg	48,33	si	
Manteiga	kg	42,70	si	
Ovos até tipo 2	dúzia	12,15	16,39	
Sobrecoxa de frango congelada com osso	kg	14,13	si	
Arroz/ Farinha/ Feijão				
Açúcar mascavo	kg	16,00	19,17	
Arroz polido até tipo 2	kg	6,53	11,64	*
Arroz parboilizado até tipo 2	kg	si	14,86	
Farinha de mandioca, torrada ou biju	kg	15,83	17,93	
Farinha de milho	kg	8,17	13,51	
Farinha de trigo branca	kg	si	si	
Feijão cores	kg	9,98	17,80	*
Feijão preto	kg	9,34	16,65	*
Macarrão	kg	14,77	20,67	*
Polvilho doce ou azedo	kg	9,19	16,39	*
Alimentos da biodiversidade/ plantas comestíveis não convencionais				
Amora preta	kg	17,50	25,83	
Azedinha	kg	si	si	
Butiá	kg	si	18,50	
Framboesa	kg	si	si	
Guabiroba	kg	si	si	

Notas:
(si) – sem informação;

Os preços com asterisco foram ajustados considerando os seguintes critérios, na ordem apresentada:

1. quando a média de variação, subtraída ou adicionada do desvio padrão, era extrapolada, o preço orgânico foi calculado multiplicando-se o preço convencional do produto pela variação observada apenas entre pesquisas realizadas em locais que contavam com produção tanto convencional quanto orgânica, denominada aqui de variação local;

2. quando, utilizando o critério 1, a variação local também excedia a média acrescida do desvio padrão, o preço orgânico foi calculado multiplicando-se o preço convencional do produto pela variação-teto da curva normal, estimada em 78%.

Art. 2º. Informa que os preços orgânicos em Feiras de produtores são, em média, 36% mais valorizados que os de produtos convencionais. Este percentual é baseado na relação entre os valores orgânicos e convencionais da Tabela 1, desconsiderando-se os pontos fora da curva normal.

CUMPRA-SE

Curitiba, 10 de julho de 2025

Marcelo Garrido Moreira
Chefe do DERAL

92138/2025

ADAPAR

PORTARIA Nº **260,** DE 07 DE JULHO DE 2025.

Designa servidora para responder pelas atividades do Escritório Regional de Pato Branco, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **ADRIANA LAZAROTO** RG nº 11.XXX.408-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Pato Branco, no período de 04/08/2025 a 15/08/2025, em substituição ao servidor **PEDRO CASTRO TONDO**, RG n° 3.XXX.926-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

91991/2025

PORTARIA Nº **264,** DE 09 DE JULHO DE 2025.

Remoção do Servidor Valmir Adão Tijolin.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 23.193.280-1.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 06/2024, o servidor contemplado, **VALMIR ADÃO TIJOLIN** – RG 5.XXX.538-X RR, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - função Técnico Agrícola/Agropecuário, lotado no Escritório Local de Guaíra para o Escritório Local de Cruzeiro do Oeste.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 09 de julho de 2025.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

91847/2025

Diário OFICIAL Paraná

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG N.º 10/2025

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO EM CASA NAS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, Seti, com sua Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o anúncio público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, IEES, para apresentação de Projeto dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa de Fomento às Políticas de Internacionalização em Casa nas Universidades Estaduais**, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2023, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

A presente Encomenda Governamental visa fomentar a Política de Internacionalização em Casa nas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná, como estratégia fundamental para o desenvolvimento acadêmico, científico e tecnológico do Estado. Essa abordagem possibilita a ampliação da participação das universidades em redes internacionais de conhecimento, promovendo a excelência acadêmica e a competitividade tecnológica por meio da internacionalização curricular, do ensino bilíngue, dos intercâmbios virtuais, das colaborações acadêmicas globais e do fortalecimento dos centros de idiomas, entre outras iniciativas. A internacionalização em casa contribui para a formação de padrões culturais, sociais, educacionais e científicos de excelência.

O fortalecimento dessas políticas cria condições para o acesso a metodologias e práticas inovadoras, estimula o engajamento em projetos de relevância internacional e transforma as IEES em polos estratégicos de inovação e desenvolvimento. Ao integrar dimensões multiculturais e práticas globais no ambiente acadêmico local, a internacionalização em casa qualifica os estudantes e pesquisadores do Paraná para atuar em ambientes altamente interconectados e competitivos, impulsionando a integração do Estado em dinâmicas globais e promovendo, simultaneamente, soluções para desafios locais e regionais.

A gestão dessa política será realizada pelos Escritórios, Coordenadorias e Assessorias de Relações Internacionais das IEES, assegurando uma implementação inclusiva e sistemática. Essa estrutura democratiza o acesso às experiências internacionais e beneficia toda a comunidade acadêmica, inclusive os estudantes que não têm possibilidade de realizar mobilidade física, ampliando o impacto transformador da internacionalização em casa.

A execução desta Encomenda Governamental permitirá a realização de intercâmbios virtuais entre estudantes de graduação, pós-graduação e pesquisadores; a participação em redes de pesquisa internacionais; e o estabelecimento de convênios de cooperação com instituições acadêmicas de excelência ao redor do mundo. Essas parcerias fortalecerão o corpo docente e discente, formarão profissionais com visão global e ampliarão a captação de investimentos estratégicos, fomentando inovações tecnológicas e soluções sustentáveis para o desenvolvimento do Estado.

O objetivo do programa possui estreita relação com algumas das áreas prioritárias estabelecidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/Paraná. Em particular, destaca-se a conexão do objetivo do programa com a área de SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA, visando o aprimoramento da educação e a formação profissional voltada à internacionalização, buscando soluções para problemas como desigualdade social, ao ampliar as possibilidades de formação em diferentes idiomas, estimulando o desenvolvimento de uma sociedade baseada em inovação e tecnologia.

A Encomenda Governamental da Internacionalização em Casa está alinhada ao Eixo 6 da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI-PR 2024–2030), que trata do fortalecimento da internacionalização do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CT&I. A proposta responde diretamente às diretrizes que visam ampliar e fortalecer a presença do Paraná em redes de ensino, pesquisa e inovação com abrangência internacional. Por meio da promoção de parcerias acadêmicas, estímulo à mobilidade virtual e física de estudantes e docentes, valorização da produção científica em revistas de impacto global e participação em organizações internacionais, a internacionalização em casa torna-se uma estratégia efetiva de inserção global com raízes locais.

Ao articular-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4 – educação de qualidade, o ODS 9 – indústria, inovação e infraestrutura, e o ODS 17 – parcerias e meios de implementação, esta iniciativa contribui para uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, ao mesmo tempo em que promove a inovação pedagógica e tecnológica nas instituições de ensino superior. A internacionalização em casa amplia o acesso à ciência e à formação multicultural, preparando os estudantes para responder a desafios contemporâneos por meio da integração de saberes diversos e do fortalecimento da cidadania global.

Nesse sentido, a proposta reafirma o papel estratégico das universidades estaduais como protagonistas no ecossistema de inovação e no desenvolvimento sustentável do Estado do Paraná. Ao valorizar a cooperação acadêmica internacional por meio de ações locais, a política fortalece a diplomacia científica, a projeção institucional e a visibilidade da produção paranaense no cenário global. Assim, a internacionalização em casa deixa de ser um fim em si mesma e passa a ser instrumento para a transformação social, a equidade no acesso ao conhecimento e a construção de soluções colaborativas para os grandes problemas da humanidade.

1.1 DOS OBJETIVOS

1.1.1 Do Objetivo Geral

Fortalecer a internacionalização em casa das Universidades Estaduais do Paraná - UEL, UEM, UNIOESTE, UEPG, UNICENTRO, UENP e UNESPAR, por meio do apoio à visão, missão e implementação de política e de plano estratégico de internacionalização em casa, facilitando a gestão de atividades direcionadas ao processo de consolidação da cultura da internacionalização seja por meio de ações de mobilidade virtual, internacionalização do currículo, consultoria para elaboração ou implementação de plano estratégico para a política de internacionalização institucional, aprendizagem híbrida (*blended learning),* fortalecimento dos centros de idiomas, entre outros.

1.1.2 Dos Objetivos Específicos

I. Fomentar e apoiar a estruturação, implementação e consolidação de políticas de internacionalização em casa nas IEES do Paraná;

II. Gerar experiências que viabilizem a produção de novos conhecimentos, de engajamento em novas conexões culturais, sociais e de produção científica, de difusão dos conhecimentos em ambientes de aprendizagem híbrida de promoção de uma cultura de internacionalização nas universidades com a presença de estudantes estrangeiros com colaborações em diferentes âmbitos e que impactam sistemas de pesquisa;

III. Implementar e fortalecer currículos internacionalizados em programas de graduação e pós-graduação;

IV. Fomentar a troca de experiências entre estudantes e o desenvolvimento de agendas de pesquisa conjuntas entre pesquisadores paranaenses e estrangeiros, por meio da realização de intercâmbios na modalidade virtual

1.2 DAS ÁREAS DE APOIO

1.2.1 Internacionalização do Ensino Superior:

a) Currículos internacionalizados,

b) Programas de intercâmbio virtual (*Virtual Mobility* / COIL),

c) Programas bilíngues ou multilíngues de graduação e pós-graduação.

1.2.2 Publicações Científicas e Traduções:

a) Tradução e publicação de artigos científicos em revistas internacionais,

b) Produção de materiais acadêmicos bilíngues (*papers*, relatórios, livros).

1.2.3 Mobilidade Virtual:

a) Projetos de mobilidade acadêmica remota, com ênfase para graduação,

b) Cooperação internacional para intercâmbios virtuais.

1.2.4 Eventos Internacionais e Missões Acadêmicas:

a) Organização de seminários, workshops e congressos internacionais nas IEES,

b) Recepção de pesquisadores, palestrantes e especialistas internacionais.

1.2.5 Formação de Redes e Parcerias Acadêmicas Internacionais:

a) Consolidação de convênios e acordos de colaboração científica e educacional.

1.2.6 Inovação Acadêmica e Tecnológica:

a) Uso de tecnologias digitais na internacionalização do ensino (plataformas online, ambientes virtuais de ensino).

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

2.1 Escritórios, Coordenadorias e Assessorias de Relações Internacionais (ERI/ARI) das IEES que atuam diretamente na execução das ações estratégicas de internacionalização em casa.

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Cada Instituição Estadual de Ensino Supeior (IEES) poderá apresentar um único projeto, coordenado por um docente efetivo da instituição.

3.2 O projeto deve prever critérios e forma de seleção dos bolsistas, conforme o Ato Administrativo vigente da Seti/UEF: https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/AtosAdministrativos.

3.3 O projeto deverá contemplar ações que potencializem os objetivos desta Encomenda Governamental.

3.4 O Coordenador Institucional do projeto deve possuir vínculo formal com a instituição proponente e ter função e participação efetiva no Escritório, Assessoria ou Coordenadoria de Relações Internacionais na IEES.

3.5 Para a submissão do projeto, a IEES deverá anexar sua Política de Internacionalização, devidamente aprovada pelo respectivo órgão colegiado competente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Fundo Paraná disponibilizará recursos no montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às IEES selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

4.1.1 Cada proposta institucional poderá ser financiada dentro dos limites orçamentários estabelecidos para cada IEES, conforme Quadro I. Caberá a cada instituição definir, no plano de trabalho, a distribuição dos valores a serem executados nos exercícios de 2025 e 2026, respeitado o valor máximo estipulado para a respectiva IEES.

Quadro I – Valores Máximos de Financiamento por Instituição

IEES	VALOR FIXO	VALOR PROPORCIONAL	VALORES TOTAIS
UEL	R$ 250.000,00	R$ 196.485,00	R$ 446.485,00
UEM	R$ 250.000,00	R$ 208.466,00	R$ 458.466,00
UEPG	R$ 250.000,00	R$ 91.054,00	R$ 341.054,00
UNIOESTE	R$ 250.000,00	R$ 136.581,00	R$ 386.581,00
UNICENTRO	R$ 250.000,00	R$ 69.488,00	R$ 319.488,00
UENP	R$ 250.000,00	R$ 21.565,00	R$ 271.565,00
UNESPAR	R$ 250.000,00	R$ 26.361,00	R$ 276.361,00
Total	**R$ 1.750.000,00**	**R$ 750.000,00**	**R$ 2.500.000,00**

*** Os valores proporcionais foram calculados em relação ao número de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de cada Universidade.**

4.2 No caso de projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para execução em determinado exercício financeiro estão vinculados à respectiva anualidade e não serão disponibilizados no exercício financeiro subsequente, em caso de não execução dentro do período previsto.

4.2.1 Em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

4.2.2 Caso necessário, a alteração do valor de parcelas poderá ser realizada por simples apostila, desde que não haja alteração no valor global do instrumento, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

4.3 Os elementos de despesa financiáveis são aqueles previstos no Ato Administrativo vigente da UEF, sendo obrigatória a apresentação de uma justificativa detalhada para cada grupo de elementos de despesa.

4.4 São financiáveis as categorias econômicas relativas ao custeio, incluindo bolsas nas modalidades e valores máximos constantes no Ato Administrativo vigente da SETI/UEF: https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos.

4.5. As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 11180, de 2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná em relação a recursos anteriormente recebidos.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 DO PROCESSO DE ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Previamente à submissão das propostas no sistema CEP, a DIRES/Seti organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

5.2 DO PROCESSO DE SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de um único projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema CEP – Sistema de Controle de Execução de Projetos da SETI/Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: https://cep.setipr.net.br/cep/.

5.2.1 DAS ETAPAS DE SUBMISSÃO

Etapa 1 – O coordenador do Projeto deverá preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema CEP, e enviá-los para a UEF, eletronicamente, devidamente assinados pelo Gestor Institucional, impreterivelmente até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 – Após o enquadramento da proposta no Sistema CEP pela DIRES e UEF, com a proposta na situação “em enquadramento”, com o parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente”, o coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à DIRES/Seti.

Etapa 3 – A Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 6.1.1, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 – Avaliação das propostas pelas Coordenações da UEF.

Etapa 5 – Aprovação dos Planos de Trabalho pelo Secretário da Seti e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, seguindo os seguintes alinhamentos e critérios de referência:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6.1.1 Critérios de Avaliação das Propostas:

Critério	Pontuação Máxima	Indicadores
Convergência com a Política Estadual de Ciência e Tecnologia (PECTI) e com os ODS	15 pontos	- O projeto está alinhado aos eixos estratégicos da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI-PR 2024–2030)? - O projeto contribui para o alcance de metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente dos ODS 4, 9 e 17? - Há evidências da contribuição para o desenvolvimento regional e para a integração internacional do sistema de ensino superior?
Relevância e Impacto do Projeto	15 pontos	- O projeto está alinhado aos objetivos desta Encomenda Governamental? - A proposta responde a uma demanda institucional e/ou regional relevante? - Apresenta impacto potencial na formação de estudantes e docentes sob uma perspectiva internacional? - Estimula a inovação no ensino superior e a qualificação científica com projeção global? - O projeto prevê cooperação com instituições estrangeiras? - Há previsão de convênios, participação em redes internacionais ou atração de pesquisadores e/ou palestrantes internacionais? - As ações favorecem o desenvolvimento de uma cultura institucional voltada à internacionalização? - Estudantes e docentes têm oportunidades efetivas de engajamento em práticas internacionais (virtuais ou presenciais)?
Clareza dos Objetivos e Metas	15 pontos	- Os objetivos do projeto são claros, mensuráveis e coerentes com o escopo da EG? - As metas são adequadas para avaliar os resultados esperados? - Possui indicadores mensuráveis de impacto? - Há coerência entre os objetivos, as ações propostas e os resultados almejados?
Viabilidade Técnica e Organizacional	15 pontos	- O projeto apresenta plano de implementação com cronograma, estrutura de gestão e responsabilidades bem definidas? - A distribuição dos recursos financeiros é compatível com as ações propostas? - A instituição demonstra capacidade institucional para executar o projeto com qualidade? - Há previsão de articulação com setores acadêmicos e administrativos das IEES?
Metodologia e Execução	15 pontos	- A metodologia proposta contempla ações como mobilidade virtual, internacionalização curricular, tradução e eventos internacionais? - O projeto apresenta mecanismos de monitoramento e avaliação de desempenho e resultados? - As atividades estão organizadas em etapas claras e executáveis dentro do prazo previsto?
Capacidade técnica da equipe executora	10 pontos	- A equipe possui formação e experiência compatíveis com as ações propostas? - Os membros têm atuação consolidada em internacionalização? - Participam de redes, convênios ou ações anteriores em cooperação internacional?
Sustentabilidade e Replicabilidade	15 pontos	- O projeto apresenta estratégias de continuidade após o término do financiamento? - Possui potencial de institucionalização das ações de internacionalização em casa? - Pode ser replicado em outros campi ou programas da universidade?

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O projeto terá prazo de execução técnica até 31/12/2026 e prazo de execução financeira até a data-limite para encerramento do exercício financeiro, no ano de 2025, em 13/12/2025 e no ano de 2026, em 14/12/2026.

7.1.1 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o ano de 2025.

7.2 O projeto selecionado deverá ser executado em até dezesseis meses, com início conforme especificado no cronograma de execução do projeto apresentado pela IEES, conforme descrito no item 7.1.

7.2.1 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto será produto desse preenchimento.

7.3 Os relatórios técnicos-financeiros a serem apresentados para a UEF são os definidos em seus atos regulamentadores.

7.4 A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e da Resolução Seti n.º 50/2025.

7.5 A coordenação deverá acompanhar a atualização do sistema CEP, notas técnicas e demais normativas da UEF para a correta operacionalização dos recursos.

7.6 Os proponentes deverão indicar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da proposta, de modo que não seja o coordenador do projeto.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF, Relatórios Anuais no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e o Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do projeto ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.2 A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme os prazos e a forma definidos na Resolução n.º 50/2025–SETI ou em normativa que venha a substituí-la.

8.3 O proponente deverá apresentar à DIRES/Seti um relatório técnico parcial e um relatório técnico final, conforme os modelos previstos nos Anexos I e II.

8.3.1 O relatório técnico será analisado pela Comissão de Avaliação da Seti para fins de acompanhamento da execução pedagógica do projeto.

8.4 O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, conforme estabelecido no Ato Administrativo vigente da UEF.

8.5 Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como diligências e visitas à Unidade Descentralizada.

9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1 As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um mínimo de 70 pontos na avaliação. Além dessa pontuação geral, cada proposta deverá alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada apta.

9.2 Recomenda-se atenção especial das IEES quanto à viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado nesta Encomenda Governamental. O planejamento das ações deverá ser compatível com o cronograma, observada a execução financeira por exercício, sem recomposição orçamentária de 2025 para 2026, e o término previsto até 14 de dezembro de 2026. Projetos que não apresentarem coerência temporal entre suas fases e metas podem ser considerados tecnicamente inviáveis.

9.3 Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e as salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente.

9.4 Os resultados serão divulgados na página da Seti, disponível no endereço eletrônico da Seti, na sequência: Fundo Paraná > Editais > Editais e Chamadas Públicas > EG - Encomendas Governamentais (https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais).

9.5 A instituição executora e os responsáveis pelo projeto obrigam-se a disponibilizar, sempre que solicitados pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

9.6 Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

I – número de beneficiários diretos e indiretos;

II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;

III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;

IV – eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;

V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

9.7 O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

9.8 O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá acarretar consequências previstas pela agência de fomento.

9.9 A Seti poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Seti.

9.10 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Seti, e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

9.11 É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

9.12 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da Seti.

9.13 Em caso de dúvidas sobre a elaboração do projeto e estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua instituição de origem.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	10 de julho de 2025
2. Lançamento e Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	11 de julho de 2025
3. Submissão das Propostas via Sistema CEP	IEES	14 a 31 de julho de 2025
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	01 a 05 de agosto de 2025
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	06 a 11 de agosto de 2025
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar CEP)	IEES	12 a 14 de agosto de 2025
7. Análise final das adequações	UEF	15 a 19 de agosto de 2025
8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para SETI/DIRES	SETI/DIRES	20 a 22 de agosto de 2025
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão	25 a 26 de agosto de 2025
10. Avaliação UEF	UEF	27 de agosto a 04 de setembro de 2025
11. Publicação do resultado em DIOE*	SETI	05 de setembro de 2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

12. Período de apresentação de recursos ao resultado	IEES	09 de setembro de 2025
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/Comissão	10 de setembro de 2025
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado (final)	SETI	11 de setembro de 2025
15. Elaboração e assinatura do TED	SETI	12 a 19 de setembro de 2025
16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	22 a 23 de setembro de 2025
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	IEES	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

10.1 As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.2 As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (item 10), e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

10.3 Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, na sequência: Fundo Paraná > Editais > Editais e Chamadas Públicas > EG - Encomendas Governamentais (https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A Instituição Proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsiderar as avaliações técnicas dos setores competentes que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta.

11.2 Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados para a Diretoria de Ensino Superior, via e-mail ou via e-Protocolo, conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

11.3 Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES participantes, tais como: objeto, obrigações dos partícipes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos, suspensão, vigência, denúncia, extinção, ou responsabilidade estarão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, PGE, aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

12.2 A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 A Seti poderá, a qualquer tempo, aportar novos recursos financeiros nesta Encomenda Governamental, por meio de retificação do item 4.1.

12.4 A Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
Considerações parciais	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO

Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.

92419/2025

UEL

PORTARIA N° 1654 – 08/07/2025

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo de e-Protocolo n.º 19.754.061-3, em especial ao Relatório Final do TAC (fls. 556) e o Despacho da Assessoria de Corregedoria Setorial (fls.557),

R E S O L V E:

I – **ARQUIVAR** o Processo Administrativo de nº 19.754.061-3, com a finalidade de encerrar sua tramitação, tendo em vista o estrito cumprimento das obrigações impostas no Termo de Ajuste de Conduta (TAC), celebrado na data de 07 de junho de 2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

92076/2025

PORTARIA N° 1657 – 08/07/2025

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo de e-Protocolo n.º 21.208.960-5, em especial ao Relatório Final do TAC (fls. 91) e o Despacho da Assessoria de Corregedoria Setorial (fls. 93),

R E S O L V E:

I – **ARQUIVAR** o Processo Administrativo de nº 21.208.960-5, com a finalidade de encerrar sua tramitação, tendo em vista o estrito cumprimento das obrigações impostas no Termo de Ajuste de Conduta (TAC), celebrado na data de 10 de junho de 2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

92082/2025

PORTARIA N. 1659 – 09/07/2025

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, acatando a solicitação por meio do OF. N. 07/2025, da Comissão de Sindicância Administrativa constituída pelas Portarias N. 949 de 03/04/2024 e 0532 de 13/03/2025, publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição N. 11901, de 14/05/2025,

R E S O L V E:

I – Suspender o prazo estabelecido à Comissão Sindicância Administrativa designada pela Portaria acima nominada, no período de **07 a 11 de julho de 2025**, para conclusão dos trabalhos de apuração da autoria e da materialidade de fatos que possam caracterizar, em tese, infração administrativa disciplinar nos autos de **n. 21.436.006-3**. Em razão disso, fica prorrogado o prazo final, anteriormente fixado em **22/07/2025**, para o dia **29/07/2025**;

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir de **07 de julho de 2025**, inclusive.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

92103/2025



UEM

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s), datada de 04/07/2025, conforme abaixo:

P O R T A R I A Nº 554/2025–PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUÊNIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual n 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	CPF	Lotação	Cargo	%	Data
ARIVALDO DE JESUS VICENTE	481.XXX.XXX-91	Clínica Odontológica	Técnico Administrativo	45	18/09/2022
ARIVALDO DE JESUS VICENTE	481.XXX.XXX-91	Clínica Odontológica	Técnico Administrativo	50	18/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome nas Portarias nº 104/2022/PRH de 23/02/2022 e 123/2022-PRH de 03/03/2022.

89113/2025

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria n° 555/PRH, de 07 de julho de 2025, que **CONCEDE** 30 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
CASSIO DAVID DA SILVA	31930120/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS	21/12/2007 a 20/12/2012	18/06/2025	17/07/2025
CELIA REGINA DE GODOY GOMES	37180033/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2012 a 20/12/2017	05/06/2025	04/07/2025
CRISTIANE MORIWAKI DE ANDRADE	75387156/PR	FARMACEUTICO	05/07/2007 a 04/07/2012	20/06/2025	19/07/2025
EDMILSON TOMAZ	50463249/PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/10/2005 a 30/09/2010	16/06/2025	15/07/2025
FLAVIA ZANUTTO	57302682/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	01/10/2007 a 30/09/2012	16/06/2025	15/07/2025
LINDAURA PEREIRA DE MELO	32384110/PR	TELEFONISTA	10/06/2014 a 09/06/2019	16/06/2025	15/07/2025
LYBIA MARIA C DOS S CARNEIRO	281865644/SP	MEDICO	09/06/2012 a 08/06/2017	23/06/2025	22/07/2025
MARIA DE LURDES ALVES	19625753/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/12/2012 a 20/12/2017	17/06/2025	16/07/2025
PAULO HERCULES BIAGI SALINEIRO	11712275/SP	BIOQUIMICO	21/12/2012 a 20/12/2017	14/06/2025	13/07/2025
RICARDO GUIMARAES S COUTINHO	30333365/PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/12/2002 a 20/12/2007	12/06/2025	11/07/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SANDRA REGINA BIN SILVA	141948318/PR	ENFERMEIRO	04/05/2003 a 03/05/2008	03/06/2025	02/07/2025
VALENTIM RICARDO JORDAO	36468726/PR	ENGENHEIRO AGRONOMO	05/04/1999 a 04/04/2004	23/06/2025	22/07/2025
VANIA CRISTINA S GOULARTE	60059500/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	08/10/2002 a 07/10/2007	30/06/2025	29/07/2025

CONCEDE 90 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
BENIVAL BORGES DOS SANTOS	44578182/PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	11/01/1994 a 10/01/1999	03/06/2025	31/08/2025
CELIA CRISTINA UEZU UTIDA	43464728/PR	FONOAUDIOLOGO	21/12/2007 a 20/12/2012	02/06/2025	30/08/2025
CLEUZA DE FATIMA ROCHA	36866314/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	02/04/2011 a 01/04/2016	02/06/2025	30/08/2025
DECIO SPERANDIO	8197237/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2007 a 20/12/2012	30/06/2025	27/09/2025
FRANCISCO GIOVANNI D VIEIRA	780657/PB	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2012 a 20/12/2017	02/06/2025	30/08/2025
IVAN MURAD	13815585/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	10/08/2013 a 09/08/2018	25/06/2025	22/09/2025
MARCO ANTONIO ROTTA TEIXEIRA	435318573/SP	PROFESSOR ADJUNTO	02/04/2013 a 01/04/2018	30/06/2025	27/09/2025
MARIA APARECIDA SAMBINELLI	33805292/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	08/06/2010 a 07/06/2015	09/06/2025	06/09/2025
MARIA MADALENA PEREZ MARTINS	97755825/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	19/09/2012 a 18/09/2017	02/06/2025	30/08/2025
SOLANGE PAIM AVOZANI	130378897/PR	ENFERMEIRO	04/05/2013 a 03/05/2018	09/06/2025	06/09/2025
WAGNER CORDEIRO DELIVIO	33980264/PR	ANALISTA DE INFORMATICA	01/10/2007 a 30/09/2012	14/06/2025	11/09/2025

89709/2025

PORTARIA Nº 598/2025-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto nos artigos 9°, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES.

R E S O L V E

Art. 1º - PROMOVER os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
AUGUSTO CESARE DE CAMPOS SOARES	39749319	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
BRENO FERRAZ DE OLIVEIRA	68690765	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
CASSIA VIRGINIA COELHO DE SOUZA	8687	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
LIGIA GREATTI	61698078	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
LILIAN ALVES PEREIRA PERES	71851788	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
MARIELI AZOIA LUKIANTCHUKI	83187360	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
VILMA MEURER SELA	57529482	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A

Art. 2º - CONCEDER ASCENSÃO DE NÍVEL aos docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ADOLPHO CARDOSO AMORIM	34912238	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B

DEBORA REGINA DE OLIVEIRA MOURA	13416600	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
EDUARDO JORGE PILAU	2050450549	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
ELAINE REGINA BRITO MAIA MERCIAL	62707259	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
GESILAINE MUCIO FERREIRA	61775749	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	A	ADJUNTO	B
JEAN CARLOS MORENO	53195512	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
MARCO AURELIO VALADAO FAGUNDES	72245920	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
PAULA GIMENEZ MILANI FERNANDES	141922300	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
SHEILA TAVARES NASCIMENTO	160292245	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 09 de julho de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

91747/2025

PORTARIA Nº 603/2025-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto nos artigos 9°, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023;
Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;
Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES.

R E S O L V E

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da Portaria nº 598/2025-GRE, de 09/07/2025, publicada no Diário Oficial nº 11.941 em 11/07/2025, referente a CONCESSÃO DE ASCENSÃO DE NÍVEL ao docente abaixo descrito, da Universidade Estadual de Maringá, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, pelo fato do servidor pertencer ao mês subsequente deste fechamento. Portanto, os efeitos financeiros para o início da concessão deste servidor passam a ser considerados a partir do dia 25 de agosto de 2025, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA		A partir de
					Classe	Ref.	Classe	Ref.	
JEAN CARLOS MORENO	53195512	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C	25/08/2025

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 10 de julho de 2025.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

92066/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 08/07/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 583/2025-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19026040100159254, datada de 02/07/2025, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) CLEONICE JOANA GHUIDOTTI FARIA, portador(a) do CPF nº. 668.XXX.XXX-87, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na classe/função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/07/1986 a 30/07/1986	00	01	00
INSS	25/08/1986 a 01/10/1988	02	01	07
INSS	02/10/1988 a 18/03/1996	07	05	17
INSS	01/07/1999 a 05/04/2000	00	09	05

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

INSS	16/08/2000 a 15/09/2000	00	01	00
INSS	26/03/2001 a 06/08/2001	00	04	11
INSS	14/09/2001 a 03/03/2002	00	05	20
TOTAL		11	04	00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

90557/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 08/07/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 589/2025-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010101106256, datada de 03/07/2025, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SILVANA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº. 533.XXX.XXX-49/PR, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na classe de Auxiliar de Laboratório, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UEM (CLT)	06/06/2000 a 27/09/2000	00	03	22
TOTAL		00	03	22

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

90920/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 10/07/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 601/2025-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025010100050254, datada de 04/07/2025, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) CLARISE MARIA BARBOSA, portador(a) do CPF nº. 424.XXX.XXX-53, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na classe/função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/12/1989 a 29/01/1990	00	01	29
INSS	01/01/1994 a 02/01/1994	00	00	02
INSS	03/01/1994 a 21/12/1994	00	11	19
INSS	22/12/1994 a 31/12/1994	00	00	09
INSS	01/04/1998 a 02/12/1999	01	08	02
INSS	01/02/2002 a 30/09/2002	00	08	00
TOTAL		03	06	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

91924/2025

UNESPAR

PORTARIA N.º 914/2025 - REITORIA/UNESPAR

Designa servidor não integrante da Comissão Processante, instituída pela Portaria n.º 386/2025- REITORIA/UNESPAR, para o exercício de atividade específica, nos termos do art. 113, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná–UNESPAR, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR;
Considerando a necessidade de complementação da composição da Comissão Processante referente ao Protocolo nº 21.751.580-7;
Considerando as justificativas apresentadas às fls. 39 do respectivo protocolado pelo presidente da Comissão;
Considerando o disposto no art. 113, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656/2021;
R E S O L V E:

Art.1º Designar a Agente Universitária **Luciane Jost, RG. xxx.792.289-xx**, não integrante da Comissão Processante, instituída pela Portaria n.º 386/2025-REITORIA/UNESPAR – PD nº 21.751.580-7, para o exercício de atividade específica na instrução processual, com a atribuição de atuar como assistente técnica, auxiliando os trabalhos da comissão.

Parágrafo único. Em razão da complementação ora estabelecida, o prazo estipulado no art. 2º da Portaria n.º 386/2025 - REITORIA/UNESPAR, bem como os demais termos da referida Portaria, permanecem inalterados, sem prejuízo da validade dos atos eventualmente já praticados pela Comissão.

Art. 2º À Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para ciência, e cumprimento da determinação que segue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Registre-se.
Publique-se.

Paranavaí, 09 de julho de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

92309/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - *CAMPUS* DE PARANAGUÁ

O Diretor Geral do *Campus*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA**:**

Portaria n.º 13 de 09 de junho de 2025.

Art. 1º. **ARQUIVAR** o processo de sindicância constante no e-protocolo nº 24.048.461-7, tendo em vista a não observação de infração do regimento da UNESPAR;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário;

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná e site da Unespar – *Campus* de Paranaguá.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá

92277/2025

UNIOESTE

UNIOESTE/Campus de Toledo
Portaria nº 040/2025-DG: Art. 1º Dispensar o servidor Professor Jandir Ferrera de Lima, RG n.º 7.XXX.294-X, da função de gestor no Acordo de Cooperação técnica, científica e financeira, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP, que tem por objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, da Unioeste – Campus de Toledo. Art. 2º Designar a servidora Professora Mirian Beatriz Schneider, RG n.º 3.XXX.728-X, para desempenhar a função de gestora no Acordo de Cooperação técnica, científica e financeira, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP, que tem por objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, da Unioeste – Campus de Toledo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e terá vigência até o vencimento do referido Acordo de Cooperação.
Portaria nº 041/2025-DG: Art. 1º Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Eriel Luiz Pego, RG nº 5.XXX.717-X, para desempenhar a função de fiscal e o servidor Fabiano Schmidt, RG: 5.XXX.171-X, para desempenhar a função de gestor, dos Convênios celebrados pela Unioeste/Campus de Toledo, que envolvem recursos financeiros gerenciados pelo Campus de Toledo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Patrícia Stafusa Sala Battisti – Diretor-Geral da Unioeste

92137/2025

PORTARIA Nº 01/2025 de 10 de JULHO de 2025.
Processo de Sindicância - E Protocolo nº 24.241.921-9.
O Presidente do Processo de Sindicância em epígrafe, no uso de suas atribuições e tendo a previsão legal, RESOLVE:
DESIGNAR A SERVIDORA: Claudicéia Risso Pascotto, portador do CPF: 695.******-87, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão – E Protocolo nº 24.241.921-9.
Gilberto Caetan da Silva
- Presidente da Comissão

92191/2025

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 087/2025-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2023, para docentes da Unioeste.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 24.295.899-3, de 10 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2023 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-40-**Atendimento Educacional Especializado-**1) Considerando o pedido de rescisão do Contrato a partir de 01/07/2025, do professor Juliano Marcelino Deitos; 2) Considerando a necessidade de contratação de docente para Atendimento Educacional Especializado – AEE, no Campus de Francisco Beltrão pelo Programa de Educação Especial – PEE; 3) Considerando as necessidades da área supracitada.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

92256/2025

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 088/2025-GRE, DE 12 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 24.296.090-4, de 10 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 04 (quatro) vagas a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – CCET
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-**METODOLOGIAS E TÉCNICAS COMPUTACIONAIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE-**1) Cargo administrativo do prof. Clodis Boscarioli, como coordenador do PPGECEM, até 28/02/2027. 2) Cargo administrativo do prof. Ivonei Freitas da Silva, como coordenador do curso de Ciência da Computação, até 31/05/2026. 3) Insuficiência docente apontada no PPP do curso de Ciência da Computação - Aposentadoria do Prof. Jorge Bidarra em 01/03/2019.

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO E PRÁTICAS DE ENSINO-1) Redução de carga horária de ensino na graduação para assumir carga horária no Mestrado em Educação: Tania Maria Rechia, Valdecir Soligo, Vilmar Malacarne e Paulino José Orso - 14 horas. 2) Readaptação da professora Lucia Terezinha Zanato Tureck - 20 horas. 3) Cedência do prof. Paulo Porto para Itaipu.

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-FUNDAMENTOS DA ENFERMAGEM-1) Carga horária liberada à pós-graduação dos docentes Adriana Zilly, Ana Paula Cantiero, Elis Maria Teixeira Palma Priotto, Helder Ferreira. 2) Cargo Administrativo do docente Luciana Vedovato.

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-GEOGRAFIA FÍSICA-1) Suprir carga horária dos professores do Programa de Pós- Graduação, Campus de Francisco Beltrão: Roseli Alves dos Santos e Marga Eliz Pontelli, Luiz Carlos Flávio; Rafaela Harumi Fujita. 2) Cargo Administrativo da docente Silvia Regina Pereira (Coordenadora curso Geografia – Licenciatura Plena - 31/05/2026). 3) Cargo Administrativo da docente Rafaela Harumi Fujita (Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Mestrado/Doutorado – até 18/02/2027). 4) Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005: Insuficiência de Cargos na área **de Ensino de** Geografia (Exoneração Eduardo Donizeti Girotto em 01/09/2015.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

92258/2025

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 089/2025-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2024, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 24.295.956-6, de 10 de julho de 2025. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o **3º Processo Seletivo Simplificado/2024 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-**ENFERMAGEM EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA-**1) Cargo Administrativo Prof.ª Berenice Borssoi Juraszek (10 h) 2) Cedência CECE Prof.ª Vanessa Lucena Camargo de Almeida Klaus - Coordenação Mestrado em Ensino (10h) - Total 20h

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

92260/2025

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 090/2025-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2024-AEE, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 24.296.323-7, de 10 de julho de 2025. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02 (duas) vagas a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2024 - AEE para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

02-40-**Atendimento Educacional Especializado-**Considerando que a docente de AEE, Jaqueline Angelo dos Santos Denardin, rescindiu seu contrato a partir de 31/07/2025; Considerando que o docente de AEE, Lindomar Lindolfo Steffen, finalizará seu contrato a partir de 31/07/2025.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

92261/2025

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 091/2025-GRE, DE 10 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2025, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 24.297.204-0, de 10 de julho de 2025. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2025 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS – CCMF
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-12-**SAÚDE COLETIVA/ PRÁTICA MÉDICA INTEGRATIVA-**Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005: Aposentadoria do docente Marcelo Palma de Oliveira (12 horas)

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

92263/2025

CORREGEDORIA DA UNIOESTE – COR
EDITAL 007/2025 – COR
Termo de Ajustamento de Conduta
(e-Protocolo 22.652.614-5)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pelas irregularidades a que deu causa (fls. 3), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos no Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, Resolução 099/2023-COU, art. 10, inciso III. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº 22.652.614-5 pela compromissária, senhora V. F. J. S., RG 8.XXX.457-X pela Autoridade Celebrante senhor Rafael Muniz de Oliveira e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor Alexandre Almeida Webber em 29 de agosto de 2024 (fls. 40-42), com prazo de vigência de dois anos, sob a supervisão de sua chefia imediata até 29 de agosto de 2026.

Gilvana Pessi Mayorca Camargo
Portaria 2544/2025 – GRE
Corregedoria - Unioeste

92133/2025

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR
EDITAL 008/2025 – COR
Termo de Ajustamento de Conduta

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

(e-Protocolo 23.700.502-3)
O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pelas irregularidades a que deu causa (fls. 2), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos no Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, Resolução 099/2023-COU, art. 10, inciso III. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº 23.700.502-3 pela compromissária, senhora G. L. G. S. V., RG 7.XXX.393-X, pela Autoridade Celebrante senhora Sara Priscila de Carvalho Treccossi e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor Alexandre Almeida Webber em 31/03/2025 (fls. 22), com prazo de vigência de um ano, sob a supervisão de sua chefia imediata até 26 de março de 2026.

Gilvana Pessi Mayorca Camargo
Portaria 2544/2025 – GRE
Corregedoria - Unioeste

92134/2025

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR
EDITAL 009/2025 – COR
Termo de Ajustamento de Conduta
(e-Protocolo 24.144.111-3)
O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pelas irregularidades a que deu causa (fls. 2 e 4), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos no Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, Resolução 099/2023-COU, art. 10, inciso III. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº 24.144.111-3 pela compromissária, senhora I. C. T., RG 13.XXX.885-X, pela Autoridade Celebrante senhora Patrícia Stafusa Sala Battisti e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor Alexandre Almeida Webber em 10/07/2025 (fls. 15), com prazo de vigência de sete meses, sob a supervisão de sua chefia imediata, até 08 de fevereiro de 2026.

Gilvana Pessi Mayorca Camargo
Portaria 2544/2025 – GRE
Corregedoria - Unioeste

92135/2025

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 025/2025 – SECOM

Súmula: REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - Designa comissão de avaliação do Edital de Chamamento Audiovisual n.º 034/2025 - SECOM, que objetiva a seleção de produções de pessoas jurídicas e físicas, sejam elas obras já desenvolvidas, finalizadas e em produção, visando à veiculação em TV aberta pelo Canal TV Paraná Turismo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os procedimentos adotados no protocolo nº 23.613.431-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, servidores para realizarem a avaliação documental e técnica das obras inscritas no Edital de Chamamento Audiovisual n.º 034/2025 - SECOM:

a) Titular: Amanda Mayumi Hataqueiama, RG n.º 9.XXX.247-X - Suplente: Zenilda Figura, RG n.º 9.XXX.263-X;

b) Titular: Cinthia Amador Genguini; RG nº 9.XXX.797-X – Suplente: Elaine Regina Geiser, RG nº 6.XXX.918-X;

c) Titular: Giselle Mara de Lima, RG n.º 7.XXX.920-X – Suplente: Cristiano Luiz Castilho, RG nº 8.XXX.543-X;

Parágrafo único. No caso de impedimento ou ausência justificada de algum dos membros titulares da Comissão de Avaliação, serão convocados os suplentes para atuarem em substituição àqueles;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

92080/2025

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2025

"Dispõe sobre designar funcionário para substituir a Diretora Administrativa-Financeira por motivo de férias"

O **Diretor-Presidente** do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515 de 2024, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade,
Considerando que a Diretora Administrativa-Financeira **Camila Rita Rodrigues Joaquim Jacomel** estará em férias no período de 09/07/25 a 22/07/25; **RESOLVE**:
Art. 1º O Sr. Anderson Chcrobut, Gerente Financeiro, portador do RG nº. 12.610.550-9 PR, desempenhará, temporariamente, as atribuições da Diretoria Administrativo-Financeira, elencadas no art. 14 do Estatuto da E-Paraná Comunicação e no art. 19 do Regimento Interno.
Art. 2º Enquanto exercer as atribuições descritas no artigo anterior, o Gerente Financeiro fará jus ao salário substituição relativo ao período previsto.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura
Dê-se ciência aos designados. Publique-se.

Curitiba, 09 de julho de 2025.
RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA
Diretor-Presidente

91627/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

ERRATA Nº 06/2025 – CEDCA/PR

Por motivos de erro de digitação na Resolução Ad Referendum nº 06/2025 – CEDCA/PR, publicada no Dioe nº 11941 de 11/07/02025, segue a seguinte correção:

Onde se lê:
d) Glória Christina de Souza Cardoso – SEJU;

Leia-se:
d) Gloria Christina de Souza Cardozo – SEJU;

Curitiba, 10 de Julho de 2025.

Secretaria-Executiva – CEDCA/PR

92022/2025

RESOLUÇÃO
AD REFERENDUM nº 05/2025 – CEDCA/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 43º do Regimento Interno do CEDCA/PR,

Considerando a Deliberação nº 41/2024 – CEDCA/PR que instituiu à Comissão de Seleção do Edital nº 05/2024- SEDEF e as alterações realizadas pelas Resoluções Ad nº 01, 02 e 04/2025;

Considerando a necessidade da recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CEDCA/PR instituída pela Deliberação nº 12/2025 – CEDCA/PR, devido ao fluxo intenso de processos em tramitação;

DELIBERA

Art. 1º Aprovar, *AD REFERENDUM* as seguintes alterações:

I – Exclusão dos incisos IV e V do § 2° do art. 3º da Deliberação 41/2024 – CEDCA/PR, referente a indicação das conselheiras, Paula Cristina Calsavara, representante governamental pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, e Juliana Schneider, representante governamental pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

II – Exclusão do art.2º da Resolução Ad Referendum nº 01/2025 – CEDCA/PR, referente à indicação da conselheira Glória

Christina de Souza da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU;

Art. 2º As conselheiras governamentais citadas no caput do artigo anterior deverão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CEDCA/PR.

Art. 3º Os demais artigos da Deliberação nº 41/2024 e da Resolução Ad nº 01/2025 – CEDCA/PR permanecem inalterados.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Julho de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR

91646/2025

RESOLUÇÃO Nº 168/2025 – SEDEF
RETIFICADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **MARCELE XAVIER DA SILVA ,** inscrita no CPF nº ***.869.239-**, como gestor(a) do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS,** inscrita no CNPJ Nº 75.411.579/0001-84, destinado à execução do projeto aprovado **"INOVANDO O SABER"**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de junho de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

92383/2025

RESOLUÇÃO
AD REFERENDUM nº 06/2025 – CEDCA/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 43º do Regimento Interno do CEDCA/PR,

Considerando a Resolução Ad Referendum 05/2025 – CEDCA/PR que alterou a Comissão de Seleção;

Considerando a necessidade da recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CEDCA/PR instituída pela Deliberação nº 12/2025 – CEDCA/PR, devido ao fluxo intenso de processos em tramitação;

DELIBERA

Art. 1º Pela recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e as Organizações da Sociedade Civil- OSCs, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA Estadual, composta pelos seguintes membros (as):

I – Representantes Governamentais servidoras das pastas:
a) Amália Regina Donegá – SETI;
b) Fernanda Crosewski – SESA;
c) Gisele Carneiro – SEED;
d) Glória Christina de Souza Cardoso – SEJU;
e) Juliana Maruszak Schneider – SEAB;
d) Luiza Perez Moras- SESP;
e) Paula Cristina Calsavara – SEDEF;
f) Renata Mareziuzek dos Santos – SEDEF;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Débora Cristina dos Reis Costa- Associação Brasileira de Educação – ABEC;
b) Rodrigo Silva Bonfim – Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro;
c) Gabriel de Franco Rocha - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro;
d) YvY Karla Bustamante Abbde – UNILHEU;
e) Henry Baptista Xavier – UNILHEU;
f) Silvania Cassia Pereira - Instituto de Ação João Paulo II
g) Mariana Maciel Batista- Instituto de Ação João Paulo II;
h) Elisa Franciele Araújo – Fundação Iniciativa;
i) Priscila Gracieli de Melo – Apae de São Sebastião da Amoreira;
j) Victor Gabriel Cinel Gaspari- Apae de São Sebastião da Amoreira;
k) Nilson Ribeiro da Silva – SOS Guarda Mirim de Arapongas;
m) Alexandra Alves José – Instituto Leonardo Murialdo;
n) Welton Vieira de Andrade - Instituto Leonardo Murialdo;
o) João Marcos Palmeira – AAMEC;
p) Marcelo Oliveira Bleme - Associação Antônio e Marcos Cavanis;
q) Adriano Roberto dos Santos - Associação Antônio e Marcos Cavanis;
r) José Cláudio Pereira – Ledi Mass Lions;
s) Ana Clara Schneider – Ledi Mass Lions.

Art. 2º Compete à CMA, o Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada entre a pasta responsável pela Política da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e as OSCs, com recursos provenientes do FIA Estadual, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Art.3º Fica revogada a Deliberação nº 12/2025 – CEDCA/PR;

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Julho de 2025.

Danielle Dalavechia Chedid Silvestre
Presidente do CEDCA/PR

91652/2025

RESOLUÇÃO Nº 184/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Deliberação n° 013/2025 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os municípios relacionados abaixo, nos termos do art. 6º da Deliberação n° 013/2025 – CEDCA/PR que aprovou o repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, conforme listagem constante na referida Deliberação, para fins de recebimento de repasse financeiro:

#	Município	Valor Total Repasse
1	Abatiá	R$ 360.000,00
2	Alto Paraíso	R$ 410.000,00
3	Altônia	R$ 360.000,00
4	Balsa Nova	R$ 450.000,00
5	Bom Sucesso	R$ 380.000,00
6	Braganey	R$ 330.000,00
7	Cafeara	R$ 300.000,00
8	Cafelândia	R$ 400.000,00
9	Campina da Lagoa	R$ 450.000,00
10	Campo Largo	R$ 500.000,00
11	Cândido de Abreu	R$ 450.000,00
12	Cantagalo	R$ 410.000,00
13	Centenário do Sul	R$ 410.000,00
14	Cerro Azul	R$ 450.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

15	Colombo	R$ 600.000,00
16	Cruz Machado	R$ 450.000,00
17	Diamante D'Oeste	R$ 410.000,00
18	Doutor Camargo	R$ 380.000,00
19	Doutor Ulysses	R$ 410.000,00
20	Faxinal	R$ 400.000,00
21	Fazenda Rio Grande	R$ 600.000,00
22	Fernandes Pinheiro	R$ 410.000,00
23	Formosa do Oeste	R$ 330.000,00
24	Foz do Iguaçu	R$ 700.000,00
25	General Carneiro	R$ 450.000,00
26	Goioerê	R$ 450.000,00
27	Grandes Rios	R$ 410.000,00
28	Ibaiti	R$ 400.000,00
29	Irati	R$ 400.000,00
30	Itaguajé	R$ 380.000,00
31	Japira	R$ 380.000,00
32	Joaquim Távora	R$ 360.000,00
33	Leópolis	R$ 330.000,00
34	Londrina	R$ 800.000,00
35	Luiziana	R$ 410.000,00
36	Mandaguaçu	R$ 400.000,00
37	Mandaguari	R$ 400.000,00
38	Marechal Cândido Rondon	R$ 400.000,00
39	Mercedes	R$ 300.000,00
40	Miraselva	R$ 300.000,00
41	Nova Santa Rosa	R$ 360.000,00
42	Ortigueira	R$ 400.000,00
43	Palmas	R$ 500.000,00
44	Palotina	R$ 400.000,00
45	Paranaguá	R$ 600.000,00
46	Peabiru	R$ 400.000,00
47	Ponta Grossa	R$ 700.000,00
48	Porecatu	R$ 410.000,00
49	Porto Barreiro	R$ 380.000,00
50	Porto Vitória	R$ 410.000,00
51	Presidente Castelo Branco	R$ 380.000,00
52	Quarto Centenário	R$ 330.000,00
53	Quedas do Iguaçu	R$ 450.000,00
54	Rebouças	R$ 400.000,00
55	Rolândia	R$ 400.000,00
56	Sabáudia	R$ 410.000,00
57	Salto do Itararé	R$ 410.000,00
58	Santa Cruz de Monte Castelo	R$ 410.000,00
59	Santa Fé	R$ 330.000,00
60	Santa Mônica	R$ 410.000,00
61	Santo Antônio do Caiuá	R$ 350.000,00
62	Santo Inácio	R$ 300.000,00
63	São Carlos do Ivaí	R$ 360.000,00
64	São Miguel do Iguaçu	R$ 400.000,00
65	São Tomé	R$ 330.000,00
66	Sarandi	R$ 500.000,00
67	Sertanópolis	R$ 400.000,00
68	Toledo	R$ 500.000,00
69	Tunas do Paraná	R$ 450.000,00
70	Tupãssi	R$ 360.000,00
71	Ubiratã	R$ 400.000,00
72	União da Vitória	R$ 400.000,00
73	Uniflor	R$ 300.000,00
		Total: R$ 30.460.000,00

Art. 2° O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual da Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR bem como estar de acordo com o art. 12 Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR.

Art. 3° A análise das condições para os repasses aos municípios serão realizadas pelas áreas técnicas, sendo que a operacionalização do repasse será feita pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

91864/2025

DELIBERAÇÃO N° 043/2025 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 04 de julho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal, que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n° 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de 2009, que trata do funcionamento do CRAS com objetivo de aprimorar sua atuação preventiva, protetiva e proativa;

CONSIDERANDO a publicação "CRAS: a melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços", publicado pelo Ministério de Desenvolvimento Social (2009), que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar e subsidiar o processo de melhoria física dos CRAS que repercutem no aprimoramento da sua oferta de serviços;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS que trata do funcionamento do CREAS de 2011, que trata do funcionamento do CREAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.544/13 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto n° 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com a Lei n° 17.544/13;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 12 de julho de 2023 da SEDEF alterada pela Resolução nº 127, de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro destinados a prover a infraestrutura adequada para o CRAS e o CREAS por meio do financiamento para execução de obras via Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO a Deliberação n° 030/2025 CEAS/PR que aprova os recursos de repasses financeiros para a construção de 16 (dezesseis) CRAS e 5 (cinco) CREAS visando suprir os Municípios com classificação de Alta Prioridade de CRAS e os Municípios com classificação de Altíssima Prioridade de CREAS, conforme classificação publicada no anexo I da Deliberação CEAS/PR n° 012/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 124/2025 SEDEF/PR que estabelece o estudo de demanda para averiguação das condições das instalações físicas de CRAS e CREAS dos municípios paranaenses.

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2025 da CIB que pactua o Estudo Técnico II elaborado pela Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS, para a classificação dos municípios, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

DELIBERA

CAPÍTULO I

Do objeto

Art. 1º Aprovar o repasse do Incentivo Financeiro para Construção de CRAS e CREAS, nos termos da Resolução n.º 109/2023 SEDEF/PR e outras normativas que venham a ser instituídas, a fim de prover infraestrutura adequada dos CRAS e CREAS no Estado do Paraná.

CAPÍTULO II

Dos Municípios contemplados

Art. 2º A priorização dos municípios foi determinada a partir da classificação dos municípios realizada em ordem decrescente, com base Estudo Técnico II – construção de CRAS e CREAS, aprovado pela Deliberação 042/2025 - CEAS/PR.

§1º Para Municípios empatados na mesma classificação, o critério para desempate será o percentual da população inscrita no Cadastro Único, sendo priorizado o município com mais pessoas inscritas.

§2º Os municípios que tiveram mais de uma unidade classificada no ranqueamento definido no estudo técnico, o repasse do incentivo será limitado a construção de 1 unidade.

§3º Os municípios contemplados para receber o incentivo para construção de CRAS, estão dispostos no Anexo I da presente Deliberação;

§4º Os municípios contemplados para receber o incentivo para construção de CREAS, estão dispostos no Anexo II da presente Deliberação;

Art. 3º Os CRAS e CREAS deverão ser construídos em terrenos próximos aos territórios em que se encontram as famílias em vulnerabilidade e risco social, tendo em vista a proximidade da oferta dos serviços socioassistenciais ao público.

CAPÍTULO III

Dos recursos

Art. 4º O repasse fundo a fundo de Incentivo Financeiro para construção de CRAS e CREAS é no valor total de R$34.800.000,00, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O valor de repasse para construção de cada unidade será de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que as parcelas deverão atender os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 109/2023 SEDEF/PR e outras normativas que venham a ser instituídas.

§2º Caso o custo da construção da unidade seja superior, ou execução da obra Seja necessários aditivos ao valor repassado pela SEDEF, a diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio município.

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata o Art. 1º será transferido aos municípios em conta-corrente específica dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, e deverá estar em aplicação.

Art. 6º O repasse será efetivado para os municípios que possuam Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo da Assistência Social – ARCPF, devidamente emitido no exercício de 2025 e subsequentes.

Art. 7º O recurso não utilizado na obra deverá ser devolvido ao FEAS, após a devida prestação de contas final.

Art. 8º O município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente nos seguintes casos:

I. Quando a construção não for executada ou for executada parcialmente;

II. Quando a construção for executada total ou parcialmente em objeto diverso à unidade estabelecida;

III. Depois que a construção estiver concluída e em funcionamento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, for constatado o descumprimento de qualquer disposto nesta Deliberação quanto a sua utilização;

IV. Quando alterar a finalidade da obra, sem prévia autorização da SEDEF e do CEAS/PR.

CAPÍTULO IV

Da execução

Art. 9º O município ao fazer adesão compromete-se a utilizar o projeto arquitetônico padrão disponibilizado pela SEDEF;

Art. 10 Os procedimentos e prazos para entrega da documentação técnica de engenharia para obra, serão estabelecidos por ato próprio secretarial.

Art. 11 Após a apresentação dos projetos das obras, constitui responsabilidade dos municípios o acompanhamento sistemático das etapas sequenciais e o atendimento tempestivo das recomendações e/ou solicitações formuladas pelo órgão estadual responsável pelo acompanhamento.

Art. 12. Após a adesão ao referido Incentivo o prazo para execução dos recursos será de 36 meses.

CAPÍTULO V

Dos itens de despesas e das vedações

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 13. Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação devem ser utilizados exclusivamente para a obra CRAS ou CREAS, para substituir os prédios das unidades identificadas na classificação do Estudo Técnico II– Deliberação nº 042/2025-CEAS/PR.

CAPÍTULO VI

Da prestação de contas

Art. 14. A comprovação da execução dos recursos financeiros aprovados para o financiamento para execução de obras deverá ser realizada pelo município, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em sistema eletrônico disponibilizado pela SEDEF.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Art. 15. Caso o município classificado não cumpra os requisitos da Resolução nº 109/2023/SEDEF ou outro ato da SEDEF/PR que venha ser instituído na regulamentação deste Incentivo, será desabilitado.

Art. 16. Estarão automaticamente inabilitados os municípios que tenham recebido, a partir do ano de 2017, ou venham a receber recursos estaduais, federais, ou emendas parlamentares para construção de unidades (CRAS ou CREAS), que estejam contempladas nesta Deliberação.

Art. 17. Os procedimentos serão normatizados por Resolução Secretarial da SEDEF.

Art. 18. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

Art. 19. Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 04 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR
Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice - Presidente do CEAS/PR

ANEXO I – Deliberação nº 043/2025 - CEAS/PR

LISTA DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM CONSTRUÇÃO DE CRAS
(acima de 40 pontos/estudo técnico)

MUNICÍPIO	NOME DO CRAS	Pontuação
CRUZEIRO DO SUL	CRAS CASA DA FAMILIA DE CRUZEIRO DO SUL	59
QUEDAS DO IGUAÇU	CRAS - CASA DA FAMÍLIA	58
PARANAGUÁ	CRAS ALEXANDRA	57
MIRADOR	CRAS (RE) CONSTRUINDO SONHOS E HISTÓRIAS DE VIDA	53
CÂNDIDO DE ABREU	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	53
TOLEDO	CRAS IV - JARDIM PANORAMA	53
NOVA OLÍMPIA	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	52
CAMPO BONITO	CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO BONITO	51
PORTO RICO	CRAS PORTO RICO	51
LUNARDELLI	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	49
JABOTI	CRAS JABOTIENSE	49
MANDAGUAÇU	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	48
JAPIRA	CRAS ANÉSIA DE ASSIS COSTA	47
KALORÉ	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE KALORÉ	46
INÁCIO MARTINS	CRAS	45
BRASILÂNDIA DO SUL	CRAS ANTONIO BARROS DE SOUZA	45
IGUATU	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NEIDE MEDINA	44
SAUDADE DO IGUAÇU	CRAS MARIA RAPACHI	44
FAZENDA RIO GRANDE	CRAS GRALHA AZUL	44
PARANAVAÍ	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JARDIM SÃO JORGE	44
CHOPINZINHO	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	44
ANAHY	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY	43
DIAMANTE D'OESTE	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43
MERCEDES	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MERCEDES	43
SÃO JOÃO DO IVAÍ	CRAS SÃO JOÃO DO IVAÍ	42
DIAMANTE DO NORTE	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	42

ANEXO II – Deliberação nº 043/2025 - CEAS/PR

LISTA DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM CONSTRUÇÃO DE CREAS (acima de 30 pontos/estudo técnico)

Município	Nome do CREAS	Pontuação
MANDIRITUBA	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	55
SAPOPEMA	CREAS	49
RIO BRANCO DO SUL	CREAS	47

92241/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 378, DE 10 DE JULHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.263.701-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor Comissão Técnica Multidisciplinar com objetivo de análise das complementações, solicitadas pelos técnicos deste Instituto através do OFÍCIO Nº 317/2024-GDP e apresentadas sob protocolo 23.870.451-0, referente ao licenciamento do empreendimento “Condomínio Portuário”, no município de Paranaguá, estado do Paraná, requerido pela empresa Novo Porto Terminais Portuários Multicargas e Logística Ltda.

Rossana Baldanzi – DILIO/GELI
Jean Carlos Helferich – DILIO/GELI
Lucas Silva Azevedo – DILIO/GELI
José Amorim Vialich – DILIO/GELI
Jose Wilson Carvalho – DILIO/GELI
Maria do Rocio Lacerda Rocha – DILIO/GELI
Diclecio Falcada – DIGET/GEGE
Jean Alex dos Santos – DIPAN/GEAP
Reinaldo Kaminski - ATJ

Art. 2º. A critério da Comissão Técnica poderão ser convidados outros servidores do IAT para participar dos trabalhos durante o processo de

análise.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos, considerando a necessidade de:

- Vistorias técnicas;
- Reuniões técnicas;
- Conclusão da análise;
- Elaboração de parecer final

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

91904/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIL DE PAULA XAVIER MORO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350708-R3 com validade até 09/07/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR 373, 211 no município de Ipiranga/PR.

91704/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TGA AGROINDUSTRIAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 350529 com validade até 09/07/2030, para Industrial - Alimentos instalada na RUA DO TRIGO, 100 no município de Marilândia do Sul/PR.

91697/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVERTON SILVEIRA DE JESUS, a Licença de Operação - LO nº 350709 com validade até 09/07/2031, para Agropecuária - Avicultura instalada na PARTE SUL DO LOTE RUAL Nº76, 0 no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

91705/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COTRASOL COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ÓLEOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 350792 com validade até 09/07/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Tiradentes, 5753 no município de Londrina/PR.

91721/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A., a Licença de Operação - LO nº 350645 com validade até 09/07/2029, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente instalada na Rua Saul Moreira Macedo, 20 no município de Ponta Grossa/PR.

91703/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VOTORANTIM CIMENTOS SA, a Licença de Operação - LO nº 350592 com validade até 09/07/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rodovia BR-376, 400 no município de Ponta Grossa/PR.

91700/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOR SUPER CENTER LTDA, a Licença de Operação - LO nº 350734 com validade até 09/07/2031, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios instalada na Avenida Kakogawa, 290 no município de Maringá/PR.

91710/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO SENSACAO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 350431 com validade até 09/07/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Pedro Wosgrau, s/nº no município de Ponta Grossa/PR.

91695/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 310448 com validade até 27/11/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rod. PR 218 - Km 03 - Trevo Astorga/Santa Zélia, L.260-I/A, S/N no município de Astorga/PR.

91723/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SILVANA DA CONCEICAO PEREIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 350805 com validade até 09/07/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote de Terras Rural sob n° 196-A, n/a no município de Tupãssi/PR.

91726/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDREI CAMATTI LAZZARI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 350753 com validade até 09/07/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LOTE RURAL 102, ESTRADA VILA BRASIL, S/N no município de Matelândia/PR.

91715/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VINICIUS ARAUJO CAMPANA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 350749 com validade até 09/07/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA - PARTE 01, 01 no município de Primeiro de Maio/PR.

91713/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROTACIO ROQUE KAPPES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 350800 com validade até 09/07/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA SOUZA NAVES, NHN no município de Quatro Pontes/PR.

91722/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO CRISTIANO KUNRATH MORODIN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 350803 com validade até 09/07/2027, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA ARROIO FUNDO, SN no município de Pato Bragado/PR.

91725/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORESPAR FLORESTAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 350823 com validade até 09/07/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Principal do Ribeirão, s/n no município de Itaperuçu/PR.

91728/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JACIR DEBASTIANI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 350716 com validade até 08/07/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Dois Irmãos, s/n no município de São João/PR.

91707/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MELLO & NIELSON LTDA, a Licença Prévia - LP nº 350791 com validade até 09/07/2027, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rua Jaco Gubert, 356 no município de Coronel Vivida/PR.

91720/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WN RECICLAGEM ELETRONICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 350732 com validade até 09/07/2026, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, 7115 no município de Maringá/PR.

91708/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO ALVORADA II - EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 350741 com validade até 09/07/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Marg. Jose Gabriel Pinto, S/N no município de Alvorada do Sul/PR.

91712/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 350751 com validade até 09/07/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Oswaldo Cruz, 1081 no município de Foz do Iguaçu/PR.

91714/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 350759-R1 com validade até 09/07/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Hermes R da Fonseca, 2100 no município de Cascavel/PR.

91716/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.M INDÚSTRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO PERSONALIZADAS EIRELI - EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 350733-R1 com validade até 09/07/2030, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 5106 no município de Maringá/PR.

91709/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMPOS VERDES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 350806-R1 com validade até 09/07/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia PR 218, Trecho Atalaia/Angulo, s/n no município de Mandaguaçu/PR.

91727/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA MECÂNICA ÂNGELO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 350602-R1 com validade até 09/07/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2831 no município de Umuarama/PR.

91701/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350715-R2 com validade até 09/07/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Teixeira Duarte, 673 no município de Ipiranga/PR.

91706/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350780-R2 com validade até 09/07/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na COMUNIDADE CAMPINA, S/N no município de Chopinzinho/PR.

91718/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIMESA COPERATIVA CENTRAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350775-R3 com validade até 09/07/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia Ivo Pedro Feiten, 01 no município de São João/PR.

91717/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUALISEED SEMENTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 250225-R4 com validade até 17/08/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rua Antonio Garcia Costa, s/n no município de Faxinal/PR.

91711/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO CHAPADAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350630-R1 com validade até 09/07/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR 373 Km 415, s/n no município de Candói/PR.

91702/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350548-R3 com validade até 09/07/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida Prefeito Carlirio G Santos, 790 no município de Santa Amélia/PR.

91699/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCARI COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350531-R3 com validade até 09/07/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada Rosário a Barra da Escrita, km01 no município de Rosário do Ivaí/PR.

91698/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350448-R3 com validade até 09/07/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Itsuke Nishimura, s/n no município de Uraí/PR.

91696/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANTA CLARA INDUSTRIA DE CARTÕES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350308-R2 com validade até 09/07/2030, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na ESTRADA MUNICIPAL PALMITAL, S/N no município de Ivaí/PR.

91694/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350802-R3 com validade até 09/07/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na rua corbelia, sn no município de Maripá/PR.

91724/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PILAR FORTE PRÉ-MOLDADOS E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 350785-R1 com validade até 09/07/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Linha Invernadinha, s/n no município de Chopinzinho/PR.

91719/2025

Portaria n° 11431/2025/OD-GOUT. Prot. 23.748.282-4. Captação superficial. Outorgado(s) Astrall Indústria Química LTDA - CPF/CNPJ 73.262.826/0001-00. Rio Jaguaricatu. Itararé. Coordenadas UTM 7.331.873,34 N 655.309,46 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Sengés. Esta portaria revoga a portaria n° 11679/2024/OD-GOUT.

92365/2025

Portaria n° 11461/2025/OD-GOUT. Prot. 22.960.365-5. Captação superficial. Outorgado(s) ZILDA SASSI WESSLER - CPF/CNPJ 032.000.129-60. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.278.715,42 N 261.607,17 E. Validade 10/10/2030. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 22.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria n° 13254/2024/OD-GOUT.

92286/2025

Portaria n° 11439/2025/OD-GOUT. Prot. 23.783.741-0. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) Elses Mendes do Nascimento & Cia Ltda - CPF/CNPJ 81.608.739/0001-82. Rio Cinzas. Cinzas. Coordenadas UTM 7.363.554,00 N 606.801,00 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município Tomazina.

92386/2025

Portaria n° 11445/2025/OP-GOUT. Prot. 23.783.736-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) nilvo luiz giecomini - CPF/CNPJ 146.417.989-15. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.281.813,97 N 207.509,77 E. Validade 31/01/2026. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

92385/2025

Portaria n° 11449/2025/OD-GOUT. Prot. 23.758.590-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PLUMA AGRO AVÍCOLA LTDA - CPF/CNPJ 04.656.883/0072-37. Córrego Divisor. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.164.684,64 N 286.988,24 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 0.38 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria n° 25188/2023/OP-GOUT.

92384/2025

Portaria n° 11426/2025/OD-GOUT. Prot. 23.612.027-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ARLINDO SCHACH - CPF/CNPJ 192.068.959-15. Córrego Bentevi. Piquiri. Coordenadas UTM 7.298.665,00 N 211.411,00 E. Validade 08/05/2031. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 24.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

92329/2025

Portaria n° 11427/2025/OD-GOUT. Prot. 23.674.407-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Adenilson Zanelatto - CPF/CNPJ 055.060.559-27. Córrego Capacete. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.190.096,36 N 771.151,81 E. Validade 30/04/2031. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 58.90 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

92330/2025

Portaria n° 11444/2025/OP-GOUT. Prot. 23.720.938-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PEDRO MATHEUS KOHLER - CPF/CNPJ 043.120.799-27. Córrego Palmito. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.265.400,00 N 208.833,00 E. Validade 25/04/2026. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 16.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

92331/2025

Portaria n° 11438/2025/OP-GOUT. Prot. 23.732.774-8. Barragem/soleira. Outorgado(s) Alessandra Nobile Labigalini Baranovsky - CPF/CNPJ 816.402.269-15. Lagoa Piraja. Ivaí. Coordenadas UTM 7.367.254,05 N 434.532,96 E. Validade 2 anos. Finalidade Captação. Município Kaloré.

92343/2025

Portaria n° 11447/2025/OP-GOUT. Prot. 23.740.768-7. Captação superficial. Outorgado(s) Hoffmann & Sanquite Empreendimentos e Participações LTDA - CPF/CNPJ 18.696.689/0001-04. Rio Ivo. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.260.027,42 N 212.314,04 E. Validade 2 anos. Finalidade Paisagismo com captação, Aquicultura não comercial. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

92364/2025

Portaria n° 11419/2025/OP-GOUT. Prot. 23.563.213-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Carolina Natali Langer Rossato - CPF/CNPJ 061.549.209-62. Córrego Três Voltas. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.271.599,73 N 803.503,92 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

92324/2025

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5001 - 10/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 23814
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXIA GIOVANA FARIA	14.758.478-4PR	312	069023814C001	5	17/06/2025	2024
CLAUDIA RIBEIRO MARIANO	5.009.590-8PR	313	069023814C001	5	17/06/2025	2024
DANIELE CAVALI	10.228.105-5PR	314	069023814C001	5	17/06/2025	2024
JOELMA DE FÁTIMA DICO	10.081.358-0PR	315	069023814C001	5	17/06/2025	2024
VALQUÍRIA ARAÚJO PINTO	14.583.258-6PR	316	069023814C001	6	17/06/2025	2024

CURITIBA, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO: 02/2022 DATA ATO: 15/02/2022
Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 01/2021 Data Ato :05/02/2021

91962/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5002 - 10/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 240
Nome do Município: BANDEIRANTES
Código do Estabelecimento: 5687
Nome do Estabelecimento: CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS
Nome do Curso: FORM DOC ED INF ANOS IN EN FUN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CARLA GABRIELA ALMEIDA	14.324.915-8PR	34	024005687D001	1	07/07/2025	2024
CAROLINE GABRIELLE DE SOUSA	14.145.815-9PR	35	024005687D001	1	07/07/2025	2024
EMILY RAYANE CASTRO	15.891.420-4PR	36	024005687D001	2	07/07/2025	2024
ETHIENNE TEIXEIRA DE ARAUJO DOS SANTOS	14.115.348-0PR	37	024005687D001	2	07/07/2025	2024
ISADORA MAYUMI TANAKA ZANGEROLAMO	14.529.157-7PR	38	024005687D001	2	07/07/2025	2024
KATLEEN JULIA DA CRUZ	15.172.193-1PR	39	024005687D001	2	07/07/2025	2024
MÁRCIA DE SOUSA COELHO	038.248.559-92PR	40	024005687D001	2	07/07/2025	2024
ROSELI VICENTE DE BRITO	9.520.634-4PR	41	024005687D001	3	07/07/2025	2024

BANDEIRANTES, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): SONIA RAQUEL DA SILVEIRA LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 03152
Nome do(a) Diretor(a): MARIA CRISTINA CASTANHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 04033

92108/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5007 - 10/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 240

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do Município: BANDEIRANTES
Código do Estabelecimento: 5687
Nome do Estabelecimento: CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS
Nome do Curso: NEM EPT IF FORMACAO DOCENTES

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADELSON RIBEIRO ARANTES	14.927.167-8PR	42	024005687D001	3	08/07/2025	2024
ÁLISSON KAÍQUE SANTOS TRAVALINI	14.802.930-0PR	43	024005687D001	3	08/07/2025	2024
ANA LUÍZA PIRES BANDEIRA	15.133.812-7PR	44	024005687D001	3	08/07/2025	2024
ANNY ELISA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	164151620PR	45	024005687D001	3	08/07/2025	2024
BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA	15.020.538-7PR	46	024005687D001	4	08/07/2025	2024
BIANCA ALMEIDA NOGUEIRA	13.949.483-0PR	47	024005687D001	4	08/07/2025	2024
CAROLINNY CAMILO QUELHANTE	15.790.622-4PR	48	024005687D001	4	08/07/2025	2024
FERNANDA DE CARVALHO GONÇALVES	13.834.905-5PR	49	024005687D001	4	08/07/2025	2024
GABRIELLE VITORIA LOPES DOS SANTOS	15.995.392-0PR	50	024005687D001	4	08/07/2025	2024
IRIS VENANCIO	14.357.777-5PR	51	024005687D001	5	08/07/2025	2024
ISABELLE FERNANDA FERMINO DA SILVA	16.470.438-6PR	52	024005687D001	5	08/07/2025	2024
LUANA APARECIDA DA CUNHA VIEIRA MARQUES	13.659.346-3PR	53	024005687D001	5	08/07/2025	2024
MARIA CIBELE RODRIGUES GONÇALVES	15.791.795-1PR	54	024005687D001	5	08/07/2025	2024
MICHELLE FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	10.091.699-1PR	55	024005687D001	5	08/07/2025	2024
RAFAELA TOPA FIORI	13.439.156-1PR	56	024005687D001	6	08/07/2025	2024
RAYANA CAROLINA DA SILVA	15.863.572-0PR	57	024005687D001	6	08/07/2025	2024
REBECA DE PAULA SOUTO	15.896.049-4PR	58	024005687D001	6	08/07/2025	2024
SILVANA APARECIDA DIONIZIO	7.156.218-2PR	59	024005687D001	6	08/07/2025	2024
STEPHANNIE KAROLINE MARQUES DOS SANTOS	10.934.584-9PR	60	024005687D001	6	08/07/2025	2024
SUELEN DA SILVA MANOEL	14.901.339-3PR	61	024005687D001	7	08/07/2025	2024
TEREZINHA VITÓRIA APARECIDA PRESTES CANDIDO	14.829.606-5PR	62	024005687D001	7	08/07/2025	2024

BANDEIRANTES, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): SONIA RAQUEL DA SILVEIRA LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 03152
Nome do(a) Diretor(a): MARIA CRISTINA CASTANHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 04033

92245/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5006 - 10/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 670
Nome do Município: CRUZEIRO DO OESTE
Código do Estabelecimento: 20749
Nome do Estabelecimento: TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEX JUNIOR FIRMINO DOS SANTOS	15.777.174-4PR	31	067020749D001	2	10/07/2025	2024
ANA PAULA DOS SANTOS PERES FERNANDES	15460868-0PR	32	067020749D001	2	10/07/2025	2024
BRENDA RODRIGUES BENFICA	14.113.771-9PR	33	067020749D001	2	10/07/2025	2024
BRUNO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14250767-6PR	34	067020749D001	2	10/07/2025	2024
DIESMILA NOGUEIRA DOS SANTOS ALVES	13.839.424-7PR	35	067020749D001	2	10/07/2025	2024
LEONARDO PEREIRA GOBBO	151012345PR	36	067020749D001	3	10/07/2025	2024

NATHALIA ALEXANDRE DOS SANTOS	14.105.588-7PR	37	067020749D001	3	10/07/2025	2024
PATRICIA DOSSO MARTINS COSTA	29.743.698-3SP	38	067020749D001	3	10/07/2025	2024
THAÍS KAUANI FERNANDES DE OLIVEIRA	162943049PR	39	067020749D001	3	10/07/2025	2024
THAUANNY MAZZORANA PARIZ	15.349.853-9PR	40	067020749D001	3	10/07/2025	2024

CRUZEIRO DO OESTE, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): TIAGO FERREIRA TAVARES
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº ATO: 904/21 DATA: 15/03/2021
Nome do(a) Diretor(a): VIVIANE GENARO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 00477

92231/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4999 - 10/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10592
Nome do Estabelecimento: LEOPOLDINA, C IMP DONA-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM AGROPECUARIA

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADÃO ALISON PASSOS	105337043PR	23	095010592D001	2	12/02/2025	2024
AGATHA MELO	14.418.787-3PR	51	095010592D001	8	17/03/2025	2023
ANA BARBARA SANCHES	12.772.538-1PR	24	095010592D001	2	12/02/2025	2024
ANDREINA SVIERCOSKI MARTINS	13.760.959-2PR	26	095010592D001	3	12/02/2025	2024
ANDRÉ LUIZ DUTRA DA SILVA	001291020MS	25	095010592D001	2	12/02/2025	2024
ANGELICA DE OLIVEIRA LIMA	10263638-4PR	27	095010592D001	3	12/02/2025	2024
ANNY LISE MANFROI	12.817.642-0PR	28	095010592D001	3	12/02/2025	2024
ARTHUR EDER	136106805PR	29	095010592D001	3	12/02/2025	2024
DAMIAN WÖLFL	13.220.450-0PR	30	095010592D001	3	12/02/2025	2024
DIOGO HENRIQUE DAL CASTEL	144677188PR	31	095010592D001	4	12/02/2025	2024
EDUARD CORREA	137941597PR	32	095010592D001	4	12/02/2025	2024
ERYK ROBERTO DOS SANTOS	152450680PR	33	095010592D001	4	12/02/2025	2024
FELLIPE KELLER DOS SANTOS	140330353PR	34	095010592D001	4	12/02/2025	2024
FRED MARCELO EICHENBERG	84165930PR	35	095010592D001	4	12/02/2025	2024
GABRIEL PERIUS TABORDA	130350844PR	36	095010592D001	5	12/02/2025	2024
GELSON CARLOS DOS SANTOS	8.097.265-2PR	37	095010592D001	5	12/02/2025	2024
GUSTAVO ANDRÉ DO NASCIMENTO	14.740.624-0PR	38	095010592D001	5	12/02/2025	2024
JÚLIA GABRIELI DE OLIVEIRA	150971624PR	39	095010592D001	5	12/02/2025	2024
LUIS CARLOS ALEXANDER	65478420PR	40	095010592D001	5	12/02/2025	2024
MARCELO GRIGORIO MARTINS	12.490.657-1PR	41	095010592D001	6	12/02/2025	2024
PEDRO HENRIQUE TOCHETTO	13.763.052-4SP	42	095010592D001	6	12/02/2025	2024
SILVIA REGINA SCHMEING	12.517.826-0PR	43	095010592D001	6	12/02/2025	2024
VALDEMIR JUNIOR DEMETRIO	14.452.432-2PR	44	095010592D001	6	12/02/2025	2024
VANESSA APARECIDA DA LUZ	13.243.170-1PR	45	095010592D001	6	12/02/2025	2024
YURI GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA	14.242.179-8PR	46	095010592D001	7	12/02/2025	2024

GUARAPUAVA, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): LARESSA APARECIDA DE TOLEDO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº 01/2022 DATA: 15/08/2022
Nome do(a) Diretor(a): RICARDO VIEIRA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 01/2023 Data: 06/03/2023

91909/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5000 - 10/07/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 23814
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANTONIA BATISTA SALES	56.443.189-8SP	323	069023814D001	24	17/06/2025	2025
CLAUDETE FERREIRA BELEMER	44.510.186-6SP	324	069023814D001	24	17/06/2025	2025
CLAUDIA RIBEIRO MARIANO	5.009.590-8PR	325	069023814D001	24	17/06/2025	2025
CLEIDE TEREZINHA MARTINS	9.113.446-2PR	326	069023814D001	25	17/06/2025	2025
DANIELE CAVALI	10.228.105-5PR	327	069023814D001	25	17/06/2025	2025
JOELMA DE FÁTIMA DICO	10.081.358-0PR	328	069023814D001	25	17/06/2025	2025
SANDRA APARECIDA VARELA DA COSTA	6.622.441-4PR	329	069023814D001	25	17/06/2025	2025
VALQUÍRIA ARAÚJO PINTO	14.583.258-6PR	330	069023814D001	25	17/06/2025	2025

CURITIBA, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO: 02/2022 DATA ATO: 15/02/2022
Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 01/2021 Data Ato :05/02/2021

91926/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4998 - 10/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 20103133
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAMA
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIELLE APARECIDA SILVA PALHANO	12.741.366-5PR	10	069020103133D001	2	03/07/2025	2024
ANDREIA DOS SANTOS FURLAN	8.538.3345PR	11	069020103133D001	3	03/07/2025	2024
ANTONIA EDILENE DOS SANTOS CARLOS	8.483.553-6PR	1	069020103133D001	1	03/07/2025	2025
BENCOTHÉA LUIZ PESSÔA DA SILVA	5.333.814SC	2	069020103133D001	1	03/07/2025	2025
BRAIAN HENRIQUE ALVES DE ASSIS MARTINAZZO	13.476.591-7PR	12	069020103133D001	3	03/07/2025	2024
CARLOS DOS SANTOS	8.731.657-2PR	13	069020103133D001	3	03/07/2025	2024
CLAUDIA DE SOUZA SILVA	8306022PA	14	069020103133D001	3	03/07/2025	2024
ELEN CRISTINA DE MIRANDA PADILHA	9.103.361-5PR	15	069020103133D001	3	03/07/2025	2024
ESICLEIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SCHMIDT DE ALMEIDA	7.845.348-6PR	3	069020103133D001	1	03/07/2025	2025
FERNANDA APARECIDA NERIS DOS SANTOS	9.695.957-5PR	16	069020103133D001	4	03/07/2025	2024
GABRIEL ANTONIO FIGUEIREDO DOS SANTOS	13.716.211-3PR	4	069020103133D001	1	03/07/2025	2025
GABRIEL ORNELAS FREITAS ROQUE CARDOSO	6.374.923-0PR	5	069020103133D001	1	03/07/2025	2025
GUILHERME FRANCISCO SANTOS KISIELEWICZ	10.963.401-8PR	6	069020103133D001	2	03/07/2025	2025
JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	13.718.174-6PR	17	069020103133D001	4	03/07/2025	2024
JOSIANE LEITE MARQUES DA SILVA	10.007.823-6PR	7	069020103133D001	2	03/07/2025	2025
KELLY CRISTINA PETRUCELLI PRESTES	13.682.995-5PR	8	069020103133D001	2	03/07/2025	2025
LIVIANE FRANCO DA SILVA CHAGAS	10.030.336-1PR	18	069020103133D001	4	03/07/2025	2024
OZANA BARBOSA DA SILVA AZEVEDO	4.555.397-3PR	19	069020103133D001	4	03/07/2025	2024
RITA DE CASSIA DA LUZ FERNANDES	10.940.860-3PR	20	069020103133D001	4	03/07/2025	2024

RODINÉIA CARDOZO DOS SANTOS	7.694.259-5PR	21	069020103133D001	5	03/07/2025	2024
ROSICLEIA MIGUEL LAMBERTE	9.326.846-6PR	22	069020103133D001	5	03/07/2025	2024
TAMIRIS BUCHER DOS SANTOS	14.150.686-2PR	9	069020103133D001	2	03/07/2025	2025
THAIS CRISTINE CORREA DE MENEZES	12.702.245-3PR	23	069020103133D001	5	03/07/2025	2024
VANDERLEI FRANCO FERREIRA	5.759.845-0PR	24	069020103133D001	5	03/07/2025	2024

CURITIBA, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO: 02/2022 DATA ATO: 15/02/2022
Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 01/2021 Data Ato :05/02/2021

91895/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5003 - 10/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1190
Nome do Município: JACAREZINHO
Código do Estabelecimento: 12687
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JEICIANE FERNANDA DA COSTA	127503770PR	324	119012687D001	16	05/06/2025	2024

JACAREZINHO, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): LUISA MARIA FAGA OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 03439
Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSE DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 03364

92116/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5008 - 10/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 18725
Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM INFORMATICA-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLARICE BARCELOS PODGURSKI	108477440PR	128	201018725D001	1	09/07/2025	2008
TATIANA RODRIGUES DE CRISTO	102955811PR	129	201018725D001	1	09/07/2025	2008

PONTA GROSSA, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): JEFERSON LUIZ VILLELA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº nº 00363
Nome do(a) Diretor(a): GILSANI DALZOTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 03769

92285/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5005 - 10/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 26235
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ERICA DE ALMEIDA PEREIRA DE BARROS	14.744.162-2PR	90	018026235D001	3	08/04/2024	2023

ARAUCARIA, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): ADRIANE MARIA LUSTOSA VICENTIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2023
Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLLI MENNA BARRETO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2023

92221/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5011 - 10/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 14924
Nome do Estabelecimento: EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CLÁUDIA QUINTINO	10.014.150-7PR	291	153014924D001	14	25/06/2025	2021
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	7.634.323-3PR	289	153014924D001	13	24/06/2025	2023

MARINGA, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): ROSEMAR APARECIDA ROMÃO
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 03/2025 DATA: 02/06/2025
Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 Data Ato :18/04/2016

92352/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5004 - 10/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 26002
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
IVONE VIDAL DOS SANTOS	79785237PR	40	069026002D001	8	04/02/2025	2024

CURITIBA, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): N 01/2024 Data Ato:12/07/2024
Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

92197/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4997 - 10/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7017
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KAREM LETICIA OLIVEIRA FORTES	15.055.212-5PR	373	069007017D001	31	29/04/2024	2024

CURITIBA, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): EDERSON JOSE DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 12/2024 Data: 23/01/2025
Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato Nº 05/2011 Data: 26/05/2011

91808/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5010 - 10/07/2025
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 140
Nome do Município: APUCARANA
Código do Estabelecimento: 9
Nome do Estabelecimento: JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS
Nome do Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCIANO ANDRÉ MORENO	53699839PR	363	01400009D001	16	10/07/2025	2012

APUCARANA, 10 de Julho de 2025.
Nome do(a) Secretário(a): APARECIDA MARCIA DE PAULA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): LICINIO MARTINS RAMOS DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 00130

92310/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 24.241.676-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Luana Maria de Oliveira**, RG n.º 6.833.XXX-7, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 144.ª Zona Eleitoral de Fazenda Rio Grande, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 51/2025.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

92142/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 438/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa CDEL Cia Distribuidora e Editora de Livros Ltda.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 21.953.390-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 4.138/2025, celebrado com a empresa CDEL Cia Distribuidora e Editora de Livros Ltda., CNPJ n.º 13.569.390/0001-67, referente à aquisição de livros de apoio bibliográfico, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 36/01053/24/05-003 do Pregão Eletrônico n.º 90221/2024, gerenciada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação de São Paulo – FDE/SSE:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Alcione Marta Guralh	000.XXX.629-XX
Fiscal	Fabiana Gomes de Azevedo	028.XXX.839-XX

Art. 2.º À gestora e à fiscal designadas caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

92160/2025

RESOLUÇÃO N.º 3688/2025 - GS/SEED
Súmula: Retifica a Resolução n.º 2905/2025 – GS/SEED.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.352.039-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 2905/2025 – GS/SEED, publicada em 29 de maio de 2025 no Diário Oficial do Estado n.º 11912, que Aplica Penalidade, conforme segue: no art. 2.º, **onde se lê**: Silene Faria, RG n.º 3.936.XXX-3, professora, QPM, LF 01 e LF 02, **leia-se**: Silene Faria, RG n.º 3.936.XXX-3, professora, QPM, LF 01.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

92182/2025

RESOLUÇÃO N.º 3735/2025 – GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.149.580-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Lorene da Silva, RG n.º 10.911.XXX-8/PR e Sonia Marli Olsen Cândido Ferreira, RG n.º 2.165.XXX-0/PR, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, de promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

92184/2025

RESOLUÇÃO N.º 3752/2025 – GS/SEED
Súmula: Designa servidores para compor Comissão Paritária.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 – GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.º 23.125.140-5,
R E S O L V E

Art. 1.º Designar Maria Cristina Elias Esper Stival, RG n.º 4.046.XXX-5; Marco Aurélio Barbosa, RG n.º 6.996.XXX-7 e Solange Maria da Conceição Ribas, RG n.º 4.165.XXX-1, todos servidores da Coordenação de Processo Administrativo e Sindicância da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógico, Administrativo/Financeiro e Democrático, fixados na Lei Estadual no. 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, atribuídas, em tese, às servidoras Taise Crema, RG n.º 7.631.XXX-6, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de diretora; Soraya Adriane Blum, RG n.º 6.966.XXX-9, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 97; e Franciane Braga Machado Gonçalves, RG n.º 8.074.XXX-0, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 52, ambas no exercício da função de Diretoras Auxiliares no Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, do município e pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, nos anos 2021-2025.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

92252/2025

RESOLUÇÃO N.º 3754/2025 – GS/SEED
Súmula: Aplica penalidade.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 21.934.691-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Advertir, com fundamento no art. 291, inciso I c/c art. 293, inciso I, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Dalva Aparecida dos Santos, RG n.º 3.561.XXX-9, professora, QPM, LF 92, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

92255/2025

RESOLUÇÃO N.º 3755/2025 - GS/SEED
Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 15.459.422-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Glaucia Dziubate, RG n.º 4.586.XXX-6/PR, Tania Mara dos Santos Dionisio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR e Elza Cristina de Almeida, RG n.º 6.448.XXX-0/PR, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Olinda Soares Fernandes de Jesus, RG n.º 7.277.XXX-3/PR, Elaine Cristina do Nascimento, RG n.º 5.925.XXX-1/PR e Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.XXX-4/PR, todos servidores da Secretaria de Estado da Educação como presidente, membro secretária e membro vogal, respectivamente.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

92257/2025

RESOLUÇÃO N.º 3756/2025 – GS/SEED
Súmula: Aplica penalidade.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 21.969.213-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, as servidoras: Elaine Priscila Lopes Teixeira, RG n.º 5.394.XXX-8, agente educacional II, diretora, QFEB, LF

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

01 e Jéssica Reis Pucci, RG n.º 8.053.XXX-0, pedagoga, diretora auxiliar, QPM, LF 02, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

92267/2025

RESOLUÇÃO N.º 3.411/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 447/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.751.646-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Guaporé, 2425, do Município e NRE de Paranavaí.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1964/2017, de 04/05/2017, com vigência até 25/06/2027.
§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 2629/2020, de 20/07/2020, com vigência até 16/08/2024.
§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/08/2024 a 16/08/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.412/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 660/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.371.408-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Professora Delézia Kopko – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 1090, do Município de São Carlos do Ivaí, NRE de Paranavaí.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2332/2025, de 28/04/2025, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.414/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 450/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.702.059-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Fazenda Rio Grande, situado na Rua Itália, 204, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por FAZTEP – Escola Técnica de Ensino Profissionalizante – EIRELI – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5827/2024, de 09/09/2024, com vigência até 31/12/2033.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 630/2020, de 05/03/2020, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.415/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 388/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.798.277-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Octávio Cim, 2201, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6110/2022, de 26/09/2022, com vigência até 29/10/2027.
§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.416/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 377/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.757.956-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Professora Angelina Annamaria Cônsolo do Prado – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Dr. Murici, 3421, no Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5897/2022, de 20/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.417/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 375/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.678.479-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Gumercindo Rosa Pimenta, 76, no Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4952/2022, de 17/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.418/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.079.979-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professora Regina Tokano – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Dinamarca, 382, do Município de Uraí, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2954/2022, de 31/05/2022, com vigência até 05/11/2032.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, que continua em vigor para a oferta do Curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.419/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.089.906-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira, situado na Rua São Paulo, 3301, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2805/2015, de 15/09/2015, com vigência até 25/09/2025.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7695/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do Curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.420/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 480/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.846.537-2,

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado no Assentamento Marcos Freire-Centro Novo, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4607/2019, de 03/12/2019, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4607/2019, de 03/12/2019, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

91957/2025

RESOLUÇÃO N.º 3.421/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 12/2021 e o Parecer n.º 246/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.373.178-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual Cívico-Militar Professora Rosa Frederica Johnson – Ensino Fundamental, situada na Rua João Antunes de Lara, 333, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7803/2022, de 05/12/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7803/2022, de 05/12/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.422/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 268/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.425.297-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Prefeito Djalma Johnsson – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Telêmaco Borba, 208, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5036/2021, de 21/10/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida Resolução n.º 6444/2023, de 13/09/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.423/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 413/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.887.580-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Oswald de Andrade, 296, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1496/2021, de 12/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.424/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022

e o Parecer n.º 424/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.125.277-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, situado na Estrada da Graciosa, Km 20, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 75/2016, de 11/01/2016, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 6214/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.425/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 383/2025, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 23.803.972-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Abigail de Oliveira Guimarães – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneiro Hermínio Maiolli, 841, do Município de Araruna, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 703/2022, de 23/02/2022, com vigência até 02/04/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5406/2021, de 11/11/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.426/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 440/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.365.167-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Professor Daniel Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Natal Fabri, 1, do Município de Pinhais, NRE de Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2011/2020, de 27/05/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6649/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.427/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 442/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.141.411-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Emílio Johnson, 1172, do Município de Almirante Tamandaré, NRE de Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6989/2022, de 04/11/2022, com vigência até 26/12/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6950/2023, de 27/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.428/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 443/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.322.609-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Professor Iedo Nespolo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Armando Romani, 65, do Município de Piraquara, NRE de Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6104/2021, de 13/12/2021, com vigência até 15/01/2031.

§ 2º A Resolução n.º 6643/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.429/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 461/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.595.575-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Ensino Fundamental no Colégio Estadual do Campo Professor Danilo Zanona Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Octávio dos Santos Souza, 389, do Município de Campina Grande do Sul, NRE de Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4318/2021, de 20/09/2021, com vigência até 01/02/2031.

§ 2º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Planejamento e Controle de Produção.

§ 3º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual do Campo Professor Danilo Zanona Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.441/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.332.244-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 7211/2024, de 04/11/2024, da Escola Municipal Rural Mario Calmon Eppinghaus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Progresso, 21, do Município de Guaíra, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O § 1º do Art. 1º fica alterado de: "… com vigência até 31/12/2024.", para: "… com vigência até 31/12/2029."

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

91963/2025

RESOLUÇÃO N.º 3.442/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.349.550-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir da data da publicação da presente resolução, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis, situado na Rua Ulrico Zuinglio, 1110, no Município e NRE de Londrina.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Irmandade da Santa Casa de Londrina e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5902/2018, de 13/12/2018, com vigência até 31/12/2026.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 4562/2006, de 17/10/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.443/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1378/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no

protocolado n.º 22.838.223-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Alcenira Ribeiro de Castro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Miguel Faustino de Carvalho, 38, do Município de Bela Vista do Paraíso, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1532/2020, de 07/05/2020, com vigência até 30/07/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 567/2023, de 02/02/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 1132/2021, de 15/03/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.444/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 139/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.725.568-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e do Ensino Médio, do Colégio Adventista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Universo, 184, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2285/2020, de 18/06/2020, com vigência até 17/06/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 1525/2021, de 12/04/2021, com vigência até 12/09/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/09/2023 a 12/09/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.445/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 278/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.725.616-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Manuel Bandeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, 230, no Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2152/2022, de 29/04/2022, com vigência até 13/07/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1932/2020, de 22/05/2020, com vigência até 22/05/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/05/2023 a 22/05/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.446/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 488/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.293.253-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Vicente Rijo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Juscelino Kubitscheck, 2372, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6064/2017, de 22/11/2017, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.447/2025 – GS/SEED

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 414/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.310.556-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Padre José Pires – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Nossa Senhora do Rocio, 277, do Município de Centenário do Sul e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1458/2020, de 05/05/2020, com vigência até 27/06/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.448/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 451/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.318.850-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Horácio Pagano, 52, no Município de Porecatu, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 104/2018, de 08/01/2018, com vigência até 16/01/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 1529/2021, de 12/04/2021, com vigência até 01/02/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2025 a 01/02/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.449/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 415/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.352.416-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Santa Catarina, 1513, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4540/2020, de 26/11/2020, com vigência até 13/10/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6234/2021, de 17/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.450/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 382/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.367.193-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Santa Catarina, 1513, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4540/2020, de 26/11/2020, com vigência até 13/10/2029.

§ 2º A Resolução n.º 6235/2021, de 17/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.451/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 376/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.796.132-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual da Warta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Eduardo Cebulski, 112, no Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6097/2022, de 26/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.466/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 2027/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 23.137.694-1,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir de 01/01/2025, a denominação da Escola Municipal Rural Mario Calmon Eppinghaus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Progresso, 21, do Município de Guaíra e NRE de Toledo, para Escola Municipal do Campo Mario Calmon Eppinghaus – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo Único A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4858/2020, de 09/12/2020, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

91967/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0431/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4805/2025-Fundepar, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.193.275-5

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4805/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia na Escola Estadual do Campo Vinícius de Moraes, localizado no município de Nova Santa Rosa /PR.

I - Gestor Titular: José Carlos Pereira Guimarães – RG: 3.XXX.911-0 - CPF: XXX.511.219-XX e Suplente: Robson Moreira Lucas Machado – RG: 8.XXX.646-4 – CPF: XXX.791.701-XX.

II - Fiscal Titular: Thauana Carla Rohde – RG: 9.XXX.913-8 – CPF: XXX.097.369-XX - CREA/PR 165.346/D e suplente: Gary Alysson Moreira Furtado de Souza – RG: 11.XXX.032-5 – CPF: XXX.341.399-XX - CREA/PR 196.912/D, ambos pertencentes ao Quadro do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Daysi de Fátima Toniolo dos Santos – CREA/PR - 73261 /D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023–

91769/2025

PORTARIA N.º 0432/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4829/2025-Fundepar, celebrado com a empresa BSK Construção Civil e Serviços Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.231.276-7

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4829/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa BSK Construções Civil e Serviços Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual do Campo de Pinhalzinho, localizado no município Goioxim /PR.

I - Gestor Titular: Marlon Douglas Pires - RG 3.XXX.537-6 – CPF XXX.341.569-XX e Suplente: Liciane Kuspiosz Chaves – RG 6.XXX.343-1 – CPF XXX.309.219-XX.

II - Fiscal Titular: Davi José de Grandi – RG 12.XXX.525-0 – CPF XXX.843.529-XX - CREA/PR- 185.260/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE e Suplente: Jair Ribeiro Junior – RG 9.XXX.652-0 – CPF XXX.001.386-XX – CREA/PR 137.305/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Heloíse Ferreira Gonçalves – CREA/PR-123.151/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023–

91640/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 0433/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4830/2025-Fundepar, celebrado com a empresa BSK Construção Civil e Serviços Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.231.827-7

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4830/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa BSK Construções Civil e Serviços Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Vereador Heitor Rocha Kramer, localizado no município de Guarapuava/PR.
I - Gestor Titular: Marlon Douglas Pires - RG 3.XXX.537-6 – CPF XXX.341.569-XX e Suplente: Liciane Kuspiosz Chaves – RG 6.XXX.343-1 – CPF XXX.309.219-XX.
II - Fiscal Titular: Davi José de Grandi – RG 12.XXX.525-0 – CPF XXX.843.529-XX - CREA/PR- 185.260/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE e Suplente: Jair Ribeiro Junior – RG 9.XXX.652-0 – CPF XXX.001.386-XX – CREA/PR 137.305/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Heloíse Ferreira Gonçalves – CREA/PR-123.151/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023–

91764/2025

PORTARIA N.º 0434/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4814/2025-Fundepar, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 23.521.603-5

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4805/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4814/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual do Campo Humberto de Campos, localizado no município de Atalaia /PR.
I - Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes– RG 3.XXX.430-4 - CPF: XXX.582.529-XX e Suplente: Simone Cristina Turke– RG 4.XXX.154-4 – CPF: XXX.927.429-XX.
II - Fiscal Titular: Douglas Carneiro de Oliveira – RG: 4.XXX.778-4 – CPF: XXX.439.918-XX - CREA/PR 26793 /D, e suplente: Andressa Yuka Sonoo – RG: 9.XXX.415-9 – CPF:XXX.761.639-XX – CREA/PR 122.236/D, ambos indicados pela COHAPAR.
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Vitor Paulo Menezes Guariente – CREA/PR 178.068/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023–

91772/2025

PORTARIA N.º 0435/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4796/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.092.449-8

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 4796/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual do Campo Povoado de São Miguel, localizado no município de Paranaguá /PR.
I - Gestor Titular: Paulo Severino Penteado – RG 9.XXX.108-0 – CPF XXX.233.749- XX e Suplente: Vicente de Paulo de Sousa – RG 8.XXX.781-1 – CPF XXX.828.469- XX.
II - Fiscal Titular: Mayra Alves Donato – RG 13. XXX.324-5 – CPF XXX.201.619- XX - CREA/PR 184.700/D, e Suplente: Karine Pereira dos Santos de Oliveira – RG: 10.xxx.397-4 – CPF XXX.537.629- XX - CREA/PR 187.472/D, ambas pertencentes ao Quadro do Fundepar.
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Geovana Beatriz Ojczenasz – CREA PR 184.156/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023–

92322/2025

PORTARIA N.º 0436/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4788/2025-Fundepar, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 21.246.340-0

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4788/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará LTDA., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual do Campo de Pinheiral de Baixo, localizado no município de Palmeira /PR.
I - Gestor Titular: Luciana Aquiles Sleutjes – RG 5.XXX.952-6 – CPF XX.558.639-XX e Suplente: Cliciane Guadalupe de Jesus – RG

8.XXX.768-2 – CPF XXX.573.439-XX.
II - Fiscal Titular: Rennan Bonafé de Oliveira – RG 12.XXX.529-6 – CPF XXX.508.149-XX - CREA/PR- 167.089/D, pertencente ao Quadro do FUNDEPAR e Suplente: Jair Ribeiro Junior – RG 9.XXX.652-0 – CPF XXX.001.386-XX - CREA/PR 137.305/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Alana Marion de George – CREA PR-106.686/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023–

92344/2025

PORTARIA N.º 0437/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4785/2025-Fundepar, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.116.659-7

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4785/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações. Pericias e Construções Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes, localizado no município de Pitanga/PR.
I - Gestor Titular: Fernando Sviercoswski – RG 8.XXX.390-0 – CPF XXX.447.279-XX e Suplente: Danieli Kelly Moraes de Oliveira – RG 8.XXX.915-3 – CPF XXX.298.889-XX.
II - Fiscal Titular: Juliano Tezolin – RG 11.XXX.146-6 – CPF XXX.986.939-XX - CREA/PR 129.165/D, e suplente: Rodrigo Gonçalves Ferreira da Silva – RG 49.XXX.835-5 – CPF XXX.167.018-XX - CREA/PR 169.068/D, ambos indicados pela SECID.
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Heloíse Ferreira Gonçalves - CREA-123.151/D, indicada pelo do Serviço Social Autônomo Paraná educação.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023–

91773/2025

PORTARIA N.º 0439/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4807/2025-Fundepar, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações. Pericias e Construções Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.130.656-9

RESOLVE:

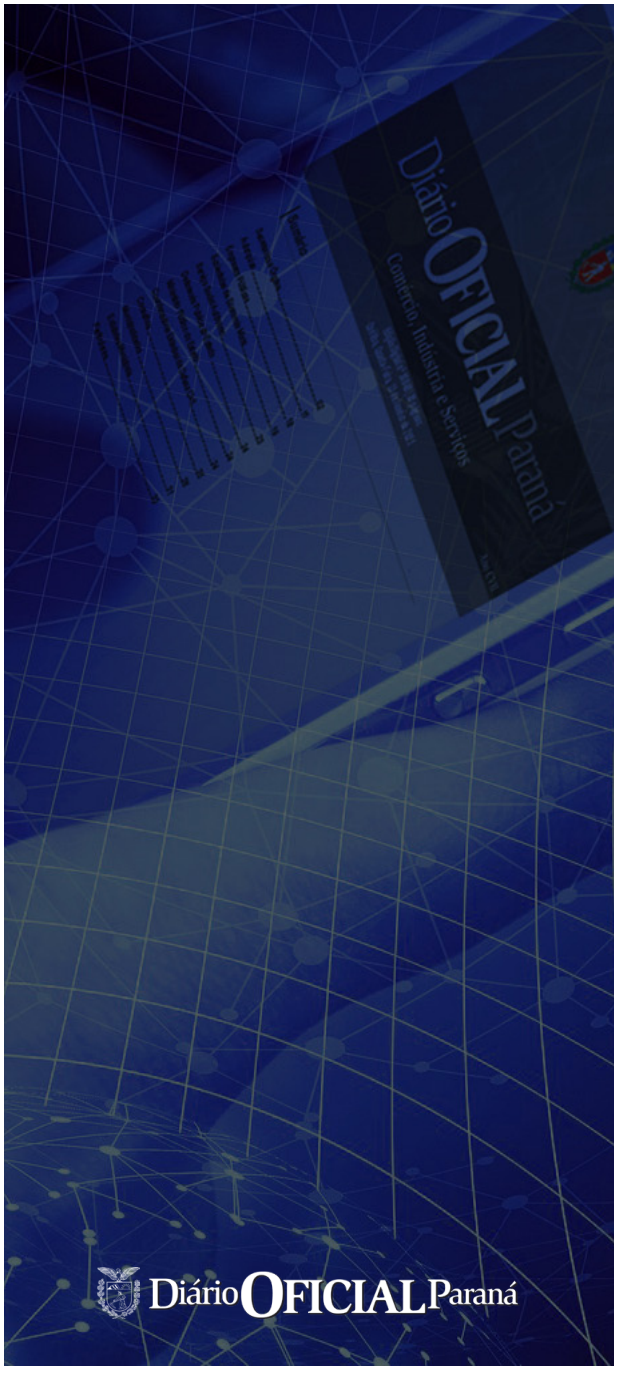
Art. 1. Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 4807/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações. Pericias e Construções Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Eron Domingues, localizado no município de Marechal Cândido Rondon/PR.
I - Gestor Titular: José Carlos Pereira Guimarães – RG 3.XXX.911-0 - CPF XXX.511.219-XX e Suplente: Robson Moreira Lucas Machado – RG 8.XXX.646-4 – CPF XX.791.701-XX.
II - Fiscal Titular: Thauana Carla Rohde – RG 9.XXX.913-8 – CPF XXX.097.369-XX - CREA/PR 165.346/D e suplente: Gary Alysson Moreira Furtado de Souza – RG 11.XXX.032-5 – CPF XXX.341.399-XX - CREA/PR 196.912/D, ambos pertencentes ao Quadro do FUNDEPAR.
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Daysi de Fátima Toniolo dos Santos – CREA/PR - 73261 /D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023–

92334/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PARANA ESPORTE

Curitiba, 10 de julho de 2025

Protocolo nº 23.004.168-7

RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 12/2025

Substituição do Chefe de Gabinete em período de saldo de férias

O Secretário de Estado do Esporte, **Helio Renato Wirbiski** , nomeado através do Decreto Estadual n° 7723/2024 e o Diretor Presidente da Paraná Esporte, **Walmir da Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 4.468/2023, respeitosamente vem perante Vossa Excelência, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352/2022:

RESOLVEM:

Art. 1° Designar a servidora Marcia Magneski Akel RG n° 6.XXX.888-X Chefe de Gabinete, no período de 14/07/25 a 23/07/25, em virtude de saldo de férias do titular da função, o servidor Odilon Ribas Filho, RG n° 1.XXX.840-X.

Art. 2° Está Resolução entrará em vigência a partir de 14 de julho de 2025.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

Helio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte
Decreto n° 7723/2024

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente – Paraná Esporte
Decreto n° 4468/2024

92140/2025

Secretaria da Fazenda

RELATÓRIO DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO E DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECOP/PR EM 2025

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, iniciou-se a primeira reunião do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP/PR do ano de dois mil e vinte e cinco, realizada nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA/PR, localizada na Av. Vicente Machado, 445, Centro, Curitiba/PR, com a seguinte pauta: a) aprovação da execução do orçamento do FECOP/PR referente ao exercício de dois mil e vinte e quatro; b) orçamento de dois mil e vinte e cinco; e c) destinação do superávit financeiro do FECOP/PR. A reunião contou com a presença dos membros do Conselho Consultivo, Senhor Norberto Anacleto Ortigara, Secretário de Estado da Fazenda e Presidente do Conselho, Senhor Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida, Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e Presidente suplente do Conselho, Senhor Jorge Luiz Lange, Presidente da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Senhora Ingrid Machado do Nascimento, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, Senhora Viviane da Paz, representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, Senhor Nicholas Dahian da Silva Kassavetis, representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, Senhor Aurélio Munhoz, representando a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Senhora Fernanda Arnal Yede, representando a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Senhor Ademir Plep, Secretário Executivo do Conselho Consultivo do FECOP/PR. A reunião contou ainda com a presença do Senhor Marcos Tadeu Cavalvante da Silva, Diretor de Orçamento Estadual, da Senhora Luiza Simoneli e do Senhor Marcos Vinicius Gura, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, da Senhora Roberta Zambenedetti, da Casa Civil e Senhora Sibeli Lustosa de Camargo Vicki, Secretária Executiva suplente do Conselho Consultivo do FECOP/PR. O presidente do Conselho deu início a reunião saudando os presentes. Na sequência, o secretário executivo fez uma breve explanação do funcionamento do FECOP/PR estabelecido pela Lei nº 18.573, de 2015, destacando a composição das receitas do Fundo, o superávit financeiro e o rol de aplicação dos recursos, assim como a composição do Conselho definido pelo Anexo do Decreto nº 3.295, de 2016 (Regimento Interno do FECOP/PR). O presidente do Conselho apontou que quando da sua criação o Fundo tinha como escopo a destinação dos recursos para três áreas: assistência social e intervenção em áreas de risco, habitação urbana e apoio à agricultura familiar, e que com o decorrer dos anos o escopo de aplicação foi sendo ampliado. Em seguida, o secretário executivo apresentou a execução orçamentária do FECOP/PR no exercício de 2024, destacando que o orçamento disponível foi de R$ 745 milhões e a execução total de R$ 703,6 milhões, o que representou 94% do orçamento disponível do ano. O secretário destacou ainda que a receita orçamentária arrecadada do fundo em 2024 foi de R$ 533 milhões, de forma que parte significativa da despesa do ano foi financiada com superávit financeiro do ano anterior. Nessa linha, destacou que as despesas financiadas pelo fundo estão significativamente maiores que a receita arrecadada no ano, sendo que apenas em 2023 e 2024 houve um resultado orçamentário negativo de cerca de R$ 320 milhões, acarretando no esgotamento do saldo de superávit financeiro do fundo. Diante disso, alertou que os projetos e ações financiados com os recursos do fundo possuem caráter continuo, tais como os Programas Energia Solidária e Leite das Crianças, que sozinhos são responsáveis pela destinação de aproximadamente 50% dos recursos, de forma que a inclusão de novos projetos e ações implicam na necessidade de redução daqueles já atendidos pelo fundo. Após, o Senhor Jorge se manifestou destacando a excelente execução dos recursos do fundo no ano, opinando pela aprovação da prestação de contas. Em seguida, o Senhor presidente abriu espaço para manifestações acerca da prestação de contas, não havendo votos contrários, restou demonstrada a **aprovação da prestação de contas do FECOP/PR** relativo ao exercício de dois mil e vinte e quatro. Em seguida, o Senhor secretário executivo apresentou para apreciação dos senhores representantes do conselho as ações para as quais foram destinados os recursos do FECOP/PR previstos em Lei Orçamentária para o exercício de 2025, destacando as ações que possuem caráter contínuo e que ficaram sem cobertura orçamentária suficiente na LOA 2025. Após, passou-se ao segundo item da pauta, utilização do superávit financeiro FECOP/PR, no valor de cento e quarenta e oito milhões, setecentos e sessenta mil e seiscentos e setenta reais. O Senhor secretário executivo apresentou a proposta de utilização do superávit para o atendimento das ações que ficaram sem cobertura suficiente na Lei Orçamentária de 2024, sendo elas: 8406 - Energia Solidária; Projeto de Lei - Programa Fortalece Paraná; 8258 - Direito Humano à Alimentação Adequada (Programa Leite das Crianças); 9096 - Pensões para portadores de Hanseníase; 8084 - Habitação Urbana; e 8049 - Ações do FET. O secretário executivo acrescentou que os recursos previstos em Lei Orçamentária não foram suficientes para atender os projetos e atividades já existentes, de forma que a sugestão é a utilização do superávit ao atendimento dessas ações, o qual ainda será insuficiente ao atendimento da totalidade das demandas. A Senhora Fernanda apontou que os recursos não serão suficientes para atender a totalidade do programa Leite das Crianças, visto que, do total fixado em LOA na ação 8258, cerca de R$ 67 milhões foi para atender o programa Compra Direta, ficando cerca de R$ 71 milhões para o Leite das Crianças. O Senhor Marcos Tadeu complementou apontando para a necessidade de avaliar a suplementação da despesa com outra fonte de recursos no decorrer do exercício, conforme cronograma de desembolso. A Senhora Ingrid apontou que há insuficiência de recursos de aproximadamente R$ 16 milhões para atender o Cofinanciamento de Políticas de Assistência Social via repasses para municípios. O secretário executivo assinalou que na medida em que o valor do superávit do fundo é insuficiente para atender todas as demandas, a proposta foi de alocar naqueles projetos e

ações que há menor margem de discricionariedade para redução de despesa, e que outras demandas ficam restritas a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser discutido e avaliado o atendimento com outras fontes de recursos, conforme prioridades da administração. O Senhor presidente rememorou que em anos anteriores houve contribuição de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, no complemento ao Programa Leite das Crianças, levantando a possibilidade de que se discuta junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, a disponibilização de recursos do FIA para novo aporte ao referido Programa. Após, os membros presentes do Conselho Consultivo deliberaram pela **aprovação da utilização proposta do superávit financeiro do FECOP/PR e da destinação do orçamento do fundo para o ano.** O Senhor presidente agradeceu a presença dos participantes e encerrou a reunião. Não existindo nada mais a relatar e agradecendo a participação dos membros, encerra-se e eu, Ademir Plep, Secretário Executivo do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do FECOP/PR registro o presente relatório que vai assinado por mim e os demais membros participes.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Norberto Anacleto Ortigara
Representante da SEFA

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Representante da SEFA Suplente

Ingrid Machado do Nascimento
Representante da SEDEF

Jorge Luiz Lange
Representante da COHAPAR

Fernanda Arnal Yede
Representante da SEAB

Nicholas Dahian da Silva Kassavetis
Representante da SETR

Viviane da Paz
Representante da SEJU

Ademir Plep
Secretário Executivo

Aurélio Munhoz
Representante da AMP

Sibeli Lustosa de Camargo Vicki
Secretária Executiva Suplente

91927/2025

PORTARIA Nº 124 DTE/SEFA, de 4 de Julho de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 04 de Julho de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 124

ÓRGÃO 16 - Controladoria Geral do Estado UNIDADE GESTORA 160000			
Fonte	**4 - Investimentos**	**Total**	**N. do Processo**
755	1.828,05	1.828,05	2025FF000123
Total		**1.828,05**	

92154/2025

PORTARIA Nº 125 DTE/SEFA, de 4 de Julho de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 04 de Julho de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 125

ÓRGÃO 47 - Secretaria de Estado da Saúde UNIDADE GESTORA 476000			
Fonte	**3 - Outras Despesas Correntes**	**Total**	**N. do Processo**
500	57.583.101,50	57.583.101,50	2025FF000124
Total		**57.583.101,50**	

92156/2025

PORTARIA Nº 126 DTE/SEFA, de 7 de Julho de 2025

A DIRETORA DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 05 de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 07 de Julho de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 126

ÓRGÃO 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência UNIDADE GESTORA 270000			
Fonte	**3 - Outras Despesas Correntes**	**Total**	**N. do Processo**
754	142.400,00	142.400,00	2025FF000125
Total		**142.400,00**	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 457000			
Fonte	**3 - Outras Despesas Correntes**	**Total**	**N. do Processo**
500	2.000.000,00	2.000.000,00	2025FF000125
Total		**2.000.000,00**	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 670000			
Fonte	**4 - Investimentos**	**Total**	**N. do Processo**
754	1.840.915,65	1.840.915,65	2025FF000125
Total		**1.840.915,65**	

92158/2025

PROTOCOLO Nº : 23.616.679-1

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Prorrogação na concessão - Prorrogação - Teletrabalho – Heloisa Pereira Lainetti

DESPACHO Nº 1166/2025-SEFA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo 23.616.679-1 que versa acerca de regime de teletrabalho usufruído pela servidora Heloisa Pereira Lainetti, Assessora Técnica, lotada junto à Diretoria do Tesouro Estadual, Departamento de Haveres e Obrigações - DHO, e autorizado por meio do Despacho nº 458/2025 (mov. 17) e publicado em DIOE sob edição nº 11869 (mov. 18).

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022 e da Resolução SEFA nº 840/2024.

Considerando as manifestações técnicas acerca do pleito, especialmente no que concerne ao posicionamento exarado no Despacho nº 132/2025 - SEFA/CIGT (mov. 33) e no Despacho nº 382/2025 – SEFA/NRHS (mov. 34).

Autorizo a prorrogação da concessão de teletrabalho em regime híbrido para a servidora **Heloisa Pereira Lainetti,** pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos do Anexo II – Plano de Trabalho (mov.32).

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEFA para conhecimento e providências de estilo.

É o Despacho. Curitiba, *assinado e datado eletronicamente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

91977/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 585, DE 9 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento no cargo público de Agente Fazendário – A, constituída por servidores públicos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 25, inciso I, da Lei n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SEAP nº 9.427/2025, de 25 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do concurso público para provimento no cargo público de Agente Fazendário – A; e

CONSIDERANDO os requisitos constantes na legislação em vigor e nos Protocolos nºs 21.544.018-4 e 23.359.932-8,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento no cargo público de Agente Fazendário – A, constituída pelos servidores públicos abaixo listados:

ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI, RG 4.XXX.568-X/PR, Agente Fazendária - A, Função Analista Fazendária;

WILSON RODRIGO CANDIDO, RG 6.XXX.293-X-PR, Agente Fazendário - A, Função, Contador;

GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO, RG 14.XXX.471-X/PR, Auditor Fiscal;

SOELI DO ROCIO RANO FERNANDES DA SILVA, RG 1.XXX.576-X-PR, Agente Fazendária – A, Função Analista Fazendária;

REJANE BORDIGNON DA SILVA JUNGBLUT, RG 5.XXX.709-X-PR, Agente Fazendária – A, Função Contadora;

SANDRA REGINA MIGUEL, RG 5.XXX.699-X-PR, Agente Fazendária – A, Função Administrador.

§1º A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI, podendo ser substituído nos casos de impedimento por outro membro da Comissão.

§2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Concurso tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos para a efetiva realização do certame, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

91691/2025

IPEM

PORTARIA Nº 019/2025

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ – IPEM/PR**, **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.006, de 19/02/2025, publicado no DIOE-PR nº 11.848, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 15 do Regulamento do IPEM/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.114, de 29/11/2024, publicado no DIOE-PR nº 11.797, e considerando os termos do Convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pelo qual são delegadas competências para a execução de atividades metrológicas no Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº 5.966, de 11/12/1973, a Lei nº 9.933, de 20/12/1999, e ainda, o que prescreve a Resolução nº 11, de 12/10/1988, do CONMETRO, bem como o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria nº 124, de 24/03/2022, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o período de **18 a 22 de agosto de 2025** para a realização da verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos de aluguel utilizados para o transporte de passageiros, no **Município de Cascavel/PR**.
Parágrafo Único - Os veículos deverão apresentar-se para a realização da verificação na **Regional do IPEM em Cascavel**, localizado na BR 277, km 573,5, Zona Rural, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h20min às 11h20min e das 13h20min às 16h20min, conforme a tabela a seguir:
Dia 18.08.2025 – Pontos 01, 02 e 08;
Dia 19.08.2025 – Pontos 03 e 05;
Dia 20.08.2025 – Pontos 21 (carros 1 a 10), 15 e 16;
Dia 21.08.2025 – Pontos 21 (carros 11 a 19), 11 e 13;
Dia 22.08.2025 – Pontos 04, 06, 07, 10 e 14.
Art. 2º - A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas nos artigos 8º e 9º da Lei nº 9.933/99.
Art. 3º - Nos termos da Lei nº 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrológico.
Parágrafo Único - O boleto para pagamento pode ser obtido por meio do site **www.ipem.pr.gov.br** ou retirado diretamente no IPEM, sempre antecipadamente à realização da verificação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 09 de julho de 2025.

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

91682/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 399/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido n° 24.256.443-0, RESOLVE:

Designar os servidores **Auro Josephat Dalmolin RG. 1.xxx.931-x (Presidente), Angela da Silva Antunes Walczak, RG. 7.xxx.373-x (Membro) e Jose Renato Fonseca Gubert, RG. 1.xxx.446-x (Membro)** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Contratação referente à Instalação, Operação e Manutenção de Máquinas Automáticas de Conveniência e Alimentação, conforme disposto no protocolo nº 23.721.468-4, que trata da viabilidade para a implantação de um espaço de convivência nas dependências deste órgão.

Curitiba, 03 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR em exercício.

91902/2025

PORTARIA Nº 384/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo n° 24.241.250-8, RESOLVE:

Designar os servidores **Danielle Cristina Costa Cateli Henkes, RG n° 9.xxx.083-x (Presidente), Nagma Lucy Barros, RG: 3.xxx.421-x (Membro), Jessica Mayumi Kuma-saka, RG 8.xxx.347-x (Membro) e William Vila Real Lopes, RG: 8.xxx.804-x (Membro),** para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para a contratação emergencial do processo na modalidade **Dispensa de Licitação,** do seguinte objetoa: **DER/DOP/SRNOROESTE – Dispensa 51/2025–** protocolo: **24.102.715-5**, que tem como objeto, "Execução de serviços de conservação rotineira emergencial em segmentos rodoviários inseridos no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, sendo 350,91 quilômetros para o LOTE ERERIOS e 614,07 quilômetros para o LOTE ERCAIUÁ.

Curitiba, 01 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR em exercício.

91900/2025

DESPACHO: 885/2025
PROTOCOLO: 23.744.701-8

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 148 e art. 610, II, "a" do Decreto Estadual n° 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto n° 8.561/2017, no art. 1°da Lei Estadual n°20.790/2021, a doação, ao Município de Fernandes Pinheiro de:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	100001400473	3RC ROLO COMPACTADOR MOTOR 2.923.I.8

2. Publique-se;
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 09 de julho de 2025.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente em exercício

DESPACHO: 894/2025
PROTOCOLO: 19.892.679-5

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 148 e art. 610, II, "a" do Decreto Estadual n° 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto n° 8.561/2017, no art. 1°da Lei Estadual n°20.790/2021, a doação, ao Município de Tijucas do Sul, de:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
Motoniveladora	100.001.402.398	3MN Motoniveladora – Fabricante Caterpillar

2. Publique-se;
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 09 de julho de 2025.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente em exercício

DESPACHO: 905/2025
PROTOCOLO: 18.623.265-8

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 148 e art. 610, II, "a" do Decreto Estadual n° 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto n° 8.561/2017, no art. 1°da Lei Estadual n°20.790/2021, a doação ao Município de Pérola do imóvel situado na Avenida Celso Ramos, n° 640, Pérola/PR, constituído pelos lotes n° 7, 8, 9, 10 e 20 da quadra n° 217, objeto da Matrícula n° 1545 do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola/PR, com área documental de 4.596,00 m².
2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para as anotações necessárias e retorno a este Gabinete para os demais procedimentos.

Em, 09 de julho de 2025.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente em exercício

92242/2025

Diário OFICIAL Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 397/2025-DER
Republicada

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458 de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 24.253.873-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Lucas Bandeira Gobo RG.13.xxx.837-x	Mem. n° 581/2025 SR Noroeste	Como Responsável pela Área de Gestão 08 da Superintendência Regional Noroeste, ficando dispensado o servidor, Sergio Luis Ferrari – RG 1.xxx.920-x.	02/07/2025
DESIGNAR	Sergio Luis Ferrari RG. 1.xxx.920-x	Mem. n° 581/2025 SR Noroeste	Como Substituto do servidor, Lucas Bandeira Gobo – RG 13.xxx.837-x, nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais.	02/07/2025

Curitiba, 03 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR em exercício.

92268/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 77 DE 04/07/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
VALDIRENE SIQUEIRA ALBERTTI				30	07/08/2011	06/08/2016	02/09/2025	01/10/2025
44727501	1	NAXIII	241468755					

91277/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 79 DE 08/07/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CELIO ILMAR KULPA				90	07/08/2011	06/08/2016	01/09/2025	29/11/2025
51822765	1	NAXIII	242228138					

91276/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 80 DE 09/07/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SEVERINO JOSE DE SOUZA				90	07/08/2011	06/08/2016	01/09/2025	29/11/2025
59009257	1	NAXIII	242228170					

91237/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO N.º 125/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: **24.268.942-9**
ASSUNTO: Trata-se de solicitação de autorização para a contratação de serviço especializado de impressão de cadernos, *folders* e *flyers* para a VI Conferência Estadual de Promoção da Política de Igualdade Racial e para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná, por meio de dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, conforme disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
Considerando a existência de recursos financeiros, conforme informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;
Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica, que atesta que foram cumpridas as recomendações para a contratação;
Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;
APROVO o Termo de Referência (mov. 44 do protocolo em epígrafe);
AUTORIZO a dispensa de licitação nos termos descritos abaixo:
Objeto: contratação de serviço especializado de impressão de cadernos, *folders* e *flyers* para a VI Conferência Estadual de Promoção da Política de Igualdade Racial e para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná, por meio de dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada: **GRÁFICA BERNDT LTDA.**, CNPJ n.º 41.XXX.886/0001-XX.
Valor total do contrato: R$ 33.833,20 (trinta e três mil reais, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 9 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)
DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

91735/2025

ATO DE AUTORIZO N.º 126/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: **24.165.228-9**
ASSUNTO: Trata-se de procedimento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de caminhão de som tipo trio elétrico de pequeno porte, visando atender à demanda da 3ª

Caminhada do Meio-Dia, a ser realizada em 22 de julho de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inc. II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, conforme disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
Considerando a existência de recursos financeiros, conforme informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;
Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica, que atesta que foram cumpridas as recomendações para a contratação;
Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;
APROVO o Termo de Referência (mov. 38 do protocolo em epígrafe);
AUTORIZO a dispensa de licitação nos termos descritos abaixo:
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de caminhão de som tipo trio elétrico de pequeno porte, visando atender à demanda da 3ª Caminhada do Meio-Dia, a ser realizada em 22 de julho de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inc. II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada: **AVASSALADOR PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 56.XXX.713/0001-XX.
Valor total do contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 9 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)
DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

91745/2025

ATO DE AUTORIZO N.º 127/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: **24.292.025-2**
ASSUNTO: Trata-se de solicitação de autorização para a contratação de serviço especializado no fornecimento de sistema interativo de votação eletrônica para as Conferências da Igualdade Racial, da Mulher e da Pessoa Idosa, por meio de dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, conforme disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
Considerando a existência de recursos financeiros, conforme informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;
Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica, que atesta que foram cumpridas as recomendações para a contratação;
Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;
APROVO o Termo de Referência (mov. 25 do protocolo em epígrafe);
AUTORIZO a dispensa de licitação nos termos descritos abaixo:
Objeto: contratação de serviço especializado no fornecimento de sistema interativo de votação eletrônica para as Conferências da Igualdade Racial, da Mulher e da Pessoa Idosa, por meio de dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
Contratada: **X VOTE SISTEMAS DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA LTDA.**, CNPJ n.º 39.XXX.413/0001-XX.
Valor total do contrato: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).
Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)
DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

92388/2025

Resolução nº 047/2025 - SEMIPI

Súmula: Designar servidor para responder pelas atribuições da Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, vinculada a Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, publicada no DIOE PR edição 11523 de 17/10/2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Edison Luiz Machado de Camargo, portador da cédula de identidade RG 3.XXX.965-X SSP/PR, para responder pelas atribuições da Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, vinculada a Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres, em substituição à servidora Letícia Pelissari**,** RG 7.XXX.715-X SSP/PR.

Art. 2º. Revogar disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

91663/2025

Secretaria da Saúde

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024

Publicado no DOE nº 11796 de 28/11/2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	EQUIPAMENTOS	R$ 800.000,00

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

92205/2025

RESOLUÇÃO Nº 1176/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica,no âmbito do Estado do Paraná.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 23.864.780-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor BENEDITO BENTO, portador do CPF 677.518.149-34, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Assistente de Farmacia, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na 16ª Regional de Saúde, sede em Apucarana, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos V, VI e XIV, e não observado à proibição expressa no artigo 285, inciso IV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2° Designar os agentes públicos: Jose Carlos Silva de Abreu, CPF 231.590.229-00, Promotor de Saúde Profissional, função de Farmacêutico, Sonia Maria Dotto Ampessan, CPF 603.483.489-91, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Laiza Camila Mikos, CPF 089.393.169-16, investida de Cargo Comissionado Executivo, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

91734/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.419.257-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a realização da Contratualização da APAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, situado à Rua Maciel, S/N, Centro, na cidade de Boa Ventura de São Roque, inscrito no CNPJ sob o nº 01.863.050/0001-65, CNES nº 4850459, através de Contrato para Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R$ 5.089,72 (cinco mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), com recursos provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 500, totalizando o valor anual de R$ 61.076,64 (sessenta e um mil e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

91665/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.159.296-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o nº 24.159.296-0, a formalização do 3º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2654/2023 ora celebrado entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Clínica do Rim Paranavaí, localizada na rua Pioneiro Eduir Pereira de Araújo, n° 655, Bairro Jardim Maravilha, no município de Paranavaí, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.742/0001-79, CNES 2753707, objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto a formalização da retirada e atualização do recurso financeiro previsto no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, referente ao Decreto Estadual nº 12.888/2022, e Resolução SESA nº 302/2023, considerando que o mesmo foi previsto e pago em PARCELA ÚNICA de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná,

3. Este termo de registro de apostilamento não terá alteração do valor financeiro da programação assistencial vigente do contrato, sendo assim, não há descaracterização do objeto por ocasião do mesmo, mantendo os efeitos financeiros a partir do 2º Termo de Registro de Apostilamento.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

91666/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 19.955.931-1

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Recanto Parque Iguaçú, CNPJ 04.696.154/0001-10, CNES 7464118, a receber R$ 69.034,00 (sessenta e nove mil e trinta e quatro reais) referente à Portaria GM/MS nº 3.812/2022 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33,

caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. **AUTORIZO** a **celebração de Termo de Convênio** oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e o Associação Recanto Parque Iguaçú, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.696.154/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.1619/2018 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 684/2022, por meio de aquisição de insumos (material de cama, mesa e banho, uniformes, material hospitalar e material de limpeza e higienização), por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Associação Recanto Parque Iguaçu, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 69.034,00 (sessenta e nove mil e trinta e quatro reais) proveniente da fonte 255 do Tesouro Federal, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

92001/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.177.239-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital Regional Cristo Rei / Fundação Hospitalar de Astorga**, situado à Avenida Dr Jose Soares de Azevedo, nº 436, Vila Moreira, município de Astorga, inscrito no CNPJ sob o nº 75.349.795/0001-47, CNES nº 2733579, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R$ 166.490,36 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R$ 832.451,80 (oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) para a execução do presente contrato durante os 05 (cinco) meses de vigência.

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

92345/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 229 – 9 DE JULHO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no Hospital Regional do Litoral e torna sem efeito a Portaria FUNEAS nº 153/2025, protocolado 23.626.462-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o decurso do prazo estabelecido para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 153/2025;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade narrados no protocolado 23.626.462-9.

Art. 2º Designar CAROLINA PEREIRA MARTINS, EUZIR EMÍDIO DE LEMOS NETO e ANDRESA BONZATTO, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e torna sem efeito a Portaria FUNEAS nº 153/2025.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

91873/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 230 – 9 DE JULHO DE 2025

Súmula: Designa representante do empregador, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, com base na Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho - protocolado nº 24.004.589-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014, Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Designar, nos termos do ítem 5.4.13 da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho, ROMMEL FREDERICO SPRENGER CAETANO, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, na Gestão 2025/2026 da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP, podendo adotar mecanismos de participação dos empregados.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

91874/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 231 – 9 DE JULHO DE 2025

Súmula: Designa representante do empregador, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, com base na Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho - protocolado nº 24.004.668-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014, Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do ítem 5.4.13 da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho, EDUARDO FRANCHI DA SILVA SANTOS, para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, na Gestão 2025/2026 da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Hospital Regional Zona Sul de Londrina - HZSL, podendo adotar mecanismos de participação dos empregados.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

91875/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 232 – 9 DE JULHO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no Hospital Infantil Waldemar Monastier, protocolado 24.042.851-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade narrados no protocolado 24.042.851-2.

Art. 2º Designar CAMILLE KOUTTON DO PRADO, JOÃO LOPES SILVA e ALEXANDRE ALCANTARA, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

91913/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 233 – 9 DE JULHO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no Hospital Regional do Norte Pioneiro, protocolado 24.014.651-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade narrados no protocolado 24.014.651-7.

Art. 2º Designar GISELE APARECIDA SANTOS, JOÃO LOPES SILVA e MARCELO DOS SANTOS CAVALCANTE, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

91880/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 234 – 9 DE JULHO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no Hospital Regional do Norte Pioneiro, protocolado 24.014.609-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade narrados no protocolado 24.014.609-6.

Art. 2º Designar CAMILA AGRELLI CARNEIRO, JOÃO LOPES SILVA e ADEMIR DE OLIVEIRA MARTINEZ, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

91881/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 235 – 9 DE JULHO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades praticadas no Hospital Regional do Norte Pioneiro, protocolados 23.994.931-2 e 24.014.684-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades narrados nos protocolados 23.994.931-2 e 24.014.684-3.

Art. 2º Designar JOSÉ HENRIQUE LAMBERT, JOÃO LOPES SILVA e ADEMIR DE OLIVEIRA MARTINEZ, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

91882/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 236 – 9 DE JULHO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no Hospital de Regional Ivaiporã, protocolado 24.116.498-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade narrados no protocolado 24.116.498-5.

Art. 2º Designar CAMILA AGRELI CARNEIRO, JOÃO LOPES SILVA e EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO MARIANO, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

91884/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 237 – 9 DE JULHO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no Hospital Regional do Sudoeste, protocolado 24.122.354-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade narrados no protocolado 24.122.354-0.

Art. 2º Designar CAMILA AGRELI CARNEIRO, JOÃO LOPES SILVA e PEDRO LUCAS FERREIRA MARCHALEK, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

91885/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 324 DE 09/07/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
RETIFICAR A PORTARIA N. 299 DE 11/06/2025 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ELAINE JANETTE PEDROSO, R.G. 49286899, LF 39 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:
FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
14/7/2025 A 12/8/2025 29/7/2013 A 28/7/2018

91236/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 48
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI N° 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
3.637.314-8	LUIZ RUEDA	24.189.312-0

CURITIBA, 08/07/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

92058/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 49
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI N° 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
6.764.005-5	IRENE MARIA RUEDA	24.189.312-0

CURITIBA, 08/07/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

92059/2025

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1032/2025

Publicado no DOE nº 11920 de 10/06/2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1032/2025, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

04ª RS	RIO AZUL	ULTRASSOM	R$ 250.000,00	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
04ª RS	TEIXEIRA SOARES	EQUIPAMENTOS	R$ 1.000.000,00	HOSPITAL

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

92355/2025

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 20 DE 10/07/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ALESSANDRA CRISTIANE MONFRENATO				30	02/01/2011	01/01/2016	01/08/2025	30/08/2025
103525420	1	NAVI	241987515					
JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA				30	01/04/2019	31/03/2024	01/08/2025	30/08/2025
83055294	1	NAIX	237711106					
MARLUS VINICIUS ZANLORENZI				90	04/07/2011	03/07/2016	02/08/2025	30/10/2025
83338873	2	NAVI	241350983					

92313/2025

RESOLUÇÃO N° 374/2025

Substituir presidente da Comissão Processante instituída para o Processo de Responsabilização em face da empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.° 19.140.331/0001-55.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de Dezembro de 2024 e conforme protocolo nº 23.181.970-3.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, nos termos do art. 134, §2°, da Lei Estadual n.° 20.656/2021, o servidor Rodrigo Fernandes Severino, inscrito no CPF sob o nº XXX.950.039-XX, Presidente da Comissão Processante, instituída pela Resolução nº 343/2025, e publicada em DIOE n° 11.931, de 27 de junho de 2025, pelo servidor Fábio Luiz Correia da Rocha, inscrito no CPF sob o nº XXX.370.439-XX.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91771/2025

RESOLUÇÃO N° 375/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1° de janeiro de 2023 e conforme protocolo n.º 24.143.214-9.

RESOLVE:

Art. 1.° Instaurar, nos termos do art. 99 e art. 100, inciso III, da Lei Estadual n.° 20.656/2021, Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em desfavor da servidora Lidiane de Oliveira de Sousa, CPF: XXX.727.663-XX, com vistas a apurar as ausências injustificadas desde o término de seu atestado médico, em 03/04/2025, acumulando 28 dias consecutivos apenas no referido mês, e no mês seguinte, junho, continuando ausente, sem apresentar qualquer justificativa formal para as faltas, subsumindo, portanto, ao preceptivo do inciso VI, do artigo 291 e §1º, c/c inciso V, alínea “b”, do artigo 293, todos da Lei Estadual nº 6.174/70.

Art. 2º. Designar a Capitão QOEM PM Caroline Bail Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº XXX.834.009-XX, a 2º Sargento QP PM Salete Cordeiro, inscrita no CPF sob o nº XXX.260.609-XX, e a servidora Ana Cristina Froehner da Cunha, inscrita no CPF sob o nº XXX.154.219-XX, para comporem a Comissão Processante sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91761/2025

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Gilmar Domingos de Castro**, R. G. nº **4.081.543-0**, C. P. F. nº **568.550.109-97**, 2º Sargento QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa PES, para comparecer na Diretoria de Pessoal da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 30 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Eleandro Azevedo,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

88231/2025

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Edenias Teixeira Guimarães**, R. G. nº **1.686.116-2**, C. P. F. nº **255.110.179-49**, 2º Tenente PM RR, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa SESP, para comparecer na Diretoria de Pessoal da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 13 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Eleandro Azevedo,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

86928/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 157 – DRH, 10 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.348.788-6.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **LUCILEI SANTOS VIEIRA, CPF XXX.872.288-XX,** LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/08/2025** referente ao **período aquisitivo de 04/11/2015 a 03/11/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

92315/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 158 – DRH, 10 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.348.788-6.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **JULIANE OLECH KOCHINSKI, CPF XXX.809.329-XX,** LF 1, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 07/08/2025** referente ao **período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2024.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

92321/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 485 – DRH, 08 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 76/2025 – Reunião Ordinária nº 76/2025 de 30 de junho de 2025,

Considerando o contido no protocolo nº 24.172.644-4.

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por permuta e a pedido, os servidores **Edson Aparecido Paranhos, CPF XXX.794.589-XX** e **Valdinei Almeida Saraiva, CPF XXX.986.409-XX**, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal, lotados, respectivamente, na Penit. Ind. Marcelo Pinheiro - Unid. de Progressão e na Regional Administrativa R8 - Cascavel - Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

91825/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 489 – DRH, 09 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 23.517.931-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Denys Rodrigo Carneiro, CPF XXX.729.929-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública De Goioerê, durante as férias da titular **Janaina Montenegro, CPF XXX.937.759-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

91983/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 490 – DRH, 09 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 24.272.532-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Dilson David Pereira e Carvalho, CPF XXX.748.689-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Encarregado do Setor de Operações Táticas - SOT, da Coordenação Regional R4 - Londrina., durante as férias do titular **Mateus Tuzaki Galindo, CPF XXX.477.049-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 21 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

91987/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 492 – DRH, 09 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 76/2025 – Reunião Ordinária nº 76/2025 de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. REALOCAR, por interesse da administração penitenciária, o servidor **Amadeu Lucas Pedroso, CPF <XXX.168.428-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na Cadeia Pública de Carlópolis para a Regional Administrativa R4 - Londrina - Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas, considerando os motivos elencados no protocolo nº 23.615.561-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas

as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

91865/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 493 – DRH, 09 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 23.473.726-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Sandro Marcos Bariquelo, CPF XXX.508.379-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular **Diogo Fardin, CPF XXX.254.021-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 14 de julho de 2025 a 27 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

92015/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 494 – DRH, 09 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 23.025.113-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Erickson Murilo Rodrigues Mendes, CPF XXX.379.499-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Cadeia Pública Laudemir Neves de Foz do Iguaçu, durante as férias do titular **Marcelo Jose Abatti, CPF XXX.083.659-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 14 de julho de 2025 a 27 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

92032/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 495 – DRH, 09 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 23.027.028-7,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Felipe Inácio Reichert, CPF XXX.245.439-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV, durante as férias do titular **Marcos Alexandre de Jesus, CPF XXX.653.249-XX**, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 14 de julho de 2025 a 27 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

92028/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 496 – DRH, 09 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 24.253.453-0,

RESOLVE:

Art.1º. REALOCAR, por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor Valdecir Ferreira Vieira, CPF <XXX.305.609-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na Central de Transportes Região 1 - Piraquara para o Departamento de Polícia Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 24.253.453-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

91861/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 497 – DRH, 9 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 73/2025 – Reunião Ordinária nº 73/2025 de 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. REALOCAR, por interesse da administração penitenciária, a servidora Vera Lucia Koerich, CPF XXX.691.979-XX, ocupante do cargo agente de execução, função técnico administrativo, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, para a Regional Administrativa R9 - Foz do Iguaçu, considerando os motivos elencados no protocolo nº 24.165.121-5, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

92121/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 498 – DRH, 09 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido nos Autos nº 0003563-13.2016.8.16.0004/PR - 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba.

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor **Fernando Mocellin Araujo, CPF XXX.750.169-XX,** ocupante do cargo Policial Penal, na Casa de Custódia de Piraquara, considerando os motivos elencados no protocolo nº 24.186.236-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

91859/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 499 – DRH, 10 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 77/2025 – Reunião Ordinária nº 77/2025 de 08 de julho de 2025,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando o contido no protocolo nº 24.033.758-4.

RESOLVE:

Art.1º. REALOCAR, a pedido, o servidor Thiago Vieira da Silva, CPF XXX.415.809-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na Penitenciária Estadual de Piraquara para a Escola de Aperfeiçoamento Penitenciário – ESPEN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

92123/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 500 – DRH, 10 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 76/2025 – Reunião Ordinária nº 76/2025 de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por permuta, e por interesse da administração penitenciária, os servidores **Miquias Aparecido Leite, CPF <XXX.140.848-XX** e **Anderson Pires dos Santos, CPF XXX.468.639-XX**, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal, lotados, respectivamente, na Cadeia Pública Hildebrando de Souza e na Regional Administrativa R2 - Ponta Grossa - Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas, considerando os motivos elencados no protocolo nº 24.186.361-1, disponível aos servidores a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

92010/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Prot. 077/2025/CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 14 de julho de 2025.

01 – 124/2024/CSPC (protocolo digital 23.187.726-6) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR (demitido),** Agentes de Polícia Judiciária.
02 – 125/2024/CSPC (protocolo digital 22.823.083-9) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **ROSALDO DOS SANTOS DIAS, MARLON EDEN MARQUES DE OLIVEIRA, e WOLNEY DIAS PEREIRA**, Agentes de Polícia Judiciária.
03 – 104/2024/CSPC (protocolo digital 22.466.375-7) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **JANAINA APARECIDA DE FREITAS** (detida) **e AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR**(demitido), Agentes de Polícia Judiciária.

Curitiba, 10/07/2025.
VALMIR SOCCIO
Delegado de Polícia
Secretário Geral do Conselho.

91877/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 48/2025

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

SUSPENDE

O prazo do Processo Administrativo Disciplinar **PAD nº 20.093.874-7,** instaurado pela portaria nº 15/2025 desta Corregedoria - publicada no DIOE nº 11.853 de 26/02/2025, conforme decisão judicial inicial contida nos autos nº 0006302-41.2025.8.16.0004 da 2ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba, até ulterior julgamento.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

92175/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 060/2025-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, ex officio, com base na Deliberação nº 053/2025, exarada pelo Conselho da Polícia Científica do Paraná, a Técnica de Perícia Oficial NADIA NOGARI, CPF XXX.266.409-XX, da Divisão Administrativa para a Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba – Centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de julho de 2025.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

92326/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 061/2025-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a Perita Oficial Criminal 40h KELLY CRISTINA CANCELA, CPF XXX.909.979-XX, da condição de fiscal dos Contratos 044/2023 – GMS: 5898/2022 e 002/2023 – GMS: 132/2023.

Art. 2º. DESIGNAR a Técnica de Perícia Oficial RAFAELA DE BRITO FERREIRA MAIA, CPF XXX..093.969-XX, como fiscal dos Contratos 044/2023 – GMS: 5898/2022 e 002/2023 – GMS: 132/2023.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

92328/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.896.819-4

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1744/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 137/2025–SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pelo CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA – CRESLON, e, de outro lado, a empresa PRATYC INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EM ALUMÍNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.720.805/0001-91, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 33/46) e seu Plano de Trabalho (fls. 48/59);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91939/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 20.461.613-2

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto n.º 4.189/2016 e com base na Informação n.º 1770/2025-AT/SESP, a celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, o Município de Tijucas do Sul/PR, cujo objeto entre os partícipes, visa a comunhão de esforços para incrementar ações, por meio do "Projeto Olho Vivo", naquela municipalidade, destinadas ao enfrentamento da violência e da criminalidade, à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada entre os partícipes, por meio do intercâmbio de informações, dados, tecnologia, imagens e o estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 170/182) e seu Plano de Trabalho (fls. 183/190);

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91762/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.895.436-3

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 535/2025-PGE/PRC (fls. 213/253) e da Certificação do Chefe da Assessoria Técnica/COF-3/DALF (fls. 352/359), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço, cujo objeto é a aquisição de motores de popa com potência nominal de 25HP, destinados às embarcações operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no valor máximo de R$ 830.204,90 (oitocentos e trinta mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos), conforme Minuta de Edital acostada às fls. 304/350;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da SESP para as gestões necessárias.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91763/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.880.699-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1776/2025-AT/SESP, e com fundamento no art. 149, da Lei Estadual nº 14.133/2021, e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da Prefeitura Municipal de Castro/PR, inscrita no CNPJ nº 77.001.311/0001-08, credora de taxas de coleta de lixo vinculadas ao imóvel que abriga a Cadeia Pública de Castro, situado na Rua Tiradentes, 120, Centro, Município de Castro/PR, no valor principal de R$ 2.019,61 (dois mil, dezenove reais e sessenta e um centavos), com acréscimo de multa no valor de R$ 267,03 (duzentos e sessenta e sete reais e três centavos), totalizando o valor de R$ 2.286,64 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente o exercício do ano de 2023, conforme Documento de Arrecadação Municipal de fl. 51;
II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, serão adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário por parte da Polícia Penal do Paraná;
III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação Municipal e a indicação exposta ao item II do presente ato.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

91668/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.990.974-4

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1760/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 175/2025–SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pela PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO – PIMP, e, de outro lado, a empresa COLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.631.392/0001-65, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 27/40) e seu Plano de Trabalho (fls. 42/54);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91768/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.052.856-8

I. AUTORIZO, com fundamento na Resolução/SESP 293/2019 e, com base na Informação n° 1742/2025 – AT/SESP, a formalização do Termo de Adesão entre o Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN, por meio do Complexo Social de Guarapuava e, a Polícia Civil do Paraná – PCPR, com interveniência do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, cujo objeto é a manutenção e a continuidade da emissão de carteiras de identidade naquela unidade penal, ampliando o acesso da população carcerária ao exercício da cidadania, conforme Minuta do Termo de Adesão (fls. 26-27).;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91770/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 23.929.005-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1772/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0479/2022**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ nº 17.832.629/0001-09, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto corresponde à prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 18/07/2025 até 17/07/2026, mantendo-se o valor mensal do contrato no importe de R$ 496.753,63 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 229/230);
II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;
III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;
V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 09 de julho de 2025
Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

91637/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.042.548-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1769/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, pretendendo a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes-epi's, insumos-materiais e equipamentos ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender a demanda do Centro de Operações Policiais Militares - COPOM, no valor mensal de R$ 62.374,20 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), perfazendo o valor anual de R$ 748.490,40 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 745/774;

II. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

III. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de julho de 2025

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

91848/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.973.909-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 1763/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.325.529/0001-05, com sede em Guanambi/BA, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, cujo objeto é a aquisição material permanente, lote 38 (aparelho fotopolimerizador odontológico) e lote 56 (Motor endodôntico), para uso nos consultórios sob responsabilidade do Centro Odontológico no Hospital da Polícia Militar - HPM, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme nota de empenho (fl. 126) e item 5.2 da ata de registro de preços (144);

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

91854/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.033.637-5

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1768/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 219/2025–SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL THIAGO BORGES DE CARVALHO – PETBC, e, de outro lado, a empresa OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.553.841/0001-48, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 36/49) e seu Plano de Trabalho (fls. 52/64);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91928/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 24.217.762-2

I. INDENIZO, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP n.º 390/2023, os valores de multa e juros correspondes, respectivamente, à **R$ 104,45 (cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** e **R$ 16,66 (dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, os quais decorrem da mora no recolhimento da contribuição previdenciária vinculada à Nota Fiscal n.º 719 (fl. 031), alusiva aos serviços prestados ao Contrato GMS n.º 2941/2024, cujo detalhamento do tributo e encargos moratórios seguem especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) n.º 07.01.25189.5437330-7 (fl. 143);

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá, após o adimplemento da despesa, ser procedida apuração dos fatos para eventual indicação do(s) responsável(is) ao ulterior ressarcimento ao erário visando cessar o prejuízo causado;

III. Eventual ressarcimento voluntário do prejuízo dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao NFS/SESP para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP/PR.

92072/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.108.817-0

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1722/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R$ 171.763,00 (cento e setenta e um mil setecentos e sessenta e três reais),** decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Cascavel, durante o período de 01/05/2025 a 31/05/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

Cel. QORR PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

92292/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.950.710-7

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 08/2025-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 100/2025 e na Informação nº 1764/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 149/2025 – SESP / DEPPEN, decorrente do Contrato de Alimentação n° 061/2025 e Termo de Referência nº 026/2024, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, do Fundo Penitenciário do Paraná – FUNPEN, e, de outro lado, a empresa CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.102.125/0001-58, com sede em Cornélio Procópio/PR, cujo objeto é, em síntese, a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL's) na Cadeia Pública de Porecatu, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do termo de cooperação às fls. 36/50, e minuta do plano de trabalho respectivo às fls. 52/63;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91765/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.966.648-5

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1756/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 164/2025–SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pela CASA DE CUSTÓDIA DE ARAPONGAS – CCA, e, de outro lado, a empresa ALVOTEQ METALÚRGICA ALVORADA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.058.788/0001-44, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 72/85) e seu Plano de Trabalho (fls. 87/99);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91767/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.266.154-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação n° 1781/2025 - AT/SESP, a celebração de contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 01.645.738/0001-79, situada em São Paulo/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 260/2023, visando a contratação de empresa especializada para adequação, atualização tecnológica, operação, manutenção e sustentação das atividades exercidas pelo Centro de Operações Policiais Militares - COPOM, no valor total de R$ 86.068.805,76 (oitenta e seis milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 584/590);

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91759/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.812.077-2

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto n.º 4.189/2016 e com base na Informação n.º 1762/2025-AT/SESP, a celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, o Município de Pontal do Paraná/PR, cujo objeto entre os partícipes, visa a comunhão de esforços para incrementar ações, por meio do "Projeto Olho Vivo", naquela municipalidade, destinadas ao enfrentamento da violência e da criminalidade, à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada entre os partícipes, por meio do intercâmbio de informações, dados, tecnologia, imagens e o estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 32/44) e seu Plano de Trabalho (fls. 45/53);

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91862/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.000.823-8

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1753/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 184/2025–SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pela PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO – PIMP UP, e, de outro lado, a empresa APARAS DE PAPEL SUDOESTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 82.074.071/0001-01, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 33/46) e seu Plano de Trabalho (fls. 48/60);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91855/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.975.972-6

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1746/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 171/2025–SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pela PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO – PIMP, e, de outro lado, a empresa SCOTTON FUNDIÇÃO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.519.328/0001-40, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 22/35) e seu Plano de Trabalho (fls. 37/49);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91870/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.990.994-9

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1750/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 176/2025–SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – PEL II, e, de outro lado, a empresa MUNDIAL RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.695.511/0001-42, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 30/43) e seu Plano de Trabalho (fls.45/57);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91866/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.006.572-0

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1754/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 186/2025–SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – PEL II, e, de outro lado, a empresa a ZL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.369.090/0001-14, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 28/41) e seu Plano de Trabalho (fls. 43/55);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91868/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.577.593-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 397/2025-PRC/PGE (fls. 296/329), da Informação nº 397/2025 do Agente de Contratações da Polícia Científica do Paraná (fls. 382/385) e do Despacho nº 100/2025, do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fls. 534/537) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de lavanderia hospitalar (processamento de roupa dos serviços de saúde), a fim de atender a demanda de todas as unidades da Polícia Científica do Paraná pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor máximo de R$ 8.892.000,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais), conforme Minuta de Edital acostada às fls. 450/530;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da SESP para as gestões necessárias.

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92128/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.184.119-7

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1721/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.,** CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de R$ 88.104,80 (oitenta e oito mil cento e quatro reais e oitenta centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Toledo, durante o período de 01/06/2025 a 12/06/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 09 de julho de 2025.

Cel. QORR PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

91687/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.214.006-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com fulcro no parágrafo único, do art. 111 e, na alínea "b", do inciso II, do art. 124, ambos da Lei Federal 14.133/2021, no parágrafo único, do art. 410, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, ainda, tendo como base a Informação n° 662/2025 – PRC/PGE (fls. 135/145), atendida conforme o Despacho n.º 2900/25 da Assessoria do Corpo de Bombeiros Militar/SESP-PR (fls. 148/149), a Informação da Escola Superior de Bombeiro Militar (fls. 150/151), o Despacho n° 0599/2025 do Centro de Contratos e Convênios – CCC/SESP (fls. 165) e a Informação n° 0861/2025 do Centro de Engenharia e Arquitetura – SESP (fls. 166), a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0059/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa GIACOMET TERMO METALÚRGICA LTDA., CNPJ n° 88.650.718/0001-74, sediada no Município de Caxias do Sul/RS, cujo

objeto corresponde a aquisição e instalação de aquecedor boiler, para atender a demanda da nova unidade da Escola de Bombeiros na Academia Militar do Guatupê, visando a prorrogação de vigência contratual, por escopo, pelo período adicional de 90 (noventa) dias, de 11/07/2025 até 09/10/2025, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de R$ 197.818,20 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 162/163);

II. DECLARO, que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

92132/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.006.601-7

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1759/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 187/2025–SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – PEL II, e, de outro lado, a empresa E.S. FLUMIGNAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LAMINADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.120.485/0001-73, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 25/38) e seu Plano de Trabalho (fls. 40/52);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91944/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.991.024-6

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1758/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 177/2025–SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pela CADEIA PÚBLICA DE CASTRO, e, de outro lado, a empresa QUALITA CEREALISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.957.472/0001-86 , visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 28/41) e seu Plano de Trabalho (fls. 43/54);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91925/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.796.545-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1468/2025 – AT/SESP, a anotação do **Sexto Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 940/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, conservação e outros, para atender as unidades do 4º Comando Regional da Polícia Militar – 4º CRPM, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), para o Lote 03, como resultado de repactuação, conforme preconiza o Aviso n° 05/2025 DOS/SEAP (fl. 04/10), passando o valor mensal de R$ 35.798,46 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) para R$ 39.224,40 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), a partir de 01/03/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 113/114);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10, de julho de 2025.
Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

92018/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 24.054.007-0

I. INDENIZO, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP n.º 390/2023, os valores globais de multa e juros correspondes, respectivamente, à **R$ 404,67 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)** e **R$ 60,68 (sessenta reais e sessenta e oito centavos)**, os quais decorrem da mora no recolhimento da contribuição previdenciária vinculada às Notas Fiscais n.º 26 (fl. 003), n.º 28 (fl. 014), n.º 23 (fl. 025), alusiva aos serviços prestados na 1ª Subdivisão de Polícia Civil, no município de Paranaguá, sob utilização de recursos oriundos do Fundo Rotativo destinado à referida unidade policial, cujo detalhamento do tributo e encargos moratórios seguem especificados aos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF's) n.º 07.01.25182.1167922-3 (fl. 088), n.º 07.01.25182.1209332-0 (fl. 089) e n.º 07.01.25182.1199706-3 (fl. 090);

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá, após o adimplemento da despesa, ser procedida apuração dos fatos para eventual indicação do(s) responsável(is) ao ulterior ressarcimento ao erário visando cessar o prejuízo causado;

III. Eventual ressarcimento voluntário do prejuízo dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao NFS/SESP para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP/PR.

92141/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Turismo

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 2 DE 09/07/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JAQUELINE BERTONI				90	10/03/2013	09/03/2018	24/06/2025	21/09/2025
35607960	1	NAXVI	242021746					

91744/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 113/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o contido no protocolo nº 20.818.564-0,

ESTABELECE

Art. 1.º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos de autorização para o regime de teletrabalho, conforme ANEXO I da presente Portaria.

Art. 2.º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos para a exclusão do regime de teletrabalho anteriormente concedido, conforme ANEXO II da presente Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual do Paraná

ANEXO I

Período: de 01/06/2025 a 31/12/2025

INES MATILDE MOREIRA BORGES	3.860.654-9	24.001.867-5

Período: de 01/07/2025 a 31/12/2025

CRISTINA SPENTHOF	4.242.339-8	24116.796-8

ANEXO II

Período: de 01/07/2025 a 31/07/2025

MARIA ELENA MICHALOWSKI	1.832.651-5	24.020.200-0
PAULO ROBERTO STRUZIK	3.569.978-3	24.019.106-7

Período: de 01/09/2025 a 30/09/2025

MARIA ELENA MICHALOWSKI	1.832.651-5	24.020.200-0
PAULO ROBERTO STRUZIK	3.569.978-3	24.019.106-7

Período: de 01/11/2025 a 30/11/2025

MARIA ELENA MICHALOWSKI	1.832.651-5	24.020.200-0
PAULO ROBERTO STRUZIK	3.569.978-3	24.019.106-7

92248/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 217/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 16, inciso VII, do Anexo ao Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora **Nelma Pereira Hagmaier**, CI/RG nº 4.XXX.629-X/PR, CPF nº 707.XXX.6XX-34, como **Gestora** do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo nº 105/2025 – GMS 4011/2025, firmado com a empresa **Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda** – CNPJ nº 83.719.963/0005-09.

Art.2º DESIGNAR os empregados públicos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, para atuarem como Fiscais do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo nº 105/2025 – GMS 4011/2025, conforme os respectivos locais de atuação.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 09 de julho de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

FISCAIS DO CONTRATO Nº 105/2025 – GMS 4011/2025

Unidades de Extensão:

I. Unidade de Extensão de Antonina:
Ramira Célia Alonso, RG nº 2.XXX.083-X/PR, CPF nº 778.XXX.1XX-72;
II. Unidades de Extensão de Campo Largo, Campo do Tenente e Rio Branco do Sul:
João Batista de Souza Filho, RG nº 6.XXX.604-X/PR, CPF nº 020.XXX.6XX-86;
III. Unidade de Extensão de Fazenda Rio Grande:
Sidnei Maurício, RG nº 5.XXX.981-X/PR, CPF nº 847.XXX.8XX-15;
IV. Unidades de Extensão de Guaratuba e Paranaguá:
Marcos Aurélio Correia de Oliveira, RG nº 4.XXX.330-X/PR, CPF nº 590.XXX.6XX-87;
V. Unidade de Extensão de Matinhos:
Sérgio Luiz Machado da Silva, RG nº 2.XXX.530-X/PR, CPF nº 517.XXX.8XX-49;
VI. Unidade de Extensão de Morretes:
Isabele de Ramos Tonetti, RG nº 4.XXX.812-X/PR, CPF nº 639.XXX.4XX-53;
VII. Unidade de Extensão de Pontal do Paraná:
Charles Fernando M. Peixoto, RG nº 4.XXX.466-X/PR, CPF nº 729.XXX.3XX-49;

Estações de Pesquisa e Unidade de Classificação:

VIII. Estação de Pesquisa de Cerro Azul:
Ivete Efigênia Evangelista, RG nº 3.XXX.716-X/PR, CPF nº 479.XXX.5XX-34;
IX. Estação de Pesquisa da Lapa:
João Ari Gualberto Hill, RG nº 39.XXX.14-X/PR, CPF nº 696.XXX.8XX-49;
X. Estação de Pesquisa de Morretes:
Cesar Gustavo da Silva Elias, RG nº 8.XXX.635-X/PR, CPF nº 047.XXX.1XX-50;
XI. Unidade de Classificação de Paranaguá – Porto:
Consuelo Oliveira do Carmo, RG nº 4.XXX.153-X/PR, CPF nº 851.XXX.7XX-87;

91898/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 218/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR E DESIGNAR, na forma do **Anexo I** da presente Portaria, as Comissões de Descarte de Semoventes, para proceder com o processo de descarte dos semoventes oriundos de Projetos de Pesquisa do IDR-Paraná, atuando em conformidade com as normas do Instituto e demais normativas legais e administrativas aplicáveis e exigíveis.

Art. 2º CONSTITUIR E DESIGNAR, na forma do **Anexo II** da presente Portaria, as Comissões de Descarte, para proceder com o processo de descarte de produtos agrícolas provenientes de atividades de pesquisa, produção ou manutenção realizadas nas Estações e Unidades de Pesquisa do IDR-Paraná, atuando em conformidade com as normas do Instituto e demais normativas legais e administrativas aplicáveis e exigíveis.

Art. 3º ESTABELECER que esta Portaria terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º REVOGAR as Portarias nº 153/2023 e nº 154/2023, publicadas no Diário Oficial do Estado – DIOE, Edição nº 11.473, de 02 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 10 de julho de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

ANEXO I

I. ESTAÇÃO DE PESQUISA FAZENDA MODELO

Membros Titulares:
- Giliardi Stafin – RG: 9.XXX.578-X – Presidente da Comissão
- José Luiz Moletta – RG: 6.XXX.238-X
- Everton Stelle – RG: 7.XXX.742-X

Membros Suplentes:
- Clayton Sezar da Silva Machado – RG: 9.XXX.360-X
- Roger Daniel de Souza Milleo – RG: 3.XXX.430-X

II. ESTAÇÃO DE PESQUISA DA LAPA

Membros Titulares:
- Juliano de Lima Souza – RG: 14.XXX.681-X – Presidente da Comissão
- João Ari Gualberto Hill – RG: 3.XXX.314-X
- Clóvis Roberto Hoffmann – RG: 3.XXX.201-X

Membro Suplente:
- Afonso Geronimo Budziak – RG: 4.XXX.369-X

III. ESTAÇÃO DE PESQUISA DE PATO BRANCO

Membros Titulares:
- Joice Mari Assmann – RG: 13.XXX.177-X – Presidente da Comissão
- Cid Renan Jacques Menezes – RG: 8.XXX.108-X
- André Luís Finkler da Silveira – RG: 12.XXX.378-X

Membros Suplentes:
- Irma Cristina Chicoski – RG: 7.XXX.309-X
- Vanessa Lucion – RG: 10.XXX.075-X

IV. ESTAÇÃO DE PESQUISA DE SANTA TEREZA DO OESTE

Membros Titulares:
- Luiz Carlos de Oliveira – RG: 4.XXX.714-X – Presidente da Comissão
- Etiene Leite Junior – RG: 13.XXX.942-X
- Clóvis Aymoré – RG: 4.XXX.187-X

Membro Suplente:
- Moacir Pegoraro – RG: 6.XXX.593-X

V. ESTAÇÃO DE PESQUISA DE PARANAVAÍ

Membros Titulares:
- Aparecido Antônio Kooji Tacaiama – RG: 3.XXX.441-X – Presidente da Comissão
- Agnaldo Prazeres de Lima – RG: 5.XXX.102-X
- Mateus Carvalho Basílio de Azevedo – RG: 6.XXX.295-X

Membro Suplente:
- Kátia Fernanda Gobbi – RG: 12.XXX.106-X

VI. ESTAÇÃO DE PESQUISA EM AGROECOLOGIA – CPRA

Membros Titulares:
- Clóvis Roberto Hoffmann – RG: 3.XXX.201-X – Presidente da Comissão
- João Ari Gualberto Hill – RG: 3.XXX.314-X
- Afonso Geronimo Budziak – RG: 4.XXX.369-X

Membro Suplente:
- Moacir Aparecido Melo – RG: 1.XXX.691-X

ANEXO II

I. ESTAÇÕES E UNIDADES VINCULADAS AO POLO DE PESQUISA DE LONDRINA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Membros Titulares:
- Elson Marcon – RG: 10.XXX.783-X – Presidente da Comissão
- Carlos Yukihiro Hayashi – RG: 1. XXX.997-X
- Patrícia Gilberto de Carvalho – RG: 8. XXX.047-X

Membros Suplentes:
- Romildo Paulino Pereira – RG: 5. XXX.524-X
- Marcos Francisco Rosa – RG: 5. XXX.254-X

II. ESTAÇÕES E UNIDADES VINCULADAS AO POLO DE PESQUISA DE PARANAVAÍ

Membros Titulares:
- Mateus Carvalho Basílio de Azevedo – RG: 6. XXX.295-X – Presidente da Comissão
- Aparecido Antonio Kooji Tacaiama – RG: 3. XXX.441-X
- Agnaldo Prazeres de Lima – RG: 5. XXX.102-X

Membros Suplentes:
- Dieisson Luiz Gonçalves – RG: 3. XXX.441-X
- Renato Campolino Biancatto – RG: 8. XXX.504-X

III. ESTAÇÕES VINCULADAS AO POLO DE PESQUISA DE SANTA TEREZA DO OESTE

Membros Titulares:
- Etiene Leite Junior – RG: 13. XXX.942-X – Presidente da Comissão
- Luiz Carlos de Oliveira – RG: 4. XXX.714-X
- Dionathan Willian Lujan – RG: 10. XXX.719-X

Membro Suplente:
- Clodoveu Valdeni Trentin – RG: 6. XXX.034-X

IV. ESTAÇÕES E UNIDADES VINCULADAS AO POLO DE PESQUISA DE PATO BRANCO

Membros Titulares:
- Cid Renan Jacques Menezes – RG: 8. XXX.108-X – Presidente da Comissão
- Joice Mari Assmann – RG: 13. XXX.177-X
- Irma Cristina Chicoski – RG: 7. XXX.309-X

Membro Suplente:
- Vanessa Lucion – RG: 10. XXX.075-X

V. ESTAÇÕES VINCULADAS AO POLO DE PESQUISA DE PONTA GROSSA

Membros Titulares:
- Roger Daniel de Souza Milleo – RG: 3. XXX.430-X – Presidente da Comissão
- Clayton Sezar da Silva Machado – RG: 9. XXX.360-X
- João Paulo Mendes de Almeida – RG: 15. XXX.120-X

Membros Suplentes:
- Giliardi Stafin – RG: 9. XXX.578-X
- Andressa Andrade e Silva – RG: 8. XXX.238-X

VI. ESTAÇÕES VINCULADAS AO POLO DE PESQUISA DE GUARAPUAVA

Membros Titulares:
- Eloir Myszka – RG: 5. XXX.199-X – Presidente da Comissão
- Patrícia Gilberto de Carvalho – RG: 8. XXX.047-X
- Jose Carlos Karpinski – RG: 2. XXX.682-X

Membros Suplentes:
- Thiago de Oliveira – RG: 9. XXX.831-X
- Marçal Madaleno Gimenez – RG: 5. XXX.867-X

VII. ESTAÇÕES E UNIDADES VINCULADAS AO POLO DE PESQUISA DE CURITIBA

Membros Titulares:
- João Ari Gualberto Hill – RG: 3. XXX.314-X – Presidente da Comissão
- Clóvis Roberto Hoffmann – RG: 3. XXX.201-X
- Juliano de Lima Souza – RG: 14. XXX.681-X

Membro Suplente:
- Afonso Geronimo Budziak – RG: 4. XXX.369-X

92337/2025

